O presente trabalho tem por objetivo disponibilizar para estudantes, pesquisadores, historiadores e a quem se interessar no assunto, o que foi produzido pelos órgãos de repressão política e informações, no âmbito do Estado de Goiás, sobre pessoas e entidades que, de uma forma ou de outra, tenham militado em organizações clandestinas, ou não, e que foram objeto de monitoramento e perseguição política do regime militar.

Inegavelmente, enquanto objetivo, este livro é um legado para as atuais gerações de goianos; mas também em perspectiva, uma alerta para as futuras gerações de brasileiros, alerta que se aproxima enquanto objetivo maior, um posicionamento contra ditaduras, o que, aliás, é um conselho expresso por nossa saudosa poetisa Cora Carolina em entrevista pouco antes de seu falecimento, quando disse, esperar, numa passagem com sabor de poesia: "não desejarmos a volta do que já passou". Nunca Mais.

Diretoria da Anigo.

Biblioteca - Ministério da Justiça
M.JU00059421D17

UFG ANIGO

Projeto Marcas da Memória | Comissão de Anistia | Ministério da Justiça

ARQUIVOS REVELADOS

A DITADURA MILITAR EM GOIÁS

Vol. 2

981.063
D615M
V.2
DEP.LEGAL

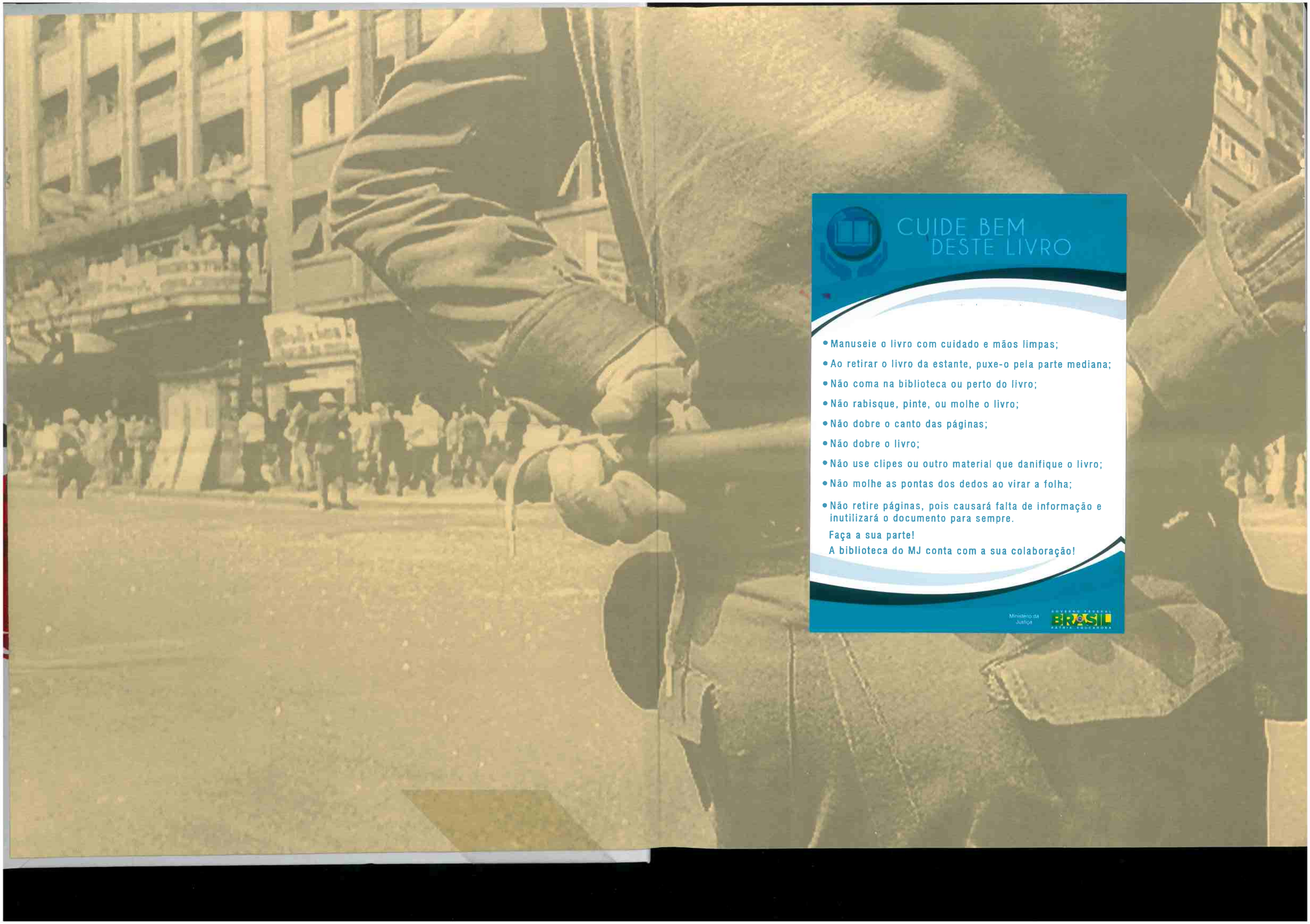
ARQUIVOS REVELADOS

A DITADURA MILITAR EM GOIÁS

Vol.2



TRANSCRIÇÕES DE RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DA REPRESSÃO: IPM's, SENTENÇAS DE TRIBUNAIS MILITARES, CERTIDÕES, DEPOIMENTOS, ARTIGOS, IMAGENS E REPORTAGENS



CUIDE BEM DESTE LIVRO

- Manuseie o livro com cuidado e mãos limpas;
- Ao retirar o livro da estante, puxe-o pela parte mediana;
- Não coma na biblioteca ou perto do livro;
- Não rabisque, pinte, ou molhe o livro;
- Não dobre o canto das páginas;
- Não dobre o livro;
- Não use clipes ou outro material que danifique o livro;
- Não molhe as pontas dos dedos ao virar a folha;
- Não retire páginas, pois causará falta de informação e inutilizará o documento para sempre.

Faça a sua parte!

A biblioteca do MJ conta com a sua colaboração!

Ministério da Justiça

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

A DITADURA MILITAR EM GOIÁS
Arquivos Revelados

—

Transcrições de relatórios dos órgãos da repressão: IPM's, sentenças de Tribunais Militares, certidões, depoimentos, artigos, imagens e reportagens

volume 2

MJ - BIBLIOTECA

ANIGO
Associação dos Anistiados, Pela Cidadania e Direitos Humanos do Estado de Goiás

DIRETORIA EXECUTIVA / GESTÃO 2013-2015

Presidente: Marcantônio Dela Côrte
Vice-Presidente: João Silva Neto
1º Diretor Financeiro: Neso Natal
2º Diretor Financeiro: Aguinaldo Lázaro Leão
1º Diretor Administrativo: Mauro Curado Brom
2º Diretor Administrativo: Joaquim Olinto de Jesus Meirelles

MEMBROS TITULARES *do* CONSELHO DELIBERATIVO

Tarzan de Castro
Elio Cabral de Souza
Jose Elias Fernandes

MEMBROS SUPLENTES *do* CONSELHO DELIBERATIVO

Hugo Brockes
Washington Luiz Teixeira Rabelo
Luiz Carlos dos Santos

MEMBROS TITULARES *do* CONSELHO FISCAL

Luiz Carlos Orro de Freitas
Cristiano Rodrigues Teixeira da Silva
Dairano Batista Cordeiro

MEMBROS SUPLENTES *do* CONSELHO FISCAL

Hecival Alves de Castro
José Fernandes da Silva
Dorival de Melo Sobrinho

A DITADURA MILITAR EM GOIÁS
Arquivos Revelados

—

Transcrições de relatórios dos órgãos da repressão: IPM's, sentenças de Tribunais Militares, certidões, depoimentos, artigos, imagens e reportagens

volume 2

10x40x28

981.063
D615M
V. 2
DEP. LEGAL

Realização:
ANIGO — Associação dos Anistiados, Pela Cidadania e Direitos Humanos do Estado de Goiás

Parceria Institucional e Apoio:
UFG Universidade Federal de Goiás

Parceria Institucional:
Projeto **Marcas da Memória** | Comissão de **Anistia** | Ministério da **Justiça**

MJ - BIBLIOTECA

REALIZAÇÃO
Esta publicação é uma iniciativa da Associação dos Anistiados, pela Cidadania e Direitos Humanos do Estado de Goiás - ANIGO, com apoio da Universidade Federal de Goiás. As opiniões nela contidas são de responsabilidade de seus organizadores e autores.

PARCERIA INSTITUCIONAL *e* APOIO
Universidade Federal de Goiás - UFG

PARCERIA INSTITUCIONAL
Comissão de Anistia do Ministério da Justiça / Programa Marcas da Memória

MATERIAL *de* PESQUISA
Acervo da Anigo
Documentos do Arquivo Nacional
Documentos do Arquivo do STM
Arquivos de Advogados e de Particulares
Reportagens de Jornais, Internet e Revistas
Extratos de Livros Publicados
Sobre o Assunto

FOTOS *e* IMAGENS
Acervo da Anigo, Internet, Jornais e Revistas

PESQUISA *e* TRANSCRIÇÃO
Samuel Henrique Gomes Silva
Jairo Vicente de Melo

AGRADECIMENTOS
Adriano da Cunha Gomes
Antón Corbacho Quintela
Dario Cintra de Negreiros Ribeiro
Marconi Perillo
Mirian Mendes de Araujo
Orlando Afonso Valle do Amaral
Paulo Abrão
Paulo Ribeiro Rodrigues Cunha
Pedro Celio Alves Borges
Rosane Cavalheiro Cruz

PROJETO GRÁFICO *e* DIAGRAMAÇÃO
Alanna Oliva

CAPA
Frederico Aldama
(Foto: memoriasdaditadura.org.br)

DADOS INTERNACIONAIS *de* CATALOGAÇÃO *na* PUBLICAÇÃO (CIP)
Seção de Normalização Cegraf/ UFG

D615 A ditadura militar em Goiás - arquivos revelados : transcrições de relatórios dos órgãos da repressão : IPM'S, sentenças de tribunais militares, certidões, depoimentos, artigos, imagens e reportagens. – v. 2. – Goiânia : Anigo / Gráfica UFG, 2016.
713-1328 p. il. p&b

Inclui índice remissivo
ISBN: 978-85-68359-83-9

1. Ditadura militar. 2. Relatórios ocultos – Anigo. 3. Política brasileira. I. Título.

CDU 321.64(81)

Catalogação na fonte:
Carminda de Aguiar Pereira CRB1 2974
Natalia Rocha CRB1 3054

Impressão e acabamento Cegraf – UFG
Av. Esperança, s/n, Câmpus
Samambaia 74690-900 – Goiânia – Goiás – Brasil
Fone: (62) 3521 1107
comercial.editora@ufg.br
www.cegraf.ufg.br

Cegraf UFG

Esta obra é dedicada à memória do inestimável advogado goiano,
Dr. RÔMULO GONÇALVES, ex-presidente da OAB/GO.
Com uma atuação profissional corajosa e destemida, defendeu nos tribunais
do país estudantes e militantes políticos presos pela ditadura militar.
Teve a sua casa cercada por soldados do 10º Batalhão de Caçadores,
foi indiciado em IPM e taxado de ser comunista e subversivo.
"De que nos valeria a instalação de tão eminente órgão
se jovens são perseguidos e massacrados pela Polícia,
se cidadãos são vilipendiados nos mais comezinhos direitos,
quais sejam os de liberdade e integridade física e moral",
disse em defesa de hábeas-corpus no
STF sobre a criação, pelo governo
militar, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

SUMÁRIO

CAPÍTULO X – A POLOP – POLÍTICA OPERÁRIA EM GOIÁS 727
10.1 - *Aspectos Históricos Sobre a Criação Da POLOP* 727
10.2 - *Relatório Produzido Pelo SNI em 03 de Dezembro de 1970* 729
10.3 - *Relatório da Polícia Federal - INFORMAÇÃO Nº 163/72* 734

CAPÍTULO XI – AS PERSEGUIÇÕES DA DITADURA MILITAR CONTRA OS INTEGRANTES DA VAR-PALMARES EM GOIÁS 735
11.1 - *Aspectos Históricos Sobre a VAR-PALMARES no Brasil*.....735
11.2 - *A Atuação dos Integrantes da VAR-PALMARES em Goiás*.....737
11.3 - *Certidões de Órgãos Oficiais com Informações Referentes a Militantes da VAR-PALMARES* 743

CAPÍTULO XII – AS PERSEGUIÇÕES DA DITADURA MILITAR CONTRA MEMBROS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB EM GOIÁS 749
12.1 - *Introdução* 749
12.2 - *Aspectos Históricos Sobre o PCB* 749
12.3 - *Relatório do IPM de Anapólis/GO Instaurado em 1964* 753
12.3.1 - Supremo Tribunal Federal Concede Hábeas-Corpus 757
12.4 - *Prisão de Membros da Célula do PCB em Goiânia no Ano de 1969* 766
12.4.1 - Auto de Prisão em Flagrante - ABR/ 1969 773
12.4.2 - Sentença Proferida pela Auditoria da 4ª Região Militar em 04 de Março de 1970 773
12.5 - *O Desmantelamento do Comitê Municipal de Goiânia e do Comitê Estadual do PCB no Ano de 1972* 790
12.5.1 - O Primeiro Relatório do IPM 799
12.5.2 - A Denúncia na Justiça Militar 799
12.5.3 - O Relatório do Segundo IPM 810
12.6 - *A Morte de Ismael Silva de Jesus, Militante do PCB, nas Dependências do 10º Batalhão de Caçadores do Exército* 819
12.6.1 - Relatório Elaborado pela ANIGO a partir de Documentos Oficiais Produzidos por Órgãos da Repressão 895
12.7 - *Relatório do Segundo IPM do PCB da Cidade de Anápolis Instaurado no Ano de 1972* 895
12.7.1 - Certidões da ABIN - Agência Brasileira de Inteligência Referentes a Membros do PCB de Anápolis 899
12.8 - *IPM Instaurado no Ano de 1975, em Goiânia, Contra Militantes Históricos do Partido Comunista Brasileiro/PCB* 938
12.8.1 - A Denúncia na Justiça Militar 948

CAPÍTULO XIII – A AÇÃO LIBERTADORA NACIONAL - ALN EM GOIÁS 948
13.1 - *Aspectos Históricos Sobre a ALN* 953
13.2 - *O Relatório do IPM* 953
13.3 - *Certidões Expedidas Pela ABIN E Pelo STM Referentes a Integrantes da ALN Não Indiciados no Presente IPM* 956

CAPÍTULO XIV – A GUERRILHA DO ARAGUAIA 1021
14.1 - *Introdução* 1025
14.2 - Relatório Produzido pelo Ministério do Exército 1025
1043

CAPÍTULO XV – MONITORAMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA 1043
15.1 - *Relatório Produzido Pelo SNI em Junho/1978* 1077
15.2 - *Relatório de Agosto/1978* 1077
1081

CAPÍTULO XVI – MONITORAMENTO DO SNI SOBRE OS MOVIMENTOS ORGANIZADOS NO ANO DE 1981 1081
16.1 - *Relatório Produzido Entre 28 Jan e Jul 81 - Ligações no Processo Subversivo* 1087
16.2 - *Relatório Produzido no Período de 28 Out 81 à Abr 82 - Infiltração Comunista nos Diversos Setores OrganizadoS* 1087
1105

CAPÍTULO XVII – OS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS EM GOIÁS 1105
1117

CAPÍTULO XVIII – CERTIDÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES REFERENTES A PESSOAS QUE ATUARAM CONTRA A DITADURA MILITAR EM GOIÁS 1117
1147

CAPÍTULO XIX – AS LEIS DE SEGURANÇA NACIONAL, OS ATOS INSTITUCIONAIS E COMPLEMENTARES EDITADOS PELO REGIME MILITAR, E AS LEIS DE ANISTIA POLÍTICA NO BRASIL 1147
19.1 - *As Leis de Segurança Nacional* 1211
19.1.1 - Lei nº 1.802, de 5 de Janeiro de 1953 1212
19.1.2 - Decreto-Lei nº 314, de 13 de Março de 1967 1212
19.1.3 - Decreto-Lei nº 898, de 29 de Setembro de 1969 1223
19.2 - *Os Principais Atos Institucionais Instituídos pelo Regime Militar* 1234
19.2.1 - Ato Institucional nº 1, de 9 de Abril de 1964 1254
19.2.2 - Ato Institucional nº 2, de 27 de Outubro de 1965 1255
19.2.3 - Ato Institucional nº 3, de 5 de Fevereiro de 1966. 1259
19.2.4 - Ato Institucional nº 4, de 7 de Dezembro de 1966 1269
19.2.5 - Ato Institucional nº 5, de 13 de Dezembro de 1968 1272
19.2.6 - Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969 1275
19.3 - *Leis de Anistia Política no Brasil* 1279
19.3.1 - Lei nº 6.683, de 28 de Agosto de 1979 1281
19.3.2 - Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985 1281
1285

19.3.3 - Artigo 8º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - CF/88..... 1287
19.3.4 - Lei nº 10.559, de 13 de Novembro de 2002..... 1288
19.3.5 - Lei nº 14.067, de 26 de Dezembro de 2001 1297

ÍNDICE REMISSIVO 1305

CAPÍTULO X

–

A POLOP – POLÍTICA OPERÁRIA EM GOIÁS

10.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS SOBRE A CRIAÇÃO DA POLOP

"A Organização Revolucionária Marxista Política Operária nasceu em fevereiro de 1961, reunindo grupos de estudantes provenientes, basicamente, da Liga Socialista de São Paulo (seguidores de Rosa Luxemburgo) e da Mocidade Trabalhista de Minas Gerais, além de esparsos dissidentes do PCB e simpatizantes do trotskismo. Mais que constituir uma nova alternativa para a classe operária, no sentido de conduzi-la na luta pelo poder, a POLOP atuou como espécie de "consciência crítica" da esquerda brasileira, voltando-se prioritariamente para o debate teórico e doutrinário.

Editou um jornal intitulado Política Operária, cujas inicias terminaram por dar o nome pelo qual a organização ficou conhecida. Encetou luta ideológica conta o PCB, rebatendo a análise que este partido desenvolvia a respeito da realidade nacional e do momento político vivido nos antecedentes do golpe de

1964. Rejeitava o conteúdo nacionalista e desenvolvimentista que a propaganda comunista carregava naquela fase, insistindo na inclusão da problemática das classes sociais como centro da propaganda revolucionária e rejeitando a existência de qualquer identidade nacional com setores da burguesia brasileira.

Antes de 1964 não chegou a formular documentos definitivos estabelecendo oficialmente suas concepções políticas, mas seu discurso caracterizou-se, até o Golpe, por uma linguagem agressiva que denunciava um esquema de "colaboração de classes" na prática do PCB durante o governo Goulart e nos anteriores. Após o Golpe, viveu um certo período de fortalecimento e atraiu para suas fileiras, ou para seu campo de simpatia, setores expressivos dos militares nacionalistas envolvidos nas mobilizações de sargentos e marinheiros entre 1963 e 1964.

Em 1967 o 4° Congresso aprova, com escassa maioria, o conhecido Programa Socialista para o Brasil basicamente redigido por "Ernesto Martins" (Erick Sacks), com uma leitura da realidade econômico-social brasileira bastante diferente da que era feita pelo PCB, o que levava a uma conclusão fundamental: a burguesia brasileira não deveria ser vista como aliada da classe operária na luta revolucionária. O caráter da revolução não deveria ser apontado, portanto, como "Nacional e Democrático", e sim Socialista. O próprio desfecho da crise de 1964 foi ostentado, pela POLOP, como prova do alinhamento da burguesia brasileira com o capital monopolista internacional e como desmistificação de seu suposto potencial anti-imperialista.

Numa seqüência de quatro documentos intitulados Aonde Vamos?, também escrito por "Ernesto Martins", a POLOP desenvolve outros aspectos de sua linha política, concluindo no campo da estratégia, que o caminho da luta armada no Brasil deveria centrar-se no esquema do foco guerrilheiro teorizado pelo intelectual francês Regis Debray como sistematização da experiência cubana. Isso aparentemente representava uma contradição com as idéias gerais da POLOP, apontando claramente para uma estratégia da luta urbana.

Após atrair os referidos grupos de militares remanescentes do Movimento Nacional Revolucionário, a POLOP envolveu-se em duas articulações voltadas para a deflagração de ações guerrilheiras. A primeira, em 1964, abortada pela repressão no Rio de Janeiro ainda na etapa de planejamento e discussões, ficou conhecida ironicamente como Guerrilha de Copacabana. A segunda foi reprimida em 1967, quando se iniciava uma implantação de quadros e treinamentos militares numa área montanhosa nas fronteiras entre Minas, Rio e Espírito Santo, sendo registrada na época como guerrilha de Caparaó.

Por volta de 1967, o surto de cisões e lutas internas que sacudiu o PCB no balanço das causas da derrota de 1964 se irradiou também para a POLOP, cuja direção começou a ser criticada por imobilismo e até mesmo por incorrer em posicionamento reformistas. Assim como nas dissidências do PCB, na POLOP a questão da deflagração imediata da luta armada, nos moldes pospostas pelas OLAS - Organização Latino-Americana de Solidariedade - ocupou a disputa interna.

No fim de 1967 e início de 1968 o que restou da POLOP fundiu-se à Dissidência Leninista do PCB no Rio Grande do Sul, para formar uma nova organização intitulada POC - Partido Operário Comunista, enquanto incorporava também uma dissidência de estudantes secundaristas ligados ao PCB no Rio de Janeiro. Em abril de 1970, um grupo de militantes se desliga do POC para voltar a constituir a POLOP, agora rebatizada como o nome OCML-PO, daí em diante mais conhecida pela sigla abreviada, "PO". A nova POLOP manteve oficialmente como documentos básicos o Programa Socialista para o Brasil e outros textos da fase anterior ao surgimento do POC, apropriando-se do jornal Política Operária, que deixou de ser órgão do POC.

Como já foi visto, em janeiro de 1975 foi lançada no exterior a revista teórica Brasil Socialista, editada conjuntamente pela AP, MR-8 e POLOP, que então constituíam uma Tendência Proletária voltada para um projeto comum de construção do partido revolucionário no país. Três anos mais tarde a POLOP se retirou dessa frente por discordar da preocupação crescente das duas outras organizações com a inclusão das bandeiras democráticas no centro da propaganda tática dos revolucionários naquele momento histórico. É provável que em todo o seu período de existência a POLOP não tenha ultrapassado a casa dos mil militantes. No fundamental, seu maior peso esteve alicerçado no meio estudantil e, quando do nascimento, contou com alguns jovens intelectuais e estudantes de expressão, além de numerosos professores universitários nos anos posteriores". *(Texto publicado no livro Direito à Memória e à Verdade, editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República).*

10.2 - RELATÓRIO PRODUZIDO PELO SNI EM 03 DE DEZEMBRO DE 1970

1. "Em 08 Out 69 foi instaurada pela POLICIA FEDERAL EM GOIÁS sindicância visando apurar atividades desenvolvidas pela organização clandestina e de extrema esquerda intitulada POLÍTICA OPERÁRIA – "POLOP" –, naquele Estado.

2. Ficou, através do trabalho realizado, caracterizado que entre os anos de 1965 até 1968 desenvolveu atividade ininterrupta, em GOIÁS, com vinculações com outros Estados, particularmente SÃO PAULO, onde funcionava o "COMITÊ CENTRAL", a POLOP.

3. Inicialmente os encargos e funções na POLOP em GOIAS foram distribuídos:

- Coordenação do Setor Político – CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA
- Coordenação Geral – CLECIO JOSÉ DIAS DA COSTA
- Setor de Finanças – LUIZ ANTERO DE MORAIS
- Setor de Segurança – ISMAEL DA SILVA BIZUCA

4. Posteriormente, por questões de divergências internas, foi suspenso CLÉCIO JOSÉ DIAS DA COSTA de suas funções, o que se deu em reunião que contou com a presença do Delegado do COMITÊ CENTRAL da POLOP em SÃO PAULO, CARLOS de tal, passando CRISTIANO, daquela época para frente, a acumular o cargo de Coordenador-Geral.

5. No ano de 1965 a POLOP foi dividida, em GOIÁS, em 2 grupos, em decorrência do aliciamento e entrada de novos adeptos, a saber:

- 1º Grupo: CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA, ISMAEL DA SILVA BIZUCA, LUIZ ANTERO DE MORAIS, CLÉCIO JOSÉ DIAS DA COSTA e SÔNIA MARIA MACHADO THOMÉ.

- 2º Grupo: JÚLIO KEPER, ANTÔNIO EVANDRO CANEDO e WAGNER ALVES DE CAMPOS, sendo que NELSON CORDEIRO, ADILSON LUIZ e ITAMAR DE SOUZA vieram a integrar posteriormente esses dois grupos.

6. Ainda em 1966 foi realizado em Goiânia (GO) um congresso da POLOP, sendo na ocasião, discutidos assuntos inerentes às duas correntes ideológicas da organização, uma favorável aos métodos violentos e outra pelas soluções pacíficas para se chegar ao Poder. Foram também realizadas eleições para o preenchimento de cargos, ocasião em que ISMAEL BIZUCA foi eleito titular da Secretaria, uma espécie de Coordenação Geral de todos os assuntos da

organização e ADILSON LUIZ foi eleito para representá-los junto ao Congresso Nacional da POLOP levado a efeito em SÃO PAULO, em 1967.

7. Os sindicatos confessaram as suas participações individuais e em conjunto na estruturação da POLOP, em GOIÁS, não tendo, entretanto, sido constatada a prática de atos terroristas por membros de tal organização clandestina, que deixou de existir em 1968, por divergências internas entre seus membros

8. Foram ouvidas, em GOIÁS, por suas implicações com a POLOP, as seguintes pessoas e que apresentaram os seguintes dados de qualificação:

a) CLÉCIO JOSÉ DIAS DA COSTA
   Filiação: José Dias Correa e Romana Martins Dias
   Naturalidade: Piracanjuba (GO)
   Data de Nascimento: 24 Abr 44
b) OSMAR ALVES DE CARVALHO
   Filiação: Sebastião Alves de Carvalho e Sebastiana Ferreira de Carvalho
   Naturalidade: São Francisco de Goiás (GO)
   Data de Nascimento: 02 Dez 44
c) LUIZ ANTERO DE MORAIS
   Filiação: Severiano Rodrigues de Morais e Maria de Souza Morais
   Naturalidade: Goiânia (GO)
   Data de Nascimento: 02 Mar 42
d) VALDEVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
   Filiação: Sebastião Pereira de Ávila e Custódia Pereira da Silva
   Naturalidade: Ipameri (GO)
   Data de Nascimento: 09 Jun 42
e) ANTÔNIO EVANDRO CANEDO
   Filiação: Pedro Canedo Obalhe e Maria Martins da Costa
   Naturalidade: Corumbaíba (GO)
   Data de Nascimento: 28 Nov 48
f) WAGNER ALVES DE CAMPOS
   Filiação: Benedito Alves de Souza e Petronilha Alves de Campos

Naturalidade: Anápolis (GO)

Data de Nascimento: 10 Out 44

g) ISMAEL DA SILVA BIZUCA

Filiação: Antônio da Silva Bizuca e Maria Xavier de Souza Bizuca

Naturalidade: Anicuns (GO)

Data de Nascimento: 08 Jan 40

h) CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA

Filiação: Cristiano Teixeira da Silva e Margarida Rodrigues da Silva

Naturalidade: Inhumas (GO)

Data de Nascimento: 25 Ago 42

i) SÔNIA MARIA MACHADO THOMÉ

Filiação: Isaac Thomé Neto e Benedita Machado Thomé

Naturalidade: Hidrolândia (GO)

Data de Nascimento: 28 Mai 43

j) ADILSON LUIZ

Filiação: Pedro Luiz e Olivia de Matos Luiz

Naturalidade: Icém (SP)

Data de Nascimento: 08 Mar 38

l) NELSON CORDEIRO

Filiação: Brice Francisco Cordeiro e Sara dos Santos

Naturalidade: Goiânia (GO)

Data de Nascimento: 01 Out 43

9. Por suas implicações com atividades da POLOP, surgiram ainda os seguintes nomes de pessoas, não perfeitamente identificadas:

- GUIDO DE TAL
- EVELINI PAPNI
- TEOTÔNIO JÚNIOR
- JURANDIR DE TAL
- AULOS PLAUTO
- DANIEL DE TAL
- HEDER SADER
- ROBERTO DE TAL OU BETO (ROBERTO PRATEADO)
- YARA DE TAL
- LOTUS DE TAL
- NILSA DE TAL
- RAUL DE TAL
- LEVI DE TAL

- ADALBERTO (EX-Cabo Ex em BRASÍLIA-DF)
- JERÔNIMO DE TAL
- BETY
- GARCIA DE TAL
- ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
- ANTÔNIO LEONI COELHO
- JARBAS SILVA MARQUES
- DIERLY DE TAL
- RUI MAURO MARTINI
- VÂNIA CABRAL
- EDINÉAS DE TAL
- JOSÉ CÉSAR
- JOSÉ DE MORAIS PRIETO
- EURÍPEDES ALEXANDRE DA SILVA
- PIO DE MORAIS PRETO
- HERMÓGENES PEREIRA DA SILVA
- CARLOS FERNANDO
- AREOVALDO MOREIRA COELHO
- FELICÍSSIMO DE MORAIS PRETO
- FÉLIX DE MORAIS PRETO
- MIGUEL PEREIRA DA SILVA
- BELTRANO DE MORAIS PRETO
- ILDEFONSO CARDOSO
- OBIANA (ou 'BIANA")
- LAÉRCIO DE TAL
- JÚLIO DE TAL
- DOMINGOS DE TAL
- ITAMAR DE SOUSA (ou "CAMILO")
- GUILHERME (ou "GUINALDO")
- CARLOS DE TAL
- LÚCIA DE TAL
- CHARLES DE GAULLE

10. Na sindicância realizada pela POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS e que teve como objetivo o levantamento de dados, será encaminhada à Direção Geral do DPF para prosseguimento dos trabalhos, agora na área de SÃO PAUO, onde atuava o COMITÊ CENTRAL da POLOP, segundo depoimentos, sob a orientação do professor da FACULDADE DE FILOSOFIA da UNIVERSIDADE de SÃO PAUO, conhecido por EDER SADER. Existem dados também sobre atividades da POLOP em BRASÍLIA (DF), MINAS GERAIS e GUANABARA e que necessitam ser levantados para a caracterização das atuais atividades de seus antigos membros.

11. As atividades dos antigos membros da POLOP, em GOIÁS, continuam sendo investigadas.

MI TECA

10.3 - RELATÓRIO DA POLÍCIA FEDERAL - INFORMAÇÃO Nº 163/72

1. ANTÔNIO EVANDRO CANÊDO, brasileiro, solteiro, natura de Corumbaíba – Goiás, nascido aos 23/11/1945, filho de Pedro Canêdo Obalhe e Maria Martins da Costa, Técnico de Raio X, residente à Rua 267 nº 9, Vila Coimbra, Goiânia – GO.

Portador dos seguintes documentos: Certificado Reservista nº 571513-GO; Título de Eleitor nº 23895 – GO e Carteira de Identidade nº 74811-SIC/GO.

2. PRONTUÁRIO:

1965 – Ingressou no movimento de esquerda POLÍTICA OPERARIA (POLOP), sendo na época Presidente do Grêmio Literário Castro Alves, da Escola Técnica de Comércio de Campinas, em Goiânia – GO.

1966 – Como membro atuante do movimento citado, participou de várias reuniões, juntamente com WAGNER ALVES DE CAMPOS, RAFTON LEÃO NASCIMENTO, CLÉCIO JOSÉ DIAS DA COSTA, LUIZ ANTERO DE MORAES, CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA e outros, onde eram discutidos assuntos relacionados com atuação da POLOP em Goiás e Política Nacional.

1966 – Em reunião realizada na localidade denominada COLÔNIA DE SANTA MARTA, compareceram o marginado, LUIZ ANTERO, ADILSON LUIZ, ISMAEL DA SILVA BIZUCA e outros, oportunidade em que discutiram sobre Política Nacional. ANTÔNIO EVANDRO CANÊDO foi encarregado de orientar a POLÍTICA ESTUDANTIL, no Setor Secundarista.

1967 – Como membro da organização POLOP, passou a contribuir financeiramente, com a importância de Cr$1,00 por mês, quantia esta que era entregue a CLÉCIO JOSÉ DIAS DA COSTA e para CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA.

CAPÍTULO XI

AS PERSEGUIÇÕES DA DITADURA MILITAR CONTRA OS INTEGRANTES DA VAR-PALMARES EM GOIÁS

11.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS SOBRE A VAR-PALMARES NO BRASIL

"Essa organização nasceu em junho/julho de 1969, como fusão da VPR e do Colina, incorporando também um grupo do Rio Grande do Sul intitulado União Operária. Seu nome inspirou-se na heróica epopéia de Palmares, região entre Alagoas e Pernambuco onde os negros fugidos do cativeiro organizaram um Estado independente, no século XVII, resistindo durante cem anos à sucessivas campanhas militares de cerco e aniquilamento, executadas pelas forças escravistas através dos Bandeirantes.

A organização reuniu um contingente bastante expressivo de militantes e adquiriu abrangência praticamente nacional. O processo de fusão fora conduzido de forma acelerada, e não eram poucas as restrições surgidas contra ela tanto entre militantes da VPR quanto do Colina. Consequência dessa

precipitação foi o racha que se concretizou poucos meses após a fusão, no qual um grupo importante se desligou para reconstituir a VPR. Após a divisão de setembro de 1969 permaneceram como VAR os que consideravam necessário reorientar as atividades da organização e desenvolver um maior trabalho de penetração popular. Não propunham o abandono das operações armadas, mas defendiam a necessidade de um recuo nessa atividade, em beneficio de um trabalho político mais significativo.

Antes dessa cisão foi executada pela VAR, no Rio de Janeiro, uma das mais sensacionais operações de guerrilha urbana ocorridas no Brasil, o roubo do cofre de Ana Capriglione, misteriosa amante do ex-governador paulista, Adhemar de Barros, com nada menos que dois milhões e meio de dólares, oriundos, segundo aquela organização, das manobras corruptas que celebrizaram esse político.

A VAR, refletindo claramente a influencia dos militantes da antiga POLOP, defendia um programa Socialista para Revolução Brasileira, em moldes semelhantes aos daquela organização-mãe, mas acrescentava-lhes algumas formulações de tom antiimperialistas. Propunha também uma estratégia global de luta armada guerrilheira, com uma área fundamental que tentou ser implantada no Maranhão, e uma luta urbana que deveria somar operações militares não armadas.

Após o racha a VAR ficou com uma capacidade militar limitada, e essa debilidade cresceu com os sucessivos fluxos de quedas desde o final de 1969 e por todo o ano de 1970, em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Brasília, no Rio Grande do Sul e em outros Estados, provocando a detenção de mais de 500 pessoas. Exemplo desses revezes foi o "estouro" de um "aparelho" da direção da VAR na rua Aquidabã, no Rio de Janeiro, em novembro de 1969, quando forças do exército sustentaram um tiroteio cerrado com os ocupantes da residência, prendendo-os ao final. Em 01/01/1970, numa operação com o objetivo duplo de retirar do país militantes perseguidos e realizar propaganda da luta armada, a VAR seqüestrou um jato da Cruzeiro do Sul, obrigando-o a desviar sua rota para Cuba, com escala em Lima.

A partir de 1970 a VAR estabeleceu aproximação prioritária com o POC e o PRT, editando conjuntamente um jornal intitulado "União Operária", que era também o nome de uma proposta de organização apresentada como alternativa aos sindicatos oficias que eram controlados por "pelegos" e ferreamente vigiados pelos órgãos de repressão. Numa conjuntura marcada por

completo refluxo das mobilizações de massa e por repressão a mais elementar luta reivindicatória nas fábricas, esse trabalho logicamente não produziu resultados consistentes, embora tenha logrado a constituição de esparsos grupos de militantes na região da grande São Paulo. A incapacidade da organização em paralisar a seqüência de prisões e mortes de seus membros terminaria por inviabilizar também esse recuo para um trabalho político através das Uniões Operárias.

A partir de então o pequeno grupo de militantes que permaneceu estruturando a VAR passou a sustentar uma trajetória militarista, limitando-se quase exclusivamente a operações armadas de pequeno vulto sem trabalho político consistente. Em 1971, em São Paulo, um pequeno grupo de remanescentes da organização passou a executar ações para obtenção de recursos financeiros, em conjunto com o PRT, sem sequer ostentar o conteúdo político das operações para desinformar os órgãos de repressão política. Em 1978 seriam presos, em São Paulo alguns militantes que sobraram desse último grupo, apontados então como delinqüentes comuns.

Em 1972 o núcleo mais forte de integrantes da VAR se concentrou no Rio de Janeiro, com pequenas áreas de contato no Nordeste, desenvolvendo ações armadas em frente com a ALN, VPR e PCBR. A partir desse ano a atividade dessa "Frente Armada" ingressou na fase mais dramática do circulo vicioso das ações executadas para sobrevivência do aparelho orgânico clandestino e para tentar romper, sem êxito, o cerco propagandístico imposto pelo Regime Militar naquela época de euforia pelos sucessos do "Milagre Brasileiro". No início da fase do declínio das atividades da VAR as divergências políticas vividas na área do Rio de Janeiro geraram o surgimento de um pequeno grupo dissidente intitulado DVP, ou seja, Dissidência da VAR-Palmares". *(Texto publicado no livro Direito à Memória e à Verdade, editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República)*

11.2 - A ATUAÇÃO DOS INTEGRANTES DA VAR-PALMARES EM GOIÁS

Seguem, abaixo, os documentos, digitalizados, que foram produzidos pelos Órgãos da Repressão em Goiás, referentes à participação de integrantes da VAR-PALMARES em Goiânia.

CONFIDENCIAL

S.N.I. AGENCIA CENTRAL 012656 - 5 AGO 70 PROTOCOLO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA DE BRASÍLIA

INFORMAÇÃO Nº 713 /ABSB/SNI/1970

Data: - 3 AGO 1970 (NAGO 247/70) - 6S16

Assunto: - ALLAN KARDEC PIMENTEL 11614 Vance

Referência: - Informações 286 e 617/ABSB/SNI/70

Difusão: - AC/SNI - 2ª Sec/CMP - 2ª Sec/CNB - DS/6ª ZAér -

1. ALLAN KARDEC PIMENTEL, brasileiro, solteiro, filho de MÁRIO PIMENTEL e OLGA SILVA PIMENTEL, natural de FIRMINÓPOLIS-GO, nascido em 25 Set 49, residente na Rua 93, nº 326 - Setor Sul - GOIÂNIA (GO).

2. Em 11 Jul 70 foi ouvido pela POLÍCIA FEDERAL (SDR/GO/DPF) para esclarecer aspectos de suas atividades subversivas. De seu depoimento destacam-se os seguintes dados:

a. Que em 1967 conheceu JACKSON LUIZ PIRES MACHADO e FRANCISCO FONSECA DAS CHAGAS SAPIÊNCIA quando os mesmos eram da diretoria do Grêmio "Félix de Bulhões" do COLÉGIO ESTADUAL DE GOIÂNIA (GO).

b. Que em 1968 concorreu à presidência do Grêmio "Félix de Bulhões" do COLÉGIO ESTADUAL DE GOIÂNIA tendo sido eleito, além do depoente, mais os seguintes companheiros de sua chapa:

- FRANCISCO SAPIÊNCIA - Para Vice-Presidente
- ITAMAR VIANA - Para Tesoureiro-Geral
- KEILAH DINIZ - Para 1º Tesoureiro.

c. Que naquela ocasião ficou conhecendo FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES CHAVES, vulgo "Chico Preto", que o convidou, assim como ITAMAR VIANA e FRANCISCO SAPIÊNCIA, a participar de reuniões de estudos para aprimorar conhecimentos políticos. Que sòmente depois ficou sabendo que "Chico Preto", LÚCIA JAYME e HELP de tal eram da AP.

d. Que em fins de 1968 afastou-se da AP e em princípios de 1969, a convite de JACKSON LUIZ PIRES MACHADO e RAFTON LEÃO DO NASCIMENTO, ingressou no COMANDO DE LIBERTAÇÃO NACIONAL (COLINA) indicando logo em seguida o nome de JOÃO ARNOLFO CARVALHO DE OLIVEIRA para integrar os quadros da mesma organização clandestina de extrema esquerda.

CONFIDENCIAL - continua -

Departamento de Imprensa Nacional

-continuação da Infão nº 713 /ABSB/SNI/1970 (NAGO 247/70) Fl. 02-

e. Que a Organização inicialmente tinha a seguinte estrutura em GOIÂNIA (GO):

- RAFTON LEÃO DO NASCIMENTO - Ligação GOIÂNIA-BRASÍLIA
- JOÃO ARNOLFO CARVALHO DE OLIVEIRA - Setor estudantil universitário.
- ALLAN KARDEC PIMENTEL - Setor estudantil secundário.
- JACKSON LUIZ PIRES MACHADO - Setor operário.

f. Que em Jun 69 é organizada a FRENTE REVOLUCIONÁRIA ESTUDANTIL (FRE).

g. Ainda no dia 12 Jul 69 o declarante e JUAREZ FERRAZ DA MAIA incendeiam, usando uma bomba incendiária, um jipe do 1º Distrito Policial de GOIÂNIA.

h. Que a organização foi responsável ainda pelo incêndio de um outro jipe da Polícia do Estado de GOIÁS e tentativa, que falhou, em um terceiro.

i. Que, em Ago 69, realizou-se o Congresso em BRASÍLIA para estudar a documentação da VAR-PALMARES (Fusão da COLINA com a VPR).

3. Nomes e apelidos dos diversos elementos de extrema esquerda, constantes do presente depoimento:

NOME	APELIDO	ORGANIZAÇÃO
a. JACKSON LUIZ PIRES MACHADO	- "Geraldo"	- VAR-PALMARES
b. FRANCISCO DAS CHAGAS SAPIÊNCIA	- "Severino"	- VAR-PALMARES
c. JOÃO ARNOLFO CARVALHO DE OLIVEIRA	- "Raul"	- VAR-PALMARES
d. LAERTE GUEDES	- -	- PC do B
e. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES CHAVES	- "Chico Preto"	- "AP"
f. JUAREZ FERRAZ DA MAIA	- "Ângelo"	- VAR-PALMARES
g. ISA MARIA DE OLIVEIRA	- -	- "AP"
h. MARIA LÚCIA JAYME	- -	- "AP"
i. HELP	- -	- "AP"
j. RAFTON LEÃO DO NASCIMENTO	- "Mendes"	- VAR-PALMARES
l. GERALDO GONÇALO DE LIMA	- "Chico"	- " "
m. MARIANO JOAQUIM DA SILVA	- "Loiola"	- " "
n. ANTÔNIO DE PAULA PEROZA	- "Lúcio"	- " "
o. OLGA D'ARC PIMENTEL	- "Mariana"	- " "
p. VALDOMIRO ANTÔNIO CAMPOS BATISTA	- "Eloi"	- " "

- continua -

3

-continuação da Infão nº 713 /ABSB/SNI/70 (NAGO 175/70) - Fls. 03

N O M E	APELIDO	ORGANIZAÇÃO
q. RUI MANOEL AZEVEDO GONÇALVES	- "Lucas"	- VAR-PALMARES
r. MARCOS BATISTA CAMPOS	- "Miguel Cláudio"	- " "
s. ELIANE MOTA ARANTES	- "Vera"	- " "
t. ANTÔNIO MARTINS FERREIRA	- "Benedito"	- " "
u. HELVÉCIO LUÍS DE ALMEIDA RATON	- "Clemente"	- " "
v. RAIMUNDO MONATO DE AZEVEDO ARAÚJO	- "Zanoni"	- " "

4. ALLAN KARDEC PIMENTEL está indiciado em diversos inquéritos sôbre atividades subversivas da VAR-PALMARES, em andamento na Polícia Federal, em GOIÁS, encontrando-se no momento recolhido ao Quartel do 10º BC em GOIÂNIA, à disposição da SDR/DPF/GO, com prisão preventiva solicitada por aquela Regional à Justiça Militar.

CONFIDENCIAL

S.N.I. AGÊNCIA CENTRAL 009639 25 JUN 70 PROTOCOLO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA DE BRASÍLIA

INFORMAÇÃO Nº 542/ABSB/SNI/70
(NAGO 175/70) - ES16

Data: - 24 JUN 1970

Assunto: - MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE MARIA.

Referência: -

Difusão: - AC/SNI - 2ª Sec/CMP .-

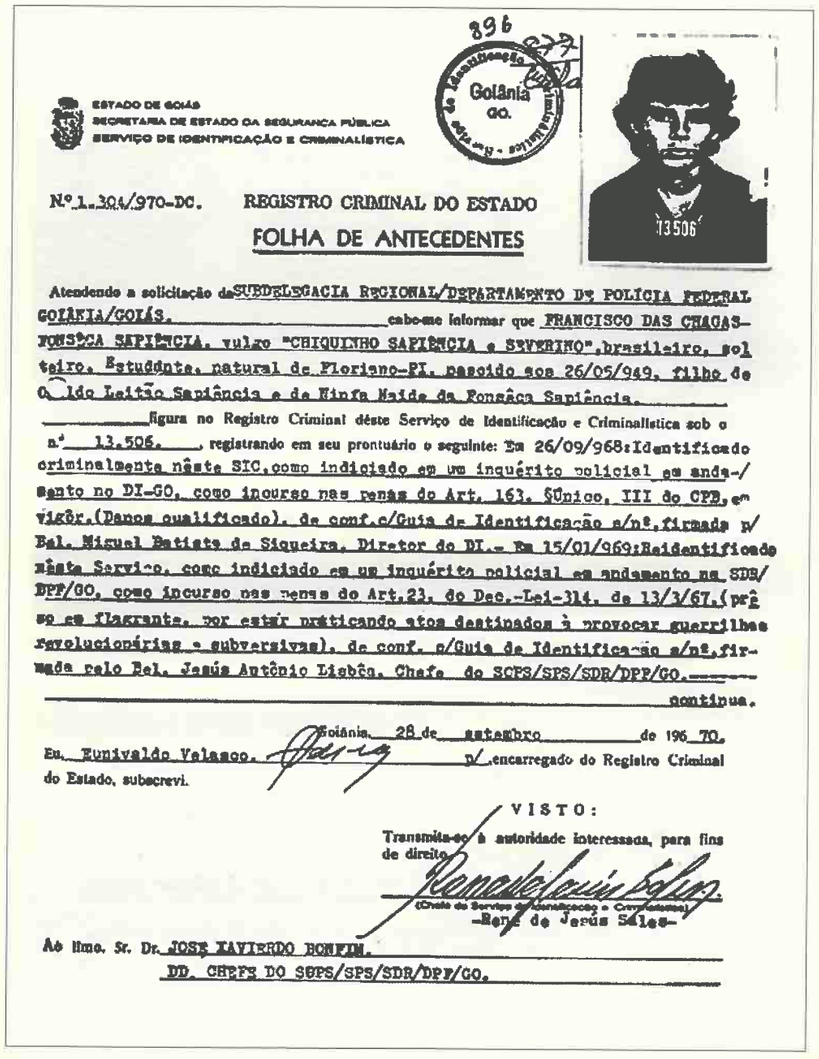
1. MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE MARIA, brasileiro, solteiro, estudante, filho de FIRMINO PEREIRA DE MARIA e MARIA EVA PEREIRA, natural de FLORIANO (PI), nascido em 22 Mai 40, residente na Rua 108, nº 31, Setor Sul, em GOIÂNIA (GO).

2. Em Mar do corrente ano, foi detido em BRASÍLIA-DF, pela POLÍCIA FEDERAL, por envolvimento na organização extremista "VAR-PALMARES".
Recambiado para GOIÂNIA (GO) e ouvido pela POLÍCIA FEDERAL naquele Estado (SDR/GO/DPF), confessou suas vinculações aos subversivos LUIZ JOSÉ DO RÊGO DA CUNHA LIMA (IULA), FRANCISCO PONSENA DAS CHAGAS SAPIÊNCIA e ALAN KARDEC PIMENTEL, tendo participado em várias reuniões de caráter subversivo, com tais elementos da "VAR-PALMARES".
Embora, em suas declarações, tenha dito que é funcionário da Prefeitura Municipal de GOIÂNIA (GO), nada foi apurado a respeito.

3. O epigrafado é também irmão unilateral (sòmente por parte de pai) do Pe JOSÉ PEREIRA DE MARIA, sacerdote da Arquidiocese de GOIÂNIA e elemento considerado ligado à cúpula nacional da "AP".

ANEXOS: "A" - Cópia em xerox de depoimento de MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE MARIA, prestado perante a Polícia Federal, em GOIÁS. (2 fls)
"B" - Idem, de fotografia (corpo inteiro) de MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE MARIA (1 fl).

CONFIDENCIAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E CRIMINALÍSTICA

896

Goiânia GO.

13506

Nº 1.304/970-DC. REGISTRO CRIMINAL DO ESTADO

FOLHA DE ANTECEDENTES

Atendendo a solicitação da SUBDELEGACIA REGIONAL/DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL GOIANIA/GOIÁS, cabe-me informar que FRANCISCO DAS CHAGAS-FONSÊCA SAPIÊNCIA, vulgo "CHIQUINHO SAPIÊNCIA e SEVERINO", brasileiro, solteiro, Estuddnte, natural de Floriano-PI, nascido aos 26/05/949, filho de Ildo Leitão Sapiência e de Ninfa Naide da Fonsêca Sapiência.

figura no Registro Criminal dêste Serviço de Identificação e Criminalística sob o n.º 13.506., registrando em seu prontuário o seguinte: Em 26/09/968:Identificado criminalmente nêste SIC,como indiciado em um inquérito policial em andamento no DI-GO, como incurso nas penas do Art. 163, §Único, III do CPB, em vigôr.(Dados qualificado). de conf.c/Guia de Identificação s/nº.firmada p/ Bel. Miguel Batista de Siqueira, Diretor do DI.- Em 15/01/969:Reidentificado nêste Serviço, como indiciado em um inquérito policial em andamento na SDR/DPF/GO, como incurso nas penas do Art.23, do Dec.-Lei-314, de 13/3/67,(prêso em flagrante, por estar praticando atos destinados à provocar guerrilhas revolucionárias e subversivas), de conf. c/Guia de Identificação s/nº.firmada pelo Bel. Jesús Antônio Lisbôa, Chefe do SCPS/SPS/SDR/DPF/GO.

continua.

Goiânia, 28 de setembro de 196 70.

Eu, Eunivaldo Velasco, p/ encarregado do Registro Criminal do Estado, subscrevi.

VISTO:

Transmita-se à autoridade interessada, para fins de direito.

(Chefe do Serviço de Identificação e Criminalística)
-René de Jesús Sales-

Ao Ilmo. Sr. Dr. JOSÉ XAVIERDO BONFIM.
DD. CHEFE DO SCPS/SPS/SDR/DPF/GO.

11.3 - CERTIDÕES DE ÓRGÃOS OFICIAIS COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MILITANTES DA VAR-PALMARES

ANA MARIA MODESTO

A Agência Brasileira de inteligência do Gabinete de Segurança institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

ANA MARIA MODESTO, brasileira, separada judicialmente, filha de RAIMUNDO MODESTO DE CARVALHO e SEBASTIANA ALVES DE CARVALHO, nascida no dia 21 Jan 1950.

- Em Ago 69, teria sido convidada para montar o "Grupo de Ação Vidente" (GAV), encarregado de ações na busca de recursos financeiros.

- Em 1970, foi envolvida em Inquérito instaurado para apurar atividades da organização subversiva Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), em Goiás. No dia 25 Ago 70, prestou depoimento na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Goiás (SR/DPF/GO), a respeito de suas implicações com a organização clandestina de extrema esquerda "VAR-Palmares", tendo declarado: "que em Mar 70, recebeu o codinome de "Cleide"; que no dia 15 Abr 70, entrou em contato com "Pedro", de quem recebeu, para entregar a outro membro da organização, um vidro de ácido sulfúrico, cloreto de potássio e parafina; e que sua missão era marcar os pontos de encontro entre membros da organização.

- Em documento datado de 1971, integra lista de pessoas presas em Goiás.

- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

HÉLCIO JOSÉ DA MOTTA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

HÉLCIO JOSÉ DA MOTTA, brasileiro, casado, professor, filho de JERÔNIMO JOSÉ DA MOTTA e EURISTER DE OLIVEIRA MOTTA, nascido no dia 30 Mar 1943, em Goiânia/GO.

- Em 1966, foi Secretário-geral da Confederação Goiânia dos Estudantes (CGE) e professor de uma escola particular.

- Em 1969, fixou residência em Salvador/BA, tendo interrompido seus estudos no Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Goiás (ICHL/UFG).

- Em 03 Abr 70, foi preso pela SR/DPF/BA, em Salvador/BA, por envolvimento na organização denominada Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), e encaminhado para Goiânia/GO, onde, no dia 28 Abr 70, prestou declarações ao 10º Batalhão de Caçadores acerca de suas atividades.

- No relatório do Inquérito Policial nº 51/69, instaurado em Jun 70 pela SR/DPF/GO, para apurar atividades da VAR-Palmares em Goiânia/GO, o nominado, juntamente com outros, são citados como "meros simpatizantes ou adeptos" da VAR-Palmares. Contudo, no referido Inquérito, não ficaram comprovadas sua participação e afinidades ideológicas com essa organização.

- Ainda em 1970, seu nome figurou em um organograma da organização VAR-Palmares elaborado pelo então Serviço Nacional de Informações (SNI), como membro do Setor Secundarista pertencente ao Comando Regional de Brasília.

- Em 1971, foi contratado pela Universidade Federal de Goiás (UFG) para prestar serviços de recuperação e organização da biblioteca "Professor Egídio Turchi" daquela unidade. Sua contratação causou preocupação aos órgãos de informações de Goiás, por favorecer pessoa que registrava antecedentes por atividades subversivas. Nesse mesmo ano, integrou a Comissão Organizadora da 1ª Mostra de Cinema de Arte realizada na UFG.

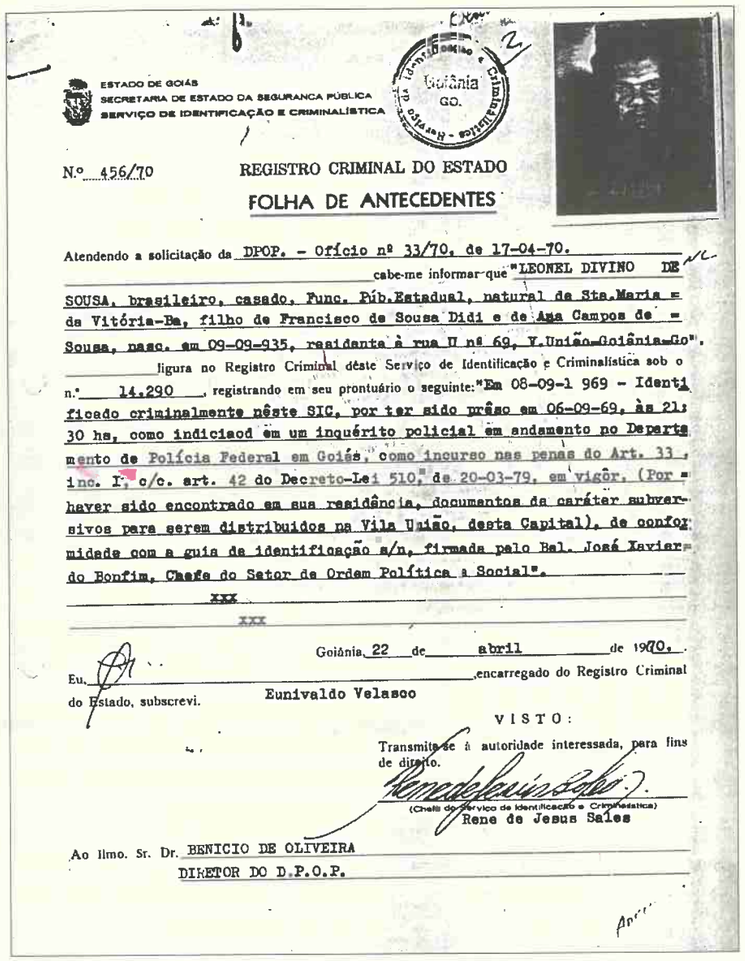
- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

LEONEL DIVINO DE SOUZA

- Foi militante do Partido Comunista Brasileiro nos anos 50 e no 1º semestre de 1969 ingressou na organização guerrilheira denominada de VAR-PALMARES.

- Foi preso em sua residência e levado para o 10º Batalhão de Caçadores do Exército onde foi barbaramente torturado para revelar os planos da VAR-PALMARES.

- Foi solto em 22 SET 1969 e fugiu para o interior da Bahia até ser encontrado e preso pelas forças da repressão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E CRIMINALÍSTICA

Goiânia GO.

N.º 456/70 REGISTRO CRIMINAL DO ESTADO

FOLHA DE ANTECEDENTES

Atendendo a solicitação da DPOP. - Ofício nº 33/70, de 17-04-70.
cabe-me informar que "LEONEL DIVINO DE SOUSA, brasileiro, casado, Func. Púb.Estadual, natural de Sta.Maria = da Vitória-Ba, filho de Francisco de Sousa Didi e de Ana Campos de = Sousa, nasc. em 09-09-935, residente à rua U nº 69, V.União-Goiânia-Go".
figura no Registro Criminal dêste Serviço de Identificação e Criminalística sob o n.º 14.290, registrando em seu prontuário o seguinte: "Em 08-09-1 969 - Identificado criminalmente nêste SIC, por ter sido preso em 06-09-69, às 21: 30 hs, como indiciado em um inquérito policial em andamento no Departamento de Polícia Federal em Goiás, como incurso nas penas do Art. 33, inc. I, c/c. art. 42 do Decreto-Lei 510, de 20-03-79, em vigôr. (Por = haver sido encontrado em sua residência, documentos de caráter subversivos para serem distribuidos na Vila União, desta Capital), de conformidade com a guia de identificação s/n, firmada pelo Bel. José Xavier = do Bonfim, Chefe do Setor de Ordem Política e Social".

XXX

XXX

Goiânia 22 de abril de 1970.

Eu, encarregado do Registro Criminal do Estado, subscrevi. Eunivaldo Velasco

VISTO:

Transmite-se à autoridade interessada, para fins de direito.

(Chefe do Serviço de Identificação e Criminalística)
Rene de Jesus Sales

Ao Ilmo. Sr. Dr. BENICIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO D.P.O.P.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MARIA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – ABIN, informa que nos arquivos sob sua custódia há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações ao seu respeito:

- "Foi funcionário da Secretaria de Educação do Estado de Goiás. Em Mar 70, foi detido em Brasília/DF pela Polícia Federal, por envolvimento na

organização extremista "VAR-Palmares". Recambiado para Goiânia/GO e ouvido pela Polícia Federal naquele Estado, confessou ter participado de várias reuniões de caráter subversivo, com elementos da referida organização.

- Em Nov 78, participou da campanha eleitoral do então Movimento Democrático Brasileiro (MDB), auxiliando na distribuição de panfletos e pichações de caráter subversivo, em Goiânia/GO".

RAFTON NASCIMENTO LEÃO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Teve seu nome em uma lista de pessoas atingidas por atos da Revolução de 1964, no Estado de Goiás. Não constam maiores dados sobre o assunto.

- Em 1965, militou no Movimento denominado Política Operária (POLOP); integrava a cúpula da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e atuava como elemento de ligação do Comando de Libertação Nacional (COLINA), entre Brasília/DF e Goiás.

- Em Set 69, integrava o Comando Regional da VAR-Palmares em Brasília/DF, no Setor Estudantil, e ainda era coordenador dessa organização em Goiânia/GO.

- Ainda em 1969, participou de uma reunião realizada no Rio de Janeiro/RJ, com representantes da organização Comando de Libertação Nacional (COLINA).

- Em 1970, foi relacionado entre os elementos, da VAR-Palmares procurados pela 11ª Região Militar (11ª RM).

- Em 16 Jun 70, foi relacionado entre os militantes, aliados simpatizantes das organizações COLINA, VAR-Palmares e Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), que se encontravam presos na referida data.

- Em 20 Jul 70, teve seu nome citado em Inquérito Policial (IPL) instaurado pelo DOPS/GO, para apurar atividades ligadas a elementos que conduziam material subversivo em Goiânia/GO.

- Em documento da 2ª Seção do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), datado de Set 70, o nominado é citado como tendo sido indiciado em inquérito Policial instaurado pela Polícia Federal em Goiás (DPF/GO), por prática de atos contra a Segurança Nacional. Não constam maiores dados sobre o assunto.

- Em 07 Dez 71, seu nome constou de uma relação de brasileiros militantes de organizações subversivas, foragidos no exterior, na França.

- Seu nome figurou em uma relação de brasileiros que, no Chile, no ano de 1973, utilizaram-se de declarações da Associação Chileno-Brasileiro de Solidariedade (ACBS), constando estarem vivendo às expensas daquela entidade, para fins de obtenção de prova e de facilidade junto a diversos órgãos do Governo Chileno.

- Em Out 73, seu nome figurou em urna relação de exilados brasileiros que se encontravam no Chile e que solicitaram asilo à Embaixada Argentina, em Santiago/Chile, após a deposição do presidente Allende.

- Em 26 Out 73, juntamente com outros brasileiros exilados, que se encontravam na Argentina, proveniente do Chile, viajou para a Suécia.

- Em documento datado de 1975, o nominado é citado como tendo participado de um Congresso, o qual tinha por objetivo discutir a fusão da VAR-Palmares com a VPR.

- Em Mai 77, teve seu nome em uma relação de brasileiros vivendo em Moçambique, tendo retornado ao Brasil no dia 16 Jul 79.

- Em Mai 77, seu nome figurou em uma relação/de brasileiros vivendo em Moçambique, e como tendo, no dia 16 Jul 79, retornado ao Brasil.

- No dia 29 Set 79, foi homenageado juntamente com outros, anistiados de Goiás, em um ato público realizado na Universidade Católica de Goiás numa promoção do Comitê Goiano pela Anistia.

- Em Fev 81, trabalhou na empresa publicitária Organização Mário Brockes Propaganda Ltda, em Goiânia/GO.

- Em 1986, teve seu nome em uma lista de elementos considerados comunistas, infiltrado na área de Comunicação de Goiás, como suplente do Conselho Fiscal do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiânia, Anápolis e Iporá (SAPGAI).

CAPÍTULO XII

–

AS PERSEGUIÇÕES DA DITADURA MILITAR CONTRA MEMBROS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB EM GOIÁS

12.1 - INTRODUÇÃO

"... Mas vós, quando chegar a ocasião
de ser o homem um parceiro para o homem,
pensai em nós com simpatia".

(B. Brecht)

O capítulo aqui apresentado é dedicado ao Partido Comunista Brasileiro (PCB). Trás à luz documentos oriundos da repressão desencadeada em Goiás a partir do golpe de 1964. Isso só foi possível com a abertura parcial dos arquivos da ditadura. Apresenta também testemunhos pessoais de considerável número de suas vítimas, muitas delas barbaramente torturadas. Algumas já falecidas. Pelas datas de alguns documentos, chama a atenção o fato de que,

mesmo depois da anistia, várias das pessoas aqui citadas continuaram sendo monitoradas pelos serviços de informações.

A verdadeira saga que é história do PCB não se iniciou com os eventos, nem com os indivíduos aqui apresentados. O PCB foi fundado no início dos anos 20, sob influência direta da Revolução Russa e no calor das lutas sindicais e populares que se alastravam no sudeste do país, principalmente no eixo Rio-São Paulo. Em Goiás pode-se dizer que o PCB chegou de trem à medida que a estrada de ferro se expandia. Dialética indefectível: a estrada de ferro, refletindo o desenvolvimento das forças produtivas e a modernização capitalista, tendo como pano de fundo a integração de Goiás com o sudeste, teve como passageiro a classe operária e, na bagagem, o seu partido.

O PCB, enquanto organização voltada para a realização de uma transformação estrutural radical na sociedade, desde o seu início foi objeto de uma permanente repressão que variava em intensidade, forma ou conteúdo, de acordo com a época e a correlação de forças no âmbito nacional e mesmo internacional. Os cenários, *mutatis mutandis*, estavam sempre polarizados entre as classes subalternas (classe operária, campesinato, pequena burguesia urbana) e as classes dominantes (latifundiários e capitalistas brasileiros ligados ao imperialismo).

Como sempre o Estado cumprindo o seu papel de instrumento de reprodução das relações de produção hegemônicas.

A expansão do PCB em todo país assumiu diversas formas. Importante fator foi a Aliança Nacional Libertadora (ANL) que, nos anos 30, numa época de ascensão internacional do fascismo, mesmo em Goiás, levantou-se a bandeira de uma frente popular antifascista agregando comunistas e outras correntes democráticas.

A partir da década de 40, com a vitória sobre o nazifascismo, a derrota da ditatura estadonovista e a conquista da legalidade, o PCB passou a ser protagonista de importantes lutas do povo brasileiro. Particularmente em Goiás, o PCB elegeu parlamentares, conduziu a heroica luta pela terra dos camponeses de Trombas e Formoso, entre outras ações de importância histórica. Como em todo o país, a história do PCB em Goiás, desde a segunda metade dos anos 40 até o golpe de 1964 e deste até a conquista da anistia e a derrota da ditadura militar, foi pautada por acertos e erros. Porém, independente de suas causas e consequências, o PCB sempre procurou estar profundamente ligado ao povo trabalhador brasileiro nos embates por suas legítimas aspirações de libertação e progresso social. Nesse processo, os seus quadros sempre tiveram papel de destaque nas mais diversas frentes de luta política, social e cultural.

Na Resolução Política do seu V Congresso, realizado em 1960, o PCB considerava que "na situação atual do País, um governo nacionalista e democrático pode ser formado como consequência da pressão das massas trabalhadoras e populares e das correntes antiimperialistas e democráticas no sentido de mudar a política e a composição do governo, fortalecendo e ampliando o setor nacionalista nele existente. (...) Pode ser formado também através da mobilização das massas para alcançar a vitória dos candidatos nacionalistas e democráticos nos pleitos eleitorais. (...) E, no caso de tentativas antidemocráticas por parte dos entreguistas e reacionários, um governo nacionalista e democrático pode surgir da ação das massas populares, unida aos setores nacionalistas das Forças Armadas, do Parlamento e do governo, com o objetivo de impor ou restabelecer pela força os direitos do povo".

Assim, pela primeira vez na história do nosso país, as "massas trabalhadoras e populares" vislumbraram a possibilidade de construir seu próprio futuro, de serem donas do seu destino. No entanto, a história não se compadece de ilusões de classe. Aquilo que era visto pelos comunistas como resultados da análise concreta de uma realidade concreta, não demorou para se desvanecer no ar, como tudo o que é sólido. O PCB e o conjunto das forças nacionalistas e democráticas foram derrotados pelo golpe de 1964. O PCB e outras correntes de esquerda entraram na clandestinidade. Descia sobre o país o manto negro da ditadura.

A repressão desencadeada começou no mesmo dia em que a reação empolgou o poder. Teve início os Inquéritos Policiais Militares (IPM), verdadeiros espetáculos inquisitoriais de truculência, realizados ao arrepio da própria legalidade burguesa. Tinham em comum, desde o seu começo, a transformação de oficiais das forças armadas em beleguins da ditadura.

Recomposto da derrota sofrida, em dezembro de 1967 o PCB realizou o VI Congresso. A maioria dos delegados rejeitou as pressões consideradas ultra-esquerdistas e aventureiras, optando pelas ações de massas que combinariam formas legais e ilegais de luta. O VI Congresso estabeleceu como objetivo estratégico a "completa libertação econômica e política do país da dependência ao imperialismo e a transformação radical da estrutura agrária, com a eliminação do monopólio da propriedade da terra e das relações pré-capitalistas de produção". Em consonância adotou como tática a formação de uma ampla frente "para unificar a ação de todas as forças e personalidades políticas que resistem ao regime e a ele se opõem. Da frente antiditatorial participam igualmente correntes e personalidades religiosas. Assume importância destacada,

neste sentido, o setor progressista da Igreja católica. Na batalha contra o regime ditatorial, nosso principal propósito consiste em contribuir para a aglutinação de um bloco de forças de oposição. Os entendimentos com vários setores da frente antiditatorial devem desenvolver-se a partir da unidade de ação por determinados objetivos concretos".

A história confirmou a correção da linha política traçada no VI Congresso do PCB voltada para o isolamento e derrota da ditadura. Infelizmente evidenciou também a vulnerabilidade de sua estrutura orgânica obrigada a atuar na mais profunda clandestinidade. No período de 1973 a 1975 um terço do seu Comitê Central foi assassinado. Centenas de militantes foram presos, torturados e assassinados. Entre eles, em Goiás, o jovem Ismael Silva de Jesus e o líder camponês José Porfírio. Nada disso, porém, levou o PCB ao desespero e este continuou a se articular e atuar ativamente no processo de isolamento e derrubada da ditadura, pela redemocratização do país.

Observe-se nas datas dos documentos e testemunhos aqui apresentados, que alguns dos IPM´s e dos relatórios foram realizados antes, e outros depois do Ato Institucional nº 5 (AI-5). Com o avanço das lutas populares, os setores mais reacionários do regime consideravam a legislação então em vigor "branda" demais por ainda conter institutos como o *habeas corpus*, por exemplo. Assim, foi feita uma adaptação às necessidades da nova etapa da ditadura na escalada de sua violência contra o povo e sua vanguarda. Em dezembro de 1968 foi baixado o AI-5, fechando o Congresso Nacional, conferindo à ditadura um matiz abertamente fascista. A tortura, os assassinatos e os desaparecimentos de pessoas tornaram-se instrumentos políticos de reprodução do regime. Eram os anos da censura, dos arrochos e do "milagre econômico". Na arena internacional, o Che fora assassinado na Bolívia, as ditaduras se instalariam na América Latina, o imperialismo ianque seria derrotado no Vietnam, a revolução cultural arrasaria a China, o fascismo cairia em Portugal e na Espanha, a Revolução Cubana se consolidaria, ocorreria a Primavera de Praga, as últimas colônias conquistariam a independência na África, a Bossa Nova viera para ficar, aconteceria o Festival de Woodstock. "Havia também um garoto que como eu amava os Beatles e os Rolling Stones".

Mas, que ninguém se engane: a saga do PCB deveu-se à dedicação de seus militantes.

Felix Valois G. Bezerra,
Economista e Anistiado Político.

12.2 - ASPECTOS HISTÓRICOS SOBRE O PCB

"Fundado em março de 1922 em Niterói, Rio de Janeiro, sob impacto do sucesso da Revolução de Outubro de 1917, na Rússia. Desde seus primeiros passos esteve vinculado às concepções da Internacional Comunista (3ª Internacional), fundada por Lênin em 1919. Seu surgimento marcou o momento de declínio, no movimento operário nascente no país, da influência do anarquismo, que até então ocupava lugar de destaque na direção das primeiras lutas. Com o surgimento do PCB vai crescer gradual e permanentemente o prestígio do marxismo no movimento operário e sindical, que seguiria progredindo nas décadas seguintes.

Até a democratização, o PCB só viveu três períodos de legalidade: duas fases brevíssimas na década de 20, e um terceiro, de dois anos, no final da 2ª Guerra, quando caiu a ditadura do Estado Novo. Idêntico destino de vida clandestina compulsória haveria de marcar todas as organizações de esquerda surgidas após o Golpe de 1964.

A partir do início de 1935, o PCB concebeu, inspirou e dirigiu um amplo movimento de frente nacionalista e democrático intitulado Aliança Nacional Libertadora (ANL) que pregava transformações democratizantes e moralizadoras da vida política, o fim da corrupção eleitoral e a defesa dos interesses nacionais perante os grupos econômicos estrangeiros. Nessa etapa de crescimento de suas fileiras e influência política, o PCB atraiu para seu quadro a mais expressiva liderança do movimento dos jovens oficiais que havia sacudido o país desde 1922 com bandeiras anti-oligárquicas: Luís Carlos Prestes. Amedrontado com o crescimento da ANL, Getúlio Vargas proibiu as atividades dessa frente, em 11 de julho. Entre 23 e 27 de novembro, o PCB tenta, em resposta, desencadear uma insurreição popular a partir de levantes em quartéis do Nordeste e do Rio de Janeiro, onde era forte sua penetração após a absorção de importantes lideranças do movimento tenentista.

A tentativa fracassa deixando um saldo de mortos de ambas partes, e é punida com uma repressão desenfreada sobre os comunistas. É o início de uma escalada endurecedora do regime que culminou com a decretação do regime ditatorial pleno em novembro de 1937: o Estado Novo. Os acontecimentos de 11/1935 foram estigmatizados pelos militares como "Intentona Comunista".

Abalado pela ação repressiva, o PCB só rearticula-se de modo consistente a partir de 1943, quando já se iniciava a fase agonizante do Estado Novo. A derrota do anti-facismo no campo internacional em 1945 foi seguida, também

no Brasil, da recuperação do prestígio político dos comunistas. Nas eleições para a Constituinte de 1946 o PCB conquistou 10% do eleitorado nacional após uma campanha em que seus comícios contavam com poderoso afluxo popular. Mas em maio de 1947 as elites anticomunistas, rearticuladas no interior do Governo Dutra, obtiveram judicialmente a cassação do registro do PCB e dos mandatos eletivos de seus parlamentares.

O PCB voltaria a ampliar sua presença entre setores populares - especialmente na área sindical - na segunda metade dos anos 50. A margem razoável de legalidade democrática respeitada pelo Estado durante o Governo Constitucional de Getúlio Vargas e no mandato de Juscelino Kubitscheck permitiu que o PCB participasse na vida parlamentar do país, abrigando-se em legendas de partidos registrados. O PCB desenvolveu, nesses anos, uma fértil atividade editorial, publicando sucessivamente, ou de forma simultânea, o semanário legal *Novos Rumos, Imprensa Popular, Gazeta Sindical, Terra Livre,* a revista teórica *Problemas* e os tradicionais órgãos partidários *A classe operária e Voz Operária.*

A primeira divisão mais expressiva das fileiras do PCB, que resultou em duas forças partidárias com linhas políticas claramente diferenciadas, consumou-se em 1962. Tal cisão teve seus primeiros fundamentos na maneira desencontrada de reagirem os militantes e dirigentes do partido ao impacto das revelações dos desmandos de Stálin, feitos por Nikita Kruschev no 20° Congresso do PCUS, de 1956. Após a perplexidade do primeiro momento, a maioria do aparelho dirigente encaminha-se para um alinhamento com a nova orientação soviética, assume a necessidade de rever a leitura histórica de toda época stalinista e absorve as formulações sobre coexistência pacífica entre os blocos socialistas e da viabilidade da transição pacífica ao socialismo como orientação para a estratégia geral dos PCs dos diferentes países. Um grupo de dirigentes importantes do PCB, como João Amazonas, Pedro Pomar, Maurício Grabois e, em seguida, Diógenes Arruda Câmara, constituem um grupo obstinado a discordar da nova orientação. Em torno deles seria composta uma área de luta intensa que acabaria chegando ao rompimento completo em 1962, com a criação do PC do B. Quando esses dois partidos passam a existir como forças independentes, o PCB começa a ser referido regularmente como "pró-soviético", enquanto o PC do B fica conhecido como "pró-chinês", em virtude do alinhamento assumido no decorrer do conflito sino-soviético.

Em todo esse período o PCB aparece como um partido que defende um programa de transformações democrático-burguesas, tendentes a desenvolver um capitalismo nacional que é visto como pressuposto para futuras lutas

em direção ao socialismo. A revolução brasileira é caracterizada assim como nacional, democrática, anti-oligárquica e anti-imperialista. Estrategicamente, apesar de formulações esporádicas apontando a necessidade de se organizar a violência revolucionária das massas como passo necessário da luta popular, a linha seguida pelo PCB no início dos anos 60, defende cada vez mais claramente uma estratégia de transição pacífica. Na esfera tática, a ação do PCB guarda coerência com os pressupostos de seu programa e de sua estratégia: aliança com a burguesia nacional na defesa de medidas protecionistas e nacionalizantes e apoio à campanha pelas "Reformas de Base", o que se fortalece com a posse João Goulart. Por fim, uma condenação resoluta dos grupos trotskistas, maoistas, brizolistas e da esquerda cristã, que propunham uma linha de ação mais agressiva naquela etapa da vida nacional.

Em 1964 o PCB não acreditava na possibilidade de uma ação vitoriosa da direita, como muitos já temiam. O Secretário Geral do partido, Luís Carlos Prestes, chegava a se pronunciar publicamente sobre tal questão, nas vésperas da deposição de Goulart afirmando que se a direita ousasse atacar a legalidade constitucional teria sua cabeça decepada. Surpreendido, portanto, pelo golpe militar de abril, o PCB sofre seriamente com a repressão. Inúmeros dirigentes são presos e torturados. É desmantelado pela repressão o aparelho sindical estruturado nas últimas décadas; intelectuais vinculados ao partido são fustigados, hostilizados, demitidos de funções públicas e processados em todo o país; forjam-se em todo os estados os famosos "IPMs da Subversão" (Inquérito Policiais Militares), que atribuem ao PCB a responsabilidade por tudo que existiu de apoio ao governo deposto.

Superando o primeiro momento do vendaval repressivo, o PCB dedica-se a inventariar as razões da derrota, em novas condições de clandestinidade rigorosa. Polariza-se agudamente o debate. É provável que a maior parte dos organismos de base e intermediários do partido tenham uma leitura da derrota como o resultado de uma linha equivocadamente conciliadora. A direção do PCB também divide na avaliação. Um setor expressivo, com nomes de porte de Carlos Marighela, Câmara Ferreira, Mário Alves, Apolônio de Carvalho e a maioria dos dirigentes mais jovens alinha-se mais ou menos em torno de tal análise autocrítica. Prestes, no entanto, será a figura mais forte do grupo de dirigentes que esgrimam argumentos opostos: os erros do partido tinham se dado "pela esquerda", houve precipitação extremista e aventureirismo, era necessária uma linha de maior moderação e avanços lentos para bloquear a reação da direita.

Decide-se encaminhar a preparação do 6° Congresso do partido como fórum soberano para unificar avaliação. As teses preparatórias ao Congresso, baixadas à base, carregadas da segunda avaliação e reafirmando a linha anterior do PCB como a única correta, despertam forte reação contrária. Desencadeia-se um processo de luta interna que, mais uma vez, culminaria em medidas disciplinares de destituição, punições e expulsões, acusações mútuas de divisionismo e abandono do marxismo, golpismo e outros desvios condenáveis que culminaria à luz das concepções comunistas.

Quando, em dezembro de 1967 é realizado o 6° Congresso, os dissidentes já estavam expulsos e só comparecem os aliados de Luís Carlos Prestes. As resoluções do 6° Congresso sacramentam as posições dos que se agruparam em trono de Prestes na condenação do caminho armado e na realização da linha anterior a 64, em todos os seus aspectos básicos. Naquele momento já estavam sendo constituídas, como organizações independentes, as várias dissidências. Comum a maioria das organizações dissidentes será o projeto de passar-se imediatamente à preparação da luta armada guerrilheira, na esteira da maré que varria toda a América Latina após o impacto da Revolução Cubana.

O PCB condena publicamente a luta armada, combate a campanha pelo voto nulo, encetada por todo o resto da esquerda em 1970 e defende a necessidade de manter uma atividade recuada e defensiva durante a escalada repressiva que se seguiu ao AI-5. Reitera seu programa democrático-burguês, sua estratégia de transição pacífica ao socialismo e renova sua tática de avançar sempre amparado nos conceitos de moderação, cautela, flexibilidade e habilidade política. Situando-se à margem da luta armada desencadeada por outros grupos entre 1968 e 1974, o PCB ficará relativamente resguardado da repressão seletiva que o novo aparelho de segurança do Regime Militar dirige, num primeiro momento, prioritariamente contra os grupos guerrilheiros. Paradoxalmente, portanto, é no curso dos anos mais duros da repressão pós-64, que o PCB conseguirá reconstruir parcialmente seu aparelho partidário, assegurando alguma penetração no ME desmobilizando, estruturando bases entre intelectuais e assegurando uma presença estacionária em determinadas áreas de luta sindical. Publica regularmente seu órgão oficial, o Voz Operária, com a persistente propaganda da "derrota da ditadura militar" por meios institucionais, palavra de ordem que acabava contendo um significado de contraposição aos grupos marxistas situados mais à esquerda, que sustentavam a necessidade da "derrubada da ditadura".

Ao contrário dos demais partidos marxistas, que nos primeiros 10 anos de Regime Militar lutaram pelo boicote à atividade parlamentar, denunciando

seu caráter de fachada, o PCB fez-se presente desde o primeiro momento nas atividades do MDB, conseguindo eleger por intermédio dessa legenda alguns parlamentares vinculados a suas propostas partidárias. Quando em 1974 a sociedade civil reformula seu procedimento predominante na fase anterior de abstencionismo eleitoral, e opta pelo fortalecimento do MDB, nota-se que o PCB pode ser apontado, no amplo espectro da esquerda clandestina, como o único partido que teve seu aparelho orgânico preservado quase intacto na escalada pós AI-5, além de considerar-se fortalecido "moralmente" com relação aos grupos que se lançaram a luta armada.

Mas à medida que o aparelho repressivo constata ter assegurado um controle seguro sobre a ação das organizações armadas e dos grupos marxistas tido como radicais, volta-se para a aplicação de um plano de aniquilamento do PCB. No triênio 74/76 o PCB é vítima de feroz repressão em todo o país, enfrentando sucessivas ondas de prisões e processos com dezenas e centenas de réus. Parte importante de seus dirigentes nacionais é assassinada nos porões da repressão política do regime, sem que as autoridades assumissem qualquer responsabilidade sobre uma série de "desaparecimentos". Nessas seqüências de prisões, seriam assassinados sob tortura no DOI-CODI de São Paulo o jornalista Wladimir Herzog, em outubro de 1975, e o operário Manoel Fiel Filho, em janeiro de 1976, o que gerou forte reação da sociedade civil e até mesmo uma crise no governo Geisel, que deixou feridas na unidade das Forças Armadas". *(Texto publicado no livro Direito à Memória e à Verdade, editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República)*

12.3 - RELATÓRIO DO IPM DE ANAPÓLIS/GO INSTAURADO EM 1964

No respectivo relatório do Inquérito Policial Militar, instaurado em 26 Jun 64, cujo encarregado foi o Cel. Avany Arroxellas Medeiros, consta o seguinte:

"Verifica-se, meridianamente, que nas vizinhas cidades de Anápolis e Goianápolis, ocorreram infiltrações comunistas e indícios de corrupção eleitoral na campanha que se feriu em outubro de 1962, neste Estado. O Encarregado deste IPM em decorrência da alínea 3, do item 2 do ofício nº 3-IPM, UU -RESERVADO, de 13 de Maio de 1964, do Comandante Militar de Brasília e 11ª Região Militar, delegou poderes ao Capitão Wilson Ribeiro Raizer, do 10º BC, a fim de apurar fatos e responsabilidades de todos que tenham desenvolvido ou ainda desenvolvem atividades capituláveis nas leis que definem crimes

contra o Estado e a Ordem Política e Social, na área de Anápolis e Goianápolis, deste Estado, em ofício nº 37-A, de 3 Jun 64, deste Comando".

"Acompanhados dos documentos da Delegacia de Ordem Política e Social, constantes de fichas e depoimentos dos acusados, alguns deles detidos quando eclodiu o movimento revolucionário no país, teve início o presente IPM, na área de Anápolis e Goianápolis, ouvindo-se inicialmente, as testemunhas e indiciados arrolados no Inquérito".

"Os denunciados são elementos da cúpula do Partido Comunista de Anápolis/GO. Assim, apesar da situação de ilegalidade em que se encontrava o Partido Comunista, os acusados integraram a reorganização de seus quadros e passaram a agir, associados, na clandestinidade, porém, de maneira inequívoca. Deram, pois, o seu apoio e sua decisiva contribuição à atividade subversiva do mesmo, com o objetivo final, como é do seu programa de destruição, por meios violentos, da ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe social, de grupo ou de indivíduos. No desenvolvimento de sua atuação em Anápolis e circunvizinhanças os acusados programaram e desenvolveram os conhecidos processos de agitação, por meio da propaganda, incitamento e instigações, procurando aprofundar divergências, promover o acirramento do ódio e de desenvolvimento. Assim, associados, os denunciados deliberadamente e conscientemente, atentaram contra a segurança nacional, tentaram mudar a ordem política e social estabelecida, colocando em prática e desenvolvendo os métodos internacionais de organizações estrangeiras e de caráter internacional, em plena execução de métodos internacionais de guerra revolucionária, alguns até com experiências trazidas de métodos comunistas, no exterior, de agitação e subversão. Os fatos se passaram durante um largo espaço de tempo, se acentuaram, sobretudo nos três últimos anos anteriores àquela data. E ficaram provados, pelo que é oferecida a presente, a fim de que sejam os denunciados punidos como de Justiça... Isto posto, pede espera esta Promotoria Militar que se digne V. Exa., recebida e autuada esta, ordenar a citação dos acusados para se verem processar e julgar...".

ADEMAR SANTILLO

- "Radialista. Líder Estudantil. Usa e abusa de sua capacidade de liderança para agitar a sua classe. Acreditamos não ser comunista, porém, é elemento com tendência esquerdista e que deverá ser observado para o futuro".

DR. CLÁUDIO MENDES

- "Advogado e Professor da Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis. Não foi possível ouvir seu depoimento por se encontrar foragido desde 1º Abr 64, juntamente com sua esposa Maristela Duarte Mendes. Foram apreendidos em sua residência e no DCT, de Anápolis, materiais subversivos de propaganda comunista, recebidos da "Editora Vitória Ltda." - Rua Juan Pablo Duarte nº 59, Rio - GB, através do qual mantinha o acusado intercâmbio de compra de materiais de propaganda comunista, dispendendo, por isso mesmo, vultuosa quantia em dinheiro. Todas as testemunhas chamadas a depor, inclusive outros indiciados acusam-nos de COMUNISTA NOTÓRIO e, o que é mais grave, a maléfica influência que exercia no meio estudantil, vez como professor da Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, ministrava aulas de doutrinação Marxista-Leninistas, pregando, ainda, no meio operário, como advogados atuante junto aos sindicatos, os benefícios dos regimes soviético e cubano".

DALTRO HEITOR DE QUEIROZ

- "Bancário. Jovem ainda se dedica com entusiasmo às idéias reformistas anunciadas no Governo do ex-presidente João Goulart. Estudioso, aluno da Faculdade de Ciências Econômicas, Agente do IAPB, em Anápolis, Presidente da Cooperativa dos Bancários, tornava-se dia-a-dia, figura proeminente em razão de suas idéias reformistas. Doutrinado pelo seu colega Washington Barbosa e seu Professor Cláudio Mendes. Tornou-se, destarte, elemento útil ao Partido Comunista. Não se pode precisar, obviamente, seja comunista, porém, não resta dúvida, estava iniciando com entusiasmo pela doutrina comunista. Deve, no entanto, ser elemento a observar para o futuro".

GERALDO TIBÚRCIO

- "Ex-Vereador de Anápolis. Teve seu mandato cassado pela Câmara Municipal. Elemento perigoso e intransigente na defesa dos ideais comunistas. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e na Construção Civil de Anápolis, exerce profunda atuação no seio dos trabalhadores e operários de Anápolis, dizendo-se defensor de seus interesses e, desta forma, dominava integralmente a Junta de Conciliação e Julgamento em favor de seus "camaradas". Foram apreendidas fartas literaturas subversivas no Sindicato onde é Presidente".

GIOVANI ALVES FONSECA

- "Funcionário Público Federal, oportunista, agitador. Procura tirar partido para o seu próprio bem e projeção de sua pessoa nas confusões que realiza. De pouca cultura, ataca, mesmo pela imprensa, todos aqueles que lhe são desafetos, inclusive todos os seus ex-patrões. Não nos parece seja comunista, sendo, no entanto, usado pelos mesmos com acentuadas tendências para a esquerda, deve, porém, ser observado para o futuro".

HAROLDO DUARTE

"Advogado. Deputado Federal eleito pela legenda do PTB. Foi eleito com votos dos comunistas, onde aparece em "volantes" com o conhecido comunista e agitador JOSÉ PORFÍRIO, que teve o seu mandato cassado e suspenso os seus direitos políticos por 10 anos. Intimamente entrosado com elementos comunistas. Faz parte de outro inquérito que será encaminhado ao Comando da 11ª Região Militar, em que o referido deputado participou de corrupção eleitoral, sendo eleito com auxílio do Banco do Brasil. O diretório do PSD de Pirenópolis encaminhou ofício ao Tribunal de Justiça do Estado condenando a prática da corrupção eleitoral. Elegeu, através de auxílio financeiro, o ex-Vereador Geraldo Tibúrcio, conhecido agitador e comunista".

"A Agência brasileira de inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da residência da púb1ica, informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações ao seu respeito:

- "Foi deputado federal pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB/GO); diretor da firma Duarte & Cia. Ltda; 1° vice-presidente da mesa diretora da Assembléia Legislativa de Goiás (ALEGO), membro efetivo do Diretório do Movimento Democrático Brasileiro (MD3), de Anápolis/GO; presidente da Fundação de Esportes da Prefeitura de Anápolis/GO; diretor do semanário "Correio do Planalto", de Anápolis/GO; diretor da revista "Platô"; conselheiro do Clube de Imprensa de Anápolis/GO; chefe da sucursal do jornal 'Diário da Manhã", de Anápolis/GO; membro da Comissão Estadual Provisória do PTB/GO; membro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), de Anápolis/GO; suplente de deputado estadual pelo PMDB/GO; representante do Partido da Frente Liberal (PFL), de Anápolis/GO; membro do Diretório Regional do PFL/GO; e, membro do Conselho Fiscal da Associação Anapolina de Proteção ao Meio Ambiente (AAPMA).

- Em 1964, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por determinação do Comandante Militar de Brasília e 11ª Região Militar (l1ª RM), tendo como encarregado um Oficial do 10° Batalhão de Caçadores (10° BC), por delegação de poderes do encarregado dos IPM's da área de Goiás e que apurou infiltração comunista e corrupção eleitoral nas cidades de Anápolis e Goianápolis/GO. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 26 Jun 64, foram registrados os seguintes dados sobre o nominado: "advogado; deputado federal eleito pela legenda do PTB, com votos de comunistas, aparecendo em 'volantes' com o conhecido comunista e agitador José Porfírio; intimamente entrosado com elementos comunistas; faz parte de outro inquérito que será encaminhado ao Comando da 11ª RM, em que o referido deputado participou de corrupção eleitoral, sendo eleito com auxílio do Banco do Brasil S/A; o Diretório do PSD de Pirenópolis/GO encaminhou ofício ao Tribunal de Justiça do Estado condenando a prática da corrupção eleitoral; elegeu, através de auxílio financeiro, o ex-vereador Geraldo Tibúrcio, conhecido agitador e comunista; e, encontra-se denunciado pelo 3° Promotor de Justiça da Comarca de Anápolis/GO, como incurso nas sanções do art. 260 itens I e III, agravado, ainda, pelas circunstâncias do art, 44, item II, letras "e" e "h", bem assim do art. 45, item I, do Código Penal Brasileiro. Por fim, o encarregado do IPM determinou a remessa dos autos ao Cmt Militar de Brasília e 11ª RM, nos termos dos § 2° e 3° do art. 117 do Código da Justiça Militar (CJM).

- Ainda em 1964, foi indiciado noutro IPM, instaurado também por determinação do Comando Militar de Brasília e 11ª RM, por delegação de poderes, tendo vista denúncias oferecidas à Comissão Estadual de Sindicâncias de pratica de atos de corrupção, por cidadãos residentes em Goiás. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 06 Jul 64, foram registrados os seguintes dados sobre o nominado: "deixou de ser ouvido, por residir em Brasília/DF, área de jurisdição diversa da do encarregado deste IPM; deputado federal, elemento perfeitamente entrosado com os comunistas de Anápolis/GO, que sufragaram seu nome no pleito de Out 62, não só naquela cidade, onde reside como também em todo o Estado, ao lado do ex-deputado José Porfírio; jovem, vaidoso, multimilionário, não se constrangeu em receber o apoio do PC, em Goiás e, acima de tudo, filiado ao PTB, colocou o prestígio de seu pai, Jonas Ferreira Alves Duarte, Prefeito de Anápolis e de Múcio Teixeira, diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, para prometer a criação e instalação de agências do Banco do Brasil nas cidades do interior goiano, onde os diretórios municipais se comprometessem a votar em seu nome; utilizou-se de aviões

de repartições públicas federais para demandar às mais longínquas regiões do Estado, em campanha política; encontra-se denunciado pelo 3° Promotor de Justiça da Comarca de Anápolis, como incurso nas sanções do art. 260, itens I e III, agravado, ainda, pelas circunstâncias do art. 44, item II, letras 'e' e 'h', bem assim art. 45, item I, do Código Penal Brasileiro: recebeu e permitiu a que funcionários e viaturas de propriedade de órgão público federal, promovessem, no Estado, sua propaganda eleitoral; e, é conhecido como deputado do Banco do Brasil". Do exposto, o encarregado do inquérito concluiu que o nominado estava sujeito às sanções que lhe seriam impostas pela Justiça Civil, determinando a remessa dos autos ao Cmt Militar de Brasília e 11ª RM, nos termos dos § 2° e 3° do art. 117 do CJM, em 06 Jul 64. Em 24 Nov 64, o encarregado do IPM, na área do Estado de Goiás, concluiu que o fato apurado constituía crime previsto no Código Penal Comum e determinou a remessa dos autos ao encarregado do IPM pelo Decreto s/n° de 07 Ago 64, a fim de que o mesmo pudesse autorizar a sua liberação, para o envio ao Procurador-Geral do Estado de Goiás, para os fins de direito. Em 31 Dez 65, o Procurador-Geral de Justiça, acatando o parecer do Procurador de Justiça do Estado, determinou o encaminhamento do processo ao Promotor de Justiça da Comarca de Goiás, para as providências cabíveis. Esse por sua vez, em 14 Fev 66, foi de parecer pelo arquivamento do processo, concluindo pela insubsistência das acusações contra os indiciados. Em 20 Dez 66, o Juiz de Direito da Comarca de Goiás, acolhendo o parecer do Promotor de Justiça, determinou o arquivamento dos autos, "de vez que os fatos apurados não constituem crimes capitulados nas nossas leis substantivas, penal ou civil, senão delitos eleitorais". Em 02 Ago 67, os autos foram arquivados sob o n° 146, no Cartório do Crime, na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

- Segundo registro datado de Out 65, o nominado teria sido um dos mentores das agitações populares ocorridas em Anápolis/GO, em razão da vitória do candidato dos comunistas à Prefeitura local.

- Segundo registros datados de 1965, foi citado como então deputado federal eleito pela legenda do ex-PTB e, candidato a deputado federal pelo MDB/GO. Elemento "ludoviquista" e "comunista' e que gostava de ser chamado de "deputado dos Camponeses". Fazia questão que sua propaganda eleitoral fosse feita ao lado de José Porfírio. Mantinha Ligações com elementos esquerdistas e participou da dinamitação da Estrada de Ferro Goiás, em Anápolis/GO, antes da Revolução, cujo processo encontrava-se em andamento.

- Foi indiciado no Inquérito Policial n° 64/71 instaurado em 12 Out 71, pela Subdelegacia Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás

(SDRJDPF/GO), para apurar ilícito, previsto no art. 163, inciso III, do Código Penal, praticado em detrimento de bens da Rede Ferroviária Federal, em Anápolis/GO, em virtude da dinamitação e retirada dos trilhos, ocorrida na noite de 22 para 23 Mai 63, fatos esses apontados como sendo de autoria do nominado e outros. Tal inquérito foi reinstaurado em atendimento a solicitação feita àquela SDR/DPF, pelo então Procurador da República em Goiás, em virtude do processo original instaurado à época dos fatos, ter sido extraviado na Justiça Comum de Goiás. Com o pedido de reinstauração, acompanhou uma Certidão do Cartório do Crime, da Comarca de Anápolis/GO, no qual constou uma denúncia, no Processo n° 2.165, oferecida pelo 3° Promotor de Justiça daquela Comarca, datada de 08 Jun 64, contra os considerados responsáveis, à época, pelo evento delituoso, entre eles o nominado, como incursos no art. 260, itens I e III do Código Penal, agravado ainda, pelas circunstâncias do art. 44, item II, letras "e" e "h", bem assim art. 45, item I, do mesmo diploma legal. No relatório do encarregado do inquérito n° 64/71, datado de 07 Abr 72, foram registrados os seguintes dados sobre o nominado: "denunciado no processo original; é vasta a prova testemunhal de sua participação ativa como um dos líderes que dirigiu o movimento que provocou danos à Estrada de Ferro em Anápolis/GO; a maioria é testemunha ocular de que viu o Sr. HAROLDO SILVA DUARTE, empunhando arma, liderar o movimento danoso, conforme depoimentos constantes dos autos; ouvido e qualificado, afirmou que realmente estivera presente nos acontecimentos em questão, porém como observador, pois era deputado federal à época; que, inclusive, agira como intermediador para evitar danos maiores; alegou que não estava armado e também que não viu outras pessoas portando armas; e, disse também, que não havia líder ou líderes no movimento". Ao final, o encarregado do inquérito concluiu que: "todos os indiciados, de um modo geral, atribuíram o seu envolvimento a questões políticas, tese facilmente destruída pelo grande número de depoimentos, que tornaram patentes as responsabilidades dos indiciados... HAROLDO SILVA DUARTE". Por fim, determinou a remessa dos autos ao Juiz Federal em Goiás, em 07 Abr 72, para que o mesmo determinasse o que fosse de Justiça. Posteriormente, o titular da Procuradoria da República em Goiás, recebendo os autos restaurados, não ofereceu denúncia, argumentando que já se achava extinta a punibilidade em face do decurso do tempo. Exarando o seu parecer, dessa forma, em 24 Abr 72, pediu o arquivamento do dito processo. Ainda, sobre o assunto, de acordo com registros existentes, desde 1966, surgiram comentários no meio político goiano, de que houvera, na

época, uma transação entre o Governo de Goiás e os indiciados, a qual esses teriam aderido ao partido situacionista, numa adesão condicionada ao 'desaparecimento' do processo-crime em tela, o que teria ocorrido, inclusive, com a complacência do Poder Judiciário".

- Teve seu nome citado no IPM nº 19/72, iniciado em Mai 72, que teve como encarregado um Ten Cel do 1º RCG, em Brasília/DF, instaurado por determinação do Cmt do CMP e 11ª RM, e que apurou atividades subversivas de elementos na região de Formoso-Trombas/GO, envolvidos com o Partido Comunista Brasileiro (PCB). Referido inquérito foi encerrado em 06 Jul 72, sendo remetido ao Cmt do CMP/11º RM e posteriormente à Auditoria da 11ª CJM, não tendo constado o nominado do rol dos indiciados.

- De um relatório datado de 31 Jul 73, do Delegado do DOPS/DPF/GO, versando sobre o município de Anápolis/GO, extrai-se o seguinte sobre o nominado, além de outros registros já lançados na presente Certidão: "elemento agitador, comunista e corrupto, por demais conhecido dos órgãos de informações da área; iniciou sua carreira em 1962, como candidato a deputado federal, com o apoio ostensivo do líder comunista José Porfírio e, no ano seguinte, participou da dinamitação dos trilhos da RFFSA, em Anápolis, fato que originou um inquérito, pela DPF/GO, misteriosamente desaparecido na justiça de Goiás; apoiou decisivamente a candidatura de Geraldo Tibúrcio a vereador em Anápolis; em 1964, foi indiciado no IPM que apurou atos de corrupção contra o Banco do Brasil e no IPM que apurou atos de corrupção e subversão em Anápolis e Goianápolis/GO; esteve preso em 1972, como envolvido no IPM de Trombas e Formoso/GO; e, ainda em 1972, foi acusado de promover em sua residência, reuniões com militantes do PCB, com o objetivo de estabelecer apoio político aos candidatos a prefeito e vereador de Anápolis, registrados pelo MDB".

- De documento datado de 18 Out 78, originário da 2ª seção - CMP e 11ª RM, extraem-se os seguintes registros sobre o nominado, alguns já constantes da presente Certidão: "em 1962, recebeu apoio do líder comunista José Porfírio à sua candidatura à Câmara Federal: em 1963, participou da dinamitação da Estrada de Ferro de Goiás, em Anápolis/GO: utilizou-se de aviões de repartições federais, de influências no Banco do Brasil e de viaturas de órgãos públicos para promover sua campanha eleitoral em 1962; em IPM, de 1964, concluiu-se ser comunista e comunizante; em 1965, se declarava "deputado dos camponeses" e fazia questão que sua propaganda eleitoral contasse com a

participação de José Porfírio: ainda, em 1965, participou de agitações subversivas em Anápolis/GO; em 1967, levantados indícios de que fornecia auxílio financeiro à Ação Popular (AP) e ao Movimento Contra a Ditadura (MCD): em 1972, subtraiu processo original da Comarca de Uruaçu/GO, contra José Porfírio e ainda, financiou sua campanha política; preso em 25 Abr 72, por estar envolvido na subversão em Trombas e Formoso/GO; em 1973, como deputado federal, assumiu compromisso político-eleitoral entregando ao PCB - Seção Goiás, Cr$ 6.000,00 e um jeep; e, atualmente é candidato a deputado estadual pela legenda do PMDB/GO".

IRAN VITORIANO DE SOUZA

- "Advogado e Professor. Fichado na DOPS, como comunista. Professor do Colégio Estadual de Anápolis, utiliza da cátedra para pregação de idéias comunistas, inclusive omitindo partes essenciais do programa de aula para exaltar a doutrina marxista. Certa feita, ameaçou de expulsão um aluno por este ter protestado, em uma de suas aulas, contra a pregação comunista".

JOÃO BATISTA MACHADO

- "Prefeito Municipal de Goianápolis, sendo titular efetivo do Cartório do 1º Ofício da mesma cidade. É elemento que deseja subir em sua atividade. Não adotou ações preventivas e repressivas quanto à atuação de notórios comunistas da cidade de Anápolis que estavam se infiltrando em seu Município. Acreditamos não ser elemento comunista, contudo teve erros em não reprimir a ação nefasta de comunistas, em Goianápolis. Nada se comprovou quanto à sua ação corrupitiva exercida à frente da Prefeitura Municipal".

JOSÉ DANEZI PIANTINO

- "Cirurgião-Dentista. Profissional que tem se destacado na sua carreira e com acentuada capacidade de liderança. Não nos parece ser comunista, mas sim um elemento com idéias reformistas mal compreendidas pelos seus semelhantes".

MARISTELA DUARTE MENDES

- "Esposa do Dr. Cláudio Mendes, foragido desde 1º Abr 64. Segundo consta foi a mentora e criadora da Associação Feminina de Anápolis, entidade que congregava as senhoras anapolinas, onde a acusada exercia perniciosa

influência no que tange à pregação da doutrina comunista. Instalou, em Anápolis, uma Escola Particular, onde se ministravam aulas e ensinamentos do comunismo às crianças, escola esta conhecida pelos menores como "ESCOLAS DOS COMUNISTAS". Em frente ao referido prédio, à noite, realizavam-se "comícios" quando usavam da palavra, na oportunidade, CLÁUDIO MENDES, MIGUEL TRUZYNIECKI e outros conhecidos comunistas. Visitou a indiciada a URSS e demais países socialistas mantendo, até hoje, correspondência com elementos comunistas, no Exterior conforme se vê da carta em anexo. Foi beneficiada pelo hábeas-corpus nº 43.424, do Superior Tribunal Militar".

WASHINGTON BARBOSA

- "Com 36 anos de idade, natural de Palmeiras/GO, industrial, residente em Anápolis/GO. Teve suspenso os seus direitos políticos, por 10 anos, por ato do Exmº. Sr. Presidente da República. Foi encontrado em seu poder grande quantidade de papéis, documentos e livros subversivos. Proprietário de uma TIPOGRAFIA - GRÁFICA ALVORADA, bem montada e instalada, tinha, portanto, grande facilidade em imprimir e distribuir material subversivo. Durante o movimento militar que eclodiu no país, foragiu-se, tomando rumo e destino ignorados. Todas as testemunhas que depuseram neste IPM, inclusive companheiros seus do Partido foram unânimes em citá-lo como COMUNISTA NOTÓRIO. Como estudante da Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, exerce, junto aos seus colegas, ação implantativa de ideologia esquerdista. Elemento ativo, estudioso, insinuante e profundo conhecedor da doutrina MARXISTA-LENINISTA, tornou-se peça fundamental de alto gabarito para o Partido Comunista de Anápolis. Foi beneficiado pelo hábeas-corpus nº 43.424, do Superior Tribunal Militar".

12.3.1 - *Supremo Tribunal Federal Concede Hábeas-Corpus*

Acórdão do Supremo Tribunal Federal, referente a WASHINGTON GOMES BARBOSA, BASILEU PIRES LEAL, MARISTELA DUARTE MENDES, GERALDO TIBÚRCIO, CARDUCCI PIRES LEAL, FERNANDO CUNHA JUNIOR, GERALDO SOARES BARBOSA, DEDIER GOMES DA SILVA, JOÃO FERREIRA GOMES, MIGUEL TURZINIECKI, IRAN VITORIANO DE SOUZA, DALTRON HEITOR DE QUEIRÓZ, ADAHIL AMORIN, JOÃO BATISTA MACHADO.

Em razão de pedido de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o Livro de Registro de Acórdãos, dele consta o julgamento do RECURSO DE HABEAS CORPUS Nº 43.424 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO), da GUANABARA, em que foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro PEDRO CHAVES, Impetrante RÔMULO GONÇALVES e entre partes como Recorrentes: MARISTELA DUARTE MENDES E WASHINGTON GOMES BARBOSA e como Recorrido: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, cujo teor do acórdão e notas taquigráficas é o seguinte:

RELATÓRIO: O SR. MINISTRO PEDRO CHAVES: - Sr. Presidente, o egrégio Superior Tribunal Militar negou este habeas corpus, tendo sido oportunamente interposto o presente recurso pelo advogado Rômulo Gonçalves em favor dos pacientes Maristela Duarte Mendes e outro. o acórdão denegatório, que consta de fl. 25, diz o seguinte: "... os pacientes foram acusados de comunista notórios e ativos auxiliares do partido comunista já extinto em um IPM instaurado na cidade de Anápolis procedido pelo Cel. Avany Medeiros que ofereceu relatório final em 26.6.64. Também foi incurso no mesmo processo o marido da paciente Maristela Mendes, Dr. Cláudio Mendes que sofreu da crise de enfarte perante a IV Auditoria de Juiz de Fora excepcionalmente reunida em Goiânia em março de 1965, para qualificação em outro IPM então chefiado pelo Cel. Danilo Cunha Mello chamado dos 147 de Goiás (Caso Mauro Borges). Aquela 1a. ação penal foi arquivada pela justiça comum; entretanto os pacientes voltaram a ser denunciados pela Auditoria da 4a. Região Militar, figurando ainda o marido da paciente Maristela, Dr. Cláudio Mendes que veio a falecer quando recebeu a segunda citação e na opinião do causídico em conseqüência deste fato foi acometido de uma crise coronária. O IPM foi encaminhado à justiça ordinária, o promotor de Anápolis ofereceu denúncia contra os pacientes com o Ato Institucional nº 2 foram os autos encaminhados à Justiça Militar (IV Auditoria) onde o promotor ofereceu nova denúncia pouco alterando a de Anápolis. Nesta nova denúncia Maristela Mendes e Washington Barbosa (pacientes) foram incursos nas penalidades dos arts. 2 (dois) inciso IV, art. 5 (cinco), 7 (sete), 9 (nove), 10 (dez) e 40 (quarenta) da Lei 1.802 (hum mil oitocentos e dois). São acusados: ela porque dirigia uma escola primária montada pela paciente para alfabetização de adultos (mas com orientação tôda comunista, segundo os acusadores). Ele mantém uma gráfica. A residência do paciente foi varejada pela polícia e o documento nº 6 é um auto de apreensão de material subversivo etc. Segundo o auto, apreendidos em poder do

comunista e agitador de massa Washington Barbosa residente nesta cidade de Anápolis. Há um documento nº 5 a que o impetrante muito se refere e que é denúncia contra vários indivíduos que arrombaram residência de Washington Barbosa no dia 14.4.64 sob pretexto de apreender material subversivo, levaram várias jóias que foram restituídas pelo documento nº 7. Depois de várias outras considerações dos impetrantes que se refere à denúncia como sendo descabida e que se limita e acusá-los de: comunistas, elementos perigosos, agitadores, adeptos do PCB destruidores da ordem política e social etc. Pedidas informações à Auditoria da IV Região Militar verifica-se que os pacientes estão em liberdade e foram apenas presos no dia 3 (três) de março de 66 (sessenta e seis) pela Ordem Política e Social de Goiânia por ordem da IV Auditoria para identificação, com que o impetrante não se conformou embora como ele mesmo diz apenas por horas, documento nº 4, e requer habeas corpus preventivo por falta de justa causa com trancamento da ação penal. Os pacientes também segundo as informações da Auditoria da IV RM se encontram em liberdade denunciados como incursos na lei 1.802 (mil oitocentos e dois) denúncia recebida em 14.2.66 não tendo prisão preventiva decretada e nem solicitada pelo Ministério Público. O Processo encontra-se em curso tendo sido expedida precatórias citatórias para qualificação com data marcada dia 13. Isso posto e tudo do mais que dos autos consta ACORDAM os Srs. Ministros deste Superior Tribunal Militar, por maioria de votos em denegar a ordem de habeas corpus preventivo. "A denúncia está a Fls. 15 dos autos nestes têrmos: "O Promotor Militar da 4ª RM em razão de suas funções, vem oferecer denúncia contra: 1-BASILEU PIRES LEAL, brasileiro com 52 anos de idade, filho de João Martins e de D. Ana Joaquina Borges, casado, natural de Luziânia, GO, comerciante e fazendeiro, residente à Rua 10 de março, nº 177, em Anápolis, GO; 2 - MARISTELA DUARTE MENDES brasileira, viúva, residente em Anápolis, GO; 3 - WASHINGTON BARBOSA, brasileiro, que também assina WASHINGTON GOMES BARBOSA, com 36 anos de idade, filho de José Gomes Barbosa e de D. Maria Vieira de Siqueira, casado, industrial, natural de Palmeiras, GO, residente à Av. Contorno, nº 532, em Anápolis, GO; 4 - GERALDO TIBÚRCIO, brasileiro, ex-vereador de Anápolis, GO, foragido desde a Revolução de 31 de março de 1964; 5 - CARDUCCI PIRES LEAL, brasileiro, com 34 anos de idade, filho de Basileu Pires Leal e de D. Humbelina Borges Leal, solteiro, comerciante, natural de Anápolis, GO; 6 - FERNANDO CUNHA JÚNIOR, brasileiro, advogado, residente em Anápolis, GO; 7 - JERÔNIMO SOARES BARBOSA, brasileiro, com 48 anos de idade, filho de José Soares

Barbosa e de D. Maria José dos Santos, viúvo, pedreiro, natural de Ituverava, SP, residente à Rua Mal Floriano Peixoto, 1085, em Anápolis, GO; 8 - DEDIER GOMES DA SILVA, brasileiro com 35 anos de idade, filho de Leonel Gomes da Silva e de D. Ana de Oliveira e Silva, casado, alfaiate, natural de Anápolis, GO, residente à Rua Floriano Peixoto nº 1652, em Anápolis, GO; 9 - JOÃO FERREIRA GOMES, brasileiro, com 53 anos de idade, filho de Querubino Ferreira Gomes e de D. Ana Camila da Silveira, casado, mecânico, natural de Corumbaíba, GO, residente à Av. Tiradentes, 890, em Anápolis, GO; 10 - MIGUEL TURZYNIECKI, polonês, filho de Vojch Turzyniecki e de D. Anastácia Turzyniecki, casado, natural de Chewnia, Polônia, agricultor, residente à Rua Diógenes Siqueira Borges, s/nº, em Anápolis, GO; 11 - IRAM VITORIANO DE SOUZA, brasileiro, com 34 anos de idade, filho de José Francisco de Souza e de D. Herafcídia Vitoriano, casado, advogado, professor, natural de Porangatu, GO, residente à Av. Senador José Lourenço Dias, nº 150, em Anápolis, GO; 12 - DALTRON HEITOR DE QUEIROZ, brasileiro, com 28 anos de idade, filho de Tiago Heitor de Queiroz e de D. Valda Assunção de Queiroz, solteiro, bancário, natural de Comendador Gomes, MG, residente no Edifício "Banco da Lavoura", apt. 701, 6º andar, em Anápolis, GO; 13 - ADAHIL AMORIN, brasileiro, com 32 anos de idade filho de Almiro de Amorim e de D. Sirene Gorim de Amorim, casado, cirurgião-dentista, natural de Araguari, MG, residente à Rua Barão de Cotegipe nº 536, em Anápolis, GO; 14 - JOÃO BATISTA MACHADO, brasileiro, com 51 anos de idade, filho de Antônio Pedro Machado e de D. Maria Ana Izoldina, casado, serventuário da Justiça, Prefeito de Goianápolis, GO, incursos na pena dos arts. 2, item IV, 7, 9 e 10 da Lei de Segurança Nacional, de 5 de janeiro de 1853, sendo que os réus nº 12 - DALTRON HEITOR DE QUEIROZ, e nº 14 - JOÃO BATISTA MACHADO, estão incursos, somente, nas penas dos arts. 9 e 10 da citada Lei de Segurança Nacional, atendendo-se para todos, no que couber, o art. 40 da mesma Lei de Segurança Nacional, e o art. 66 do Código Penal Militar, pelos fatos delituosos seguintes: os denunciados são elementos de cúpula do Partido Comunista, os acusados integraram a reorganização de seus quadros e passaram a agir, associados, na clandestinidade, porém, de maneira inequívoca. Deram, pois, o seu apoio e sua decisiva contribuição à atividade subversiva do mesmo, com o objetivo final, como é de seu programa de destruição, por meios violentos, de ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe social, de grupo ou de indivíduos. No desenvolvimento de sua atuação em Anápolis e circunvizinhas os acusados programaram e desenvolveram os conhecidos processos

de agitação, por meio de propaganda, incitamento e instigações, procurando aprofundar divergências promover o acirramento do ódio e de desenvolvimento. Assim associados, os denunciados deliberada e conscientemente, atentaram contra a segurança nacional, tentaram mudar a ordem política e social estabelecida na Constituição, colocando em prática e desenvolvendo os métodos internacionais de organizações estrangeiras e de caráter internacional, em plena execução dos métodos internacionais da guerra revolucionária, alguns até com experiências trazidas de métodos comunistas, no exterior, de agitação e subversão. Os fatos se passaram no período anterior, a 31 de março de 1964 e em situação que se prolongou durante um largo espaço de tempo, se acentuaram, sôbretudo nos três últimos anos anteriores àquela data. E ficaram provados, pelo que é oferecido a presente, a fim de que sejam os denunciados punidos como de Justiça. Isto posto, pede e espera esta, ordenar a citação dos acusados para se verem processar e julgar, sob pena de revelia, procedendo-se à inquirição das testemunhas abaixo arroladas e aos demais atos até final. Pede mais sejam requisitados os antecedentes dactiloscópicas dos mesmos. Entende esta Promotoria Militar que é necessária a decretação da prisão preventiva do denunciado GERALDO TIBÚRCIO, foragido desde a revolução de 31 de Março de 1964, pelo que a requer, havendo que, oportunamente, considerar a situação dos denunciados outros, a êsse respeito. Protestamos pelo oportuno aditamento da denúncia se impuser face a novos elementos de prova contra os denunciados ou terceiros. Protestamos mais pela apresentação de novas testemunhas e informantes, até o número legal, pela audição delas em plenário, se assim o requeremos oportunamente ou pela substituição delas, se necessário o requerido, oportunamente. Protestamos, finalmente, pelo não desmembramento do processado para que não perca sua unidade e pelo deferimento dos protestos feitos.

É o relatório.

VOTO: O SR. MINISTRO PEDRO CHAVES (Relator) - Sr. Presidente, concedo a ordem, porque o fato narrado na denúncia não constitui crime e a denúncia, além do mais, é inepta. É um amontoado de palavras em que não atribui nenhum só fato positivo concreto a nenhum dos denunciados. Apenas diz que são comunistas, que são da cúpula do partido comunista em Goiás, e que nos últimos três anos anteriores à revolução promoveram agitação, aplicaram métodos de guerrilha estrangeira. Fiz questão de ler a denúncia por

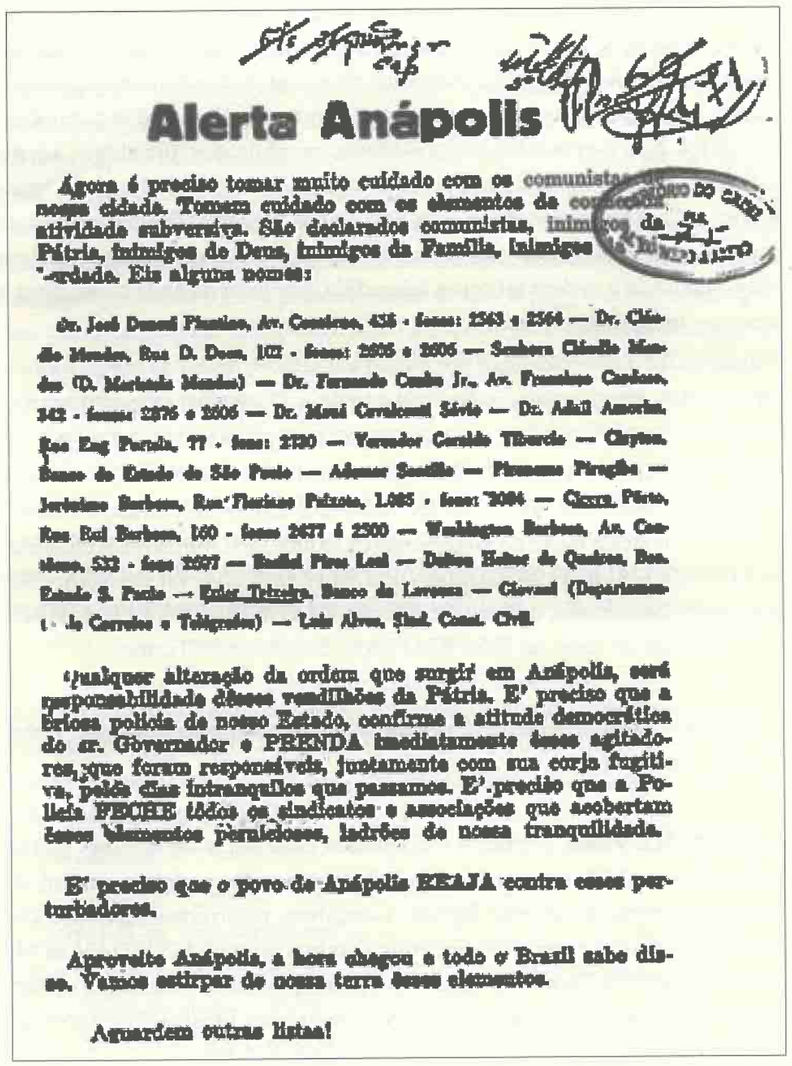
inteiro, o nome dos denunciados um por um, e do acórdão, a cuja leitura também procedi, é que se depreende estar envolvida na denúncia essa senhora. Aí então se especifica um crime contra ela: mantinha uma escola de educação de adultos, por ela mesma fundada, e que segundo os seus acusadores tinha caráter nitidamente comunista. O único fato apontado contra o outro acusado é a propriedade de uma gráfica. Nenhum dêsses fatos constitui crime previsto na nossa legislação. Não podemos lançar mão dos métodos usados por nossos adversários. Nós democratas, conservadores, republicanos, brasileiros amantes da ordem social-democrática, precisamos agir de acordo com as leis vigentes, com a Constituição vigente, com os Códigos vigentes. O fato narrado na denúncia, repito, não constitui crime, não há uma única especificação de ato doloso. Concedo a ordem tal como foi pedida, por falta de justa causa para o processo e inépcia da denúncia.

DECISÃO: Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: CONCEDERAM O HABEAS CORPUS PORQUE OS FATOS REFERIDOS NA DENÚNCIA, ALIÁS INEPTA, NÃO CONSTITUEM CRIME. UNÂNIME. Presidência do Exmo. Sr. Ministro VILAS BOAS. Relator, o Exmo. Sr. Ministro PEDRO CHAVES. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros ALIOMAR BALEEIRO, ADALICIO NOGUEIRA, PEDRO CHAVES e VILAS BOAS. Ausentes, justificadamente, o Exmo. Sr. Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES. Em 9 de agôsto de 1966. (a) JOSÉ AMARAL - Secretário de Turma.

EMENTA: Denúncia inepta. Fatos atípicos. Constrangimento ilegal. Habeas corpus concedido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Habeas corpus nº 43.424 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro), da Guanabara, sendo impetrante Rômulo Gonçalves, recorrentes Maristela Duarte Mendes e outro e recorrido Superior Tribunal Militar, ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, conceder a ordem, por unanimidade de votos, notas taquigráficas anexas. Brasília, 9 de agosto de 1966. (a) Vilas Boas, Presidente, (a) Pedro Chaves, Relator.

NADA MAIS SE CONTINHA. O referido é verdade e dou fé. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 7 dias do mês de agosto de 1967.



Alerta Anápolis

Agora é preciso tomar muito cuidado com os comunistas [illegible] nessa cidade. Tomem cuidado com os elementos da [illegible] atividade subversiva. São declarados comunistas, inimigos da [illegible] Pátria, inimigos de Deus, inimigos da Família, inimigos [illegible] verdade. Eis alguns nomes:

Dr. José Dumont Pinheiro, Av. Contorno, 436 - fones: 2563 e 2564 — Dr. Cláudio Mendes, Rua D. Dona, 102 - fone: 2605 e 2606 — Senhora Cláudia Mendes (D. Marinalva Mendes) — Dr. Fernando Cunha Jr., Av. Francisco Cardoso, 242 - fones: 2376 e 2506 — Dr. Maul Cavalcanti Silva — Dr. Adail Amorim, Rua Eng. Portela, 77 - fone: 2120 — Vereador Geraldo Tibúrcio — Clayton, Banco do Estado de São Paulo — Adamor Serafim — Plutarco Peixoto — Jerônimo Barbosa, Rua Floriano Peixoto, 1.065 - fone: 2004 — Cícero Pires, Rua Rui Barbosa, 160 - fones 2477 & 2500 — Washington Barbosa, Av. Contorno, 532 - fone 2027 — Rafael Pires Leal — Dulvo Heber de Queiroz, Rua Estado S. Paulo — Ester Teixeira, Banco da Lavoura — Giovani (Departamento de Correios e Telégrafos) — Luiz Alves, Stad. Cons. Civil.

Qualquer alteração da ordem que surgir em Anápolis, será responsabilidade desses vendilhões da Pátria. E' preciso que a briosa polícia de nosso Estado, confirme a atitude democrática do sr. Governador e PRENDA imediatamente esses agitadores, que foram responsáveis, juntamente com sua corja fugitiva, pelos dias intranquilos que passamos. E' preciso que a Polícia PRENDE todos os sindicatos e associações que acobertam esses elementos perniciosos, ladrões de nossa tranquilidade.

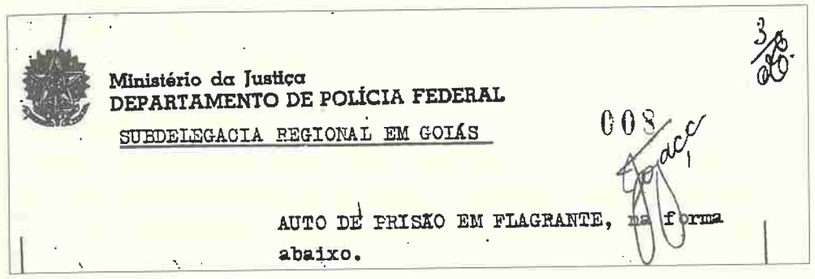
E' preciso que o povo de Anápolis REAJA contra esses perturbadores.

Aproveite Anápolis, a hora chegou e todo o Brasil sabe disso. Vamos estirpar de nossa terra esses elementos.

Aguardem outras listas!

12.4 - PRISÃO DE MEMBROS DA CÉLULA DO PCB EM GOIÂNIA NO ANO DE 1969

12.4.1 - *Auto de Prisão em Flagrante - ABR/ 1969*



Ministério da Justiça
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUBDELEGACIA REGIONAL EM GOIÁS

008

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, na forma abaixo.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás e na sede da Subdelegacia Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, onde presente se encontrava o Bel. JESUS ANTONIO DE LISBOA, Delegado de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, à disposição desta Subdelegacia Regional, Chefe da Seção de Polícia de Segurança, comigo escrivão adiante declarado, aí presente o CONDUTOR-TESTEMUNHA - Clemilton Ataide Cavalcante, natural de Rio Branco, casado, com trinta e quatro anos de idade, Agente Auxiliar de Polícia Federal, lotado na Seção de Polícia de Segurança desta SDR/DPF/GO, residente Rua L quatorze, número duzentos e noventa, Bairro Feliz, nesta Capital, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha sem contradita. Prestado o compromisso legal e inquirido, respondeu: que, há alguns dias, veio o declarante a tomar conhecimento da distribuição, nesta cidade, de um prospecto do "Instituto Brasil", nele sendo mencionado como endereço do estabelecimento, a Rua R - número vinte, Setor dos Ferroviários, nesta cidade; que em tal prospecto, constava o nome do Professor MANUEL DE JESUS OLIVEIRA, também conhecido por "IZÚ", pessoa que registra antecedentes políticos nesta Subdelegacia Regional; que, no decorrer do ano letivo de mil novecentos e sessenta e oito, por duas vezes foi detido por esta Subdelegacia Regional, tendo em vista sua ativa participação nos movimentos estudantis eclodidos nesta Capital, bem como suas atividades políticas exercidas no âmbito do Instituto "RIO BRANCO", situado nesta capital, que também é dirigido pelo Professor MANUEL DE JESUS OLIVEIRA; que em todos esses

movimentos e oportunidades manifestou-se contrário ao regime vigente; que tomando então conhecimento da distribuição dos referidos prospectos, o declarante passou a sindicar a respeito, tendo, inclusive, se dirigido ao endereço mencionado como sede do "INSTITUTO BRASIL", isto é, Rua R, número vinte, Setor Ferroviário; que em lá chegando, constatou o declarante que, naquele local, não funcionava o citado instituto, mas que, aos domingos, à noite, ali se realizavam reuniões; que, ainda no local, verificou o declarante que, constava como dirigente do 'Instituto Brasil', o indivíduo JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, elemento expulso do "COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA", por atividades política-estudantil contrária ao regime vigente; que no domingo próximo passado, o declarante, à noite, lá retornou, isto é, à sede do "Instituto Brasil", onde teve oportunidade de constatar que, realmente, naquele local, realizavam-se reuniões, tendo a participação de entre os elementos presentes, figurava o estudante MARCANTONIO DELLA CORTE, elemento confinado nesta Capital pela Quarta Auditoria da Justiça Militar, por prática de crime contra a segurança nacional; que apurados tais fatos, o declarante fez encaminhar à Chefia da Seção de Polícia de Segurança, desta SDR/DPF/GO, um relatório, no qual fazia uma explanação do que havia apurado; que, dentre os fatos apurados poude o declarante constatar que os encontros realizados naquele local, tinham por finalidade debater e estudar documentos oficiais e distribuídos pelo PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, bem como debater sobre a estrutura orgânica do PCB em Goiás e, ainda, planos de ação a ser desenvolvida na área desta Subdelegacia Regional; que, uma vez encaminhado o relatório à chefia da Seção de Polícia de Segurança, na sexta-feira passada, dia onze do corrente mês, o declarante foi convocado pela referida chefia para chefiar uma diligência policial, ao local da sede do mencionado "Instituto", com o objetivo de constatar a existência da reunião e dos assuntos nela tratados, e em caso positivo prender os presentes em flagrante e, ao mesmo tempo, apreender todo o material ali encontrado; que, o declarante acompanhado dos Agentes HELIO MARTINS DE ARAUJO, digo, HELIO MARTINS DE AZEVEDO e JUSCELINO DE ARAUJO PIMPIM, ambos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, ontem, às vinte e uma horas e trinta minutos, compareceram à sede do referido "Instituto", no endereço já mencionado, tendo ali encontrado reunidos os seguintes elementos: MARCANTONIO DELLA CORTE, PAULO SILVA DE JESUS, MAURO CURADO BROM, ANTONIO BATISTA MACHADO, LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, ZUELTON FURTADO, ELIAS MOREIRA BORGES, e FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA; que discutiam os seguintes documentos:

Primeiro documento - intitulado "NACIONAL", Segundo documento - intitulado "MISSÃO HISTÓRICA UNIVERSAL DO PROLETARIADO" com sub-títulos seguintes: O sistema capitalista, ritmo comparativo de desenvolvimento econômico, Território e população do capitalismo e dos países do Socialismo, sobre a formação sócio-econômica brasileira, Considerações gerais sobre o Estado de Goiás, Consciência, Sobre o Partido, A Cartilha do dirigente, Companheiro, Normas de Segurança, Se fores preso, companheiro!, Terceiro documento - intitulado "VOZ OPERÁRIA - Órgão Central do Partido Comunista Brasileiro", número XLVII, de janeiro de 1.969 - Quarto documento - intitulado "VOZ OPERÁRIA - Órgão Central do Partido Comunista Brasileiro, número XLVI, de dezembro de 1.968 - Quinto documento - estrutura do quadro dirigente de organização de base, manuscrito em duas folhas de bloco de rascunho - Sexto documento - intitulado "Questionário", "simples tipos de sociedade" onde na quarta questão se lê: "Explicar a necessidade ao Partido de Vanguarda da classe operária?" - Sétimo documento intitulado "ESTADUAL" e Oitavo documento - "Sobre a realidade estudantil"; que, diante das atividades constatadas, o declarante prendeu em flagrante todos os presentes e participantes da reunião, conduzindo-os, a seguir, imediatamente, para a sede desta Subdelegacia Regional, onde os apresentou à autoridade que a este preside, a qual fez entrega do material de carácter subversivo arrecadado no local da ocorrência. E mais não disse. Em seguida, pela autoridade, foram os acusados, que são de cor branca, qualificados e, às perguntas que lhe foram feitas, responderam de per si: PRIMEIRO ACUSADO - chamar-se MARCANTONIO DELLA CORTE, filho de Antonio Della Corte e de Maria Della Corte, brasileiro, natural desta Capital, solteiro, com vinte e dois anos de idade, nascido em doze de outubro de mil novecentos e quarenta e seis, estudante, residente no Bosque do Botafogo, fundos do Instituto Araguaia, nesta cidade, sabendo ler e escrever; SEGUNDO ACUSADO - chamar-se LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, filho de João Rodrigues Moreira e de Margarida Araújo Moreira, brasileiro, natural de Morrinhos, neste Estado, solteiro, com vinte e um anos de idade, nascido em vinte e oito de novembro de mil novecentos e quarenta e sete, estudante, residente à Alameda das Monções, sem número, Bairro Capuava, nesta Capital, sabendo ler e escrever; TERCEIRO ACUSADO - chamar-se MAURO CURADO BROM, filho de Antonio Cornélio Brom e de Eddya Curado Brom, brasileiro, natural de Goiás, neste Estado, solteiro, com vinte e um anos de idade, nascido em dezenove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e oito, estudante, residente à rua vinte e sete, número três, Setor Oeste, nesta Capital, sabendo ler e escrever; QUARTO

ACUSADO - chamar-se ELIAS MOREIRA BORGES, filho de Olegário Moreira Borges e de Maria Cordeiro Gonçalves, brasileiro, natural desta Capital, solteiro, com vinte anos de idade, nascido em seis de maio de mil novecentos e quarenta e oito, estudante, residente à Avenida Bahia, duzentos e vinte e seis, Campinas, nesta cidade, sabendo ler e escrever; QUINTO ACUSADO - chamar-se ANTONIO BATISTA MACHADO, filho de Domingos Ferreira Machado e de Ana Batista Machado, brasileiro, natural desta Capital, solteiro, com vinte anos de idade, nascido em dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta e oito, estudante, residente à Avenida do Contorno, duzentos e oitenta e dois, Conjunto do IAPI, nesta cidade, sabendo ler e escrever; SEXTO ACUSADO - chamar-se FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, filho de Raimundo Matos Bezerra e de Ivone Guará Bezerra, brasileiro, natural de Marabá, Estado do Pará, solteiro, com dezoito anos de idade, nascido em vinte e três de junho de mil novecentos e cinquenta, estudante, residente à Rua vinte e cinco-A, número dezoito, Setor Aeroporto, nesta cidade, sabendo ler e escrever; SÉTIMO ACUSADO - chamar-se PAULO SILVA DE JESUS, filho de Ismail Augusto da Silva e de Jandira de Jesus, brasileiro, natural de Palmelo, neste Estado, solteiro, com dezenove anos de idade, nascido em trinta e um de agosto de mil novecentos e quarenta e nove, estudante e comerciário, residente no "CGE" no Lago das Rosas, nesta cidade, sabendo ler e escrever; OITAVO ACUSADO - chamar-se ZUELTON FURTADO, filho de Waldemar Martins Furtado e de Odorica das Dores Furtado, brasileiro, natural de Araxá, Estado de Minas Gerais, solteiro, com dezoito anos de idade, nascido em dezesseis de abril de mil novecentos e cinquenta, estudante, residente à rua cinquenta e nove, número doze, Setor Aeroporto, nesta cidade, sabendo ler e escrever. Em seguida, verificando a autoridade que, os causados ELIAS MOREIRA BORGES, ANTONIO BATISTA MACHADO, FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, PAULO SILVA DE JESUS e ZUELTON FURTADO, são menores de vinte e um anos, nomeou para servir como Curador dos mesmos o DOUTOR HELIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na O.A.B., Seção Goiás, sob o número setecentos e sessenta e seis, com escritório a Rua oitenta e três, número cento e trinta e três, Setor Sul, nesta Capital, o qual aceitou o encargo. Em seguida, presente a SEGUNDA TESTEMUNHA Juscelino de Araujo Pimpim, brasileiro, natural de Palmeiras, Estado de Goiás, casado, com trinta e dois anos de idade, Detetive da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, residente à Quinta Avenida, número doze, Vila Nova, nesta Capital, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha sem contradita. Prestado o compromisso legal e inquirido, respondeu: que, ontem, dia

treze, o depoente recebeu ordens de seu chefe, DOUTOR ANTONIO DE MAGALHÃES CAVALCANTE, Delegado titular da DOPS/GO, no sentido de apresentar-se ao DOUTOR JESUS ANTONIO LISBOA, Chefe da Seção de Polícia de Segurança da Subdelegacia Regional do DPF/GO; que aqui apresentou-se à referida autoridade, às dezenove horas aproximadamente; que às vinte horas, chefiado pelo Agente Federal CLEMILTON ATAIDE CAVALCANTE, o depoente deslocou-se para a Rua R, número vinte, no Setor Ferroviário, nesta Capital; que chegando ao referido local, por volta das vinte e uma horas e trinta minutos, o depoente, por intermédio do citado agente federal, tomou conhecimento de que ali compareciam a fim de contatarem se estava ou não realizando uma reunião de caráter subversivo e, em caso positivo, efetuarem a prisão dos seus participantes, bem como procederem a arrecadação do material ali encontrado; que penetrando no imóvel acima mencionado, constataram que, efetivamente, ali se realizava uma reunião de caráter tipicamente subversiva, dela participando os seguintes elementos: LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, ELIAS MOREIRA BORGES, ANTONIO BATISTA MACHADO, FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, PAULO SILVA DE JESUS, MAURO CURADO BROM, ZUELTON FURTADO e MARCANTONIO DELLA CORTE; que em poder dos referidos acusados, foram apreendidos os documentos cuja descrição foi feita no auto de apresentação e apreensão já lavrado nesta Subdelegacia Regional, na data de hoje, versando ditos documentos a respeito das atividades do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO; que, diante da constatação da reunião realizada e dos assuntos nela debatidos e da documentação encontrada em poder dos acusados, pelo Agente Policial Federal foi dada voz de prisão em flagrante aos acusados supra mencionados, sendo todos, a seguir, conduzidos a sede desta Subdelegacia Regional, onde foram apresentados à autoridade que a este preside, a quem foram entregues os documentos arrecadados no local da ocorrência. E mais não disse. Em seguida, presente a TERCEIRA TESTEMUNHA - Helio Martins de Azevedo, brasileiro, natural de Tiros, Estado de Minas Gerais, solteiro, com vinte e um anos de idade, Investigador da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, lotado na DOPS/GO, residente à rua duzentos e quatorze, número cento e sessenta e cinco, Vila Nova, nesta cidade, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha sem contradita. Prestado o compromisso legal e inquirido, respondeu: que, ontem, dia treze, às dezessete horas, o depoente compareceu à sede desta Subdelegacia Regional do DPF/GO, em cumprimento às ordem recebidas do seu chefe, DOUTOR ANTONIO DE CAVALCANTE MAGALHÃES, Delegado Titular da

DOPS/GO, aqui apresentando-se ao Chefe da Seção de Polícia de Segurança, DOUTOR JESUS ANTONIO DE LISBOA; que cerca das vinte horas, o depoente, juntamente com o Agente Policial Federal - CLEMILTON ATAIDE CAVALCANTE e, ainda, do Detetive JUSCELINO DE ARAUJO PIMPIM, deslocou-se desta Subdelegacia Regional, com destino à Rua R, número vinte - Setor Ferroviário, nesta Capital; que chegando ao endereço supramencionado, isto por volta das vinte e uma horas e trinta minutos, foi o depoente informado, através do Agente CLEMILTON ATAIDE CAVALCANTE, que ali compareciam a fim de constatarem a realização de uma reunião, de caráter subversivo, que teria lugar no imóvel acima citado; que penetraram todos no imóvel referido, oportunidade na qual constataram que ali se encontravam reunidos os seguintes elementos: LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, ELIAS MOREIRA BORGES, ANTONIO BATISTA MACHADO, FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, PAULO SILVA DE JESUS, MAURO CURADO BROM, ZUELTON FURTADO e MARCANTONIO DELLA CORTE; que dita reunião tinha caráter subversivo e os temas debatidos pelos referidos acusados, versavam sobre as atividades do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, conforme os documentos apreendidos em poder dos mesmos e descritos no auto de apresentação e apreensão já lavrado nesta Subdelegacia Regional; que, assim, constatada a efetiva realização da reunião de caráter subversivo, pelo Agente CLEMILTON ATAIDE CAVALCANTE, foi dada voz de prisão em flagrante aos acusados supra mencionados, ao mesmo tempo em que era procedida a arrecadação do material por eles utilizados nos debates realizados durante tal reunião; que, a seguir, foram todos os acusados já citados, conduzidos para a sede desta Subdelegacia Regional, e aqui apresentados à autoridade que a este preside, a qual determinou a lavratura destes autos. Em seguida, presente o PRIMEIRO ACUSADO - MARCANTONIO DELLA CORTE, já qualificado nestes autos, passou a autoridade a interrogá-lo e, às perguntas que lhe foram feitas, RESPONDEU: que, o declarante, no domingo, dia seis do corrente mês, à noite, compareceu à sede do "Instituto Brasil", localizado à Rua R, número vinte, no Setor Ferroviário, nesta Capital, onde se reuniu com LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, ELIAS MOREIRA BORGES, ANTONIO BATISTA MACHADO, FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, MAURO CURADO BROM e ZUELTON FURTADO, a fim de discutirem o documento intitulado "REALIDADE INTERNACIONAL", distribuído para estudos e debates pelo PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, versando tal documento sobre os acontecimentos políticos do ano próximo passado no campo internacional; que o declarante é membro do PCB há cinco

meses mais ou menos, tendo pertencido ao PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) até o ano de mil novecentos e sessenta e seis; que nos primeiros dias do mês em curso, o declarante encontrou-se com um indivíduo, a quem conhece apenas pelo nome de "NEIVA", tendo ele lhe dito que o declarante ficaria encarregado de debater, juntamente com os elementos referidos, os temas intitulados "NACIONAL", "ESTADUAL" e "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL", e que tais encontros deveriam ser realizados aos domingos, na sede do "Instituto Brasil", no endereço já referido; que além dos documentos já mencionados, o declarante ainda recebeu os exemplares do "VOZ OPERÁRIA" - jornal órgão central do Partido Comunista Brasileiro, das mãos de "NEIVA"; que, analisados os documentos referidos pelos elementos citados, a opinião unânime dos participantes era o de sua inteira aceitação e por conseguinte aprovação; que o declarante não sabe quem conseguiu a sede do "Instituto Brasil", para os fins já declarados, ou seja, discussão dos documentos apreendidos no local; que encontravam-se, ainda, na discussão dos documentos, quando foram surpreendidos pela ação policial, sendo todos os presos no recinto do "Instituto Brasil"; que a prisão ocorreu cerca das vinte e uma horas e trinta minutos, sendo todos, a seguir, conduzidos para a sede desta Subdelegacia Regional, onde foram apresentados à autoridade que a este preside; que o declarante em mil novecentos e sessenta e seis, foi preso por pertencer ao PC do B, na condição de suplente do Comitê Estadual, respondendo a IPM que apurou as atividades do Partido, sendo encarregado o Tenente Coronel JESUS, da guarnição de Brasília; que no dia treze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, o declarante foi preso em flagrante, por estar distribuindo panfletos contra a venda de terras a americanos; que tal processo foi distribuído à Auditoria da Quarta Região Militar, em Juiz de Fora, tendo o declarante sido confinado em GOIÂNIA, por decisão da Justiça Militar, situação essa em que se encontra presentemente o declarante; que a respeito do fato, é o que tem a declarar. E mais não disse. Em seguida, presente o SEGUNDO ACUSADO - LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, já qualificado nestes autos, passou a autoridade a interrogá-lo e, às perguntas que lhe foram feitas, respondeu: que, o declarante, no ano próximo passado, pouco antes da realização do Congresso da CGE, veio a conhecer o indivíduo que atende pelo nome de "NEIVA"; que dito indivíduo apresentou-se ao declarante, passando, desde então, a convidá-lo para ingressar no PCB; que a princípio o declarante refutou tal convite, mas dele passou a receber documentos do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO; que após a decretação do ATO INSTITUCIONAL número CINCO, "NEIVA" voltou a procurá-lo,

alegando que a situação havia mudado e que o declarante deveria participar de reuniões que seriam realizadas para estudar a realidade política brasileira e internacional; que o declarante acabou por aceitar, passando desde então a participar de reuniões com o próprio "NEIVA"; que os encontros do declarante com "NEIVA", ocorriam, geralmente, na rua, quando trocavam opiniões; que em dia que não mais se recorda, mas já no início do mês em curso, voltou "NEIVA" a procurá-lo, oportunidade na qual lhe deu ciência de que iriam realizar reuniões de organizações de base, tendo como sede o "Instituto Brasil", sito a Rua R, número vinte, Setor Ferroviário, nesta Capital: que ficou o declarante ciente de que, tais reuniões se verificariam aos domingos, às vinte horas; que assim sendo, no domingo, dia seis do corrente mês, o declarante dirigiu-se para a sede do "Instituto Brasil", onde teve oportunidade de participar da primeira reunião; que em tal reunião, "NEIVA" se fez presente, tendo ele procedido a abertura dos trabalhos; que naquela ocasião, NEIVA fez distribuir entre os presentes o documento denominado "REALIDADE INTERNACIONAL"; que a leitura de tal documento foi realizada, passando o assunto a discussão pelos presentes; que no transcorrer da semana passada, "NEIVA" o procurou na sede da FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL em GOIÁS, da qual o declarante é aluno, fazendo-lhe entrega dos documentos denominados "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL", "NACIONAL" e "ESTADUAL"; que a entrega de tais documentos visavam um estudo por parte do declarante, para posterior discussão na reunião de ontem; que da primeira reunião, realizada no dia seis último, participaram todos os elementos presos em sua companhia, ontem, às vinte e uma horas e trinta minutos, na sede do "Instituto Brasil", com exceção de "NEIVA" que somente participou da primeira; que era "NEIVA" quem presidia os trabalhos e dava orientação a todos os membros; que, ontem, dia treze, cerca das vinte e uma horas e trinta minutos, encontravam-se no local já referido, discutindo o documento denominado "NACIONAL", entregue por "NEIVA", quando foram interrompidos pela ação policial; que ali ainda aguardavam a chegada de "NEIVA" para receberem orientação sobre o documento já mencionado, quando foram presos em flagrante e conduzidos para a sede desta Subdelegacia Regional; que o declarante nunca foi preso e nem processado, tendo porém prestado depoimento em um IPM, na Sétima CSM, nesta Capital; que o declarante exerceu a direção da CGE até o fim do ano próximo passado; que a respeito do assunto é somente o que tem a declarar. E mais não disse. Em seguida, presente o TERCEIRO ACUSADO - MAURO CURADO BROM, já qualificado nestes autos, passou a autoridade a interrogá-lo, da forma que se segue e, às

perguntas que lhe foram feitas, respondeu: que, no ano próximo passado, o declarante fez parte da direção do "GRÊMIO LITERÁRIO WANDER BORGES", do Colégio Estadual PEDRO GOMES, nesta Capital; que foi em tal época que o declarante veio a manter o primeiro contato com o indivíduo que atende pelo nome de "NEIVA", desde então, em tais encontros com o declarante, passou a convidá-lo a participar ativamente como membro do PCB; que após alguns contatos, NEIVA passou a fornecer material distribuído pelo PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, tal como o jornal "VOZ OPERÁRIA"; que nos últimos dias do mês de março próximo passado, casualmente, em Campinas, nesta cidade, o declarante encontrou com "NEIVA", oportunidade na qual ele lhe falou que estava convocando a todos para uma reunião a ser realizada na Praça do Trabalhador, nesta Capital; que de lá, rumaram todos para a Rua R, número vinte, Setor Ferroviário, nesta cidade; que foi o próprio NEIVA quem obteve a sede do "Instituto Brasil" para local das reuniões que iriam realizar; que naquele domingo, dia trinta de março, NEIVA informou-lhes que as reuniões se processariam nos domingos, à noite, naquele mesmo local, a fim de debaterem assuntos do interesse do PCB; que no domingo seguinte, isto é, dia seis do corrente mês, o declarante não compareceu à reunião; que ontem, dia treze, novamente lá compareceu o declarante, a fim de reunir-se com os demais participantes, tendo sido o declarante quem apanhou a chave do prédio na residência de um morador daquela mesma rua, a fim de abrir a porta do imóvel onde se localiza o "Instituto Brasil"; que já em reunião, passaram a discutir os documentos fornecidos para temário, denominados "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL", "NACIONAL" e "ESTADUAL"; que ali se encontravam em reunião, quando ao local chegaram os agentes policias que efetuaram a prisão de todos ali presentes; que "NEIVA", em tal reunião, não se fez presente; que o declarante foi expulso do "COLÉGIO ESTADUAL PEDRO GOMES", por suas atividades na direção do "Grêmio Estudantil Wander Borges", no ano próximo passado, razão pela qual, atualmente, estuda no "Instituto Rio Branco", sediado nesta Capital, à Avenida Goiás, onde cursa o "Madureza do Curso Clássico"; que dentro do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, o declarante faz parte de uma organização de base, da qual é elemento de ligação o indivíduo "NEIVA"; que ontem, cerca das vinte e uma horas e trinta minutos, quando procediam a reunião, foram todos presos por agentes policias, sendo removidos para a sede desta Subdelegacia Regional; que, os documentos que neste ato lhe são mostrados, são os mesmos que discutiam quando da prisão no "Instituto Brasil", em flagrante; que o declarante nunca contribuiu com importâncias em dinheiro,

mas estava disposto a fazê-lo por intermédio do próprio "NEIVA". E mais não disse. Em seguida, presente o QUARTO ACUSADO - ELIAS MOREIRA BORGES, já qualificado nestes autos, passou a autoridade a interrogá-lo da maneira que se segue e, às perguntas que lhe foram feitas, respondeu: que, o declarante foi membro de diretoria do "Grêmio Literário Wender Borges", do Colégio Estadual PEDRO GOMES, nesta Capital, no ano próximo passado, tendo exercido o cargo de Secretário Geral; que neste mesmo ano o declarante foi expulso daquele educandário, por suas atividades estudantis junto ao "Grêmio" do qual o declarante era membro; que, no corrente ano, matriculou-se no "Ginásio Brasília de Campinas"; que na segunda quinzena do mês de março último, na porta do Banco do Estado de Goiás, na Avenida Anhanguera, o declarante foi procurado por um indivíduo que se disse chamar "NEIVA", o qual o convidou para comparecer a uma reunião que programar para a "Praça do Trabalhador", nesta Capital, a ser realizada no domingo dia trinta de março, à noite; que o declarante compareceu ao encontro marcado, lá encontrando além de "NEIVA", todos os acusados destes autos, com exceção de FELIX VALOIS, PAULO SILVA DE JESUS e ANTONIO BATISTA MACHADO; que daquele logradouro, seguiram todos para a sede do "Instituto Brasil", sito a Rua R, número vinte, Setor Ferroviário, nesta cidade; que o próprio NEIVA tinha em seu poder a chave da porta do imóvel, não sabendo o declarante se foi o próprio NEIVA quem conseguiu aquela sede para as reuniões; que na primeira reunião, assumiu a presidência da mesma o NEIVA, tendo sido posto em discussão um documento denominado "REALIDADE INTERNACIONAL", cuja leitura foi procedida na hora da reunião; que encerrada aquela primeira reunião, foi ela encerrada e marcada uma segunda para o domingo seguinte; que o declarante compareceu, também, a tal reunião, oportunidade na qual voltaram a olhar o problema internacional e tiveram conhecimento de um exemplar do jornal "VOZ OPERÁRIA", órgão do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO; que na mesma oportunidade, NEIVA alegava para o declarante não ser possível fazer a distribuição para todos ali presentes, do referido jornal, por não dispor, no momento, de um número suficiente para tal, porém disse ter em seu poder quantidade suficiente para uma distribuição futura; que NEIVA, quando da primeira reunião em que tiveram, na qual ele estava presente, solicitou a todos os presentes uma contribuição para o PCB, em importância superior a TRÊS CRUZEIROS NOVOS; que o declarante, não chegou a contribuir com qualquer importância, mas pretendia dar a importância mínima estipulada; que não ficou estabelecido a quem caberia fazer a coleta das contribuições, não sabendo o declarante se ao próprio NEIVA,

ou se a alguém por ele indicado; que quando da segunda reunião, o material para conhecimento, e estudos e debate, foi levado para o local pelo próprio NEIVA; que após encerrada a segunda reunião, ficou acentuada a realização de uma terceira, para o domingo seguinte, ou seja, ontem, à noite; que NEIVA lhes adiantou que, o assunto a ser debatido em tal reunião, seria o contido nos documentos que ele deixaria no próprio local da reunião, pois ele não poderia ali chegar no momento da abertura dos trabalhos; que ontem, por volta das vinte horas, naquele mesmo local, voltaram a se reunir, oportunidade na qual já encontraram sobre a mesa os documentos denominados "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL", "NACIONAL" e "ESTADUAL"; que deram início a reunião sem contar com a presença de NEIVA; que ANTONIO BATISTA MACHADO procedeu a leitura do documento denominado "NACIONAL", tendo, o declarante, a seguir, lido parte do documento denominado "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL"; que após a leitura dos temas a serem discutidos, foram surpreendidos com a chegada dos agentes policiais que lá compareceram, os quais lhe deram voz de prisão em flagrante, procedendo também a arrecadação do material ali encontrado; que a seguir, foram todos conduzidos à sede desta Subdelegacia Regional, onde foram apresentados à autoridade que a este preside; que a prisão em flagrante do declarante e de seus companheiros de reunião, já mencionados, se deu por volta das vinte e uma horas e trinta minutos de ontem; que o declarante teve oportunidade de ver quando, no local, a autoridade policial, apreendeu o documento denominado "MISSÃO HISTÓRICA UNIVERSAL DO PROLETARIADO", que se encontrava em um envelope, mas cuja existência era ignorada pelo declarante; que o declarante nunca foi preso e nem processado, nem tão pouco respondeu a qualquer IPM. E mais não disse. Em seguida, presente o QUINTO ACUSADO - ANTONIO BATISTA MACHADO, já qualificado nestes autos passou a autoridade a interrogá-lo e, às perguntas que lhe foram feitas, respondeu: que, em novembro do ano próximo passado, o declarante foi procurado, no "GINÁSIO IPIRANGA", do qual é aluno, por um indivíduo que se disse chamar NEIVA; que dito indivíduo disse-lhe que tinha notado a presença do declarante em movimentos estudantis nesta Capital e que ia a sua presença, a fim de conversarem a respeito de tal assunto; que o declarante, a princípio, por não conhecer dito indivíduo, dele procurou se afastar, mas com ele, casualmente, voltou a ter contato, sendo que de uma feita, na Praça do Bandeirante, quando o declarante ali se encontrava; que em uma outra oportunidade, NEIVA voltou a encontrá-lo nas proximidades do colégio em que estuda o declarante; que em outras ocasiões posteriores, NEIVA passou a procurá-lo em sua própria

residência, oportunidades nas quais lhe fazia entrega do jornal "VOZ OPERÁRIA"; que NEIVA lhe recomendava que, após a leitura de tal jornal, o queimasse; que nos primeiros dias do mês em curso, nas proximidades da residência do declarante, voltou a se encontrar com NEIVA; que NEIVA lhe disse que iria a sua procura; que NEIVA o informou que iria realizar uma reunião, a ser realizada na sede do "Instituto Brasil", sito a Rua R, número vinte, no Setor Ferroviário, nesta Capital, no domingo, dia seis último, e desejava que o declarante lá comparecesse; que assim sendo, atendendo aquela convocação, o declarante compareceu ao endereço fornecido por NEIVA; que lá chegando, o declarante já encontrou no local além de NEIVA, todos os demais acusados destes autos; que tal reunião foi presidida por NEIVA, o qual lhes fez a apresentação de um exemplar do jornal "VOZ OPERÁRIA", sendo procedida sua leitura; que passaram a ouvir a explanação feita por NEIVA, relativa a um documento que vinha anexado ao jornal, cujo título o declarante não mais se recorda; que a reunião do dia seis foi bem curta, tendo sido encerrada por volta das vinte e três horas; que ficou estabelecida uma nova reunião, a ser realizada ontem, dia treze do corrente, no mesmo horário; mas não o fez; que diante da ausência de NEIVA, deram início a reunião, oportunidade na qual foi procedida a leitura dos documentos denominados "NACIONAL", "ESTADUAL" e "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL"; que encerravam a leitura de tais documentos, quando foram todos surpreendidos pela chegada, ao local, dos agentes policiais, os quais lhes deram voz de prisão em flagrante; que, os referidos agentes policiais, no local, procederam a apreensão dos documentos que tinham em seu poder; que, na reunião do dia seis último, da qual NEIVA participou, foi solicitado aos presentes que fizessem uma contribuição mensal para fundos do PCB, sendo estipulada a importância mínima de TRÊS CRUZEIROS NOVOS, contudo o declarante alegou a impossibilidade de atender a tal determinação, visto que, atualmente, se encontra desempregado e sem condições de fazer tal doação; que a prisão do declarante e demais participantes, ocorrida ontem, na sede do "Instituto Brasil", no endereço já citado, ocorreu por volta das vinte e uma horas e trinta minutos, e a seguir, foram todos conduzidos a sede desta Subdelegacia Regional e apresentados à autoridade que a este preside, a qual determinou a lavratura destes autos; que à mesma autoridade, foram também entregues os documentos arrecadados no local da ocorrência e que eram motivo da reunião que realizava; que o declarante, atualmente, é primeiro Vice-Presidente da CGE (CONFEDERAÇÃO GOIANA DOS ESTUDANTES), e no ano próximo passado, foi o declarante redator chefe do jornal "O MOMENTO", órgão sem vinculação ao colégio onde

estuda o declarante, tendo o declarante em tal número publicado um artigo de sua autoria, intitulado "CGE E A LUTA ESTUDANTIL"; que o declarante teve atuação destacada nas assembléias gerais que prepararam as passeatas estudantis verificadas nesta Capital, no ano próximo passado, todas proibidas pelas autoridades competentes; que o declarante tem conhecimento de que o PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO é um órgão ilegal; que a respeito do assunto, é o que tem a declarar. E mais não disse. Em seguida, presente o SEXTO ACUSADO - FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, já qualificado nestes autos, passou a autoridade a interrogá-lo, e, às perguntas que lhe foram feitas, respondeu: que, no ano próximo passado, o declarante foi expulso do "COLÉGIO ESTADUAL PEDRO GOMES", desta Capital, onde exercia a função de Secretário Geral do "Grêmio Literário Wander Borges"; que no corrente ano, o declarante é aluno do "CENTRO DE ORIENTADOS DE PREPARATÓRIOS" "COP", com sede na Avenida Anhanguera, em número que ignora; que em meados do mês de março último, no estabelecimento aonde estuda, o declarante foi procurado por um elemento, que disse chamar-se NEIVA, o qual afirmou já ter conhecimento dos pensamentos do declarante e que tinha desejo de que o mesmo viesse a participar de reuniões que pretendia realizar; que NEIVA, em tal oportunidade, disse também que, para participar de tais reuniões, não era necessário que o elemento fosse filiado ao PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO; que NEIVA ordenou-lhe que comparecesse à Praça do Trabalhador, nesta Capital, no domingo, dia trinta de março último, à noite, a fim de, daquele local, rumarem para o local da reunião; que o declarante atendeu àquela convocação e lá compareceu; que naquele logradouro, encontrou, além de NEIVA, todos os demais acusados destes autos; que da Praça do Trabalhador, rumaram todos para a sede do "Instituto Brasil", sito a Rua R, número vinte, no Setor Ferroviário, nesta cidade; que o próprio NEIVA se encarregou de apanhar as chaves do prédio, que ficam guardadas com um morador daquela rua; que dado início a reunião, NEIVA a presidiu, dando orientação aos presentes, esclarecendo-lhes que doravante, constituiriam uma "base" do PCB; que naquela oportunidade NEIVA procedeu a leitura de um documento manuscrito que trazia em seu poder, versando sobre assuntos diversos, sendo tema principal o aumento de salário dos trabalhadores; que naquela ocasião, NEIVA fez a distribuição de um exemplar do jornal "VOZ OPERÁRIA", ordenando-lhes que, após a leitura do mesmo, queimasse dito jornal; que o declarante cumpriu fielmente as instruções de NEIVA; que o declarante não compareceu à segunda reunião programada, ou seja, a realizada no dia seis do mês em curso, somente voltando a fazê-lo

ontem, dia treze; que o declarante se dirigiu ao "Instituto Brasil", no endereço já citado, onde voltou a se encontrar com os demais elementos acusados nestes autos; que como NEIVA se fizesse tardar, entraram no prédio e deram início à reunião; que fizeram a leitura dos documentos fornecidos por NEIVA, intitulados "NACIONAL", "ESTADUAL" e "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL"; que após terminada a leitura dos documentos, foram surpreendidos com a chegada ao local dos agentes policiais, os quais os prenderam em flagrante, ao mesmo tempo em que procediam a arrecadação dos documentos encontrados em poder dos participantes da reunião, isto por volta das vinte e uma horas e trinta minutos, sendo todos, a seguir, conduzidos à sede desta Subdelegacia Regional e aqui apresentados à autoridade que a este preside; que o declarante nunca foi preso e nem processado, não tendo tão pouco respondido a qualquer IPM, sendo certo, porém, que tem participado das passeatas estudantis realizadas nesta Capital; que sabe o declarante que o PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO é ilegal, pois tem seu funcionamento impedido por força de lei; que quando da reunião em que contou com a presença de NEIVA, o mesmo solicitou que todos colaborassem com determinadas importâncias, para fundos do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, estipulando como quantia mínima a importância de TRÊS CRUZEIROS NOVOS; que o declarante se propôs a doar a importância mínima para aquele fim, não tendo, porém, chegado a entregar a NEIVA a referida importância. E mais não disse. Em seguida, presente o SÉTIMO ACUSADO - PAULO SILVA DE JESUS, já qualificado nestes autos, passou a autoridade a interrogá-lo e, às perguntas que lhe foram feitas, respondeu: que o declarante foi aluno do "Colégio Estadual PEDRO GOMES", desta Capital, tendo sido presidente do "Grêmio Literário Wander Borges", até o mês de agosto do ano próximo passado; que no ano passado, em setembro, o declarante foi expulso do citado educandário, por suas atividades na presidência daquele "grêmio"; que no ano em curso, o declarante não se acha matriculado em qualquer estabelecimento de ensino; que no domingo, dia seis do mês em curso, o acusado MARCANTONIO DELLA CORTE foi a procura do declarante, encontrando-o na CGE, oportunidade na qual ele o convidou para participar de uma reunião que iria ter lugar na sede do "Instituto Brasil", de caráter político e na qual iria ser debatida a situação estudantil atual; que o declarante aceitou o convite de MARCANTONIO e com, digo, e, à noite, na hora marcada, compareceu ao local da reunião, ou seja, na rua R, número vinte, no Setor Ferroviário, nesta cidade, sede do "Instituto Brasil"; que ao local acima referido, compareceram todos os acusados dos presentes autos, além do indivíduo a quem até então não conhecia,

de nome NEIVA; que na oportunidade, NEIVA fez entrega a MARCANTONIO DELLA CORTE dos documentos denominados "NACIONAL", "ESTADUAL" e "SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL", para que ele desse conhecimento do seu teor aos demais participantes, a fim de, naquela reunião seguinte, debaterem os temas ali escritos; que, naquela mesma oportunidade, NEIVA fez a apresentação de um exemplar do jornal "VOZ OPERÁRIA", digo, que, naquela oportunidade, passaram a discutir o tema "o momento estudantil", sendo, logo após, dada por encerrada a reunião, ficando programada uma outra para ontem, dia treze, no mesmo horário, ou seja, a partir das vinte horas; que ontem, em companhia de MARCANTONIO DELLA CORTE, LEO LINCE e ANTONIO BATISTA MACHADO, o declarante deslocou-se para o local da reunião, após terem se encontrado na Praça do Trabalhador, nesta cidade; que não tendo encontrado NEIVA no local da reunião, trataram de iniciá-la mesmo sem a sua presença, com a leitura dos documentos fornecidos na reunião anterior, quando foram surpreendidos pela chegada dos agentes policiais ao local, os quais após tomarem conhecimento do caráter da reunião que procediam, bem como apreenderam os documentos que tinham em seu poder, lhes deram voz de prisão em flagrante, conduzindo-os, a seguir, para a sede desta Subdelegacia Regional, onde os apresentaram à autoridade que a este preside; que a prisão em flagrante do declarante e demais acusados, no local já referido, ocorreu ontem, cerca das vinte e uma horas e trinta minutos; que o declarante já foi preso em uma outra oportunidade, quando respondeu a um IPM, realizado na área militar federal de Goiânia, instaurado para apurar atividades políticas no movimento estudantil, isto em quinze de setembro do ano próximo passado; que, o declarante, atualmente, exerce a Presidência da CONFEDERAÇÃO GOIANA DOS ESTUDANTES (CGE). E mais não disse. Em seguida, presente o OITAVO ACUSADO - ZUELTON FURTADO, já qualificado nestes autos, passou a autoridade a interrogá-lo e, às perguntas que lhe foram feitas, respondeu: que, no dia vinte e oito de março último, após ter saído das aulas no "LICEU ESTADUAL DE GOIÂNIA", encontrou-se com um indivíduo a quem até então não conhecia, o qual, após ligeiras palavras, o convidou a participar de uma reunião que teria lugar no domingo dia trinta de março, e quando debateriam problemas relacionados os movimentos estudantis; que dito indivíduo marcou encontro com o declarante, para às dezenove horas e trinta minutos, na Praça do Trabalhador, nesta cidade, para o domingo dia trinta de março, mas o declarante lá não compareceu, isto porque não viu qualquer razão para participar de tal reunião; que no dia três de corrente mês, por volta

das dezoito horas e trinta minutos, na confluência da Avenida Anhanguera com rua nove, casualmente, voltou o declarante se encontrar com aquele indivíduo, oportunidade na qual o mesmo voltou a insistir para que o declarante participasse das reuniões por ele programadas; que já nesta oportunidade, aquele indivíduo se declarou comunista, esclarecendo que em tais reuniões não seria debatido problemas políticos, mas os relacionados com o ensino de um modo geral; que tendo o declarante acedido em aceitar o convite, aquele elemento indicou como local da reunião, a sede do "Instituto Brasil", sito a Rua R, número vinte, no Setor Ferroviário, nesta Capital; que ficou também esclarecido que, a reunião teria início as vinte horas; que no dia seis último, data da reunião, o declarante dirigiu-se para o endereço que lhe fora fornecido, ali chegando porém um pouco atrasado; que naquele local, além do indivíduo que lhe fizera o convite, o declarante encontrou também os demais acusados destes autos; que durante tal reunião, veio o declarante a saber que, o indivíduo que programa tais reuniões atendia pelo nome de NEIVA fez uma explanação a respeito do problema estudantil, passando a seguir aos problemas políticos, tanto nacionais como internacionais; que naquela mesma oportunidade, NEIVA fez a apresentação aos presentes de um exemplar do jornal "VOZ OPERÁRIA"; que o declarante não assistiu a reunião até o seu final; que na quarta-feira última, na saída do colégio, o declarante voltou a se encontrar com NEIVA, ocasião em que o mesmo lhe fez entrega de um impresso que versava sobre críticas sobre a aplicação do Ato Institucional número cinco, pedindo-lhe que lesse e desse sua opinião na próxima reunião; que ficou, ainda, estabelecido que, a reunião seguinte, seria no domingo seguinte, isto é, ontem, dia treze; que ontem, por volta das vinte e uma horas, o declarante compareceu à sede da reunião, onde já encontrou todos os elementos participantes; que momentos depois foi o declarante preso em flagrante por agentes policiais que lá compareceram, juntamente com os demais participantes da reunião; que tal prisão ocorreu cerca das vinte e uma horas e trinta minutos, na sede do "Instituto Brasil", no endereço supra mencionado, sendo todos, a seguir, conduzidos para esta Subdelegacia Regional, onde foram apresentados à autoridade que a este preside; que os agentes policiais, no local da ocorrência, procederam a apreensão dos documentos que traziam em seu poder, isto é em poder dos participantes; que o declarante nunca foi preso e nem processado; que a respeito do assunto, é somente o que tem a declarar. E mais não disse. Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente que, depois de lido e achado conforme, assina com o CONDUTOR-TESTEMUNHA, com as

testemunhas, com os acusados e com o DOUTOR HELIO TEIXEIRA, Curador dos acusados menores de vinte e um anos.

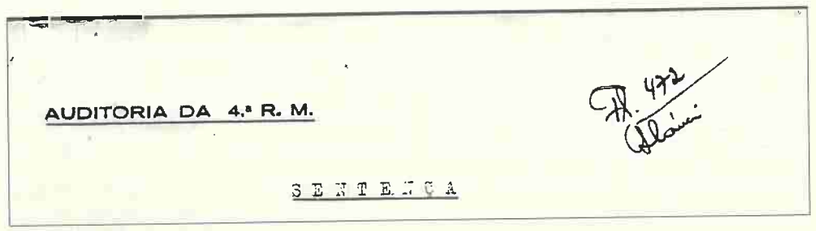
NOTA DO EDITOR: O personagem "NEIVA", citado nos depoimentos de todos os presos políticos constantes desse Auto de Prisão em Flagrante, foi uma criação fictícia de um dos presos, que relata que, no momento em que estavam todos juntos na mesma cela das dependências Polícia Federal aguardando serem chamados para prestar declarações, arquitetaram entre si a existência desse pseudo responsável pela coordenação das atividades do PCB naquela época. A pessoa "NEIVA", portanto, foi uma invenção de todos os integrantes daquela célula do Partido. Assim diz um dos presos naquela época sobre tal fato: "Diante de uma prisão em flagrante feita por agentes da Polícia Federal e com risco muito grande do Partido ao qual pertenciam "cair", os oito presos conseguiram criar um personagem, o NEIVA. Esse suposto membro da Organização, ao qual foi lhe imputado toda a responsabilidade, nunca apareceu porque nunca existiu. Fica o esclarecimento, pois diante de um processo inquisitorial como era na época ou se contava uma boa história ou sofreriam toda a fúria dos inquisidores".

FOTOGRAFIA DOS PRESOS NO CEPAIGO



De pé, da direita para esquerda: Félix Valois Guará Bezerra, Marcantônio Dela Côrte, Paulo Silva de Jesus e Elias Moreira Borges. Agachados: Antônio Batista Machado, Leo Lynce do Carmo Rodrigues, Zuelton Furtado e Mauro Curado Brom

12.4.2 - *Sentença Proferida pela Auditoria da 4ª Região Militar em 04 de Março de 1970*



AUDITORIA DA 4.ª R. M.

S E N T E N Ç A

"1 - O Dr. Procurador Militar, 1º Substituto em exercício perante este Juízo, em data de 28 de abril de 1969, denunciou MARCANTONIO DELLA CÔRTE, LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, MAURO CURADO BROM, ELIAS MOREIRA BORGES, ANTONIO BATISTA MACHADO, FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, PAULO SILVA DE JESUS e ZUELTON FURTADO, todos devidamente qualificados, como incursos nas sanções dos artigos 37 e 39, item I, § 1º do Decreto-lei 510/69, que alterou dispositivos do Decreto Lei 314/ de 13-03-67, pelos fatos delituosos constantes da peça vestibular de fls. 2 a 5.

O processo, nesta Auditoria, teve sequência com base no Auto de Prisão em Flagrante, lavrado contra os denunciados na Subdelegacia Regional de Goiás do Departamento de Polícia Federal e, aqui autuado, para formar o processo nº 16/69, sendo certo que do referido ARF constam as seguintes peças: Auto de Apresentação e Apreensão; depoimento do condutor e demais testemunhas da prisão assim como dos denunciados; Notas de Culpa; fotografias e material apreendido; Guias da Identificação e Boletins de Vida Pregressa dos Indiciados, assim com seus antecedentes e fichas individuais datiloscópias, tudo culminando com o Relatório de fls. 145 usque 148.

Recebida a denúncia, no dia 6 de maio de 1969, por despacho de fls. 156, seguiu-se a formação da culpa, na qual foram observadas as formalidades previstas no Código de Justiça Militar então em vigor: citação dos denunciados; qualificação, com nomeação de curadores aos réus de menor idade; inquirição de três testemunhas numerárias arroladas pela Procuradoria Militar e dezesseis testemunhas de defesa indicadas pelos denunciados; interrogatório. Nos autos, além dos antecedentes e fichas individuais datiloscópicas dos denunciados, oriundos da Subdelegacia Regional de Goiás do DPF e já indicados,

existem, ainda, valendo como antecedentes as certidões de fls. 227 e 458, do Cartório deste Juízo. Ressalte-se também, que se encontram, a fls. 188, 249, 329 e 459, as certidões de sorteio e compromisso dos Exmos Srs. Juízes Militares, que funcionaram durante a formação da culpa e no julgamento. Circunstância que sem dúvida merece destaque, encontra-se assinalada e registrada nos autos, nos quais aparece o Laudo nº 3.468, da Polícia Técnica de Juiz de Fora e resultante da Perícia Grafotécnica de fls. 417 usque 424, ordenada pelo Conselho Permanente de Justiça (Ata de fls. 413/415), cumprida com o despacho de fls 416 e, finalmente, homologada pelo CPJ, conforme Ata de fls. 426/428 valendo acentuar que a perícia citada se utilizou de material colhido, em Juízo, conforme se vê da autuação em apartado de fls. 449/457.

O prazo da formação da culpa foi excedido, não só por se tratar de processo oriundo de fatos ocorridos no distante Estado de Goiás, com testemunhas numerárias requisitadas para depor em plenário, mas também em virtude da natural demora na realização da perícia supra-citada e no cumprimento de precatória expedida para a inquirição pela Justiça Federal de Goiânia de testemunhas arroladas pela defesa.

Aberta vista dos autos às partes para alegações escritas, o Dr. Procurador Militar as apresentou a fls. 429, "verbis": I - "Em que pese todo o esforço dos Ilustres Patronos, a acusação que pesa sobre os denunciados, além de ficar provada, restou robustecida em Juízo, inclusive, com a perícia grafalógica de fls. II - Nestas condições, somos pela condenação de todos, nos termos da denúncia, atendido: 1- O artigo 66 do CPM; 2- a suspensão dos direitos políticos, ex-vi do art. 74 do Decreto-Lei nº 898/69; 3- as penas acessórias previstas na Legislação do Ensino e concernentes à espécie; 4- a agravante do artigo 49, nº I, do Decreto-Lei 898/69 (ser funcionário público) para o réu Elias Moreira Borges - e prova trazida pela Defesa, eis que, até então, o réu havia omitido esta condição, intencionalmente ou não, ignora-se; e, nessas circunstâncias, a quem mais o for; e a agravante do artigo 49, nº III (cabeça) do Decreto-Lei 898/69, para o réu Marcantônio Della Côrte, situação manifesta e irretorquível; 5- a decretação da periculosidade para o réu Marcantônio Della Corte, por emergência processual e antijuridicidade permanente em todos os seus atos sociais. III- Em assim procedendo, em fazendo com que cada um pague, apenas, de acordo com seus débitos, em dando a cada um o que é seu, farão VV. Exas, como sempre, obra de inteira Justiça. "Quanto aos defensores dos acusados, a fls. 433, assim se manifestaram, dirigindo-se aos membros do Conselho: - "Os acusados, em face da precariedade das provas acarreadas para

os autos, protestam por suas inocências, reservando-se o direito de maiores considerações em Plenário, quando do julgamento, ocasião em que triunfará, mais uma vez, a Justiça".

Designada esta data para a sessão de julgamento, à mesma somente compareceu o denunciado preso - Marcantônio Della Côrte - sendo que, em face a ausência dos demais, em número de sete, tiveram eles decretada sua revelia, nomeando-se-lhes curadores, conforme Termos de fls. 460/466 e Ata de fls. 467 usque 469. Em plenário, as partes sustentaram e desenvolveram as alegações apresentadas nos autos por escrito, tendo havido réplica e tréplica".

ISTO PÔSTO:

2- O que inicialmente se verifica, neste processado, é que os fatos incriminados nele atribuídos aos acusados, todos estudantes, estão assim descritos, na peça vestibular de fls. 2 a 5;

"De algum tempo até o dia 13 de abril de 1969, as Autoridades Policiais de Goiânia, GO, passaram a se preocupar com o chamado "INSTITUTO BRASIL", situado à rua "R", nº 20, no Setor Ferroviário, naquela Capital, maxime quando da distribuição de boletins publicitários (exemplar de fls. 26), face ao nome do Diretor, Manuel de Jesus Oliveira, pessoa que registra antecedentes político-subversivos naquela Especializada; e, mais, porque, intitulando-se estabelecimento de ensino, não ministrava aulas; acrescido, ainda, conforme constatado, dito "instituto" não tinha condições para tal, pelas suas exíguas proporções. Afinal, ficou constatado que um grupo de pessoas ali se reunia, à noite e aos domingos, apenas, por várias vezes - e entre elas - conhecidos elementos subversivos e comunizantes, alguns, até, com processos em andamento, nessa Auditoria de Guerra, por atividades contrárias à segurança nacional, anteriores a este APF.

Na noite de 13 de abril de 1969, domingo, por volta das 21:30 horas, naquele "instituto", as Autoridades Policiais, em diligência, flagraram os aqui denunciados, no momento em que faziam uso de ordens e documentos escritos do Partido Comunista Brasileiro e distribuíam tarefas, como fases da guerra revolucionária, momento em que foi apreendido o farto material subversivo, que consubstancia este APF, material que os flagrados reconhecem como deles e que usavam, além de permanentemente, naquele momento, em atividades contrárias à segurança nacional (auto de apreensão de fls. 2)

e material oriundo do PCB, por si só eloquente. Entre eles, os de fls. 27 usque 32 (SOBRE A REALIDADE ESTUDANTIL e seu papel na luta contra a Ditadura, nos âmbitos nacional e estadual); os de fls. 55 (A CARTILHA DO DIRIGENTE); o de fls. 62 (NORMAS DE SEGURANÇA, Boletim nº 1); e de fls. 65 (SE FORES PRESO, COMPANHEIRO); os exemplares de "VOZ OPERÁRIA" Órgão Central do PCB, como ali se lê de fls. 69 usque 76; a LISTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PCB e os codinomes dos aqui denunciados e que usavam em suas atividades clandestinas e afora apontamentos de outras reuniões anteriores em fls. várias, o muito eloquente livreto de fls. 87, intitulado "TODOS UNIDOS CONTRA O AI-5 PELA DERROTA DA DITADURA", com 15 folhas, impresso e distribuído pelo COMITÊ CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, como RESOLUÇÃO, datado de fevereiro de 1969, tudo como nele se lê.

Os denunciados agiam conjunta e associadamente e, nessas condições, foram flagrados".

Estes fatos são os que se incriminam no processado e cuja autoria atribuível aos denunciados não apresenta dúvida, como dúvida não existe sobre sua materialidade, que se evidencia com todas as circunstâncias exigidas pela lei. O douto Órgão do Ministério Público, em plenário, acentua que é manifesta a responsabilidade dos denunciados pela conduta criminosa emergente dos autos, uma vez que todos foram presos, quando presentes a uma reunião, no "Instituto Brasil", onde consultavam o material impresso altamente subversivo com eles apreendido e, com base no referido material, se exercitavam no estudo da doutrina marxista-leninista com fins de propaganda, inclusive, distribuindo tarefas entre si para a ação contra a ordem política e social vigente no País. Aduziu que só não permaneceram todos os acusados presos só o ficando Marcantônio Della Côrte, porque o flagrante contra os mesmos lavrado não foi mantido, neste Juízo, após o despacho de fls. 260/261, dado que se comprovou não haver o Auto respectivo sido presenciado por um curador dos acusados menores, numa situação que, como fazem certo os documentos de fls. 264, 265, 279 e 280, levou o Ministério Público Militar, com decisão favorável do Conselho Permanente de Justiça, a pedir abertura de inquérito contra o Delegado da Subdelegacia Regional de Goiás do DESP e contra o bacharel Hélio Teixeira, que após sua assinatura, no APF, um dia após sua lavratura e sem assisti-lo, conforme o atesta por escrito, a fls 242 do processado. Disse que, não obstante a ocorrência de tais fatos, o processo contra os denunciados não poderia - como certamente iria alegar a Defesa - ser considerado nulo, de vez que, em Juízo e na forma da lei, aos

denunciados menores, tempestivamente, se nomeou curadores e se lhes assegurou ampla defesa. Por tudo isto e de acordo com a confissão dos denunciados, ratificada por sinal em Juízo, pede sua condenação nos termos da denúncia, embora tivessem eles, no interrogatório perante o Conselho, tentado descolorir o caráter da reunião subversiva, durante a qual foram presos, alegando coação e distorcendo a realidade dos fatos, pois estes se acham corroborados, inclusive, pelo laudo de exame grafotécnico de material manuscrito, apreendido na diligência policial, conforme Auto de Apreensão de fls. 7.

Em formal e ampla contradita ao que afiança a Procuradoria Militar, a Defesa dos denunciados, com a palavra, investe contra a validade do Auto de Prisão em Flagrante lavrado pela autoridade policial, afirmando que sua nulidade, sendo manifesta, outrossim e substancialmente, anula, ipso facto, todo o processado, razão por que, em preliminar, requer que este Juízo reconheça a procedência da referida arguição, para que nenhuma ação desta Justiça Castrense prossiga contra os acusados, devolvendo-lhes o direito à liberdade. No mérito, contesta a coloração subversiva da reunião, em que foram presos, inclusive, alegando que não ficou provado o fato, pois o material colhido para a perícia de fls 417/424, não tornou o exame pericial conclusivo de maneira específica e também que os impressos de fls 32/66 e fls. 92, não estavam em poder dos denunciados, por isso que foram encontrados pelos policiais, numa dependência fechada e contígua à sala, em que se encontravam reunidos, seria material pertencente a terceiros - possivelmente ao proprietário do "Instituto", ou a um tal Neiva, elemento, por sinal, introduzido nos autos pelos denunciados (a observação é nossa), a partir de seu interrogatório em Juízo, valendo ressaltar que, segundo a Defesa e com base em declarações de um dos denunciados, o material impresso teria sido acrescido de exemplares que a própria Polícia, tendenciosamente, incluíra nos autos. Atacando o depoimento das testemunhas numerárias ouvidas em plenário, em audiência plena de incidentes, a Defesa nega a sua validade jurídica, referindo tal invalidade à ausência do curador à lavratura do Flagrante e ao fato de neste ter sido incluído o denunciado Zuelton Furtado, que chegou atrasado à reunião incriminada, ou seja - de acordo com a Defesa - depois da prisão dos demais, quando também foi detido e conduzido à Delegacia, com os outros, pela caravana policial. Ao concluírem sua fala, os ilustrados Defensores dos denunciados chamam a atenção deste Colegiado para os documentos bem como para o depoimento das testemunhas por eles arroladas, nos quais se vê atestada a conduta social de todos, o desconhecimento pelos atestantes e testemunhas de atos de natureza subversiva por eles praticados, mas sem referência à ciência

própria dos fatos incriminados, tudo culminando pelo pedido de sua absolvição, no mérito, se não declarada a nulidade do processado.

Em réplica, o Dr. Procurador Militar não só confirmou a sustentação do libélo anteriormente por S. Exa. apresentada, mas também aduziu novas considerações para robustecer sua argumentação incriminadora da conduta dos denunciados, acentuando mesmo que, conforme documentação - alguns deles - Paulo Silva de Jesus, Mauro Curado Brom, Felix Valois Bezerra e Elias Moreira Borges - foram expulsos do Colégio Estadual "Professor Pedro Gomes", de Goiânia, como incitadores de arrombamento, distribuição de panfleto e incitamento do espírito de rebeldia de colegas seus. Por isso acrescenta - são eles e todos os demais denunciados com eles presos, uzeiros e vezeiros em ato de subversão, ativando-se, sempre que a ocasião se lhes oferece.

Em tréplica, a Defesa volta a se opor à argumentação do Dr. Procurador Militar, alegando sempre e a cada passo, que a conduta dos denunciados não tipifica, nos autos, os ilícitos penais, que lhes são atribuídos.

3 - Em considerando a substância do processado, nos limites de sua elaboração técnico-legal, não há negar que o mesma se apresenta ao julgador como tendo elementos bastantes e conducentes à conclusão de que há crime imputável aos denunciados, embora não em todos os termos da denúncia, conclusão esta a que se chega, naturalmente, depois de levar-se em conta o fato de que a nulidade da devassa, alegada pela Defesa, não procede. E não procede, porque o fato de se ter comprovado a ausência de curador aos réus menores de idade, durante a lavratura do flagrante, ensejaria, apenas e como aconteceu, a sua não permanência em custódia, jamais a nulidade do feito, porque este, para os efeitos substanciais necessários, convalesceu, a partir do momento em que, aceita a denúncia e qualificados os denunciados menores, a estes foram nomeados curadores, na forma da lei, tudo, aliás, na conformidade do seguinte V. Aresto, citado quando se tentou, em Juízo e pela primeira vez, anular o processo, como se vê a fls 233, "in fine" e 233 verso, dos autos:

Curador a menor: "Se o indiciado for menor deve ser-lhe dado curador pela autoridade policial. Mas, não sendo feita tal nomeação, remetido o inquérito a Juízo, oferecida a denúncia, recebida esta e dado curador ao denunciado, correndo o processo com todas as formalidades e defesa ampla, o fato pode constituir apenas uma irregularidade" - 1ª Câmara Criminal do Trib. de Alçada de São Paulo. Ap. nº 10.788, julgada em 20-09-43 - Relator Des. Ferreira França - In Rev. dos Tribunais, pag. 54... 151.

Assim rejeitada a nulidade do processado, nele se percebe que, embora não restando provado o delito descrito no artigo 37 do Decreto-Lei nº 314/69, modificado pelo Decreto-Lei nº 510/69, ressuma evidente, com todas as suas circunstâncias elementares, o crime definido em outro dispositivo dos mesmos diplomas legais, uma vez que se manifesta, plenamente, como delituosa a conduta dos denunciados e por mais de uma vez, quando, em situação inequívoca, foram presos utilizando-se para fins subversivos, os meios de comunicação constantes do material com eles apreendido, como veículo de propaganda da guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária, o que, sem a menor dúvida, ameaçava, na época, a segurança nacional. Sua confissão perante a autoridade policial, ainda que inquinada de extorquida - sem procedência naturalmente - convalesceu no interrogatório judicial, pois admitiram sua presença às reuniões no "Instituto Brasil" malsinado, onde existia - e inclusive sobre a mesa em que "estudavam" - o farto material constante do Auto de Apreensão, parte do qual (manuscrita) foi periciada, com autoria atribuída, irretorquivelmente, a quatro deles. Isto, por si só, comprovaria o crime, pois que todos se encontravam juntos, com a mesma finalidade, aplicando-se, pois, à sua conduta o princípio da co-autoria, consagrado na legislação castrense substantiva. Pouco importa que admita-se para argumentar, sem transigir parte do material impresso estivesse em um quarto ou dependência contígua à sala da reunião, dependência essa fechada precariamente e na qual os detetives penetraram para efetuar a apreensão do citado material, certo é que o referido material - o impresso, como alegam os denunciados - estava à mão, não sendo preciso conhecimento especializado para se verificar que o seu teor é altamente subversivo. Há que se verificar, nos autos, inclusive, com a confissão dos denunciados que, "in casu", ocorreu a equivalência de situações, uma vez que usar de meios de comunicação para fins criminosos, tendo-os em seu poder o agente, é a mesma coisa que este desejar o alcance dos mesmos fins, tendo tais meios o seu alcance para o ato e, praticamente, neste, dada a proximidade máxima em que se revelaram uma em relação à outra, as duas situações. "In casu", pois, existe perfeita equivalência, razão pela qual sua alegada irrelevância pelos réus não constitui excludente para os fins legais.

Em nenhum passo do processo, a não ser implicitamente - o que não basta para caracterizar crime - se manifesta a intenção consciente dos denunciados de organizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, partido político ou associação, nos termos definidos na Lei de Segurança Nacional indicada na denúncia, motivo pelo qual, somente contra eles e como ficou dito, restou provada

a prática reiterada do crime de utilização dos meios de comunicação apreendidos e constantes do processo, nos precisos termos do dispositivo legal violado e cujas sanções, individualizadas, lhes são aplicadas nesta Sentença. Ressalte-se que, para dois deles - Marcantônio Della Côrte e Elias Moreira Borges - este por ser funcionário público e aquele pela sua periculosidade e reincidência em delito da mesma natureza, tiveram as sanções que lhes foram aplicadas com a sua gradação exarcebada, ainda que atendido, para o segundo, a circunstância atenuante da menoridade. Levou-se, destarte, em conta o que estabelece o artigo 69 do Código Penal Militar e seus parágrafos e minorando-se a pena concreta para todos os réus menores de idade, aplicando-se lhes, outrossim, por mais benigno, o que estabelece o § 2º do art. 66, "in fine", do CPM antigo, em vigor na época dos fatos incriminados, com excessão para Zuelton Furtado. É que este acusado, preso em razão dos fatos incriminados, era com eles conivente, mas chegou após a prisão dos demais denunciados, confessando, entretanto, sua participação efetiva, pelo menos, em uma reunião das realizadas para fins subversivos, no mal lançado "Instituto Brasil" de Goiânia. Todos, finalmente com excessão de Mauro Curado Brom, Leo Lince do Carmo Rodrigues e Marcantônio Della Côrte não registram antecedentes criminais, valendo acentuar que o último foi até mesmo condenado a sete meses de prisão, já cumpridos por crime anterior contra a Segurança Nacional, havendo contra o mesmo outros processos em andamento, fato que põe em realce a sua periculosidade. No processado, em se tratando de crime praticado contra a segurança do Estado, a conduta dos denunciados revelou-se em circunstâncias de acentuado clima de agitação no País e sua motivação, assim como sua intensidade dolosa, ressaltam dos autos como passíveis de ser consideradas como geradas em situação de grave perigo para a estabilidade das nossas instituições sociais e políticas, tanto mais que a personalidade dos denunciados estava, já, com sua formação distorcida para o caminho da rebeldia contra os postulados democráticos e dirigida, doutrinariamente, para a implantação, no País, de um regime avesso às tradições cristãs de nosso povo e condenado pela lei. E tudo isto, necessariamente, corroborado pela Perícia Grafotécnica, que é conclusiva, no sentido de demonstrar que os denunciados, quando presos, discutiam sobre como aplicar a doutrina marxista leninista no Brasil, com fundamento em subsídios, que lhes fornecia o material subversivo apreendido.

4 - Nestas condições, considerando tudo o que de substancial ainda podem oferecer os autos para alicerçar sua decisão, o Conselho Permanente de Justiça da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.

RESOLVE

a - Preliminarmente e por unanimidade, rejeitar a arguição de nulidade do processado, levando em conta, como ficou expresso na fundamentação deste julgado, que a ausência de curador aos réus menores, no Auto de Prisão em Flagrante, constituiu, apenas, uma irregularidade que, conquanto lhes valesse, depois de comprovada, o relaxamento de sua custódia, não influi, porque superada em Juízo, para a invalidade de todo o feito. Tanto mais que, no início da fase judicial e até o término da formação da culpa, os referidos menores foram assistidos pelos curadores dativos e também defendidos, no julgamento, de maneira ampla e com o atendimento de todas as prescrições legais;

b - No mérito e em primeiro lugar, unanimemente, negar procedência à denúncia, na parte em que incursa os denunciados nas penas do artigo 37 do Decreto-Lei 314/69, modificado pelo Decreto Lei nº 510/69, para absolvê-los da prática do crime definido no referido dispositivo legal e que não resultou provado nos autos. Em segundo lugar e ainda por decisão unânime de seus membros, o Conselho julga procedente o libélo de fls. 2 usque 5, para condenar, como condena, os denunciados, aplicando-lhes as penas cabíveis a cada um e nas proporções seguintes, observadas os dispositivos legais adequados à sua graduação: Marcantônio Della Côrte, à pena concreta de dois (2) anos e quatro (4) meses de detenção, fixada a pena base no mínimo legal, exarcebada até menos do médio (2) anos pela reincidência em crime da mesma natureza e aumentada de um (1) terço pela regra do artigo 66, § 2º do CPM antigo, que lhe é mais benígno; Mauro Curado Brom e Leo Lince do Carmo Rodrigues, ambos a 1 (um) ano e quatro (4) meses de detenção para cada um, pena concreta fixada com base no grau mínimo e acrescida de um (1) terço pela regra do citado artigo 66, § 2º do CPM antigo; Elias Moreira Borges, com a pena concreta de um (1) ano e quatro meses de detenção, elevada de um terço na base do mínimo, pelo fato de ser ele funcionário público, diminuída de um terço pela sua menoridade à época dos fatos, mas novamente acrescida da mesma percentagem, em virtude de sua condição de funcionário público. Quanto aos denunciados - Antônio Batista Machado, Felix Valois Guará Bezerra e Paulo Silva de Jesus é imposta a cada um deles a pena de um (1) ano de prisão, concretamente fixada, tendo por base o mínimo legal, diminuído de um terço por serem menores de idade, mas em seguida, aumentando para atingir sua concreção, em virtude de regra do artigo 66 § 2º do CPM de 1944. E, finalmente, o denunciado Zuelton Furtado, dada sua

menoridade, cumprirá a pena concrèta de oito (8) meses de detenção, resultante do mínimo legal de um (1) ano, diminuído de um (1) terço, ficando estabelecido que das sanções impostas a todos será deduzido o tempo de prisão, que porventura tenham cumprido, em razão deste processo.

Expeçam-se, pois os competentes Mandados de Prisão contra os réus e que sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados.

P.R.I. e comunique-se.

Sala das Sessões do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria de Guerra da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, em Juiz de Fora, aos quatro dias do mês de março de 1970.

12.5 - O DESMANTELAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOIÂNIA E DO COMITÊ ESTADUAL DO PCB NO ANO DE 1972

12.5.1 - *O Primeiro Relatório do IPM*

1. Tendo sido designado, em Portaria nº 14-Aj G, de 19 Jul 72, desse Comando, para proceder um IPM com vistas a apurar as atividades do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro em Goiânia-GO, passou este Encarregado a proceder as diligências necessárias, tendo, até o presente, levantado cerca de oitenta (80) nomes de militantes ligados às Organizações de Base do PCB em Goiânia.

2. Considerando o avultado número de implicados, o que viria não só a desviar este Encarregado do seu objetivo precípuo, como também a prejudicar a denúncia por certo a ser oferecida pelo Ministério Público, solicito as providências de V Exª no sentido de ser instaurado um IPM para apurar as atividades específicas das referidas Organizações de Base.

RUBENS ROBINE BIZERRIL - Major
Encarregado do IPM.

I - INTRODUÇÃO

O presente IPM, nos termos da Portaria de fls 05, foi instaurado por determinação do Exmº Sr Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, a fim de apurar as atividades dos COMITÊS MUNICIPAIS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) no Estado de GOIÁS.

Caracteriza-se, no entanto, logo de início, a existência de quatro escalões diversos dentro da estrutura da organização: um COMITÊ MUNICPAL em Anápolis e grande quantidade de Organizações de Base (OB) na cidade de Goiânia.

Destarte, houve por bem este Encarregado, solicitar ao Exmº Sr Cmt do CMP/11ª RM a abertura do IPM distintos, por forma a apurar as atividades de cada um dos setores do PCB, acima mencionados, o que fez em expediente de fls 24 e 105.

Cumpre notar a íntima correlação entre os três inquéritos já instaurados ou seja, o presente e os que apuram as atividades do COMITÊ ESTADUAL DO PCB em GOIÁS e do COMITÊ MUNICIPAL do PCB na cidade de ANÁPOLIS-GO, versando todos sobre o mesmo organismo - PCB, em níveis diversos.

Atem-se, portanto, os presentes autos do IPM, as atividades desenvolvidas pelo COMITÊ MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, na cidade de GOIÂNIA-GO.

II - EXPOSIÇÃO

Ouvido em IPM, mandado instaurar, na cidade de GOIÂNIA-GO, pelo Exmo Sr Cmt do CMP e 11ª RM, o indiciado MANOEL JOSÉ PEDREIRA, tido como ligado à organização subversivo ALN, disse de suas ligações com elementos do PCB (fls 8 a 11) particularmente BENITO PEREIRA DAMASCENO e a mulher deste, DIONE DAMASCENO.

Como consequência, os Órgãos de Segurança da Capital paulista foram acionados, terminando por localizar e recambiar para Goiânia os indiciados que, em depoimentos prestados reconstituíram as atividades do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO em Goiânia que podem ser assim sintetizadas:

- com a Revolução Democrática de Março de 1964, a estrutura do PCB de uma maneira geral foi bastante atingida, fato reconhecido pelos próprios dirigentes da organização em uma série de documentos (fls 260-273-274);

- o trabalho de massas, principal fonte de novos adeptos, praticamente deixou de existir até que em 1967 surge a crise estudantil, imediatamente aproveitada pelo Partido como verdadeiro caldo de cultura para a formação de futuros quadros dirigentes.

- realmente, é nos anos 67, 68 e 69 que a maior parte dos atuais, integrantes do Comitê Municipal em Goiânia passa a ser aliciada para as Organizações de Base Estudantis;

- explorando com inteligência as medidas governamentais antepostas ao novo surto de caráter subversivo, o PCB, em Goiânia, vê aumentados seus efetivos de base e parte para uma reestruturação em nível de direção municipal, tendo como diretriz maior a Resolução do VI Congresso do Partido Comunista Brasileiro, realizado em São Paulo, em fins de 1967 (fls 286).

- Tal reorganização tem como marco a reunião-conferência realizada em meados de 1970 (fls 115-116-142-143-149) quando elementos novos, na maioria estudantes filiados durante ou imediatamente após a já citada crise de 1967, agora com uma estrutura estável, o que não vinha ocorrendo até então.

- essa reorganização logo faz sentir seus efeitos através da aprovação de um plano de trabalho, denominado PLANO DE TRABALHO LÊNIN - (fls 207-271) onde são perfeitamente delineados os objetivos a atingir dentro de prazos pré-estabelecidos;

- a par da iniciativa do Comitê Municipal de Goiânia, através do Plano acima citado, sente-se uma maior atividade do Comitê Central através da distribuição de diretrizes e recomendações na conduta da atividade partidária (fls 268-269-270-272-281) dando especial ênfase ao Plano de Construção do Partido (PLACOMP) (fls 268);

- a reunião-conferência do Comitê Municipal do PCB em Goiânia, realizada a 21 Mai 72, tem como objetivo principal, a apreciação dos resultados obtidos pela gestão 70/72, face o planejamento e orientação tomados em 1970, o que é feito de modo particularmente sincero e detalhado (fls 273), concluindo os vários níveis, ter havido um progresso satisfatório no cumprimento das metas propostas.

1ª Conclusão: Após ter sido parcialmente desorganizado em 1964, o Partido Comunista Brasileiro em Goiânia passou a se reorganizar, atingido, em Maio de 1972, resultados bastante satisfatórios na consecução das metas a que se propôs atingir.

B - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

De 1964 até final de 1969, a direção do PCB em Goiânia passa por um período de instabilidade, ora nas mãos de uma Comissão ora através de um arremedo de Comitê. As condições impostas pelo período pós-revolução permite apenas a militância em nível de Organização de Base, sem muita coordenação dos escalões superiores.

As primeiras tentativas de reagrupamento são processadas por JOSÉ FERNANDES DA SILVA - "SILVEIRA" ou "MADUREIRA" ou "JARBAS", aliciando PAULO ARRUDA VILAR - "MARTINS" em 1967 (fls 141) e reestruturando, em 1969, a BENITO PEREIRA DAMASCENO, antigo militante secundarista (fls 114).

Como atividade importante desenvolvida pelo então Comitê Municipal, em 1967, surge a preparação das teses a serem apresentadas no VI Congresso do Partido Comunista Brasileiro (fls 141-142) realizado em São Paulo, em outubro daquele ano.

Para tanto, se fazem reuniões onde o temário é discutido (fls 141-142).

O período 1968/69 se caracteriza por intenso trabalho em termos de ampliação o desenvolvimento do organização de base (OB) onde se destaca a atuação de JOSÉ FERNANDES DA SILVA (fls 115-116-142-143-149).

Tal reunião-conferência se reveste de capital importância na condução das atividades subversivas do PCB em Goiânia, por suas deliberações:

a) criação das SEÇÕES UNIVERSITÁRIAS e SECUNDARISTA às quais incumbia orientar e coordenar as atividades das OB na área estudantil (fls 116-143).

b) estabelecimento de metas a cumprir em prazos determinados, consubstanciados no PLANO DE TRABALHO LÊNIN para Construção e Consolidação do Partido (PLACOMP) (fls 207).

c) eleição de um Comitê de sete membros, com funções e encargos específicos (fls 115-142).

d) aprovação da candidatura à vereança, do militante JOÃO SILVA NETO - "MÁRIO" (fls 116-127-143).

A presença de dois membros do COMITÊ ESTADUAL em Goiás, PAULINO VIEIRA - "JUAREZ" ou "DAVID" e SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO - "BRUNO" ou "ANDRÉ" vem a prestigiar o evento passando o primeiro, a partir dessa ocasião, a assistir e orientar as atividades do Comitê Municipal, como representante do Comitê Estadual (fls 115-142).

Todo o esforço do Comitê Municipal passa então a se orientar no sentido de cumprir os objetivos previstos no Plano de Trabalho Lênin, o que vem a determinar as seguintes realizações, de 1970 a 1972:

a) quanto à "construir e consolidar": - organização e funcionamento de uma SEÇÃO UNIVERSITÁRIA, coordenado as atividades de organizações de base (OB) nas Faculdades de Medicina, Direito, Filosofia, Engenharia e Instituto de Matemática e Física da Universidade Federal de Goiás (fls 118-132-154);

- organização e funcionamento de uma SEÇÃO SECUNDARISTA, coordenando as OB de nºs 8, 17, 28, 35 e 51, todas integradas por estudantes de nível secundário (fls 118-165-188-193);

- organização e funcionamento de uma OB de PROFESSORES (fls 119-133).

b) quanto à "Agitação e Propaganda" (AGIPROP):

- larga difusão do jornal clandestino "VOZ OPERÁRIA!" cujo preço é elevado sucessivamente de CR$ 0,20 para CR$ 0,30 e, atualmente, CR$ 1,00 (um cruzeiro) (fls 266-273);

- realização de pichamentos, ou seja, a inscrição de frases caracterizando o incitamento (fls 164-190-194) conta medidas legais e apologia à organização clandestina -PCB (fls 190), feito em muros das vias públicas de Goiânia;

- realização de colagem de selos em locais públicos visíveis, fazendo apologia do Partido (fls 137-186);

- confecção de murais legais em Centro Acadêmico (fls 168-169);

- confecção e distribuição de boletins e panfletos (fls 203-205-208-210-212-213) em cujos textos se caracteriza a incitação à desobediência de medidas governamentais e apologia do PCB (fls 94);

- confecção, distribuição e (ou) venda de um jornal mensal do COMITÊ MUNICIPAL, intitulado "VANGUARDA" e, posteriormente, "FRENTE ÚNICA".

c) quanto a "Educação e Quadros":

- criação e funcionamento da Comissão de Educação, por transformação da OB dos PROFESSORES (fls 133);

- promoção de curso de teoria marxista-leninista, visando o aperfeiçoamento dos quadros (fls 123-133-145-156-190);

- organização e aproveitamento de uma Biblioteca do COMITÊ MUNICIPAL (fls 133) cujas finalidades estão claramente expressas em seus próprios Estatutos (fls 275).

d) quanto ao "Trabalho Sindical" e de Massas":

- infiltração de militantes e consequente controle pela OB, de Associação de Bairro e Centro Comunitário da Igreja Católica (fls 165-166);

- infiltração de militantes em Diretório Acadêmico (fls 124-126-169);

- infiltração de militantes em Sindicatos de Classe (fls 124-126-134);

- lançamento da candidatura, apoio do Partido a militantes e outras atividades ligadas aos pleitos eleitorais (fls 121-123-124-136).

e) quanto a "Finanças":

- pagamento por militante de uma taxa mensal (fls 117-135-145-156-164-181-190-194-280);

- pagamento pelos níveis inferiores ao que lhe fica imediatamente acima, de uma cota mensal, percentual do "quantum" arrecadado (fls 118);

- realização de arrecadação especial durante o MES NACIONAL DE FINANÇAS (MNF) através de vendas, rifas, doações e outros expedientes (fls 118-135-144-155-166-190-194) visando atingir a cota estipulada pelo escalão superior.

f) quanto ao "Controle":

- realização de reuniões-ampliadas (ou plenos ampliados) (fls 122-127-133-143-149) em nível de COMITÊ MUNICIPAL;

- realização de uma série de reuniões em nível de OB (fls 134-145-150-155-168-172-180-186-188-194);

- realização de duas reuniões-conferência do COMITÊ MUNICIPAL (fls 122-136-145-149-191).

2ª Conclusão: dos objetivos traçados no Plano de Trabalho Lênin, grande parte foi alcançada e o Informe Municipal da reunião-conferência de 21 MAI 72 (fls 273) detalha os sucessos e insucessos de tal empreita.

C - DAS PROVAS DOCUMENTAIS

Constituem provas documentais todo o material proveniente da execução dos mandados de busca e do apreendido pelos órgãos policias de Goiânia e anexados aos autos. Dessa forma há que separar o referido material, grupando-o em:

a) Publicações legais pertencentes à Biblioteca do Comitê Municipal do PCB:

- apreendidas na residência de ISMAEL SILVA DE JESUS - "OLAVO" e HORIESTES GOMES - "THIAGO", vem a constituir o seu conjunto a "BIBLIOTECA GORKI" (fls 88-90-119 organizada e entregue à responsabilidade da Comissão de Educação, do Comitê Municipal (fls 90-143), que para tal elaborou Estatutos (fls 275), Relação de Livros (fls 186-276 a 278) e controle dos empréstimos e devoluções (fls 285). Por medidas de segurança, tanto a localização como os responsáveis pela Biblioteca eram do conhecimento dos militantes de nível SEÇÃO ou COMITÊ, que se encarregavam de acolher os pedidos e providenciar a entrega dos livros aos interessados (fls 137-186);

- Se bem que contendo publicações editadas por empresas legais, era a Biblioteca de uso clandestino e visava a divulgação do marxismo-leninismo particularmente entre militantes (fls 89);

- Do conteúdo das publicações existentes, fala melhor o documento pericial de folhas 88 a 95.

b) Publicações legais pertencentes a militantes:

- A consulta à publicações abordando filosofia marxista-leninista, não é feita somente através da Biblioteca do CM, via de regra, os militantes de melhor situação financeira e grau de escolaridade adquirem e mantém livros para consulta imediata (fls 66 a 74).

D - DAS PROVAS TESTEMUNHAIS*

- O depoimento prestado pelos implicados dá testemunho da participação o envolvimento de todos e de cada um nos delitos aqui apontados. Somam-se esses depoimentos os dos elementos que durante algum tempo vieram a se envolver nas atividades dos Partido, terminando por abandoná-lo, pelo que arrolam-se nos presentes autos, os testemunhos de:

- JOSÉ ELIAS FERNANDES, as folhas 168 a 170, como universitário envolvido por um grupo de militantes do PCB, dá testemunho da tentativa de aliciamento com que a OB da Faculdade de Direito da UFGO procurou estruturá-lo,

* *A ditadura se valeu de testemunhos de militares e de civis para forjar as acusações e cumprir as fases do processo jurídico...*

em razão de ocupar a Presidência do Diretório Acadêmico daquela Faculdade. Acrescenta, ainda, a mecânica do recrutamento através de reuniões sem caráter comunista, até que se faça o convite formal. Mostra também a infiltração de militantes no Diretório Acadêmico e o uso de jornais-murais de Faculdade para exposição de matéria subversiva.

- MANOEL JOSÉ PEDREIRA, as folhas 172 a 174, como estudante secundarista é aliciado pelo militante ATHOS PEREIRA DA SILVA e ao ingressar na Faculdade é estruturado em um OB universitária. Após atividade irregular, desliga-se do Partido vez que não deseja arriscar o emprego e a família.

- MANOEL GETÚLIO ALVES MATOS, as folhas 177 a 179, dá testemunho da forma insidiosa com que militantes, se aproveitando de certo tipo de literatura, iniciam o processo de aliciamento do indivíduo para as hostes do Partido. Após militância irregular em OB da Faculdade de Direito da UFGO, afasta-se da organização.

E - DOS ENVOLVIDOS

Envolvem-se nos feitos ilícitos levantados neste IPM, apontados que são como militantes do Partido Comunista Brasileiro, participando e atuando em seus diferentes escalões, no período de 1963 a 1972:

- ABRÃO MARCOS DA SILVA - "MIGUEL" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- AURELI MARTINS - fls 113 - 124 - 157.
- AGUINALDO LÁZARO LEÃO - "RAUL" - fls 191.
- ATHOS PEREIRA DA SILVA - fls 172 - 175 - 177.
- ABIGAIL DE TAL - fls 125 - 157
- ARQUIBALDO GALVÃO - "MATEUS" - fls 125 - 157.
- ALAOR SOUZA FIGUEIREDO - "BERTO" - fls 126.
- BENITO PEREIRA DAMASCENO - "ANTONIO" - fls 137 - 146 - 148 - 157.
- BASILEU DE TAL - fls 125.
- CALIL DIB - fls 124.
- DIRCE MATA SILVESTRE - "OLGA" - fls 157.
- DALVA DE MOURA - "MÁRCIA" - fls 146.
- DIONE DAMASCENO - "ISABEL" - fls 125 - 137.
- DAITRANO BATISTA CORDEIRO - "NEM" - fls 146.

- ELI MOREIRA BORGES - "BASTOS" - fls 137 - 146 - 157 - 166.
- EFIGÊNIA DE TAL - fls 189.
- GERALDO TIBÚRCIO - "FERREIRA" - fls 124.
- GESSÉ MARTINS BORGES - "DANIEL" - fls 204 - 207.
- GERALDO AFONSO SAMPAIO RABELO - "JORGE" - fls 125 - 146 - 157
- HORIESTES GOMES - "THIAGO" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA - "HAROLDO" - fls 125 - 137 - 157 - 173.
- HÉLIA DE TAL - "ANDREA" - fls 189.
- ISMAEL SILVA DE JESUS - "OLAVO" - fls 126 - 137 - 146 - 157 - 163.
- JOSÉ FERNANDES SOBRINHO - "CIRCULISMO" - fls 126 - 157.
- JOSÉ FERNANDES DA SILVA- "SILVEIRA" ou "MADUREIRA" ou "JARBAS" fls 114 - 125 - 146 - 157 - 173 - 176.
- "JOFRE" - fls 191 - 194.
- JOSÉ LÁZARO BERNARDO - "SANTOS" - fls 126 - 137 - 146 - 157.
- JOÃO SILVA NETO - "MÁRIO" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- JACOB GORENDER - fls 114.
- JOSÉ PORFIRIO DE SOUZA - fls 124.
- JOÃO SOARES - fls 124.
- JOSÉ RIBEIRO - fls 124.
- JOSÉ VIRGINIO - fls 126 - 127 - 157.
- JONAS AIUBE - fls 124.
- LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES - fls 126 - 148.
- LUIZ CARLOS VIEIRA - "EDÉSIO" ou "BRASIL" - 125 - 137 - 146 - 157.
- LÚCIO FLÁVIO - "QUINCAS" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- LUIZ CARLOS DOS SANTOS - "OTO" - fls 125 - 146 - 157.
- MARIA FRANCISCA MAIA - fls 157.
- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - "ALFREDO" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- MANOEL MOTA - "ROBERTO" - fls 125 - 137 - 157.
- MESSIAS TAVARES - fls 126 - 157.
- MILTON BARBOSA - fls 114 - 124.
- MEIRE ABI-JAUDI FERREIRA LOPES - "BERTA" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- MARCELO CUPERTINO GUIMARÃES - fls 113 - 114 - 124.
- MARISTELA MENDES - fls 157.

- NEUZA DE TAL - fls 157.
- "OVOTINDE" - fls 126.
- PAULO ARRUDA VILAR - "MARTINS" - fls 125 - 137.
- PAULINO VIEIRA - "JUAREZ" ou "DAVID" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- ROMEU FERNANDES DE CARVALHO - "HOMERO" - fls 125 - 157.
- ROSILENE ou ROSE DE TAL - fls 189.
- RAMILSON PEDREIRA BARROS - fls 172 - 177.
- RICARDO DE TAL - fls 113 - 124.
- RAIMUNDO DE TAL - fls 113 - 124.
- SEBASTIÃO VIEIRA - "ALEX" - fls 126 - 194.
- SUELI DE TAL - "MARA" - fls 125 - 137 - 146 - 157.
- SELMA AGUIAR MACHADO - "RUTE" - fls 163.
- SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO - "BRUNO" ou "ANDRÉ" - fls 124 - 127.
- TENÓRIO DE MELO NETO - "XAVIER" - fls 125 - 157.
- TOBIAS ALVES - fls 126 - 157.
- VILMA DE TAL - "VERA" - fls 125 - 127.
- VALENTINO PRESA NETO - "RODOLFO" - fls 146.
- WILMAR ANTONIO ALVES - "FRED" - fls 126 - 137 - 146 - 157.
- WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO - "CARLOS" - fls 125 - 146 - 157.
- WALTER VALADARES - fls 124.

F - DOS INDICIADOS

Indicio, por terem sido membros do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás:

- ABRÃO MARCOS DA SILVA - "MIGUEL", pelos fatos a ele imputados a fls. 305".

- BENITO PEREIRA DAMASCENO - "ANTONIO", pelos fatos a ele imputados a folhas 306.

- DIONE DAMASCENO - "ISABEL", pelos fatos a ela imputados a folhas 307.

- ELI MOREIRA BORGES - "BASTOS", pelos fatos a ele imputados as folhas 308.

- JOÃO SILVA NETO - "MÁRIO", pelos fatos a ele imputados a folhas 309.

- LUIZ CARLOS VIEIRA - "BRASIL" ou "EDÉSIO", pelos fatos a ele imputados a folhas 310.

- PAULO ARRUDA VILAR - "MARTINS", pelos fatos a ele imputados a fls. 311.

- WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO - "CARLOS", pelos fatos a ele imputados a folhas 312.

- WILMAR ANTONIO ALVES - "FRED", pelos fatos a ele imputados a fls. 313.

G - PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

Face ao exposto, torna-se recomendável a adoção da medida prevista no art. 254 do Código de Processo Penal Militar para:

a) LUIZ CARLOS VIEIRA- "BRASIL" ou "EDÉSIO", ELI MOREIRA BORGES - "BASTOS", o primeiro foragido e o segundo não localizado até nesta data, visto estarem satisfeitos as exigências das letras a e b do referido artigo.

b) ABRÃO MARCOS DA SILVA - "MIGUEL", BENITO PEREIRA DAMASCENO - "ANTONIO", JOÃO SILVA NETO - "MÁRIO", WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO - "CARLOS", WILMAR ANTONIO ALVES - "FRED", fundamentando tal recomendação na letra d, artigo 255, do Código de Processo Penal Militar.

III - CONCLUSÃO

Os fatos aqui expostos constituem crime contra à Segurança Nacional e portanto de competência da Justiça Militar, pelo que sejam os presentes autos remetidos ao Exmº Sr Gon Cmt do CMP/11ª RM, a quem cabe solucionar e remeter à autoridade competente, nos termos do Art. 23 do CPPM.

Quartel General em Brasília-DF, em 16 de setembro de 1972.

RUBENS ROBINE BIZERRIL - Major
Encarregado do IPM

12.5.2 - *A Denúncia na Justiça Militar*

O Ministério Público Militar, respeitosamente, com suporte no C.P.P.M., art. 29 c.c. 77 e D.L. 898, art. 58, vem oferecer DENÚNCIA contra:

1. ALUIZIO DE OLIVEIRA MOTA, brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato-Piaui, com 20 (vinte) anos de idade, filho de Joaquim Perminio de Oliveira e Raimunda dos Prazeres Mota, residente à Rua 139, Bloco 21, Aptº 204, Setor Marista - GOIÂNIA;

2. DAIRANO BATISTA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Arraias-GO, com 22 (vinte e dois) anos de idade, filho de Joaquim Batista Cordeiro e Honorina de Araújo Cordeiro, residente à Rua 85, Bloco 7, Aptº 102, Setor Marista - GOIÂNIA;

3. DALVA MOURA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Goiânia-GO., com 20 (vinte) anos de idade, filha de Domingos Inácio da Silva e Carmelita Moura da Silva, residente à Av. Araguaia, 1049, Goiânia;

4. EDMO JOSÉ DIAS CAMPOS, brasileiro, solteiro, natural de Anápolis-GO., com 20 (vinte) anos de idade, filho de João Dias Campos e Anália Clementina Silva, residente à Q. 4, Lote 13, Vila Redenção, Goiânia;

5. ÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO, brasileira, solteira, natural de Anápolis-GO, com 22 (vinte e dois) anos de idade, nascida de Rodolfo Francisco Carvalho e Ercília Ferreira de Carvalho, residente à Rua 233, nº 44, Setor Universitário, Goiânia;

6. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Goiânia-GO, com 25 (vinte e cinco) anos de idade, filho de Divino Rodrigues dos Santos e Maria Machado dos Santos, residente à Rua 231, nº 266, Vila Monticeli, Goiânia-GO;

7. MERY ABI-JAUDI FERREIRA LOPES, brasileira, casada, natural de Guiratinga-MT, com 25 (vinte e cinco) anos de idade, filha de Waldemar Ferreira e Isabel Raidem, residente à Rua 83-D, nº 86-F1, Setor Sul, Goiânia;

8. SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, natural de Guaíra-SP, com 21 (vinte e um) anos de idade, filho de Jonas Vieira de Melo e Amélia Severina de Melo, residente à Rua P 20, nº 171, Setor dos Funcionários, Goiânia; e

9. ZORA PIRES LEAL, brasileira, solteira, natural de Anápolis-GO, com 19 (dezenove) anos de idade, filha de Basileu Pires Leal e Umbelina Borges Leal, residente à Av. K-230, Setor Aeroporto, Goiânia, incursos nas sanções do D.L. 898, art. 43, por haverem no período compreendido entre os anos de 1967 e 1972, no estado de Goiás, em especial na capital daquele estado, TENTANDO REORGANIZAR O PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB), agremiação política marginalizada, nas circunstâncias a seguir descritas.:

1. Nos idos de 1964, com a eclosão do movimento revolucionário, o PCB viu-se desarticulado, disperso, sem condições de imprimir o ritmo reorganizatório até então empregado; o impacto causado pelo movimento revolucionário fê-lo adormecer, permanecendo em hibernação no Estado de Goiás até o ano de 1967, excepcionadas pequenas tentativas individuais de rearticulação;

2. No ano de 1966, atentando para esse fato, o Comitê Central do PCB deslocou para Goiânia três representantes incumbindo-os de reorganizarem o Partido no Estado de Goiás; referidos emissários passaram a fazer contatos com membros das Comissões Municipais de Goiânia, Anápolis e Itumbiara, do PCB, objetivando em primeiro plano estruturar o COMITÊ ESTADUAL (CE), órgão máximo do Partido em cada estado; ainda em 1966, na denominada FAZENDA AURORA, é realizada reunião de militantes e estruturado o COMITÊ ESTADUAL DE GOIÁS, ficando deliberada a infiltração de militantes em órgãos de classe, participação ativa em eleições e reorganização do Partido através da recuperação de ex-militantes e recrutamento de simpatizantes; na mesma oportunidade deliberou-se o deslocamento de um membro do CE para, na qualidade de Delegado de Goiás, representá-lo no VI CONGRESSO DO PARTIDO, no ano seguinte no Estado de São Paulo;

3. No ano de 1967, o COMITÊ ESTADUAL DE GOIAS ministra CURSO DE CAPACITAÇÃO IDEOLÓGICA para elevação do nível dos militantes; no mesmo ano, na capital do Estado de São Paulo, é levado a efeito o VI CONGRESSO DO PCB, cuja RESOLUÇÃO POLÍTICA - em os títulos "NOSSO OBJETIVO

ESTRATÉGICO" e "NOSSA TÁTICA" - se constitui em centelha para os aficionados da ideologia marxista tentarem a reorganização da marginalizada agremiação. A estruturação do COMITÊ ESTADUAL, já então estável, somada à motivação emergente da RESOLUÇÃO POLÍTICA DO VI CONGRESSO, impulsionam a reorganização do Partido no Estado de Goiás: formam-se inúmeras Organizações de Base (OB) nos vários setores de atividades, principalmente estudantil (Secundarista e Universitário), em Goiânia e Anápolis, pelo pequeno número de militantes, surgem representações de Comissões Municipais junto ao CE;

4. Nos anos de 1968 e 1969 realizam-se reuniões do CE em propriedades rurais, onde são discutidas e debatidas as resoluções do VI CONGRESSO; são executados trabalhos no campo de AGITAÇÃO E PROPAGANDA, elaborados, mimeografados e distribuídos panfletos, manifestos, documentos e jornais informativos do Partido; as Organizações de Base tomam parte ativa em todos esses trabalhos, em consonância com o escalão superior;

5. No ano de 1970, contando o Partido com elevado número de militantes integrados em Organizações de Base, é levada a efeito a primeira reunião/conferência do PCB em Goiás, tendo como Ordem do Dia o "Plano de Trabalho Lenin" que visava o fortalecimento das Organizações de Base já existentes e estruturação de novas, trabalho esquematizado de Agitação e Propaganda, de Educação dos quadros e intensivo trabalho junto a Sindicatos e Massas; nessa mesma reunião/conferência foi eleito o quadro dirigente do COMITÊ MUNICIPAL de Goiânia, para tanto aproveitados integrantes de Organizações de Base; o Comitê Municipal (CM) passa a receber orientação dos Comitês Central e Estadual quanto ao procedimento político, dedicando especial atenção e assistência às ORGANIZAÇOES DE BASE. Como consequência da referida reunião/conferência, o PCB em Goiás - que até então estivera falto de um órgão, o CM - passa a ter completa estrutura e a ativar o trabalho reorganizatório: são criadas as SEÇÕES Universitária e Secundarista que têm por objetivo incentivar a criação de novas Organizações de Base no setor estudantil, bem como assistir e coordenar os trabalhos das referidas células; é executado o PLANO DE TABALHO LÊNIN na faixa territorial de Goiânia, nos prazos e metas previstos, tendo por finalidade a Construção e Consolidação do Partido (PLACONP); no setor de AGITAÇÃO E PROPAGANDA são confeccionados e distribuídos órgãos informativos do Partido, "VOZ OPERÁRIA", "FRENTE ÚNICA" e "VANGUARDA", procedidas

pichações, panfletagens e selagens em vários pontos de Goiânia, tudo com a participação ativa das Organizações de Base;

6. E nessas condições, até o ano de 1972, exsurgem dos autos os trabalhos desenvolvidos pelas Organizações de Base de Goiânia, assim divididos:

a) Setor de Finanças - cada militante contribuía com uma importância mensal, esta arrecadada pelo Secretário de Finanças; ao Partido convergiam os valores recebidos com a venda de informativos bem assim a arrecadação do "Mês Nacional de Finanças" repetido a cada ano; do total arrecadado parte era destinada ao Comitê Municipal e parte à própria Organização de Base para cobertura de suas despesas;

b) Setor de Educação - desenvolvido através de reuniões onde eram lidos e discutidos documentos do Partido e seus informativos, geralmente com assistência (presença pessoal) de integrante de escalão superior; cursos de capacitação ideológica, estes ministrados pelos Comitês Estadual e Municipal a integrantes de Organizações de Base;

c) Setor de Agitação e Propaganda - desenvolvimento de trabalhos de pichações, panfletagens e selagens em vias públicas e setores estudantis, com dizeres contrários à Segurança Nacional e de apologia ao PCB;

d) Setor de recrutamento - incidindo sobre simpatizantes e pessoas de relações dos militantes, objetivando aumento do quadro;

e) Setor de contatos - interligações com escalões superiores através de representação das Organizações de Base em reuniões do Comitê Municipal; esta representação era feita através de DELEGADO credenciado pela OB;

7. Atentando para o fato de os dirigentes dos Comitês Estadual e Municipal estarem respondendo a processos em separado, ao nível de Organização de Base, na cidade de Goiânia, emergem dos autos os ilícitos atos praticados pelos denunciados, merecedores de reprimenda penal, conforme individualização abaixo:

7.1 - ALUÍZIO DE OLIVEIRA MOTA - "MIGUEL": a) militante do PCB, ao nível de OB, estruturado na OB/35 em 1971 onde permaneceu até maio/1972 exercendo as funções de encarregado das reuniões, fls. 98, 163/164; b) participou de inúmeras reuniões ao nível de OB, uma das quais em sua residência, fls. 99, dedicadas a estudo e discussão de documentos do Partido e do informativo "Voz Operária", fls. 203; c) selecionado pela OB/35 para representá-la à reunião/

conferência do CM, realizada em 21/05/72, havendo comparecido na qualidade de DELEGADO, fls. 99, 102, 205 e 229; d) participou de duas panfletagens no Bairro Vila Nova, em Goiânia, em 1º de maio de 1972 e junho/1972, em companhia do 3º D, fls. 154, 165/166, 98; e) distribuiu o informativo do Partido, "Voz Operária", fls. 166; f) tentou recrutar o cidadão cognominado "CHICO" para o Partido, fls. 98; g) contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 205;

7.2 - DAIRANO BATISTA CORDEIRO - "NEN" - "PONTES": a) militante do PCB, ao nível de OB, recrutado pelo 6º D em 1970, fls. 127, 213, 228, estruturado na OB/72 onde permaneceu até 1972, fls. 228; b) participou de inúmeras reuniões ao nível de OB, algumas das quais em sua própria residência, fls. 128, 213, 216, 228/29/30, dedicadas a estudo e discussão de documentos do Partido e do informativo "Voz Operária", fls. 217, 218, 228; c) desempenhou as funções de Secretário de Finanças da OB/72, arrecadando contribuição dos demais militantes e simpatizantes, depositando o produto em sua conta pessoal na Caixa Econômica de Goiás após retirar 50% (cinquenta por cento) que destinava ao Comitê Municipal, fls. 229; d) selecionado pela OB/72 para representá-la à reunião/conferência do CM, realizada em 21/05/1972, havendo comparecido na qualidade de DELEGADO, fls. 127, 128, 229; e) participou de duas panfletagens, em 1972 distribuindo o panfleto denominado "pelo fim da ditadura", fls. 128 e em 1972 no Setor dos Funcionários, fls. 229; f) contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 217, 228, 229;

7.3 - DALVA MOURA DA SILVA - "MÁRCIA": a) militante do PCB, ao nível de OB, estruturada na OB/51 em 1970, fls. 93, onde permaneceu até dezembro 1972, fls. 169, 170 e 93; nesta célula exercia as funções de encarregada das finanças, arrecadando contribuição dos demais integrantes, fls. 94, 93; b) participou de inúmeras reuniões ao nível de OB, uma das quais em sua residência, dedicadas ao estudo e discussão de documentos do Partido e informativo "Voz Operária", fls. 93, 102; c) em 1970 participou e curso ministrado pelo CM, de capacitação ideológica, fls. 86, 95, 143; d) em 1972 desligou-se da OB/51 e passou a pertencer à Seção Universitária; nesta exerceu as funções de encarregada das finanças, comparecendo a várias reuniões da mesma, fls. 20, 94; e) compareceu à reunião/conferência do Comitê Municipal, em 21/05/1972, oportunidade em que foi eleita membro do Comitê, fls. 82, 83, 87, 94, 102, 229, 21, 47; f) fez entrega de material subversivo à 7º D para que esta os distribuísse à OB/Direito, fls. 102; g) contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 80, 93;

7.4 - EDMO JOSÉ DIAS CAMPOS, - "HORÁCIO": a) militante do PCB, ao nível de OB, estruturado na OB/8, no ano de 1971, fls. 144, 146, 172; b) participou

de inúmeras reuniões ao nível de OB, na "Sala Olavo Bilac", "Horto Florestal", Praças Públicas, dedicadas ao estudo e discussão de documentos do Partido e informativo "Voz Operária", fls. 173; c) em 1971, mês de junho, participou de pichação nas imediações da Av. Assis Chateaubriant, fls. 173; d) em 1972, mês de fevereiro ou março, foi transferido da OB/8 para OB/51, fls. 170, 174, nesta última participando de duas panfletagens, fls. 174; e) tentou recrutar para o Partido o cidadão LUIZ IRMO, inclusive conseguindo sua residência para reunião da OB, fls. 174; f) em 1972, mês de maio, deixando "OLAVO" a função de "assistente" da OB/51, passou o denunciado a exercer aquela função, fls.174; g) em 1972, mês de maio, constituída a Seção Secundarista (para solução dos problemas apresentados pelas OB. 8, 35 e 51) passou a ser um dos membros da seção, fls. 175; h) contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 172;

7.5 - ÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO - "ANDRÉA": militante do PCB, ao nível de OB, estruturada no ano de 1969 na OB/51, fls. 100, 150, 152; participou de inúmeras reuniões ao nível de OB, dedicadas estudo e discussão de documentos do Partido e do informativo "Voz Operária", fls. 137, 153, 170; no ano de 1969 participou de panfletagem no Liceu Estadual de Goiânia, pela OB/51, fls. 153; no ano de 1970, com a reestruturação da OB/51 foi eleita encarregada do Setor de Agitação e Propaganda, fls. 153; participou de pichação na Vila Coimbra, em Goiânia, fls. 154; em 1972 foi transferida para OB/35, fls. 154, 163, 164, desta célula realizando várias reuniões em sua própria residência, fls. 99; em 1969 participou de pichação no Setor Sul de Goiânia, f. 86, 101; em 1971, mês de outubro, compareceu a reunião do C.M., de Agitprop, na residência da 7a. D., f. 214; em 1970 passou a integrar o Setor Secundarista do CM, fls. 85; em 1972, mês de março, participou de panfletagem na Vila Nova, fls. 165; em 1972, mês de maio, dia 1º, participou de panfletagem na Vila Nova, fls. 154; estruturou o 1º D na OB/35, fls. 98, 154, 204; contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 153, 205;

7.6 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - "OTO": a) militante do PCB, ao nível de OB, estruturado na OB/Secundarista em 1967, havendo participado de inúmeras reuniões dedicadas a estudo e discussão de documentos do Partido e do informativo "Voz Operária", fls. 212; b) em 1968 estruturou a OB/Radialistas, fls. 125, passando a exercer as funções de Encarregado de Finanças, fls. 126; c) em 1970 a OB/Radialistas passou a denominar-se OB/72, fls. 228, permanecendo o denunciado como um de seus membros, fls. 127; d) recrutou para a OB/72, fls. 214; f) compareceu a várias reuniões da célula, duas das quais em sua própria residência, fls. 127, 127/128, 215, 226; g) em 1971 passou a integrar o Setor de Agitação e Propaganda da Seção Universitária do CM, fls. 86, 216,

tendo sido designado para o curso pelo Comitê Municipal, fls. 128, 135; i) contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 214, 229;

7.7 - MERY ABY-JAUDI FERREIRA LOPES - "BERTA": a) militante do PCB, ao nível de OB, estruturada no ano de 1968 na OB do Liceu Estadual de Goiânia, fls. 40, 85, 100, 136, encarregada do Setor de Finanças arrecadando contribuição dos demais integrantes da OB, fls. 47, 100; b) em 1969 participou de pichação no Setor Sul de Goiânia, fls. 101, sendo encarregada de manter contatos com o Comitê Municipal, fls. 101; c) em 1970 foi estruturada na OB/Direito onde se manteve até 1972, fls. 30, 33, 46, 77, 101, 131, 231, 232; d) compareceu a inúmeras reuniões da OB a maioria realizada em sua própria residência, fls. 47, 110, 196, 231, dedicadas a estudo e discussão de documentos do Partido e do informativo "Voz Operária"; e) em 1969 distribuiu o panfleto "Aos Estudantes e ao Povo", na Área Universitária, fls. 35 e, em 1969, mês de setembro, participou de panfletagem no Colégio Estadual de Goiânia, fls. 85, 86; f) em 1971 estruturou a OB/Mista, fls. 131; no mesmo ano, ainda, participou de Curso de Capacitação Ideológica ministrado pelo Comitê Municipal, selecionada para o Curso pelo próprio Comitê, fls. 135; g) forneceu sua residência para reunião do Comitê Municipal, fls. 101; h) no ano de 1971 a Comissão de Agitprop do Comitê Municipal reuniu-se por três vezes em sua residência, fls. 87, 136, 214; i) compareceu a conferência do Comitê Estadual, realizada na Fazenda Aurora, fls. 236; j) em 21/maio/1972 participou da reunião/conferência do CM, fls. 21, 26, 46/47, 81, 87, 102; k) contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 80;

7.8 - SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO - "ALEX": a) militante do PCB, ao nível de OB, estruturado na OB/14 no ano de 1969, fLS. 41, 143, 145, 271; b) permaneceu na OB/14 pelo período de 6 (seis) meses, exercendo tarefas de estudos de documentos do Partido, campanha para angariar fundos, pichações no Bairro Campinas com os dizeres "Fora Rockffeler", fls. 145; c) em fins de 1969 foi transferido para OB/8, fls. 272, exercendo as funções de encarregado do Setor de Agitprop, fls. 172 e encarregado de finanças, fls. 143; d) participou de pichações no Bairro de Campinas, com os dizeres "Abaixo o AI 5", "PCB é o Povo" e "Anistia aos presos políticos", bem como de panfletagens contra o AI 5 e pela Anistia de presos, fls. 143, 144; e) em 1970 frequentou curso de capacitação ideológica ministrado pelo CM, fls. 143; no mesmo ano foi designado DELEGADO da OB/8 para representá-la à conferência do Comitê Municipal, onde foi tratada a reestruturação do CM e Pleito Eleitoral, fls. 30, 145; f) em 1972, mês de maio, constituída a seção secundarista para assistência e solução dos problemas das OB/8, 35 e 51, passou a integrar a seção, fls. 175; g) em 1972,

até julho, participou de pichações, fls. 74, reuniões no Horto Florestal, praças públicas e residência de militantes, dedicadas a estudo e discussão de documentos do Partido e informativo "Voz Operária", fls. 145 e 172; h) contribuía mensalmente para as finanças do Partido, fls. 145;

7.9 - ZORA PIRES LEAL - "SARA": a) militante do PCB, ao nível de OB, estruturada na OB/51 em abril/1970, fls. 93, 95, 147, 154, 168 e 174; b) participou de cerca de 15 (quinze) reuniões no Parque Mutirama, Horto Florestal, residências de militantes e praças públicas, dedicadas a estudo e discussão de documentos do Partido e informativo "Voz Operária", fls. 147, 169 e 174; c) encarregada do Setor de Finanças da OB, arrecadando contribuições de militantes fls. 169, 154; d) em 1971 participou de panfletagem no Bairro Popular de Goiânia, selagem com os dizeres "Viva o PCB", tudo nas dependências do Liceu de Goiânia, fls. 147, 148 e 169; e) na qualidade de DELEGADA da OB/51 participou de reunião do Comitê Municipal, fls. 169, realizada em propriedade rural, fls. 169; f) fazia a ligação entre a OB e os escalões superiores do Partido, fls. 148.

8. Os atos praticados pelos denunciados, de forma inequívoca, evidenciam infração ao dispositivo inicialmente invocado, eis que tendentes à reorganização do Partido Comunista Brasileiro, conforme, aliás, sobejamente demonstram as peças integrantes da instrução provisória, depoimentos, confissões, etc.;

9. Requer o M.P.M., para final explicação de penalidades aos denunciados, CITAÇÃO para se verem processar e julgar, pena de revelia, inquirição das testemunhas afinal arroladas.

TESTEMUNHAS*:

1. Raimundo Alderi de Souza Gomes, 1º Sgt, fls. 95 e 175;

2. Antônio Moreira da Silva, solteiro, radialista, residente à Rua 8, nº 262 - Goiânia, fls. 216, 218;

3. Manoel de Oliveira Mota, solteiro, comerciário, residente à Rua 139, Bloco 21, Aptº 204, Setor Marista - Goiânia, fls. 231/233;

4. Iara do Espírito Santo de Carvalho, solteira, estudante, residente à Rua 226, nº 81, Bairro de Vila Nova - Goiânia, fls. 203/207;

---

* *A ditadura se valeu de testemunhos de militares e de civis para forjar as acusações e cumprir as fases do processo jurídico...*

5. Álvaro Custódio da Silva, solteiro, residente à Q. 12, Lote 15, Vila Redenção - Goiânia, fls. 147/148;

6. Kim-Ir-Sen Pires Leal, solteiro, estudante, residente à SQN 410, Bloco D, Aptº 306 - DF, fls. 271/274.

Brasília-DF, 19 de fevereiro/1973.

Rutílio Torres Augusto

Proc. Mil.

DESPACHO

1 - Sejam intimados para prestarem depoimento, nas datas e horários abaixo, os seguintes indivíduos:

- PAULO ARRUDA VILAR	- Dia 8 Nov, às 08,00 h;
- MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	- Dia 9 Nov, às 14,00 h;
- DIONE DAMASCENO	- Dia 9 Nov, às 08,00 h;
- MANOEL DE JESUS OLIVEIRA	- Dia 10 Nov, às 13,30 h;
- SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO	- Dia 11 Nov, às 08,00 h;
- ÁLVARO CUSTÓDIO DA SILVA	- Dia 11 Nov, às 13,00 h;
- IRANI FERNANDES PEREIRA	- Dia 11 Nov, às 14,00 h;
- ÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO	- Dia 12 Nov, às 08,00 h;
- ABGAIL NEVES	- Dia 12 Nov, às 10,00 h;
- IVO FÁVARO	- Dia 12 Nov, às 13,30 h;
- MARIA NEUSA RIBEIRO	- Dia 12 Nov, às 15,00 h;
- LEONORA BARBOSA DE LIMA	- Dia 13 Nov, às 13,00 h;
- WILLIAM JORGE [illegible] DE OLIVEIRA	- Dia 13 Nov, às 15,00 h;
- ZORA PIRES LEAL	- Dia 14 Nov, às 08,00 h;
- ELMO JOSÉ DIAS CAMPOS	- Dia 16 Nov, às 14,00 h;

2 - Façam-se ofícios ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de GOIÁS, convidando o Professor EMMANUEL AUGUSTO PERILLO, para prestar depoimento, e ao Secretário da Fazenda do Estado de GOIÁS, convidando o funcionário OSVALDO LUCCAS, também para prestar depoimento.

3 - Justifiquese ao Presidente das Centrais Elétricas de GOIÁS ter sido feita a intimação para prestar depoimento a ALUÍZIO DE OLIVEIRA MOTA, funcionário daquela Repartição, diretamente ao interessado.

4 - O Sr. Escrivão providencie.

GOIÂNIA, GO, em 6 de novembro de 1972.

NELSON DIAS PIAUHY DOURADO - Capitão
Encarregado do IPM

RECEBIMENTO

AOS 6 DIAS DO MÊS DE 11 DE 72 RECEBI DO SR. ENCARREGADO DO IPM OS PRESENTES AUTOS.

BRASÍLIA - DF 6 DE 11 DE 1972

ESCRIVÃO

12.5.3 - *O Relatório do Segundo IPM*

I - INTRODUÇÃO

Com a finalidade de apurar as atividades, na capital do Estado de GOIÁS, dentro do Partido Comunista Brasileiro e em nível de Organização de Base, foi instaurado o presente Inquérito Policial Militar pelo Exmo Sr Gen Div OLAVO VIANNA MOOG, Comandante Militar do Planalto, em Portaria n° 22-AJG, de 16 Out 72, daquele Comando.

A instauração deste IPM deveu-se à constatação em IPM anteriormente concluído e com referência às atividades do COMITÊ MUNICIPAL de GOIÂNIA (IPM-CM/GO), da existência de grande quantidade de Organizações de Base (OB) naquela cidade.

Devido às diligências efetuadas no citado IPM anteriormente concluído, pode o encarregado deste IPM limitar-se quase que exclusivamente a tomar os depoimentos dos elementos apontados no Relatório daquele, não conseguindo, entretanto, juntar provas documentais, em vista de as mesmas já terem sido levantadas naquele Inquérito.

Destarte, torna-se portanto o presente IPM uma continuação daquele que apurou as atividades do COMITÊ MUNICIPAL em GOIÂNIA e que teve como encarregado o Major RUBENS ROBINE BIZERRIL.

Atém-se, entretanto, os autos do presente IPM, às atividades desenvolvidas pelos elementos no Partido Comunista Brasileiro, em nível tão somente de ORGANIZAÇÃO DE BASE.

II - EXPOSIÇÃO

A - Histórico

Lendo-se os depoimentos dos elementos envolvidos nos feitos ilícitos e de mais outros que surgiram no decorrer desses depoimentos, constata-se o trabalho realizado por integrantes de Escalão Superior à ORGANIZAÇÃO DE BASE (OB), célula máter do PCB, no sentido de aliciar, recrutar e integrar nas referidas OB, novos adeptos à ideologia marxista-leninista. Esse trabalho é feito dentro de diversos setores da comunidade, notadamente no estudantil, entidades de classe, operário e profissional liberal, trabalho esse preconizado

e nos moldes da Cartilha do PCB, Estatuto do PCB e Resolução Política do VI Congresso do PCB realizado clandestinamente em SÃO PAULO, Out 1968.

Encontrou boa receptividade tal trabalho, devido à crise estudantil de 1967, entre outros motivos.

Como fruto desse trabalho, observa-se a formação de várias OB, no período de 1969 a julho de 1972, nas Faculdades de Medicina (MED), Direito (DIR), Filosofia (FILO), Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL), Instituto de Matemática e Física (IMF), outras na área secundarista codificadas pelos números 08, 14, 28, 35 e 51, uma na área de entidade de classe RADIALISTA com a codificação de nº 72, e a tentativa frustada da formação da OB de JORNALISTA, a tentativa da formação da OB de ADVOGADOS, uma OB de operários sob o nome de JARDIM AMÉRICA (JA), e uma OB de MULHERES.

O aliciamento, geralmente feito subrepticiamente, na sua fase intermediária reunia diversos simpatizantes e/ou curiosos do assunto vistos como futuros simpatizantes, para, em grupo de no máximo cinco pessoas, estudarem problemas sociais brasileiros e maneiras de resolvê-los, sendo nessa oportunidade apresentada a ideologia marxista-leninista como única solução para os citados problemas. Vários desses elementos, ou por não concordarem com tal solução após conhecerem seus propósitos e objetivos ou por receio de virem se comprometer posteriormente, prejudicando seu futuro e consequentemente sua família, abandonaram o grupo, alguns na sua fase de estudos e outros logo após a estruturação da Base. Outros, porém, permaneceram até fim do segundo semestre deste ano, época em que, por motivo das prisões da maioria dos militantes em diversos níveis do PCB, ele se esfacelou, perdendo sua condição de militância.

Com a finalidade de conscientizar os integrantes das OB e lhes dar capacitação ideológica através de leitura de documentos do PCB (jornal VOZ OPERÁRIA, CARTILHA DO PCB, RESOLUÇÃO POLÍTICA DO VI CONGRESSO DO PCB e outras publicações) e de orientar e coordenar suas atividades, foram criadas as SEÇÕES UNIVERSITÁRIA e SECUNDARISTA para atuarem no campo estudantil, compostas de elementos desse campo mas de escalão superior dentro do PCB. As outras OB também eram assistidas por elementos do COMITÊ MUNICIPAL (CM).

As missões e atribuições dos integrantes das OB podem ser assim sintetizadas:

- Finanças: Recolhimento, pelo secretário de Finanças da OB, da cota mensal dos seus integrantes e indenização do jornal VOZ OPERÁRIA, bem como

o que era apurado no esforço concentrado por ocasião do Mês Nacional de Finanças (MNF). Desse dinheiro, era entregue uma porcentagem ao elemento ligação da OB com o CM, ficando o restante em caixa para a compra de materia destinado a cumprir missões de iniciativa da OB.

- Educação: Leitura e comentário de documentos do PCB, geralmente feito por elemento do escalão superior, encarregado de dar assistência à OB.

- Organização: Escolha de local e comunicação aos integrantes da OB, da realização das reuniões.

- Agitação e propaganda (AGIPROP).

- Realização de pichamentos, isto é, inscrição de frases caracterizando o incitamento contra medidas legais do Governo e apologia à organização clandestina - PCB, isso feito em muros das vias públicas da cidade;

- Infiltração de matéria tendenciosa em jornal-mural de Diretórios Acadêmicos;

- Realização de colagem de selos em locais públicos visíveis e dentro das Faculdades, fazendo apologia ao PCB;

- Confecção e distribuição de boletins e panfletos, em cujos textos se constatam o incitamento à desobediência de medidas governamentais e apologia ao PCB

- Recrutamento: O aliciamento, tentativa de recrutamento e, às vezes, integração de elementos vistos como possíveis simpatizantes e futuros militantes do PCB.

- Delegado: A representação feita por um elemento de cada OB nas reuniões-conferência do CM. Para se ser delegado, era necessário demonstrar interesse pelo Partido e estar com sua situação financeira, na OB, em dia.

B - Desenvolvimento das atividades

1. Das provas documentais: O presente IPM carece de provas documentais, pois, como ficou dito na INTRODUÇÃO, o Inquérito anteriormente instaurado do qual este é a continuação e que teve como encarregado o Major RUBENS ROBINE BIZERRIL, levantou e fez constar dos autos do referido IPM toda a documentação apreendida e que estava em poder de elementos envolvidos neste IPM, o que serviu de alerta àqueles que posteriormente foram citados, levando-os a destruirem aquilo que eles por acaso possuiam.

2. Das provas periciais:

Também pelos motivos anteriormente descritos, não foi possível juntá-las, limitando-se este encarregado a se apoiar no relato feito pelo Major BIZERRIL, no que diz respeito ao assunto e no que é aplicável aos envolvidos neste IPM.

3. Das provas testemunhais

Os depoimentos prestados pelos implicados, por dois professores da Faculdade de Direito da Universidade Federal de GOIÁS, mais cópias devidamente autenticadas pela 11ª Circunscrição Judiciária Militar de depoimentos de elementos indiciados em IPM anteriormente instaurados, dão testemunhos da participação e envolvimento de todos e de cada um dos arrolados no presente IPM nos delitos aqui apontados.

Somam-se a esses depoimentos, os dos elementos que durante algum tempo vieram a se envolver nas atividades do Partido, conscientemente ou não, abandonando-o ao descobrirem seus reais propósitos e objetivos, no primeiro caso, ou logo após tomarem consciência de se tratar de organização política ilegal, isto é, PCB, no segundo caso. Assim, classifico e arrolo nos presentes autos os testemunhos de:

- ABIGAIL NEVES, universitária de filosofia, aliciada por dois militantes, inicialmente para estudar assuntos de filosofia juntamente com outros. Nota-se a mecânica usada para o recrutamento, através de leituras inicias sem vinculação comunista, até a formalização do convite. Antes disso, ABIGAIL percebe a manobra e abandona o grupo.

- ALBERTINA VICENTINI ASSUMPÇÃO, como universitária do Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL), foi convidada a participar de um grupo de estudos, que pensava ser sobre arte e situação estudantil. Ao término da segunda reunião, como os assuntos tratados não foram aqueles que imaginava que fossem, abandonou o grupo de estudos. Mais tarde, convidada que foi por DALVA MOURA DA SILVA para integrar outro grupo de estudos semelhante, acedeu por delicadeza no momento, não comparecendo porém ao referido grupo.

- ANTONIO EUSTÁQUIO ÁLVARES DA SILVA, na época funcionário da TV -ANHANGUERA, foi convidado por PAULO ARRUDA VILLAR para participar de uma reunião. Compareceu à mesma, aceitando o convite que lhe fora feito,

pois dispensava amizade a PAULO. Contribuiu financeiramente algumas vezes apenas porque, como se disse, era amigo de PAULO e a ele devia favores, porém não mais compareceu às reuniões, apesar de para elas ter sido convidado.

- ANTONIO MOREIRA DA SILVA, elemento de nível intelectual primário, introvertido e sensível à persuação. Radialista, funcionário da Rádio ANHANGUERA, teve em PAULO ARRUDA VILAR um amigo e um exemplo. Este aproveitou-se dessa situação e tentou insistentemente aliciá-lo, empregando vários meios para esse fim. Conseguiu que ANTONIO MOREIRA DA SILVA aceitasse e lesse algumas publicações do PCB. Foi quase que coagido moralmente a comparecer a duas reuniões, o que fez sem entretanto entender direito quase tudo do que nelas foi tratado. Negou-se a praticar atos de agitação e propaganda, abandonando o grupo.

- DIRCE MARIA SILVESTRE, diplomada em História pela Faculdade de Filosofia, sentiu necessidade de continuar, após o curso, a estudar problemas nacionais, formando com sua mãe, MARIA FRANCISCA MAIA, e outras, um grupo para tal fim. Aí aparece um elemento do PCB que vê nesse grupo um ambiente propício para difundir documentos do Partido. Vê-se a forma insidiosa com que militantes, aproveitando-se da situação, iniciam um processo de aliciamento para as hostes do PCB. Após permanência efêmera, na qual limitou-se apenas a ler documentos ao Partido, abandona-o por não concordar com sua doutrina.

- FELISBINA MARIA DA SILVA, de instrução primária, tendo que acompanhar sua filha, na época noiva de TENÓRIO DE MELO NETTO, é também envolvida pela máquina aliciadora do PCB. Do seu depoimento quase nada se pode tirar, tão precário é o seu grau de instrução, a não ser alguns nomes de militantes do PCB, participantes de reuniões em que tomou parte. Nunca pertenceu ao PCB, embora tenha comparecido a algumas reuniões, sem entender o que nelas era lido.

- HAMILTON INÁCIO CARNEIRO, universitário e radialista, foi outra vítima do aliciamento solerte do PCB, na pessoa de PAULO ARRUDA VILAR. Este, aproveitando-se da amizade e simpatia que seus colegas de trabalho lhe dedicavam, induzia-os a aderirem ao PCB. Após uma reunião onde foram lidos alguns documentos do PCB, HAMILTON afastou-se dele.

- IARA DO ESPIRITO SANTO DE CARVALHO, na época estudante secundarista, atraída pela simpatia por um militante, foi por ele aliciada. Após militância irregular na OB 35, desiludiu-se do PCB, abandonando-o.

- IRANI FERNANDES PEREIRA, na época em que foi aliciada era estudante secundarista. Seu interesse em adquirir conhecimentos de política e o fato de ser parente de alguns elementos pertencentes ao PCB, talvez tenham sido os motivos que levaram ISMAEL SILVA DE JESUS a tentar aliciá-la. Aceitou integrar um grupo de estudos, apenas enquanto ele se reunia para esse fim. No momento em que lhe foi determinada a execução de um trabalho de AGIPROP, negou-se terminantemente, vindo a abandonar o grupo, apesar das críticas de que foi alvo.

- IVO FÁVARO, na época de seu aliciamento, estudante secundarista, foi levado a frequentar um grupo de estudos sobre ideologia marxista-leninista, convidado que foi por ISMAEL SILVA DE JESUS. Aceitou o convite, tendo em vista a vontade de conhecer tal ideologia mais profundamente. No seu depoimento, nota-se claramente o domínio no diálogo do seu aliciador sobre si. Entretanto, a falta de convicção ideológica, fê-lo não mais participar, isto é, não continuar o estudo, aproveitando a mudança de sua condição de estudante secundarista para universitário para abandoná-lo.

- JAIRO RODRIGUES DA SILVEIRA, radialista e jornalista, seu depoimento é mais um testemunho de tentativa frustada de aliciamento e formação de OB. Convidado que foi para tomar parte de uma reunião sobre assuntos jornalísticos, viu, durante o seu transcorrer, tratar-se na verdade da tentativa de estruturação de uma célula do PCB nos meios jornalísticos. Por meio de desculpas, não mais compareceu a qualquer reunião.

- JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO, operário semi-analfabeto, seu depoimento dá testemunho do tipo de aliciamento usado com pessoas de seu nível. Engodado por moços que pregavam sua melhoria de vida, aceitou pertencer ao PCB, chegando a contribuir financeiramente para o mesmo. Com o passar do tempo, por não ver concretizadas as promessas feitas inicialmente, abandonou o Partido não tendo sido mais procurado por seus aliciadores.

- JOÃO DIVINO DORNELES, como advogado, é aliciado por HORIESTE GOMES e GESSÉ MARTINS BORGS, inicialmente para integrar uma Sociedade de Advogados. Surpreso durante a primeira reunião com a finalidade da futura Sociedade, não a abandonou imediatamente por respeito a seu antigo Professor HORIESTE GOMES e a seu irmão maçon GESSÉ MARTINS BORGES. Posteriormente, formalizou sua decisão em não pertencer à citada Sociedade, não mais se reunindo com seus integrantes.

- JOSÉ DOMINGOS DE ABREU, estudante secundarista e genro de ARLINDO ALVES DOS SANTOS, proprietário da chácara em HIDROLÂNDIA onde se realizaram várias reuniões em nível de CM. Observa-se em seu depoimento a tentativa de aliciamento, mais para se fazer uso de sua residência como "aparelho". Com habilidade, desvencilha-se de seus aliciadores.

- LEONORA BARBOSA DE LIMA, estudante de ginásio, foi aliciada por ISMAEL SILVA DE JESUS, talvez por morar na residência de membros do PCB. Apesar de ter sido designada para secretária de finanças da OB 35, limitou-se apenas a recolher o dinheiro dos seus integrantes e entregá-lo a ISMAEL SILVA DE JESUS. Sua participação muito irregular, é caracterizada pela falta de convicção das idéias do PCB, talvez fruto da inviabilidade verificada em seu comportamento, quando por ocasião do seu depoimento.

- LUIZ FORTINI, advogado, foi mais um dos quais HORIESTES GOMES e GESSÉ MARTINS BORGES tentaram aliciar para a Sociedade de Advogados, ou melhor dito, OB de Advogados. Seu depoimento explica o seu comportamento em comparecer a reuniões nas quais se tentou a estruturação da OB ou às vezes emprestar seu apartamento para tal, sem entretanto concordar com a ideologia marxista-leninista. Apenas a amizade e respeito por seu antigo professor ou mesmo alunos o levou a expor-se dessa maneira, sem entretanto aderir a suas ideologias.

- MARIA FRANCISCA MAIA, professora primária aposentada, mãe de DIRCE MAIA SILVESTRE. Tanto quanto sua filha DIRCE, sentiu necessidade de se atualizar nos problemas sociais brasileiros, formando com ela e mais outra senhora, um grupo de estudos. No mais, o que foi dito para sua filha, serve também para ela.

- MARIA NEUSA RIBEIRO, universitária na época em que foi aliciada por DIONE DAMASCENO através de VILMA ALVES PEREIRA. Também por meio de leituras de apologia ao PCB e de incitamente contra medidas do Governo, foi tentado seu aliciamento. Sem nenhuma participação efetiva, desinteressou-se pelo PCB, abandonando-o.

- OLAVO BERQUÓ, advogado, embora tentasse usar da astúcia advocatícia em seu depoimento, pode-se ver nele que não participou efetivamente de nenhuma atividade do PCB nem mesmo advogando a favor de elementos subversivos presos, talvez por desfavorecimento legal.

- ONOFRE CAPINGOTE, pedreiro, semi-analfabeto, é outro que, a exemplo de JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO, foi aliciado por elementos que lhe prometiam melhoria de situação de vida. Integrado em uma OB do JARDIM AMÉRICA, logo seus aliciadores viram a inutilidade de seu concurso no PCB, deixando de procurá-lo, sem que o depoente se queixasse por isso. Sua participação no PCB limitou-se a escutar sem compreender direito o que lhe era lido nas reuniões, e alguma contribuição financeira.

- VALDENICE MONTEIRO RABELO, universitária, esposa de WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO que era militante ativo e membro do CM. Seu aliciamento foi feito por um amigo de seu esposo, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. Compareceu a uma reunião, desinteressando-se das idéias do PCB, inclusive não concordando com a participação de WASHINGTON, chegando mesmo a tentar demovê-lo do seu intento.

- VALTERLI LEITE GUEDES, universitário e jornalista, elemento que em épocas anteriores se viu acusado de atos subversivos, sem no entanto ficar provada sua participação, vê-se ultimamente de novo envolvido involuntariamente, desta vez por elementos do PCB. Compareceu a uma reunião na qual se tentou a formação de uma OB de JORNALISTAS. Recuou ao término desta, como seu companheiro JAIRO RODRIGUES DA SILVEIRA e por falta de convicção ideológica ou por receio de incriminar-se novamente pela prática de atos ilegais, não mais voltou a se reunir em termos do PCB.

4 - Dos envolvidos

Envolvem-se nos feitos ilícitos levantados neste IPM, apontados que são como militantes do PCB, participando e atuando direta ou indiretamente em nível de OB, no período de 1967 e 1972:

- ABRÃO MARCOS DA SILVA "MIGUEL";
- AGUINALDO LÁZARO LEÃO "RAUL";
- ALUÍZIO DE OLIVEIRA MOTA "MIGUEL";
- ÁLVARO CUSTÓDIO DA SILVA "CRUZ";
- ARCHIBALDO GALVÃO "MATEUS";
- BENITO PEREIRA DAMASCENO "ANTONIO";
- DAIRANO BATISTA CORDEIRO "NEN" e "PONTES";
- DALVA MOURA DA SILVA "MÁRCIA";
- DIONE DAMASCENO "IZABEL";
- EDMO JOSÉ DIAS CAMPOS "HORÁCIO";
- ELI MOREIRA BORGES "BASTOS";
- ÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO "ANDREA";
- GERALDO AFONSO SAMPAIO RABELO "JORGE";
- GERALDO JUNIOR "JOFRE";
- GESSÉ MARTINS BORGES "MOISÉS";
- HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA "HAROLDO";
- HORIESTE GOMES "THIAGO";
- JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA;
- JOÃO SILVA NETO "MÁRIO";
- JOSÉ ELIAS FERNANDES "CESAR";
- JOSÉ FERNANDES DA SILVA "MADUREIRA", "JARBAS" e "SILVEIRA";
- JOSÉ LÁZARO BERNARDO "SANTOS";
- JULIO CESAR "RICARDO";
- JUDITE de Tal "LÚCIA";
- KIM-IR-SEN PIRES LEAL "PAVEL";
- LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES "VALENTIM";
- LOURENÇO ANTONIO DE OLIVEIRA;

- LÚCIO FLÁVIO "QUINCAS";
- LUIZ CARLOS DOS SANTOS "OTO";
- LUIZ CARLOS VEIRA "EDESTO" e "BRASIL";
- MANOEL GETÚLIO ALVES;
- MANOEL JESUS DE OLIVEIRA "IZU" e "PAULO";
- MANOEL JOSÉ PEDREIRA "PIO";
- MANOEL DE OLIVEIRA MOTA "ROBERTO";
- MANOEL PEDREIRA BARROS;
- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA "ALFREDO";
- MARIA ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA "LOLA" e "TÂNIA";
- MARIA EFIGÊNIA FERNANDES DE CARVALHO "JÚLIA";
- MERY ABI-JAUDI FERREIRA LOPES "BERTA";
- PAULINO VIEIRA "DAVI" e "JUAREZ";
- PAULO ARRUDA VILAR "MARTINS";
- RAMILSON PEDREIRA BARROS;
- ROMEU FERNANDES DE CARVALHO "HOMERO";
- ROSILENE de Tal "ROSE" e "MAURA";
- SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO "ALEX";
- SELMA AGUIAR MACHADO "RUTH";
- SUELY de Tal "MARA";
- TALWER DE CARVALHO MENDES "ORLANDO";
- TENÓRIO DE MELO NETTO "XAVIER";
- VALENTINO PRESA NETO "RODOLFO" e "QUEIROZ";
- VILMA ALVES PEREIRA "VERA";
- WAGNER de Tal "TROVÃO" e "ACÁCIO";
- WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO "CARLOS";
- WILLIAM JORGE AQUES DE OLIVEIRA "CHICO";
- WILMAR ANTONIO ALVES "FRED";
- ZOELTON FURTADO;
- ZORA PIRES LEAL "SARA";

5 - Dos indiciados

A - Deixo de indicar os elementos abaixo, pelos motivos que se seguem:

a) Por já estarem indiciados em IPM anteriores pelos mesmos delitos apontados neste IPM:

- ABRÃO MARCOS DA SILVA;
- BENITO PEREIRA DAMASCENO;
- DIONE DAMASCENO;
- GESSÉ MARTINS BORGES;
- HORIESTE GOMES;
- JOÃO SILVA NETO;
- JOSÉ FERNANDES DA SILVA;
- JOSÉ LÁZARO LEÃO;
- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA;
- PAULO ARRUDA VILLAR;
- SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO;
- VALENTINO PRESA NETO;
- WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO;
- WILMAR ANTONIO ALVES;
- ELI MOREIRA BORGES;
- LUIZ CARLOS VIERA; e
- PAULINO VIEIRA.

b) Por estarem em local não sabido e não ser possível obter sua qualificação:

- AGUINALDO LÁZARO LEÃO;
- ARCHIBALDO GALVÃO;
- GERALDO AFONSO SAMPAIO RABELO;
- GERALDO JUNIOR;
- JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA;
- JÚLIO CESAR;
- JUDITE de Tal;

- LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES;
- LOURENÇO ANTONIO DE OLIVEIRA;
- LÚCIO FLÁVIO;
- MARIA EFIGÊNIA FERNANDES DE CARVALHO;
- ROSILENE de Tal;
- SELMA AGUIAR MACHADO;
- SUELY de Tal;
- WAGNER de Tal; e
- ZOELTON FURTADO.

c) Por terem tido participação mínima nos delitos aqui apontados, não tendo sido possível caracterizar militância efetiva dentro do PCB:

- ÁLVARO CUSTÓDIO DA SILVA;
- DAIRANO BATISTA CORDEIRO;
- EDMO JOSÉ DIAS CAMPOS;
- HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA;
- JOSÉ ELIAS FERNANDES;
- KIM-IR-SEN PIRES LEAL;
- MANOEL GETÚLIO ALVES;
- MANOEL JESUS DE OLIVEIRA;
- MANOEL JOSÉ PEDREIRA;
- MANOEL DE OLIVEIRA MOTA;
- MANOEL PEDREIRA BARROS;
- MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA;
- RAMILSON PEDREIRA BARROS;
- ROMEU FERNANDES DE CARVALHO;
- SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO;
- TENÓRIO DE MELO NETTO;
- VILMA ALVES PEREIRA;
- WILLIAM JORGE AQUES DE OLIVEIRA; e
- ZORA PIRES LEAL.

B - Indicio por terem sido membros delegadas das suas ORGANIZAÇÕES DE BASE do PCB e/ou membros da COMISSÃO DE AGITAÇÃO E PROPAGANDA, na cidade de GOIÂNIA, Estado de GOIÁS;

- ALUÍZIO DE OLIVEIRA MOTA;
- DALVA MOURA DA SILVA;
- ÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO;
- LUIZ CARLOS DOS SANTOS;
- MERY ABI-JAUDI FERREIRA LOPES;
- TALWER DE CARVALHO MENDES.

6 - Das providências

A - Durante o decorrer do Inquérito Policial Militar, foi determinada a prisão, para averiguações, de VALTERLI LEITE GUEDES, tendo em vista o mesmo ter negado sua participação em atividades do PCB, participação esta admitida pelo declarante.

12.5.3.1 - A Denúncia

O Ministério Público Militar, respeitosamente, com suporte no Código de Processo Penal Militar (CPPPM), art. 29 c/c art. 77 e Decreto-Lei nº 898, art. 58, vem oferecer DENÚNCIA como incursos nas sanções do art. 43, do referido Decreto-Lei, por haverem, no período compreendido entre os anos de 1967 e 1972, no estado de Goiás, em especial na capital daquele estado, TENTANDO REORGANIZAR O PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB), agremiação política marginalizada, nas circunstâncias a seguir descritas:

Nos idos de 1964, com a eclosão do movimento revolucionário, o PCB viu-se desarticulado, disperso, sem condições de imprimir o ritmo reorganizatório até então empregado; o impacto causado pelo movimento revolucionário fê-lo adormecer, permanecendo em hibernação no Estado de Goiás até o ano de 1967, excepcionadas pequenas tentativas individuais de rearticulação.

No ano de 1966, atentando para esse fato, o Comitê Central do PCB deslocou para Goiânia três representantes incumbindo-os de reorganizarem o Partido no Estado de Goiás; referidos emissários passaram a fazer contatos com membros das Comissões Municipais do PCB de Goiânia, Anápolis e

Itumbiara, objetivando em primeiro plano estruturar o COMITÊ ESTADUAL (CE), órgão máximo do Partido em cada estado; ainda em 1966, na denominada FAZENDA AURORA, é realizada reunião de militantes e estruturado o COMITÊ ESTADUAL DE GOIÁS, ficando deliberada a infiltração de militantes em órgãos de classe, participação ativa em eleições e reorganização do Partido através da recuperação de ex-militantes e recrutamento de simpatizantes; na mesma oportunidade deliberou-se o deslocamento de um membro do CE para, na qualidade de Delegado de Goiás, representá-lo no VI CONGRESSO DO PARTIDO, no ano seguinte no Estado de São Paulo;

No ano de 1967, o COMITÊ ESTADUAL DE GOIAS ministra CURSO DE CAPACITAÇÃO IDEOLÓGICA para elevação do nível dos militantes; no mesmo ano, na capital do Estado de São Paulo, é levado a efeito o VI CONGRESSO DO PCB, cuja RESOLUÇÃO POLÍTICA - em os títulos "NOSSO OBJETIVO ESTRATÉGICO" e "NOSSA TÁTICA" - se constitui em centelha para os aficionados da ideologia marxista tentarem a reorganização da marginalizada agremiação. A estruturação do COMITÊ ESTADUAL, já então estável, somada à motivação emergente da RESOLUÇÃO POLÍTICA DO VI CONGRESSO, impulsionam a reorganização do Partido no Estado de Goiás: formam-se inúmeras Organizações de Base (OB) nos vários setores de atividades, principalmente estudantil (Secundarista e Universitário), em Goiânia e Anápolis, pelo pequeno número de militantes, surgem representações de Comissões Municipais junto ao Comitê Estadual.

Nos anos de 1968 e 1969 realizam-se reuniões do Comitê Estadual em propriedades rurais, onde são discutidas e debatidas as resoluções do VI CONGRESSO; são executados trabalhos no campo de AGITAÇÃO E PROPAGANDA, elaborados, mimeografados e distribuídos panfletos, manifestos, documentos e jornais informativos do Partido; as Organizações de Base tomam parte ativa em todos esses trabalhos, em consonância com o escalão superior.

No ano de 1970, contando o Partido com elevado número de militantes integrados em Organizações de Base, é levada a efeito a primeira reunião/conferência do PCB em Goiás, tendo como Ordem do Dia o "Plano de Trabalho Lenin" que visava o fortalecimento das Organizações de Base já existentes e estruturação de novas, trabalho esquematizado de Agitação e Propaganda, de Educação dos quadros e intensivo trabalho junto a Sindicatos e Massas; nessa mesma reunião/conferência foi eleito o quadro dirigente do COMITÊ

MUNICIPAL de Goiânia, para tanto aproveitados integrantes de Organizações de Base; o Comitê Municipal de Goiânia; o Comitê Municipal (CM) passa a receber orientação dos Comitês Central e Estadual quanto ao procedimento político, dedicando especial atenção e assistência às ORGANIZAÇOES DE BASE. Como consequência da referida reunião/conferência, o PCB em Goiás - que até então estivera falto de um órgão, o Comitê Municipal - passa a ter completa estrutura e a ativar o trabalho reorganizatório: são criadas as SEÇÕES Universitária e Secundarista que têm por objetivo incentivar a criação de novas Organizações de Base no setor estudantil, bem como assistir e coordenar os trabalhos das referidas células; é executado o PLANO DE TRABALHO LÊNIN na faixa territorial de Goiânia, nos prazos e metas previstos, tendo por finalidade a Construção e Consolidação do Partido (PLACONP); no setor de AGITAÇÃO E PROPAGANDA são confeccionados e distribuídos órgãos informativos do Partido, "VOZ OPERÁRIA", "FRENTE ÚNICA" e "VANGUARDA", procedidas pichações, panfletagens e selagens em vários pontos de Goiânia, tudo com a participação ativa das Organizações de Base.

12.5.4 - Certidões da ABIN Sobre Militantes do PCB

ABRÃO MARCOS DA SILVA

"A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, sucedânea do extinto SNI - Serviço Nacional de Informações, informa que existe nos arquivos em poder daquela Agência o seguinte a seu respeito:

- "Foi diretor do jornal "Esqueleto 21" do Diretório Acadêmico XXI de Abril da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás (UFG) e diretor técnico do Hospital Psiquiátrico Professor Adauto Botelho;

- Foi indiciado em Inquérito Policial em 12 Out 68, por participação no XXX Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE) em Ibiúna/SP. Não constam maiores informações sobre o assunto;

- Em 1971, ingressou nos quadros do Partido Comunista Brasileiro (PCB), com militância na Organização de Base (OB) da Faculdade de Medicina da UFG, bem como na Comissão de Agitação e Propaganda (AGIPROP, "Esqueleto 21", órgão oficial do Diretório Acadêmico);

- Ainda em 1971, foi diretor-geral do jornal o" Esqueleto 21", órgão oficial do Diretório Acadêmico XXI de Abril da Faculdade de Medicina da UFG, que publicava matéria de cunho subversivo;

- Foi condenado em 14 Mai 71, de acordo com o art. 43 da Lei de Segurança Nacional (LSN), à pena de 08 (oito) meses de reclusão;

- Em 09 Ago 72, encontrava-se preso nas dependências do 10º Batalhão de Caçadores de Goiânia (10º BC) à disposição do encarregado do Inquérito Policial Militar (IPM) que apurava as atividades do PCB em Goiânia;

- Em Set 72, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Estado de Goiás. O encarregado do inquérito foi de parecer pela adoção de medida prevista na letra "d" do art. 255, do Código de Processo Penal Militar (CPPM). E como os fatos constituíam crime de competência da Justiça Militar, os autos do IPM, foram remetidos ao Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11 RM), para os devidos fins de direito;

- Através do Ofício nº 1.505, de 28 Nov 72, a Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), comunicou o recebimento da denúncia oferecida pelo Procurador Militar junto àquela Auditoria contra o nominado e outros, incursos nas sanções do art. 43, do Decreto-Lei nº 898/69;

- O Comandante do CMP/11ª RM, comunicou a UFG pelo Ofício nº 269/E-2, de 24 Nov 72, que alguns universitários, entre eles o nominado, presos por envolvimento na subversão em Goiânia e à disposição da 11ª CJM, foram indiciados no IPM instaurado por aquele Comando que apurou as atividades do Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO) e, em virtude disso, solicitou ao reitor da UFG que fossem tomadas as medidas cabíveis que o caso requeria, sendo-lhes aplicado por meio de processo sumário e nos termos do Decreto-Lei nº 477, de 26 Fev 69, a pena de desligamento e a proibição de se matricular em qualquer estabelecimento de ensino pelo prazo de 03 (três) anos (Portaria nº 01304, de 12 Dez 72);

- O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista as conclusões do Inquérito Sumário aberto conforme Processo nº 001402/72, instaurado para apurar as responsabilidades pela publicação do jornal "Esqueleto 21", órgão oficial do Diretório Acadêmico XXI de Abril da Faculdade de Medicina da referida Universidade, resolveu através da Portaria nº 01304, de 12 Dez 72, puni-lo com a pena de desligamento e a proibição de se matricular em qualquer outro estabelecimento de ensino pelo prazo de 03 (três) anos na forma do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 477, de 26 Fev 69, por haver cometido a infração disciplinar prevista no art. 1º, inciso IV, do supra-referido diploma legal;

- Em Dez 72, foi implicado em Inquérito Policial Militar, instaurado pelo CMP/11ª RM, para apurar as atividades de OB (Organização de Base) do PCB no Estado de Goiás. No relatório do Inquérito constou que por ter sido indiciado em IPM anterior pelos mesmos motivos, deixava de ser indiciado. Ao final, os autos foram remetidos para o Comandante do CMP/11ª RM;

- Em sessão de 20 Jun 75, o Superior Tribunal Militar (STM), o condenou, junto com outro), à pena de 02 (dois) anos de reclusão, como incursos nas sanções do art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69, Lei de Segurança Nacional (LSN);

- Em Ago 75, estava recolhido no Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás (CEPAIGO), por envolvimento com a subversão junto ao PCB. Conseguiu livramento condicional em 13 Mar 76;

- Em documento do CEPAIGO, datado de 20 Jan 76, constou que o nominado deu entrada naquele estabelecimento prisional no dia 13 Mai 74, por ter sido condenado à pena de 06 (seis) meses de reclusão, por infração do art. 14 do Decreto-Lei nº 898/69 imposta pela Auditoria da 11ª CJM e, em obediência a Alvará de Soltura, foi colocado em liberdade em 08 Jul 74. O STM reformando a sentença da Auditoria Militar, aplicou-lhe a pena de 02 (dois) anos de reclusão, como incurso nas penalidades previstas do art. 43, do Decreto-Lei nº 898/69. Em vista dessa decisão foi reincluído naquele órgão em 02 Jul 75, constou ainda que tinha boa conduta carcerária".

AGUINALDO LÁZARO LEÃO

Nos relatórios dos órgãos da repressão à disposição da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, constam os seguintes registros sobre as perseguições da ditadura militar contra o mesmo:

- "Em 1972, quando soldado do 10º Batalhão de Caçadores (10º BC), em Goiânia/GO, confessou preliminarmente suas vinculações com o Partido Comunista Brasileiro (PCB), muito embora tenha negado que tivesse cumprido missão do Partido dentre daquela Unidade Militar do Exército. No dia 25 Jul 72, foi transferido incomunicável para Brasília/DF, onde a 30 de agosto do referido ano, na condição de indiciado, respondeu a um termo de perguntas na sede da 3ª Brigada de Infantaria em Brasília/DF, acerca de seu envolvimento com aquele Partido. Não constam outros dados sobre o assunto;

- No relatório do Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista

Brasileiro (PCB) no Estado de Goiás, o mesmo e outros são citados nos seguintes termos: "Envolvem-se nos feitos ilícitos levantados neste IPM, apontados que são como militantes do Partido Comunista Brasileiro, participando e atuando em seus diversos escalões, no período de 1963 a 1972". Em 16 Set 72, os autos do Inquérito foram encaminhados ao Comandante do CMP/11ª RM, para os devidos fins de direito;

- No Inquérito Policial Militar (IPM) instaurando pela Portaria nº 22-AJ-G, de 06 Out 72, do Comandante do CMP/11ª RM, para apurar em Goiânia/GO, as atividades das Organizações de Base do Partido Comunista Brasileiro, seu nome é citado como não tendo sido indiciado, por estar à época, em local não sabido. *(NOTA: o mesmo encontrava-se vivendo na clandestinidade no Estado do Acre e depois exilou-se na cidade de Cuzco, no Peru);*

- No período compreendido entre os dias 22 Mai a 19 Jun 78, participou do Ciclo de Palestras denominado "Realidade Brasileira", realizado no Auditório do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Goiás;

- No dia 19 Ago 78, participou da I Semana Goiana pela Anistia, realizada em Goiânia/GO;

- Em 1980, era membro do Diretório Metropolitano do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Goiânia/GO;

- Entre os dias 26 e 29 Nov 81, participou de um Curso de Introdução ao Marxismo, realizado no Auditório da Faculdade de Arquitetura da Universidade Católica de Goiás (UCG). À época, era membro do Partido dos Trabalhadores (PT);

- Em 15 Jul 85, integrou a Comissão Diretoria Municipal Provisória do PCB em Goiânia/GO;

- No dia 03 Ago 86, por ocasião da Convenção Regional do PCB/GO, teve seu nome indicado pelo Partido para concorrer ao pleito de Nov/86, à cadeira de Deputado Estadual;

- Em 17 Mai 87, foi eleito juntamente com outros, membro da Comissão Provisória Regional do Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO)".

ALAOR SOUZA FIGUEIREDO

Os fatos relacionados às perseguições políticas da ditadura militar contra a sua pessoa constam nos relatórios dos órgãos da repressão, atualmente sob a guarda do Arquivo Nacional, cujos principais trechos seguem abaixo transcritos:

- "20 Ago 51 - Relatório nº 1, de 30 Ago 51, do Delegado de Apucarana/PR; Consta o nominado, como chefe dos comunistas daquela localidade. É comunista fanático, doutrina a esposa e filhos. Distribui folhetos de propaganda subversiva aos seus adeptos;

- 27 Out 51 - Consta que sua residência é ponto de reuniões dos comunistas vindos de Londrina e outros municípios. Seguiu para São Paulo no dia 18 de Outubro de 1951, onde pretende ficar até o início de 1952;

- 07 Mai 52 - Recebe grande quantidade de jornais comunista Tribuna do Povo;

- 20 Jan 53 - Comunista. Continua fazendo reuniões, à noite, em sua residência;

- 1964 - Relatório do IPM: É comunista confesso e atuante, sendo nomeado pelo PCB para funcionar como assistente de Assembleia e Conferências Municipais e formais em Astorga e Arapongas, no Estado do Paraná;

- Possuidor de vastíssima biblioteca comunista e subversiva, apreendida pela polícia. Como Vereador pronunciava-se subversivamente, defendendo sempre a ideologia comunista, desprestigiando as autoridades constituídas;

- Orientava os Sindicatos Comunistas de Apucarana, propalando agitação nos meios rurais, cujo advogado era o comunista foragido e indiciado em IPM, Dr. Manoel Azevedo Coelho. Pregava em programa de Rádio, "A Terceira Força", subversão e ensinamento sobre guerrilhas. Declara-se pela Rádio, como sendo comunista, chegado a comemorar em um Programa o aniversário do seu líder comunista Luiz Carlos Prestes;

- Prega publicamente o marxismo, incutindo em suas palavras o sentido da desordem, perturbando até conferências;

- Participou do Comício de Maringá/PR, por ocasião da visita de Francisco Julião;

- Encontra-se foragido até a presente data, apesar dos editais de convocação colocados nos meios de divulgação pela Comissão do IPM;

- 23 Jun 69/5ª RM - Recebida a denúncia contra o nominado. Incurso nas sanções dos arts. 11, letra "a" e 12, da Lei nº 1.802/53 (Lei de Segurança Nacional - LSN);

- 1969 - Indiciado no IPM instaurado na cidade de Curitiba/PR, por agitação, vindo a ser absolvido, sentença essa confirmada em grau de Recurso no Superior Tribunal Militar (STM);

- Militou no PCB em Apucarana/PR em 62 a 63. Nesta mesma época, participou de um Congresso de camponeses, ao qual esteve presente o deputado Francisco Julião;

- Em 1970, já no Estado de Goiás, participou de uma reunião em uma pequena propriedade que fica fora da cidade, à margem da Rodovia BR-153, sentido Goiânia - São Paulo, juntamente com "Bruno", "Davi", um delegado de Uruaçu, um de Formoso, Geraldo Tibúrcio, Garibaldi e "Tiago", onde recebeu o codinome de "Berto";

- Pertence à organização clandestina marxista-leninista, de caráter internacional, denominada Partido Comunista Brasileiro, que tem por objetivo mudar a ordem político-social do país, seguindo as metas programadas em seus estatutos, dos quais tinha conhecimento e pelos quais trabalhava;

- Participou do funcionamento do Partido Comunista Brasileiro em Goiânia/GO, como membro do Comitê Estadual em Goiás, sendo responsável pelo setor de finanças. Era o depositário do dinheiro do Comitê Estadual na conta bancária que possuía no Banco Itaú América, Agência Goiânia/GO;

- Foi preso em Goiânia em 24 Jul 72 no momento em que fazia compras, na feira no Setor Sul, na companhia da sua esposa, tendo sido algemado, encapuzado e enviados para as dependências do 10º Batalhão de Caçadores (10º BC), e posteriormente levado para a guarnição do Exército denominada de RECMEC e em seguida para o Pelotão de Investigações Criminais (PIC), em Brasília, vindo a ser liberado em 07 Fev 73. Foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), denunciado e condenado pela Justiça Militar à pena de 06 (seis) meses de reclusão".

ALUIZIO DE OLIVEIRA MOTA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, sucedânea do extinto Serviço Nacional de Informações - SNI, diz o seguinte a seu respeito:

- "No ano de 1971, pertencia as Organizações de Base (OB) do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e era um dos responsáveis pela organização da OB-35 com atuação no Setor Secundarista. À época, participou de diversas reuniões e panfletagens;

- Foi indiciado no Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pela Portaria nº 22/AJG, de 16 Out 72, do Comandante Militar do Planalto, para apurar as atividades de Base do PCB na cidade de Goiânia/GO. O encarregado do inquérito concluiu que o nominado praticou crime contra a Segurança Nacional e, em 15

Dez 72, determinou que os autos fossem remetidos ao Comandante do Comando Militar do Planalto/11ª Região Militar, para os devidos fins de direito;

- Através do Ofício nº 40-E2/73, datado de 31 Jan 73, o Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, informou ao então governador do Estado de Goiás, que o mesmo foi indiciado em IPM instaurado por aquele Comando para apurar as atividades do PCB no âmbito das suas Organizações de Base, na cidade de Goiânia;

- Segundo nota publicada no Jornal do Brasil, datada de 18 Abr 73, foram interrogados em Goiás Aluízio Mota e vários outros, acusados de tentar reorganizar o PCB naquele Estado;

- Foi condenado pela 1ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), à pena de 04 (quatro) meses de detenção por prática de subversão e, em 1º Abr 74, foi recolhido no Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás (CEPAIGO);

- No período de 05 Abr a 05 Mai 74, o Juiz Auditor da 11ª CJM, comunicou ao CMP/11ª RM, que o CPJEx resolveu, por unanimidade de votos, condená-lo à pena de 6 (seis) meses de reclusão, como incurso no Decreto-Lei nº 898 (Lei de Segurança Nacional - LSN), de 29 Set 69;

- O Superior Tribunal Militar (STM), em sessão de 04 Abr 75, confirmou a sentença apelada, integralmente, que condenou os apelantes, entre eles Aluizio de Oliveira Mota, pelo crime previsto no art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69, negando provimento aos apelos da Procuradoria Militar e da Defesa;

-Em Jan 80, seu nome figurou em relação de pessoas que requereram os benefícios da Lei de Anistia no Processo nº 07006706, quanto a Administração Pública Direta e Indireta, solicitando reintegração aos antigos cargos que ocupavam em órgãos do Estado de Goiás;

- No dia 10 Nov 82, esteve presente ao ato público dos estudantes da Universidade de Brasília (UnB) promovido pela Frente Intersindical, em solidariedade aos professores daquela Universidade;

- Em 1986, era um dos principais associados do Instituto Cultural Brasil - União das Repúblicas Soviéticas de Goiás organização de frente do Movimento Comunista Internacional. Na mesma época, foi secretário do Conselho Consultivo do referido Instituto, gestão 86/88;

- Em Abr 87, foi eleito membro da Comissão Diretoria Municipal Provisória do PCB em Goiânia/GO, na condição de Secretário-Geral;

- Em Jun 87, teve seu nome em relação de pessoas militantes e/ou simpatizantes de organizações comunistas infiltradas na CELG".

ANTONIO BATISTA MACHADO

Nos arquivos da Agência Brasileira de Inteligência consta o seguinte a seu respeito:

-"Em 14 Abr 169, foi preso e autuado em flagrante (Flagrante nº 28/69), pela Subdelegacia Regional do Departamento de Polícia Federal de Goiás (SR/DPF/GO), quando participava de uma reunião do Partido Comunista Brasileiro (PCB), no "Instituto Brasil", localizado na Rua R, nº 20, Setor Ferroviário, em Goiânia/GO. Foi incurso nas sanções do art. 37 c/c os arts. 33, 39 e 41 do Decreto-Lei nº 520/69, que alterou dispositivos do Decreto-Lei 314/67. De acordo com o auto de prisão em flagrante, o mesmo declarou que era, à época, aluno do "Ginásio Ipiranga" e 1º vice-presidente da Confederação Goiana dos Estudantes (CGE). Falou que havia sido procurado por um indivíduo que se disse chamar "Neiva", militante do PCB, que lhe passara o jornal "Voz Operária" e, sobre sua participação em uma reunião, em 06 Abr 69, naquele mesmo local. Disse ainda, que em 1968, foi redator-chefe do jornal "O Momento", o qual publicou artigo de sua autoria intitulado "CGE e a Luta Estudantil". Também, em 1968, teve destacada atuação nas assembléias gerais que prepararam as passeatas estudantis realizadas em Goiânia/GO, todas proibidas pelas autoridades competentes, e, por fim, declarou que tinha conhecimento de que o PCB era um órgão ilegal. Em 18 Abr 69, os autos foram remetidos ao Juiz Auditor da 4ª Região Militar (4ª RM) - Juiz de Fora/MG e, em 06 Mai 69, a referida Auditoria recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar contra o mesmo, como incurso nos arts. 37 e 39, § único nº I, do Decreto-Lei nº 510/69. Em sessão realizada no dia 03 Mar 70, foi julgado à revelia, sendo condenado à pena de 01 (hum) ano de reclusão;

- Seu nome constou de relação datada de 03 Mar 71, de réus condenados pela Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar (4ª CJM), que se encontravam foragidos da justiça, cujos mandados de prisão até aquela data não haviam sido cumpridos;

- Ainda, segundo documento datado de Mar 71, o mesmo encontrava-se na clandestinidade desde Nov 69, antes mesmo de ser condenado pela Auditoria da 4ª RM, por atividades subversivas;

- Em documento datado de 08 Mai 81, teve seu nome relacionado entre elementos da área de Goiás, atingidos por Atos Institucionais da Revolução de

31 Mar 64, com a seguinte indicação: "Exilados... Antônio Batista Machado - Goiânia - Europa - 70";

- O "Diário da Manhã", edição de 21 Jun 83, sob o título "Militante do PMDB sugere o Método de Paulo Freire", publicou artigo mencionando que o nominado estava propondo ao governo de Goiás que encampasse o trabalho de alfabetização de adultos no Estado, aplicando o "Método Paulo Freire", como forma mais conseqüente de cumprir as exigências programáticas do Partido. Ainda, segundo o jornal, o mesmo havia encaminhado ao titular da Secretaria de Educação de Goiás um projeto contento as idéias centrais do método da "Cartilha de Paulo Freire", colocando-se à disposição do governo goiano sua experiência de dois anos no programa oficial de alfabetização na Guiné-Bissau;

- Integrou a delegação goiana participante das festividades alusivas ao "Festão da Voz da Unidade", em comemoração ao 64º aniversário do PCB e 6º do jornal "Voz da Unidade", levadas a efeito no período de 11 a 13 Abr 86, no Parque de Exposição de Água Funda, em São Paulo/SP;

- Por ocasião da Conferência Municipal do PCB/GO, seguida de uma Assembleia Geral, na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Goiás (UCG), nos dias 11 e 12 Abr 87, foi eleita a Comissão Diretora Municipal Provisória (CDMP) do PCB/Goiânia/GO, sendo o mesmo escolhido o seu secretário-geral. Foi eleito também um dos delegados para participar da Conferência Estadual do Partido, que se realizaria ainda em abril daquele ano, em Goiânia/GO;

- Em 14 Out 87, o mesmo, na condição de secretário-geral da CDMP/PCB/Goiânia/GO, juntamente com a presidente, o vice-presidente e a 1ª tesoureira da dita Comissão, renunciaram a seus cargos, por divergirem da condução política empreendida pela direção estadual do Partido em Goiás;

- Foi um dos coordenadores da mesa dos trabalhos de uma reunião de integrantes de partidos políticos, entidades sindicais e populares, levada a efeito em 24 Fev 88, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa de Goiás, a qual objetivou articular as comemorações do "Dia Nacional de Advertência", previsto para 04 Mar 88. No dia 02 Mar 88, participou de outra reunião, na sede do Partido Humanista de Goiás (PH/GO) em Goiânia/GO, com o mesmo objetivo;

- Foi relacionado entre os militantes do PCB/GO, participantes do "Festão da Voz da Unidade", promovido pelo PCB, no período de 07 a 09 Abr 89, no Parque de Exposições da Gameleira, em Belo Horizonte/MG".

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, sucedânea do extinto Serviço Nacional de Informações - SNI, informa o seguinte a seu respeito:

- "No período compreendido entre 1963 a 1971, esteve envolvido em diversos movimentos ligados ao Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO), no meio estudantil secundarista e universitário;

- Em Jul 64, foi preso em Catalão/GO por incitar operários a invadirem armazéns, e, também, por ter organizado, dias antes, uma assembleia que criou uma associação de mulheres e também por estar, no momento de sua prisão, organizando um comício de trabalhadores e estudantes;

- Na época da referida prisão, era estudante do ensino médio e trabalhava como escriturário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), em Goiânia/GO;

- Foi indiciado no Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado para apurar atividades subversivas no Estado de Goiás. Em 23 Set 64, o encarregado do Inquérito foi de parecer que o nominado infringiu os arts. 5º, 7º e 9º, primeira parte, 10, 11, letra "a", 12, 15, 17, 19 e art. 34 c/c 40 da Lei nº 1802, de 05 Jan 53 - Lei de Segurança Nacional (LSN), bem como no parágrafo 1º do Ato Institucional, de 09 Abr 64. Por fim, determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Comissão de Investigações, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 118 do Código da Justiça Militar (CJM), para os devidos fins;

- No dia 11 Dez 64, o mesmo e outros foram denunciados pelo Promotor Militar da 4ª Região Militar (4ª RM) (Processo nº 53/64), como autores de crimes definidos na Lei nº 1802 (LSN), em seus arts. 2º, III, 24 e 25, denúncia essa que foi recebida em 04 Jan 65. Após o oferecimento da denúncia, o 2º Promotor Substituto da 4ª RM, em exercício, com vistas ao IPM, exarou o seguinte parecer informativo: *"no presente processo, todos os denunciados beneficiaram-se pela decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), em vários acórdãos, dando a esta Justiça Federal como incompetente para a apreciação do feito. Nada temos, por isso mesmo, o que opinar relativamente ao presente caso, mas, simplesmente ao presente caso, somos pela remessa à autoridade competente"*. Com base no referido parecer e tendo em vista que se seguiram diversas ordens de "hábeas-corpus", deferidas pelo STF em favor de diversos indiciados, ficou caracterizado, por extensão, que a Justiça Militar era incompetente para apreciar a questão. Em 28 Mai 65, o Juiz Auditor da Auditoria da 4ª RM determinou a remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Na ocasião, foi dado

vistas ao representante do Ministério Público, que, em 04 Out 65, opinou pelo arquivamento do mesmo. Por todos esses motivos e com base no art. 28 do Código de Processo Penal (CPP) vigente, o Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, em 20 Out 65, julgou procedentes as razões invocadas pelo Ministério Público e determinou o arquivamento do processo. Por ordem do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o processo foi arquivado no Cartório Criminal da Comarca de Goiânia/GO;

- Segundo documento de Dez 64, foi autor do manifesto intitulado "Na Estrada do Progresso", no qual concitava a união de companheiros e trabalhadores;

- Respondeu ao Processo Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI) nº 1.114.494/64 (abandono de emprego) por faltas ocorridas nos exercícios de 1964/65 justificadas para fins disciplinares no Boletim de Serviço (BS) nº 90/66. Foi desligado do referido Instituto conforme publicação no BS nº 172/67. Teve sua situação regularizada através da Portaria RGOP-79, de 13 Dez 73, publicada no BS nº 05, de 08 Jan 74, que o exonerou a partir de 02 Fev 64. *(NOTA: o abandono do emprego decorreu pelo fato de estar sofrendo as perseguições da ditadura militar, especialmente por ter sido preso e condenado pela ditadura militar);*

- Foi denunciado em 22 Abr 65, pelo promotor da 4ª Região Militar (4ª RM) e 11ª Região Militar (11ª RM), à Auditoria de Juiz de Fora/MG, incurso em Sanção da LSN - Lei de Segurança Nacional, processo arquivado pela justiça comum de Goiás;

- No período de 1970 a 1972, foi membro do Comitê Municipal e Estadual do Partido Comunista Brasileiro (PCB), no Estado de Goiás;

- Em 1971, escrevia para o jornal "Esqueleto 21", editado pelo Diretório Acadêmico da Universidade Federal de Goiás (UFG), no qual citava poesias e expressava sua posição político-ideológica esquerdista;

- Em 1971, participou da distribuição de dois panfletos "subversivos", um intitulado "Independência" e o outro, acusando o Exército de torturas em Formoso/GO;

- Esteve licenciado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS/GO) no período de 01 Fev 72 a 01 Fev 74, para trato de interesse particular *(NOTA: Esse pedido de afastamento ocorreu porque foi preso, indiciado, processado e condenado pela ditadura militar);*

- Foi relacionado entre os militantes do PCB presos pelo DOI/CODI/II Exército, no dia 10 Jul 72;

- Em documento do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), datado de 20 Out 72, o nominado foi citado como tendo sido preso no dia 20 Jul 72, inicialmente a disposição do encarregado do IPM/Comitê Municipal do PCB em Goiânia/GO, posteriormente a disposição da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM). Segundo registro, do Batalhão de Polícia do Exército, foi posto em liberdade no dia 24 Nov 72, em virtude de Alvará de Soltura;

- No dia 09 Ago 72, foi relacionado entre as pessoas presas no 10º Batalhão de Caçadores de Goiânia/GO (10º BC), que estavam a disposição do encarregado do IPM que apurava as atividades subversivas do PCB em Goiás. À época, era estudante do 6º ano de Medicina na UFG e estagiário no Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo/SP;

- No dia 11 Ago 72, prestou declarações no Departamento de Polícia Federal em Goiás (DPF/GO), sobre suas ligações com o jornal "Esqueleto 21";

- Em Set 72, foi indiciado no IPM instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Estado de Goiás. O encarregado do Inquérito concluiu que, por sua participação nos feitos ilícitos levantados no referido IPM, fosse adotada a medida preventiva constante no art. 254 do Código de Processo Penal Militar (CPPM) e, como os fatos apurados constituíam crime da competência da Justiça Militar, determinou a remessa dos autos ao Comandante do CMP/11ª RM a quem incumbia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente. Em 28 Set 72, aquele Comandante, dando solução ao IPM, concluiu que os fatos apurados constituíam crime contra a Segurança Nacional, previsto no Decreto-Lei nº 898, de 29 Set 69, e encaminhou os autos à Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), para os devidos fins;

- Também em 1972, foi citado no IPM que apurou as atividades subversivas dos camponeses do Comitê Estadual do PCB/GO. Não constou do rol das pessoas indiciadas;

- Ainda em 1972, teve seu nome arrolado em outro IPM, instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto, para apurar as atividades das Organizações de Base do PCB em Goiás. No relatório do encarregado do Inquérito, datado de 15 Dez 72, o nominado deixou de ser indiciado, face seu indiciamento em IPM anterior pelos mesmos delitos;

- Conforme documento da Universidade Federal de Goiás (UFG), datado de 18 Out 72, o nominado e outros, foram detidos por Órgãos de Segurança, e estavam passíveis de processo pelo Decreto-Lei nº 477/69;

- O Comandante Militar do Planalto e 11ª RM, por intermédio dos Ofícios nºs 221 e 293, datados respectivamente em 20 Out e 18 Dez 72, dirigidos ao Superintendente do INPS/GO, solicitou providências administrativas para o afastamento do nominado daquele órgão, face seu indiciamento no IPM instaurado para apurar as atividades do Comitê Municipal do PCB, em Goiânia/GO, e ser elemento confessadamente ligado à subversão;

- Pelo Ofício nº 1.505, de 28 Nov 72, a Auditoria da 11ª CJM, confirmou o recebimento da denúncia do Promotor Militar junto àquela Auditoria contra o mesmo, como incurso nas sanções do art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69 - Lei de Segurança Nacional (LSN);

- Em Dez 72, respondeu ao Processo Sumário instaurado para apurar atividades subversivas praticadas por pessoas ligadas à Organização de Base do PCB que atuava na Universidade Federal de Goiás (UFG). Em 13 Dez 72, o reitor daquela universidade, examinando os autos do processo, foi de parecer que o mesmo e outros cometeram infrações disciplinares na forma do art. 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 477/69. Em consequência, aplicou, com base no art. 1º, § 1º, inciso II, do referido diploma legal, a pena de desligamento e a proibição de se matricular em qualquer outro estabelecimento de ensino pelo prazo de 03 (três) anos;

- Em 18 Jul 74, o Presidente do Centro Penitenciário Agro-Industrial de Goiânia (CEPAIGO), comunicou à Divisão e Polícia Federal em Goiás, que por força do Alvará de Soltura datado de 08 Jul 74, expedido pelo Juiz Auditor da 11ª CJM, o mesmo e outros, foram colocados em liberdade;

- Foi demitido dos quadros do INPS, por abandono de cargo, pela Portaria SPD nº 180, de 24 Set 74;

- Segundo Relatório Periódico de Informações (RPI) nº 06/74 - CPM/11ª RM, datado de 05 Jul 74, requereu passaporte para viagem com destino a Portugal;

- Em 1974, figurou em uma lista de pessoas exiladas na Alemanha;

- Foi denunciado pela Auditoria da 11ª CJM, com base no art. 43 do Decreto -Lei nº 898/69, julgado e condenado em 08 Mai 74, à pena de 06 (seis) meses de reclusão, como incurso no art. 14 do mesmo diploma legal. Após julgamento no Superior Tribunal Militar (STM), em 20 Jun 75, teve agravada sua pena, para 02 (dois) anos de reclusão. Por meio de Ofício nº 728, de 26 Jun 75, foi expedido mandado de prisão pelo DPF. À época, não cumprido;

- Foi indiciado pela 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, mas não incluído na denúncia oferecida nos atos do Processo nº 353/65-C, originário do IPM instaurado para apurar atividades de natureza subversiva praticadas na União Nacional de Estudantes (UNE). Em sentença de 29 Abr 75, transitada em julgado em 16 Jun 75, foi declarada extinta a punibilidade pela prescrição;

- Em Mai 75, encontrava-se na República Democrática Alemã, realizando estágio universitário;

- No período de Abr 76 a Mar 77, foi relacionado entre os elementos com antecedentes subversivos oriundos da área de Goiás, que se encontravam na Suécia;

- Em Out 77, foi relacionado entre os elementos considerados "Comunistas" infiltrados em Órgãos Federais, no caso do mesmo, no Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS);

- O Semanário Cinco de Março, em sua edição de 28 Nov a 04 Dez 77, publicou uma relação de funcionários públicos, entres eles o de Benito Pereira Damasceno, acusados por um Ministro de "Comunistas". À época, era Médico do INPS/GO;

- Teve seu nome relacionado entre os anistiados pela Lei nº 6.683/79 - Lei de Anistia, no Processo nº 185/72 da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM);

- Em 1979, seu nome figurou em uma lista de banidos e exilados que retornaram ao país;

- Em Mar 82, chegou a Goiânia/GO proveniente da Suécia, tendo no mesmo mês, viajado para Monte Alegre de Goiás/GO e São Paulo/SP, onde pretendia embarcar para Estocolmo;

- Em Mar 83, foi relacionado entre militantes e/ou simpatizantes do PCB/GO, que se encontravam no exterior".

DAIRANO BATISTA CORDEIRO

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio de certidão expedida em 20 Mai 2004, informa que há nos arquivos existentes naquela Agência os seguintes fatos e registros a seu respeito:

- "Foi funcionário da Televisão Goiânia S/A; 2º secretário do Sindicato dos Radialistas de Goiás; operador de filmes e operador de projetor da Rádio e TV Brasil Central; jornalista do semanário Cinco de Março; suplente do Conselho

Fiscal do Partido dos Trabalhadores de Goiás (PT/GO); redator do periódico "PT" em Goiânia/GO; membro do Conselho de Ética do Diretório Regional do PT/GO; e delegado à Convenção Regional do PT/GO;

- Militou no Partido Comunista Brasileiro (PCB) em Goiás, tendo usado os codinomes "Nen" ou "Nem" e "Pontes";

- Há registro de que em 1972, foi preso durante as investigações que culminaram com o desmantelamento do PCB em Goiás, havendo sido apurada a sua participação como membro da Organização de Base" (OB) dos radialistas, em Goiânia/GO, e um dos que contribuíram financeiramente para aquele Partido, para o qual também realizou panfletagem subversiva;

- Foi envolvido em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por determinação do Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), a fim de apurar as atividades dos comitês municipais do PCB no Estado de Goiás, atendo-se particularmente às atividades desenvolvidas pelo comitê municipal (CM) de Goiânia/GO. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 16 Set 72, o mesmo foi relacionado entre "os envolvidos nos feitos ilícitos levantados neste IPM, apontados que são militantes do PCB, participando e atuando em seus diferentes escalões, no período de 1963 a 72". Os autos foram encaminhados ao comandante do CMP/11ª RM e, posteriormente ao juiz auditor da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), não tendo figurado no rol dos indiciados;

- Em 14 Out 72, foi interrogado por órgão de segurança/informação da área de Goiás, acerca de suas atividades e atuação junto ao PCB. Ao final de seu interrogatório sumário "diz ter-se arrependido de ter ingressado no partido, pois esperava soluções para seus problemas particulares";

- Foi envolvido também em IPM instaurado por determinação do Cmt. do CMP/11ª RM, através da Portaria nº 22-AJC, de 16 Out 72, para apurar as atividades do PCB em Goiás, notadamente em Goiânia/GO, em nível de "Organização de Base" (OB). Assim sendo, o presente IPM foi uma continuação daqueles que apurou as atividades do CM daquela capital, já citado anteriormente. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 15 Dez 72, foram registrados os seguintes dados sobre o mesmo e outros: "envolveram-se nos feitos ilícitos levantados este IPM, apontados que são como militantes do PCB, participando e atuando direta ou indiretamente em nível de OB, no período de 1967 a 72". Todavia, o encarregado do inquérito deixou

de indiciá-los "por terem tido participação mínima nos delitos apontados no IPM, não tendo sido possível caracterizar militância efetiva no PCB". Os autos foram encaminhados ao comandante do CMP/11ª RM, não tendo o mesmo constado no rol dos indiciados;

- Em outro IPM mandado instaurar pelo comandante do CMP/11ª RM, em 26 Out 72, foram registrados os seguintes dados sobre sua pessoa: "foi aliciado para o PCB passando a fazer parte da Organização de Base dos radialistas (OB/72); era secretário da OB/72 e encarregado de preparar reuniões; compareceu às reuniões da Comissão de Agitação e Propaganda do CM/Goiânia/GO, do PCB; contribuía financeiramente para o partido; compareceu à Conferência Municipal do PCB, em Mai 72, como representante de sua base; em Jun 72, realizou panfletagem subversiva no setor dos funcionários; tornou-se elemento de confiança e na sua conta na Caixa Econômica Federal (CEF), era depositado o dinheiro arrecadado no meio radialista; usava a sua posição de tesoureiro do sindicato em benefício dos objetivos do PCB, visando subverter a ordem social e política vigente no País para implantar a ditadura de classes. Não constam maiores dados sobre o assunto;

- O delegado Regional do Trabalho do Estado de Goiás, por meio da Portaria-DRT-SS nº 1, de 14 Fev 73, e tendo em vista o que constava em processo existente naquele órgão, datado de 7 Fev 73, resolveu afastar o mesmo do cargo de 2º secretário do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Publicidade do Estado de Goiás, bem como do seu quadro de associados. **Há registros de que "seu afastamento decorreu de solicitação do CMP/11ª RM, em face do seu comprometimento em atividades subversivas do PCB"** (nosso grifo);

- Em Mar 74, foi absolvido, por unanimidade de votos, pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército (CPJEx) da Auditoria da 11ª CJM por insuficiência de provas. Em sessão do dia 4 Abr 75, o Superior Tribunal Militar (STM), confirmou a sentença apelada, integralmente, que absolveu o mesmo e outros, do crime previsto no art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69 - Lei de Segurança Nacional (LSN), negando provimento aos apelos da Procuradoria Militar. Em 17 Set 75, transitou em julgado o acórdão do STM proferido nos autos da Apelação nº 40.399, na parte referente aos absolvidos, entre eles o nominado;

- Em 16 Mar 75, foi admitido pelo Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado (CERNE), em Goiânia/GO, como operador de filmes, sendo reenquadrado no cargo de operador- STD 16.0, em 1º Jul 75, conforme

Resolução nº 13, de 24 Jun 75. Há registros de que sua admissão, sem concurso, foi mediante a interferência de um técnico da TV Brasil Central, um dos órgãos integrantes do complexo de divulgação do CERNE;

- Em 27 Ago 77, participou de uma assembleia-geral do Diretório Central dos Estudantes (DCE), em Goiânia/GO, que objetivo decidir sobre o futuro daquela agremiação e os debates giraram em torno dos tópicos "DCE Livre" e "DCE Atrelado". Na ocasião dez distribuição de panfletos;

- O nominado e outros estudantes da Universidade Federal de Goiás (UFGO), foram responsáveis pela elaboração, confecção e venda do "jornal -panfleto" intitulado "Fome", o qual em Set 77, foi distribuído por pessoas não identificadas em diversas áreas daquela universidade. Foram os responsáveis também pelos manifestos "Os Indiferentes" e "Plataforma de Ação". Em conseqüência, foi instaurado o Inquérito Policial (IP) nº 123/77, pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás (SR/DPF/GO), para apurar crime capitulado no art. 45 da LSN, sendo presos e indiciados os responsáveis, com exceção do nominado, que encontrava-se foragido e que também foi indiciado no dito inquérito. No dia 14 Out 77, foram colocados em liberdade, sendo que o nominado ainda não havia sido localizado. Em 21 Out 77, apresentou-se na sede da SR/DPF/GO, à autoridade encarregada do IP nº 123/77, ocasião em que prestou declarações acerca de suas atividades e dos fatos que motivaram o referido inquérito, tendo sido liberado. Em 26 Out 77, foi identificado criminalmente na Seção de Identificação/SSP/GO, como incurso nas penas do art. 45 do Decreto-Lei nº 898/69, "por elaborar, distribuir e vender panfletos de caráter subversivo";

- Em 15 Mar 78, compareceu a uma palestra sobre anistia, que teve por tema "A Luta pelo Estado de Direito no Brasil e o Trabalho do Movimento Feminino pela Anistia", proferida durante uma sessão extraordinária na Câmara Municipal de Goiânia/GO, pela presidente do Movimento Feminino pela Anistia no Brasil;

- Participou das atividades (abertura, reunião e encerramento) levadas a efeito por ocasião da "I Semana Goiana pela Anistia", no período de 19 a 26 Ago 78, em Goiânia/GO, promovida pela Comitê Goiano da Anistia;

- Ainda em 1982, foi citado como "infiltrado" no semanário Top News - Goiânia/GO;

- Em documento datado de Mar 83, foi relacionado entre militantes e simpatizantes do PCB em Goiás, com atuação comprovada".

DIONE DAMASCENO

Com relação a Dione Damasceno, a Agência Brasileira Inteligência, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, noticia o seguinte:

- "Foi relacionada entre os militantes do Partido Comunista Brasileiro (PCB) presos pelo DOI/CODI/II Exército, no dia 10 Jul 72;

- No dia 09 Ago 72, foi relacionada entre as pessoas presas no 10º Batalhão de Caçadores de Goiânia/GO (10º BC), que estavam a disposição do encarregado do Inquérito Policial Militar (IPM) que apurava as atividades subversivas do PCB em Goiás. À época, era estudante do 6º ano de Medicina na Universidade Federal de Goiás (UFG), e estagiária no Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo/SP;

- Em Set 72, foi indiciada no IPM instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Estado de Goiás. O encarregado do Inquérito concluiu que os fatos apurados constituíam crime da competência da Justiça Militar e determinou a remessa dos autos ao Comandante do CPM/11ª RM a quem incumbia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente. Em 28 Set 72, o Comandante, dando solução ao IPM, concluiu que os fatos apurados constituíam crime contra a Segurança Nacional, previsto no Decreto-Lei nº 898, de 29 Set 69, e encaminhou os autos à Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (Aud/11ª CJM), para os devidos fins;

- Ainda em 1972, teve seu nome arrolado no IPM instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto, para apurar as atividades das Organizações de Base do PCB em Goiás. No relatório do encarregado do Inquérito, datado de 15 Dez 72, a mesma deixou de ser indiciada, face seu indiciamento em IPM anterior pelos mesmos delitos;

- Conforme documento da Universidade Federal de Goiás (UFG), datado de 18 Out 72, Dione Damasceno e outros alunos, haviam sido detidos por Órgãos da Segurança, e estavam passíveis de processo pelo Decreto-Lei nº 477/69;

- Por intermédio do Ofício nº 1.505, de 28 Nov 72, a Auditoria da 11ª/CJM, confirmou o recebimento da denúncia oferecida pelo Procurador Militar junto àquela Auditoria contra a mesma, como incursa nas sanções do art. 43, do Decreto-Lei nº 898/69 - Lei de Segurança Nacional (LSN);

- Por intermédio da Portaria nº 01304, de 12 Dez 72, o Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista as conclusões do Inquérito Sumário aberto conforme Processo nº 001402/72, que apurou responsabilidades pela publicação do Jornal "Esqueleto 21", resolveu na forma do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 477, de 26 Fev 69, punir a nominada com a pena de desligamento e a proibição de se matricular em qualquer outro estabelecimento de ensino pelo prazo de 03 (três) anos;

- Em Dez 72, respondeu ao Processo Sumário instaurado para apurar as atividades subversivas praticadas por pessoas ligadas à Organização de Base do PCB que atuava na Universidade Federal de Goiás (UFG). Em 13 Dez 72, o reitor daquela Universidade, examinando os autos do processo, foi de parecer que a nominada e outros cometeram infrações disciplinares na forma do art. 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 477/69. Entretanto, deixou de puni-la por já ter sido punida com o desligamento daquela instituição de ensino por intermédio da Portaria nº 01304/72, em decorrência de outro Processo Sumário (Processo nº 001402/72);

- Segundo Relatório Periódico de Informações (RPI) nº 06/74 - CMP/11ª RM, datado de 05 Jun 74, requereu passaporte para viagem com destino a Portugal;

- Em Mai 75, encontrava-se na República Democrática Alemã, realizando estágio universitário;

- No período de Abr 76 a Mar 77, teve seu nome relacionado entre as pessoas com antecedentes subversivos oriundos da área de Goiás, que se encontravam na Suécia;

- Em 1979, seu nome figurou em relação de banidos e exilados que retornaram ao país;

- Em Mar 82, chegou a Goiânia/GO proveniente da Suécia, tendo no mesmo mês, viajado para Monte Alegre de Goiás e São Paulo/SP, onde pretendia embarcar para Estocolmo;

- Segundo documento da Agência de Goiânia do Serviço Nacional de Informações (SNI), datado de 17 Mar 82, ficou presa no 10º BC , em Goiânia/GO, por cerca de 06 (seis) meses. Quando liberada, viajou para Suécia;

- Em Mar 83, foi relacionada entre os militantes e/ou simpatizantes do PCB/GO, que se encontravam no exterior".

DIRCE PEREIRA MAIA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio de certidão expedida em 30 Jul 2001, informa que nos arquivos em seu poder há os seguintes registros e fatos a seu respeito:

- "Em 1972, foi citada em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pelo Comando Militar do Planalto (IPM/CMP/11ª RM), para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO). O encarregado do Inquérito, em seu relatório datado de 16 Set 72, a considerou como envolvida nos ilícitos levantados pelo IPM, apontada que foi como militante do PCB, participando e atuando em seus diferentes escalões, no período de 1963 a 1972. Os autos foram remetidos ao Comandante do CMP/11ª RM, por se tratar de crime contra a Segurança Nacional, para solução e remessa à autoridade competente;

- Foi classificada e arrolada como testemunha nos autos do IPM nº 46/72, do Quartel General do CMP/11ª RM, instaurado devido à constatação no IPM anterior, e com referência às atividades do Comitê Municipal de Goiânia, da existência de Organização de Base do PCB naquela cidade;

- Em documento de Out 72, integra lista de membros da OB do PCB de Goiânia/GO, com o nome de Dircina Maria Silvestre ou "Olga";

- Em documento datado de 01 Mar 83, integra lista de militantes e simpatizantes do PCB, sem atuação comprovada no ano de 1983. Utilizava o codinome "Olga";

- No dia 21 Mai 84, compareceu à 1ª Reunião da Comissão Provisória do Instituto Brasil-URSS de Goiás (ICBURSS/GO), para deliberar sobre a composição e eleição da 1ª diretoria. Na ocasião, era Diretora Administrativa da Viação Maia;

- Em 08 Jun 84, foi eleita para o biênio 84/86, como 1ª Secretária do ICBURSS/GO, criado pelo Comitê Gregório Bezerra e PC - Ala Prestes, do qual era membro;

- Em Dez 84, participou da solenidade de encerramento das atividades culturais do ICBURSS/GO;

- No dia 02 Fev 85, esteve presente à recepção oferecida ao Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), em Goiânia/GO;

- No dia 01 Mai 86, nas comemorações alusivas ao Dia do Trabalho, promovidas pelo Partido dos Trabalhadores em Goiás (PT/GO), em Goiânia/GO, o Comitê Gregório Bezerra, do qual seria integrante, distribuiu um panfleto intitulado "A Classe Operária e todos os Explorados". No documento, assinado pelo Comitê, seus autores se intitulavam "comunistas brasileiros"; faziam apologia ao socialismo; enalteciam a fartura, a fraternidade humana e a felicidade" reinante em alguns países socialistas como a URSS, Cuba e Vietnã;

criticavam o Governo da "Nova República"; e conclamavam a organização e a união de todos os explorados, preparando-se para os confrontos que se avizinhavam, para a preservação da vida e construção de uma nova sociedade, através da "Frente Popular".

FÉLIX VALOIS GUARÁ BEZERRA

A luta contra a ditadura militar em Goiás envolveu principalmente a classe estudantil. Com formação em Economia e Planejamento pela Universidade da Amizade dos Povos "Patrice Lumumba" de Moscou/Rússia, Félix Valois, então com apenas 16 anos de idade, iniciou a sua trajetória política como membro do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e teve destacada atuação no movimento estudantil secundarista, inicialmente no Colégio Lyceu de Goiânia e posteriormente no Colégio Prof. Pedro Gomes.

Naquela época, a atividade do partido clandestino no qual estava integrado consistia em trabalhar politicamente com vistas à constituição de uma frente ampla que unisse todas as correntes contrárias à ditadura militar, por meio do trabalho de mobilização, conscientização e organização, voltado principalmente para a juventude, procurando ocupar espaços que permitissem difundir a mensagem de resistência e luta contra o regime de exceção implantado no país.

As atividades se desenvolviam nos estreitos limites da clandestinidade e consistiam, basicamente, na pichação de muros e fixação de cartazes durante as madrugadas, reprodução e distribuição de jornais clandestinos, panfletos, divulgação de manifestos, organizações de comícios relâmpagos, passeatas e outras formas de luta, protestos e denúncias.

Devido a essa intensa participação na luta contra a ditadura militar, foi preso, torturado, indiciado em IPM e condenado pela Justiça Militar, além da perda do emprego que tinha na época dos fatos e expulso do Colégio Professor Pedro Gomes, o que o forçou ao exílio, primeiramente no Chile e depois na União Soviética.

Sobre as perseguições a que foi submetido, eis abaixo o que consta nos relatórios dos órgãos da repressão ao seu respeito, nos arquivos à disposição da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN:

- "Foi Secretário-Geral do Grêmio Estudantil Wander Borges do Colégio Estadual Prof. Pedro Gomes, em Goiânia/GO; funcionário da Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás à disposição da Comissão Estadual de

Planejamento Agrícola de Goiás (CEPA); presidente da Fundação Astrogildo Pereira do Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO) e membro da Seção de Educação do PCB/GO;

- Em 1966, estava estruturado na Organização de Base do Colégio Estadual de Goiânia (Lyceu de Goiânia);

- Em 1968, recebia correspondência da Rádio Praga e da Rádio Berlim;

- A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, através do ofício nº 09 - PJC/69, informou ao delegado de Polícia Federal de Goiás, que o mesmo e outros alunos, foram expulsos do Colégio Estadual Pedro Gomes, por atos de agitação e indisciplina, de caráter subversivo. Tendo os alunos impetrado Mandato de Segurança naquela Comarca, obtiveram sentença favorável, exceto Félix Valois Guará Bezerra, por ser menor à época, e não foi assistido pelo responsável legal;

- No dia 14 Abr 69, foi preso e autuado em flagrante pela Polícia Federal (SR/DPF/GO), quando participava de uma reunião do PCB no Instituto Brasil em Goiânia/GO, local onde foram encontrados diversos materiais considerados subversivos, e, foi incurso nos arts. 37 c/c 33 e 41 do Decreto-Lei nº 314/67;

- Foi acusado no flagrante nº 28/69 da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado de Goiás (SR/DPF/GO), relacionado com a Segurança Nacional da 4ª RM, em 18 Abr 69;

- Em Jun 69, foi preso e recolhido ao 10º RI, em Juiz de Fora/MG à disposição da 4ª Auditoria;

- A Auditoria da 4ª Região Militar (4ª RM), recebeu denúncia oferecida pelo Ministério Público em 06 Mai 69, contra o mesmo e outros, incurso nos arts. 37 e 39, § único nº I, do Decreto-Lei nº 510, de 20 Mar 69, que alterou o dispositivo do Decreto-Lei 314/67. Aquela Auditoria informou através do ofício nº 533/69, que o Superior Tribunal Militar (STM) aceitou a denúncia oferecida por seu promotor como incurso no mencionado Decreto;

- Ainda em 1969, constou da relação de pessoas para possíveis fins de aplicação nas sanções do Ato Institucional nº 5;

- Em 1970, teve seu nome em relação de pessoas que solicitaram ao Instituto Cultural Brasil Rússia, inscrição de bolsas de estudos para Universidade pela Amizade dos Povos Patrice Lumumba (UAPPL/Rússia);

- No dia 03 Mar 70, teve contra si, mandado de prisão expedido pela 4ª RM, em virtude de na referida data ter sido condenado à pena de 01 (um) ano de prisão como incurso no art. 39, item I, § único do Decreto-Lei 510, de

20 Mar 69. Cumpriu pena no Centro Penitenciário Agro-Industrial de Goiás (CEPAIGO), de 12 Mai 70 a 18 Fev 71, e, parte da pena em Juiz de Fora/MG;

- Foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pela 4ª Região Militar (4ª RM). Não constou maiores informações sobre o assunto;

- Seu nome constou de relação de brasileiros que no ano de 1972, utilizaram-se de declarações da Associação Chileno-Brasileira de Solidariedade, constando estarem vivendo às expensas daquela entidade, para fins de prova junto ao governo chileno. No mesmo ano, estava exilado no Chile e foi remetente de várias cartas a elementos considerados subversivos;

- Em Ago 72, o chefe do CI/DPF encaminhou telex à SR/DPF/GO, no qual informou que por determinação superior não deveria ser concedido passaporte nem autorização de embarque para o exterior ao mesmo e outros, que eram candidatos à matrícula na UAPPL/Rússia;

- Em 1976, seu nome figurou em relação de brasileiros que cursaram universidade em países comunistas, na UAPPL/Rússia, no curso de economia política;

- No ano de 1978, constou seu nome em relação de brasileiros ligados à subversão vivendo na Rússia;

- Teve seu nome em relação de exilados que desembarcaram no Rio de Janeiro/RJ, em 18 Dez 79, procedente de Lisboa/Portugal, com passaporte nº 261.166;

- Nos dias 03 a 06 Mar 83, ministrou curso de Introdução à Economia Política, no Auditório da Faculdade de Arquitetura da Universidade Católica de Goiás (FA/UCG), que objetivou mostrar a realidade brasileira à luz do pensamento e obra de "O Capital" de Karl Marx;

- Ainda em 1983, teve seu nome em relação de pessoas consideradas comunistas infiltrados nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás (SAEG), à disposição da Comissão Estadual de Planejamento e Agricultura (CEPA), onde exercia o cargo de assessor econômico;

- No dia 21 Mar 84, participou da reunião que deliberou sobre a 1ª Diretoria do Instituto Brasil/Rússia de Goiás (ICBRUS/GO), realizado na sede da OAB/GO;

- No período de 25 a 27 Set 85, viajou a Praga/Tchecoslováquia, a serviço, onde participou da XI Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, e, de 30 Set a 02 Out esteve em Belgrado/Iugoslávia, participando da VIII Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia;

- Em data não precisa, quando residia em Luanda/Angola, remetia publicações oficiais marxista angolanas ao Brasil e recebia jornais esquerdistas brasileiros, e vinha tentando representar naquela cidade os interesses de um jornal editado em Goiânia. Naquele país trabalhou no Ministério da Agricultura".

GESSÉ MARTINS BORGES

A Agência Brasileira de Inteligência, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do "de cujus":

- "Foi funcionário do Gabinete de Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO); proprietário da Empresa Wellington's Jóias Ltda., em Goiânia/GO; presidente do Centro de Estudos Filosóficos e Econômicos de Goiás (CEFG); presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG); Diretor do Clube de Diretores Lojistas de Goiânia (CDL/GO); suplente da diretoria da Fundação Pedroso Horta/GO e chefe do Gabinete do Superintendente da Organização de Saúde do Estado de Goiás (OSEGO).

- No Boletim Especial nº 148/72 da Agência de Goiás do extinto Serviço Nacional de Informações (AGO/ex-SNI), o nominado é citado como sendo um dos membros do Comitê Estadual do Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO), que foram detidos.

- No dia 20 Jul 72, prestou declarações na Divisão de Polícia Federal em Goiás, acerca de suas ligações com o PCB.

- Foi indiciado no Inquérito Policial Militar (IPM) nº 34/72, instaurado pela Portaria nº 015-AJG, de 20 Jul 72, do Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), para apurar as atividades do Partido Comunista Brasileiro no Estado de Goiás (PCB/GO). O encarregado do Inquérito concluiu que o nominado estava incurso no Decreto-Lei nº 898/69, solicitou a decretação da sua prisão preventiva e, em 16 Set 72, determinou que os autos do Inquérito fossem remetidos ao Comandante do CMP/11ª RM, a quem incumbia solucioná-los e remetê-los a autoridade competente, que por sua vez, em 16 Out 72, dando solução ao inquérito, concordou com o parecer do encarregado e encaminhou os autos do IPM à Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (Aud/11ª CJM) para os devidos fins de direito. Encontrava-se preso.

- Em Ago 72, seu nome figurou em uma lista de elementos presos no 10º Batalhão de Caçadores (10º BC), em Goiânia/GO, a disposição do encarregado do IPM que apurava as atividades do PCB em Goiás.

- Foi citado no Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pelo Comandante do CMP/11ª RM, para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro no Estado de Goiás (PCB/GO). Em 28 Set 72, o Comandante, dando solução ao Inquérito, determinou a remessa dos autos à Aud/11ª RM, para os fins de direito.

- Teve seu nome citado no IPM instaurado pela Portaria nº 22-AJG, de 16 Out 72, do Comandante do CMP/11ª RM, para apurar as atividades das Organizações de Bases (OB) do Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO), como tendo participado direta ou indiretamente em nível de OB, no período de 1967 a 1972. Não foi indiciado no referido IPM, pelo fato de estar, à época, indiciado em outro inquérito que apurava os delitos já mencionados.

- Desembarcou no dia 26 Nov 79, procedente de Estocolmo/Suécia, no vôo 755 da VARIG com passaporte sob o nº 497.932, onde vivia desde 1975, na condição de exilado.

- Em 1980, foi relacionado entre os esquerdistas que efetuaram pregações subversivas, principalmente nos meios estudantis e políticos goianos, preconizando a derrubada do Governo e a mudança do regime vigente no país.

- Em 11 Abr 82, participou de uma Conferência promovida pelo Comitê Estadual do PCB/GO (CE/PCB/GO), que tinha como objetivo discutir e aprovar a pauta de assuntos que seriam levados ao VII Congresso do PCB.

- No dia 17 Abr 81, proferiu palestra sob o título "Origens do Estado e suas Funções", no III Encontro Nacional de Estudantes de Direito, realizada em Goiânia/GO, onde declarou que "O Estado é o maior explorador dos oprimidos".

- Em Mai 81, foi relacionado entre os elementos atingidos por Atos da Revolução de 1964 no Estado de Goiás.

- Em Mar 83, seu nome figurou em relação de militantes e/ou simpatizantes do Partido Comunista Brasileiro (PCB), atuando como presidente do Centro de Estudos Filosóficos e Econômicos de Goiás (CEFEG).

- Em Abr 83, teve seu nome relacionado em lista de elementos considerados comunistas, infiltrados na Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás (ACIEG).

- Ainda em Dez 83, participou de uma Conferência de dirigentes comunistas, realizada em Goiânia/GO.

- Em documento da Agência de Goiás do extinto Serviço Nacional de Informações (AGO/ex-SNI), datado de 1984, foi relacionado entre presos políticos na área de Goiás, nos anos de 1971 a 1973.

- Em Mai 84, esteve na solenidade de posse da Diretoria Executiva do Instituto Cultural Brasil União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (ICBURSS/GO), realizada na sede da OAB/GO.

- Em Jul 88, foi relacionado entre as pessoas com vinculações ideológicas comunistas, atuando no CDL/GO.

- Em data não precisa foi o responsável pela distribuição em Goiás, no jornal Voz da Unidade, órgão de divulgação do PCB".

HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do mesmo:

- "Foi presidente da Associação Goiana da Pequena e Média Empresa (AGPE).

- Em Jul 72, foi detido por agentes do Departamento de Polícia Federal (DPF) de Goiás, tendo confessado pertencer à célula do Partido Comunista Brasileiro (PCB) na Faculdade de Engenharia, tendo sido encontrada farta documentação do PCB em seu poder.

- Em Set 72, envolveu-se em IPM instaurado para apurar atividades dos Comitês Municipais do PCB no Estado de Goiás. O mesmo não constou do rol dos indiciados.

- Em Dez 72, teve seu nome citado em um Inquérito instaurado para apurar atividades das organizações de base do PCB em Goiás. O encarregado do inquérito concluiu que deveria deixar de indiciar o nominado por ter tido participação mínima nos delitos apontados, não tendo sido possível caracterizar militância efetiva dentro do PCB.

- Em Jul 82, foi relacionado como militante e/ou simpatizante do PCB no Estado de Goiás".

O Superior Tribunal Militar - STM expediu certidão constando as seguintes informações ao seu respeito na Justiça Militar da União:

- "CERTIFICO que, revendo os arquivos e fichários da Secretaria deste Superior Tribunal Militar, relacionados a processos de natureza criminal, encontrei o seguinte: PROC. nº 185/72 - Auditoria da 11ª Região Militar: Em 19/07/1972, foi instaurado inquérito policial militar contra o mesmo, por suspeita de prática de crime contra a segurança nacional, mesma data em que o seu encarregado determinou a sua prisão do nominado; Em 27/07/72, Despacho do encarregado do IPM, determinando que fosse oficiado ao Comandante do 10° BC que "em virtude do vencimento do prazo de incomunicabilidade, os elementos presos naquele Quartel, à disposição deste Encarregado, estão autorizados a receber visitas"; Em 29/8/1972, Ofício do encarregado do IPM ao Comandante da 11ª RM, solicitando a manutenção da prisão do Indiciado até a conclusão do IPM em tela; Em 05/9/1972, prestou declarações, como indiciado, no Quartel da 3ª Brigada de Infantaria, em Brasília; Em 15/9/1972, foi posto em liberdade por determinação do encarregado do IPM; Em 06/11/1972, o Ministério Público Militar deixou de denunciar o nominado. PROC. nº 197/73 - Auditoria da 11ª RM: Em 03/11/1973, prestou depoimento, como indiciado, na Casa Seis do Setor Militar Urbano em Goiânia, Goiás".

JOÃO SILVA NETO

Trata-se de um militante que teve destacada participação na luta contra a ditadura militar no Estado de Goiás. João Silva Neto foi preso, processado, condenado pela Justiça Militar, foi expulso da Faculdade de Direito pelo artigo 477/69, teve o mandato de Vereador de Goiânia cassado, e foi barbaramente torturado pelos agentes da repressão, causando-lhe seqüelas irreversíveis, conforme ele próprio cita em seu pedido de anistia impetrado junto ao Ministério da Justiça:

"Nos quartéis ocorreram as mais ignominiosas torturas e toda espécie de humilhação, onde os chamados "interrogatórios preliminares" eram verdadeiras sessões de torturas físicas e psicológicas, tendo sido submetido a todo tipo de degradação humana, com espancamentos, atemorizações, ameaças de morte, choques elétricos, especificamente nas partes genitais, tapas e pontapés, muitas das vezes com sangramento pelo nariz e a boca, sem se falar do trauma psicológico, dos sucessivos interrogatórios, torturas e ameaças de morte, que criaram estado de medo, pavor, angústia, sentimentos de impotência e desesperança, resultando em marcas profundas para o resto da minha vida".

Certa vez fui levado para reconhecimento de uma chácara no Município de Hidrolândia (local onde o PCB realizava reuniões) e como eu relutava em indicar o local, por 3 (três) vezes tive o revólver do agente apontado para minha cabeça e ameaçado de execução, sob o pretexto de tentativa de fuga.

Em decorrência da 1ª prisão, com os interrogatórios sob tortura e todo tipo de ameaças apavorante, o trauma psicológico foi profundo, pois, por meses e meses a repetição destes interrogatórios, torturas e ameaças à vida, criaram estados de medo, pavor, angústia, sentimentos de impotência e desesperança, que deixaram marcas irreversíveis;

Com a 2ª e 3ª prisões, consolidou-se a certeza da instabilidade permanente com relação à integridade física e liberdade pessoal. Inclusive, a 3ª se deu pouco antes da data de meu casamento, obrigando-me a adiá-lo por muitos meses. Eu vivia em contínuo receio de nova prisão, tortura e repetição de tudo aquilo que já tinha passado recentemente. Estas recordações aflitivas causavam ansiedade e sofrimento permanentes. Daí decorreu a tendência ao isolamento, à perda do bom humor, baixa estima e do prazer pela vida, sendo freqüentemente "assaltado", dia e noite, por recordações recorrentes sobre o caso".

Essa narrativa dos horrores a que foi submetido tem o cunho de denúncia, para que toda a sociedade conheça as torturas praticadas pelos órgãos da repressão sobre todos aqueles que se mantiveram na resistência democrática contra o golpe militar instalado no país a partir de 31 de março de 1964.

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, sucedânea do extinto Serviço Nacional de Informações - SNI, em certidão expedida no ano 2000, informa (sic) que nos arquivos em poder daquela Agência há os seguintes registros sobre os fatos e situações sobre o mesmo:

- "Foi 1º tesoureiro da Diretoria do Centro Acadêmico XI de Maio da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG); 1º vice-presidente da Diretoria do Comitê Goiano pela Anistia; Secretário Municipal da Prefeitura de Goiânia/GO; Líder do Partido Democrático Cristão (PDC) na Câmara Municipal de Goiânia; militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB); fundador do Conselho Consultivo das Associações de Bairros de Goiânia; membro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em Goiânia;

- Em Set 71, sofreu pena de "advertência", juntamente com outros acadêmicos que faziam parte do Conselho de Representantes do Centro Acadêmico XI de Maio da Faculdade de Direito da UFGO, por ter, em Nota Oficial daquela entidade, desrespeitado o diretor da faculdade;

- Em 20 Jul 72, foi preso e submetido a um interrogatório preliminar, realizado pelo Departamento de Polícia Federal de Goiás (DPF/GO). Naquela ocasião, relatou os seguintes fatos: "entrou para o PCB em 1971 e integrava a organização de base da faculdade de Direito da UFGO; possuía o codinome de "Mário"; participou da conferência realizada numa fazenda próxima a Hidrolândia/GO; contribuía com Cr$100,00 (cem cruzeiros) mensalmente para o Partido; e recebeu a incumbência de trabalhar com alguns deputados apoiados pelo PCB;

- Em 16 Set 72, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pelo Comando Militar do Planalto (CMP) 11ª Região Militar, para apurar as atividades dos Comitês Municipais do PCB no Estado de Goiás. Foi incurso na letra "d" do art. 255, do Código de Processo Penal Militar (CPPM) e teve a sua prisão preventiva solicitada pelo encarregado do Inquérito. Os autos foram a Justiça Militar;

- Em 15 Dez 72, a Reitoria da UFGO através do Ofício nº 02631, encaminhou ao Ministério da Educação e Cultura, as conclusões de um Processo Sumário feito naquela Universidade, com base no Decreto-Lei Federal nº 477/69, onde aplicou ao nominado e outros a pena de desligamento e a proibição de se matricular em qualquer outro estabelecimento pelo prazo de três anos. Instituição e manutenção de uma organização de base do PCB no meio universitário, feitura e distribuição de panfletos e boletins de propaganda subversiva, arrecadação de fundos partidários etc., foram as principais atividades confirmadas no Inquérito e que deram margem a punição dos estudantes, que dessa forma infringiram o item III do art. 1º do citado Decreto-Lei;

- Em Ago 72, encontrava-se preso no 10º Batalhão de Caçadores (10º BC) de Goiânia, à disposição do encarregado do IPM sobre as atividades do PCB em Goiás;

- Deu entrada no Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás (CEPAIGO) no dia 13 Mai 74, em virtude de haver sido condenado à pena de 06 (seis) meses de reclusão, por infração do art. 14 do Decreto-Lei nº 898/69 - Lei de Segurança Nacional (LSN), imposta pela Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM). Em obediência ao Alvará de Soltura oriundo do Juízo da Condenação, foi colocado em liberdade no dia 08 Jul 74. O Superior Tribunal Militar (STM), em 20 Jun 75, reformou a sentença da Auditoria Militar e aplicou-lhe a pena de 02 (dois) anos de reclusão, como incurso nas penalidades previstas no art. 43, do Decreto-Lei nº 898/69 (LSN). Em vista dessa decisão foi reconduzido ao CEPAIGO em 02 Jun 75;

- Em 19 Dez 75, o Juiz Auditor da 11ª CJM, através do Ofício nº 1.531/75 solicitou ao presidente do Conselho Diretor do CEPAIGO informações sobre o comportamento carcerário do nominado com vistas da concessão de liberdade condicional. Em resposta àquela autoridade foi elaborado pelo CEPAIGO um Relatório Informativo datado de 20 Jan 76 sobre o nominado, nos seguintes termos: "tem boa conduta carcerária. Neste estabelecimento nunca praticou qualquer falta disciplinar; é trabalhador e cumpridor de suas obrigações; tem prestado relevantes serviços neste órgão, desempenhando, sem desânimo as tarefas que lhe são atribuídas na enfermaria do Presídio; vive em perfeita harmonia com seus colegas de penitenciária; respeita e acata todas os servidores e a direção do presídio; sua situação financeira é boa no momento; revela sua intenção de não mais delinqüir, apenas ter uma vida voltada ao trabalho, a fim de reintegrar-se ao convívio social e ser útil à Pátria";

- Em 29 Dez 75, requereu junto a UFGO, a sua rematrícula no curso de Direito, que fora interrompido pela punição de 03 anos de desligamento do referido curso;

- Em Mar 76, o Juiz Auditor da Aud/11ª CJM concedeu-lhe livramento condicional através do Alvará de Soltura expedido por aquela Auditoria".

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- "Conforme documento datado de 1966, o nominado era estudante esquerdista, orientador e diretor do jornal "O Justiceiro" órgão oficial do Grêmio "Lítero Kennedy", do Ginásio Normal Estadual de Goianésia/GO;

- Foi objeto de uma Sindicância constituída pela Portaria nº 55/68, do Colégio Estadual Rui Barbosa, tendo, em decorrência da mencionada Sindicância, cancelada sua matrícula nos termos da Portaria nº 63/68, de 10 Set 68. No mesmo ano foi presidente do Grêmio Cultural Monteiro Lobato, naquela instituição de ensino;

- Por força da Portaria nº 10/AJG, de 03 Abr 68, do Comando da 11ª Região Militar (11ª RM), foi ouvido no Inquérito Policial Militar (IPM) nº 077, instaurado por aquele Comando, para apurar fatos relacionados com agitações estudantis em Goiânia/GO;

- Foi preso e autuado em flagrante no dia 14 Abr 69, quando participava de uma reunião do Partido Comunista Brasileiro (PCB), que se realizava no "Instituto Brasil", situado à Rua "R" nº 20, Setor Ferroviário em Goiânia/GO. Foi incurso nas sanções do Art. 37, c/c o art. 33, 39 e 41 do Decreto-Lei nº 510, de 20 Mar 69, que alterou os dispositivos do Decreto-Lei 314/67;

- Em documento datado de 15 Abr 69, é citado como tendo sido preso pelo Departamento de Polícia Federal de Goiás (DPF/GO) por ser dirigente de um Colégio onde se realizava uma reunião de caráter subversivo, sendo recolhido ao 10º Batalhão de Caçadores em Goiânia/GO (10º BC);

- Registro datado de Jan 71, menciona que foi relacionado para fins de aplicação das sanções do Ato Institucional nº 5 (AI-5);

- Ainda segundo registro de Set 71, esteve envolvido em Inquérito Policial instaurado pelo DPF/GO, para apurar atividade de elementos ligados ao PCB, por ser responsável pelo imóvel onde eram realizadas reuniões de cunho comunista, e local onde houve prisão em flagrante. Por falta de provas, não foi enquadrado na Lei de Segurança Nacional (LSN);

- Em Dez 71, juntamente com outros, era proprietário do Instituto Rio Branco, educandário particular em Goiânia/GO;

- Em Out 72, segundo "interrogatórios sumários", pertencia às Organizações de Bases (OB) do PCB em Goiânia/GO;

- Em data não precisa, esteve envolvido no IPM/OB/PCB/GO. Não constam maiores dados sobre o assunto;

- No dia 21 Nov 78, prestou declarações na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado de Goiás (SR/DPF/GO), acerca das suas atividades estudantis e acadêmicas;

- Foi indiciado no Inquérito Policial nº 146/78, instaurado pela Portaria nº 006/78 do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado de Goiás, datada de 15 Nov 78, para apurar as responsabilidades criminais, quando da explosão de uma bomba-relógio de fabricação caseira, ocorrida na Praça do Botafogo, no Setor Universitário, em Goiânia/GO. O encarregado do Inquérito foi de parecer que o mesmo estava sob a incidência penal dos arts. 39, incisos I e II; 45, inciso II, § único, e art. 47 do Decreto-Lei nº 898/69 (LSN) e, em 06 Fev 79, solicitou à autoridade competente prorrogação do prazo de conclusão do apuratório, bem como remeteu os autos ao Superintendente Regional para os devidos fins de direito. No dia 16 Nov 78, foi detido pela Polícia Federal;

- Conforme documento da SR/DPF/GO, datado de 1978, o nominado foi preso e recolhido à custódia da SR/DPF/GO, tendo sido liberado no dia 1º Dez 78. Não há no referido documento a data de seu recolhimento;

- O jornal Cinco de Março, de Goiânia/GO, em uma edição publicada entre os dias 08 e 14 Out 79, com título "Arquivado pela Justiça Militar Processo contra estudante que explodiu uma bomba em Goiânia", fez o seguinte comentário sobre o nominado: "Envolvido diretamente com o episódio, apenas por haver emprestado o livro a um amigo. O professor José Carlos de Almeida acabou sendo preso também, ficando detido durante 16 dias, incomunicável, enquanto a polícia fazia averiguações. Preso sem qualquer mandado judicial, confuso, só muito tempo depois é que o Professor descobriu os motivos de sua detenção: o livro que emprestara a um terceiro. Apesar de indiciado no inquérito o professor José Carlos não foi sequer denunciado pelo Ministério Público Militar junto à Auditoria de Brasília;

- Em Jul 82, foi relacionado entre militantes e/ou simpatizantes do PCB no Estado de Goiás. À época, era professor de História no Colégio Carlos Chagas e na Universidade Católica de Goiás (UCG);

- Em Nov 82, teve seu nome em um lista de candidatos a cargos eletivos (Vereador pelo PMDB/Goiânia/GO), apoiados por organizações consideradas subversivas (PCB);

- Em 15 Nov 82, foi eleito Vereador pelo PMDB/GO em Goiânia/GO, com 3610 votos;

- Em Jan 83, foi relacionado entre os docentes da UCG considerado "esquerdistas";

- Assinou, juntamente com outros vereadores, o Projeto de Lei nº 0015, aprovado no dia 22 Fev 83, que doava a União dos Estudantes de Goiânia um terreno naquela Capital;

- No dia 13 Mai 84, fez uso da palavra em ato público em homenagem ao "Dia Nacional de Luta pela Libertação de Estudantes Presos em Brasília/DF". O evento foi promovido pelo Diretório Central de Estudantes da UCG, realizado nas dependências daquela Instituição".

JOSÉ ELIAS FERNANDES

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- "Foi repórter e colunista do jornal "O Popular", de Goiânia/GO; Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, no período 71/72; Secretário da organização de base do Partido Comunista Brasileiro em Goiás (PCB/GO); Vereador pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), em Goiânia/GO; Deputado Estadual pelo MDB/GO; Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro em Goiás (PMDB/GO), reeleito em 1982; funcionário do jornal "Mutirão", em Goiânia/GO; líder da bancada do PMDB na Assembléia Legislativa de Goiás (AL/GO); Secretário da AL/GO; membro do Diretório Regional do PMDB/GO; sócio da Agência de Publicidade "Lucro"; Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN/GO); membro do Diretório Municipal do PMDB, em Goiânia/GO; Procurador Geral Substituto do Estado de Goiás; e advogado.

- Em 02 Ago 75, participou de um encontro, promovido pela Associação Pró-Melhoramentos dos Setores Rodoviário, Aeroviário, Cidade Jardim e Adjacências, realizado em seu escritório, denominado "José Elias - Advocacia de Imóveis", em Goiânia/GO.

- Em 07 Jan 76, o jornal "O Popular" publicou a notícia de que o nominado e sua esposa empreenderam viagem de natureza turística e cultural à França.

- Em virtude de sua candidatura ao cargo de Vereador pelo MDB/GO, nas eleições de 15 Nov 76, o nominado apresentou uma declaração de bens, em 04 Ago 76, e solicitou certidão de bons antecedentes ao Cartório do 1° Ofício Criminal da Comarca de Goiânia, a qual foi emitida em 19 Jul 76.

- Em 1976, os jornais "Opção", "O Popular", "Folha de Goiás", "O Repórter" e "Cinco de Março" publicaram várias matérias, enfocando fatos de sua vida pregressa, pronunciamentos e metas de campanha, quando candidato ao cargo de Vereador pelo MDB, em Goiânia/GO.

- Em documento datado de 05 Set 78, constam os seguintes registros sobre o nominado: "em 1967, publicou matéria de caráter subversivo, no jornal "Cinco de Março", edição de 20 Nov 67; constou de uma relação nominal de elementos indiciados em Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado pela 11ª RM, para apurar subversão no meio estudantil de Brasília/DF, tendo sido ouvido e colocado em liberdade; em 22 Out 68, foi detido por participar de manifestações estudantis em Goiânia/GO, em sinal de protesto às prisões dos participantes do XXX Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE), realizado em Ibiúna/SP; e, em Abr 1969, foi candidato às eleições da Associação Goiana de Imprensa, numa chapa composta de elementos de 'esquerda', a qual foi derrotada".

- Em 25 Jul 72, quando militante do PCB/GO, prestou depoimento ao CODI/II, no 10° Batalhão de Caçadores (10° BC), de Goiânia/GO. E, em 11 Ago 72, ao Departamento de Polícia Federal em Goiás (DPF/GO).

- Em 16 Ago 72, o jornal "O Popular" publicou matéria sobre sua prisão naquele ano, quando ficou à disposição dos encarregados de IPM's nos quais esteve envolvido.

- Foi arrolado como testemunha* no IPM instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), a fim de apurar as atividades dos Comitês Municipais do PCB no Estado de Goiás. Em 16 Set 72, o encarregado do Inquérito concluiu em seu relatório que os fatos apurados constituíam crime contra a Segurança Nacional e determinou que os autos fossem remetidos ao Cmt do CMP/11ª RM, a quem caberia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, nos termos do art. 23, do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

- Foi envolvido no IPM, instaurado para apurar atividades subversivas de componentes do Comitê Estadual do PCB, em 16 Set 72, o encarregado do Inquérito concluiu em seu relatório que o nominado e outros envolveram-se direta ou indiretamente nas atividades subversivas, apuradas nos diferentes escalões do PCB. Como os fatos apurados constituíam crime contra a Segurança Nacional, e portanto de competência da Justiça Militar, determinou que os autos fossem remetidos ao Comandante do CMP/11ª RM, a quem cabia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, nos termos do art. 23, do CPPM.

- Em 15 Fev 83, por meio da imprensa escrita e televisada, afirmou que, no dia 1° Mar 84, iria propor na AL/GO a abertura de uma Comissão de Sindicância, para apurar na AL/GO quem estava a serviço do então Serviço Nacional de Informações (SNI) e de outros órgãos de informações, transmitindo todos os pronunciamentos ou informações prestadas pelos deputados".

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

* *A ditadura se valeu de testemunhos de militares e de civis para forjar as acusações e cumprir as fases do processo jurídico...*

- "Em 1966, o nominado compôs o Comitê Estadual do Partido Comunista Brasileiro (PCB) do Estado de Goiás.

- Em 04 Nov 68, foi um dos signatários do "Manifesto dos Professores", publicado no "Semanário Cinco de Março", em protesto contra "a violação às liberdades democráticas e do ensino", em Goiânia/GO.

- Em 1969, além de membro das Comissões de Educação e de Agitação e Propaganda, passou a acumular a função de auxiliar da Executiva do Comitê Estadual do PCB em Goiânia/GO (CE/PCB/GO).

- Nos anos de 1969 e 1970, desenvolveu intensa atividade como membro da Comissão de Agitação e Propaganda do CE/PCB/GO, com a elaboração de diversos documentos de cunho subversivo.

- Em 20 Jul 72, com a instauração, pelo Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), de Inquérito Policial Militar (IPM), com a finalidade de apurar as atividades do CE/PCB/GO, o nominado teve sua prisão determinada, para averiguações. Foi preso no Quartel do 10° Batalhão de Caçadores, em Goiânia/GO, onde permaneceu à disposição do encarregado do IPM, tendo prestado depoimentos

sobre suas atividades como membro do PCB. No Relatório do encarregado do Inquérito, datado de 16 Set 72, foram registrados os seguintes dados sobre o nominado: codinomes: "Silveira", "Madureira" ou "Jarbas", "é professor do ensino médio no Colégio Estadual Bandeirante e do Ginásio Municipal do Setor Rodoviário, ambos em Goiânia/GO, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); pertence à organização clandestina Marxista-Leninista, de caráter internacional, denominada Partido Comunista Brasileiro, que tem por objetivo mudar a ordem político-social do País, seguindo as metas programadas em seus estatutos, dos quais tinha conhecimento e pelas quais trabalhava; desenvolveu atividades clandestinas juntamente com outros militantes no sentido de alcançar os objetivos designados pelo PCB, ou seja, subverter a ordem político-social do País, com o fim de estabelecer a ditadura de classe social, buscando a conquista do poder e a implantação do regime comunista no Brasil; participou dos trabalhos de reorganização do PCB em Goiânia/GO, bem como participou do seu funcionamento, inicialmente, como membro da Organização de Base de Estudantes e de uma Organização de Base de Professores e, posteriormente, como membro das Comissões de Educação e de Agitação e Propaganda do Comitê Estadual, acumulando durante um certo período com a Executiva do Comitê Estadual; utilizou-se de boletins, jornais mimeografados e

panfletos, como veículo de propaganda subversiva, auxiliando na sua elaboração, datilografando, imprimindo cópias para distribuição e distribuindo; e utilizou-se de livros pertencentes à biblioteca do PCB". Foi indiciado como incurso no Decreto Lei nº 898, de 29 Set 69. Teve solicitada sua prisão preventiva solicitada, conforme art. 254 do Código de Processo Penal Militar (CPPM). Os autos do IPM foram remetidos ao Comandante do CMP/11ª RM.

- Ainda em 1972, o mesmo foi indiciado em outro IPM, decorrente dos IPMs anteriormente citados, também instaurado pelo CMP/11ª RM com a finalidade de apurar as atividades, na capital do Estado de Goiás, dentro do PCB, e em nível de Organização de Base (OB). No Relatório, datado de 15 Dez 72, o encarregado do Inquérito deixou de indiciar o nominado, por este já estar indiciado em IPM anterior, pelos mesmos delitos ali apontados.

- Em data não precisa, o nominado foi julgado pela Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), sendo incurso no art. 14 do Decreto -Lei nº 898/69, tendo cumprido pena de 06 (seis) meses de reclusão.

- Em 1976, o mesmo residiu em Lund, na Suécia.

- Em documentos datados de 1977 e 1978 o nominado foi citado como subversivo, residindo no exterior, Suécia.

- Em 1979, seu nome constou de uma listagem de nomes de banidos e exilados brasileiros.

- Em documento datado de 08 Mai 81, sobre os elementos atingidos por atos da Revolução de 64 em Goiás, o nominado figura como exilado, de paradeiro desconhecido.

- Em 1983, seu nome constou de uma listagem de antigos militantes e/ou simpatizantes do PCB/GO, sem atuação comprovada, naquele momento.

- Em 23 Dez 84, foi eleito membro suplente do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro em Goiás (DR/PTB/GO), assim permanecendo até 1986".

MANOEL DE JESUS OLIVEIRA - "IZU"

O Serviço Nacional de Informações - SNI, Agência de Goiânia, expediu em 04 Ago 82, o seguinte relatório ao seu respeito:

- "Em 1966, publicou a palestra "SÃO DOMINGOS, uma nova CUBA? - pronunciada no Instituto Carlos Souza.

- em 1962, foi professor no Educandário XV de Novembro;

- de 1963-1966, foi professor no Colégio Santa Rosa;

- em 1966, publicou a palestra "SÃO DOMINGOS, uma nova CUBA?", pronunciada no Instituto Carlos Souza;

- em 1966, publicou o "BNH criará, no futuro, o Sindicato dos Inquilinos do Governo" (conferência "profética" realizada no auditório do Lyceu de GOIÂNIA/GO);

- em 1967, foi colaborador do "Diário do Oeste", do então Território de RONDÔNIA;

- em 1967, foi convidado por LUIZ JOSÉ DO REGO DA CUNHA LIMA - "LULA", para ingressar no Partido Comunista do Brasil (PC do B), mas limitou-se, apenas, a assinar os jornais da organização, dentre eles a "Tribuna Popular", e a participar de algumas reuniões da organização;

- em 1967, realizou uma série de conferências no Colégio Santa Clara desta Capital, criticando o movimento de 31 MAR 64.

- em 1967, coordenou um movimento para organizar, estruturar e fundar a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de GOIÂNIA/GO (UMES/GOIÂNIA/GO), não tendo obtido êxito;

- em 1967, permitiu, ainda, que o professor goiano BERNARDO ELIS FLEURY DE CAMPOS CURADO (com registros por militância no Partido Comunista Brasileiro/PCB), confeccionasse panfletos de cunho subversivo nas dependências do Instituto Rio Branco, estabelecimento de ensino do qual era um dos proprietários;

- de 1967-1972, foi fundador e Diretor do Instituto Rio Branco de GOIÂNIA/GO;

- de 1965-1968, foi Professor no Colégio Estadual Professor Pedro Gomes (Lyceu de Campinas);

- em 1968, publicou "Monopólio Estatal da Prostituição", obra-denúncia sobre o êxodo rural e o problema do menor nas grandes cidades;

- em 1968, em GOIÂNIA/GO, assinou o Manifesto dos Professores, de cunho anti-revolucionário;

- em 1968, o Instituto Rio Branco, em GOIÂNIA/GO, passou a ser palco de pregação subversiva, por meio dos chamados cursos de oratória;

- em 1968, era um dos proprietários do Instituto Rio Branco, onde lecionava História e Geografia. Seu sócio, BERNARDO ELIS, que foi atingido por Ato Revolucionário e ex-membro efetivo do Comitê Estadual do Partido Comunista Brasileiro (CE/PCB), é membro da Academia Brasileira de Letras (ABL);

- em ABR 68, foi indiciado em IPM, instaurado para apurar atividades estudantis subversivas ocorridas em GOIÁS, em MAR e ABR 68, presidido pelo então Cel. PAULO ANDRADE. Na época, distribuiu panfletos de cunho subversivo e participou ativamente de comícios e passeatas;

- em NOV 68, foi preso pela SDR/DPF/GO, juntamente com os militantes do PCB: MARCANTÔNIO DELLA CORTE, LÉO LYNCE DO CARMO RODRIGUES, MAURO CURADO BROM, FÉLIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, PAULO SILVA DE JESUS e JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, em virtude de reuniões que os mesmos realizavam nas instalações do Instituto Brasil de GOIÂNIA/GO;

- em 1968, foi colaborador dos jornais "O Social" e "Alto Madeira", do então Território de RONDÔNIA;

- em 1969, prestou depoimento no DPF/GO, afirmando ter pertencido à Organização de Base do PCB (OB/PCB), composta por LAERTE GUEDES - "JONAS", LÉO LYNCE DO CARMO RODRIGUES - "VALENTIM" e LUIZ JOSÉ DO REGO DA CUNHA LIMA - "LULA". Na ocasião, usava o codinome "PAULO";

- em 20 MAI 69, ATHOS PEREIRA DA SILVA, ao prestar depoimento no DPF/GO, declarou que, durante o tempo em que foi professor do Instituto Rio Branco, teve oportunidade de discutir assuntos políticos e filosóficos de cunho esquerdista e de receber literatura marxista de MANOEL DE JESUS;

- em NOV 71, o então Secretário da Educação e Cultura de GOIÁS enviou o ofício n° G-015/71 ao Delegado de Polícia Federal em GOIÁS, comunicando que os temas abordados por MANOEL DE JESUS em suas aulas geralmente descambavam para o binômio "sexo-subversão";

MANOEL DE OLIVEIRA MOTA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, expediu certidão em 19 Dez 2001 informando que nos arquivos em poder daquela Agência há os seguintes registros e fatos a seu respeito:

- "Foi professor de Direito Penal I da Universidade Católica de Goiás (UCGO); presidente da Associação dos Armazéns Gerais de Goiás (AAGG); Deputado Estadual pelo PMDB/GO em 1983-1986; Deputado Estadual pelo Partido Democrata Cristão (PDC/GO) em 1986; líder do Governo na Assembleia Legislativa (AL/GO); e vice-líder do PDC na AL/GO;

- No dia 22 Out 68, foi preso e encaminhado à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Goiás (SR/DPF/GO), por ocasião de manifestações promovidas pela União Nacional dos Estudantes (UNE). Após ouvido, foi liberado;

- Em 1969, foi excluído do Curso do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) por incapacidade física;

- Em Set 71, juntamente com outros alunos da Faculdade de Direito da Universidade de Goiás (UFG), assinou uma Nota Oficial emitida pelo Diretório Acadêmico XI de Maio, contendo desagravo ao diretor daquela faculdade, por não permitir a permanência de um aluno em outro recinto da Escola. Posteriormente, o encarregado desse Inquérito concluiu que houve intenção dos autores da Nota de desrespeitar o diretor, tendo aplicado ao mesmo a sanção de advertência previsto no Regimento da Universidade;

- Teve seu nome citado no Relatório do Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Estado de Goiás, nos seguintes termos: "Envolvem-se nos feitos ilícitos levantados neste IPM, apontados que são como militantes do PCB, participando e atuando em seus diferentes escalões, no período de 1963 a 1972". Em 16 Set 72, o encarregado do Inquérito determinou que os autos do IPM fossem remetidos ao Comandante do CMP/11ª RM, a quem incumbia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, para os devidos fins; Em 15 Dez 72, o encarregado do Inquérito concluiu pelo não indiciamento do mesmo pela participação mínima que teve nos delitos apontados no referido IPM, bem como pela impossibilidade de caracterizar sua militância efetiva no Partido;

- Em Out 72, foi objeto de Interrogatório Sumário feito por Órgãos de Segurança, referente às atividades "subversivas" em organizações do PCB em Goiás;

- Em 1982, quando candidato a Deputado Estadual pelo PMDB/GO, veiculou sua propaganda eleitoral por intermédio da imprensa, afirmando ser "professor universitário, advogado de posseiros urbanos e rurais". Luta pelo fim da Lei de Segurança Nacional. ex-preso político;

- Em Out 82 teve seu nome em uma relação de candidatos a cargos eletivos, apoiados por organizações consideradas subversivas (PCB);

- Em Nov 1982, teve seu nome em uma relação de elementos de tendência esquerdista, infiltrado na Universidade Católica de Goiás (UCG);

- No dia 05 Abr 83, apresentou um Projeto de Lei na Assembleia Legislativa/GO propondo que uma escola no município de Formoso/GO recebesse o nome de um ex-militante do PCB, que segundo o propositor foi um autêntico líder dos camponeses da região médio-norte de Goiás;

- No dia 23 Ago 83, participou de uma palestra que teve como tema "A Nação Ameaçada", proferida por um General ex-comandante do III Exército. Naquela oportunidade, indagou sobre os partidos que estavam na clandestinidade;

- Em Dez 83, foi um dos parlamentares da AL/GO que manifestaram-se contra medidas desencadeadas pelo Governo Federal para combater a subversão;

- Em Mar 84, seu nome figurou em relação de parlamentares do PMDB/GO que tinham ligações com organizações subversivas;

- Participou e fez uso da palavra na inauguração do jornal "Voz da Unidade", órgão oficial de divulgação do PCB, realizada em Goiânia/GO, em 06 Abr 84;

- Em 21 Mai 84, esteve presente à solenidade de posse da Diretoria do Instituto Cultural Brasil-URSS;

- A AL/GO, em 11 Mai 84, aprovou uma propositura do mesmo, então deputado estadual pelo PMDB/GO, para o envio ao ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici de uma moção de repúdio, por suas declarações à imprensa da época, considerando "bandidos todos os políticos cassados pelo AI-5";

- Em Nov 84, teve seu nome em relação de parlamentares da AL/GO, que assinaram Projeto de Lei que pretendia conceder título honorífico de Cidadão Goiano a Luiz Carlos Prestes;

- No dia 01 Abr 85, esteve presente a um ato público em favor da legalidade do Partido Comunista do Brasil (PC do B), realizado em Goiânia/GO;

- Ainda em 1985, estava empenhado nos movimentos em torno da legalização do PCB;

- Em Jul 86, teve seu nome em uma relação de militantes e/ou simpatizantes de facções comunistas e ativistas de esquerda, infiltrado em estabelecimento de ensino, como professor de Direito Penal I, da Universidade Católica de Goiás (UCG)".

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguinte indicações a respeito do mesmo:

- "Entrou para o Partido Comunista Brasileiro (PCB) no início de 1969, quando cursava o 1° ano científico no Colégio Pedro Gomes, em Goiânia/GO. Em fins de 1969, passou a atuar no setor secundarista.

- Em 1971, seu nome constou de uma relação de candidatos que já haviam sido contemplados com bolsas de estudo na Universidade da Amizade dos Povos Patrice Lumumba (UAPPL), que já realizaram ou estavam realizando curso na referida Universidade.

- Em 18 Jul 72, foi preso pela Operação Bandeirante (OBAN) em São Paulo/SP. Em consequência, foi indiciado no Inquérito Policial Militar n° 34/72, instaurado pelo Batalhão da Guarda Presidencial, em Brasília/DF, para apurar as atividades do PCB na Guarnição Federal do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM). - No relatório do Inquérito, datado de 16 Set 72, foram registrados os seguintes dados sobre o nominado: pertence à organização Marxista-Leninista, de caráter internacional, denominada Partido Comunista Brasileiro; desenvolveu atividades clandestinas juntamente com outros militantes, com o fim de estabelecer a ditadura da classe social, buscando a conquista do poder e a implantação do regime comunista no Brasil; participou dos trabalhos de reorganização do PCB em Goiânia/GO, bem como do seu funcionamento, inicialmente como membro de uma Organização de Base Estudantil, posteriormente, como membro do Comitê Secundarista e membro das Comissões de Agitação e de Propaganda do Comitê Municipal de Goiânia, e finalmente como suplente do Comitê Estadual do PCB em Goiás; utilizou-se de boletins, jornais mimeografados e panfletos, como veículos de propaganda subversiva, auxiliando na elaboração e impressão de cópias para distribuição; e manteve em sua residência uma biblioteca do Comitê Municipal do PCB. O encarregado do Inquérito concluiu que houve crime contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social, solicitou a prisão preventiva do nominado e remeteu os autos ao Comandante do CMP/11ª RM, o qual, por sua vez, os remeteu à Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar.

- Em 1977, encontrava-se residindo em Estocolmo/Suécia, onde teria permanecido por cerca de 06 (seis) anos.

- Em documentos datados de Mai 81, seu nome figura em uma relação nominal de pessoas atingidas pelos Atos Institucionais da Revolução de 31 Mar 64 e como estando exilado na Suécia".

MARIA DAS GRAÇAS NUNES BRASIL

- "Iniciou suas atividades políticas nas lutas estudantis das décadas de 1960 e 1970 e nesse período também pertenceu às Organizações de Base do Partido Comunista Brasileiro - PCB, tendo sofrido punição disciplinar imposta pela diretora do Instituto de Educação de Goiás pela distribuição de panfletos considerados como agressivos ao regime militar.

- Em 1972, época em que cursava o 6º ano de medicina na Universidade Federal de Goiás, foi mais uma vez vítima da repressão, tendo sido enquadrada nas disposições do Decreto-Lei nº 477/69. Às vésperas de sua colação de grau, em dezembro de 1972, foi indiciada em inquérito instaurado pela reitoria da UFG para apurar as responsabilidades pela publicação do jornal "Esqueleto 21", e somente recebeu o seu diploma por força de mandado de segurança.

- Apesar de ter sido indiciada em IPM, continuou lecionando em escolas particulares até o mês de julho de 1974. Ocorre que, no mesmo mês, foi detida e recolhida nas dependências do DOPS/GO por se encontrar respondendo ao IPM.

- Após ser liberada e temendo a continuidade das perseguições políticas da ditadura militar, podendo ser presa novamente, resolveu exilar-se em Paris - França e retornou somente em 1981 após à aprovação da lei da anistia de 1979".

MARIA FRANCISCA MAIA

Na Certidão expedida no ano de 2001 pela Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, constam os seguintes registros a seu respeito:

- "Teve seu nome citado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pelo Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), para apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Estado de Goiás, nos seguintes termos: "envolveu-se nos feitos ilícitos levantados neste IPM, apontados que são como militantes do PCB, participando e atuando em seus diferentes escalões, no período de 1963 a 1972". Em 16 Set 72, os autos foram encaminhados ao Comandante do CMP/11ª RM a quem incumbia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, nos termos do artigo 23 do CPPM;

- Foi classificada e arrolada na qualidade de testemunha, nos autos do IPM nº 46/72 do Quartel General do CMP/11ª RM, instaurado em 16 Out 72, para apurar a atuação do Comitê Municipal do PCB em Goiânia/GO, devido à constatação, em inquérito anterior, da existência de grande quantidade de

organizações de base do partido naquela capital. Em 15 Dez 72, os autos foram encaminhados ao Comandante do CMP/11ª RM, a quem incumbia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, nos termos do art. 23 do CPPM;

- Foi presa em Set 75, por suspeita de subversão. Na ocasião prestou declarações sobre suas ligações com o PCB/GO;

- Em documento datado de 1983, o seu nome aparece em uma relação de antigos militantes do PCB/GO".

MAURO CURADO BROM

Segundo informações da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, há nos arquivos em poder da referida Agência os seguintes registros a seu respeito:

- "Foi presidente do Centro Acadêmico "Clóvis Bevilacqua", da Universidade Católica de Goiás (UCG) e 1º tesoureiro do Diretório Central dos Estudantes (DCE), da mesma Universidade;

- Em 1968, o mesmo e outros estudantes foram expulsos do Colégio Estadual "Prof. Pedro Gomes", em Goiânia/GO, "por atos de agitação e indisciplina, de caráter subversivo". Impetraram Mandado de Segurança e, em 09 Dez 68, obtiveram sentença favorável prolatada pelo Juiz Substituto da Primeira Vara daquela Capital. Segundo documento sobre o assunto, a direção do referido Colégio havia afirmado, à época, que não daria cumprimento à referida decisão;

- Na noite de 13 Abr 69, o mesmo e outros estudantes foram presos e autuados em flagrante (Flagrante nº 28/69), pela Subdelegacia Regional do Departamento de Polícia Federal (SDR/DPF/GO), quando participavam de uma reunião do Partido Comunista Brasileiro (PCB), no "Instituto Brasil", localizado na Rua R, nº 20, Setor Ferroviário, em Goiânia/GO. Foram incursos nas sanções do art. 37 c/c os arts. 33, 39 e 41 do Decreto-Lei nº 510/69, que alterou os dispositivos do Decreto-Lei nº 314/67. De acordo com o Auto de Prisão em Flagrante, datado de 14 Abr 69, o nominado declarou que foi convidado a participar ativamente como membro do PCB, recebendo material distribuído pelo Partido, tal como o jornal "Voz Operária". Afirmou que dentro do PCB fez parte de uma "organização de base" e, que nunca havia contribuído com importâncias em dinheiro para o Partido, mas tinha a disposição de fazê-lo. Declarou ainda, que fez parte da direção do "Grêmio Literário Wander Borges", do Colégio Estadual Prof. Pedro Gomes, em Goiânia/GO, de onde foi expulso em 1968, por suas atividades no referido Grêmio. Em 18 Abr 69, os autos foram remetidos ao Juiz Auditor da 4ª Região Militar (4ª RM) e, em 06 Mai

69, a referida Auditoria recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar (MPM), como incurso nos arts. 37 e 39, § único nº I, do Decreto-Lei nº 510/69. Em 03 Mar 70, foi julgado pela Auditoria da 4 ª RM tendo sido condenado a 01 (um) ano e 04 meses de prisão;

- Em documento datado de 04 Ago 71, foi relacionado entre elementos que encontravam-se presos no Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás (CEPAIGO), por crimes relacionados com a Segurança Nacional;

- Em 17 Out 72, foi objeto de interrogatório sumário feito por Órgão de Segurança de Goiás, referente à atividades subversivas desenvolvidas em organizações do PCB naquele Estado.

- Foi eleito para a congregação da UCG, nas eleições realizadas em 29 Mai 79;

- Integrou a chapa "Unidade", vencedora das eleições para a diretoria da União Nacional dos Estudantes (UNE) em Goiás, realizadas nos dias 03 e 04 Out 79;

- Por ocasião das eleições realizadas em 11/12 Jun 80, foi eleito 1º tesoureiro da entidade, concorrendo pela chapa "Todos Juntos", cuja plataforma política foi orientada pelo PCB e cujo programa de ação pregava as liberdades estudantis e a derrubada do regime vigente;

- Em documentos datados de 1981/83, foi citado como militante do PCB e um dos principais ativistas do Movimento Estudantil em Goiás, atuando na UCG".

MERY ABY-JAUDI FERREIRA LOPES

A Agência Brasileira de Inteligência, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência República, informa que nos arquivos em seu poder existem os seguintes registros a seu respeito:

- No período de 1963 a 1972, esteve envolvida em atividades das Organizações de Base do Partido Comunista Brasileiro (PCB), no Estado de Goiás; Consequentemente, foi indiciada em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado através da Portaria nº 22-AJC, de 16 Jul 72, do Comandante Militar do Planalto, para apurar atividades do PCB em Goiânia/GO;

- Em data não precisa, participou dos trabalhos de reorganização do PCB/GO, em reunião realizada pelo Comitê Municipal de Goiânia;

- Em 11 Mai 72, foi Secretária-Geral do Diretório Acadêmico "XI de Maio", da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG), em Goiânia/GO;

- Em Ago 72, fez parte do grupo conhecido como "Comissão Universitária", cuja finalidade era a de criar Organizações de Base nas diversas Faculdades das duas Universidades de Goiânia;

- Em 1987, fez parte da estrutura política do Estado de Goiás, na qualidade de 1ª Secretária da Comissão Provisória do Departamento Feminino do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB-MULHER)".

NELSON CORDEIRO

- Estudante do Instituto Rio Branco (Goiânia);

- Anti-revolucionário;

- Indiciado no IPM instaurado ex-vi da Portaria nº 010-AJG, de 03 Abr 68, presidido pelo Cel. PAULO ANDRADE;

- Indiciado em Inquérito no DPF/SDRGO, por participação no movimento subversivo estudantil de 19 Ago 68;

- Foi confinado em Goiânia, por decisão da Justiça Militar;

- 1963 - Ingressou nas hostes do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, a convite de JAMES ALLEN LUZ, GERSON ALVES PARREIRA e TARZAN DE CASTRO, passando a contribuir com a importância de NCr$ 5,00, mensalmente;

- Passou a participar de reuniões do PCB, em lugares diversos, recebendo nessas ocasiões documentos e livros sobre as diretrizes e informações do partido, dentre os quais os seguintes: "PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DE FILOSOFIA", da Politzer; "CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA OPERÁRIA"; "MILITARY REVIEW" e outros;

- Passou a fazer parte de uma célula de base do PCB, recebendo o nome de guerra de "SILTON", recebendo aulas sobre a doutrina do partido, ministradas por ARMÊNIA NERCESSIAN, também membro da célula de base, cujas aulas eram ministradas no Colégio Estadual Prof. Pedro Gomes, em Campinas-Goiânia e em sua própria casa;

- 1964 - Passou a receber elementos estranhos, pertencentes ao PCB, que pernoitavam em sua casa;

- 1967 - AGO -Participou do Seminário de Estudos da UBES, em Belo Horizonte (MG), ocasião em que ficou conhecendo MAURO SANTOS, também ligado ao PCB, em Pernambuco, do qual recebeu, para divulgação, impressos referentes ao CONSELHO DE POLÍTICA OPERÁRIA, quando acertaram a vinda de MAURO SANTOS a Goiânia, para a fundação do "POC" (Partido Operário Camponês);

- 1967 - SET - Indicou, para a formação do "POC" (Partido Operário Camponês), em Goiânia, os nomes de LUIZ JOSÉ DO RÊGO DA CUNHA LIMA (LULA), do Colégio Estadual de Goiânia; BRICE CORDEIRO, seu pai, elemento fanatizado pelo regime comunista e MAURÍCIO DE GODOY, da cidade de Paraúna/GO;

- 1968 - ABR - Indiciado no IPM instaurado em Goiânia, ex-vi da Portaria nº 010-AJG, do dia 3, presidido pelo Cel. PAULO ANDRADE;

- 1968 - JUL - Participou da reunião do Grêmio Literário Félix de Bulhões, do Colégio Estadual de Goiânia, com o objetivo de se fundar a FRENTE UNIDA DOS ESTUDANTES GOIANOS, cuja entidade funcionaria caso fosse extinta a CCE (Confederação Goiana dos Estudantes), tendo sido escolhido juntamente com LUIZ JOSÉ DO RÊGO DA CUNHA LIMA (LULA) e FRANCISCO FONSECA DAS CHAGAS SAPIÊNCIA (CHIQUINHO), líderes estudantis de extrema esquerda, para comporem a Junta Governativa da "FUEG";

- 1968 - AGO -Manteve contactos e entendimentos com ALLAN KARDEC PIMENTEL, FRANCISCO FONSECA DAS CHAGAS SAPIÊNCIA e JUAREZ FERRAZ DA MAIA (confinado), líderes estudantis em maior evidência no Estado de Goiás, nos movimentos de agitação e subversão da classe, nos preparativos para o movimento do dia 19;

- 1968 - AGO - Infiltrou-se junto aos alunos do Colégio Estadual de Goiânia no recinto do mencionado estabelecimento de ensino, com a finalidade de incentivar os preparativos em andamento para a realização da passeata de protestos programada para o dia 19, tendo no dia anterior tomado parte ativa nos distúrbios verificados, inclusive pronunciando discursos em comícios relâmpagos e conduzindo cartaz com dizeres ofensivos ao atual Governo e regime vigente no País;

- 1968 - AGO - Preso e autuado em flagrante no Setor do Ordem Política e Social do DPF/GO, no dia 19, quando participava ativamente do movimento de agitação estudantil verificado em Goiânia, naquela data, enquadrado na Lei de Segurança Nacional e recolhido à Casa de Detenção à disposição da Auditoria da 4ª Região Militar;

- Prestou declarações no Setor do Ordem Política e Social do DPF/GO, no dia 27, sobre suas atividades e envolvimento em movimentos de agitação, subversão e ligação com o PCB;

- 1968 - Nov - Confinado em Goiânia, medida determinada pela Auditoria da 4ª Região Militar, em Juiz de Fora (MG), sem prazo estipulado, ficando condicionado a se apresentar semanalmente no DPF/GO;

- 1968 - JUN - Aluno do Instituto Rio Branco, de propriedade dos Srs. MANOEL DE JESUS OLIVEIRA, vulgo Professor IZU e BERNARDO ÉLLIS FLEURY CURADO, notórios comunistas.

PAULO SILVA DE JESUS

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional, órgão da Presidência da República, informa, em certidão expedida em 2002, que foi encontrado os seguintes registros a seu respeito:

- "Foi militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB); Diretor de Planejamento do Instituto de Planejamento Municipal (IPLAN - GOIÂNIA/GO); Secretário do Governo Municipal de Goiânia/GO; membro do Conselho Consultivo do Instituto Cultural Brasil - União das Repúblicas Soviéticas Socialistas (ICBURSS/GO); colaborador do jornal "O Popular"; membro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Goiânia/GO; tesoureiro da Comissão Executiva Regional do Partido Social Democrata Brasileiro (CER/PSDB);

- Em 15 Jan 68, o jornal "Cinco de Março" publicou matéria intitulada "Carta Aberta às Autoridades Goianas - Dos erros da Diretoria do Liceu de Campinas e a expulsão de quase 200 alunos". A referida carta foi firmada dentre outros, pelo nominado representando o "Grêmio Literário Wander Borges";

- No dia 22 Mar 68, compareceu à Assembleia do DCE/UFG, como presidente do Grêmio Literário Wander Borges, do Colégio Estadual Pedro Gomes;

- Em 1968, o nominado foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado para apurar atividades do Movimento Estudantil no Estado de Goiás. O encarregado do Inquérito, em seu relatório, datado de 02 Mai 68, o enquadrou no Decreto-Lei nº 228, de 28 Fev 67, por ter empregado ou representado oficialmente as entidades estudantis que dirigia, em desacordo com as finalidades e atribuições para as quais foram criadas, conforme estabelece o art. 11 e 17 do referido Decreto-Lei, sem que isto venha a constituir crime, sendo a punição afeta às autoridades de ensino, como estabelece o art. 12 do mesmo diploma legal. Os autos foram remetidos ao Comandante da 11ª Região Militar (11ª RM), a quem cabia solucionar e remeter à autoridade competente, na forma do § 2º do art. 117 do CJM;

- Em 1968, foi expulso do Colégio Pedro Gomes, em virtude da posição assumida diante do fechamento dos grêmios estudantis, sendo considerado elemento incorrigível, cujas ações eram graves e desrespeitosas para as

autoridades, além de tumultuar a vida daquele estabelecimento de ensino. No dia 10 Dez 68, teve seu retorno ao Colégio assegurado através de sentença proferida pelo Juiz da 1ª Vara, no Mandado de Segurança impetrado pelos alunos expulsos. O Colégio não acatou a decisão do Juiz por considerar que a decisão era ilegal, por ter sido proferida por autoridade incompetente, pois a sentença datava de 09 Dez e desde o dia 06 Dez não existia mais o cargo de Juiz Substituto em Goiânia/GO;

- Em 13 Abr 69, foi preso em flagrante delito por participar de uma reunião de caráter subversivo. O nominado e outros militantes do PCB, estavam reunidos na sede do Instituto Brasil, em Goiânia/GO, para discutirem o lançamento de panfleto subversivo, ocasião em que foi apreendido farto material de propaganda do PCB e lavrado o Flagrante de nº 27/69, pela Subdelegacia Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás (SDR/DPF/GO). Em seu depoimento, declarou que foi preso em 15 Dez 68, quando respondeu a um Inquérito Policial Militar (IPM), realizado na área militar federal de Goiânia, instaurado para apurar atividades políticas no movimento estudantil e que exercia, à época, a Presidência da Confederação Goiana dos Estudantes (CGE).

- Em 06 Mai 69, a Auditoria da 4ª Região Militar (Aud/4ª RM), recebeu denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar contra o mesmo e outros, presos em flagrante pelo DPF/GO por prática de atividades subversivas, todos como incursos no art. 37 e art. 39, § único, inciso I do Decreto-Lei nº 510, de 20 Mar 69, que alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 314/67. Em 20 Mai 69, a Aud/4ª RM comunicou ao DPF/GO que o Superior Tribunal militar (STM) aceitou a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar junto àquela Auditoria contra o nominado. No dia 03 Mar 70, a Auditoria de Guerra da 4 ª RM o condenou a 01 (um) ano de prisão, data em que foi expedido Mandado de Prisão contra o mesmo, que se encontrava foragido e foi solicitada pela 11ª RM a sua captura.

- Em 1971, encontrava-se preso no Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás (CEPAIGO), por crime contra a Segurança Nacional;

- Em 14 Jul 72, o DPF/GO apreendeu em células do PCB, em Goiânia/GO, correspondência recebida pelo mesmo de um subversivo brasileiro morando no Chile;

- Em 1977, o nominado integrava um grupo de comunistas, agitadores ideológicos, que se reunia esporadicamente e se cotizava arrecadando dinheiro para enviá-lo a presos políticos;

- No dia 15 Abr 78, assinou, como membro fundador, o Estatuto do Comitê Goiano Pela Anistia (CGA), o qual foi registrado em 02 Jun 78;

- Em 06 Ago 78, durante a solenidade de encerramento da "I Semana Goiana pela Anistia", fez um relato sobre as condições em que sua família recebeu o corpo de seu irmão Ismael Silva de Jesus;

- No período de 12 a 16 Mar 79, participou da Semana do Calouro Unificada, realizada em Goiânia/GO e promovida pelo DCE/UFG;

- No dia 14 Mar 79, compôs a mesa coordenadora dos trabalhos de debate sobre a criação da UNE, realizado no Instituto de Ciências Biológicas, Campus II, UFG. Na oportunidade, fez uma retrospectiva sobre o Movimento Estudantil a partir de 1968 até 1979; criticou a atuação do Governo, acusando o Estado de opressor; e falou ainda sobre banidos, exilados, prisões, torturas e perseguições sofridas pelos estudantes, na tentativa de reorganizar sua entidade de representação estudantil;

- Em 17 Abr 79, participou de um encontro na Câmara Municipal de Goiânia, promovido pelo Comitê Goiano pela Anistia, entre familiares de presos políticos desaparecidos, mortos ou cassados, e a imprensa. Fez uso da palavra acusando o Governo de matar e torturar, citando como exemplo o seu irmão Ismael Silva, morto na prisão do 10º BC;

- A partir de Ago 81, participou de reuniões de militantes do PCB em Goiânia/GO, mesmo sem estarem determinados os Comitês Estadual e Municipal do PCB Goiano, que aconteceriam uma vez por semana, no Edifício Bradesco, sala 31;

- Em 1982, era assinante do jornal Voz da Unidade, veículo de divulgação do PCB;

- No dia 07 Set 83, foi detido pela polícia durante desfile militar, quando distribuía panfletos intitulados "Independência Nacional. Um objetivo Sagrado", de autoria do jornal Tribuna da Luta operária;

- No dia 22 Mar 85, integrou uma caravana de Anápolis/GO para São Paulo/SP, com o objetivo de participar do "Festão da Voz da Unidade - 85", previsto para 23 e 24 Mar 85;

- Em 16 Mar 86, quando Chefe de Gabinete do Governo Municipal, esteve presente ao I Congresso Estadual das Associações de Moradores, promovido pelo Conselho Consultivo de Associações de Bairros (CCAB);

- No dia 09 Jun 86, foi eleito como membro do Conselho Consultivo do Instituto Brasil - URSS de Goiás (ICBURSS/GO), entidade controlada pelo PCB

- Ala Prestes em Goiás e pelo PCB. À época, era Diretor do IPLAN e Secretário de Governo Municipal de Goiânia/GO".

SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO

O Serviço de Informações do Departamento de Polícia Federal em Goiás, expediu relatório contendo as seguintes informações a seu respeito:

- "Indiciado em IPM presidido pelo Cap DIAS DOURADO, do CMP/11ª RM, por pertencer a OB do PCB.

- No dia 11 Nov 72, foi ouvido pelo Cap Nelson Dias Piauhy Dourado, encarregado do IPM, tendo declarado ter pertencido ao PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB), no período de 1970 até julho de 1972, aliciado por ISMAEL SILVA DE JESUS - "OLAVO".

- Que tinha conhecimento ser o PCB uma instituição política de caráter clandestino, cujos propósitos e ideologia feriam a Lei de Segurança Nacional e eram contra a Constituição Brasileira.

- Que, inicialmente foi estruturado por "OLAVO" na organização de Base (OB) 8, com outros elementos da mesma organização, sendo ele declaradamente responsável pelas finanças da OB-8, recolhendo as mensalidades dos demais membros da OB e entregando-as para "OLAVO".

- Que essa OB-8 permaneceu organizada até outubro ou novembro de 1970, em cujo período o declarante e demais componentes (AGUINALDO LÁZARO LEÃO e ISMAEL SILVA DE JESUS ("OLAVO") realizaram "pichação" no bairro de Campinas com os dizeres: "ABAIXO O AI-5", "PCB É O POVO" e "ANISTIA AOS PRESOS POLÍTICOS", e ainda panfletagens no mesmo bairro.

- Que, frequentou um curso de capacitação ideológica que versou sobre realidade nacional, ao qual compareceram, dentre outros: ISMAEL SILVA DE JESUS "OLAVO", LÚCIO FLÁVIO "QUINCAS", "DAVI", "MARTINS", "BASTOS" e "MÁRCIA".

- Que, para o Mês Nacional de Finanças (MNF) e sua OB-8, trabalhou internamente na venda de rifas, garrafas, jornais velhos, livros, tendo apurado de CR$150,00 a CR$200,00.

- Que, durante a campanha eleitoral de 1979, a OB-3 fez campanha para FERNANDO CUNHA JÚNIOR, para Deputado Federal, TOBIAS ALVES, para Deputado Estadual e JOÃO SILVA NETO, para Vereador, todos pela legenda do MDB.

- Que, a partir de 1971, com a saída de AGUINALDO LÁZARO LEÃO para outra OB, a OB-8 ficou estruturada, durante aquele ano, com o declarante, "OLAVO", EDMO DE TAL "HORÁCIO", GERALDO JÚNIOR "JOFRE" e VALENTIM PRESA NETO "RODOLFO" ou "QUEIRÓZ".

- Que, no fim do primeiro semestre de 1971, o declarante, "OLAVO" e "RODOLFO" fizeram uma pichação no bairro de Campinas, com os dizeres "abaixo o AI-5, "o PCB É O POVO" e "ANISTIA POLÍTICA...".

- Que, para o MNF - Mês Nacional de Finanças de 1971, a OB-8, apurou uns CR$300,00, fruto de venda de rifas, jornais velhos, excursão de Ônibus pertencente à Empresa Maia.

- Que, a partir de Maio de 1972 até julho do mesmo ano, a OB-8 teve a seguinte constituição: o declarante, JÚLIO CÉSAR "RICARDO", GERALDO JÚNIOR "JOFRE", VALENTIM NETO "RODOLFO", cujas atividades nesse período foi a contribuição mensal para o PCB, uma pichação e uma tentativa de panfletagem.

- Que, até a queda do PCB em GOIÂNIA, os elementos de sua OB se reuniram normalmente, às vezes no Horto Florestal, na residência de "RODOLFO", em praças públicas, a fim de lerem VOZ OPERÁRIA, Cartilha do PCB, romances de autores subversivos, discutindo entre si os temas estudados.

- Que, antes de integrar a OB-8, militou também na OB-14, onde se deu a sua estruturação no PCB e onde militavam WAGNER DE TAL, apelidado de "TROVÃO" e de codinome "ACÁCIO", KIM-IR-SEN, de codinome "PÁVEL", WELLINGTON DE TAL, de codinome "IURI", LUIZ CARLOS, de codinome "EDÉSIO" e VALENTIM NETO, de codinome "QUEIRÓZ", que militou nessa OB-14 durante uns cinco ou seis meses, tendo executado algumas tarefas, como sejam, estudos de documentos do PCB, campanha para angariar fundos para o Mês Nacional de Finanças de 1969, uma pichação no bairro de Campinas com os dizeres "FORA ROCKFELER", aproveitando a visita desse Governador Americano ao Brasil.

WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO

A Sub-Secretaria de Inteligência da Casa Militar, órgão da Presidência da República, à época, informa que consta nos arquivos sob o seu poder, os seguintes registros a respeito do nominado:

- "Realizou curso na Universidade pela Amizade dos Povos Patrice Lumumba - UAPPL, na Rússia e cursou Engenharia na Suécia;

- Em Jul 72, foi preso e posteriormente indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por determinação do Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, a fim de apurar as atividades dos Comitês Municipais do PCB no Estado de Goiás. Ateve-se o presente IPM às atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal do PCB na cidade de Goiânia/GO. No Relatório do Encarregado do IPM, datado de 16 Set 72, foram registrados os seguintes dados ao seu respeito: universitário e professor secundário, codinome "Carlos", pertenceu ao PCB, organização que tinha por objetivo mudar a ordem política e social do país, seguindo as metas programadas em seus estatutos, dos quais tinha conhecimento e pelos quais trabalhava; desenvolveu atividades clandestinas, em parceria com outros militantes, no sentido de alcançar os objetivos designados pelo PCB; utilizou-se de boletins e panfletos, como veículo de propaganda subversiva, auxiliando na sua distribuição; e participou dos trabalhos de reorganização do PCB, em Goiânia/GO, inicialmente na formação da "Organização de Base" (OB) do Instituto de Matemática e Física (IMF) da Universidade Federal de Goiás, vindo, posteriormente, a integrar a Seção Universitária e a ser membro do Comitê Municipal do PCB em Goiânia/GO. Em face do exposto, o encarregado do IPM solicitou a decretação da prisão preventiva dos indiciados, dentre eles Washington Luiz Teixeira Rabelo, nos termos do art. 254 do CPPM, fundamentando tal representação na letra "d" do art. 255 do mesmo diploma legal, para a segurança da aplicação da lei militar. Como os fatos apurados foram considerados crimes contra a Segurança Nacional, da competência da Justiça Militar, determinou a remessa dos autos do inquérito ao Cmt. do CMP/11ª RM, a quem cabia solucioná-lo e remetê-lo à autoridade competente, nos termos do art. 23, do CPPM. O Cmt. do CMP/11ª RM, em 28 Set 72, dando solução ao presente IPM, ratificou o parecer exarado pelo encarregado do Inquérito e determinou a remessa dos autos do IPM ao Juiz da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM). Através do ofício nº 1.505, de 28 Nov 72, a Auditoria da 11ª CJM comunicou o recebimento da denúncia oferecida pelo Procurador Militar junto àquela Auditoria contra o mesmo e outros, todos incursos nas sanções do art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69 (LSN).

- Foi condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da Marinha da Auditoria da 11ª CJM, à pena de seis (06) meses de reclusão, como incurso no art. 14 do Decreto-Lei nº 898/69, tendo cumprido a pena dos períodos de 20 Jul 72 a 24 Nov 72 e de 13 Mai 74 a 08 Jul 74, no Centro Penitenciário Agro-Industrial de Goiânia (CEPAIGO);

- Ainda em Jul e Ago 72, prestou depoimentos no DPF/GO, oportunidade em que declarou o seguinte: entrou para o PCB em 70, e, em seguida foi colocado em contato com outros militantes, passando a integrar a Organização de Base (OB) na área do Instituto de Matemática e Física (IMF) da Universidade Federal de Goiás; participou da "reunião/conferência" do Comitê Municipal do PCB em Goiânia/GO, no dia 21 Mai 72, numa fazenda situada na rodovia Goiânia/Anápolis; nesse evento foram aprovadas as seguintes resoluções: eleição para o diretoria do CM, aniversário do PC, composição das comissões, discussões acerca da organização, e ampliação do Partido nas grandes empresas, especialmente na Viação Araguarina; foi incumbido de promover a reunião da Comissão de Agitação e Propaganda e a de Educação, sendo que nessa última seria o coordenador de uma operação de levantamentos de dados junto às entidades de classe; era tesoureiro do CM; participou de panfletagem; distribuiu entre os elementos da OB de Direito as publicações "Estudos" e "Voz Operária"; recebeu o jornal "Frente Única"; era elemento de ligação com o CE; na época da "reunião/conferência" do CM, foi tratado assunto sobre a criação de uma OB nas "Centrais Elétricas de Goiás" (CELG); e sustou a criação de uma OB na viação Araguarina;

- Também em Ago 72, encontrava-se no 10º Batalhão de Caçadores (10º BC), em Goiânia/GO, à disposição do encarregado do IPM que apurava as atividades do PCB em Goiás;

- Em Out 72, foi citado noutro IPM instaurado pelo CMP/11ª RM, para apurar as atividades do PCB no Estado de Goiás, como militante ativo do Partido e membro do CM/Goiânia/GO. Segundo o encarregado do IPM, em seu Relatório datado de 15 Dez 72, o mesmo deixou de ser indiciado no inquérito em questão por já estar arrolado em IPM anterior sobre o assunto;

- Em Dez 72, o mesmo e outros universitários, foram punidos pelo Reitor da UFG/GO, na forma do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 477/69, à pena de desligamento e a proibição de se matricularem em qualquer outro estabelecimento de ensino pelo prazo de três (03) anos. Para tais punições foram feitos, na UFG, processos sumários, de acordo com o que determinava o citado Decreto-Lei, os quais comprovaram que todos participaram de movimento considerado clandestino, no caso o PCB, cometendo em consequência infração disciplinar prevista no inciso III do art. 1º e inciso IV do mesmo dispositivo legal, pela distribuição de panfletos, como veículo de propaganda considerada subversiva;

- Em despacho proferido em 01 Mar 73, o Ministro da Educação e Cultura negou provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo a penalidade que lhe foi imposta pelo Reitor da UFG, nos termos do Decreto-Lei nº 477/69;

- Em sessão de 20 Jun 75, o STM, por unanimidade de votos, reformou a sentença do Conselho Permanente de Justiça da Marinha, condenando-o, juntamente com outros, à pena de dois (02) anos de reclusão, como incurso nas sanções do art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69;

- Em Jan 80, seu nome constou de relação de pessoas beneficiadas pela Lei nº 6.683/79 (Lei da Anistia);

- Em 83, remetia da Suécia para Anápolis/GO, publicações procedentes da URSS, impressas em russo e espanhol;

- Em 09 Jun 88, por ocasião da eleição para a renovação da diretoria do Instituto Cultural Brasil - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas de Goiás (ICBURSS/GO), foi eleito um dos membros do Conselho Consultivo da referida entidade;

- Nos dias 27 Nov, 04 e 11 Dez 88, o "Comitê Gregório Bezerra", então "Partido de Libertação Proletária" (PLP), promoveu o "Curso de Economia Política e Relação de Produção no Brasil", na Escola Técnica Federal de Goiás (ETFG), em Goiânia/GO, com apoio do Grêmio Cívico local e do Colégio Professor Pedro Gomes. O referido curso foi ministrado pelo mesmo, abordando os temas: "o capitalismo modernos e as bases da independência" e "monopólios e a crise do capitalismo no Brasil".

WILMAR ANTÔNIO ALVES

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que há nos arquivos em seu poder há os seguintes registros sobre fatos e situações a seu respeito:

- "Foi funcionário da firma "Legenda Publicidades"; noticiarista da Rádio Universitária da Universidade Federal de Goiás (UFGO); membro titular do Conselho Fiscal do Clube de Repórteres Políticos de Goiás; jornalista do semanário "Cinco de Março" e do jornal "Diário da Manhã"; suplente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Goiás; membro suplente do Diretório Metropolitano do Partido dos Trabalhadores, em Goiânia/GO; presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Goiás; e, 1º tesoureiro da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais (FENAJ);

- Em 20 Jul 72, foi preso e posteriormente indiciado no Inquérito Policial Militar (IPM) nº 35/72, instaurado por determinação do Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), a fim de apurar as atividades dos Comitês Municipais do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Estado de Goiás. Em 28 Jul 72, foi interrogado na Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás (DPF/GO), ocasião em que fez um relato acerca de suas atividades, ingresso e militância no PCB. Ateve-se o IPM em questão às atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal (CM) do PCB, na cidade de Goiânia/GO. O encarregado do inquérito em seu relatório datado de 16 Set 72, em face do que ficou apurado, solicitou a decretação da prisão preventiva do nominado e de outros indiciados, nos termos do art. 254 do Código de Processo Penal Militar, fundamentando tal recomendação na letra "d" do art. 255, do mesmo diploma legal. Como os fatos apurados foram considerados crime contra a Segurança Nacional, da competência da Justiça Militar, o encarregado do IPM determinou a remessa dos autos ao Cmt. do CPM/11ª RM, a quem incumbia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, nos termos do art. 23 do CPPM. Em 28 Ou 72, o Cmt. do CMP/11ª RM, dando solução ao IPM em questão, ratificou o parecer exarado pelo encarregado do Inquérito e determinou a remessa dos autos ao Juiz Auditor da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM). Através do Ofício nº 1.505, de 28 Nov 72, a Auditoria da 11ª CJM comunicou ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal (DPF), o recebimento da denúncia oferecida pelo Procurador Militar junto àquela Auditoria, contra o nominado e outros, todos incursos nas sanções do art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69 - Lei de Segurança Nacional (LSN);

- Em Ago 72, encontrava-se preso no 10º Batalhão de Caçadores (10º BC), em Goiânia/GO, à disposição do encarregado do IPM que apurava as atividades do PCB em Goiás;

- Teve seu nome citado no IPM nº 46/72 instaurado também por determinação do Cmt do CMP/11ª RM, através da Portaria 22-AJG, de 16 Out 72, para apurar as atividades do PCB no Estado de Goiás e, em continuação ao IPM que apurou as atividades do CMPCB/Goiânia/GO. O encarregado do IPM, em seu relatório datado de 15 Dez 72, deixou de indiciar o nominado pelo fato de que o mesmo já estava arrolado no IPM nº 35/72, sobre o mesmo assunto;

- Em Dez 72, o mesmo, noticiarista contratado da UFGO (Rádio Universitária), foi punido pelo Reitor daquela Universidade (Portaria nº 01281, de 04 Dez 72), na forma do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 477, de 26 Fev 69, à pena

de dispensa e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro estabelecimento da mesma natureza, pelo prazo de 05 (cinco) anos (1972/76), por haver cometido infração prevista no art. 1º, inciso III, do mesmo diploma legal. Para tal punição foi feito, na UFGO, processo sumário, de acordo com o que determinava o citado Decreto-Lei, o qual comprovou que o mesmo cometeu ato de subversão, participando do ex-PCB, como membro do Comitê Municipal de Goiânia/GO, conforme inquérito remetido à Justiça Militar;

- Em sessão de 08 Mai 74, foi condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da Marinha da Auditoria da 11ª CJM, à pena de 06 (seis) meses de reclusão, como incurso no art. 14 do Decreto-Lei n 898/69 (LSN), sendo recolhido ao Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás (CEPAIGO), em 13 Mai 74;

- Em 18 Jul 74, através do Ofício nº 85/74, dirigido à DR/DPF/GO, o presidente do CEPAIGO comunicou que o nominado e outros foram postos em liberdade, no dia 08 Jul 74, tendo em vista os Alvarás de Soltura expedidos pelo Juiz Auditor da 11ª CJM;

- Em sessão de 20 Jul 75, nos autos do Processo nº 185/72, o Superior Tribunal Militar (STM), por unanimidade de votos, reformando a sentença do Conselho Permanente de Justiça da Marinha da Auditoria da 11ª CJM, o condenou à pena de 02 (dois) anos de reclusão, como incurso nas sanções do art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69 (LSN). Em conseqüência, o Juiz Auditor da 11ª CJM, em 26 Jun 75, expediu o competente mandado de prisão contra o nominado para cumprimento da citada pena, computando-se-lhe o tempo de prisão já cumprido. Em 02 Jul 75, foi recolhido ao CEPAIGO por ordem do Juiz Auditor da 11ª CJM, conforme Ofício nº 740/75, daquela Auditoria, datado de 30 Jun 75;

- Em 20 Jan 76, o presidente do Conselho Diretor do CEPAIGO, em atendimento à solicitação do Juiz Auditor da 11ª CJM, contida no Ofício nº 1531/75, de 19 Dez 75, elaborou "Relatório Informativo" sobre o nominado e outros sentenciados recolhidos àquele Centro Penitenciário, tudo com vistas à concessão de livramento condicional aos mesmos. Sobre o nominado, o presidente do Conselho Diretor do CEPAIGO, assim reportou-se: "deu entrada nesse Estabelecimento Prisional no dia 13 Mai 74, em virtude de haver sido condenado à pena de 06 (seis) meses de reclusão, por infração do art. 14 do Decreto-Lei nº 898/69, imposta pela Auditoria da 11ª CJM; em obediência a Alvará de Soltura oriundo do Juízo da condenação, foi colocado em liberdade no dia 08 Jul 74; o Egrégio STM, reformando a sentença da Auditoria Militar, aplicou-lhe a pena de 02 (dois) anos

de reclusão, como incurso nas penalidades do art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69; em vista dessa decisão foi reincluído nesse Órgão em 02 Jul 75; tem boa conduta carcerária e, nesse Estabelecimento nunca praticou qualquer falta disciplinar; é trabalhador e cumpridor de suas obrigações; tem prestado relevantes serviços nesse Órgão desempenhando, sem desânimo, as tarefas que lhe são atribuídas junto ao Gabinete da Diretoria Industrial do Presídio; vive em perfeita harmonia com seus colegas de Penitenciária e respeita e acata todos os servidores e a Direção do Estabelecimento; sua situação financeira, no momento, é indefinida; e, revela-se a intenção de não mais delinqüir, desejando, apenas, ter uma vida voltada ao trabalho, a fim de reintegrar-se ao convívio social e ser útil à Pátria;

- Em 13 Mar 76, foi colocado em liberdade beneficiado por livramento condicional concedido pelo Juiz Auditor da 11ª CJM;

- Em Mar 77, estaria participando de reuniões com o objetivo de reorganizar o PCB em Goiás;

- Também em Mar 77, por ocasião das eleições para escolha do Conselho Deliberativo, da Comissão Fiscal e Diretoria da Associação Goiana de Imprensa (AGI), o mesmo liderou uma chapa lançada inicialmente, a qual, todavia, foi retirada antes do pleito. Segundo documento sobre o assunto, tal chapa era composta de elementos comprometidos com as atividades do PCB e com a esquerda, e apoiada por forte contingente de funcionários do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás (CERNE). Os jornais "Folha de Goiás", de Fev 77, e "Cinco de Março", "O Popular", de Mar 77, publicaram matérias sobre tais eleições;

- Em 19 Out 79, fez parte da delegação goiana que viajou para o Rio de Janeiro/RJ, para recepcionar Luiz Carlos Prestes quando do seu retorno ao Brasil, depois do período de exílio;

- Em documentos datados de 1981/82, foi citado como jornalista do "Diário da Manhã", editado em Goiânia/GO, onde, constantemente, escrevia artigos de cunho contestatório ao Governo e ao Regime vigente; denunciando "prisões e torturas durante a Revolução de 1964"; atacando autoridades constituídas; e, defendendo teses comunistas. Ainda, de acordo com os documentos, era atuante no Movimento Estudantil (ME/GO) e ligado ao "Comitê Goiano pela Anistia. Desenvolvia, tanto na imprensa ativa como no Sindicato dos Jornalistas Profissionais, atividades de cunho "revanchista e anarquista" e, "mesmo tendo sido beneficiado com a Lei da Anistia, não se afastou de sua antiga linha de conduta pró-comunista";

- Em documento datado de 1º Mar 83, foi relacionado entre os militantes do PCB no Estado de Goiás com atuação comprovada;

- Em 23 Mai 85, foi um dos presentes no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - seção Goiás (OAB/GO), em Goiânia, à solenidade de posse da Comissão Regional Provisória do PCB/GO, eleita no dia anterior;

- Nos documentos existentes foi, por várias vezes, caracterizado como militante do PCB".

BENIGNO PEREIRA MAIA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do mesmo:

- "Em Set 72, teve seu nome citado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado para apurar atividades subversivas de componentes do Comitê Estadual do Partido Comunista Brasileiro (PCB). Não constam maiores informações sobre o assunto.

- Em Out 72, prestou declarações, tendo afirmado que não tinha filiação partidária, que não participava da política e que conhecera o PCB em 1948, mas apenas como simpatizante.

- Em Set 75, foi preso por ser suspeito de ligações subversivas, ocasião em que prestou declarações acerca de seu envolvimento com o PCB e com seus membros.

- Em 1° Out 75, prestou declarações acerca de seu ingresso no PCB, de seu envolvimento com o mesmo e de suas relações com membros do partido.

- Foi indiciado no Inquérito Policial n° 80/75, instaurado em Out 75, para averiguar atividades subversivas relacionadas com a reestruturação do PCB em Goiás. O encarregado do inquérito o enquadrou como incurso no art. 43 do Decreto-Lei n° 898/69. Contudo, após as formalidades processuais, o encarregado concluiu que o nominado deveria ser posto em liberdade.

- Em 1983, seu nome constou de relação de antigos militantes e simpatizantes do PCB/GO sem atuação comprovada".

NADIR DE CASTRO

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em sob a

sua custódia há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito da nominada:

- "Em Jul 75, obteve passaporte no Departamento de Polícia Federal de Goiás (DPF/GO), com destino declarado para a Argentina.

- Em Set 75, partiu do Brasil rumo a Moscou/Rússia, onde matriculou-se em curso de duração normal de 08 (oito) anos na Universidade de Amizade dos Povos Patrice Lumumba (UAPPL), onde cursou a Faculdade de Agronomia.

- Em Mar 81, era esperada em Anápolis/GO, procedente de Moscou/Rússia, onde graduara-se em Agronomia. Após seu retorno ao Brasil, foi residir em companhia de seu marido em Caxias do Sul/RS.

- Também em 1981, foi entrevistada pela Revista Mulher Soviética, n° 05/81, onde ficou clara a existência de um comitê de mulheres brasileiras na URSS, fundado em 1973.

- Em 19 Abr 82, esteve em Anápolis/GO, tendo visitado seu sogro, militante de cúpula do Partido Comunista Brasileiro em Goiás (PCB/GO), o qual ficou com cópias de seu Curriculum Vitae, para entregá-las a um de seus irmãos.

- No início de 1983, aguardava um emprego na Fábrica de Tratores Agrale, em Caxias do Sul/RS, onde seu esposo já trabalhava.

- Em 14 Mai 83, chegou a Goiânia/GO, procedente do Rio Grande do Sul, pretendendo fixar residência em Goiânia/GO. Nesta ocasião, um de seus irmãos estaria articulando emprego para a nominada e seu marido, também formado pela UAPPL.

- Também em 1983, seu nome constou de relação de militantes ou simpatizantes do PCB/GO.

- Em 22 Mar 85, deslocou-se em uma caravana, que partiu de Anápolis/GO, para São Paulo/SP, a fim de participar do "Festão da Voz da Unidade - 85", previsto para os dias 23 e 24 Mar 85.

- Em Jul 85, teve seu nome registrado no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), como membro da Comissão Diretora Municipal Provisória do PCB em Goiânia/GO.

- Também em 1985, era Professora de Língua Russa no Instituto Cultural Brasil-URSS.

- Em 16 Jan 86, partiu de Goiânia/GO rumo a São Paulo/SP, para participar do "I Congresso Nacional da Mulher Trabalhadora Rural".

- Entre 11 e 13 Abr 86, participou das comemorações de aniversário do jornal "Voz da Unidade" e do 64° aniversário de fundação do PCB, realizadas em São Paulo/SP.

- Em 06 Nov 87, participou de caravana a São Paulo/SP, para participar das comemorações alusivas à passagem dos 70 (setenta) anos da Revolução Russa, promovidas pelo jornal "Voz da Unidade".

- Entre 08 e 10 Mar 88, participou do "Festão da Voz da Unidade", para comemorar o aniversário do referido jornal".

TALWER DE CARVALHO MENDES

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - ABINS, informa que nos arquivos em poder daquela Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do nominado:

- "Foi preso em 22 Abr 69, quando se apresentou voluntariamente à Polícia Militar de Goiás, em decorrência de sua amásia haver entregue a policiais daquele Estado publicações do Partido Comunista Brasileiro (PCB), que mantinha em seu poder. Em sua residência foram apreendidos os seguintes documentos: todos unidos contra o AI/5 - pela derrota da ditadura; VI Congresso do PCB - Resolução Política; Defesa do Socialismo e da Unidade do Movimento Comunista - Estatuto do PCB; Revolução na Revolução, de Regis Debray; e Voz Operária (Jornal do PCB) - meses Out, Nov e Dez de 1968 e Jan, Fev e Mar de 1969.

- Em relação de prisões realizadas em 1968/69 na área do Comando Militar do Planalto/11ª Região Militar (CMP/11ª RM) o nominado foi citado nos seguintes termos: TALWER DE CARVALHO MENDES, militante do PCB, preso em 08 Mai 69, em Goiânia/GO, por subversão.

- Em Mai 69, exercia o cargo de Diretor-executivo do Clube de Diretores Lojistas de Goiânia, e era estudante de Ciências Sociais do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Goiás.

- Em 15 Mai 69, prestou depoimento no Quartel do 10° BC, em Goiânia/GO. Em 27 Mai 69, foi posto em liberdade, pois não foi constatado qualquer participação sua em movimento de caráter subversivo, razão pela qual não foi enquadrado na Lei de Segurança Nacional (LSN).

- Através da Portaria n° 30/69, de 17 Jun 69, do Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL) da Universidade Federal de Goiás, foi punido por haver cometido infração definida no inciso IV do art. 1° do Decreto-Lei

n° 477, de 1969, por ter conduzido material subversivo no recinto do ICHL/UFGO, conforme suas próprias declarações.

- Foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), datado de 15 Dez 72, instaurado pelo Comandante Militar do Planalto, através da Portaria n° 22 - AJG, de 16 Out 72, daquele Comando, com a finalidade de apurar as atividades do Partido Comunista Brasileiro (PCB), em nível de Organização de Base (OB), em Goiânia/GO. Do Relatório do Inquérito extrai-se o seguinte: "envolveu-se nos feitos ilícitos levantados neste IPM, apontado como militante do PCB, participando e atuando direta ou indiretamente em nível de OB, no período de 1967 a 1972". Como os fatos apurados constituíam crime contra a Segurança Nacional e, portanto, da competência da Justiça Militar, o encarregado do Inquérito, em 15 Dez 72, determinou que os autos fossem remetidos ao Cmt do CMP/11ª RM, a quem incumbia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, nos termos do art. 23 do CPPM.

- Em documento datado de 06 Abr 76, o nominado é citado nos seguintes termos: tem antecedentes subversivos; é advogado com escritório à rua 6 n° 191, sala 2 Centro e residência à Av. República do Líbano, 125 - Setor Aeroporto.

- Documento datado de 12 Ago 77, refere-se ao nominado como elemento com antecedentes subversivos, por militância no PCB, codinome "Orlando", advogado esquerdista e anti-revolucionário.

- Em Set 80, era funcionário da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, no cargo de Consultor Jurídico e sócio de Luis Fortini, em um escritório de Advocacia localizado à Rua 6, n° 191, Centro, Goiânia/GO.

- Em Set 84, quando Consultor Jurídico da Prefeitura de Goiânia/GO, era tido como militante do PCB infiltrado naquele órgão.

- Em 1985, seu nome figurou em uma relação nominal de militantes/simpatizantes de facções comunistas e ativistas de esquerda, infiltrados nos poderes Executivo, nos seguintes termos: TALWER DE CARVALHO MENDES, chefe de Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Goiânia - Administração NION ALBERNAZ, militante do PCB.

VALTERLI LEITE GUEDES

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos sob sua custódia, há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do nominado:

- "Foi presidente do Grêmio Literário "Visconde de Cairú"; trabalhou e colaborou nos seguintes jornais: "Folha de Goiás", "O Popular", "Correio Braziliense" e "Jornal de Brasília"; Diretor Administrativo da Associação Médica de Goiás; Assessor do Departamento Regional do SENAI; e Chefe da Assessoria de Imprensa do Governo do Estado de Goiás.

- Em Abr 64, foi identificado na Secretaria de Segurança Pública de Goiás sob o nº 10.420 por ter sido preso após participação em movimentos subversivos e comunistas em Goiás, tendo infringido a Lei de Segurança Nacional - LSN.

- Em Mai 64, foi fichado no Departamento de Ordem Política e Social de Goiás (DOPS/GO), devido a sua participação em movimentos subversivos e comunistas no Estado de Goiás.

- Em 07 Out 64, foi dispensado da função de extranumerário do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado (CERNE), com base no art. 7º do Ato Institucional nº 1 (AI-1).

- Em Mai 65, foi um dos oradores no movimento político realizado na cidade de Ceres/GO, em prol da candidatura Peixoto da Silveira a Governador de Goiás.

- Em Jun 66, foi eleito 2º secretário da Associação Nordestina numa diretoria composta de várias pessoas fichadas como comunistas.

- Em Dez 71, seu nome constou de uma relação de comunistas infiltrados na imprensa. A época, era repórter do jornal "O Popular", de Goiânia/GO.

- Em Dez 72, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado para apurar as atividades do Partido Comunista Brasileiro (PCB) em Goiás. Durante o decorrer do Inquérito foi determinada a prisão do nominado para averiguações.

- Em 18 Jan 76, publicou matéria no jornal "Opção" de Goiânia/GO, criticando o assessoramento governamental em Goiânia/GO.

- Em 1977, publicou no jornal "Cinco de Março" artigo no qual deplorava que não tivesse havido agitação estudantil em Goiás, bem como acusava o reitor da UFG de "dedo duro".

- Ainda em 1978, entrevistou o Bispo da Diocese de Goiás na função de jornalista do jornal "Cinco de Março".

- Em 1979, requereu os favores da Lei da Anistia. Entretanto, até Abr 80, o Executivo ainda não havia oferecido sua consideração final.

- Também em 1979, foi nomeado assessor de imprensa da Prefeitura de Goiânia/GO.

- Em Jun 82, teve sua candidatura a deputado estadual homologado na Convenção Regional do PMDB realizada em Goiânia/GO, tendo recebido apoio do PCB e seu nome constado de uma relação de esquerdistas que tiveram seus nomes aprovados em Convenções Partidárias.

- Em Jul 82 e em Jan 83, seu nome constou de relações de pessoas processadas pela Comissão de Sindicância nos meios administrativos do Estado de Goiás, enquadrados no art. 7º do AI-1 no Estado de Goiás.

- Também em 1982, como jornalista do "Diário da Manhã", publicou matérias denegrindo o Governo da Revolução de Mar 64.

- Também em Jul 88, foi detectada infiltração comunista nos diversos setores de atividades de Goiás, sendo o nominado Secretário de Estado e militante do PCB em Goiás.

12.6 - A MORTE DE ISMAEL SILVA DE JESUS, MILITANTE DO PCB, NAS DEPENDÊNCIAS DO 10º BATALHÃO DE CAÇADORES DO EXÉRCITO

12.6.1 - *Relatório Elaborado pela ANIGO a partir de Documentos Oficiais Produzidos por Órgãos da Repressão*

O presente relatório tem o objetivo de reconhecer as circunstâncias que levaram o jovem estudante ISMAEL SILVA DE JESUS, à morte por enforcamento nas dependências do 10º Batalhão de Caçadores do Exército Brasileiro, sediado em Goiânia, em 09 de agosto de 1972.

ISMAEL SILVA DE JESUS, nascido em 12/05/1953, prestes a completar 19 anos de idade, era estudante do Colégio Estadual Prof. Pedro Gomes, em Goiânia - GO, e integrante do Partido Comunista Brasileiro (PCB), sendo o responsável pela Biblioteca do Partido, cujo acervo ficava na sua residência, na época situada na Rua P-29, Setor dos Funcionários, nesta Capital.

Devido a sua militância no movimento estudantil secundarista e por pertencer ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), foi preso e colocado incomunicável nas dependências do 10º Batalhão de Caçadores do Exército Brasileiro (não há uma data precisa da sua prisão, mas, segundo testemunhos de

familiares o mesmo ficou 22 dias preso, incomunicável), tendo sofrido torturas físicas e psicológicas antes de ser encontrado morto por enforcamento na cela onde se encontrava confinado, de forma similar à morte do jornalista Vladimir Herzog, também por enforcamento, ocorrida no DOI-CODI do Exército, na cidade de São Paulo.

Na mesma época, também se encontravam presos no 10º Batalhão de Caçadores (10º BC) outros membros do PCB como Paulo Arruda Villar, Washington Luiz Teixeira Rabelo, Wilmar Antônio Alves, João Silva Neto e vários outros, sendo todos unânimes ao afirmar que, pelas circunstâncias em que se encontrava o seu corpo após ter sido encontrado morto pelos soldados do Exército (CIRON, ROBSON E JOSÉ, nomes citados no respectivo IPM), via-se que o mesmo tinha sido submetido a torturas e espancamentos para denunciar os nomes dos membros e as atividades do Partido em Goiânia/GO.

Antes da sua morte, em 27 de julho de 1972, o encarregado do IPM, Major RUBENS ROBINE BIZERRIL, expediu um mandado de BUSCA e APREENSÃO na casa de Ismael, no Setor dos Funcionários, tendo sido apreendido todo o acervo da Biblioteca do Partido pela qual o mesmo era responsável pela sua guarda e manuseio.

Em seu relatório, o encarregado do IPM, assim discorre sobre o cumprimento do respectivo Mandado de Busca e Apreensão:

> *"Constituem provas documentais todo o material proveniente dos mandados de busca e do apreendido pelos órgãos policiais de Goiânia e anexados aos autos. Dessa forma há que separar o referido material grupando-o em: a) Publicações legais pertencentes à Biblioteca do Comitê Municipal do PCB, apreendidas na residência de ISMAEL SILVA DE JESUS - "OLAVO" e HORIESTE GOMES - "THIAGO", vem a constituir o seu conjunto a "BIBLIOTECA GORKI" (fls. 88-90-119 organizada e entregue à responsabilidade da Comissão de Educação, do Comitê Municipal (fls. 186-276 a 278) e controle dos empréstimos e devoluções. Por medidas de segurança, tanto a localização como os responsáveis pela Biblioteca eram do conhecimento dos militantes de nível SEÇÃO ou COMITÊ, que se encarregavam de acolher os pedidos e providenciar a entrega dos livros aos interessados (fls. 137-186); Se bem que contendo publicações editadas por empresas legais, era a Biblioteca de uso clandestino e visava a divulgação do marxismo-leninismo particularmente entre militantes (fls. 89)".*

Participaram da diligência efetuada na casa de Ismael Silva de Jesus os seguintes soldados do Exército: MARCO ANTÔNIO DA COSTA, 2º Sargento; JOSÉ MORENO DE MOURA, 3º Sargento; ARMANDO HONÓRIO DA SILVA, 3º Sargento, este tendo atuado como Escrivão, e as testemunhas

JOÃO RIBEIRO DA COSTA e PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, ambos 3º Sargentos, nomes esses constantes do respectivo Auto de Busca e Apreensão. Também atuou neste IPM que envolve o episódio da morte de ISMAEL SILVA DE JESUS, o tenente-coronel Antônio Rodrigues.

Segundo relatos dos seus irmãos Jorge Elias da Silva e Paulo Silva de Jesus, veiculados na Revista Veja, edição de 22/05/1991, o corpo de ISMAEL SILVA DE JESUS entregue à família apresentava sinais claros das torturas que sofreu enquanto estava preso no 10º BC.

> *"As suas orelhas estavam machucadas e tinha o olho direito perfurado, e apresentava marcas roxas nos dedos das mãos e dos pés, e próximo a sua virilha".*
> *"Quando recebemos o corpo, as mãos de Ismael estavam tão contraídas que as unhas tinham penetrado na palma da mão, ferimento típico de quem sofreu grandes descargas de choques elétrico",* disse os depoentes.

Após o Exército entregar o corpo à família, o seu irmão, Paulo Silva de Jesus, foi ao Quartel do 10º BC para buscar os pertences e objetos de uso pessoal de Ismael, e assim descreve a cena do local onde o mesmo foi enforcado:

> *"A cela onde estavam objetos pessoais de Ismael, no local onde os soldados disseram ter encontrado o corpo, não guardava nenhuma relação com o corpo que foi fotografado para montar a simulação do enforcamento". "Onde disseram que o Ismael morreu tinha um colchão no chão, um armário de parede e banheiro com uma cordinha para puxar a descarga e não havia nenhuma persiana".*

No Laudo de Exame Criminalístico que integra o IPM, realizado pela Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública, os peritos descreveram, dentre outras afirmações, o seguinte:

> *"No caso em concreto a vítima poderia ter obtido o cordão com o qual fez a laçada retirando da persiana, aliás tudo indica que ele proveio dali".*
> *"O encarregado do IPM, que visa a apurar atividades do Comitê Municipal do PCB em Goiânia, Major Bizerril, já havia obtido declarações do suicida".*
> *"Ao examinarmos um evento com o fito de diagnosticarmos se o mesmo foi suicídio devemos nos ater aos seguintes fatos: 1 - local do evento; 2 - exame do cadáver; 3 - antecedentes psico-sociais da vítima. O exame do local nos informa sobre os prováveis indícios de lutas ou da possibilidade ou impossibilidade do fato ter ocorrido ali".*

Vê-se que, entre o relatado pelo seu irmão Paulo Silva de Jesus, que esteve no local onde Ismael foi morto, e o constante no citado Laudo da Polícia Técnica, há contradições: segundo Paulo Silva de Jesus, testemunha ocular, não

havia nenhuma persiana no local onde os soldados disseram que o Ismael ficou preso e foi morto, enquanto que, no respectivo laudo oficial assinado pelos peritos BRASIL LEITE DE CAMARGO e LEONARDO RODRIGUES, os mesmos afirmam que o cordão com o qual fez a laçada é de uma persiana.

Também as fotografias encontradas anos depois no Instituto Médico Legal da Secretaria de Segurança Pública de Goiás, mostram Ismael com uma cordinha no pescoço e sentado ao chão.

Quanto ao fato do corpo ter sido entregue com sinais de espancamento, manchas de sangue e o olho direito furado, é perfeitamente aceitável que o mesmo foi submetido a torturas antes de ter sido morto, principalmente pelo fato relatado pelos peritos criminais de que o Major Bizerril, encarregado do IPM, já havia obtido as declarações de Ismael.

É sabido, conhecido e denunciado por todos os presos políticos, o método da tortura física e psicológica usado pelos agentes da repressão para obterem confissões. Está sobejamente claro que o jovem ISMAEL SILVA DE JESUS foi submetido a torturas antes de ter sido morto por enforcamento, bem como está claro que foi montado um cenário para sugerir que o mesmo suicidou-se.

Assim, diante dos fatos constatados após minuciosa análise de documentos do Inquérito Policial Militar - IPM instaurado pelo Exército Brasileiro na época dos fatos, examinando-se fotografias, reportagens, relatório da Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos, bem como após análise detida de depoimentos, conclui-se que ISMAEL SILVA DE JESUS foi torturado, física e psicologicamente, e assassinado nas dependências do Quartel do 10º Batalhão de Caçadores do Exército Brasileiro, que arquitetou um cenário totalmente forjado para mostrar que a sua morte ocorreu por enforcamento.

Segundo constam nos relatórios do IPM, os militares que atuaram no episódio que culminou na morte de ISMAEL SILVA DE JESUS, por enforcamento simulado, são os seguintes: os encarregados do IPM, Major Rubens Robine Bizerril e o Capitão Nelson Phiaui Dourado; os soldados do Exército CIRON, ROBSON e JOSÉ, que encontraram o corpo; Marco Antônio da Costa, 2º Sargento; José Moreno de Moura, 3º Sargento; Armando Honório da Silva, 3º Sargento, este tendo atuado como Escrivão, e as testemunhas JOÃO RIBEIRO DA COSTA e PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, ambos 3º Sargentos, nomes esses constantes do respectivo Auto de Busca e Apreensão; o tenente-coronel Antônio Rodrigues; José Manoel Pereira, comandante da guardado Batalhão, responsável pelo acesso aos locais de detenção; o 2º tenente Alfredo Lima do Carmo, Oficial do dia; capitão

Benevides, S/2; Capitão médico Gerson Soares da Cunha e o capitão Antônio Carlos Cunha, que foi designado para acompanhar o levantamento pericial.

12.7 - RELATÓRIO DO SEGUNDO IPM DO PCB DA CIDADE DE ANÁPOLIS INSTAURADO NO ANO DE 1972

I - Dos Fatos

O presente Inquérito Policial Militar foi mandado instaurar pelo Exmo Sr General Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar, por Portaria nº 16-AJG, de 27 de julho de 1972, com a finalidade de ser apurada a responsabilidade criminal dos indiciados GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e outros, pela prática de crimes contra a Segurança Nacional, como elementos militantes do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro em ANÁPOLIS-GO.

Em decorrência dos depoimentos tomados de GERALDO TIBURCIO, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, foi possível identificar outros membros do Comitê Municipal, membros das Organizações de Base, verificar a existência de Organismo do Partido Comunista Brasileiro em BRASILIA-DF, bem assim a atuação do Comitê Central como organismo dirigente de uma estrutura de âmbito nacional. Todos os militantes do Partido Comunista Brasileiro agiam e desenvolviam comprovadamente as suas atividades políticas clandestinas e subversivas, devidamente estruturados em Comitê Municipal e Células de Base existentes nos bairros de cidades de ANAPOLIS-GO.

II - Do Inquérito

1. Considerações Sobre o Partido Comunista Brasileiro

Para propiciar uma nítida compreensão dos fatos ocorridos em ANÁPOLIS-GO, torna-se necessário traçar, de modo sumário, as atividades, a maneira de atuar e as tendências do Partido Comunista Brasileiro, a partir da Revolução de 31 de março de 1964.

Imediatamente após a Revolução de 31 de Março de 1964, o Partido Comunista Brasileiro, adotando uma linha de rigorosa clandestinidade, iniciou um trabalho paciente de rearticulação, partindo de seus Organismos de Base

e, paulatinamente, rearticulando os órgãos de direção. Nesse empenho, procurou tirar o máximo partido das falhas que observavam nas medidas de contenção e na própria estrutura do Governo Revolucionário, inclusive explorando e aprofundando as divergências que naturalmente surgiram. O Partido Comunista Brasileiro despendeu cerca de um ano para conseguir realizar as primeiras reuniões dos órgãos de direção nacional. Foi em maio de 1965 que o Comitê Central fez a sua primeira reunião, partindo daí para reuniões posteriores que culminaram com a realização do VI CONGRESSO DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, em dezembro de 1967. Os dois impressos elaborados pelo Partido Comunista Brasileiro em dezembro de 1967, anexos aos autos, intitulados: "INFORME BALANÇO DO COMITE CENTRAL" e "VI CONGRESSO DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - RESOLUÇÃO POLÍTICA", nos mostram claramente o trabalho desenvolvido e o que vem desenvolvendo e o que pretende fazer para atingir os seus objetivos, dentro de uma estratégia e uma tática revolucionária, profundamente estudada e amadurecida. Mostra-nos ainda que o Partido Comunista Brasileiro conseguiu se estruturar e funcionar nos diferentes níveis, em todos os Estados da Federação, em BRASÍLIA e alguns Territórios.

Neste inquérito, aparecem as atividades, na sua maioria, do COMITE MUNICIPAL do PCB em ANÁPOLIS-GO, ainda que, por força da própria estrutura e funcionamento do Partido, o encarregado do IPM tenha abrangido as atividades de militantes do Comitê Central, Comitê Estadual e de outros setores. Isto porque todas as ações comunistas são planificadas com antecedência, cabendo às Organizações de Base a execução dessas ações.

2. O Comitê Municipal de Anápolis - GO

Como uma das principais cidades do Estado de GOIÁS, ANÁPOLIS foi sempre alvo das atenções do PCB que aí possuía, antes da Revolução, um Comitê Municipal estruturado e alguns Organismos de Base. As contradições sociais e a política aventureira criaram o ambiente de inquietação propício à nefasta influência do comunismo.

Os Inquéritos instaurados no Estado, após 31 de Março de 1964, deram uma idéia dessa situação. Houve, nessa época, um breve desmantelamento do esquema subversivo, com as prisões de muitos e a fuga de outros. Mas, com o passar dos tempos, o abrandamento crescente das medidas repressivas e o destemor que a impunidade despertava, trouxe novo alento à organização

comunista, revigorada com novos recrutamentos e o retorno de militantes até então foragidos. Começou a rearticular-se o antigo sistema partidário. Esse trabalho vinha sendo executado dentro de rigorosa clandestinidade. Os antigos militantes que ali permaneceram por força de interesse pessoais ou por não terem sido identificados pelas autoridades, ou mesmo por não terem sofrido as sanções penais, continuavam a contactar-se entre si.

O fato é que, no ano de 1935, o Comitê Central do PCB enviou para GOIÂNIA-GO um dos seus membros com a missão de reorganizar o Comitê Estadual, consolidar a sua organização, dar assistência política e preparar a Conferência Estadual para o VI Congresso. Veio então para GOIÁS, ELSON COSTA, conhecido pelo codinome de "BRITO", e, a seguir, os outros membros do CC, de codinomes "SERGIO", "GUILHERME", "MARCOS" e "CARLOS". SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO que reconheceu "BRITO" e "MARCOS", por fotografia, como sendo ELSON COSTA e MARCO ANTONIO TAVARES COELHO, respectivamente, GERALDO TIBURCIO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA assinalam as sua presenças, seus propósitos e suas atuações. As atuações de ELSON COSTA em particular, "SERGIO", "GUILHERME", "MARCOS" e "CARLOS", na estruturação e atividade do Comitê Estadual e do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, estão claramente definidas nos autos, inclusive na montagem e execução da Conferência Estadual, na preparação e encaminhamento de GERALDO TIBURCIO como Delegado de GOIÁS ao VI Congresso do PCB, em SÃO PAULO.

Com vistas à eleição do Comitê Estadual, foi eleita, no mesmo ano de 1966, a Comissão Municipal de Anápolis, numa reunião na oficina de BASILEU PIRES LEAL, naquela cidade, com a participação de ELSON COSTA, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO GERALDO e CLOVES BUENO MONTEIRO, sendo que GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO GERALDO e CLOVES BUENO MONTEIRO foram eleitos membros dessa Comissão e Delegados à Conferência Estadual do PCB.

A Conferência Estadual do PCB foi realizada na Fazenda de ALBERTO AURORA, no ano de 1966, com a participação efetiva de ELSON COSTA e SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, como seus organizadores. Nessa Conferência, os indiciados GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO foram eleitos membros do Comitê Estadual, sendo que GERALDO TIBURCIO foi eleito também Delegado de GOIÁS ao

VI Congresso do PCB. O Comitê Estadual de GOIÁS, por ser objeto de outro IPM, deixa de ser focalizado com mais profundidade.

O VI Congresso do Partido Comunista Brasileiro foi realizado em SÃO PAULO-SP no mês de dezembro do ano de 1967 e dele participou GERALDO TIBURCIO como Delegado do Comitê Estadual de GOIÁS.

O "Ponto" a ser coberto por GERALDO TIBURCIO em SÃO PAULO foi dado por MARCO ANTONIO TAVARES COELHO "MARCOS", numa reunião na residência de ELSON COSTA, na Vila FAMA em GOIÂNIA-GO, no final do ano de 1967. GERALDO TIBURCIO, em dezembro de 1967, deslocou-se para SÃO PAULO, cobriu o "Ponto" preestabelecido, com RAMIRO LUCHESI, militante já seu conhecido, e por este foi conduzido para uma chácara na periferia da capital paulista, onde se realizou o VI Congresso, com a duração de aproximadamente 8 (oito) dias. GERALDO TIBURCIO, cita, com propriedade, os assuntos debatidos e as resoluções adotadas pelo CC, e indica, dos 50 (cinquenta) participantes ao VI Congresso, os militantes já seus conhecidos, a saber: Da Comissão Executiva: LUIZ CARLOS PRESTES; Do Comitê Central: RAMIRO LUCHESI "BENTO", GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, ORLANDO BONFIM JUNIOR, MARCO ANTONIO TAVARES COELHO "MARCOS", ROBERTO MORENA "MAURILIO", OSWALDO PACHECO, HERCULES CORREA "MARCELO" e JOÃO MASCENA; ANTONIO CHAMORRO "XAVIER", RAMIRO LUCHESI e GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, pelo setor sindical de SÃO PAULO, NESTOR VERAS e LINDOLFO SILVA, pelo setor camponês de SÃO PAULO; EUGENIO SHEMPER, representante de MATO GROSSO; ROBERTO MORENA e JOÃO MASCENA, pelo setor sindical da GUANABARA; JOSÉ GODOY GARCIA, representante do Comitê Metropolitano de BRASÍLIA, e VALTER VALADARES dos quadros intermediários do CC, um dos secretários do Congresso.

Com o regresso de GERALDO TIBURCIO do VI Congresso e após a reunião do CE para apreciar as resoluções e diretrizes estabelecidas pelo CC, foi que então houve a Conferência Municipal de ANÁPOLIS, na qual foi eleito o respectivo "COMITE". Esse fato se deu no início do ano de 1968, numa reunião realizada na Chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, nas proximidades de ANÁPOLIS. Ali foi eleito o seguinte Comitê Municipal: Secretariado: GERALDO TIBURCIO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA; Membros: CLOVES BUENO MONTEIRO, JOSÉ GARCIA, JOSÉ ALECRIM DE SOUZA, ARLINDO CASIMIRO e OTACÍLIO SANTANA.

No início do ano de 1968, logo após a realização do VI Congresso, veio para GOIÁS, deslocado pelo Comitê Central, o militante de codinome "DAVI", que é reconhecido, por fotografia, pelos indiciados como sendo PAULINO VIEIRA. Esse elemento, quadro profissional do PCB, como integrante do CE, desenvolveu amplas atividades junto ao Comitê Municipal de ANÁPOLIS e às Bases.

No período compreendido de 1968, quando da eleição e estruturação do Comitê Municipal, até o corrente ano, o CM sofreu poucas modificações na sua composição. Assim é que podemos situar a estrutura do PCB em ANÁPOLIS, nos períodos abaixo, da seguinte maneira:

- de 1966 até a Conferência Municipal realizada em 1968, funcionou a Comissão Municipal, estruturada com GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, CLOVES BUENO MONTEIRO e FRANCISCO GERALDO, sendo que FRANCISCO GERALDO, no início de 1967, viajou para a UNIÃO SOVIÉTICA, como bolsista do PCB;

- o Comitê Municipal eleito em 1968 permaneceu com a mesma estrutura até meados do ano de 1970 quando, numa reunião do CM, foram estruturados neste os militantes de Base JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO e DIVINO RODRIGUES DE PAULA, sendo que no final desse mesmo ano, OTACÍLIO SANTANA transferiu sua residência para GOIÂNIA-GO;

- no início do ano de 1971, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO viajou para a UNIÃO SOVIÉTICA, como bolsista do Partido, deixando o Comitê. Por essa mesma época, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO foi deslocado do CE para compor o Comitê Municipal de ANÁPOLIS, na condição de Assistente Político. Esse elemento, como "quadro" profissional do Partido Comunista Brasileiro, pode, em ANÁPOLIS, desenvolver intensa atividade na vitalização dos organismos do Partido, até que, no meado do ano, em razão de se encontrar arrolado no IPM de que foi encarregado o Ten Cel de Cav ARY PEREIRA DE CARVALHO, empreendeu fuga para SÃO PAULO-SP, por determinação do Comitê Central, através de MARCO ANTONIO TAVARES COELHO "MARCOS";

- no início do ano de 1972, foi estruturado no Comitê o militante do PCB em GOIÂNIA, professor do Colégio Estadual de ANÁPOLIS, GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO;

- finalmente, em 1972, com a instauração deste IPM, o Comitê Municipal de ANÁPOLIS tinha a seguinte estrutura: SECRETARIADO: ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, GERALDO TIBURCIO e GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO; MEMBROS: CLOVES BUENO MONTEIRO, JOSÉ

GARCIA, ARLINDO CASSIMIRO, JOSÉ ALECRIM DE SOUZA, MANOEL ALEXANDRE DA SILVA e DIVINO RODRIGUES DE PAULA.

Como vimos, somente em 1966 é que foi estruturada uma Comissão Municipal em ANÁPOLIS. Por essa época, e disto nos dão conta os autos, os militantes se contactavam entre si. Existia, porém, um Organismo de Base no centro de ANÁPOLIS, onde militavam, desde 1963, ROMAIN ROLAND PIRES LEAL, FRANCISCO GERALDO, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO, LEO BORGES RAMOS, CAROL STALIN PIRES LEAL, WILSON FERREIRA DA CUNHA, ELES ALVES NOGUEIRA e LENINE ABRÃO MANSUR. Essa Organização de Base Estudantil funcionava na própria sede da União dos Estudantes Secundários de ANÁPOLIS, cujo presidente, à época, era ADEMAR SANTILLO. Esse organismo do PCB foi se diluindo no tempo, à medida que seus militantes transferiam suas residências para outras regiões.

Desse modo, de 1965 a 1966, a orientação do Partido era transmitida de GOIÂNIA, através ELES ALVES NOGUEIRA, o qual mantinha os contatos com GERALDO TIBURCIO, CLOVES BUENO MONTEIRO e FRANCISCO GERALDO.

A partir da eleição da Comissão Municipal em 1966, é que a estrutura das Bases foi sendo delineada, partindo dos antigos Quadros e das Bases antigas para suas constituições definitivas, isto ocorrendo com a eleição e constituição do Comitê Municipal em 1968.

As OO.BB foram criadas nos bairros onde residiam os próprios militantes neles estruturados: OB/bairro JUNDIAÍ: GERALDO TIBURCIO, VALTERCIDES E MIGUEL (garimpeiro); OB/bairro CARINGUEIRO: CLOVES BUENO MONTEIRO, JOSÉ GARCIA, DIVINO RODRIGUES DE PAULA, JOSÉ ALECRIM DE SOUZA, MANOEL ALEXANDRE DA SILVA e JAIRO BORGES; OB/bairro TIRADENTES: ARLINDO CASSIMIRO, JOÃO FERREIRA GOMES, OTACILIO SANTANA e ADÃO BATISTA DA SILVA; OE/Centro: ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO GERALDO, LENINE ABRÃO MANSUR, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO, IRAN VITORIADO DE SOUZA e MARIA STELA DUARTE MENDES.

As OO.BB estruturadas a partir de 1966 e 1968 sofreram poucas modificações nas suas composições, como também daqueles anos até a instauração deste IPM, como veremos a seguir: Da OB/CENTRO: FRANCISCO GERALDO, LENINE ABRÃO MANSUR e JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO viajaram para a UNIÃO SOVIÉTICA, como bolsistas do PCB, nos anos de 1967,

1968 e 1971, respectivamente; ELES ALVES NOGUEIRA abandonou a militância ainda no ano de 1966; IRAN VITORIANO DE SOUZA transferiu residência para CORUMBÁ DE GOIAS, em 1967 ou 1968, onde foi exercer o cargo de Juiz de Direito naquele município; MARIA STELA DUARTE MENDES não aceitou a sua estruturação, ainda que atendesse, em duas oportunidades, sua convocação para reuniões do PCB; Da OB/bairro JUNDIAÍ: VALTERCIDES veio a falecer no corrente ano, e MIGUEL saiu de ANÁPOLIS para as regiões dos "garimpos"; Da OB/bairro CATINGUEIRO: JAIRO BORGES abandonou o PCB em 1968; Da OB/bairro TIRADENTES: OTACÍLIO SANTANA transferiu residência para GOIÂNIA, em 1971.

Pode-se verificar que os elementos das Organizações de Base, em 1972, a exceção de ADÃO BATISTA DA SILVA e JOÃO FERREIRA GOMES, eram também membros do Comitê Municipal. Pertenciam, portanto, aos Organismos Diretivo e Executivo ao mesmo tempo.

3. Das Atividades

(a) REUNIÕES CLANDESTINAS

Em ANÁPOLIS, o Comitê Municipal promovia encontros, ao que parece, sem dispor de um "Aparelho Fixo". As reuniões eram realizadas em chácaras cedidas por seus proprietários que tinham ou não conhecimento do objeto da reunião. Entretanto, essas reuniões não chegaram a caracterizar um "aparelho" em que fossem sistematicamente realizadas reuniões oficiais e plenas do Comitê Municipal.

As reuniões dos Organismos de Base eram celebradas nas residências dos dirigentes de cada Base, caracterizando assim cada residência em um "aparelho" do Organismo. Essas reuniões dos Organismos de Base eram frequentes nas residências de OTACÍLIO SANTANA, JOSÉ GARCIA, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, MANOEL ALEXANDRE DA SILVA e CLOVES BUENO MONTEIRO.

(b) FINANÇAS

Os recursos financeiros do PCB provêm de três fontes básicas: dos membros do PCB; dos 'simpatizantes" e dos "aliados". A maior parte provém, sem dúvida, da arrecadação de contribuições dos "aliados" que, em geral, por

interesses pessoais, procuram obter a boa vontade e a aliança dos comunistas. A parcela de contribuição dos membros do PCB é irrisória e entre estes existem os subvencionados pelo Partido que os sustenta "fora da produção, isto é, inteiramente desvinculados de qualquer trabalho remunerativo pessoal. Nesse caso, vamos encontrar PAULINO VIEIRA, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e "ALFREDO".

Conforme consta dos depoimentos dos indiciados a contribuição mensal dos militantes em ANÁPOLIS variava de acordo com as suas posses e a arrecadação dessas contribuições era da ordem de Cr.$200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr.$400,00 (quatrocentos cruzeiros). Essa contribuição independia da compra do jornal do Partido "VOZ OPERÁRIA".

No VI Congresso havido em dezembro de 1967, o PCB instituiu o "Mês Nacional de Finanças", com a finalidade de fortalecer financeiramente os Organismos intermediários do PCB e propiciar iniciativa aos militantes de Base em maneiras diversificadas de fazer finanças. Em função disso, o CE estipulou "cotas" para os seus organismos inferiores, cabendo ao CM de ANÁPOLIS, a "cota" de Cr.$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), da qual 20% ficariam com as Bases, 20% com o CM, 30% com o CE e outros 30% subiriam para o Comitê Central.

Em dezembro de 1968, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, na qualidade de 1° Secretário do CE, foi ao RIO DE JANEIRO, levando a "cota" de Cr.$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) devida ao CC por participar da reunião do "Balanço" do primeiro "Mês Nacional de Finanças". Ficou hospedado num "aparelho" da rua Nascimento Silva, em IPANEMA, e participou de duas reuniões com membros do CC e representantes dos CE da GUANABARA, Estado do RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS, PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL, BAHIA e PERNAMBUCO.

(c) BOLSAS DE ESTUDO NA UNIÃO SOVIÉTICA

Conforme já mencionamos no presente Relatório, o PCB encaminhou alguns dos seus militantes para curso de Capacitação Política, na UNIÃO SOVIÉTICA. Disto, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, GERALDO TIBURCIO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA destacam nos seus depoimentos, LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, FRANCISCO GERALDO, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO, LENINE ABRÃO MANSUR, NEZO NATAL e um casal de filhos de RODOLFO FERNANDES, residente em GOIÂNIA. Esta atividade demonstra o empenho do PCB na preparação e especialização dos seus "quadros".

III - Dos Indiciados

1. Responsabilidades Individuais

SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO - "BRUNO" OU "JORGE"

Qualificação: Brasileiro, natural de MARTINS CAMPOS, Estado de MINAS GERAIS, nascido em 2 de novembro de 1927, filho de ADELINO GABRIEL BAILÃO e FRANCISCA TEODORA BAILÃO, casado, profissional do Partido Comunista Brasileiro ("quadro" do PCB), residente à rua Iriritiba, n° 72, bairro de Jaçanã, na cidade de SÃO PAULO-SP.

Registra antecedentes políticos.

É um profissional do Partido Comunista Brasileiro e por este estipendiado.

Segundo seus depoimentos e os dos demais indiciados, suas atividades em favor do Partido Comunista Brasileiro datam desde 1948.

Havendo-se demonstrado elemento fiel ao Partido Comunista Brasileiro, não medindo sacrifícios a bem da ideologia que abraçou, passou a ocupar cargo de direção do Partido, em GOIÁS, quando, em 1962, foi eleito membro do Comitê Estadual.

Destacou-se, entre os dirigentes do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, por outras atividades desenvolvidas em proveito do PCB, conforme consta dos seus depoimentos onde, tranquilamente, confessa as suas atividades e as de outros militantes.

Foi membro do Comitê Estadual de GOIÁS e do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, organismos do Partido Comunista Brasileiro, até fins do ano de 1971 quando foi deslocado, pelo Comitê Central, para militar em SÃO PAULO-SP.

Em 1955, cumprindo a orientação do PCB, foi deslocado para o município de ITAUÇU-GO, onde fundou a ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE ITAUÇU, ficando como seu presidente, cuja tarefa era a de arregimentar os lavradores para dita Associação.

Foi eleito vereador municipal em ITAUÇU e nessa condição fundou a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS AUTONOMOS DE GOIÁS, no ano de 1962, tudo dentro do esquema do PCB, para a tomada do Poder.

Em 1964, mudou-se para GOIÂNIA-GO, passando então para a situação de "quadro" do Partido, ou seja, estipendiado por este, com a quantia mensal de Cr$90,00 (noventa cruzeiros).

A partir de 1964, desenvolveu atividades clandestinas para rearticulação do Partido, em GOIÂNIA-GO, ITUMBIARA-GO, TROMBAS/FORMOSO-GO e ANÁPOLIS-GO.

Em 1966, como membro da Comissão Estadual do Partido em GOIÁS, promoveu, juntamente com ELSON COSTA "BRITO', elemento do Comitê Central, a reunião em ANÁPOLIS em que foi estruturada a Comissão Municipal.

Preparou, juntamente com ELSON COSTA "BRITO', mantendo contatos com os demais militantes, a Conferência Estadual onde foi estruturado o Comitê Estadual de GOIÁS, no qual foi eleito membro executivo, como 1° Secretário.

Tomou parte nas discussões das teses políticas do PCB, com vistas ao VI Congresso, elegendo GERALDO TIBURCIO como Delegado Estadual àquele conclave, na reunião do CE havida na Fazenda de ALBERTO AURORA, na qual foram definidos os seguintes pontos de orientação política do Partido: Incrementar a volta dos membros do PCB aos Sindicatos, através de filiação sindical, nas suas respectivas categorias profissionais; participação nas eleições, através de "Frente Única" e o combate ao divisionismo; efetivação do trabalho partidário, através da recuperação de ex-militantes.

Tomou parte na reunião ampliada da Comissão Municipal de ANÁPOLIS, na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, onde foi estruturado o Comitê Municipal do PCB naquele município, e onde apresentou, juntamente com PAULINO VIEIRA e GERALDO TIBURCIO, as resoluções políticas do VI Congresso do Partido Comunista Brasileiro.

Como membro do CE, participou de reunião com elementos do Comitê Central e do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, onde foi discutida e aprovada a ida de FRANCISCO GERALDO e outro militante do Partido, de codinome "ANTUNES", para curso de Capacitação Política na UNIÃO SOVIÉTICA.

Em meado de 1968, como representante do Comitê Estadual de GOIÁS, deslocou-se para BRASÍLIA-DF, onde tomou parte numa reunião plenária dirigida por um membro do Comitê Central conhecido por "GUILHERME", na qual foi eleita a Comissão Metropolitana para dirigir o PCB em BRASÍLIA, foi dado conhecimento do Informe Político do VI Congresso e ficou acertada a reorganização das Bases nos setores operário e universitário.

Em dezembro de 1968, como 1° Secretário do CE de GOIÁS, deslocou-se para o RIO DE JANEIRO, onde tomou parte de reuniões de "balanço" do "Mês Nacional de Finanças" instituído pelo PCB, com membros do Comitê Central e representantes dos Comitês Estaduais de SÃO PAULO, PARANÁ,

GUANABARA, Estado do RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO SUL, MINAS GERAIS, BAHIA e PERNAMBUCO, ocasião em que fez entrega da "cota" de Cr$1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) proveniente da arrecadação financeira em GOIÁS. O tempo que passou no RIO DE JANEIRO foi num "aparelho" do PCB, destinado aos militantes de GOIÁS, situado na rua Nascimento Silva.

Em 1969, como 1° Secretário do CE, encaminhou três militantes do PCB em GOIÂNIA, entre eles LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES, para o "aparelho" da rua Nascimento Silva, na GUANABARA, para de lá serem enviados, pelo Comitê Central, para curso de Capacitação Política na UNIÃO SOVIÉTICA, como de fato ocorreu, e estes elementos saíram do País clandestinamente.

No final do ano 1970, tomou parte na reunião do CE, ocorrida numa chácara, nas proximidades de GOIANIA, onde foi feito o balanço das atividades do PCB, discutida a reativação do trabalho do Partido e do controle financeiro.

Em 1971, como membro do CE, aprovou a ida do militante do PCB em ANÁPOLIS, JOÉLIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO, para a UNIÃO SOVIÉTICA, como bolsista do Partido.

Em 1971, esteve em BRASÍLIA-DF, a serviço do Comitê Estadual de GOIÁS, ocasião em que encaminhou para o Comitê Central, através da ligação deste em BRASÍLIA, de nome MESQUITA, a documentação de uma moça e de um rapaz, ambos filhos de RODOLFO FERNANDES, residente em GOIÂNIA, para que os mesmos fossem enviados à UNIÃO SOVIÉTICA, para curso de Capacitação Política, o que de fato ocorreu.

Em 1971, como membro experiente do CE, foi deslocado para ANÁPOLIS, como Assistente Político, com o objetivo de dinamizar os organismos do PCB alí existentes, passando a compor o Comitê Municipal.

Em 1971, como "quadro" do Partido, recebia do CE, através de PAULINO VIEIRA, a quantia de Cr$600,00 (seiscentos cruzeiros) para seu sustento.

Em 1971, promoveu uma reunião do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, na chácara de OTACÍLIO SANTANA, assumindo, nessa oportunidade, o controle da arrecadação financeira, passando a arrecadar e controlar a contribuição financeira dos militantes que variava de Cr$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a Cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

No final do ano de 1971, foi deslocado pelo Comitê Central para a capital de SÃO PAULO, em virtude de estar implicado, em GOIÁS, no Inquérito que apurava as atividades comunistas de GERALDO MARQUES e outros.

Em 1971, estando em SÃO PAULO, às despensas do PCB (recebendo a importância mensal de Cr.$800,00), mantinha contatos com elementos do Comitê Central e se contactava com outros militantes, para os quais passava documentos do Partido oriundos do Comitê Central.

Confessa que no decorrer do tempo passado em SÃO PAULO, não recebeu tarefa política, pois a orientação do PCB, chamada "DESAFIO HISTÓRICO", que significa a "construção do Partido nas Empresas" pela integração de todos os militantes na produção, ligados às massas, era a de que deveria providenciar a documentação necessária para obtenção de emprego no setor de produção, onde se filiaria ao Sindicato de Classe e daí então tentar algum cargo na Diretoria para o desenvolvimento de sua tarefa política, o que estava sendo feito quando foi capturado.

GERALDO TIBURCIO - "FERREIRA"

Qualificação: Brasileiro, natural de CATALÃO, Estado de GOIÁS, nascido em 30 de agosto de 1920, filho de JOÃO TIBURCIO e ANTONIETA AGOSTINHA, casado, pedreiro, residente em ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS, à rua Pereira de Alencastro n° 48.

Registra antecedentes políticos. Trata-se de um elemento muito conhecido das autoridades policiais de GOIÁS, diz que milita no Partido Comunista Brasileiro há muito tempo.

Em maio do corrente ano, foi preso para averiguações no IPM que apurou as suas atividades comunistas, nos municípios de TROMBAS/FORMOSO e do qual foi encarregado o Ten Cel de Cav ARY PEREIRA DE CARVALHO. Encontra-se com prisão preventiva decretada pela 11ª Circunscrição de Justiça Militar.

É membro do Comitê Estadual de GOIÁS e do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, organismos do Partido Comunista Brasileiro.

Durante sua militância, desempenhou muitas tarefas para o Partido Comunista Brasileiro: participação em comícios políticos em que como orador, defendeu as teses da Reforma Agrária; sua candidatura a Deputado Estadual em GOIÁS, em 1954, como determinação do PCB; sua eleição para Presidente da União dos Trabalhadores do Brasil, com sede em SÃO PAULO, onde, como Presidente de 1954 a 1956, teve a tarefa de organizar os Sindicatos Rurais; sua candidatura para Vereador Municipal de ANÁPOLIS e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, em 1962, sendo eleito para os dois cargos, passando a defender, numa frente legal, os

interesses do Partido. De 1966 a 1972, participou do VI Congresso Nacional do PCB, de reuniões internas dos Comitês Estadual de GOIÁS e Municipal de ANÁPOLIS, e no trabalho sindical no Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de ANÁPOLIS onde desenvolveu esforços para derrubar o então Presidente daquele Sindicato.

A confissão de suas atividades consta dos seus depoimentos. Nesses depoimentos, onde declarou sua participação nas reuniões do CE e do CM de ANÁPOLIS, suas atividades junto aos Organismos de Base e sua participação na ida de militantes do Partido para a UNIÃO SOVIÉTICA, destacamos, como mais importantes, a sua participação no VI Congresso, pelo gabarito dos participantes, a sua interpretação das resoluções políticas do VI Congresso e o esquema do Partido para a tomada do Poder:

- Em 1966, foi eleito Delegado do CE ao VI Congresso numa reunião ocorrida na chácara de ALBERTO AURORA. Posteriormente, recebeu as instruções para seu deslocamento do militante do Comitê Central, cognominado "MARCOS" ou "MILTON".

- Em dezembro de 1967, deslocou-se para SÃO PAULO onde, por cerca de 8 (oito) dias, participou dos debates e resoluções do VI Congresso do PCB, em reuniões de absoluta clandestinidade.

"... chegou a SÃO PAULO pela parte da manhã, cobrindo o "ponto" já acima descrito por volta das 10:30 horas da manhã, com o militante do COMITÊ NACIONAL, seu conhecido, de nome RAMIRO LUCHESE "BENTO", ficando acertado novo encontro para as 17:00 horas daquele dia, no mesmo local; que foi conduzido por RAMIRO LUCHESI "BENTO", numa caminhoneta marca Chevrolet de duas cabines, para uma chácara na periferia da capital paulista, tendo viajado cerca de 3 horas; que nessa chácara onde se realizou o CONGRESSO; que desse CONGRESSO, participaram cerca de cinquenta elementos do PCB, inclusive Delegados de COMITES ESTADUAIS, citando os seguintes nomes: LUIZ CARLOS PRESTES, RAMIRO LUCHESE "BENTO", GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, ORLANDO BONFIM JUNIOR, MARCO ANTONIO COELHO, ROBERTO MORENA "MAURILIO", OSVALDO PACHECO, HÉRCULES CORREIA "MARCELO", JOÃO MASCENA, todos do COMITE NACIONAL; GERALDO TIBURCIO, o declarante, representante de Goiás; EUGENIO SHEMPER, representante de Mato Grosso; ANTONIO CHAMORRO "XAVIER", representante de São Paulo, e outros que o declarante não recorda os nomes, inclusive duas mulheres,

e ainda VALTER VALADARES que estava secretariando a reunião ao nível do NACIONAL; que a reunião foi presidida por LUIZ CARLOS PRESTES e, no final, foram aprovadas as duas proposições apresentadas: a primeira que tratava do projeto de resolução sobre a orientação política do PCB e seria no sentido de se buscar a acumulação de forças através de trabalho de massa e combater o foquismo; a segunda que tratou da expulsão do PCB de MARIGUELA, JACOB GORENDER, MARIO ALVES, JOAQUIM CAMARA FERREIRA, MIGUEL BATISTA e outros. Que, ao término do CONGRESSO, não foi distribuído documento aos participantes, sendo certo que o INFORME POLÍTICO do PCB sobre o CONGRESSO foi remetido aos CE uns dois meses após, ou seja, no início do ano de 1968..."

Em outro trecho de suas declarações, reporta-se às resoluções do VI Congresso, transmitidas ao CM de ANÁPOLIS, desta maneira:

"... Que em síntese, as resoluções do PCB no VI Congresso e transmitidas ao Comitê por PAULINO VIEIRA "DAVI" ou "JUAREZ" e pelo declarante, abrangiam dois setores principais: No campo interno do PCB, o fundamental era a luta contra o terrorismo por ser um movimento desagregante que, ao invés de aproximar, isola o PCB do povo e atrai para si a repressão; elevação do nível político e ideológico, através de estudos e debates dos documentos do Partido. No campo externo: recomendavam a luta pela anistia; a luta por eleições diretas e a defesa das reinvidicações dos trabalhadores da cidade e do campo, bem assim a luta contra o imperialismo".

Afirma que o PCB objetiva o seguinte: A curto prazo: A organização e unidade do movimento operário, camponês e os intelectuais, em defesa dos seus direitos e reinvidicações; a médio prazo: reconquista das liberdades democráticas, eleições diretas, anistia, etc; a longo prazo: a formação de um Governo democrático nacional.

ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA - "GARIBALDI"

Qualificação: Brasileiro, natural de BREJO NOVO, município de BARREIRAS, Estado da BAHIA, nascido em 28 de março de 1924, filho de JORGE ALVES DE ALMEIDA e ROSA CARDOSO, casado, fiscal de feira, residente à rua Dona Doca, nº 303, em ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

É um militante antigo do Partido Comunista Brasileiro. Segundo seus depoimentos e dos demais indiciados, suas atividades em favor do Partido Comunista Brasileiro datam desde 1962.

É membro do Comitê Estadual do PCB em GOIÁS, Secretário Político do Comitê Municipal do PCB em ANÁPOLIS, onde dirige também o Organismo de Base do centro e dá assistência política aos demais Organismos de Base.

Foi recrutado para o Partido Comunista Brasileiro no ano de 1962, quando foi estruturado no Organismo de Base do bairro Catingueiro, em ANÁPOLIS, com o codinome de "GARIBALDI", tendo frequentado o curso "STALIN", o qual comportava aulas sobre funcionamento de Organismos de Base, Comitês e parte prática de panfletagem ou outras tarefas de "ruas".

A partir de 1964, com o advento da Revolução de 31 de março e o consequente desmantelamento do Partido, desenvolveu atividades clandestinas para rearticulação e reorganização do Partido em ANÁPOLIS, promovendo reuniões em sua residência e contactando-se com os militantes alí residentes.

Em 1966, foi eleito membro da Comissão Municipal para dirigir o PCB em ANÁPOLIS, na reunião levada a efeito na oficina de BASILEU PIRES LEAL, quando também foi eleito Delegado à Conferência Estadual do Partido.

Em 1966, participou da Conferência Estadual realizada na Fazenda de ALBERTO AURORA, quando foi eleito membro do Comitê Estadual. Nessa reunião, tomou parte na discussão das teses políticas do Partido, com vistas à realização do VI Congresso e ainda elegeu, com os demais militantes, GERALDO TIBURCIO como Delegado Comitê Estadual àquele conclave.

Em 1968, tomou parte na reunião do Comitê Estadual realizada na Fazenda de ALBERTO AURORA, quando foi dado conhecimento aos militantes do PCB, por GERALDO TIBURCIO, PAULINO VIEIRA, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e ELSON COSTA, das resoluções políticas do Comitê Central no VI Congresso. Essas resoluções recomendavam a "luta contra o terrorismo", "conscientização dos militantes através de estudos" e "formação de frente única com os aliados e simpatizantes" e a "sindicalização dos trabalhadores da cidade e do campo".

Em 1968, tomou parte na Conferência da Comissão Municipal realizada na chácara do ex-militante do Partido, MANOEL FERREIRA COUTO, quando foi eleito membro do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, na função de 1º Secretário, Coordenador Político e Encarregado das Finanças. Nessa reunião, foi dado conhecimento aos demais militantes das resoluções políticas do Comitê Central, baixadas no VI Congresso, quando então recebeu a responsabilidade dos trabalhos de "Frente Única" junto aos aliados e simpatizantes.

Participou da reunião do CE que apreciou a instituição do "Mês Nacional de Finanças", tendo, posteriormente, como encarregado da arrecadação das

contribuições financeiras de militantes e simpatizantes, arrecadado destes a quantia de Cr.$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), quando a "cota" estipulada para o CM era de Cr.$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros).

Em março de 1972, participou da reunião do CM, na chácara de JOSÉ BATISTA JUNIOR, onde foi feita palestra alusiva ao aniversário do PCB, após o que teve seu nome aprovado como candidato do PCB à Câmara Municipal de ANÁPOLIS, no pleito eleitoral do corrente ano, na legenda do MDB.

Como assistente político e 1° Secretário do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, estruturou os militantes nos Organismos de Base e coordenou todos os movimentos do PCB, quer para reuniões clandestinas, quer para trabalhos junto à massa popular.

Confessa que é difícil enumerar todas as reuniões clandestinas do Partido de que participou, isto porque muitas delas ocorreram na residência de militantes das Bases e, de outras vezes, fazia contato com o militante diretamente na residência deste.

Confessa que o Partido Comunista Brasileiro é uma organização clandestina e que atua à margem da lei, tendo consciência disto desde que foi recrutado para suas fileiras, em 1962.

Afirma que o Partido Comunista Brasileiro tem como objetivo a tomada do Poder para o estabelecimento de um Governo Socialista e que, para isso, primeiramente tem que trabalhar as massas no sentido de politizá-las para daí partir para a Revolução.

CLOVES BUENO MONTEIRO - "JUAREZ"

Qualificação: Brasileiro, natural do município de CRATO, estado do CEARÁ, nascido em 30 de novembro de 1905, filho de ANTONIO BUENO MONTEIRO e ROSA MONTEIRO, casado, agrimensor, trabalhando por conta própria, residente à rua Reinaldo Baioque, n° 4, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS. Registra antecedentes políticos.

Em seu depoimento, confessa que é membro do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro, em ANÁPOLIS, e membro da Organização de Base do bairro CATINGUEIRO. Como se vê de seu depoimento, milita no PCB desde o ano de 1948, recrutado por JUCA FERREIRA (falecido), passando a integrar um Organismo de Base no bairro TIRADENTES, em ANÁPOLIS, juntamente com JOÃO FERREIRA GOMES, conhecido como JOÃO QUERUBINO,

e sua tarefa era a de recrutamento de novos militantes e trabalhos de massa, através da arregimentação de eleitores, partindo do alistamento eleitoral.

Em 1948, recrutou para o Partido um indivíduo chamado JOSÉ SILVA. Nesse mesmo ano, foi eleito membro do Comitê Municipal de ANÁPOLIS.

Enumera a estrutura do PCB em ANÁPOLIS, de 1948 até 1964, onde aparecem como militantes desde aquele período, os indiciados JOÃO FERREIRA GOMES (JOÃO QUERUBINO), JOSE GARCIA e ADÃO BATISTA DA SILVA.

Esteve afastado da militância do Partido de 1964 a 1966.

Em 1966, atendeu à convocação que lhe fez o militante do CE, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, para trabalhar na reorganização do PCB em ANÁPOLIS, tanto na parte de direção quanto na estruturação das Bases. Isto tudo, levadas em consideração as boas perspectivas do Partido.

Em 1966, participou de reunião clandestina do PCB, na oficina de BASILEU PIRES LEAL, situada à rua 10 de Março, em ANÁPOLIS, quando foi eleito membro da Comissão Municipal do PCB, juntamente com GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e FRANCISCO GERALDO. Essa reunião teve a assistência política de ELSON COSTA, de codinome "BRITO", membro do Comitê Central, e SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO de codinome "JORGE", membro do Comitê Estadual de GOIÁS.

No início do ano de 1968, por determinação do dirigente do Comitê Estadual de GOIÁS, PAULINO VIEIRA, de codinome "DAVI", fez, juntamente com ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e GERALDO TIBURCIO, todos na qualidade de dirigente da Comissão Municipal do PCB em ANÁPOLIS, a mobilização dos militantes do PCB e outros não militantes, para que fosse realizada uma reunião ampliada, onde GERALDO TIBURCIO apresentaria as resoluções políticas baixadas no VI Congresso do Partido Comunista Brasileiro.

Alegando motivos falsos, conseguiu a chácara de MANOEL FERREIRA COUTO para realizar uma reunião clandestina do PCB e à qual esteve presente.

Participou de reunião clandestina do PCB, havida no início do ano de 1968, na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, onde foi eleito 3° Secretário do Comitê Municipal do PCB em ANÁPOLIS, com a tarefa de ajudar o militante JOSÉ GARCIA na estruturação da Organização de Base do bairro CATINGUEIRO, e onde GERALDO TIBURCIO falou sobre sua participação no VI Congresso do Partido e das resoluções políticas baixadas.

Em 1968, como dirigente do Comitê Municipal, compunha também a Organização de Base do bairro CATINGUEIRO.

Cumprindo tarefa dada pelo dirigente do Comitê Municipal, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, de organizar uma "Base" no bairro NAÇÕES UNIDAS, na cidade de ANÁPOLIS, recrutou ANTONIO FELIX BRASIL e JOAQUIM AIRES FILHO, promovendo reunião do PCB em sua própria residência.

Fez trabalho de massa para o Partido durante a campanha eleitoral, em 1970, quando desenvolvia os trabalhos de arregimentação eleitoral para votação nos candidatos apoiados pelo PCB.

Participou da reunião clandestina do Comitê Municipal, levada a efeito na chácara de JOSÉ BATISTA JUNIOR, em março de 1972, quando então PAULINO VIEIRA fez palestra em comemoração ao aniversário do PCB ocorrido no dia 26 do mesmo mês, e quando o Comitê Municipal aprovou o lançamento da candidatura do militante ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA à Câmara Municipal de ANÁPOLIS.

Afirma que, no decorrer de sua militância no Partido Comunista Brasileiro, não recorda de todas as reuniões que participou, quer em nível de Organização de Base, quer em nível de Comitê Municipal, mas que é certo de que participou de outras reuniões não declaradas no seu depoimento.

Confessa que desde que foi recrutado para as fileiras do PCB, tem consciência de que o PCB é uma organização clandestina e fora da lei, que objetiva a tomada do Poder para instauração de um Governo Socialista, pela mudança das estruturas do País, e que, para conseguir esse objetivo, pretende, primeiramente, através do trabalho de massa, ir tomando posição progressiva nos postos administrativos e legislativos da Nação, para, nessas posições, modificar as leis e as estruturas administrativas, até que, adquirindo a maioria nesses postos administrativos e legislativos, provoque um desequilíbrio que lhe dê condições de arrancar para a tomada do Poder.

JOSE GARCIA - "LEONIDAS"

Qualificação: Brasileiro, natural de FRANCA, Estado de SÃO PAULO, filho de ANTONINO GARCIA MANHAS e PILAR GARCIA ALGARFE, nascido em 21 de janeiro de 1916, casado, motorista, residente à rua Barão de Cotengipe, nº 788, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

É um militante antigo do PCB. No seu depoimento, confessa que:

Foi recrutado para o PCB no ano de 1950, recebendo o codinome de "LEONIDAS", para atender o problema de segurança do Partido.

Desenvolveu suas atividades para o Partido dentro do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de ANÁPOLIS, juntamente com os militantes GERALDO TIBURCIO, ARLINDO CASSIMIRO e JOÃO FERREIRA GOMES.

Foi estruturado na Organização de Base do bairro CATINGUEIRO em 1955, onde militou também JOSE ALECRIM DE SOUZA.

Atendeu à convocação de ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e participou da reunião havida na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, em 1968, quando, com a assistência política dos elementos do CE, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e PAULINO VIEIRA, foi eleito o Comitê Municipal, GERALDO TIBURCIO deu conhecimento das resoluções políticas do VI Congresso do Partido Comunista Brasileiro.

Foi eleito membro do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, na conferência do PCB havida na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, no início do ano de 1968, quando ali se tratou também da necessidade urgente do PCB entrar no plano político-partidário em ANÁPOLIS.

Como membro do Comitê Municipal, tinha conhecimento e participou da estruturação dos Organismos de Base, sabendo os codinomes de cada militante, por imposição da segurança do Partido.

Fez o recrutamento de DIVINO RODRIGUES DE PAULA para o PCB, iniciando sua preparação ideológica ainda no ano de 1967, pela leitura e comentário do jornal "VOZ OPERÁRIA" e dos benefícios que o Partido traria aos operários, caso tomasse o Poder.

Fez o recrutamento de JOSÉ ALECRIM DE SOUZA para o PCB, iniciando sua preparação ideológica pela leitura e comentário do jornal "VOZ OPERÁRIA" e dos benefícios que o Partido Comunista traria aos operários, caso tomasse o Poder. Isto no ano de 1965.

Juntamente com CLOVES BUENO MONTEIRO, recrutou ANTONIO FELIX BRASIL e JOAQUIM AIRES FILHO para a Organização de Base do bairro das NAÇÕES UNIDAS, cumprindo diretrizes do Partido, dadas através do militante ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA.

Participou da reunião clandestina do Comitê Municipal, ocorrida em 1970, com a presença dos dirigentes do CE, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e PAULINO VIEIRA, onde foi decidido o estabelecimento de contatos com os candidatos a cargos eletivos, tendo em vista o apoio financeiro que o PCB poderia receber desses candidatos.

Participou da reunião do PCB ocorrida em 1971, na chácara de JERONIMO INACIO CORREIA, conhecido como JERONIMO MANECO, onde estavam presentes os elementos do CM e os dirigentes do CE PAULINO VIEIRA e SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, quando então foi feito o balanço político das atividades do PCB em ANÁPOLIS, leitura do órgão do Partido "VOZ OPERÁRIA" e a tomada da resolução de se arranjar novos "aparelhos" para reuniões do PCB.

Promovia reuniões do seu Organismo de Base em sua própria residência, sendo que essas reuniões de Base ocorriam também nas residências de DIVINO RODRIGUES DE PAULA e MANOEL ALEXANDRE DA SILVA.

Exerceu a tarefa de dirigente e tesoureiro da OB/bairro CANTINGUEIRO, arrecadando a contribuição mensal de Cr$1,00 (um cruzeiro) ou Cr.$2,00 (dois cruzeiros) de cada militante, vendendo o jornal "VOZ OPERÁRIA" a cada militante, e o produto da arrecadação era entregue a ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA ou a SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO.

Confessa que quando foi ganho para o PCB, já tinha conhecimento de que este era uma organização clandestina, à margem da lei, e que tem como objetivo tomar o Poder e estabelecer um Governo de Libertação Nacional.

ARLINDO CASSIMIRO - "MATEUS"

Qualificação: Brasileiro, natural de BAMBUI, Estado de MINAS GERAIS, nascido a 2 de novembro de 1911, filho de CASSIMIRO MARINHO (falecido) e ALCINA MARIAD E JESUS, solteiro, pedreiro, residente à rua Floriano Peixoto, n° 170, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

No seu depoimento, confessa que é membro do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro, em ANÁPOLIS, e integrante da Organização de Base do bairro TIRADENTES, juntamente com JOÃO FERREIRA GOMES, OTACÍLIO SANTANA e ADÃO BATISTA DA SILVA. É um militante antigo do Partido.

Milita no PCB desde 1957, quando foi recrutado por ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, estruturado na OB/bairro TIRADENTES, recebendo daquele o codinome de "MATEUS".

De 1957 até 1964, como militante de Base, desenvolveu atividades para o PCB, juntamente com GERALDO TIBURCIO, CLOVES BUENO MONTEIRO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e JOÃO FERREIRA GOMES.

De 1964 a 1966, participou de reuniões na residência de OTACILIO SANTANA, onde se fazia a leitura do jornal "VOZ OPERÁRIA" e se tratava da questão financeira do Partido.

No 2° semestre de 1966, atendeu à convocação de ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e participou da reunião do PCB levada a efeito na oficina de BASILEU PIRES LEAL, onde foi eleita a Comissão Municipal, órgão dirigente do Partido em ANÁPOLIS.

Participou da reunião ocorrida na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, em 1968, quando foi eleito para compor o Comitê Municipal do Partido, juntamente com GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, CLOVES BUENO MONTEIRO, JOSE GARCIA, OTACILIO SANTANA e outros.

Participou de reuniões do PCB, tanto ao nível de Comitê Municipal quanto ao nível de seu Organismo de Base.

Conhece os militantes pelos codinomes atribuídos, face à segurança do Partido, e conhece a estrutura e funcionamento do Partido Comunista Brasileiro.

Confessa que quando ingressou no Partido Comunista Brasileiro, sabia ser este uma organização fora da lei e que agia na clandestinidade, e que luta pela tomada do Poder para estabelecer um Governo Comunista.

JOSE ALECRIM DE SOUZA - "JOSUE" OU "SAMUEL"

Qualificação: Brasileiro, natural de XIQUE-XIQUE, Estado da BAHIA, nascido em 14 de fevereiro de 1924, filho de ANISIO ALECRIM DE SOUZA e AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA, casado, empregado na Prefeitura Municipal de ANÁPOLIS (regime CLT), residente à rua Barão de Cotengipe n° 799, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

É militante do Partido Comunista Brasileiro, estruturado no Comitê Municipal e na Organização de Base do bairro CATINGUEIRO, em ANÁPOLIS-GOIÁS.

Ingressou no PCB no ano de 1966, recrutado por JOSÉ GARCIA, passando a integrar o Organismo de Base do bairro CATINGUEIRO, juntamente com JOSÉ GARCIA, MANOEL ALEXANDRE DA SILVA, tendo ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA como assistente político.

Participou de várias reuniões clandestinas com os militantes de Base, na residência de JOSÉ GARCIA, todas dirigidas por ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, onde eram tratados os assuntos de arrecadação financeira, necessidade de recrutamento de novos militantes, histórico das atividades e informes da direção nacional do Partido.

Tomou parte da reunião ampliada ocorrida na Fazenda de ALBERTO AURORA, em 1966, indo para essa reunião em companhia de GERALDO TIBURCIO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, quando então votou na eleição do Comitê Estadual.

Em 1966, tomou parte da reunião de militantes do PCB, na oficina de BASILEU PIRES LEAL, quando foi eleita a Comissão Municipal e eleitos os Delegados à Conferência Estadual do Partido.

Em 1968, tomou parte da reunião do CM levada a efeito na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, quando então foi eleito membro do Comitê Municipal do PCB em ANÁPOLIS, e quando também tomou conhecimento, através de GERALDO TIBURCIO e PAULINO VIEIRA, das resoluções do VI Congresso. Sua função no CM era a de encarregado do setor sindical.

Tomou parte na reunião levada a efeito na chácara de OTACÍLIO SANTANA, em 1970, quando o Comitê Municipal, entre outros assuntos, decidiu apoiar os candidatos a cargos eletivos: PEDRO AFONSO DE SOUZA, ADEMAR SANTILLO, FERNANDO CUNHA JUNIOR e outros.

Em março de 1972, participou da reunião do CM, na chácara de JOSÉ BATISTA JUNIOR, quando os militantes provaram o lançamento da candidatura de ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, pela legenda do MDB, à Câmara Municipal de ANÁPOLIS, e quando foi estruturado no CM o professor GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO.

Em junho de 1972, tomou parte na reunião convocada por ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e realizada na residência da sogra deste, no bairro MARACANAZINHO, em ANÁPOLIS, onde esteve presente um representante do PCB de GOIÂNIA. Nessa reunião foi tratada a questão do "Mês Nacional de Finanças", outubro do corrente ano, em que cada militante deveria contribuir com o correspondente a um dia de salário.

Em 1970, tomou parte numa reunião do Organismo de Base, na residência de JOSÉ GARCIA, reunião essa convocada por SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO "JORGE" ou "BRUNO", quando foi votado o apoio político a ser dado ao candidato a cargo eletivo, PEDERO AFONSO DE SOUZA.

Recebeu doutrinação política-ideológica por parte de JOSÉ GARCIA, através da leitura e comentário do órgão oficial do PCB "VOZ OPERÁRIA", quando tomou consciência dos benefícios que o PCB traria aos operários, caso tomasse o Poder.

MANOEL ALEXANDRE DA SILVA - "QUINZE"

Qualificação: Brasileiro, natural de CONQUISTA, Estado de MINAS GERAIS, nascido em 20 de fevereiro de 1915, filho de JOÃO ALEXANDRE DA SILVA e RITA SEVERINO DA SILVA, casado, funcionário público municipal, residente à rua Firmo do Velasco, nº 1385, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

É militante do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro, em ANÁPOLIS, e membro da Organização de Base do bairro CATINGUEIRO. Confessa, no seu depoimento:

Foi simpatizante do Partido Comunista Brasileiro desde 1950 até 1968.

Em 1968, foi, por ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, estruturado no Organismo de Base do bairro de CATINGUEIRO, juntamente com JOSE GARCIA, DIVINO RODRIGUES DE PAULA e JOSE ALECRIM DE SOUZA. Recebeu, nessa oportunidade, o codinome de "QUINZE", para atender à segurança do Partido.

Participou de reuniões do Organismo de Base, na residência de JOSE GARCIA e DIVINO RODRIGUES DE PAULA, no ano de 1971, onde trataram do problema financeiro do Partido, recrutamento de novos militantes e das reinvidicações para o bairro de CATINGUEIRO.

Participou de uma reunião do PCB, em 1968, numa chácara nas proximidades de ANÁPOLIS, quando então se tratou do problema financeiro do Partido e se elegeu o Comitê Municipal.

Participou de uma reunião havida na chácara de JOSE BATISTA JUNIOR, em março de 1972, onde o PCB aprovou o lançamento da candidatura de ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA à Câmara Municipal de ANÁPOLIS, e se fez a comemoração do aniversário do Partido Comunista.

Afirma que era membro do Organismo de Base do bairro CATINGUEIRO, onde JOSE GARCIA era o Secretário, DIVINO RODRIGUES DE PAULA, o Tesoureiro, e JOSÉ ALECRIM DE SOUZA, membro.

Confessa que, no decorrer de sua militância no PCB, participou de várias reuniões do PCB, tanto de nível de Comitê Municipal como de nível de Organização de Base.

Adquiriu o jornal "VOZ OPERÁRIA", órgão oficial do PCB, ao preço de Cr.$1,00 (um cruzeiro) e contribuía mensalmente para o Partido, com igual quantia, e esse dinheiro era entregue a DIVINO RODRIGUES DE PAULA.

Afirma que o PCB funciona com um Comitê Central (órgão superior do PCB), com os Comitês Estaduais, com os Comitês Municipais e com as Bases.

Confessa saber que o PCB é uma organização clandestina, fora da lei, e que objetiva um Governo que dê melhores condições de vida aos trabalhadores e ao povo em geral.

DIVINO RODRIGUES DE PAULA - "ANDRÉ"

Qualificação: Brasileiro, natural de GOIATUBA, Estado de GOIÁS, nascido em 18 de abril de 1934, filho de JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA JACINTA DE OLIVEIRA, casado, dentista prático, residente à rua Floriano Peixoto, nº 1576, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

Registra antecedentes políticos.

No seu depoimento, confessa que é membro do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro, em ANÁPOLIS, e integrante da Organização de Base do bairro de CATINGUEIRO, juntamente com JOSE GARCIA, MANOEL ALEXANDRE DA SILVA e JOSE ALECRIM DE SOUZA.

Foi recrutado para as fileiras do PCB no ano de 1967, por JOSE GARCIA, de quem recebeu a formação ideológica, inclusive o jornal do Partido "VOZ OPERÁRIA" para leitura e discussão.

Foi estruturado na OB/bairro CATINGUEIRO por SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, no ano de 1968, numa reunião havida na residência de JOSÉ GARCIA, ocasião em que SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO explicou que o objetivo do Partido era a modificação da estrutura do Governo. Recebeu, na ocasião, a função de Encarregado de Finanças e Tesoureiro de Base.

Tinha a tarefa na sua Organização de Base de recrutar novos militantes, arrecadar as contribuições dos militantes e vender o jornal "VOZ OPERÁRIA" recebido de JOSÉ GARCIA.

Recebia mensalmente a contribuição financeira, no valor de Cr.$1,00 (um cruzeiro), de MANOEL ALEXANDRE DA SILVA, JOSÉ GARCIA e JOSÉ ALECRIM DE SOUZA, e essa arrecadação, acrescida de sua própria contribuição que era no valor de Cr.$ 5,00 (cinco cruzeiros), e mais o dinheiro proveniente da venda do jornal, era entregue a SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO.

Recebeu, de SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, o codinome de "ANDRE", por motivo de segurança do Partido, e todos os militantes de sua Organização de Base eram conhecidos pelos codinomes adotados.

Convocado por ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, compareceu, no início do ano de 1968, à reunião do PCB havida na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, quando então foi eleito o Comitê Municipal do PCB em ANÁPOLIS. Nessa reunião, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO focalizou a política traçada pelo Comitê Central, no sentido de se dar mais intensidade à parte relativa à ampliação do PCB, aos movimentos de agitação e ampliação da arrecadação financeira.

Participou da reunião do Comitê Municipal havida em 1969, na chácara de JERONIMO INACIO CORREIA, conhecido como JERONIMO MANECO, quando, juntamente com JOELIO DANTAS RIBEIRO, foi eleito membro do Comitê Municipal, e onde o CM decidiu apoiar, mediante acordo, a candidatura de HENRIQUE ANTONIO SANTILLO ao cargo de Prefeito Municipal de ANÁPOLIS, cujo contato seria feito por ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA.

Participou da reunião havida em setembro ou outubro de 1970, não sabendo se na chácara de MANOEL FERREIRA COUTO, onde o Comitê Municipal discutiu e decidiu apoiar PEDRO AFONSO DE SOUZA ao cargo de Vereador Municipal; ADEMAR SANTILLO ao cargo de Deputado Estadual, e FERNANDO CUNHA JUNIOR, ao cargo de Deputado Federal.

Fez reunião do PCB em sua própria residência, em 1971, comparecendo a ela os elementos do Organismo de Base.

Foi à reunião havida em março de 1972, na chácara de JOSÉ BATISTA JUNIOR, para comemoração do aniversário do PCB, quando também foi aprovada a candidatura do militante do PCB, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, à Câmara Municipal de ANÁPOLIS. Na auto-crítica feita por GERALDO TIBURCIO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, foi dada como "boa" a situação do Partido.

Confessa que quando ingressou no PCB, como militante, sabia que era uma organização clandestina, fora da lei, que objetivava a modificar a estrutura do Governo da Nação, através de eleições livres, coma a participação do povo, pois que o Partido havia chegado à conclusão de que não poderia chegar ao Poder através do emprego direto da força.

Confessa que tinha conhecimento do funcionamento dos outros Organismos de Base em ANÁPOLIS.

Confessa que conhece a estrutura do PCB como existindo um Comitê Central, Comitês Estaduais, Comitês Municipais e Organizações de Base.

JOÃO FERREIRA GOMES, CONHECIDO COMO JOÃO QUERUBINO

Qualificação: Brasileiro, natural de CORUMBAÍBA, Estado de GOIÁS, nascido em 31 de janeiro de 1891, filho de QUERUMBINO FERREIRA GOMES e ANA CAMILA DA SILVEIRA, casado, mecânico, residente à Avenida Tiradentes, nº 890, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

É um militante antigo do Partido Comunista Brasileiro; milita desde 1945. No seu depoimento confessa que é membro do Organismo de Base do bairro CATINGUEIRO.

Sua tarefa era de mão-de-obra do Partido, vendendo jornais, pregando cartazes e distribuindo boletins.

Em 1964, foi denunciado e preso por suas atividades no PCB, cujo processo tramitou na Auditoria Militar de JUIZ DE FORA-MG, até que, por decisão do Supremo Tribunal Federal, dito processo foi anulado em 1966.

Em 1966, atendeu à convocação feita por ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e participou de uma reunião na residência de HENRIQUE NOGUEIRA, onde foi acertada a rearticulação do PCB em ANÁPOLIS.

Participou de várias reuniões do Organismo de Base, na residência de OTACÍLIO SANTANA, tendo ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA como assistente político.

Em 1969, cumpriu a "Palavra de Ordem" do Partido, dada através de ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, votando no candidato HENRIQUE ANTONIO SANTILLO, apoiado pelo PCB.

Em 1970, por determinação dos dirigentes do Comitê Municipal, votou em FERNANDO CUNHA JUNIOR e ADEMAR SANTILLO

Fazia parte da OB/bairro CATINGUEIRO, inicialmente como Secretário Político, e atualmente como Tesoureiro.

Como Tesoureiro da OB, arrecadava mensalmente a importância da ordem de Cr.$18,00 (dezoito cruzeiros), quantia essa que entregava ao militante do Comitê Municipal, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA.

Tinha conhecimento da existência da existência dos outros Organismos de Base do PCB, em ANÁPOLIS.

Confessa que sempre teve consciência de que o PCB era uma organização clandestina e fora da lei, que tinha como objetivo, conforme sempre apregoou, tomar o Poder para libertar as massas do jugo colonial.

ADÃO BATISTA DA SILVA

Qualificação: Brasileiro, natural de CONQUISTA, Estado de MINAS GERAIS, nascido em 2 de agosto de 1932, filho de JOSÉ BATISTA DA SILVA e LINDA SIMONATA, casado, mecânico de auto, residente à Rua Francisco Fontes, nº 100, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

É militante do Partido Comunista Brasileiro desde 1957, estruturado no Organismo de Base do bairro TIRADENTES, juntamente com ARLINDO CASSIMIRO e JOÃO FERREIRA GOMES.

Este indiciado, no seu depoimento, nega qualquer participação no Partido Comunista Brasileiro. Contudo, confessa que, certa vez, recebeu, não sabe se de GERALDO TIBURCIO ou ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, o jornal "VOZ OPERÁRIA" para ler. Acrescentou o indiciado, como que pretendendo confundir a autoridade interrogante, relativamente às acusações contra si, que participou de muitas reuniões, mas todas de caráter político-partidário, como membro do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, admitindo que tenha comparecido a reuniões em chácaras e até mesmo no bairro TIRADENTES.

De fato, nos depoimentos de CLOVES BUENO MONTEIRO, GERALDO TIBURCIO, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, DIVINO RODRIGUES DE PAULA e outros, o indiciado é citado como ADÃO de tal (mecânico). Feito o Termo de Reconhecimento com cinco dos indiciados, todos confirmara tratar-se do militante do Partido Comunista Brasileiro, estruturado na Organização de Base do bairro TIRADENTES, da cidade de ANÁPOLIS-GO.

Não resta dúvida tratar-se de um militante antigo que vem desenvolvendo suas atividades comunistas desde 1957, conforme consta do depoimento de CLOVES BUENO MONTEIRO.

Suas atividades são confirmadas nos depoimentos de seus companheiros do Partido Comunista Brasileiro e dos membros do Organismo de Base da qual faz parte.

WASHINGTON GOMES BARBOSA

Qualificação: Brasileiro, natural de PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, filho de JOSÉ GOMES BARBOSA e MARIA VIEIRA DE SIQUEIRA, nascido em 3 de outubro de 1928, comerciante, casado, residente à rua Turquia, nº 888, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

Registra antecedentes políticos.

É acusado neste IPM de, na qualidade de ex-militante do Partido Comunista Brasileiro, contribuir financeiramente para o Partido, com a quantia mensal de Cr.$100,00 (cem cruzeiros).

No seu depoimento, verifica-se que militou no Partido Comunista Brasileiro, de 1950 até o ano de 1964, estruturado em organismos do Partido, em GOIÁS, chegando a ocupar cargo de direção e a cumprir tarefas para o Partido em vários municípios do Estado de GOIÁS.

Com o advento da Revolução de Março de 1964, foi preso e arrolado, como indiciado, nos IPM instaurados em GOIÁS, nos quais foi absolvido pela Justiça.

Atualmente, está indiciado no IPM que tramita na 11ª CJM, e do qual foi encarregado o Ten Cel Cav ARY PEREIRA DE CARVALHO, pelas suas atividades comunistas, juntamente com JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA e outros, nos municípios de TROMBAS/FORMOSO.

No seu depoimento, confessa que, a partir de 1964, tem sido procurado por militantes do PCB para voltar à militância no PCB, mas que tem sempre recusado. Confessa, porém, que a partir de 1969 ou 1970, quando foi procurado por PAULINO VIEIRA "DAVI" para colaborar financeiramente para o PCB, passou a contribuir com a quantia de Cr$100,00 (cem cruzeiros), tendo uma vez contribuído com Cr$200,00 (duzentos cruzeiros), quantia essa destinada a ajudar as famílias dos presos políticos.

É citado nos depoimentos de ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, GERALDO TIBURCIO e SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, como elemento que, tendo deixado o Partido, continua na condição de "simpatizante" e que contribui mensalmente para o Partido com a importância de Cr$100,00 (cem cruzeiros).

Fez parte da Comissão Eleitoral instituída pelo organismo dirigente do PCB em GOIÁS, para trabalhar na campanha eleitoral dos candidatos apoiados pelo PCB em ANÁPOLIS, no ano de 1970.

MARIA STELA DUARTE MENDES - "MARIA" OU "ROSA"

Qualificação: Brasileira, natural de FLORES, Estado de PERNAMBUCO, nascida a 22 de julho de 1931, viúva, estudante do 3º ano de Direito, residente à rua Dona Doca, nº 102 na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS, filha de JUVENAL NUNES DUARTE e MARIA NUNES DE LIMA.

Registra antecedentes políticos.

A indiciada foi esposa de CLAUDIO MENDES, falecido em 1965, a um dos dirigentes do Partido Comunista Brasileiro em GOIÁS. Nessa condição, conheceu e conhece vários militantes do PCB no Estado de GOIÁS, conforme o seu depoimento, estando entre esses, PAULINO VIEIRA, GERALDO TIBURCIO, JOSÉ GARCIA, JOÃO FERREIRA GOMES (JOÃO QUERUBINO), CLOVES BUENO MONTEIRO, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, todos arrolados no presente IPM.

Em 1963, como integrante de uma delegação de mulheres brasileiras, participou de um "Congresso de Mulheres" havido em MOSCOU em junho e julho daquele ano. O Congresso que se realizou na sede do KREMLIM, em MOSCOU, teve a duração de 10 (dez) dias e contou com a participação de cerca de 2.000 (duas mil) mulheres, representantes dos Partidos Comunistas de diversos Países.

Em 1963, após regressar da UNIÃO SOVIÉTICA, foi eleita Presidente da Associação Feminina, fundada por CLAUDIO MENDES, cuja sede era a União dos Estudantes Secundaristas de ANÁPOLIS. Essa Associação foi extinta em 1964, com o advento da Revolução de 31 de Março, quando então a indiciada foi presa e respondeu a processo em GOIÂNIA, sendo no final, absolvida em instância do Supremo Tribunal Federal.

Em 1968, atendendo convocação de SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, participou de uma reunião do PCB, numa chácara em ANÁPOLIS, onde estavam presentes, entre outros, GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, JOSÉ GARCIA e JOÃO FERREIRA GOMES (JOÃO QUERUBINO). Nessa reunião, foi dado conhecimento das resoluções do VI Congresso Nacional do PCB.

Em 1969 ou 1970, manteve contato de rua com ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, não aceitando a proposta deste, para ser estruturada na Organização de Base do centro, juntamente com JOELIO DANTAS RIBEIRA e IRAN VITORIANO DE SOUZA.

Em 1970, foi designada por PAULINO VIEIRA para compor a COMISSÃO ELEITORAL do PCB, juntamente com WASHINGTON GOMES BARBOSA e ROBERTO MUNIZ, cuja tarefa era a de trabalhar na campanha eleitoral dos candidatos apoiados pelo PCB.

Após as eleições de novembro de 1970, atendeu à convocação de SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e tomou parte na reunião do CE, levada a efeito numa chácara nas proximidades de GOIANIA, onde, após o balanço das atividades políticas do Partido, em que PAULINO VIEIRA ressaltou a

importância da aproximação do PCB com "as massas", foi elogiada de pública, por PAULINO VIEIRA, pelo seu excelente desempenho na campanha eleitoral. Nessa reunião, foi eleita suplente do Comitê Estadual, como homenagem a sua atuação nas eleições.

A indiciada não figura nos depoimentos dos indiciados como sendo estruturada em organismos do PCB. Estes afirmam que a mesma não aceitava ser estruturada e nem cumpria tarefas que lhe eram confiadas.

Como se pode verificar, a indiciada, por seus atos, comunga as mesmas ideias do Partido Comunista Brasileiro e, se não fosse assim, não participava das suas reuniões clandestinas em que se tramava contra a Segurança Nacional. E é ela própria quem declara "que não era estruturada no PCB, exercendo apenas uma militância isolada".

PEDRO AFONSO DE SOUZA

Qualificação: Brasileiro, natural de CAROLINA, Estado do MARANHÃO, nascido em 1919, com 53 anos de idade, filho de AMAZÍLIO DINO DE SOUZA e INÁCIA ARAUJO DE SOUZA, casado, funcionário público aposentado, residente à Avenida Miguel João, nº 161, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

No seu depoimento, confessa que mantém relação de amizade com militantes do Partido Comunista Brasileiro, citando entre eles, GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e CLOVES BUENO MONTEIRO.

Confessa que candidatou-se para a Câmara Municipal de ANÁPOLIS, nas eleições de 1970, pedindo e obtendo o apoio político do Partido Comunista Brasileiro.

Confessa que transportou em sua própria viatura os militantes do PCB, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, GERALDO TIBURCIO e outros, para uma reunião clandestina que foi realizada numa chácara, nas proximidades de ANÁPOLIS.

Confessa que, como candidato a vereador, em 1970, fez a campanha eleitoral, juntamente com os militantes do PCB, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, CLOVES BUENO MONTEIRO, MARIA STELA DUARTE MENDES e outros.

Em 1970, procurou GERALDO TIBURCIO em sua residência, a quem pediu o apoio político do PCB para sua candidatura a vereador.

Foi o candidato a vereador que recebeu o apoio político do PCB em ANÁPOLIS, nas eleições de 1970.

Foi militante do PCB em 1958, estando atualmente na categoria de "simpatizante".

Confessa em seu depoimento que aceitou o apoio político de elementos que sabia pertencerem ao Partido Comunista Brasileiro e que esse fato se deu pelo desejo que tinha de se eleger vereador municipal, para ascender na escala social.

No seu depoimento, tem o desplante de confessar que o fato de não ter sido eleito vereador foi por ter sido traído pelos elementos do PCB, tidos como seus amigos.

ELES ALVES NOGUEIRA

Qualificação: Brasileiro, casado, filho de MÁRIO NOGUEIRA MENDES e JULIETA ALVES NOGUEIRA, natural de GOIANIA, Estado de GOIÁS, nascido em 15 de junho de 1941, advogado, atualmente Superintendente Municipal de Saneamento - SUMSAN da Prefeitura Municipal de ANÁPOLIS, residente à rua 14 de Julho, nº 1625, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

Militou no Partido Comunista Brasileiro de 1963 até o ano de 1966, estruturado no Organismo de Base Estudantil, com sede na União dos Estudantes Secundaristas de ANÁPOLIS-GO (UESA).

Ingressou no PCB no ano de 1963, recrutado por ROMAIN ROLAND PIRES LEAL.

Frequentou, em 1963, juntamente com FRANCISCO GERALDO, JOÉLIO DANTAS RIBEIRO, LEO BORGES RAMOS, CAROL PIRES LEAL, WILSON FERREIRA CUNHA e outros, um curso sobre organização do PCB, ministrado por ROMAIN ROLAND PIRES LEAL, após o que criaram o Organismo de Base Estudantil, que passou a funcionar na sede da UESA.

De 1964 a 1965, como militante de Base do setor estudantil, obteve, junto aos Diretórios Estudantis dos Colégios de GOIANIA, expedição de notas oficiais desses Diretórios, de apoio aos estudantes de ANÁPOLIS, contra o aumento de taxas e anuidades escolares.

Em 1966, militava na OB/Centro, em ANÁPOLIS, juntamente com FRANCISCO GERALDO.

Em 1966, era o elemento de ligação do Organismo do PCB em GOIANIA com os militantes de ANÁPOLIS, e se contactava com ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e FRANCISCO GERALDO.

É citado nos depoimentos dos indiciados, como tendo militado no PCB, no Organismo de Base Estudantil, em ANÁPOLIS, até o ano de 1966, inclusive.

OTACÍLIO SANTANA

Este indiciado, segundo os depoimentos de GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e CLOVES BUENO MONTEIRO, transferiu residência de ANÁPOLIS para GOIÂNIA, no ano de 1971. Em ANÁPOLIS, residiu na Avenida Tiradentes, abaixo do depósito da MATARAZZO.

À época que transferiu residência para GOIÂNIA-GO, fazia parte do Comitê Municipal do PCB em ANÁPOLIS, como encarregado do setor de massa e segurança, e era dirigente da OB/bairro TIRADENTES que tinha como "aparelho" sua própria residência.

Como membro do Comitê Municipal, participou das reuniões clandestinas do Comitê, algumas das quais em sua própria residência, citando-se reunião havida no início do ano de 1971, quando foi comemorado o aniversário do Partido Comunista e quando SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO assumiu a disposição política do Comitê.

Como membro da OB/bairro TIRADENTES, promovia reuniões clandestinas na sua residência, a qual servia de "aparelho" do PCB e onde se tramava contra a Segurança da Nação.

Este indiciado, segundo o depoimento de GERALDO TIBURCIO, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, foi encaminhado pelo PCB para curso na UNIÃO SOVIÉTICA, no ano de 1971, onde ainda se encontra.

À época em que viajou para a UNIÃO SOVIÉTICA, fazia parte do Comitê Municipal do PCB em ANÁPOLIS, e também era estruturado na OB do Centro.

Em 1963, fazia parte do Organismo de Base Estudantil do Partido Comunista Brasileiro - ANÁPOLIS, tendo frequentado o "curso" sobre organização do Partido, ministrado por ROMAIN ROLAND PIRES LEAL.

De 1963 a 1964, era componente do Organismo de Base Estudantil, com sede na União dos Estudantes Secundaristas de ANÁPOLIS (UESA). Esse organismo do PCB era dirigido por ROMAIN ROLAND PIRES LEAL.

Em 1971, tomou parte na reunião do CM, na residência de OTACÍLIO SANTANA, onde SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO foi posto a par da situação orgânica do PCB em ANÁPOLIS e assumiu a direção política do referido Comitê.

Em 1971, após ligação do Comitê Estadual com os assistentes do Comitê Central em GOIANIA, foi por este encaminhado p/curso na UNIÃO SOVIÉTICA.

FRANCISCO GERALDO

Este indiciado, segundo o depoimento de GERALDO TIBURCIO, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, foi encaminhado pelo PCB para a UNIÃO SOVIÉTICA, no final do ano de 1966 ou início do ano de 1967, onde ainda se encontra.

Na época que viajou para a UNIÃO SOVIÉTICA, fazia parte da Comissão Municipal do PCB em ANÁPOLIS, e integrava o Organismo de Base do Centro, juntamente com ELES ALVES NOGUEIRA e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA.

Em 1963, fazia parte do Organismo de Base Estudantil do PCB em ANÁPOLIS, tendo frequentado o "curso" sobre organização do Partido Comunista, ministrado por ROMAIN ROLAND PIRES LEAL (depoimento de ELES ALVES NOGUEIRA).

No final do ano de 1964, com a mudança de domicílio de ROMAIN ROLAND PIRES LEAL para CURITIBA-PR, ficou como dirigente do Organismo de Base Estudantil (depoimento de ELES ALVES NOGUEIRA) até a sua ida para a UNIÃO SOVIÉTICA.

Em 1966, tomou parte da reunião de reestruturação do PCB em ANÁPOLIS, dirigida pelo militante do Comitê Central, ELSON COSTA, e pelo militante do Comitê Estadual de GOIÁS, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, na qual foi eleito, juntamente com GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e CLOVES BUENO MONTEIRO, membro da Comissão Municipal do PCB em ANÁPOLIS e Delegado à Conferência da Comissão Estadual.

Em 1966, tomou parte da conferência do Comitê Estadual, levada a efeito na Fazenda de ALBERTO AURORA, quando então discutiu-se as teses políticas do Comitê Central, fez-se a eleição do Comitê Estadual e GERALDO TIBURCIO foi eleito Delegado do CE ao VI Congresso Nacional do PCB.

A ida deste indiciado para a UNIÃO SOVIÉTICA foi discutida e aprovada numa reunião do Secretariado do CE, com os militantes do Comitê Central destacados em GOIÁS, ELSON COSTA "BRITO" e "SERGIO", reunião essa realizada no final de 1966 ou início de 1967, na residência de JACO (falecido), na Vila FAMA, em GOIÂNIA, onde também residia ELSON COSTA.

SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, em seu depoimento afirma que FRANCISCO GERALDO foi encaminhado pelo PCB, para curso de Capacitação Política, na UNIÃO SOVIÉTICA, residindo sua dúvida apenas se o curso de Capacitação Política é feito na "PATRICE LUMUMBA" ou na "KOMSOMOL".

De fato, a Divisão de Polícia Federal em GOIÁS não expediu passaporte com o qual o indiciado poderia viajar para o exterior.

ELSON COSTA - "BRITO"

Qualificação indireta: Brasileiro, natural de PRATA, MINAS GERAIS, filho de JOÃO SOARES e MARIA NOVAIS COSTA, casado.

É membro do Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro.

O indiciado é um profissional do PCB, por este estipendiado e que, atendendo às necessidades do Partido, não tem domicílio fixo. Quando em GOIANIA-GO, esteve domiciliado na residência de um tal JACÓ (falecido), situada na Vila FAMA.

Foi deslocado pelo Comitê Central para o Estado de GOIÁS, em 1966, com a tarefa de reorganizar o PCB naquele Estado.

De 1966 a 1967, desenvolveu trabalhos para reorganização do PCB em GOIÁS; organizou e tomou parte na Conferência do Comitê Estadual, em 1966, como também da preparação política dos organismos do Partido, com vistas à realização do VI Congresso Nacional do PCB.

Tomou parte ativa na reestruturação dos Comitês Municipais de ANÁPOLIS e GOIÂNIA.

Como membro do Comitê Central, aprovou a indicação do CE de GOIÁS e encaminhou os militantes FRANCISCO GERALDO e NEZO NATAL para curso de Capacitação Política na UNIÃO SOVIÉTICA.

GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO - "ANDRE"

Qualificação indireta: Brasileiro, casado, natural de URUANA, Estado de GOIÁS, nascido em 25 de setembro de 1948, filho de AFONSO RODRIGUES RABELO e GERALDA TEIXEIRA RABELO professor secundarista, residia à Av JK, s/nº, bairro de JUNDIAÍ, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS.

Este indiciado, quando procurado para depor, havia abandonado sua residência, empreendendo fuga, e não foi possível localizá-lo.

Era professor do Colégio Estadual na cidade de ANÁPOLIS e é citado nos depoimentos dos indiciados ora como Professor GERALDO de tal ora como GERALDO RABELO.

Em março de 1972, foi levado por PAULINO VIEIRA à reunião do Comitê Municipal de ANÁPOLIS, ocorrida na chácara de JOSE BATISTA JUNIOR, quando então houve sua apresentação aos membros do CM, passando daí a compor o referido Comitê, como Secretário, encarregado da Organização e Propaganda.

É citado por GERALDO TIBURCIO, CLOVES BUENO MONTEIRO e ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA como sendo membro do Comitê Municipal do PCB em ANÁPOLIS, a partir de março de 1972, levado por PAULINO VIEIRA, dirigente do CE de GOIÁS, para substituir SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO que havia fugido para SÃO PAULO.

É irmão de WASHINGTON RODRIGUES RABELO, militante do PCB, membro do Comitê Municipal de GOIÂNIA-GO, indiciado no IPM de que foi encarregado o Major RUBENS ROBINE BIZERRIL.

E WASHINGTON RODRIGUES RABELO, no seu depoimento, juntado aos autos, declara:

"...; que do mês de março de 1971 e agosto ou setembro do mesmo ano, a "OB" do Instituto de Matemática e Física e Faculdade de Engenharia da UFG esteve constituída do declarante, de HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA "HAROLDO", MANOEL JOSÉ PEDREIRA "PIO" e GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO - "JORGE", sendo que este último desligou-se da "OB" no início do segundo semestre daquele ano;..."

"...; que de dezembro de 1971 a maio de 1972, a única alteração havida na estrutura do COMITE MUNICIPAL foi motivada pela saída de GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO - "JORGE", que transferiu residência para a cidade de ANÁPOLIS-GO;...)

Em outro trecho de seu depoimento, fala da Conferência organizada pelo Comitê Municipal de GOIÂNIA, havida no município de HIDROLÂNDIA, no dia 21 de maio de 1972, onde compareceu GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO, quando foi comemorado o cinquentenário do PCB houve eleição de novos membros para o Comitê Municipal de GOIÂNIA, foi tratado o Plano de Construção das Empresas, entre outros assuntos.

2. Indiciamento

Assim, esta autoridade, diante dos fatos devidamente apreciados e examinados, considera os autos perfeitamente instruídos, cujos fatos bem demonstram e comprovam terem os indiciados ELSON COSTA, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, CLOVES BUENO MONTEIRO, FRANCISCO GERALDO, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO, GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO, ARLINDO CASSIMIRO, JOSÉ GARCIA, JOSE ALECRIM DE SOUZA, OTACILIO SANTANA, DIVINO RODRIGUES DE PAULA, JOÃO FERREIRA GOMES, ADÃO BATISTA DA SILVA, MARIA STELA DUARTE MENDES, ELES ALVES NOGUEIRA, WASHINGTON GOMES BARBOSA e PEDRO AFONSO DE SOUZA, desenvolvido e estavam desenvolvendo as suas atividades políticas, clandestinas e subversivas, devidamente estruturados como militantes do Partido Comunista Brasileiro, organização política e clandestina, extinta por lei, agindo comprovadamente dentro dos princípios básicos e ensinamentos de MARX, LENIN e ENGELS, com o objetivo principal de ascender ao poder político para instalar no País o regime socialista, pelo que considera os elementos probantes convincentes e altamente suficientes que estão a indicar a responsabilidade penal dos indiciados e, consequentemente, como incursos nas penas dos artigos 23, 25, 43, 45, itens I e II, do Decreto-Lei nº 896, de 29 de setembro de 1969 (Lei de Segurança Nacional).

O encarregado do IPM deixou de indiciar o comunista PAULINO VIEIRA, por já está o mesmo indiciado no IPM que apura as atividades do Comitê Estadual do Partido Comunista Brasileiro em GOIÁS e do qual foi encarregado o Ten Cel ANTONIO RODRIGUES.

Deixou de indiciar os indivíduos citados na letra (b) do item 3 do título II do presente Relatório, por entender que o fato deva ser objeto de um outro IPM que, se instaurado, deverá desmantelar uma das redes de sustentação política e financeira do Partido Comunista Brasileiro, no Estado de GOIÁS.

Quanto às qualificações de FRANCISCO GERALDO, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO e OTACÍLIO SANTANA, serão encaminhadas a Juízo tão logo sejam elas remetidas pelos Órgãos de Segurança do Estado de GOIÁS.

3. Da Prisão Preventiva

Considerando esta autoridade que os indiciados SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e

CLOVES BUENO MENTEIRO, ainda permanecem presos por serem portadores de alta periculosidade, enquanto os demais, por deliberação deste encarregado do IPM, foram postos em liberdade, aqueles consoante o estabelecido no artigo 59 do Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 (Lei de Segurança Nacional), vem representar a V Exa, convicta de que, se postos em liberdade, voltarão a delinquir, e ainda no próprio interesse e resguardo da Ação Penal, a conveniência da decretação de suas prisões preventivas, conforme o disposto e estabelecido nas letras "a", "c" e "d" do artigo 255, combinado com a letra "a" do artigo 254, ambos do Decreto-Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969, medida esta que também deverá ser estendida aos indiciados ELSON COSTA, OTACÍLIO SANTANA, GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO e FRANCISCO GERALDO, os quais, não obstante as diligências empreendidas, até a presente data ainda se encontram foragidos, em local incerto e não subido.

4. Das Testemunhas*

Foram ouvidas as testemunhas JERÔNIMO INÁCIO CORREIA, conhecido como JERÔNIMO MANECO, MANOEL FERREIRA COUTO, JOSÉ BATISTA JUNIOR, ANTONIO FELIX BRASIL, JOAQUIM AIRES FILHO, os quais vieram e prestaram depoimento dos autos.

IV - Conclusão

O IPM apurou, com precisão, as atividades do Partido Comunista Brasileiro em ANÁPOLIS-GO, enquanto dois outros Inquéritos apuraram as atividades do mesmo PCB no âmbito do Estado de GOIÁS (Comitê Estadual e Comitê Municipal de GOIÂNIA).

Os fatos que viemos descrever neste Relatório, nos permitem verificar o alcance dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelos comunistas de nossa Pátria.

A questão da arregimentação das massas e consequente agitação, para eles, é de caráter nacional. A revolução que eles pretendem efetivar, abrangeria todo o território nacional, obediente, porém, ao Comando Internacional. Os elementos comprobatórios de suas atividades aqui estão, no Estado de GOIÁS, em nossa Capital (DF), e quando se reuniam em ANÁPOLIS ou GOIÂNIA não estavam

* *A ditadura se valeu de testemunhos de militares e de civis para forjar as acusações e cumprir as fases do processo jurídico...*

visando somente aquelas duas cidades. As instruções eram emanadas para todo o país, de norte a sul, a fim de que todos obedecessem a um só comando.

As reuniões, e numerosas, tratavam, pura e simplesmente, não só da reorganização do extinto Partido Comunista Brasileiro, como tramavam de toda maneira para conseguir o objetivo final: a revolução comunista.

Os depoimentos dos indiciados nos mostrou como eles procuravam os contatos políticos; como procuravam as organizações sindicais; como estabeleciam os contatos com organizações comunistas internacionais, com o envio de militantes para curso de Capacitação Política e para, de comum acordo, planificar o movimento insurrecional no Brasil.

Lamentamos que numerosos políticos, com muita ambição e pouco escrúpulo, aliem-se ao comunismo para galgarem posições, fornecendo-lhe proteção e recursos, dando condições de florescimento às organizações clandestinas e ilegais. Os acontecimentos que investigamos em ANÁPOLIS-GO foram um simples episódio dessa evidência.

Por tudo isso, somos de Parecer:

a - Pela instauração de Inquérito Policial Militar para levantar e responsabilizar penalmente a rede de sustentação política-financeira e de apoio do PCB, no Estado de GOIÁS, dado pelos "ALIADOS" e "SIMPATIZANTES", partindo dos dados já constantes deste IPM, consubstanciados no Ofício nº 1-IPM Confidencial, de 16 de agosto de 1972, expedido ao Exmo Sr Gen Cmt do CMP/11ª RM.

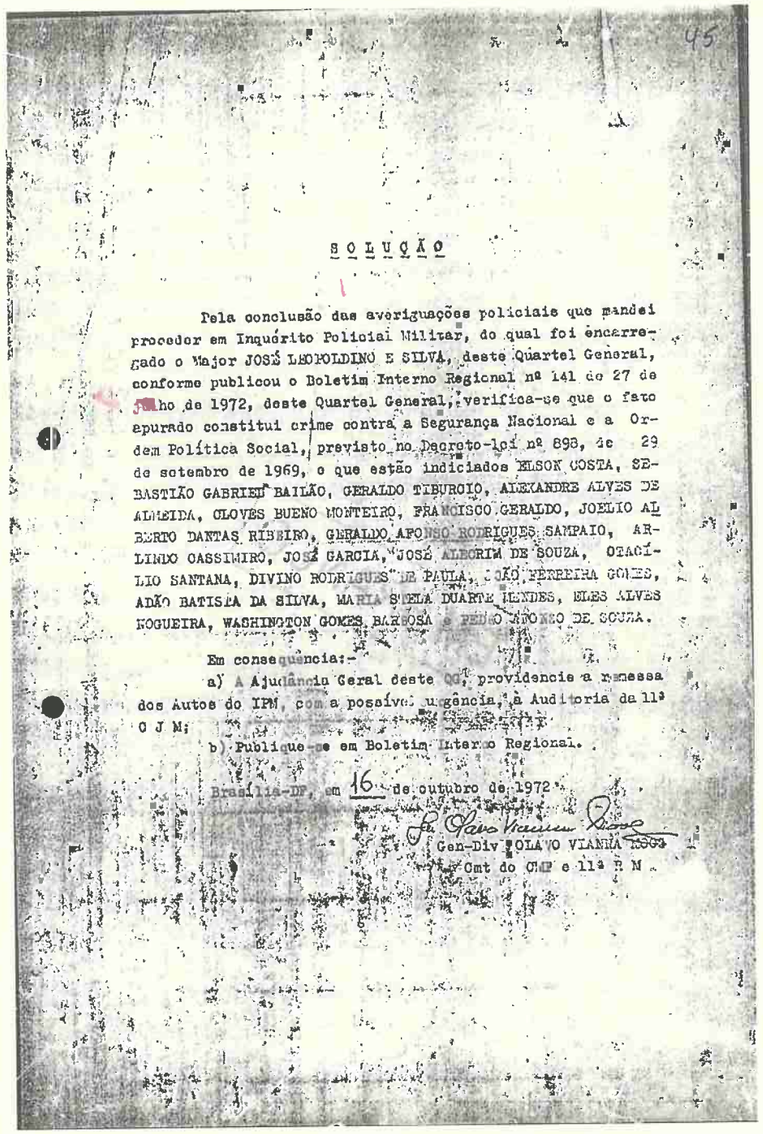
b - Pela instauração do Inquérito Policial Militar para apurar as atividades do Partido Comunista Brasileiro em BRASÍLIA-DF, face os indícios de seu funcionamento, estruturado num Comitê Metropolitano.

c - Conduzir as investigações para o Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro e a outros Estados da Federação, de sorte a que se passa golpear, em profundidade, os órgãos de direção do PCB.

2. Remessa

Os fatos acima expostos constituem crime de competência da Justiça Militar, sejam estes autos remetidos ao Exmo Sr Gen Cmt do CMP e 11ª RM, a quem cabe solucionar o mesmo e remetê-lo à autoridade competente, nos termos do artigo 23 do CPPM.

Quartel General em BRASÍLIA, DF, em 25 de setembro de 1972.



45

S O L U Ç Ã O

Pela conclusão das averiguações policiais que mandei proceder em Inquérito Policial Militar, do qual foi encarregado o Major JOSÉ LEOPOLDINO E SILVA, deste Quartel General, conforme publicou o Boletim Interno Regional nº 141 de 27 de [illegible]ho de 1972, deste Quartel General, verifica-se que o fato apurado constitui crime contra a Segurança Nacional e a Ordem Política Social, previsto no Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, e que estão indiciados ELSON COSTA, SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO, GERALDO TIBURCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, CLOVES BUENO MONTEIRO, FRANCISCO GERALDO, JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO, GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO, ARLINDO CASSIMIRO, JOSÉ GARCIA, JOSÉ ALBERIM DE SOUZA, OTACÍLIO SANTANA, DIVINO RODRIGUES DE PAULA, JOÃO FERREIRA GOMES, ADÃO BATISTA DA SILVA, MARIA STELA DUARTE ILINDES, ELES ALVES NOGUEIRA, WASHINGTON GOMES BARBOSA e PEDRO AFONSO DE SOUZA.

Em consequência:-

a) A Ajudância Geral deste QG, providencie a remessa dos Autos do IPM, com a possível urgência, à Auditoria da 11ª C J M;

b) Publique-se em Boletim Interno Regional.

Brasília-DF, em 16 de outubro de 1972.

Gen-Div ÓLAVO VIANNA MOOG
Cmt do CMP e 11ª R M

12.7.1 - *Certidões da ABIN - Agência Brasileira de Inteligência Referentes a Membros do PCB de Anápolis*

ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA

A Agência Brasileira de Inteligência, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder, há registros sobre fatos e situações com as seguinte indicações a respeito do nominado:

- "Foi um dos fundadores da Associação dos Feirantes de Anápolis/GO; funcionário da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO; membro suplente do Diretório Municipal do PMDB; delegado à Convenção Regional do Diretório Municipal do PMDB de Anápolis/GO; presidente do Diretório Municipal Provisório do PCB em Anápolis/GO.

- Em 1962, ingressou no Partido Comunista, onde desenvolveu trabalhos junto às organizações de base.

- Entre 63 e 66, desligou-se do PCB por motivos profissionais. Reintegrou-se ainda em 1966 a convite de alguns militantes. Participou dos trabalhos de reestruturação do Partido em Anápolis e Goiânia, bem como foi membro do Conselho Municipal de Anápolis e do Conselho Estadual. Possuía o codinome de "Garibaldi".

- Em 1972, foi preso e indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pelo Comando Militar do Planalto (CMP) da 11ª Região Militar, para apurar as responsabilidades criminais do nominado e outros pela prática de crimes contra a Segurança Nacional, como elementos militantes do Comitê Municipal do PCB em Anápolis/GO. - Foi incurso nos arts 23, 25, 43 e 45, itens I e II do Decreto Lei n° 898/69 (Lei de Segurança Nacional) e teve a sua prisão preventiva solicitada pelo encarregado do Inquérito. Ainda em 1972, foi processado e condenado pela 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM).

- Foi demitido da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO em 27 Set 73, conforme comunicado da Divisão de Pessoal daquela Prefeitura, por estar indiciado em IPM instaurado pelo CMP/11ª RM.

- Constou em relação de presos por subversão em Goiás, que se encontravam recolhidos no Centro Penitenciário de Atividades Industrias de Goiás (Cepaigo).

- Ainda em 1972, foi citado em IPM instaurado pelo CMP/11ª RM, para apurar as atividades de elementos ligados ao PCB no Estado de Goiás. O

encarregado do referido Inquérito deixou de indiciar o nominado, por estar o mesmo respondendo a outro IPM, também instaurado pelo CMP/11ª RM.

- Em 12 Mai 77, foi colocado em liberdade através do Alvará de Soltura expedido pela Auditoria da 11ª CJM, em 10 Mai 77. Aquela Auditoria comunicou ter concedido ao mesmo, o benefício processual do livramento condicional nos termos do art. 618 do Código de Processo Penal Militar.

- Em 15 Mar 79, em decisão da Justiça Militar da 11ª CJM foi julgada e extinta a sua punibilidade.

- Integrou a delegação do Estado de Goiás que participou do 64° Aniversário do PCB e 6° Aniversário do Jornal Voz da Unidade (Festão da Voz), realizados no Parque de Exposições da Água Funda em São Paulo, no período de 11 a 13 Abr 86".

CLÊNIA MODES SAMPAIO

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos sob o seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito da nominada:

- "Em documento da Agência Central do extinto Serviço Nacional de Informações (AC/ex-SNI), de 26 Set 72, seu nome figura, juntamente com outros, em uma relação de pessoas que foram indicadas para realizar curso na Universidade Amizade dos Povos Patrice Lumumba (UAPPL) em Moscou.

- No Relatório Especial de Informações n° 01/032/77, de Abr 77, seu nome figura em relação de estudantes brasileiros que estavam cursando medicina na UAPPL.

- Em documento da AGO/ex-SNI, datado de 1977, consta que no DPF/GO, existia o seguinte registro sobre a nominada: "Telex n° 1407/72- GAB/CI/DPF determinando que não fosse concedido passaporte, visto de saída ou autorização de embarque para o exterior a diversas pessoas, dentre as quais Clênia Modes Sampaio e outro, com recomendação de que, caso localizados, fossem "detidos e mantidos incomunicáveis", pois eram candidatos à UAPPL".

- Em 09 Mai 79, compareceu ao Consulado da Embaixada do Brasil em Moscou, para solicitar concessão de passaporte comum. Na ocasião, era bolsista da UAPPL e residia em Anápolis/GO. Declarou que solicitou passaporte no Consulado-Geral do Brasil em Santiago em 1972, época em que foi

contemplada com a bolsa de estudo, porém foi informada que só obteria passaporte se retornasse ao Brasil; como os cursos em Moscou iniciaria em curto prazo, preferiu viajar para aquela capital, com documentos fornecidos pelas autoridades chilenas, ali chegando em Jul 73.

- Em Mar 83, teve seu nome em relação de militantes e simpatizantes do Partido Comunista Brasileiro (PCB/GO) no Estado de Goiás.

- Através do Ofício nº 076/389/20/DSI/MEC, de 30 Jun 83, a Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura (DSI/MEC), submeteu à consideração da AC/ex-SNI, um pedido de revalidação do diploma de médica da nominada expedido pela UAPPL. Em resposta, aquela Agência Central "levando em conta os dados disponíveis sobre a nominada", foi de parecer que, sob o aspecto de "Segurança Nacional", existiam contra-indicações à revalidação do diploma.

- Em 1984, integrou o Conselho Consultivo do Instituto Cultural Brasil - União das Repúblicas Soviéticas (ICBURSS).

- Em documento da DSI/MEC, de 12 Mar 85, teve seu nome relacionado entre os portadores de diplomas expedidos por estabelecimento de Ensino Superior, sediado em países de governos comunista, que tiveram pedido de revalidação indeferido. No caso da nominada, no Processo nº 23000.007744/83-5 (URSS — indeferido conforme Ofício nº 090/83-DSI) UFGO (Ofício nº 260/83- SESU). Conforme fez público o Diário Oficial da União (DOU), edição de 23 Jun 89, a nominada é uma das fundadoras do Partido da Libertação Proletária (PLP).

DIVINO RODRIGUES DE PAULA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa, por meio de certidão expedida em 15 Abr 2002, que nos arquivos em seu poder há os seguintes registros sobre fatos e situações a seu respeito:

- "Em 1972, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por determinação do Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), pela Portaria nº 16, de 27 Jul 72, com a finalidade de apurar responsabilidades criminais pela prática de crimes contra a Segurança Nacional, por elementos militantes do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro (PCB) em Anápolis/GO. No relatório do Inquérito foram registrados os seguintes dados sobre o mesmo: em 1967, foi recrutado para

as fileiras do Partido Comunista Brasileiro (PCB); em 1968, foi estruturado na Organização de Base do Bairro de Catingueiro, ocasião em que recebeu a função de Encarregado de Finanças e Tesoureiro da Base; recebeu o codinome "André"; tinha a tarefa de recrutar novos militantes, arrecadar contribuições e vender o jornal "Voz Operária"; recebia mensalmente a contribuição financeira, no valor de Cr1,00 (um cruzeiro), acrescida de sua própria contribuição no valor de Cr5,00 (cinco cruzeiros), e mais o dinheiro proveniente da venda do jornal; em 1968, compareceu a uma reunião do Partido Comunista Brasileiro (PCB) em uma chácara, quando foi eleito o Comitê Municipal do Partido em Anápolis/GO; em 1969, participou de uma reunião do citado comitê, quando foi eleito membro do mesmo; em 1971, fez reunião do Partido Comunista Brasileiro (PCB) em sua própria residência; em 1972, compareceu a uma reunião em comemoração ao aniversário do Partido. O encarregado do Inquérito, após apreciação dos fatos, considerou os autos perfeitamente instruídos, tendo ficado comprovado a participação do nominado em atividades políticas, clandestinas e subversivas, devidamente estruturado como militante do Partido Comunista Brasileiro, organização política e clandestina, extinta por lei, agindo comprovadamente dentro dos princípios do Movimento Comunista Internacional e firmados nos princípios básicos e ensinamentos de Marx, Lenin e Engels, com o objetivo principal de ascender ao poder político para instalar no País o regime socialista, pelo que o considerou incurso nas penas dos arts. 23, 25, 43, 45, itens I e II, do Decreto-Lei nº 898, de 29 Set 69 - Lei de Segurança Nacional (LSN), e solicitou a decretação de sua prisão preventiva conforme o disposto e estabelecido nas letras "a", "c" e "d" do art. 255, combinado com a letra "a" do art. 254, ambos do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 Out 69. Em 25 Set 72, determinou que os autos fossem remetidos ao Comandante do CMP/11ª RM, a quem caberia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente, nos termos do art. 23 do Código de Processo Penal Militar (CPPM). Em 16 Out 72, o Comandante do CMP/11ª RM, determinou a remessa dos autos à Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM);

- Em 22 Set 75, em sessão de julgamento, o Conselho Permanente de Justiça da Marinha/11ª CJM condenou o mesmo e outros, por maioria de votos, à pena de 02 (dois anos de reclusão com fulcro no art. 43 da Lei de Segurança Nacional, tendo sido recolhido ao Centro Penitenciário de Atividades Industriais (CEPAIGO);

- Em Dez 76, foi colocado em liberdade, em virtude de ter sido beneficiado com livramento condicional concedido pela Auditoria da 11ª CJM".

Na Certidão emitida pela Superior Tribunal Militar - STM, constam os seguintes registros sobre o processo a que foi submetido pela ditadura militar, sob motivação exclusivamente política:

- "Em 06/9/72, foi preso para averiguações, por determinação do encarregado do IPM, sendo recolhido na 3ª Brigada de Infantaria, em Brasília/DF; Em 25/9/72, foi posto em liberdade; Em 10/8/73, foi denunciado como incurso no art. 43 do Decreto-Lei nº 898/69; Em 10/9/73, a denúncia foi recebida; Em 25/9/73, foi citado pessoalmente, por precatória; Em 23/11/73, termo de qualificação e interrogatório, do qual consta que declarou haver sofrido ofensas morais e ter sido "atirado aos corredores"; Em 22/9/75, foi condenado a 2 anos de reclusão, com a suspensão dos direitos políticos por 10 anos, tendo sido expedido, na mesma data, o competente mandado de prisão; Em 07/02/79, acórdão do STM na apelação nº 41163, reduzindo a pena para 1 ano de reclusão, como incurso no art. 40 da Lei nº 6620/78, sem a suspensão dos direitos políticos; Em 18/9/79, acórdão do STF no Recurso Criminal nº 1402, decretando-lhe a extinção da punibilidade pela anistia".

GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do mesmo:

- "Foi professor do Colégio Estadual de Anápolis/GO; membro do Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) Jovem de Goiás; professor de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis/GO; professor do Colégio Pré-Universitário Einstein de Anápolis/GO; membro e fundador do Centro de Estudos Filosóficos e Econômicos de Goiás (CEFEG); membro da Delegacia Sindical do Sindicato dos Professores de Anápolis/GO; membro do "Comitê Gregório Bezerra"; professor do Departamento de Economia da Universidade Federal de Goiás (UFG); e, fundador e Secretário Político do Partido da Libertação Proletária (PLP) Nacional.

- Formou-se em Economia (Planificação da Economia Nacional) pela Universidade pela Amizade dos Povos Patrice Lumumba (UAPPL), em Moscou/URSS.

- Foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por determinação do Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), através da Portaria n° 16-AJ G, de 27 Jul 72, para apurar a responsabilidade criminal de elementos, pela prática de crimes contra a Segurança

Nacional, como militantes do Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro (CM/PCB), em Anápolis/GO. No relatório do encarregado do inquérito datado de 25 Set 72, foram registrados os seguintes dados sobre o nominado: codinomes "André" e "Jorge", deixou de ser ouvido por se encontrar foragido ou no exterior; quando procurado para depor, havia abandonado sua residência, empreendendo fuga, não sendo possível localizá-lo; era professor do Colégio Estadual de Anápolis/GO; em Mar 72, foi levado a uma reunião do CM/PCB/Anápolis, ocorrida em uma chácara, quando então foi feita sua apresentação aos membros do CM, passando daí a compor o referido Comitê, como Secretário, encarregado da organização e propaganda; segundo depoimentos de outros indiciados, o nominado integrou a "Organização de Base" (OB) do Instituto de Matemática e Física da Faculdade de Engenharia da UFG, no período de Mar 71 a Ago ou Set do mesmo ano; que de Dez 71 a Mai 72, a única alteração havida na estrutura do CM foi motivada pela saída do mesmo; e, em 21 Mai 72, participou de uma conferência organizada pelo CM de Goiânia/GO, no município de Hidrolândia/GO. Pelo exposto, o encarregado do IPM foi de parecer pelo seu enquadramento e de outros indiciados nas penas dos arts. 23, 25, 43 e 45, incisos I e II, do Decreto-Lei n° 898/69 - Lei de Segurança Nacional (LSN) e, representou com pedido de decretação de sua prisão preventiva, determinando a remessa dos autos ao Cmt do CMP/11ª RM que, em 16 Out 72, ratificou o parecer do encarregado do inquérito e determinou a remessa dos autos à Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM).

- Foi arrolado em IPM instaurado por determinação do Comandante do CMP/11ª RM, a fim de apurar as atividades dos Comitês Municipais do PCB no Estado de Goiás, atendo-se principalmente, às atividades desenvolvidas pelo CM do Partido, de Goiânia/GO. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 16 Set 72, o nominado, codinome "Jorge", foi citado como militante do Partido e envolvido com as atividades do dito CM. Os autos foram encaminhados ao Cmt do CMP/11ª RM que, em 28 Set 72, determinou a remessa dos mesmos à Auditoria da 11° CJM, sendo que o nominado não constou do rol dos indiciados.

- Foi citado ainda noutro IPM instaurado pelo CMP/11ª RM, através da Portaria n° 22-AJG, de 16 Out 72, para apurar as atividades do PCB no Estado de Goiás, em nível de "Organização de Base" (OB). O encarregado do inquérito em seu relatório, datado de 15 Dez 72, deixou de indiciar o nominado e outros, "por estar em local não sabido e não ser possível obter sua qualificação". Os autos foram remetidos ao Cmt do CMP/11ª RM que, em Jan 73, os encaminhou à Auditoria da 11ª CJM.

- Também em 1972, o Gabinete do Centro de Informações do Departamento de Polícia Federal (Gab/CI/DPF), através do Telex nº 1407/72, dirigido à Superintendência Regional (SR/DPF/GO), determinou que não fosse concedido passaporte, visto de saída ou autorização de embarque para o exterior a diversas pessoas, dentre elas o nominado, com a recomendação de que, "caso localizadas, fossem detidas e mantidas incomunicáveis, pois eram candidatas à UAPPL/URSS".

- Ainda em 1972, exilou-se no Chile e, em Jul 73, seguiu para Moscou a fim de ingressar na UAPPL, como bolsista.

- Segundo publicado pelo jornal "Correio Braziliense", edição de 12 Set 73, o nominado foi denunciado, em 11 Set 73, perante à Auditoria da 11ª CJM, como incurso no art. 43 da LSN, acusado de tentar reorganizar o PCB, em Anápolis/GO, no período de 1966/72.

- Em sessão de 22 Set 75, foi condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da Marinha/11ª CJM, à pena de 04(quatro) anos de reclusão como incurso no art. 43 do Decreto-Lei nº898/69 (LSN), mais a pena acessória de 05 (cinco) anos de suspensão dos direitos políticos, nos termos do art. 74 do mesmo diploma legal.

- Em documento datado de Ago 78, foi relacionado entre brasileiros, ligados à subversão, vivendo no exterior. No seu caso, na Rússia.

- Segundo documento datado de 09 Mai 79, da então Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), o nominado havia comparecido ao Serviço Consular da Embaixada do Brasil em Moscou, a fim de solicitar a concessão de passaporte comum em seu favor. Naquela oportunidade, declarou que residia em Anápolis/GO e que saiu do Brasil em 07 Ago 72, via Rio Grande do Sul, com destino ao Chile, onde residiu até Jul 73. Declarou também, que desde Out ou Nov 72, quando havia recebido a comunicação de que fora agraciado com bolsa de estudo da UAPPL, em Moscou, solicitou passaporte no Consulado-Geral do Brasil em Santiago do Chile, uma vez que havia partido somente com Carteira de Identidade, sendo informado naquele Consulado de que só obteria passaporte se retornasse ao Brasil. Declarou ainda, que, como o curso iniciaria em curto prazo, viajou para Moscou com documentos fornecidos pelas autoridades chilenas, lá chegando em Jul 73.

- Seu nome constou de relação de pessoas, elaboradas pelo Superior Tribunal Militar (STM), beneficiadas pela Lei nº 6.683/79 - Lei da Anistia (Processo nº 222/73 - 11ª CJM).

- Em 28 Fev 80, regressou ao Brasil, procedente da União Soviética, tendo concedido entrevista ao jornal "O Popular", de Goiânia/GO, publicada em sua edição de 09 Mar 80.

- Teria estado presente à uma reunião da "Seção de Organização" (SO) do Comitê Central (CC) do PCB (Ala Giocondo), realizada nas instalações da Editora Juruá, Praça D. José Gaspar, 30 - 21° andar, em São Paulo/SP, no dia 11 Set 81.

- Também em 1983, foi destinatário de publicações procedentes da URSS, impressas em russo e em espanhol, remetidas por um militante do PCB/GO, residente em Lund/Suécia, para o seu endereço, em Anápolis/GO.

- Foi um dos presentes às reuniões de criação do Instituto Cultural Brasil - Rússia (ICBR) no Estado de Goiás, realizadas, respectivamente, em 02 e 09 Abr 84, na sede da OAB/GO, em Goiânia/GO.

- Em documento datado de 08 Out 84, foi citado como integrante de uma "facção dissidente" do Comitê Estadual (CE/PCB/GO), contrária às orientações do CC do partido.

- Como representante do "Comitê Gregório Bezerra" de Anápolis/GO, do PCB, foi um dos que discursaram durante um "ato público cultural" intitulado "1° de Maio Unificado", em 1° Mai 85, alusivo ao "Dia do Trabalho", promovido pela CUT/GO e CONCLAT/GO, no Jardim Zoológico de Goiânia/GO.

- Ainda representando o "Comitê Gregório Bezerra", compôs a mesa diretora do lançamento oficial de um movimento denominado "Frente Popular de Mudança" (FPM), evento realizado em 30 Ago 85, na Assembléia Legislativa de Goiás (AL/GO).

- Foi um dos que compuseram a mesa diretora e fizeram pronunciamento numa comemoração de caráter político-cultural alusiva à Revolução Russa de 1917, promovida no Ginásio de Esportes da UCG, em 08 Nov 86, pelo "Comitê Gregório Bezerra" (Ala Prestes/PCB/GO), no dia 12 Ago 88, no Ginásio de Esportes da UCG, em Goiânia/GO.

- Nos documentos existentes, foi por várias vezes, referenciado como militante do PCB em Goiás".

WASHINGTON GOMES BARBOSA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos sob o

seu poder há registros sobre fatos e situações coma as seguintes indicações a respeito do nominado:

- "Foi diretor do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias (CERNE); proprietário da Gráfica Alvorada Ltda.; e acionista da empresa JK Imóveis S/A.

- A partir de 1954, orientou a estruturação do Partido Comunista Brasileiro (PCB) em Formoso/GO e Trombas/GO, e a criação do instrumento legal para o trabalho de massas (Associação dos Lavradores de Formoso/GO), tendo provocado explosão de tensões sociais latentes e levado àquela região a luta violenta de classes.

- Em 1958, foi indicado para candidato a vereador pelo PCB em Anápolis/GO.

- Em 01 Jun 64, o Presidente da República, no uso das atribuições que lhe eram conferidas pelo parágrafo único do art. 10 do Ato Institucional, de 09 Abr 64 e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolveu suspender pelo prazo de 10 (dez) anos os direitos políticos do nominado.

- Em Set 64, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado para apurar infiltração comunista e corrupção nas cidades de Anápolis/GO e Goiânia/GO. O encarregado do inquérito concluiu que o nominado estava incurso nas sanções dos arts. 5°, 7°, 9°, 11 e 19 da Lei n° 1.802/53, e determinou que o inquérito fosse remetido ao Comandante Militar de Brasília/DF e 11ª Região Militar (11ª RM).

- Também em 1964, teve seu nome citado em um IPM instaurado para apurar atividades subversivas em Goiás. Não constam maiores informações sobre o assunto.

- Ainda em 1964, era tesoureiro do Comitê Municipal do PCB em Anápolis/GO e redator desse jornal do partido, editado naquela cidade.

- Em Nov 64, seu nome constou de uma relação de servidores estaduais goianos que foram dispensados logo após a Revolução de 31 Mar 64.

- Em 04 Jan 65, a Auditoria da 4ª Região Militar (4ª RM) aceitou denúncia oferecida pelo representante do órgão do Ministério Público contra o nominado.

- Em 1° Mar 65, o 2° Ofício Criminal da Comarca de Goiânia certificou que revendo os seus assentamentos constava a Carta Precatória oriunda do Juiz Auditor da 11ª RM, dirigida aquele Juízo, na qual o nominado figurava como indiciado.

- Em 17 Dez 65, o 2° Ofício Criminal da Comarca de Goiânia certificou, à requisição do Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, que o IPM no qual o nominado era indiciado fora arquivado por decisão judicial.

- Em 1966, a gráfica Alvorada, de propriedade do nominado, esteve sob suspeita de ter patrocinado a impressão do panfleto "O que a ditadura fez por você até hoje?".

- Em Ago 67, teve habeas-corpus concedido, em acórdão do Supremo Tribunal Federal (STF).

- Em 1968, era acionista da empresa JK Imóveis S/A, tendo assinado a ata da assembleia geral extraordinária, de 10 Mai 68, da referida empresa.

- Em 20 Jul 70, o 2° Ofício Criminal da Comarca de Goiânia certificou que o nominado, conforme apurado em IPM, fora considerado comunista e agitador.

- Em Jul 72, foi indiciado em IPM instaurado para apurar atividades subversivas do PCB na região de Formoso/GO e Trombas/GO. O encarregado do inquérito concluiu que o nominado praticou os crimes dos arts. 2°, itens III e IV, 3° e 9° da Lei n° 1.802/53, definidos subsequentemente nos arts. 21, 22, 12 do Decreto-Lei n° 314/67, no art. 12 do Decreto-Lei n° 510/69 e nos arts. 23, 24 e 43 do Decreto-Lei n° 898/69, sendo que o previsto no inciso IV do art. 2° foi praticado na forma de crime continuado, preceituado no art. 80 do Código Penal Militar (CPM), aplicado como fonte subsidiária permissiva do art. 41 da Lei n° 1.802/53. Como os fatos constituíram crimes de competência da Justiça Militar, o encarregado do inquérito determinou que os autos fossem remetidos ao Comandante do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), a quem cabia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente.

- Em 25 Set 72, foi indiciado em IPM instaurado para apurar atividades do Comitê Municipal do PCB em Anápolis/GO. O encarregado do inquérito concluiu que o nominado estava incurso nas penas dos arts. 23, 25, 43, 45 itens I e II do Decreto-Lei n° 898/69.

- Em 01 Jun 74, recuperou seus direitos políticos.

- Em 27 Jul 76, a Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar (4ª CJM) certificou que o nominado fora denunciado em 11 Dez 64.

- Em 1978, era ligado a esquerdistas de Anápolis/GO, com militância política, como articulador da ala radical do MDB.

- Em 1982 e 1983, seu nome constou de uma relação de militantes e/ou simpatizantes do PCB.

12.8 - IPM INSTAURADO NO ANO DE 1975, EM GOIÂNIA, CONTRA MILITANTES HISTÓRICOS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO/PCB

12.8.1 - *A Denúncia na Justiça Militar*

"O Ministério Público Militar, junto a essa Auditoria, no uso de suas atribuições legais, vem com suporte no CPPM, art. 29, c/c o art. 77 e IPM nº 638/75, oferecer denúncia contra:

- FRANCISCO GOMES FILHO, natural de Niterói - RJ, brasileiro, casado, pedreiro, nascido a 27 de janeiro de 1910, com 65 anos de idade, filho de Francisco Gomes e de Angelina Ferreira Gomes.

- ISAAC THOMÉ NETO, natural de Santa Cruz, Goiás, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, com 59 anos de idade, filho de Gabriel Isaac Thomé e de Amélia Thomé.

- SEBASTIÃO NAVES, natura de Araguari, Minas Gerais, brasileiro, Juiz aposentado por força do AI nº 1, processado por infração à Lei 1802, de 05 de janeiro de 1953, nascido a 10 de outubro de 1909, com 66 anos de idade, filho de José Rodrigues Naves e de Elvira Rosa Naves.

- BENIGO PEREIRA MAIA, natural de Palmeiras, Goiás, brasileiro, casado, empresário, nascido a 1º de setembro de 1919, filho de Antônio Pereira Maia e de Maria da Silva Maia.

O Inquérito teve início no decorrer do mês de setembro de 1975, através de informações chegadas ao 42º Batalhão de Infantaria Motorizada, segundo as quais "se encontrava na cidade de Goiânia FRANCISCO GOMES FILHO, elemento condenado e foragido da Justiça Militar". FRANCISCO GOMES FILHO, ingressou no Partido Comunista em 1932, admitido na denominada célula de Rua que se destinava a fazer lançamentos de panfletos e distribuição de boletins a operários de fábrica. Em 1938 foi condenado e cumpriu 2 anos de prisão até 10 de novembro de 1943. Posteriormente, candidatou-se pelo referido Partido, ficando na suplência e assumindo a cadeira de deputado, pela renúncia do eleito.

Suas atividades em Goiânia tiveram início em março de 1948, quando transferiu-se para essa cidade, como Secretário do Comitê Central e tinha como missão ajudar na reorganização do Comitê Estadual de Goiás. A esse tempo já era profissional do Partido, sendo substituído em Goiânia, em setembro de 1950, na qualidade de Secretário do Comitê Estadual, com a finalidade de manter a reorganização do Partido e dar assistência a seus membros.

Em maio de 1953 viajou para o Rio de Janeiro, de lá, a Moscou, via Praga e Pequim, indo em seguida a Zurique e Paris, fazendo parte de comitiva chefiada por Carlos Marighela.

Em missão do Partido, foi enviado para Fortaleza, em maio de 1964, a fim de fazer levantamento da situação e reorganizar o Partido, fazendo ligação entre São Luiz do Maranhão, Natal e Rio de Janeiro, onde prestava contas da situação da Região Nordeste. Em Fortaleza usava o nome de Moacir Ramos, figurando como indiciado no IPM instaurado naquela cidade com o mencionado nome falso, não chegando a ser ouvido.

Retornando ao Rio, passou a ocupar a função de membro da Comissão de Organização, ligado a Fernando P. Cristiano, de quem recebia pagamentos para seu sustento, na qualidade de profissional do Partido. Com a prisão de Fernando P. Cristiano, Francisco Gomes Filho sentiu a necessidade de continuar as atividades partidárias e, para isso, voltou-se aos antigos camaradas de Goiânia, para onde se deslocou em busca de numerário indispensável para a tentativa de reorganizar o Partido que se encontrava destroçado, principalmente por ser membro da Sessão de Organização do Comitê Nacional.

Chegou a Goiânia no dia 17 de setembro de 1975, às 20:00 horas, indo direto para a casa de Isaac Thomé Neto, para quem havia telefonado, deixando recado que viria a Goiânia e se hospedaria em sua casa. Ao chegar deu ciência a Isaac Thomé Neto da situação do Partido e os motivos de sua vinda a Goiânia, para obter fundos para o Partido, com os antigos camaradas.

Como fizera em Fortaleza, Francisco Gomes Filho, acobertava-se sob falso nome, possuindo Carteira de Identidade com o nome de WALTER LOPES PEREIRA, conforme Auto de Apreensão da Cédula de identidade...

Tendo como base a casa de Isaac Thomé Neto, Francisco Gomes procurou contatos sempre no sentido de levar de Goiânia numerário destinado à organização do Partido, sempre ajudado pelo hospedeiro.

No dia 18, pela manhã foi levado por Isaac Thomé à Casa Transitória, onde manteve contato com Benigno Pereira Maia a quem deu ciência da situação do

Partido, Benigno não se recusou a contribuir, dizendo que ia ver se conseguiria na empresa e que aguardasse até sábado e domingo, marcando a resposta para segunda-feira. Esteve em companhia de Sebastião Bailão, elemento condenado nesta Auditoria, por sugestão de Benigno. No dia seguinte, foi novamente levado por Isaac à Casa Transitória, onde lá já se encontrava Sebastião que deu ciência da situação do processo que respondia na Justiça Militar. Francisco esteve, ainda, com Olavo Berquó que prometeu ajudá-lo, antes de sua viagem para o Rio.

- ISAAC THOMÉ NETO, ingressou no PCB em 1945, exercendo várias atividades até 1952. Entre 1973 e junho de 1974 foi procurado por Guedes, emissário de Francisco Gomes Filho a fim de que servisse de ligação entre enviados do Rio de Janeiro e militantes de Goiânia. Apesar de ter recusado, indicou Sebastião Gabriel Bailão. Angariou a quantia de Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o Partido, com Pedro da Costa Neto e com o dr. Jonas Aiub, ambos residentes em Goiânia.

A 19 de setembro de 197, Isaac Thomé levou Francisco Gomes à Chácara de Benigno Pereira Maia, onde se encontrou com Sebastião Gabriel Bailão e outro rapaz. A 22 do mesmo mês e ano, Isaac levou novamente Francisco Gomes à Chácara de Benigno P. Maia, onde Bailão se encontrava. "As armas apreendidas em sua residência são de sua propriedade. Quanto aos livros, que versam sobre doutrina Comunista apreendidos em sua residência, encontram-se num caixote em um barracão, no fundo da casa", e um filme, documentário de conteúdo ideológico.

Procurado por Francisco Gomes Filho, membro da Comissão de Organização, Isaac Thomé acolheu em sua residência o antigo camarada, continuando assim como elemento do Partido, e trabalhando com Francisco Gomes na tentativa de reorganizar o Partido Comunista.

- SEBASTIÃO NAVES, em 20 de setembro de 1975, recebeu Francisco Gomes em sua residência, arrecadando dinheiro a fim de que o Partido desse cobertura aos militantes presos e foragidos no exterior, bem como montagem de uma gráfica e reestruturação do Partido, no Rio de Janeiro. Em 1970, contribuiu com Cr$300,00 (trezentos cruzeiros) para o Partido, por intermédio de Francisco Gomes. A 20 de setembro de 1975, estava disposto a dar contribuição com a mesma finalidade, isto é, ajuda a "presos políticos", só não o fazendo

por haver sido indicado por Olavo Berquó, seu inimigo, como pessoa em boa situação financeira e, também, porque a quantia exigida por Francisco Gomes, dois mil cruzeiros, estava acima de suas posses.

Apesar de não haver contribuído para o Partido, Sebastião Naves deu apoio integral a Francisco Gomes durante sua permanência em Goiânia, com a finalidade de manter o Partido, do qual foi militante e voltou a ingressar através desse apoio.

- BENIGNO PEREIRA MAIA, entre 1973 e 1974, recebia constantemente Sebastião Gabriel Bailão em sua residência, onde almoçava e sempre acompanhado de elementos ligados a Sebastião, em razão do Partido. A 19 de setembro de 1975, estava na Casa Transitória Maria Peixoto com Isaac Tomé e Francisco Gomes, saindo com este e passando pela casa de Bailão, onde Francisco e Bailão conversaram. Em seguida, Benigno levou Francisco até a casa de Berquó a quem o apresentou e de quem Francisco recebeu a promessa de ajuda financeira, antes de sua viagem para o Rio. Francisco almoçou na casa de Thomé, voltando no dia 22 à Casa Transitória, às 7:30 horas, onde se encontrou com Bailão e com quem examinou um estêncil contra a luz. Após a saída de Bailão, Francisco, Benigno e seu motorista saíram e foram até à residência de Benigno, onde Francisco foi preso. Os agentes de segurança realizaram vistoria na Casa Transitória e apreenderam armas e outros objetos, conforme Auto de Apreensão. Pelo exposto, Benigno proporcionou a Francisco Gomes meios para se movimentar em Goiânia e, dessa forma, obter fundos destinados ao Partido Comunista, com a finalidade de mantê-lo em funcionamento, após ter sido desbaratado com a prisão de seus dirigentes na área.

Agindo da forma descrita, os acusados estão incursos nas sanções do art. 43, do DL 898/69, esperando o MPM seja recebida e autuada a presente, com a CITAÇÃO dos denunciados, para se verem processar e julgar, pena de revelia, procedendo-se à inquirição das testemunhas a seguir: Olavo Berquó, Sebastião Gabriel Bailão (atualmente preso, cumprindo pena imposta por este Juízo) e José Alves Batista (Departamento de Polícia Federal, lotado na SR/GO).

Brasília - DF, 3 de junho de 1976. Nadir Bispo Faria, Procuradora Militar.

Ministério da Justiça
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

MANDADO DE PRISÃO

O BEL. JOSE AMORIM DE VASCONCELOS, Inspetor de Policia Federal, lotado nesta Superintendencia Regional, de conformidade com o art. 39, do Decreto-Lei 898, de 29.09.1969,

M A N D A aos Agentes Policiais Federais lotados neste Superintendencia Regional, aos quais for este distribuido, que, em cumprimento ao presente mandado, se dirijam a avenida Paraná, bairro de Campinas, nesta Capital, e ali, ou em qualquer outro luger, no interesse do Inquerito Policial 80/75, em curso nesta Superintendencia, prenda BENIGNO PEREIRA MAIA, brasileiro, casado, empresario, filho de Antonio Pereira Maia e de Maria da Silva Maia, nascido aos 01.09.1919, natural da cidade de Balsieiras, neste Estado, em vista de no mencionado Inquerito Policial, figurer como indiciado, por crime Capitulado no art. 43, do Decreto-Lei 898, de 29.09.1969.

C U M P R A - S E

Dado e passado, nesta Superintendencia Regional, aos vinte e dois dias do mes de setembro do ano de hum mil novecentos e setente e cinco.

BEL. JOSE AMORIM DE VASCONCELOS
Inspetor de Policia Federal
SR/DPF/Go

CAPÍTULO XIII

–

A AÇÃO LIBERTADORA NACIONAL - ALN EM GOIÁS

13.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS SOBRE A ALN

"A ALN foi a organização de maior expressão e contingente entre os grupos que deflagraram ações de guerrilha urbana no período 68/73. Nasceu como cisão do PCB entre 1967 e 1968 e sua história está indissoluvelmente ligada ao nome de Carlos Marighela, antigo dirigente do PCB e possivelmente a liderança de maior carisma naquele partido fora Luís Carlos Prestes. A cisão que deu origem a ALN pode ser narrada pela própria trajetória de Marighela. Logo após o Golpe de 1964, esse dirigente comunista foi preso no Rio de Janeiro e baleado quando tentava resistir à prisão, mesmo desarmado. No ano seguinte escreveu "Porque resistir à prisão", onde transparecem alguns questionamentos que levantava no interior da direção do PCB.

Marighela considerava que o partido tinha se revelado despreparado para a luta quando da crise de agosto de 1961, em que a renúncia do presidente Jânio Quadros jogara o país à beira de uma guerra civil e a resistência ao golpismo da direita fora dirigida por Brizola e setores nacionalistas, enquanto o PCB se mantivera apático e desnorteado. O despreparo se manifestara novamente, em abril de 1964. Tratava-se, portanto, de realizar a autocrítica de toda uma política sustentada pelo PCB naquele período, que classificou como sendo de "subordinação a burguesia". Argumenta que o papel de uma classe é definido pelo seu setor fundamental e que, no Brasil, o setor fundamental da burguesia estava vinculado a grupos multinacionais, sendo, portanto inimigo de qualquer revolução popular. Propõe deslocar para a área rural o eixo central das preocupações organizativas do partido, trocando o binômio da aliança burguesia-proletariado para proletariado-campesinato. Por fim, considera necessário superar o pacifismo do PCB e desenvolver uma teoria revolucionária para o Brasil, tirando o marxismo do "esclerosamento" em que se encontrava o país.

No final de 1966 Marighela se desliga da Comissão Executiva do PCB e já no início de 1967 lidera a Conferência Estadual do partido em São Paulo, que se posiciona contra as teses encaminhadas pelo Comitê Central em preparação ao VI Congresso. Passo seguinte rumo à constituição da ALN foi sua viagem a Havana, onde participou, em julho e agosto de 1967, da assembléia da Organização Latino Americana de Solidariedade - OLAS - que reuniu setores da esquerda e grupos guerrilheiros de todos o continente, numa tentativa de articular um plano de ação revolucionária que reeditasse, em certa medida, a experiência de Bolívar na Guerra da Independência.

Em Cuba, Marighella produz uma série de textos e cartas onde lança as idéias básicas que orientariam sua trajetória e da própria ALN. Além da crítica à visão do PCB sobre o papel da burguesia no processo revolucionário brasileiro, declara a necessidade de passar imediatamente à luta armada. Nesse momento, se afasta de outros setores dissidentes do PCB e timbra um caminho próprio quando rejeita a idéia de construir um novo partido. "A ação faz a vanguarda", torna-se lema central da organização e a ALN começa a surgir com uma estruturação orgânica pouco precisa, sem uma direção coletiva, adotando a "autonomia tática dos grupos armados", sob a consigna de que ninguém precisa pedir licença a ninguém para fazer a Revolução.

Em fevereiro de 1968 é lançado o jornal oficial da ALN, com o nome de O Guerrilheiro, embora a denominação Ação Libertadora Nacional viesse

a se estabelecer apenas em 1969. Esse jornal aparecia tão sob a chancela do "Agrupamento Comunista de São Paulo" mais conhecido como "Ala Marighella". É nesse mesmo ano, marcado por intensas lutas estudantis nas ruas de todas as capitais brasileiras, que a ALN desencadeia suas primeiras ações armadas, exercendo atração sobre contingentes expressivos de militantes, especialmente no meio estudantil, e conquista em pouco tempo envergadura nacional. Em setembro, de 1969, a ALN ganha visibilidade nacional e internacional quando executa, conjuntamente com o MR-8, o seqüestro do embaixador norte-americano no Brasil, cujo resgate foi a libertação de 15 prisioneiros políticos e a divulgação de um manifesto revolucionário pelos principais meios de comunicação do país.

A escalada repressiva, redobrada após o seqüestro, terminou por atingir o próprio Marighella, que foi morto em 4 de novembro, em São Paulo, numa emboscada comandada pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury, num rumoroso episódio que envolveu, no noticiário sensacionalista encomendado pelos órgãos de repressão, o nome de vários religiosos dominicanos apontados como membros da ALN. A sua morte abalou a capacidade de ação da ALN e a inexistência de uma direção colegiada só não foi mais danosa à sobrevivência do grupo porque o comando pessoal e Marighella já era notoriamente acompanhado de perto pela liderança de Joaquim Câmara Ferreira, o "Toledo", também antigo dirigente do PCB.

Quando, no início de 1970, Câmara Ferreira passou a desenvolver um trabalho de reorganização da ALN, cerca de mil militantes e simpatizantes da organização já tinham sido detidos, especialmente em São Paulo. Procura-se estabelecer uma estruturação orgânica melhor definida e coloca-se ênfase na implementação de uma "Frente Revolucionaria" com as demais organizações voltadas para a guerrilha urbana, que ficaria conhecida como "Frente Armada".

Em todo o ano de 1970 as prisões efetuadas pelos órgãos de repressão continuam atingindo a ALN. O próprio "Toledo" é localizado na noite de 23 de outubro, seqüestrado e morto sob torturas. A partir de então a ALN vai se ressentir da inexperiência das direções que se sucedem com as contínuas prisões, incapazes de levar a termo um balanço auto-crítico que volta e meia se insinuava nas fileiras da organização. Começa a ser perceptível o isolamento político da luta armada. Há carência de quadros e o trabalho político é insuficiente para repor a hemorragia de militantes atingidos pela repressão.

Em novembro de 1970 sai o numero dois de O Guerrilheiro, dois anos, após o primeiro número, e a partir de 1971 é retomada com regularidade a publicação desse jornal. Entre 1971 e 1972 foi produzido também um jornal destinado à distribuição mais ampla, contendo propaganda das ações executadas: o Venceremos. Documentos políticos de 1973 revelam um recuo em direção ao trabalho de massa, como tentativa de romper o circulo vicioso das operações armadas para manutenção da estrutura clandestina do grupo, que por sua vez existia basicamente para o desencadeamento daquelas ações .

A incapacidade de estancar as seqüência de prisões e a ferocidade redobrada com que a repressão se lançou à perseguição desse grupo após ele ter fuzilado alguns das forças repressivas acabariam comprometendo a sobrevivência da ALN. Entre abril e maio de 1974 ocorre um derradeiro fluxo de prisões que desarticula a última direção desse grupo". *(Texto publicado no livro Direito à Memória e à Verdade, editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República).*

13.2 - O RELATÓRIO DO IPM

IPM instaurado em 24 Jul 72, que apurou as atividades subversivas de Ação Libertadora Nacional (ALN). No IPM foram indiciados ATHOS PEREIRA DA SILVA, DAGMAR PEREIRA DA SILVA, EDIMILSON DE SOUZA LIMA, EMERSON SEMERENE COSTA, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA, LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, PEDRO VIEIRA REIS e PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO, como incurso nos dispositivos do Decreto Lei 848 de 24 Set 69, Lei de Segurança Nacional.

O encarregado do IPM, deixou de indiciar AMADO RODRIGUES BATISTA, BAILON TAVEIRA VILA NOVA, CONSTANTINA ANA GUERREIRO, GUAYNUMBY AMAZONAS DA SILVA CORREA, IVONIS INÁCIO PIRES, JOAQUIM CARLOS ALMEIDA BRAGA, MANOEL GETÚLIO ALVES MATOS, MANOEL JOSÉ PEDREIRA, MANOEL PEDREIRA BARROS, MANOEL PEDRO GOMES COELHO, RAMILSON PEDREIRA BARROS, SANDRA MARIA ALVES, SEBASTIÃO ALVES PIRES e WILLIAM BRITO SANDES, ouvidos inicialmente como indiciados, tendo em vista suas pequenas implicações nos fatos apurados.

-SNI-
000048

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP/11a R M 3a BDA INF
10º BATALHÃO DE CAÇADORES

Goiânia-GO, 25 MAI 72

Do Cel Cmt do 10º B C

PORTARIA Nº 03/72-SEC

Ao Cap SERGIO DOS SANTOS LIMA

Assunto Encarregado de I P M
(Designa)

1. - Tendo chegado ao conhecimento deste Comando que há uma tentativa de organização de uma "Regional" da AÇÃO LIBERTADORA NACIONAL-ALN, na cidade de Goiânia-GO, nela envolvidas as seguintes pessoas: PEDRO VIEIRA REIS, ROSÂNGELA ALVES JAPIASSU, PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE / MELO, CONSTANTINA ANA GUERREIRO, SEBASTIÃO ALVES PIRES, SANDRA MARIA ALVES, GUAYNUMBY AMAZONAS DA SILVA CORRÊA, IVONIS INÁCIA PIRES, LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, / JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA, AMADO RODRIGUES BATISTA,/ DAGMAR PEREIRA DA SILVA, BAILON TAVEIRA VILA NOVA e outras; determino que seja instaurado o Inquérito Policial Militar, designando encarregado o Capitão da Arma de Infantaria SERGIO DOS SANTOS LIMA, para apurar a extensão da referida organização, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições que me competem.

2. - Designo para Escrivão do referido I P M o 3º Sargento/ ROSSINE DE SANTANA FLEURY.

10º BATALHÃO DE CAÇADORES — GOIÂNIA —

ENI DE OLIVEIRA CASTRO-Cel Inf
Cmt do 10º B C

I - APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DOS FATOS

Examinando-se atentamente o presente IPM verifica-se que:

- ATHOS PEREIRA DA SILVA no ano de 1968 aliciou MANOEL GETULIO ALVES MATOS, RAMILSON PEDREIRA BARROS , e MANOEL JOSÉ PEDREIRA e com ele organizou uma OB (Organização de Base) do PCB (Partido Comunista Brasileiro) com a qual participou ativamente no movimento estudantil de esquerda em Goiânia, com a distribuição de panfletos, pixação de muros e participação em passeatas.

Nas idas de ATHOS a Porto Nacional, particularmente nos períodos de férias do ano de 1968 e início de 1969, este promovia reuniões em sua casa da qual participavam HAMILTON PEREIRA DA SILVA, EDIMILSON DE SOUZA LIMA, JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO, MANOEL GETULIO ALVES MATOS, MANOEL JOSÉ PEDREIRA, CRISTOVAM, PEDRO PINTO, JAIR TEIXEIRA e RAMILSON PEDREIRA BARROS e onde ATHOS lia e comentava documentos do PCB que ele próprio levava.

- HAMILTON PEREIRA DA SILVA, já aliciado e doutrinado por ATHOS, forma em meados de 1968 um grupinho de teatro composto por JOÃO HENRIQUE, CONSTANTINA ANA GUERREIRO (TINA), PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO (Naná), ROSÂNGELA ALVES JAPIASSÚ, MARIA DO NASCIMENTO AVELINO, JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA BRAGA (Neto), DEUSA e CRISTOVAM e em fins de 1968 leva à cena peças de cunho subversivo escritas por ele.

... Hamilton, auxiliado por JOÃO HENRIQUE, faz a pretexto das peças teatrais, um trabalho inicial de doutrinação esquerdista sobre o seu grupo com o empréstimo de livros, romances de fundo social, palestras e a própria encenação onde ele, autor, extravasava suas idéias de esquerda.

- DAGMAR PEREIRA DA SILVA, que retornara para sua casa em Porto Nacional, em início de 1968, é aliciada e doutrinada pelos irmãos ATHOS e HAMILTON e colabora com HAMILTON reunindo as moças TINA, ROSÂNGELA, NANÁ e NASCIMENTO em torno de si e tecendo críticas a determinados aspectos sociais e políticos do governo, bem como emprestando romances de fundo social.

Em março de 1969, motivada por denuncias do teor subversivo das peças encenadas em Porto Nacional, a Polícia faz prisões naquela cidade e

HAMILTON foge para a casa de um irmão em Curitiba-PR, onde estuda e serve ao Exército.

O grupo de HAMILTON se desfaz com a fuga dele, permanecendo apenas em contato DAGMAR, NASCIMENTO, TINA, ROSÂNGELA e NANÁ, porém as três últimas mudaram para Goiânia, no final de 1969.

Ainda por causa das peças encenadas em Porto Nacional, ATHOS, GETULIO e RAMILSON foram presos e, após liberados, a célula de ATHOS não mais se reuniu em Goiânia - GO nem tampouco houve reuniões com o grupo de Porto Nacional, que se dispersou.

ATHOS cursava o 2º ano de jornalismo em Goiânia e em fins de 1969, quando os órgãos policiais iniciaram prisões de elementos de esquerda, envolvidos em movimentos estudantis, foi para São Paulo a conselho de seu irmão o Padre AIRTON PEREIRA DA SILVA, onde trabalhou normalmente e residiu com alguns traficantes de entorpecentes e em 1970 HAMILTON saiu de Curitiba e se juntou a ATHOS em São Paulo.

- EMERSON SEMERENE COSTA, conhecido de ATHOS, participou afetivamente do movimento estudantil em Goiânia em 1968 mas sem se ligar nem ao PCB, nem à AP (AÇÃO POPULAR), partidos de esquerda que orientavam o movimento.

SEMERENE conhece em meados de 1968, numa festa em Goiânia, ANTONIO CARLOS NOGUEIRA CABRAL, elemento que residia em São Paulo, e com ele abre suas idéias de esquerda e suas críticas aos partidos que conduziam o movimento estudantil no que CABRAL se mostra interessado.

Em 1969, SEMERENE torna-se muito amigo de GILBERTO PRATA SOARES e com ele passa a discutir suas idéias de esquerda, no que se afinam em seus pontos de vistas, porém, GILBERTO, que fora eleito presidente do DCE em Goiânia, se aborrece e vai para São Paulo residir com a mãe.

Em início de 1970, SEMERENE vai para São Paulo residir com GILBERTO e, após este se casar com ELSA, passam a morar juntos os três e, pouco depois, ATHOS e HAMILTON vão morar também, no mesmo apartamento onde juntos debatem como poderão ter uma participação mais afetiva no movimento esquerdista.

Em setembro de 1970 CABRAL procurou SEMERENE na livraria onde este trabalhava e SEMERENE o põe a par das intenções do seu grupo, ocasião em que CABRAL se propõe a conseguir dinheiro para financiar suas atividades.

- GILBERTO PRATA SOARES, percebendo a ligação que o grupo começava a fazer com uma organização de luta armada, através de CABRAL, desiste de participar e retorna para Goiânia com a esposa.

Em início de 1971, EMERSON mudou-se para o Rio de Janeiro-GB e deixou ATHOS e HAMILTON com CABRAL. EMERSON quis e permaneceu através de ATHOS em contato com a ALN.

Os fatos acima se passaram em São Paulo, enquanto em Goiânia, EDIMILSON que saíra também de Porto Nacional, percebe as idéias subversivas do Professor PEDRO VIEIRA REIS no colégio onde estuda.

EDIMILSON em outubro de 1970 passa a debater com Pedro Reis temas de esquerda e o convida a trazer mais companheiros de confiança a fim de formarem um grupo de estudantes.

PEDRO REIS já havia aliciado para suas idéias de esquerda nos colégios em que lecionou, seus alunos LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA e JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA e ainda no Bazar Oió, onde costumava frequentar o empregado daquela livraria AMADO RODRIGUES BATISTA.

PEDRO REIS apresenta a EDIMILSON apenas LUIS ALBERTO e JOSÉ CARLOS e passam os quatro a se reunirem no quarto de EDIMILSON onde este os induz a aceitar a idéia da luta armada e diz ter conhecidos em São Paulo (Hamilton e Athos) procurando entrar em ligação com uma OPM (Organização Político-Militar).

EDIMILSON faz a ligação do grupo formado com PEDRO REIS e as moças NANÁ, TINA e ROSÂNGELA, já iniciada em Porto Nacional para idéias de esquerda por HAMILTON, JOÃO HENRIQUE e DAGMAR, e que estavam residindo na casa de TINA em Goiânia.

Com o pretexto de reunião social iniciam em fins de Fev 71, reuniões em casa da TINA onde PEDRO REIS e EDIMILSON dão início à doutrinação do grupo então formado.

PEDRO REIS apresenta no grupo sua ex-aluna e namorada IVONIS INÁCIA PIRES e o irmão desta SEBASTIÃO ALVES PIRES, que passam também, a frequentar as reuniões e nestas iniciam suas idéias de esquerda.

A mãe de TINA, sabendo que EDIMILSON havia ainda preso anteriormente, por questões subversivas e ainda quando viu uma documentação de caráter subversivo deixado por NILVA para que NANÁ lesse, proibiu reuniões em sua casa. Houve aí poucas reuniões. NILVA foi presa mais tarde por envolvimento com a AP.

As reuniões passaram em Abr 71, a ser então em casa de IVONIS e SEBASTIÃO que, à época ainda não haviam se apercebido do caráter esquerdista das mesmas, e lá a doutrinação de PEDRO REIS e EDIMILSON se tornaram mais efetiva.

PEDRO REIS nestas reuniões, propôs temas para que seus iniciados pesquisassem e debatessem bem como orientava as discussões e as conclusões chegadas.

Somente LUIS ALBERTO e NANÁ tem participação ativa nos comentários.

EDIMILSON, que já estivera em ligação com ATHOS e HAMILTON em São Paulo, falava abertamente em luta armada no processo revolucionário e a necessidade do grupo se organizar ligada ao grupo de São Paulo, mas sem falar ainda, na ALN.

NANÁ fala da necessidade de um chefe para o grupo de Goiânia, o que não é aceito.

Com a apresentação por EDIMILSON da idéia de luta armada TINA e IVONIS perdem o entusiasmo e, logo após a prisão de PEDRO REIS, TINA se afasta.

Após a prisão de PEDRO REIS, SEBASTIÃO convida SANDRA MARIA ALVES, que já fora doutrinada por "Wilson" para participar do grupo.

PEDRO REIS, para motivar o grupo com uma ação, planeja realizar uma panfletagem no dia 1º de maio de 1971, mas é preso em fins de abril, por causa de uma denúncia de que ele estava a fazer doutrinação esquerdista a seus alunos.

EDIMILSON e JOÃO HENRIQUE, que estavam em Porto Nacional fogem em maio de 1971 para São Paulo, por causa de uma suposta prisão pelas suas participações em atividades de esquerda ainda ao tempo de HAMILTON em Porto Nacional e, em São Paulo, se alojam com ATHOS e HAMILTON.

Com a saída de PEDRO REIS, preso, e EDIMILSON logo a seguir para São Paulo, as reuniões caem de produtividade embora LUIS ALBERTO se esforce para manter o interesse do grupo mas não o consegue por lhe faltar capacidade de liderança e um maior nível político à época.

Em São Paulo, ATHOS e HAMILTON já estavam em franca ligação com elementos da ALN, embora ainda não estruturado e, em fevereiro de 1971, HAMILTON foi mandado fazer um curso de pilotagem no Aero Clube de Santos, mas não chegou a começar o treinamento porque perderam a ligação com os ativistas da ALN que iriam financiar o curso com recursos da organização.

Ficaram ATHOS e HAMILTON, sem ligação com a ALN até agosto de 1971 e, durante esse período, chegaram à São Paulo EDIMILSON e JOÃO HENRIQUE.

ATHOS foi no Rio e através de SEMERENE e um amigo deste, fez um ponto na Praça Saens Pena com um militante da VAR-PALMARES a fim de tentar restabelecer a ligação perdida com a ALN. Não deu certo.

Ainda em agosto de 1971 conseguem restabelecer o contato com CABRAL da ALN e já em setembro de 1971 ATHOS, HAMILTON, JOÃO HENRIQUE e EDIMILSON participam de um curso de politização mais intenso ministrado pelo terrorista "ERCHO" chegando HAMILTON e JOÃO HENRIQUE a fazerem um treinamento de tiro em local desconhecido, próximo a São Paulo, ministrado por "YURI" e MANOEL JOSÉ DE ABREU, ambos da ALN e o primeiro do Comando Nacional da citada OPM.

"BRUNO", que é do Comando da Regional da ALN em São Paulo, desenvolveu o curso de politização entregando jornais e documentos da ALN e os discutindo com seus instruendos.

EDIMILSON quando foi para São Paulo disse a ATHOS e HAMILTON que havia formado um grupo em Goiânia, exagerou as possibilidade do grupo e indicou LUIS ALBERTO como o elemento que reunia melhores condições intelectuais e de liderança.

Em julho de 1971, JOÃO HENRIQUE esteve de passagem por Goiânia e entregou alguns livros a LUIS ALBERTO.

HAMILTON entrou na clandestinidade e vem em início de outubro de 1971 para Anápolis onde permanece até meados de novembro do mesmo ano, a fim de estudar a situação do grupo de Goiânia e ver como aproveitava.

EDIMILSON marca um ponto para LUIS ALBERTO e HAMILTON e este passa a fazer sobre LUIS ALBERTO um curso de politização desenvolvida em vários encontros em Goiânia e Anápolis e é tão bom o desenvolvimento apresentado por LUIS ALBERTO que HAMILTON resolve fazer o inicio do treinamento militar com um exercício de tiro perto do Posto Presidente, em Anápolis.

HAMILTON permanece 45 dias em Anápolis, estudando como realizar o aproveitamento do grupo de Goiânia e estabelece alguns pontos com JOSÉ CARLOS, um com SANDRA, e visita por três vezes, mas, conhecidas TINA, ROSÂNGELA E NANÁ, quando procura animá-las a uma maior participação.

HAMILTON tem dois encontros em separados com ROSÂNGELA, que a incentiva para ir para Porto Nacional porque sabe que lá ela poderá ser melhor

orientada em sua formação de esquerda por DAGMAR e por EDIMILSON, o qual, após o curso em São Paulo, foi para Porto Nacional.

HAMILTON percebe que LUIS ALBERTO é o que apresenta melhores condições e passa a ter "pontos" apenas com ele, perde a confiança em JOSÉ CARLOS e não se interessa em outros "pontos" com SANDRA.

HAMILTON procurou dar organização ao grupo de Goiânia elaborando um documento "Nossas Tarefas Atuais" onde recomendava, além do estudo, a formação de um setor de imprensa e outro de levantamento.

HAMILTON encarregou LUIS ALBERTO do setor de imprensa e deixou a este a decisão de quem comporia o setor de levantamento.

No setor de imprensa LUIS ALBERTO recebia livros, jornais da ALN e documentos da ALN e os passava ao restante do grupo. Tirava também, para difusão aos demais elementos do grupo, cópias à maquina dos documentos da ALN.

O grupo de Goiânia estava em fase de doutrinação política e HAMILTON a realizava através de LUIS ALBERTO com a distribuição de livros, jornais e documentos da ALN que eram lidos e discutidos pelo grupo e depois LUIS ALBERTO trazia a HAMILTON as conclusões chegadas, ocasião em que era então orientado por HAMILTON.

LUIS ALBERTO passou cópia de documentos e jornais da ALN em mãos de GUAYNUMBY AMAZONAS DA SILVA CORREA, elementos aliciado por ele, SEBASTIÃO, SANDRA, NANÁ e a todos os elementos com quem se encontrava na casa de SEBASTIÃO, bem como deixou livros, jornais e cópias dos documentos em casa de SEBASTIÃO para livro consulta pelos integrantes do grupo. Entregou um jornal "Venceremos" a AMADO.

HAMILTON deu, através de LUIS ALBERTO, missão ao grupo de Goiânia para fazer, num mapa da cidade um levantamento das casas de armas, hospitais, quartéis, etc. e LUIS ALBERTO não conseguindo o concurso de ninguém, fez sozinho o levantamento parcial da cidade.

HAMILTON, quando soube da existência de um mimiógrafo no Bazar Oió, e, que lá existia um elemento doutrinado por PEDRO REIS, deu a LUIS ALBERTO o panfleto "Ao Povo Brasileiro" e recomendou que após tiradas as cópias, fizessem a distribuição abandonando-os em banheiros de cinemas e bares. LUIS ALBERTO levou o panfleto a AMADO e tentaram tirar cópias no mimiógrafo, mas afinal não conseguiram.

- PEDRO VIEIRA REIS, quando após liberado da prisão, foi para Filadélfia-GO e ficou sem contato com EDIMILSON, mas, como pretendia se livrar, digo ligar à ALN, HAMILTON iria em Julho de 1072, digo 1972, juntamente com LUIS ALBERTO, a fim de conhecê-lo e orientar seus trabalhos de aliciamento de camponeses de forma a poder aproveitá-los em épocas futuras.

Ainda em outubro e novembro de 1971, HAMILTON entregou para LUIS ALBERTO em seus "pontos" em Anápolis importâncias em dinheiro, da ALN para que este fizesse chegar às mãos do EDIMILSON em Porto Nacional, o que LUIS ALBERTO fez através de ROSÂNGELA e essas importâncias montavam em Cr$ 1.720,00.

Por duas vezes HAMILTON perdeu o contato com LUIS ALBERTO mas os restabeleceu através de NANÁ.

LUIS ALBERTO deu idéia a HAMILTON de, acompanhados de alguns companheiros fazerem treinamento de tiro e discussão de documentos em uma Fazenda em Goiânia ou no local onde estava PEDRO REIS, o que afinal não passou de cogitações.

LUIS ALBERTO, não conseguindo o interesse de todo o grupo, passou a se reunir com mais frequencia com SANDRA, SEBASTIÃO e por vezes NANÁ, embora continuasse a animar o restante do grupo e a lhe trazer as recomendações de ATHOS e HAMILTON bem como a documentação.

LUIS ALBERTO teve dois "pontos" com ATHOS, sendo que no primeiro ocorrido em Nov 71 em Anápolis juntamente com HAMILTON, ATHOS disse que quando HAMILTON não viesse a esse encontro ele viria e no segundo encontro em Fev 72, ATHOS lhe deu um jornal "Venceremos".

À exceção de um jornal "Venceremos" que ATHOS entregou a LUIS ALBERTO, um jornal "Guerrilheiro" nº 4, que EDIMILSON entregou a LUIS ALBERTO, todos os demais documentos da ALN foram entregues por HAMILTON em várias ocasiões a LUIS ALBERTO, uma vez à NANÁ e uma vez a JOSÉ CARLOS que os entregou sem ler a LUIS ALBERTO.

NANÁ colaborou na doutrinação de TINA e ROSÂNGELA e passou para elas jornais da ALN.

HAMILTON em fins de Nov 71, retornou à São Paulo e, como o pessoal da ALN não havia considerado o seu trabalho em Goiânia, determinou que ele passasse por um treinamento político-militar antes de retornar de vez para Goiás a serviço da Organização.

No treinamento militar a partir de Fev 72, HAMILTON furtou um carro, participou de uma ação de terrorismo seletivo, na casa de um cidadão de nacionalidade inglesa e participou de um assalto à mão armada à uma drogaria, tudo em São Paulo e com elementos pertencentes aos grupos armados da ALN.

ATHOS, segundo HAMILTON, participou a um assalto à uma firma comercial em São Paulo.

EDIMILSON em fins de Out 71, encontrou-se com ATHOS em ROSALÂNDIA-GO quando este ia ao norte do Brasil tentar restabelecer o contato com um elemento e soube que o plano que a ALN tinha para ser desencadeado em Dez 71 no Estado de Goiás não mais seria levado à frente naquele ano por causa da grande número de "quedas" havidas em São Paulo.

EDIMILSON, então resolve contar à DAGMAR, na presença de NASCIMENTO e AFRA, os planos que a ALN tinha para o norte de Goiás e que previam a vinda, por infiltração, dos terroristas da ALN em São Paulo e a tomada da cidade de Araguaina- GO, a Porto Franco - MA, por alguns dias até a aproximação de tropas legais.

DAGMAR recebe então de EDIMILSON dois jornais "Venceremos" que passa à AFRA, NASCIMENTO e IEDA, moças que ele vinha doutrinando já de algum tempo.

DAGMAR ao saber dos planos da ALN, concorda então em fazer parte da organização como elemento de apoio e de aliciamento e passa a desenvolver o seu trabalho de doutrinação sobre a NASCIMENTO, IEDA e AFRA já com o fito de aliciá-las para aquela organização político-militar.

Em Dez 71, DAGMAR vai à passeio com a NASCIMENTO até à casa de um irmão em Curitiba-PR e ao passar por São Paulo, participa de um jantar onde ATHOS se mostra aborrecido com o fato de EDIMILSON ter contado os planos da ALN para ela e não remete a EDIMILSON todo o dinheiro que já deveria ser liberado para ele.

DAGMAR traz parte do dinheiro a EDIMILSON, depois de se justificar com ATHOS, entrega à DAGMAR para guardar outro tanto.

O dinheiro que EDIMILSON juntava em mãos de DAGMAR era da ALN e serviria para que ele comprasse um Jeep ou uma Rural a fim de poder cumprir sua missão no norte do Estado de Goiás.

A missão de EDIMILSON, bem como de JOÃO HENRIQUE assim que tirasse o "brevet" de piloto civil, era percorrer as imediações de Porto Nacional

e doutrinar os camponeses e operários daquela região a fim de fazerem participar ou apoiar os planos que a ALN tinha para o Estado de Goiás.

Segundo HAMILTON, a regional da ALN em Goiás constituída por ele, ATHOS, EDIMILSON e JOÃO HENRIQUE tinha, como plano para Goiás, um trabalho de aliciamento quando fosse possível, e particularmente em Goiânia, Brasília e Porto Nacional, levantamento da Base Aérea de Anápolis, levantamento de grandes firmas em Anápolis, golpes de mão em firmas de construções ao longo da rodovia Belém-Brasília, com o fim de obter explosivos, furto de Bancos em cidades do interior e ataques aos quartéis da PM/GO em Araguaina e do Exército, em Porto Franco-MA. Este plano era para se desenvolver a longo prazo e seria realizado com o pessoal aliciado e preparado na própria região ao contrário do plano anterior do Comando "Nacional". O Grupo de Goiânia, à exceção de LUIS ALBERTO que futuramente passaria à linha de frente, estava sendo doutrinado para vir a se constituir num grupo de apoio para a ALN.

SEMERENE, que do Rio viera para Brasília, pretendia montar em Brasília uma firma legal, a fim de, em contato com ATHOS ou HAMILTON, prestar através dessa firma apoio à ALN com o dinheiro auferido nos lucros da empresa e uma cobertura legal para os ativistas que trabalhariam na firma. O apoio se faria para as ações da ALN no Estado de Goiás e Brasília.

Em meados de Mar 72, DAGMAR e EDIMILSON que estava cumprindo missão de aliciamento foram detidos para averiguações a respeito de um panfleto que apareceu em Porto Nacional e, em vista disso, a ALN resolveu que deveria lançar JOÃO HENRIQUE mais para o norte do Estado ou mesmo em Belém do Pará. DAGMAR informa, por carta, à IEDA e a NASCIMENTO da prisão de EDIMILSON, e LUIS ALBERTO leva a carta até Brasília.

JOÃO HENRIQUE não chegou porém, a cumprir a missão da ALN em Goiás, por que estava ainda, em fase de preparação e, tão logo terminasse seu curso de pilotagem, deveria juntamente com HAMILTON, fazer um curso de treinamento com explosivos, em Jul 72.

HAMILTON viria definitivamente para desenvolver os trabalhos em Goiás, residindo em Brasília, em agosto ou setembro de 1972, embora já estivesse realizando trabalhos, para de forma intermitente, pois volta e meia tinha que ir à São Paulo, dar prosseguimento a sua preparação.

EDIMILSON, ATHOS, HAMILTON e mesmo LUIS ALBERTO estavam reorganizando a ALN no Estado de Goiás a qual, em fins de 1969, havia sido

desarticulada com a prisão de JEOVÁ ASSIS GOMES e outros, que foram indiciados em IPM do qual foi encarregado o Capitão JOSÉ CARLOS SANT'ANNA DE OLIVEIRA.

JOÃO HENRIQUE fazia os treinamentos para vir atuar.

JOSÉ CARLOS, além de sua participação no grupo que a ALN preparava em Goiânia, tomou parte em ações desenvolvidas pela VAR-PALMARES nesta cidade nos anos 1969 e início de 1970. Tendo participado de uma tentativa de explodir, com uma bomba, uma viatura policial. Seu codinome "DANIEL" aparece no processo que os militantes da VAR-PALMARES responderam na Auditoria Militar da 11ª CJM.

Em fins de Abr 72, ATHOS, influenciado pela morte do seu amigo ANTONIO CARLOS NOGUEIRA CABRAL, terrorista morto em tiroteio com a Polícia, toma destino ignorado e deixa uma carta onde expõe seus motivos bem como a arma que pertence a ALN. Como ATHOS, está sendo procurado pela Polícia e pela própria ALN, deve ter saído do Brasil.

ATHOS escreve para a mãe, em Porto Nacional e DAGMAR informa que a carta vem endereçada do Chile.

Hamilton recebia uma mesada de Cr$ 550,00 por mês da ALN.

ATHOS manteve dois contato em Brasília, com SEMERENE, sendo que o último em Dez 71.

ATHOS já estivera, em Out 70, com seus amigos RAMILSON, GETULIO e MANOEL PEDREIRA e lhes diz estar entrando em contato com uma OPM em São Paulo.

Em Fev 72, ATHOS retorna à Goiânia e convida RAMILSON, GETULIO e, através de RAMILSON, MANOEL JOSÉ PEDREIRA para se constituírem num grupo de apoio da ALN.

ATHOS traz e entrega no grupo, em Fev 72, alguns documentos e jornais da ALN (conforme diz Ramilson).

ATHOS pediu em Fev 72 a RAMILSON fotografias aerofotogramétricos do norte do Estado de Goiás, particularmente, dos municípios de Ponte Alta do Norte e Novo Acordo o que RAMILSON não lhe arranjou.

O grupo de apoio da ALN serviria para alojar militantes da Organização que de São Paulo se refugiassem em Goiânia, dar contribuição financeira e fazer o aliciamento de novos elementos e conseguir informações de caráter geral.

Embora tivesse concordado em participar, o grupo não chegou a se formar porque ATHOS não mais voltou à Goiânia a fim de estruturá-lo.

HAMILTON, com a saída de ATHOS, só recebeu deste o contato com SEMERENE, mas pretendia mais tarde, procurar outros amigos de ATHOS que ele conhecia, tais como GETULIO, RAMILSON e MANOEL.

HAMILTON, prosseguia na doutrinação e procurava aliciar para a ALN a NASCIMENTO, e, através desta a AFRA e IEDA moças estas que de Porto Nacional, mudaram-se para Brasília em 1972.

HAMILTON entregou em Mar 72 a NASCIMENTO, livros e alguns jornais da ALN para ela ler e passar para IEDA, o que foi feito.

HAMILTON teve em Mar, Mai e Jun 72, também em Brasília, três contatos com MANOEL PEDRO GOMES COELHO, a quem estava aliciando com o fito de conseguir novos adeptos dentro da Universidade Nacional de Brasília.

À COELHO, HAMILTON entregou alguns documentos e jornais da ALN.

Em Abr 72, LUIZ ALBERTO pede a NANÁ que escreva a DAGMAR solicitando que esta remete o dinheiro de EDIMILSON no que NANÁ faz carta, mas DAGMAR não remete o dinheiro, porque logo após, chega AFRA com um recado de NASCIMENTO para que o dinheiro do EDIMILSON seja guardado, a fim de pagar advogado.

Em fins de Abr 72, EDIMILSON é solto, vai à Porto Nacional, pega o dinheiro com DAGMAR e, após passar por Brasília, vai para São Paulo.

Ainda em Brasília, HAMILTON teve em Mai 72, um encontro com SEMERENE na livraria em que este trabalha, ocasião em que lhe entregou um jornal "A Ação".

Em Brasília, HAMILTON procurou NETO em Mar 72, e obteve dele informações a respeito da região sudeste do Pará, a qual NETO conhece, mas, nem mesmo procurou aliciá-lo, porque, é elemento emocionalmente instável, e HAMILTON nele não tem confiança.

Em Mai 72, o grupo de Goiânia foi todo ele preso para averiguações e posteriormente, elementos que possuíam ligações com ATHOS em Goiânia e com ATHOS e HAMILTON em Brasília.

HAMILTON, ATHOS, EDIMILSON e JOÃO HENRIQUE foram convocados a comparecer perante o encarregado do presente IPM através de Edital, porém nenhum se apresentou e apenas HAMILTON foi preso.

II - SÍNTESE DAS DECLARAÇÕES DE INDICIADOS E TESTEMUNHAS

a) INDICIADOS

DAGMAR PEREIRA DA SILVA, "Dagui", filha de Sabino Pereira da Silva e Ana Costa Pereira, nascida em 09 Dez 42, professora secundária, nível colegial, residente a rua Coronel Pinheiro, nº 160, Porto Nacional - GO.

Declarou em síntese o seguinte:

- Lecionou em Cristalandia, de 1966 até 1968.

- Em 1968, soube das peças escritas por HAMILTON.

- Retornou à Porto Nacional em início de 1969.

- Em maio de 1969, um Soldado da Polícia foi à casa dela e apreendeu o original das peças, bem como poesias e livros de HAMILTON, dos quais um era "O Capital", de Karl Marx.

- Dias depois, a Polícia deteve em Porto Nacional EDIMILSON, Dr. DORIS GRAMACHO, PEDRO PINTO e HOSTERNO (irmão dela). Detiveram em Gurupi, o Dr GILBERTO RESENDE e em Goiânia, ATHOS, MANOEL GETULIO e RAMILSON BARROS.

- HAMILTON conseguiu fugir, indo para Curitiba, onde se hospedou com um irmão dele e lá terminou o curso colegial.

- HAMILTON esteve em Goiânia diversas vezes nos anos de 1971 e 1972, segundo soube por NANÁ, TINA, ROSÂNGELA E LUIS ALBERTO.

- ATHOS, seu irmão, cursava o 2º ano de jornalismo em Goiânia e em fins de 1969, foi para São Paulo, quando a Policia começou a prender elementos ligados à política estudantil.

- Padre AIRTON PEREIRA DA SILVA, da Ordem dos Dominicanos, irmão dela, aconselhando ATHOS a se afastar de Goiânia, arranjou-lhe um emprego em São Paulo, porém ATHOS encontrou outro melhor.

- Em Mar 71, JOÃO HENRIQUE lecionava no Colégio Estadual de Porto Nacional, quando um elemento se aproximou dele e falou da política de esquerda e marcou um encontro fora da cidade para dias depois.

- Um amigo de JOÃO HENRIQUE o alertou que o tal elemento era da "Polícia secreta" e estava ali para prendê-lo, bem como a PEDRO PINTO e EDIMILSON (este último estava em Goiânia), e em vista disso JOÃO HENRIQUE foi para São Paulo acompanhada de EDIMILSON.

- ATHOS tinha grande afinidade com o Dr. GILBERTO RESENDE, que era elemento ligado ao Partido Comunista.

- ATHOS lhe disse que pretendia arranjar uma bolsa de estudos, através do PCB, para estudar na Rússia, isto por volta de 1969.

- ATHOS, HAMILTON, JOÃO HENRIQUE, EDIMILSON, PEDRO PINTO e CRISTOVAM COLOMBO realizavam reuniões para debates de temas de esquerda e essas reuniões duraram até a época das prisões em maio de 1969.

- ATHOS disse que a NANÁ e a NASCIMENTO embora não participassem das reuniões, estavam a par das idéias dele.

- ATHOS julgava NANÁ inteligente e capacitada.

- TINA e ROSÂNGELA participaram das peças teatrais mas talvez sem entender o caráter subversivo das mesmas.

- Soube da existência do grupo de Goiânia, quando em abril de 1971, NANÁ e TINA mandaram uma carta para a NASCIMENTO em Porto Nacional, onde informava a prisão de PEDRO VIEIRA REIS e do malogro de panfletagem que faria no dia 1º de maio.

- Em Ago 71, EDIMILSON foi para Porto Nacional.

- Em fins de Out ou início de Nov EDIMILSON encontrou com ATHOS em Rosalândia-GO.

- EDIMILSON contou que ATHOS iria até Manaus-AM, a fim de reatar um grupo que estava disperso naquela capital e entregou a ele dois jornais "Venceremos" que ATHOS dera a ele, para ele e a DAGMAR lesse juntamente com AFRA e a NASCIMENTO.

- Dias depois EDIMILSON encontrou-se com ATHOS em Paraíso de Goiás e ATHOS disse-lhe que o dinheiro não dera para ir até Manaus-AM, razão porque voltará de Belém-PA.

- ATHOS, como fora visto por conhecidos em Paraíso, resolveu ir até sua casa em Porto Nacional, para não despertar suspeitas.

- ATHOS, sabendo que NANÁ e ROSÂNGELA estavam na cidade, resolveu conversar com elas, mas só encontrou a ROSÂNGELA.

- ATHOS disse que iria até Gurupi - GO, a fim de se avistar com o Dr GILBERTO RESENDE e depois passaria uns cinco dias em Goiânia, onde pretendia encontrar ex-companheiros e ela julga que seriam RAMILSON e GETULIO.

- Soube pela leitura do "Venceremos" da existência da ALN e da participação da "turma" de São Paulo e Goiânia nesta Organização.

- Nesta ocasião EDIMILSON informou a ela bem como a AFRA e a NASCIMENTO, dos planos que a ALN tinha para o norte de Goiás e parte do Maranhão, mas que não seriam realizados.

- Estes planos seriam: EDIMILSON comprar um Jeep ou Rural a fim de, percorrendo o interior, conquistar os operários e camponeses através da doutrinação; a ALN traria elementos armados de São Paulo, que se infiltrariam aos poucos na região e, após conhecerem o terreno, atacariam e tomariam as cidades de Araguaina em Goiás e Porto Franco, no Maranhão; que a razão de ser da tomada destas cidades, é porque possuem quartéis e a idéia era assaltar os quartéis, tomar o armamento, isolar as cidades e distribuir gêneros alimentícios tirados de Àrmazéns e Depósitos, ao povo e doutrinar este povo para obter-lhe à simpatia para o movimento; que a tomada das cidades seria simultânea e nelas permaneceriam uns dois ou três dias e quando a Tropa Legal se aproximasse os terroristas fugiriam para o campo, porém a missão já estaria cumprida; isto estava previsto para Dezembro de 1971, por ser época de chuvas o que dificultaria o trânsito das Tropas Legais pelas estradas e favorecia aos terroristas a estadia no mato pela maior facilidade em arranjar alimentos; o Jeep de EDIMILSON serviria na época das operações para transporte de pessoal e armamento; EDIMILSON veio para Porto Nacional para procurar um terreno nas proximidades de Araguaina e Porto Nacional e a ALN compraria o terreno através de EDIMILSON, a fim de servir para a guarda do armamento.

- ATHOS, ao passar com destino à Manaus-AM, havia dito a EDIMILSON que a operação não se faria mais em 1971, porque vários elementos da ALN haviam "caído" em São Paulo e um deles já estava a par dos planos.

- ATHOS recomendou que EDIMILSON deveria ficar em Porto Nacional e comprar um Jeep e, assim que JOÃO HENRIQUE tirasse o "brevet" de piloto civil, viria a se unir a EDIMILSON a fim de doutrinarem operários e camponeses naquela região.

- Em início de Dez 71, ela acompanhada da NASCIMENTO e um sobrinho de 10 anos, filho de seu irmão em Curitiba, foram até aquela cidade.

- Estiveram de passagem em Goiânia e soube, através de NANÁ, que havia uma encomenda para EDIMILSON, com ROSÂNGELA, e, na ausência de ROSANGELA, ela e NANÁ, abrira o embrulho e lá constataram a importância de Cr$ 1.520,00 e havia também outro embrulho com Cr$ 200,00 para EDIMILSON em poder de NANÁ.

- Foram até São Paulo e ficaram na casa de uma cunhada, viúva, onde permaneceram três dias e esteve com seu irmão Padre AIRTON, HAMILTON e JOÃO HENRIQUE.

- JOÃO HENRIQUE resolveu que sua namorada, e a NASCIMENTO, deveria continuar viagem até Curitiba, onde ele a iria visitar.

- Deu a HAMILTON um recado de ROSÂNGELA em que este desmarcava um encontro que teria no dia de natal em Goiânia.

- Em Curitiba, hospedaram-se em casa de seu irmão NILO e ATHOS, no fim da semana, foi vê-la.

- Passearam por Curitiba e domingo foram à casa de ELOISA WINTER.

- ELOISA WINTER é casada com um tal de DIVO e é amiga de ATHOS, JOÃO HENRIQUE, EDIMILSON e HAMILTON e sabe que eles são da ALN.

- Na véspera, de JOÃO HENRIQUE que se hospedara na casa de seu irmão, ir para São Paulo acompanhado da Nascimento, a fim de cobrir um "ponto" em 1º Jan 72, ELOISA WINTER, JOÃO HENRIQUE e a NASCIMENTO se reuniram na casa a fim de examinar um documento da Organização.

- Não tomou conhecimento do documento porque saíra a passear com sua cunhada.

- A 10 de janeiro ela retornou com o menino para São Paulo e a NASCIMENTO apareceu dois dias depois e dizendo estar alojada em casa de um amigo dos rapazes com JOÃO HENRIQUE.

- Após uma semana em São Paulo, ela, HAMILTON, ATHOS, JOÃO HENRIQUE e a NASCIMENTO foram jantar num restaurante e na ocasião HAMILTON desejou remeter Cr$ 3.000,00 para EDIMILSON, através dela, porém ATHOS que já soubera pela NASCIMENTO que EDIMILSON contara os planos da ALN, se manifestou contrário à remessa do dinheiro antes de se entrevistar pessoalmente com ele.

- ATHOS mandou que ela dissesse a EDIMILSON para cobrir um "ponto" com ele em Anápolis, em dia de janeiro de 1972 que não se recorda.

- HAMILTON emprestou-lhe Cr$ 200,00 para as passagens de volta e disse para ela entregar depois aquela importância a EDIMILSON.

- Soube, através da NANÁ, que a NASCIMENTO havia trazido uma encomenda para ser entregue a LUIS ALBERTO e NANÁ foi quem entregou a encomenda, sem contudo ver o que era e isto, em sua presença, na casa de SEBASTIÃO. A encomenda parecia uma carta ou algum documento.

- Encontrou-se com EDIMILSON em Goiânia e o colocou a par da reação de ATHOS, sendo que EDIMILSON não esperou o encontro em Anápolis e foi direto à São Paulo.

- EDIMILSON voltou de São Paulo dizendo ter esclarecido tudo e deu Cr$ 3.000,00 para ele guardar. Este dinheiro era para a compra do Jeep e na oportunidade ela acrescentou Cr$ 200,00 que lhe havia sido emprestado por Hamilton. Isto se deu em Fev 72, um semana após sua chegada à Porto Nacional.

- EDIMILSON pediu Cr$ 300,00 para a compra de um rádio pois o que trouxe de São Paulo, não era de longo alcance.

- ROSÂNGELA em Fev 72, esteve em Porto Nacional e lhe contou que ATHOS pedira a ela para colocá-la em contato com LUIS ALBERTO. Disse que ATHOS fora à sua casa acompanhado de RAMILSON.

- Passou o carnaval de 1972, em Goiânia e ao retornar à Porto Nacional soube que EDIMILSON estava numa Fazenda em Cristalândia-GO, colhendo arroz e pescando.

- Em 14 Mar 72, EDIMILSON, percebendo que Porto Nacional estava cheia de policiais a procurou e pediu o dinheiro e na manhã de 15 de março, EDIMILSON pegou os livros que estavam na casa dela, mas antes de lhe entregar o dinheiro foi preso.

- Dia 19 Mar 72, ela foi detida e trazida para Goiânia, onde prestou declarações na Polícia a respeito de uns panfletos que surgiram em Porto Nacional, bem como o endereço de seus irmãos.

- Soube que o pessoal de Goiânia informou à São Paulo da prisão de EDIMILSON através de um elemento da ALN que aqui estivera.

- Em meados de abril de 1972, recebeu uma carta de NANÁ, em que esta pedia para ela remeter o dinheiro de EDIMILSON, bem como algum dinheiro seu para ajudar a família de um companheiro, cujo chefe havia desaparecido e que ela, DAGMAR nada perguntasse, pois NANÁ estava cumprindo ordens e também não sabia para quem era a segunda importância em dinheiro.

- Não respondeu a carta e nem mandou o dinheiro porque já estava resolvida a "não mexer mais com estas coisas".

- Em 21 Abr 72, AFRA levou um recado da NASCIMENTO que dizia para ela guardar o dinheiro do EDIMILSON que serviria para pagar advogado, caso ele necessitasse e quem deu essa recomendação à NASCIMENTO, foi JOÃO HENRIQUE.

- Em fins de Abr 72, EDIMILSON foi solto e foi à Porto Nacional onde pegou o seu dinheiro, dizendo ir para Brasília onde iria fazer um tratamento de saúde e tentar trabalhar.

- EDIMILSON recomendava a ela, NASCIMENTO e IEDA o estudo de Filosofia e Economia, principalmente o que NASCIMENTO e IEDA deveria fazer o curso de enfermagem em Porto Nacional.

- EDIMILSON é membro militante da ALN.

- Acredita que LUIS ALBERTO seja também militante da ALN, visto ser bem citado nas conversas de EDIMILSON.

- EDIMILSON, citava muito a NANÁ.

- NANÁ ou ROSÂNGELA disse-lhe que SANDRA tinha outro pessoal que deveria apresentar ao grupo.

- Sabe que o grupo de Goiânia fazia reuniões em casa de IVONIS, mas desconhece o assunto, pois NANÁ dizia ser proibido falar a respeito.

- EDIMILSON disse saber onde PEDRO estava, após ter sido solto e disse que quando o plano de assaltar a cidade fosse desencadeado eles iriam procurar o PEDRO REIS a fim de o utilizar.

- ATHOS em maio de 1972, escreveu uma carta para a mãe, endereçada de Santiago do Chile e pediu os documentos de conclusão de curso científico, pois naquele País, iria fazer um curso de Engenharia Técnica.

- EDIMILSON soube que IEDA era uma moça inteligente, porém revoltada com problemas de família e então sugeriu a NASCIMENTO para indicar livros para IEDA e mais tarde tornou-se namorado dela e passou ele próprio a dar livros políticos para a IEDA ler.

- IEDA foi para Brasília estudar e trabalhar, porque sua mãe desejou afastá-la de EDIMILSON.

- Considera que NANÁ doutrinou ROSÂNGELA e TINA, pois a própria NANÁ deu a entender isto.

- JOÃO HENRIQUE e HAMILTON politizaram NANÁ, a NASCIMENTO, e AFRA.

- Viu poucos jornais e alguns documentos de autoria de MARIGHELLA, mas leu apenas os jornais e os devolveu a EDIMILSON.

- EDIMILSON ficou em São Paulo de março de 1971 a agosto de 1971, sem trabalhar e foi através de ATHOS que conseguiu ligação com a ALN, segundo ele próprio disse.

- O dinheiro que EDIMILSON recebeu era da ALN segundo ele dizia.

- NANÁ, ela julga, devia ser ligação do pessoal de São Paulo em Goiânia, mas desconhece se ela cobria "pontos".

- NETO é excessivamente estudioso mas meio amalucado e diz pertencer a nenhuma organização.

- NETO sondou a NASCIMENTO em Porto Nacional e vibrou com o desenvolvimento político dela.

- ELOISA WINTER disse que quando ATHOS e HAMILTON perderam o contato com a ALN ela os colocou novamente juntos à organização.

- Tomou conhecimento em 1969 que HAMILTON, ATHOS, EDIMILSON e JOÃO HENRIQUE seguem a linha comunista chinesa.

- Seus irmãos realizavam reuniões de formação ideológica em Porto Nacional.

- HAMILTON, logo que ela voltou para Porto Nacional, iniciou um trabalho de sua formação ideológica recomendando-lhe a leitura de romances de cunho social, que exploravam os problemas nacionais.

- Conheceu AFRA, a NASCIMENTO e IEDA e com elas estabeleceu laços afetivos e eram estas moças que estavam mais entrosadas com seus irmãos.

- Exercia sobre AFRA, a NASCIMENTO e IEDA uma liderança afetiva inicialmente, mas que no decorrer do tempo se expandiram por outras áreas.

- Era confidente destas moças o que permitia conhecer intimamente cada uma e muitas vezes concitou-as a reagir contra o controle familiar.

- Reconhece que esta ação de conduzir as moças à rebeldia à autoridade paterna e de segregação familiar, não estava condizente com a função que exercia no magistério.

- Os dados colhidos nas análises dos conflitos das moças eram dados a EDIMILSON, o que possibilitava a que a organização ALN conhecesse cada uma delas.

- Seu trabalho se desenvolveu no aliciamento de elementos e em especial das moças AFRA, IEDA e a NASCIMENTO que lhe eram bastante dedicadas.

- Através dela, a ALN, representada por EDIMILSON, fazia se desenvolver uma ação de formação ideológica das moças citadas.

- Fazia cegar à mãos das moças os jornais "Venceremos" e os livros que EDIMILSON trazia.

- ELOISA WINTER recomendou a que ela fizesse um trabalho de aliciamento dentro do Colégio, de forma mais afetiva.

- A ALN é uma organização de luta armada e que busca a tomada de poder pelas armas e a mudança da estrutura política com o estabelecimento de um governo comunista.

- EDIMILSON a concitou a participar na ALN, fazendo aliciamento e preparando apoio para as operações.

- Sua participação nos quadros da ALN foi consciente e voluntária após a abertura que EDIMILSON fez dos planos em outubro de 1971.

EMERSON SEMERENE COSTA, filho de Eleusipo Costa e de Hilda Semerene Costa, nascido em 18 Nov 47, estudante do 1º ano de Medicina, residente à SQS 311 Blogo G, apt 607, Brasília - Distrito Federal.

Foi confrontado com HAMILTON PEREIRA DA SILVA às fls 405, mantendo suas declarações.

Declarou em síntese o seguinte:

- Participou ativamente em 1968 no movimento estudantil, época em que se ligou a ISA MARIA DE OLIVEIRA, orientada pela AP e ato do PCB, organizações que dirigiam o movimento.

- Não se filiou nem a AP nem ao PCB.

- Lutou para que as duas organização que à época, atuava em Goiânia, representada por ISA (AP) e ATHOS (PCB) conservassem presentes os objetivos a que se propunham, já que os mesmos discordavam entre si.

- Em 1968, segundo semestre conheceu em Goiânia ANTONIO CARLOS NOGUEIRA CABRAL e falou a respeito de suas idéias quanto a decadência da atuação dos partidos de esquerda na condução do movimento estudantil, face a intenção de cada um ser o dono da verdade.

- Em 1969, conheceu GILBERTO PRATA SOARES em Goiânia.

- Discutia política de esquerda com GILBERTO e este sempre aceitou suas idéias quanto a forma de luta do movimento estudantil.

- GILBERTO em 1969, se candidatou ao DCE de Goiás, ganhou as eleições, mas não conseguindo o apoio das organizações de esquerda, abandonou o DC e foi morar em São Paulo com a mãe.

- Em início de 1970, foi para São Paulo morar com GILBERTO e se empregou como balconista, em livraria.

- GILBERTO casou-se com ELSA e alugou um apartamento onde passaram a residir os três e logo depois, ATHOS e HAMILTON.

- No apartamento seus ocupantes iniciaram discussões políticas e sentiram a necessidade de uma atuação mais efetiva nos trabalhos de esquerda.

- Em set ou Out 70, CABRAL foi à livraria Pioneira onde ele trabalhava e o procurou.

- Discutiu com CABRAL a idéia que seu grupo ou seja, ATHOS, HAMILTON e GILBERTO, tinha de estudar e fazer um levantamento da realidade brasileira com o fito de saber como conduzir a luta de esquerda.

- Já no segundo encontro disse a CABRAL, da necessidade do dinheiro que o grupo tinha para fazer um levantamento. CABRAL ficou interessado e marcou um "ponto".

- Teve dois "pontos" com CABRAL. No primeiro "ponto" CABRAL disse que conhecia um pessoal que poderia financiar o trabalho de levantamento e ele informou a CABRAL que seu grupo poderia fazer levantamentos em vários locais, inclusive no norte de Goiás.

- Disse a CABRAL que seu grupo não teria, digo queria se filiar a nenhuma organização de esquerda, a fim de poder manter a imparcialidade do levantamento.

- Falou com seu grupo dos assuntos tratados com CABRAL e GILBERTO não aceitou participar porém, ATHOS e HAMILTON aceitaram.

- No segundo "ponto" apresentou ATHOS a CABRAL porque já desejava mudar-se para o Rio de Janeiro e ATHOS já possuía alguma coisa pensada para realizar no norte de Goiás.

- Em out 70, ele, ATHOS e HAMILTON alojaram no apartamento de PEDRO PAULINO MACHADO que estava foragido.

- Não sabia nem sabe que PEDRO PAULINO era militante da VAR-PALMARES.

- Ficou acertado que ATHOS faria o levantamento em São Paulo, HAMILTON no norte de Goiás, PEDRO PAULINO em Belo Horizonte e ele no Rio.

- Em início de 1971, mudou-se para o Rio por motivos particulares e para fazer o levantamento naquela cidade.

- Nos "pontos" que ATHOS fez com CABRAL o grupo começou a perceber que estavam entrando em ligação com um elemento pertencente a alguma OPM.

- Só veio a saber que era a ALN quando já residindo no Rio, ATHOS lhe disse.

- Na segunda quinzena de abril de 1971, ATHOS foi ao RIO e lhe disse que havia perdido o contato com CABRAL.

- JUAREZ FERREIRA DA MAIA, amizade antiga desde Goiânia, havia se hospedado com o grupo no apartamento em São Paulo, e por essa razão ele sabia como localizá-lo no Rio.

- JUAREZ, embora já afastado por motivo de saúde, da militância na VAR-PALMARES, poderia restabelecer através de sua organização o contato perdido com a ALN.

- Ele e ATHOS encontraram JUAREZ e este marcou um "ponto" Saens Pena, o qual foi coberto por ATHOS e um elemento da VAR-PALMARES que não conhece.

- Não participou da palestra havida no "ponto" e apenas ficou à distância mas não fez a cobertura do "ponto".

- ATHOS marcou com o militante da VAR-PALMARES outro "ponto" para dai há um mês, o indivíduo não veio.

- ATHOS retomou o contato com a ALN em São Paulo, não sabendo ele como.

- Antes de ir para o Rio e PEDRO PAULINO para Belo Horizonte eles marcaram um "ponto" para 1º de maio de 1971 na praça Saens Penã, no Rio, onde HAMILTON, ATHOS, ele e PEDRO PAULINO fariam um balanço de seus levantamentos.

- Quando ATHOS esteve em abril de 1971, no Rio, ele desmarcou o "ponto" pois que seu trabalho e o de PEDRO PAULINO, não poderiam ter nada de concreto por ser o levantamento de cidades do porto do Rio e Belo Horizonte, maior que as possibilidades deles.

- Em Set 71, resolveu voltar para Goiânia a fim de estudar Medicina e antes de vir esteve com ATHOS em São Paulo e marcou com este um "ponto" em Anápolis, no mês seguinte.

- Este "ponto" se deu realmente e ele disse a ATHOS de sua idéia de permanecer estudando e trabalhando em Brasília.

- Em Brasília teve mais um contato com ATHOS em Dez 71, e neste encontro disse a ATHOS que apesar de não querer militar na ALN, desejava manter contato com a mesma através dele, ATHOS.

- Embora discordando da luta armada, se dispunha servir como apoio à ALN, enquanto seu relacionamento fosse com ATHOS ou HAMILTON,

porque estes elementos conhecem sua posição e não iriam exigir obediência além de suas possibilidades.

- Teve um encontro com HAMILTON em Mai 72, quando este foi à livraria onde trabalha e lhe entregou um jornal "A Ação".

- Disse a HAMILTON de sua idéia de montar uma firma que fornecesse bases econômicas para apoiar os objetivos da ALN.

- Ele tinha idéia de montagem de firma para que a ALN não precisasse mais agir pela violência, a fim de obter recursos financeiros.

- A firma poderia ainda, oferecer condições de emprego para vários elementos, como cobertura legal, e estes elementos poderiam atuar como apoio.

- O plano inicial de levantamento não foi realizado e só o seria após a consolidação da firma.

- Não pertence aos quadros da ALN, não recebeu missão da ALN, e apenas tinha a idéia de apoiar a ALN com certas restrições já mencionadas e não faria um grupo de apoio, porque seu relacionamento é de nível pessoal, mas, admite que o grupo de apoio acabaria por existir após a montagem da firma.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA, "Barroso", "Mané", filho de Sabino Pereira da Silva e Ana Costa Pereira, nascido a 06 JUL 48, nível colegial, sem profissão, vivendo às custas da mãe e sem endereço definido.

Declarou em síntese o seguinte:

- Foi para Curitiba em Mar 69, para fugir a uma possível prisão por ter em Porto Nacional, participado de movimento estudantil de pequeno vulto, tais como a encenação de peças teatrais de esquerda e uma eleição para a Casa do Estudante Norte Goiano (CENOG), entidade que foi extinta posteriormente, pelo governo de Goiás, por estar infiltrado de elementos subversivos de esquerda.

- ATHOS morava em São Paulo com uns elementos traficantes de entorpecentes.

- Foi para São Paulo a conselho de ATHOS, em Mai 70 e GABRIEL SALES, da AP, lhe arranjou um emprego, a pedido de ATHOS.

- Em São Paulo morou inicialmente, com uma cunhada e em Jul 70, foi morar com ATHOS, EMERSON SEMERENE e GILBERTO PRATA SOARES e esposa ELSA, onde todos eram de esquerda, porém apenas SEMERENE possuía ligação com um elemento da ALN de nome ANTONIO CARLOS NOGUEIRA CABRAL.

- EMERSON COSTA em inícios de 1971, foi para o Rio, mas não se desligou da ALN, mantendo contatos com ATHOS que a esta época, já mantinha juntamente consigo, contatos com elementos da ALN.

- EMERSON ao viajar para o Rio, passou para ele e ATHOS o contato com CABRAL.

- Foi destacado pela ALN em Fev 71, para fazer um curso de pilotagem de avião no Aero-Clube de Santos-SP, mas nem o começou, pois perderam a ligação com THIAGO, militante da ALN que iria trazer o dinheiro para o referido curso.

- A idéia da ALN em formar pilotos, servia primeiramente para dar um profissão legal ao militante e também para possibilitar a ele mobilidade e facilidade em fazer levantamentos, pois só os pilotos tem facilidade em conseguir mapas bem detalhados.

- Em fase posterior de luta declarada a ALN contaria com os pilotos para transporte do material e outras missões de apoio e ainda, a formação de pilotos facilitaria os sequestros de aviões.

- Por volta de Mai 71, EDIMILSON e JOÃO HENRIQUE foram para São Paulo e passaram a residir com ele e ATHOS.

- Em jan 71, ele em contato com CABRAL, passou a discutir a possibilidade de trabalho em Goiás e este trabalho dizia respeito a um levantamento do Estado de Goiás e de aliciamento de novos elementos. A ALN forneceria recursos financeiros para este trabalho.

- Ele garantiu a CABRAL a viabilidade da ALN ter uma estrutura em Goiás e deveria iniciá-la com a aquisição de uma Fazenda, no norte do Estado, na região entre Porto Nacional e Paraíso, ou ao longo da Belém-Brasília, até Tocantinópolis.

- Restabeleceram o contato com a ALN em agosto de 71, através de CABRAL.

- Deixou de trabalhar em Fev 71.

- Para a ALN o elemento só é considerado na clandestinidade quando recebe documentos falsos, recebe um revólver, normalmente de calibre 38 e um "aparelho" alugado pela própria ALN.

- Passou à clandestinidade em Set 71, quando veio para Goiás coordenar as atividades da ALN em Goiânia e norte do Estado, particularmente, Porto Nacional.

- Permaneceu em Anápolis, de começo de Out até 15 Nov 71, quando retornou à São Paulo.

- No início de 1972, como a ALN não havia considerado bom o seu trabalho feito até então em Goiás, determinou que ele passasse por um treinamento político-militar.

- No treinamento militar sua primeira ação, foi o furto de um Volkswagen em Fev 72, em uma travessia próxima à Avenida Lins de Vasconcelos, em São Paulo.

- BRUNO era seu instrutor político e militar.

- Em 29 Mar 72, participou de uma ação numa casa no bairro de Morumbi, em São Paulo, de um cidadão de nacionalidade inglesa, juntamente com YURI XAVIER PEREIRA, MARCOS NONATO DA FONSECA, "BRUNO", "BEATRIZ", ANA MARIA CACIONOVIT, "BAIANO" e "JULIO". Esta ação era de terrorismo subversivo e visava o impacto político na época em que se comemorava o aniversário da Revolução de 31 Mar 64.

- Participou, também, de um assalto à uma Farmácia no bairro de Ipiranga, em São Paulo com YURI, "BRUNO" e CABRAL.

- Conheceu EMERSON em 1970, apresentado por ATHOS e outros, conhecedores do Estado de Goiás, levantaram a idéia de levantamento do Estado.

- EMERSON foi quem transmitiu a idéia acima a CABRAL antes de ir para o RIO.

- EMERSON, no Rio, estabeleceu contato com JUAREZ FERRAS da VAR-PALMARES e este colocou ATHOS em contato com um outro elemento da VAR-PALMARES, ocasião em que EMERSON fez a cobertura do "ponto".

- Sabe que YURI é do Comando Nacional da ALN e "BRUNO" pertence ao Comando Regional de São Paulo.

- ELOISA WINTER o procurou em São Paulo pedindo para que ele a colocasse em contato com a ALN, mas negou porque, embora esquerdista, ela não merece confiança, pois fala demais.

- Ele, ATHOS, JOÃO HENRIQUE e EDIMILSON participaram de um curso de politização em Set 71, ministrado por "BRUNO".

- Apenas ele e JOÃO HENRIQUE receberam uma aula de tiro, ministrada por YURI e MANOEL JOSÉ DE ABREU.

- "BRUNO" desenvolvia o curso de politização entregando jornais e documentos da ALN e os discutindo.

- O curso de politização inicia quando o elemento faz contato com a organização e não mais interrompe, pois a instrução política é dinâmica.

- ATHOS contou a ele de um assalto que participou à uma firma comercial, na rua Eusébio Matoso, no Jardim Paulista, em São Paulo.

- Ele deveria ser enviado pela ALN em Ago ou Set 72, para Goiás.

- A ALN decidiu que ele e JOÃO HENRIQUE, deveriam fazer em Jul 72, treinamentos com explosivos a fim de virem para Goiás, já habilitados.

- Relatou em São Paulo ao jornal da ALN, que em Mato Grosso, junto à CODEARA, existe uma área bastante favorável para ser trabalhada.

- Obteve de JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA BRAGA (NETO), em Brasília, informações sobre a CODEARA, sem que este tivesse feito qualquer levantamento da área, mas porque é da região.

- NETO não foi convidado por ele para participar da ALN, porque não merece confiança. É elemento emocionalmente instável.

- Teve em Mai 72, outro encontro com NETO, inteiramente casual, em Brasília e o recomendou que não entrasse em contato com elementos de apoio da organização nem em Brasília nem em Goiânia, pois os órgãos de segurança estavam atentos.

- Em fins de Abr 72, ATHOS influenciado pela morte do amigo ANTONIO CARLOS NOGUEIRA CABRAL, dirigiu-se para local ignorado deixando no "aparelho" em que residiam, uma carta e uma arma.

- Na carta ATHOS dizia não ter mais condições psicológicas para continuar na clandestinidade, embora não discordasse da linha seguida pela ALN.

- ATHOS deve ter saído do território nacional, pois aqui seria caçado pela Polícia e pela própria ALN.

- JOÃO HENRIQUE, além do treinamento militar em São Paulo, fez treinamento de pilotagem em Sorocaba-SP e, como estava em período de formação, ainda não fazia nenhum trabalho para a ALN em Goiás.

- JOÃO HENRIQUE trouxe de São Paulo alguns livros de esquerda de fácil assimilação por iniciantes a fim de entregá-los à NANÁ, TINA e ROSANGELA, mas o fez sem uma idéia de missão específica pois, suas vindas à Goiás e Brasília, eram de caráter particular.

- JOÃO HENRIQUE seria destacado pela ALN, para juntamente com EDIMILSON, em Porto Nacional realizar o trabalho de levantamento e aliciamento mas, com a prisão e liberação de EDIMILSON e DAGMAR, em Porto

Nacional, a ALN resolveu que JOÃO HENRIQUE seria lançado mais para o norte, em Carolina-MA ou Belém-PA.

- Era idéia também, JOÃO HENRIQUE casar com a NASCIMENTO antes de seguir para o norte, a fim de dar uma aparência legal à sua missão.

- EDIMILSON não fez treinamento militar, participando apenas do treinamento político.

- Quando EDIMILSON saiu de Goiânia para São Paulo, após a prisão de PEDRO VIEIRA REIS, ainda não possuía estruturação na ALN, mas já sabia que ele (Hamilton) e ATHOS estavam em contato com um elemento da ALN.

- EDIMILSON foi empregado em levantamentos e doutrinação na região de Porto Nacional.

- EDIMILSON deveria verificar a possibilidade de aquisição de uma Fazenda entre Porto Nacional e Paraíso do Norte para a ALN.

- EDIMILSON deveria adquirir uma camionete para servir de instrumento para uma vida legal e possibilitar seu trabalho em Porto Nacional.

- DAGMAR foi quem alertou a ATHOS sobre a necessidade de EDIMILSON ter um emprego (trabalhar) em Porto Nacional e daí surgiu a idéia da compra da camionete pela ALN.

- A ALN forneceu o dinheiro para a compra da camionete. Esse dinheiro foi entregue parceladamente: a primeira importância Cr$ 100,00 ou Cr$ 200,00, ele (Hamilton) trouxe e entregou a LUIS ALBERTO com a recomendação de entregar à ROSÂNGELA, isto em Out 71; a segunda importância do Hum mil e tantos cruzeiros ele trouxe em Nov 71; a terceira importância de Cr$ 1.500,00, DAGMAR trouxe em Jan 72, quando, vindo de Curitiba, passou por São Paulo, e a quarta importância de Cr$ 1.500,00, EDIMILSON foi em MAR 72, em São Paulo e a pegou com ATHOS.

- Não sabe detalhes das importâncias entregues a EDIMILSON porque EDIMILSON era responsabilidade de ATHOS.

- Em Mar 72, EDIMILSON foi para São Paulo com receio de que a "queda" de vários elementos do "MOLIPO" ocorrida no norte do Estado de Goiás, alertassem a Polícia para a sua pessoa.

- Depois de tranquilizado EDIMILSON retornou à Porto Nacional onde foi preso por causa de uns panfletos que por lá soltaram, não sabendo quem.

- ATHOS determinou que o dinheiro que EDIMILSON havia amealhado para a compra da camionete fosse empregado na defesa de EDIMILSON, caso necessitasse.

- Sabendo que EDIMILSON não precisaria de defesa, solicitou à NASCIMENTO que pedisse à DAGMAR o dinheiro do EDIMILSON, pois ele estava necessitando.

- EDIMILSON ao sair da prisão pegou parte do dinheiro com DAGMAR e foi para Brasília e lá, soube da "queda" de NASCIMENTO e da turma de Goiânia, ocasião em que foi para São Paulo, acompanhado de um amigo de codinome "ANTONIO".

- Decidiu trazer "ANTONIO" para Anápolis onde a ALN financiaria um curso do mecanico-auto, no SENAI, a fim de que elemento permanecesse com vida legal. A organização montaria uma oficina mais tarde, para ele, em Ceres-GO.

- ATHOS mantinha contatos em Brasília, com EMERSON SEMERENE COSTA e em Goiânia, com RAMILSON PEDREIRA BARROS, MANOEL JOSÉ PEDREIRA e MANOEL GETULIO ALVES MATOS.

- EMERSON COSTA, embora discordasse da luta armada, apoiaria a ALN através da organização de uma firma que daria o apoio financeiro à ALN em suas ações desenvolvidas em Goiás e Brasília e ainda, esta firma serviria de cobertura legal para ativistas.

- RAMILSON, GETULIO e PEDREIRA eram elementos de apoio periférico, sem missão definida e este apoio consiste em abrigar qualquer elemento da ALN que fosse a Goiânia, conseguir informações de caráter geral e ainda doutrinar novos elementos.

- Não sabe se RAMILSON, GETULIO e PEDREIRA fizeram alguma ação, porque eram contatos de ATHOS e não seu, mas sabe que hospedaram ATHOS em Goiânia.

- WILLIAN BRITO SANDER e MANOEL PEDREIRA BARROS embora conhecedores das idéias de ATHOS, não são elementos periféricos da organização e nem mesmo esquerdistas.

- ATHOS tinha ligações com o Dr GILBERTO RESENDE ROCHA, em Gurupi -GO e este recebeu de ATHOS documentos da ALN.

- ATHOS, JOÃO HENRIQUE, EDIMILSON e ele, eram os elementos de frente da ALN, na região de Goiás e Brasília e os demais, com exceção de LUIS ALBERTO, eram elementos de apoio.

- Treinou LUIS ALBERTO politicamente e realizou também, treinamentos de tiro com ele em Anápolis, perto do posto Presidente.

- LUIS ALBERTO seria dentro de pouco tempo estruturado na ALN como elemento de linha de frente.

- ATHOS passou, antes de sair da ALN, o contato com EMERSON para ele (HAMILTON).

- Possui, também em Brasília, contato com MARIA DO NASCIMENTO AVELINO e, através desta, com AFRA e IEDA.

- A NASCIMENTO servia para sua ligação com os elementos de Goiânia, mas ainda não era do grupo de apoio, pois tanto ele como AFRA e IEDA estavam na fase de politização que ele (Hamilton) estava desenvolvendo.

- Em Brasília, teve também contatos com MANOEL PEDRO GOMES COELHO a quem estava aliciando e a quem entregou para leitura e discussão um jornal "Venceremos" e documentos variáveis da ALN.

- JOAQUIM CARLOS (NETO), ele nem mesmo procurou aliciar porque não é de confiança.

- Em 1968 ele organizou em Porto Nacional um grupo de teatro composto de JOÃO HENRIQUE, TINA, NANÁ, DEUSA, ROSÂNGELA, a NASCIMENTO, CRISTOVAM e JOAQUIM CARLOS.

- Aproveitou o pretexto das peças teatrais para fazer sobre o grupo um trabalho de doutrinação esquerdista, porém ainda de baixo nível, com livros de romances de fundo social e as próprias peças onde, ele autor, extravasava suas idéias de esquerda.

-Além do grupo acima citado, ele participava de outro com JOÃO HENRIQUE, EDIMILSON, GETULIO, CRISTOVAM, MANOEL JOSE PEDREIRA e ATHOS, se reunindo durante o ano de 1968, particularmente na época das férias, e debatendo documentos do PCB levados por ATHOS.

- As reuniões eram na sua casa e DAGMAR, embora não participasse, passou a ouvir os comentários das reuniões.

- Ele e ATHOS iniciaram a doutrinação política de esquerda de DAGMAR.

- O grupo de Goiânia foi organizado por PEDRO VIEIRA REIS e EDIMILSON, aproveitando-se do conhecimento que EDIMILSON tinha com TINA, ROSÂNGELA e NANÁ desde Porto Nacional.

- Este grupo fez várias reuniões onde PEDRO REIS e EDIMILSON faziam doutrinação de esquerda.

- Ele foi posto em contato com o grupo de Goiânia através de EDIMILSON quando este foi para São Paulo.

- Seu primeiro contato com o grupo de Goiânia se deu em começo de Out 71, quando fez um "ponto" com LUIS ALBERTO em Goiânia.

- Teve com LUIS ALBERTO vários encontros em Anápolis até 15 Nov 71.

- Nesses encontros procurou aquilatar a situação do grupo de Goiânia ao mesmo tempo que a personalidade e o nível ideológico de LUIS ALBERTO.

- Estes encontros serviram também para o trabalho de politização de esquerda sobre LUIS ALBERTO e o trabalho progrediu de tal forma que ele iniciou o trabalho militar com uma instrução de tiro.

- Procurou dar organização ao grupo de Goiânia através de LUIS ALBERTO, elaborando documentos que ele intitulou "Nossas Tarefas Atuais", onde recomendava estudos, a formação de um setor de imprensa, um de aliciamento e um de levantamento.

- Recomendou a LUIS ALBERTO que formasse um setor de levantamentos e imprensa, junto com SEBASTIÃO, SANDRA e ROSÂNGELA e outro setor composto de JOSÉ CARLOS, TINA e NANÁ apenas para levantamentos, deixando porém, a critério de LUIS ALBERTO a escolha de seus companheiros de setor.

- A missão de LUIS ALBERTO no setor de imprensa, era tirar cópia dos documentos, à máquina, e passar para o resto do grupo.

- SANDRA lhe foi apresentada por LUIS ALBERTO em um "ponto" na Praça E, Setor Oeste em Goiânia, em Out 71 e percebeu que ela é de temperamento reservado e com razoável nível ideológico.

- LUIS ALBERTO lhe disse que SANDRA conhecia elementos em Anápolis e um grupo possuidor de armas em Goiânia.

- Teve com JOSÉ CARLOS dois encontros em Goiânia, em Out 71 e um em Anápolis, e, nestes encontros, além de estudar a personalidade de JOSÉ CARLOS e iniciar o trabalho político, recomendou muito o fator segurança, pois notou que JOSÉ CARLOS é muito indisciplinado.

- O nível político de JOSÉ CARLOS era modesto e ele não teve confiança no JOSÉ CARLOS, mais pelas informações de LUIS ALBERTO do que pelas suas observações.

- O grupo de Goiânia que ele estava a preparar era composto de LUIS ALBERTO, SEBASTIÃO, JOSÉ CARLOS, TINA, ROSÂNGELA, NANÁ, IVONIS e SANDRA.

- AMADO, soube por LUIS ALBERTO, ser um elemento não muito digno de confiança, mas que seria útil porque poderia tirar cópias de documentos, no Bazar Oió, onde trabalhava.

- O grupo de Goiânia estava ainda, em fase de doutrinação política à exceção de LUIS ALBERTO que já estava iniciando a formação militar.

- Realizava o trabalho de doutrinação política do grupo de Goiânia através de LUIS ALBERTO, com a distribuição de livros e documentos que eram discutidos entre o grupo e LUIS ALBERTO trazia a ele as conclusões, ocasião em que orientava LUIS ALBERTO.

- As ações que ele deu para o grupo de Goiânia, através de LUIS ALBERTO, foram a de imprensa especificamente para LUIS ALBERTO e a de levantamento para todo o grupo.

- LUIS ALBERTO, mostrou-lhe o levantamento parcial feito num mapa de Goiânia e um pequeno "croquis" do levantamento de um quartel, porém este, muito mal feito e onde apenas se localizava as posições dos pavilhões, sem especificar dados de interesse tais como, Reservas de Armamento, Corpo da Guarda e Paiol de Munição.

- Solicitou à SANDRA que realizasse um levantamento da Base Aérea de Anápolis para posterior ação de sabotagem pela ALN o que não foi feito.

- Deu a LUIS ALBERTO cerca de Cr$ 50,00 para que este comprasse uma caixa de munição calibre 38, o que foi feito.

- Dava sempre a LUIS ALBERTO Cr$ 10,00 para financiar as idas dele à Anápolis.

- As importâncias acima eram dinheiro da ALN.

- Foi três vezes, em Out 71, à casa das meninas NANÁ, TINA e ROSANGELA para as incentivar ao estudo de temas políticos e para, por duas vezes, restabelecer o contato perdido com LUIS ALBERTO.

- Teve, isoladamente, dois encontros com ROSÂNGELA, um na praça E, Setor Oeste e outro na praça do Cruzeiro, ambos em Goiânia.

- O primeiro "ponto" com ROSÂNGELA serviu apenas para orientação política dela porque ele ao saber que ela estava cogitando de se mudar para Porto Nacional, achou interessante, pois, que em Goiânia as condições de formação ideológicas de ROSÂNGELA eram difíceis porém em Porto Nacional, tais condições seriam mais favoráveis em vista da presença de DAGMAR e do próprio EDIMILSON.

- No segundo "ponto" em Dez 71, ROSÂNGELA levou uma bolsa à tiracolo que estava com LUIS ALBERTO e que continha livros que o LUIZ guardara para ela.

- O grupo de Goiânia, à exceção de LUIS ALBERTO, ainda em período de formação, seria dirigido para se estruturar como grupo de apoio e aliciamento em prazo de aproximadamente de uns três anos.

- Ele viria para Brasília em Ago 72 e poderia então, orientar os trabalhos em Goiânia.

- Como NANÁ pretendia ir residir no norte do Estado, e apresentava um melhor nível político, ele pretendia desligá-la do grupo de Goiânia e prepará-la para o aliciamento e apoio no local onde fosse residir. Não conversou com NANÁ a este respeito, mas pretendia fazê-lo.

- EDIMILSON, ao fazer o trabalho de doutrinação do grupo de Goiânia, percebeu que LUIS ALBERTO era o que apresentava o melhor nível político ideológico e teria melhores condições para surgir como um líder.

- Pelo motivo acima concentrou em LUIS ALBERTO seu trabalho de aliciamento e formação a fim de preparar a liderança de LUIS.

- A chefia de LUIS ALBERTO em Goiânia, se dava pelo fato dele (Luis), ter precedência sobre os e por ser elemento que mantinha contatos permanentes consigo.

- Foi idéia de LUIS ALBERTO, ele, o LUIS e outro elemento iriam em Dez 71 ao local onde PEDRO REIS se achava com a finalidade de restabelecer o contato com PEDRO e treinar tiro.

- Adiou a ida ao local onde estava PEDRO REIS para Jul 72, para que LUIS ALBERTO aproveitasse o período das férias de Dez 71, no trabalho de formação ideológica no grupo de Goiânia, no que LUIS ALBERTO concordou.

- Ele pretendia apenas fazer com que LUIS ALBERTO em Jul 72, fosse até PEDRO REIS e marcasse um "ponto" para ele (Hamilton) encontrar o PEDRO no Sul do Estado.

- Em Nov 71, LUIS ALBERTO apresentou também, a idéia de numa Fazenda próxima à Goiânia, fazer treinamento militar (tiro, marcha, acampamento e preparo de coquetéis Molotov) e iriam mais dois elementos que não conhece.

- Concordou com essa idéia e ficou de arrumar dinheiro para a aquisição de gêneros alimentícios, mas tal treinamento não saiu porque o próprio LUIZ ALBERTO considerou o local sem segurança, visto ser bastante povoado.

- Em Nov 71 mandou JOSÉ CARLOS ver os preços de aluguel de uma casa em Goiânia, o que JOSÉ CARLOS não fez.

- A idéia desse aluguel era a vinda de um elemento da ALN, conhecido na área, para coordenar os trabalhos de Goiânia, mas esta sua idéia não foi aceita pela ALN que prefere colocar na área um elemento da região.

- Pretendeu também, montar um "aparelho" em Anápolis a fim de nele montar um setor gráfico com um mimiógrafo que traria de São Paulo. Convidou LUIS ALBERTO, que aceitou, e ficou de arranjar outro companheiro.

- Mudou de idéia quanto ao "aparelho" em Anápolis, preferindo Brasília por ser cidade maior.

- Em Out 71, entregou à NANÁ uns jornais "Venceremos" para que ela lesse e passasse ao restante do grupo.

- Entregou também, documentos a JOSÉ CARLOS durante um "ponto" em Out 71 para que este lesse e passasse aos demais. Entregou estes documentos, que não se recorda mais, em embrulho fechado.

- Entregou a LUIS ALBERTO vários livros e documentos em diversas ocasiões para que ele lesse, tirasse cópias e passasse ao resto do grupo. (reconhece em Termo de Reconhecimento as cópias dos documentos da ALN, cujos os originais entregou a LUIS ALBERTO e os recebeu de volta).

- Em Out 71 deu a LUIS ALBERTO um panfleto "Ao Povo Brasileiro" para que este copiasse em mimiógrafo e distribuísse em Colégios e Banheiros Públicos.

- Recorda-se de ter passado para as meninas romances de Antonio Carlos Callado e "A Mão" do Maximo Gorki.

- Recorda-se ainda, que passou a LUIS ALBERTO os livros "Pensamentos de Che", a "Vida do No Chi Min", "Revolução Agrária em Cuba", "Vietnam Segundo Giap" e outros.

- LUIS ALBERTO, depois do treinamento de tiro em Anápolis, pediu-lhe um revólver de calibre 38.

-Trouxe a arma que ATHOS havia abandonado, mas não a entregou a LUIS ALBERTO porque em abril de 1968 esteve em Goiânia e soube que LUIS estava sendo perseguido pela Polícia.

- PEDRO REIS foi estruturado por EDIMILSON na ALN como elementos de apoio e aliciamento.

- PEDRO REIS, foi para Filadélfia-GO após sua prisão em abril de 1971, porque julgou juntamente com EDIMILSON sua presença em Goiânia, perigosa para o grupo.

- Inicialmente EDIMILSON e PEDRO pensaram em ir para São Paulo, mas optaram por Filadélfia-GO, por ser PEDRO da área e onde teria possibilidades de proceder ao aliciamento rural.

- PEDRO REIS indo para FILADÉLFIA ficou sem contato com elementos da ALN.

- Ele pretendia entrar em ligação com PEDRO REIS a fim de dar a este uma orientação mais precisa em termos da ALN para o trabalho de aliciamento.

- A ALN não remeteu dinheiro para o PEDRO porque ele tinha condições de subsistência legal.

- Goiânia e Brasília, nos planos da ALN, seriam os pontos de apoio tático para as operações que, a longo prazo se desencadeariam no interior do Estado de Goiás.

- A ALN emprega a guerrilha urbana nos grandes centros com o fim de angariar recursos, desgastar o governo, criar um clima de guerra psicológica, tudo com a finalidade de desencadear a guerrilha rural.

- As ações urbanas tem caráter tático e a estratégia da ALN é, a guerrilha rural e a formação de um Exército de Libertação Nacional com a finalidade de destruir a máquina político-militar do governo e substituí-la pelo povo armado.

- Este Exército de Libertação Nacional terá então como objetivo, destruir a ordem vigente e criar uma nova ordem comunista.

- A Regional da ALN em Goiás, constituída por ele, JOÃO HENRIQUE, EDIMILSON e, até Mai 72, por ATHOS, elaborou um plano geral de ação para Goiás, para ser desencadeado após a aprovação do Comando Nacional da ALN.

- O plano constava de um trabalho político de aliciamento em Brasília, Goiânia e Porto Nacional ou outras cidades, onde se estabelecessem elementos de apoio; constava ainda, de golpes de mão ao longo da estrada Belém-Brasília, executados sobre firmas construtoras com o fim de conseguir explosivos; ataque ao quartel da PMGO em Araguaina, com a finalidade de obter armas e, caso tal ataque fosse bem sucedido atacar também, como o mesmo objetivo o quartel do Exército em Porto Franco-MA; levantamento de todas as firmas de grande porte em Anápolis, e, obtenção de cartas da Base Aérea de Anápolis, tudo visando futuras ações.

- O pessoal empregado para as ações seriam os elementos formados em Goiás, e isto seria feito à longo prazo, após o trabalho de aliciamento que se estava fazendo em Goiânia e Brasília.

- Antes deste plano ser elaborado, de forma não documentada, o Comando Nacional da ALN pretendeu desencadear em Dez 71 uma ação de tomada das cidades de Araguaina-GO e Porto Franco-MA, a fim de tomar armamentos e isolar as cidades por alguns dias.

- Tal ação se faria com elementos de São Paulo que seriam infiltrados na área mas, não se deu afinal, porque vários elementos da ALN foram presos ou mortos antes.

- Ele sempre discordou da ação puramente militar com elementos estranhos à área, pois não apresentava saldos políticos positivos porque não haveria a participação do povo.

- O plano da Regional de Goiás desejava a participação do povo e este seria preparado para isso.

- Era também do plano da Regional de Goiás o assalto às Agências do Banco do Brasil, de Porangatu-GO e Araguaina-GO, bem como à Agência do Banco da Amazônia de Porto Nacional-GO.

- ATHOS em Out 71, tentou ir até Manaus-AM a fim de estabelecer contato com "RUBINHO", esquerdistas que participou com ATHOS de política estudantil em Goiânia.

- A ALN fornece-lhe uma mesada de Cr$ 550,00 e, quando a situação estava difícil, a ALN reduzia a mesada.

- Teve um "ponto" com EMERSON em princípio de maio de 1972, na livraria Técnica, em Brasília, quando entregou-lhe o jornal "A ação".

- Teve três "pontos" com MANOEL PEDRO GOMES COELHO em Brasília, em Mar, Mai e Jun 72, quando, ainda em fase de aliciamento, entregou a COELHO um jornal "Venceremos", um "O Guerrilheiro" e um "A Ação".

- Os jornais "A Ação" e "Venceremos" trazem noticias das atividades da ALN e pertencem às Regionais da Guanabara e São Paulo, respectivamente.

- O Jornal "O Guerrilheiro" pertence ao Comando Nacional da ALN e serve para dar a orientação política da organização sem trazer noticias.

- A ALN e outras organizações, recebem um apoio de Cuba, através do treinamento de militantes em território Cubano.

- Só tem certeza do apoio cubano à Revolução Comunista Brasileira, através do treinamento dos militantes em território cubano.

- Teve dois "pontos" com a NASCIMENTO em Brasília, um em Mar 72 em casa dela e outro em Mai 72, em frente ao prédio do INPS em Brasília e nestes encontros entregou à ela alguns livros e dois jornais "A Ação".

- Tinha um "ponto" marcado para 9 Jul 72 com EMERSON, COELHO e "Antonio" mas foi preso antes.

- ATHOS foi quem iniciou sua formação política ideológica de esquerda, (reconheceu em Termo a carteira de identidade que portava, bem como outros documentos que cita em suas declarações e que foram apreendidos de sua prisão).

JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA - "DANIEL", filho de Álvaro da Fonseca Paula e Diva Duarte de Paula, nascido em 22 Jul 51, nível colegial, no vestibular para Direito e Filosofia, funcionário público federal, residente à rua 51, nº 700 Setor Sul, em Goiânia - GO.

Declarou em síntese o seguinte:

- O Professor PEDRO VIEIRA REIS iniciou seu doutrinamento de uma maneira geral para a esquerda quando ele era seu aluno na 4ª série primária em 1966.

- PEDRO REIS abordava principalmente os temas nacionalistas e críticas ao governo em sala de aula e fora dela, nas conversas.

- Costumava ir ao quarto onde residia PEDRO REIS onde este falava em assuntos políticos.

- Era comum vários meninos e algumas meninas irem conversar com o Professor PEDRO REIS em seu quarto, localizado dentro do próprio colégio.

- PEDRO REIS foi preso em Fev 68 por tentativa de homicídio contra MANOEL FERREIRA DE CASTRO e permaneceu preso até Jul 69, período em que ele visitou PEDRO na prisão.

- Em 1968, já na 2ª série ginasial, participou de passeatas sem saber bem por que.

- Em visita a PEDRO REIS na prisão este o incentivava a participar das passeatas.

- Em 1968 durante as passeatas, conheceu de vista a ALAN KARDEK, líder estudantil.

- Em Abr 69 encontrou ALAN KARDEK na rua e este o convidou para um contato maior com uma organização de esquerda e o encaminhou para um encontro com duas mulheres atrás da Catedral de Goiânia, com uma senha.

- Fez o "ponto" e conheceu "CLEID" e "LIDIA".

- "CLEID" é ANA MARIA, atual esposa de ALAN KARDEK e "LIDIA" até hoje não sabe o seu verdadeiro nome.

- Seu codinome na VAR-PALMARES era "DANIEL".

- "LIDIA" já abandonou a VAR-PALMARES.

- Fez "pontos" espaçados de dez, quinze e até vinte dias.

- Os "pontos" serviam para discutirem documento e analisar o andamento das ações mas ele e ANA estavam em baixo nível político por esta época.

- Realizou "pontos" nas ruas e a partir de Set 69 em sua casa.

- Primeiros "pontos" foram ele e ANA MARIA, apenas.

- ANA MARIA marcou um "ponto" dele com JOÃO ARNOUFO (Raul) e este pediu que ele conseguisse papel de mimeógrafo no Instituto de Patologia Tropical onde trabalhou. Foram ambos até o IPT mas nada conseguiu e mostrou apenas onde era o Almoxarifado para futura tentativa.

- Em Jul 69 teve um "ponto" às 20:00 horas com ALAN KARDEK na praça do Hospital Santa Helena e lá estiveram ALAN KARDEK e MARCOS PEREIRA, armados com pistolas calibre .45 e com carregadores sobressalentes.

- Só soube que a missão era colocar uma bomba em um Jeep da Secretaria de Segurança Pública quando chegou no "ponto".

- ALAN passou a pistola para ele e colocou a bomba no Jeep que afinal não explodiu.

- As duas pistolas ficaram guardadas consigo em sua casa durante dois dias e neste ínterim teve um "ponto" com ANA na Catedral e levou uma das armas para mostrar a ela.

- ALAN mandou JOÃO ARNOUFO buscar as armas.

- Em meados de 1969 ALAN deu uma lista de reagentes químicos para que ele os conseguisse no IPT, o que somente em março ou abril de 1970, conseguiu parcialmente e entregou à ANA meia garrafa de ácido sulfúrico e amostra de outro reagente.

- Era comum na VAR-PALMARES não se perguntar nada e apenas cumprir a missão recebida.

- O Comando Regional da VAR-PALMARES era em Brasília-DF.

- Só soube que ALAN KARDEK pertencia ao Comando Regional quando, após este ser preso, tudo vir a público, tal era o segredo e a extrema segurança em que operava a VAR-PALMARES.

- Como ele falava demais, colocaram um amigo seu seguindo-o e frequentando à sua casa e ele suspeitou que MARCOS ANTONIO, hoje na clandestinidade, era da VAR-PALMARES.

- MARCOS ANTONIO furtou uns quarenta livros do Bazar Oió.

- Só em Out 70, tomou coragem para, juntamente com PEDRO VIEIRA REIS e LUIS ALBERTO, subtrair livros do Bazar Oió e acredita que tiraram mais de 100 livros.

- A partir de Ago 69 só teve "pontos" com ANA MARIA e só planejaram mas não fizeram nenhuma ação.

- Em Dez 69, recebeu em um "ponto" com FRANCISCO (Jackson), documentos de propaganda da VAR-PALMARES e teve ainda, outros "pontos" com "JACKSON" com o mesmo objetivo.

- "JACKSON" já se apresentou às autoridades em Ago 70 e se retratou.

- Lia pouco os documentos que recebia da VAR-PALMARES.

- Em Jul 69, quando ALAN KARDEK e JOÃO ARNOUFO sumiram de Goiânia a organização se enfraqueceu.

- Em fins de Fev fez juntamente com JESUINO MESSIAS DE SOUZA um panfleto reivindicatório ao problema da matrícula cara demais.

- JESUINO MESSIAS DE SOUZA e JOSÉ EURIPEDES MARÇAL, ele tentou apresentar à ANA mas sem mesmo os preparar ideologicamente.

- Em Mar 70, ANA pediu que ele fosse ao posto de abastecimento da Viação Araguarina para jogar documentos perdidos de passageiros o que ele não fez, mas disse à ANA que havia tentado.

- Em Abr 70, ANA o levou a um "ponto" com RUI PORTUGUES, já na clandestinidade e RUI pediu que ele fizesse um mapa de seu percurso com o dinheiro da Tesouraria da Reitoria até o Banco do Brasil.

- Ficou de fazer o mapa mas não o fez e a idéia do furto foi sua mas na realidade ele só queria se afirmar junto à organização, pois seria bem mais fácil entregar o dinheiro de uma vez.

- RUI PORTUGUES no "ponto" disse que ele ficaria como "aliado" na VAR-PALMARES.

- Em Abr 70, às 09:00 horas foi com ANA e "PATRICIA" até à beira do Rio Meia Ponte, no Setor Palmito ler as "Citações do Presidente Mao" e que não discutiram nada porque nenhum tinha nível político suficiente.

- Em 21 Abr 70, perdeu o contato com ANA e com a VAR-PALMARES.

- Em fins de Jul 70, queimou os documentos da VAR-PALMARES, que não eram muitos.

- Sabe que também pertencem ou pertenceram à VAR-PALMARES, WALDOMIRO, LULA e esposa, ADEMIR, JUAREZ, OLGA irmã de ALAN, BECO, MARCUS ANTONIO irmão de WALDOMIRO que foram presos ou estão sumidos até hoje.

- Em Out 70 notou a presença constante de PEDRO VIEIRA REIS no Bazar Oió.

- Passou a conversar com seu mestre PEDRO REIS e se uniram ao grupo LUIS ALBERTO, AMADO e BAILON.

- Ele, LUIS ALBERTO e PEDRO REIS debatiam assuntos de esquerda.

- BAILON debatia política partidária e é muito para aceitar atividades subversivas.

- Em Dez 70, EDIMILSON se uniu ao grupo e já era conhecido de PEDRO.

- Com EDIMILSON já se passou a falar na ALN porém ainda sem vinculação.

- Nada diziam a BAILON com receio dele se apavorar e denunciar.

- Em Dez 70, logo após a chegada de EDIMILSON, foi apresentado à TINA, NANÁ e ROSÂNGELA.

- Em Fev 71, passou a ir com PEDRO REIS, LUIS ALBERTO e EDIMILSON no quarto deste a fim de ler e comentar o livro "Guerra e Guerrilhas" de propriedade de PEDRO.

- Normalmente, PEDRO lia e interpretava o livro que não era só teórico, pois ensinava a fazer bombas, defesa contra granadas, coquetel Molotov, etc.

- A primeira vez que foram à casa de TINA em Fev ou Mar 71, não trataram de assunto subversivo porque NECO estava lá e não deveria saber.

- Como na casa de TINA não havia condições para as reuniões, estas passaram a ser em casa de SEBASTIÃO.

- Antes de PEDRO REIS ser preso as reuniões em casa de SEBASTIÃO eram sérias com análise e discussão de fatos publicados pelos jornais.

- Nas reuniões alguém lia recortes no caderno de PEDRO REIS e este comentava, solicitando opiniões e dando sua conclusão.

- EDIMILSON foi a poucas reuniões e quando falava era ouvido e respeitado.

- Por volta de maio PEDRO REIS foi preso por dar aulas de caráter subversivo às crianças do primário e as reuniões relaxaram.

- LUIS ALBERTO tentou manter as reuniões em bom nível mas, como não tinha na época elevado gabarito ideológico, pouca coisa conseguiu.

- A ALN não era desconhecida de ninguém embora só EDIMILSON participasse.

- EDIMILSON trouxe uns quinze livros que apanhou em São Paulo, todos de cunho subversivo e os levou para o quarto de PEDRO REIS.

- Quando PEDRO foi preso, ele, LUIS ALBERTO e SEBASTIÃO, tentaram entrar no quarto de PEDRO, resgatar os livros, mas nada conseguiram.

- PEDRO foi para o norte do Estado e só escrevia para AMADO e LUIS ALBERTO.

- PEDRO, antes de viajar, havia combinado com ele (José Carlos), AMADO e LUIS ALBERTO deveriam ir visitá-lo num veículo que AMADO ia comprar.

- LUIS ALBERTO foi o único que ficou interessado em ir quando soube que iriam treinar tiro.

- Também se falou em treinar tiro numa região proposta por GUAYNUMBY, mas tudo não passou de cogitações.

- Em Jul 71, EDIMILSON foi para Porto Nacional já participando da ALN.

- LUIS ALBERTO o colocou em contato com HAMILTON (o nome ele desconhecia) em Ago 71 em um "ponto" na praça do Cruzeiro em Goiânia.

- HAMILTON fez várias recomendações, tais como, manter o contato com as meninas do grupo, estudar sempre, "O Guerrilheiro Urbano é aquele que tudo houve e tudo vê", etc.

- Em novo "ponto" HAMILTON lhe entregou uns documentos que deveriam ser entregues a LUIS ALBERTO.

- "Carta ao Bancário Brasileiro", "Mini Manual do Guerrilheiro Urbano", "Conclamação ao Povo Brasileiro" eram alguns dos documentos.

- Estes documentos eram para serem lidos pelo grupo (NANÁ, TINA, ROSÂNGELA, IVONIS, SANDRA, SEBASTIÃO, ele próprio e LUIS ALBERTO), mas como houve certo desinteresse LUIS ALBERTO os recolheu.

- Só leu alguns que LUIS ALBERTO pediu para bater à máquina, mas nenhum integralmente.

- Levou para HAMILTON num terceiro "ponto" o livro "Esquerdismo, Doença Infantil do Comunismo" que Luis Alberto deu para levar.

- HAMILTON havia dito no primeiro "ponto" que ele seria do setor de informações e deveria observar endereços de autoridades civis e militares, movimento de dinheiro, locais onde existem armas, etc.

- Só conseguiu e fez entrega, de um mapa de Goiânia que comprou numa papelaria.

- O último encontro foi juntamente com LUIS ALBERTO em Anápolis e HAMILTON disse para ele procurar uma casa nas redondezas do Setor Sul de Goiânia, para alugar, o que não fez.

- SANDRA era a mais animada das meninas.

- No último encontro viu HAMILTON entregar a LUIS ALBERTO jornais e documentos. Eram vários jornais "Venceremos" e uns poucos "O Guerrilheiro".

- LUIS ALBERTO continuou a manter ligação com HAMILTON até a pouco tempo.

- Cedeu uma máquina de escrever para LUIS ALBERTO emprestar a HAMILTON em Anápolis.

- Em Setembro viu LUIS ALBERTO pedir a AMADO para tirar fotocopia de um jornal "Venceremos" no Bazar Oió, o que foi feito, porque antes do último encontro dele com HAMILTON haviam poucos jornais.

- Soube que LUIS ALBERTO foi à Brasília avisar a namorada de EDIMILSON da prisão deste.

- Soube que TINA não quis ir à Brasília o que provocou desentendimentos desta com LUIS ALBERTO.

- LUIS ALBERTO disse que perdeu o "ponto" em Anápolis.

- Afastou-se em meados de Outubro da participação direta no grupo da ALN.

- Em Mar 72, LUIS ALBERTO e GUAYNUMBY o procuravam a fim de saber se ele não mais queria participar, tendo apresentado como desculpas seu estudo para a Universidade.

- Em Abr 72, GUAYNUMBY disse a ele de seu desinteresse.

- LUIS ALBERTO ajudado por AMADO, rodou um texto de conclamação "Ao Povo Brasileiro" no Bazar Oió os quais LUIS ALBERTO queimou juntamente consigo, pois saíram ruins.

- Entregou a LUIS ALBERTO umas três resmas de papel e sabe que LUIS ALBERTO os utilizou para datilografar texto da ALN.

- Não sabe que AMADO tirou fotocópia da entrevista do Chefe Guerrilheiro Panamenho.

- LUIS ALBERTO pediu-lhe, em abril deste ano, para que ele procurasse no Catálogo Telefônico e anotasse os endereços de todas as casas de armas de Goiânia e que ele não fez.

- Havia uma preocupação insistente de EDIMILSON, PEDRO REIS, e nos últimos tempos de LUIS ALBERTO, em manter as moças do grupo interessadas.

LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, filho de Afonso Gomes de Oliveira e Alaíde Craveiro Gomes de Oliveira, nascido a 31 Mar 52, estudante do nível colegial (2º ano científico), residente à rua 243, nº 231 Setor Universitário, Goiânia-GO.

Fez confrontação com AMADO RODRIGUES BATISTA.

Declarou em síntese o seguinte:

- Iniciou sua formação política ideológica de esquerda, despertado pelas idéias expostas pelo Professor PEDRO VIEIRA REIS que foi seu professor na 3ª série ginasial, no ano de 1969.

- Fazia visitas ao quarto de PEDRO VIEIRA REIS e, durante essas visitas, além de manter conversações de natureza política ideológica, PEDRO lhe emprestava livros de temas sociais.

- PEDRO REIS não falava, antes de Fev 71, em organização político-militar especificamente.

- Com PEDRO REIS, EDIMILSON e JOSÉ CARLOS, ele a partir de Fev 71, fez reuniões no quarto de EDIMILSON onde foi lido e comentado o livro "Guerra e Guerrilha de Che Guevara", tendo EDIMILSON falado a respeito da ALN.

- Os assuntos no quarto de EDIMILSON giravam em torno da morte de MARIGHELLA, da volta ao País dos militantes de organizações de esquerda, com a finalidade de organizar a guerrilha rural, etc.

- Continuou a estudar obras marxistas e discutindo com PEDRO REIS, EDIMILSON e JOSÉ CARLOS.

- Seu primeiro contato com a ALN foi conduzido através de EDIMILSON que marcou um "ponto" para ele com HAMILTON, militante da ALN.

- Seu primeiro "ponto" com HAMILTON se deu na Catedral de Goiânia, por volta das 13:00 horas de um domingo de Outubro de 1971, mediante o uso de uma senha e contra-senha.

- Este primeiro encontro foi feito após ter comparecido várias vezes ao local indicado e, no dia em que faltou, HAMILTON não o encontrando, mandou por NANÁ um bilhete estabelecendo o "ponto" para a outra semana no mesmo local e hora.

- Neste primeiro encontro, foram para a praça Castelo Branco, em Anápolis e conversaram sobre varias assuntos ligados à ALN, tais como, o levantamento das pessoas que em Goiânia e outros locais deveriam militar na ALN; falou a respeito do paradeiro de PEDRO REIS e como fazer para se ligar com o PEDRO; etc.

- Disse a HAMILTON da possibilidade de conseguir o concurso político de JOSÉ CARLOS, SEBASTIÃO, NANÁ, ROSÂNGELA, AMADO, SANDRA, GUAYNUMBY e PEDRO REIS.

- Só garantiu naquela ocasião a HAMILTON o concurso de JOSÉ CARLOS, PEDRO REIS e SEBASTIÃO.

- Ficou encarregado de, em Dez 71, levar o HAMILTON até Filadélfia-GO a fim de colocá-lo em contato com PEDRO REIS.

- PEDRO REIS só soube desta intenção quando posteriormente ele escreveu uma carta dizendo que iria levar uma pessoa para o apresentar, mas não disse quem.

- Antes do primeiro encontro, HAMILTON deixou com as meninas em Goiânia, um embrulho para que lhe fosse entregue e neste estavam os números 1, 2 e 3 do jornal "Venceremos" que ele leu e difundiu entre a turma.

- HAMILTON lhe deu Cr$ 5,00 para a viagem de volta e marcou novo "ponto" para a semana seguinte na praça do Cruzeiro, em Goiânia, onde ele deveria comparecer com JOSÉ CARLOS e este "ponto" serviu apenas para apresentar JOSÉ CARLOS a HAMILTON.

- Até Nov 71, os "pontos" com HAMILTON foram semanais; Dez 71, Jan, Fev e Mar 72, os "pontos" passaram a ser mensais.

- O último "ponto" que cobriu com HAMILTON foi no primeiro domingo de março de 1972, em Anápolis.

- Recebeu de HAMILTON em épocas e encontros diversos os seguintes documentos: "Carta ao Bancário Brasileiro", "Questão de Organização", "Mini-Manual do Guerrilheiro Urbano", etc, etc, etc (os documentos constam de seu Termo de Recolhimento).

- Recebeu ainda, de HAMILTON o jornal "Venceremos" nº 4, e o "Guerrilheiro" nºs 3 e 4.

- ATHOS lhe entregou um jornal "Venceremos" nº 5.

- HAMILTON deu também a ele os livros "O Império Americano" e quatro "Séculos de Latifúndios".

- Toda a documentação que recebeu ele leu e discutiu com HAMILTON em épocas diversas.

- Deixou uma coleção de documentos guardados em casa de BAILON.

- Deixava os documentos na casa de SEBASTIÃO para que o restante do grupo lesse.

- Entregou em mãos de SANDRA os jornais "Venceremos" 1, 2, 2 3, os textos de MARIGHELLA e o "Mini-Manual do Guerrilheiro" e os recebeu de volta.

- Entregou em mãos, documentos da ALN à SANDRA, SEBASTIÃO e GUAYNUMBY e, um jornal "Venceremos" ao AMADO, ao que se recorda especificamente porém quando ia à casa de SEBASTIÃO e lá encontrava qualquer pessoa do grupo, os entregava também, em mãos.

- IVONIS e ROSÂNGELA leram alguns documentos porém estão em baixo nível político.

- NANÁ leu os jornais e alguns documentos e apresentou nível político superior do grupo, com exceção do dele, SANDRA e SEBASTIÃO.

- Levou em Dez de 1971 para AMADO o panfleto "Ao Povo Brasileiro" que havia recebido de HAMILTON, e o deixou para que AMADO tirasse cópias no mimiógrafo do Bazar Oió, e só em Jan 72 AMADO lhe entregou um embrulho com as cópias já tiradas.

- Abriu o embrulho em sua casa na presença de JOSÉ CARLOS e ao constatar que a impressão ficara ilegível queimaram tudo no quintal.

- Não havia ninguém especificamente ainda designado para fazer a distribuição dos panfletos.

- HAMILTON, quando soube da existência do mimiógrafo do Bazar Oió, não só entregou a ele o panfleto como também instruiu que a distribuição deveria ser feita em banheiro de cinemas e de bares.

- Ainda em Jan 72, procurou AMADO e pediu que ele o ensinasse a operar com o mimiógrafo a fim de se fazer uma segunda tentativa a qual também não deu certo, porque o mimiógrafo estava com defeito.

- A segunda tentativa chegou ao conhecimento do dono do Bazar Oió, bem como o fato de AMADO estar se correspondendo com um subversivo e, em vista disso, AMADO foi despedido.

- AMADO tirou a pedido de JOSÉ CARLOS, uma fotocópia de um jornal "Venceremos" em Nov 71, e tirou a seu pedido, quatro fotocópias de uma entrevista de um Chefe Guerrilheiro Panamenho, em fim do ano passado ou início deste.

- JOSÉ CARLOS teve quatro encontros com HAMILTON consequentes de suas ligações com a ALN.

- Num dos encontros, JOSÉ CARLOS, o substitui no "ponto" e recebeu de HAMILTON devidamente fechado, um embrulho com os textos de MARIGHELLA e o entregou ainda fechado.

- JOSÉ CARLOS tomou conhecimento do jornal "Venceremos" e do "O Guerrilheiro" e o viu tirando cópias à máquina em sua casa, dos documentos da ALN.

- Nunca passou documentos a JOSÉ CARLOS porque este nunca pediu e era meio desanimado.

- JOSÉ CARLOS forneceu-lhe papel e carbono que serviram para tirar cópias à máquina dos documentos da ALN.

- Considera que em Goiânia ele, SEBASTIÃO e SANDRA são da linha de frente.

- É o elemento de ligação na escala vertical para cima, ao mesmo tempo que exerce as funções de contato com os demais elementos, colocados no nível de colaboradores em Goiânia.

- Recebeu de HAMILTON em Nov 71, a missão de proceder um levantamento, registrando no mapa de Goiânia a localização de estabelecimentos bancários, casas de armas e munições, hospitais, estações rodoviárias e ferroviária e quartéis da cidade.

- Este levantamento foi determinado no documento "Sobre as Tarefas Atuais" que HAMILTON o entregou em Nov 71 em forma manuscrita a ele bateu à máquina quando chegou em casa.

- Solicitou a colaboração de SEBASTIÃO, SANDRA e GUAYNUMBY, mas somente SEBASTIÃO deu pequena colaboração com levantamento das posições dos pavilhões do quartel do Departamento de Instrução da PMGO.

- Em vista da omissão dos companheiros, fez o levantamento sozinho.

- Após fazer o levantamento parcial pediu a SEBASTIÃO que o completasse no bairro de Campinas, o que SEBASTIÃO não fez porque o considerou desnecessário e perigoso.

- Pediu um revólver a HAMILTON no último "ponto" que teve o que este ficou de conseguir.

- HAMILTON disse que outras armas poderiam vir de São Paulo para a turma de Goiás assim que fosse possível estabelecer contato com PEDRO REIS em Filadélfia-GO, onde poderiam fazer treinamentos.

- JOSÉ CARLOS, AMADO e PEDRO REIS sabiam que iriam treinar tiros em Filadélfia-GO mas não da ida de HAMILTON.

- HAMILTON disse que, em Fev 72 iria se submeter a um curso de técnica de explosivos e armamentos e se propunha a ministrar tais ensinamentos na área onde se encontrava PEDRO REIS a partir de Jul 72.

- Sabe da pretensão de PEDRO REIS em desenvolver um trabalho de doutrinação junto aos camponeses da região onde o mesmo se encontrava, tendo PEDRO a este respeito escrito em Fev 72 a ele (Luis Alberto) e o convidado a passar o ano de 1972, vivendo no campo doutrinando os camponeses.

- Como se julgou seguido pela Polícia, após a prisão de EDIMILSON em Mar 72, pretendeu ir trabalhar em Brasília.

- Confessa que aliciou para a formação de quadros da ALN, GUAYNUMBY AMAZONAS, e colaborou no aliciamento de SEBASTIÃO, SANDRA e IVONIS.

- EDIMILSON colaborou no seu aliciamento para a ALN bem como no de NANÁ, ROSÂNGELA, SEBASTIÃO e JOSÉ CARLOS.

- Sabe que ATHOS, JOÃO HENRIQUE, EDIMILSON e HAMILTON, pertencem à ALN.

- PEDRO REIS sabia da ligação de EDIMILSON com a ALN e desde antes de viajar para o norte de Goiás, estava disposto a entrar para a ALN.

- Julga que no futuro poderiam ser militantes da ALN, ele próprio, SANDRA, SEBASTIÃO e NANÁ, que JOSÉ CARLOS, AMADO e GUAYNUMBY seriam colaboradores e ROSÂNGELA, TINA e IVONIS seriam simpatizantes.

- BAILON sempre teve medo em se envolver.

- Em 19 Mar 72, foi à Brasília levar uma carta de DAGMAR para a NASCIMENTO, onde a DAGMAR informava da prisão de EDIMILSON e

recomendava a que IEDA e a NASCIMENTO se desfizessem de toda a documentação que possuíssem.

- Esta carta foi endereçada à NANÁ e como TINA não quis ir à Brasília, ele recebeu Cr$ 25,00 de NANÁ para as passagens e foi.

- Sabre que a "ALN é uma organização politico-militar que se propõe, através da guerrilha urbana e rural, com precedência da primeira a mudar a estrutura política e econômica do País, mediante a implantação do regime socialista com base no marxismo".

- Foi com SEBASTIÃO, apenas à passeio, na fazenda do pai deste, onde pescaram e caçaram e ao retornar esteve com HAMILTON em Dez 71 e deu a idéia de se fazer na fazenda um treinamento de tiro.

- A ida à fazenda serviria também para discutir os documentos da organização da ALN.

- Não foram à fazenda do pai de SEBASTIÃO primeiro, porque HAMILTON não conseguiu o dinheiro para a compra dos gêneros alimentícios e depois porque o local é de fato muito humanizado e poderia chamar a atenção.

- HAMILTON lhe deu Cr$ 80,00 para a compra de munição para o treinamento que fariam na fazenda do pai de SEBASTIÃO e ele usou Cr$ 40,00 em pagamento de passagem até Anápolis para cobrir os "pontos" com HAMILTON e os outros Cr$ 40,00 deu a GUAYNUMBY para que este comprasse munição 7.65 que EDIMILSON lhe havia pedido. GUAYNUMBY não comprou a munição e nem lhe restituiu o dinheiro.

- Era comum HAMILTON lhe dar Cr$ 10,00 para pagar sua passagem de ida e volta à Anápolis.

- É primo de JOÃO ARNOUFO, elemento que fez parte da VAR-PALMARES e hoje é contra o terrorismo, e o mesmo lhe aconselhou a não seguir o caminho que ele ARNOUFO, havia seguido.

- Por sugestão de EDIMILSON ele, PEDRO REIS, JOSÉ CARLOS e o próprio EDIMILSON passaram a tomar parte em reuniões em casa de TINA.

- As reuniões começaram a partir de Mar 71 e nas primeiras se limitou a ouvir e quem mais falava era EDIMILSON e depois PEDRO REIS.

- Nas reuniões os assuntos eram de esquerda e EDIMILSON os concitava a estudar e debater temas de esquerda.

- Após algumas reuniões em casa de TINA, estas passaram a estudar em casa de IVONIS, onde havia maior liberdade de se conversar.

MJ - BIBLIOTECA

- Nas reuniões em casa de IVONIS, EDIMILSON e PEDRO REIS eram os elementos mais atuantes.

- Após a prisão de PEDRO REIS e saída de EDIMILSON para São Paulo as reuniões caíram de rendimento embora ele tenha procurado manter o interesse da turma mas não o conseguiu porque naquela época não tinha condições para tal.

- PEDRO REIS, durante as primeiras reuniões, sugeriu que cada participante estudasse em tema a seu gosto a fim de debater depois seu trabalho de pesquisa.

- Ele escolheu o tema sobre a assistência do governo ao trabalhador rural, FUN-RURAL e coletou vários recortes de jornais e a íntegra do projeto de Lei da Presidência da República e foi o único a apresentar seu tema, pois em seguida PEDRO REIS foi preso.

- Não considerava segura a casa de SEBASTIÃO, para reuniões por causa de ARLANDO (irmão de Sebastião) que poderia interferir e por causa dos visinhos e preferia os encontros casuais em casa de SEBASTIÃO.

- Após estabelecer contato com HAMILTON e já ser possuidor da documentação da ALN passou a debater mais os assuntos de esquerda com SEBASTIÃO, SANDRA e às vezes NANÁ.

- Além dele, NANÁ tomou a palavra nas reuniões com PEDRO REIS e, os demais, se limitava a ouvir.

- SANDRA foi a poucas reuniões em casa de SEBASTIÃO após a prisão de PEDRO REIS.

- AMADO, GUAYNUMBY e BAILON nunca foram a nenhuma reunião ou encontro na casa de SEBASTIÃO.

- Foi ele quem, em Nov 71 marcou o "ponto" para a SANDRA e a levou até HAMILTON.

- Ele teve "ponto" com HAMILTON nos seguintes locais: uma vez na Catedral de Goiânia; uma vez na praça do Cruzeiro, em Goiânia, quando levou JOSÉ CARLOS; duas vezes na praça E, Setor Oeste em Goiânia, sendo que num deles levou SANDRA; duas vezes em frente ao Colégio São Francisco em Anápolis; uma vez em frente ao Hotel do Trevo em Anápolis e várias vezes na praça Castelo Branco, em Anápolis.

- Nos encontros com HAMILTON o assunto tratado girava em torno de discussão de documentos da ALN, críticas e outras organizações, aulas que HAMILTON dava sobre História, missões que HAMILTON lhe dava, etc.

- Seu trabalho era o de imprensa e ele deveria levar ao conhecimento dos companheiros da ALN, livros e qualquer outro documento que julgasse importante.

- Recebeu por duas vezes dinheiro de HAMILTON para fazer chegar às mãos de EDIMILSON em Porto Nacional e quem os levou foi ROSÂNGELA.

- A primeira vez foi num envelope, que lhe parecer ser uma carta e que soube por NANÁ que se tratava de dinheiro, Cr$ 100,00 ou Cr$ 200,00. Isto se deu em Out 71.

- A segunda vez foi em Nov 71, quando cobriu um "ponto" em Anápolis com HAMILTON e ATHOS. Tendo ATHOS o recomendado a datilografar um bilhete onde dizia para EDIMILSON dar ao menos a entrada em um carro e que a importância que seguia era de Cr$ 2.000,00 e, logo que fosse possível, seguiria mais.

- Ele, por recomendação de ATHOS e HAMILTON fez um embrulho em forma de livro e deu para ROSÂNGELA levar para EDIMILSON.

- Às mãos de EDIMILSON chegou apenas Cr$ 1.520,00 o que levantou suspeitas infundadas contra ROSÂNGELA.

- Em Mar 72, teve um "ponto" com HAMILTON e este explicou que um companheiro de São Paulo havia necessitado do dinheiro e retirado, mas só avisou tempos depois o que deixou esclarecido o por que da falta nos Cr$ 2.000,00 de EDIMILSON.

- HAMILTON lhe deu Cr$ 80,00 para comprar munição calibre 38, para revólver e, a pedido seu, GUAYNUMBY comprou em Piracanjuba-GO.

- Teve um "ponto" com JOÃO HENRIQUE numa praça da Vila Coimbra em Goiânia, em Jul 71 e foi ROSÂNGELA quem marcou o "ponto" e o apresentou a JOÃO HENRIQUE.

- Neste único encontro com JOÃO HENRIQUE este falou que em São Paulo eles haviam perdido o contato com a organização e estava em Goiânia para saber detalhes sobre a prisão de PEDRO REIS.

- Encontrou-se duas vezes com ATHOS, a primeira vez em Nov 71 em Anápolis juntamente com HAMILTON e ficou então combinado que quando HAMILTON não viesse ao encontro viria ATHOS e vice-versa.

- O segundo "ponto" com ATHOS se deu em Fev 72 e, como se desencontraram, ATHOS foi à casa de ROSÂNGELA e esta levou o recado marcando nova data e hora para o "ponto" em Anápolis. Neste "ponto" ATHOS lhe deu o jornal "Venceremos" nº 5.

- Neste segundo "ponto", além de outros assuntos, ATHOS disse da necessidade de que todos da turma de Goiânia tivessem vida normal pois assim seriam mais úteis ao movimento e que o processo revolucionário é longo e demanda muito tempo. ATHOS aconselhou a permanecerem estudando temas de esquerda e que procurassem se ligar ao meio estudantil a fim de descobrir algum novo elemento para a organização.

- Transmitiu a elementos da turma as recomendações de ATHOS.

- Sabe apenas que a ALN teria Goiânia como uma base de apoio, onde seriam montadas casas com remédios, roupas, alimentos e munições.

- Sabe que não era intenção de colocar ninguém do grupo de Goiânia na clandestinidade e o trabalho do grupo seria apenas de propaganda através das panfletagens e pixação de muros.

- Desconhece os planos da ALN para o norte de Goiás.

- Desejava aprender a atirar para, se algum dia fosse necessário, se defender.

- HAMILTON disse em Mar 72, que viria morar numa casa que a ALN iria alugar em Anápolis e o perguntou se ele poderia arranjar mais alguém para morar na tal casa.

- HAMILTON iria trazer um mimiógrafo de São Paulo e na casa se faria a preparação dos panfletos de forma que, pela propaganda, ganhassem a opinião pública para a causa.

- Perguntou a SEBASTIÃO se ele queria morar em Anápolis, tendo este concordado.

- Foi escolhido Anápolis porque poderiam viver estudando e trabalhando e servirem à ALN sem despertar suspeitas.

- ROSÂNGELA teve um "ponto" com HAMILTON em Nov 71 e ele (Luis Alberto) foi quem marcou o encontro com ROSÂNGELA a pedido daquele.

- Perdeu o contato duas vezes com HAMILTON, uma em Outubro de 1971, e outra em Janeiro de 1972 e quem restabeleceu foi NANÁ.

- À exceção de um jornal "Venceremos" nº 5 que ATHOS lhe entregou e um "O Guerrilheiro" nº 4 que EDIMILSON lhe entregou em Fev 72, todos os demais documentos da ALN que tomou conhecimento passados a ele por HAMILTON.

- EDIMILSON em meados de Jan 72 esteve consigo em Goiânia e disse estar fugindo para São Paulo porque haviam sido morto o terrorista JEOVÁ e ele julgava que fossem da ALN.

- Viu EDIMILSON pela última vez quando este retornava para Porto Nacional e lhe disse que a turma que havia "caído" no norte de Goiás não era da ALN e sim do grupo dissidente conhecido como os "28" (MOLIPO).

- PEDRO REIS quando foi para Filadélfia-GO, ficou desligado da organização e apenas mantinha correspondência com ele e AMADO.

- HAMILTON dizia ter planos para aprovar PEDRO REIS mas não disse quais.

- Nunca remeteu documentos da ALN para PEDRO REIS porém já havia preparado uma coletânea que iria levar, quando em julho fosse à Filadélfia-GO apresentar HAMILTON ao PEDRO.

- JOÃO HENRIQUE, quando esteve com ele em Jul 71, lhe deu um embrulho com os seguinte livros: "Castrismo" de Debray, um livro de Camilo Torres, "Oração Fúnebre a Che Guevara" e "Revolução na revolução" de Debray. Leu os livros e passou para o restante do grupo por recomendação mesmo de JOÃO HENRIQUE.

- Sabe que DAGMAR é da ALN mas não sabe se como militante, colaboradora ou simplesmente por ser irmã de ATHOS e HAMILTON (simpatizante).

- Em duas ocasiões conversou com DAGMAR em casa de SEBASTIÃO sobre assuntos de esquerda.

- Sabe que NANÁ era esquerdista mesmo antes de a conhecer mas não sabe se ela foi ligada anteriormente a alguma organização.

- Sempre que NANÁ queria um livro pedia a ele ou pegava em casa de SEBASTIÃO.

- Pediu à NANÁ em Abr 72 para escrever uma carta à DAGMAR solicitando o dinheiro de EDIMILSON. A idéia foi sua pois poderia aproveitar o dinheiro, ou para as aulas de direção do carro, ou para entregar ao HAMILTON. Não disse à NANÁ porque queria o dinheiro. Não sabia quanto EDIMILSON tinha em dinheiro com DAGMAR.

- Pediu à ROSÂNGELA, GUAYNUMBY e SEBASTIÃO dinheiro a fim de ajudar a família de um elemento supostamente de esquerda, que havia ficado no Acre e sua família passava dificuldade em Goiânia ao se mudar para cá.

- Mais tarde veio a saber que o tal chefe de família, não era elemento ligado a nenhuma OPM, mas apenas um "mau conduta".

- PEDRO REIS, EDIMILSON, JOÃO HENRIQUE e HAMILTON foram os elementos que arranjaram livros para a turma de Goiânia.

- NANÁ e ROSÂNGELA só não viram o "Mini-Manual do Guerrilheiro Urbano" e o panfleto "Ao Povo Brasileiro" dentre os documentos da ALN.

- IVONIS não tinha idéia socialistas quando ele a conheceu e as adquiriu pelas conversas com o grupo e os livros que lia.

- SEBASTIÃO, embora meio politizado, não era subversivo e também recebeu influência do grupo.

- JOSÉ CARLOS já teve ligações com a VAR-PALMARES e nos últimos tempos só se dispunha a colaborar e não desejava mais fazer parte da ALN.

- Conheceu GUAYNUMBY num bar em Set 71 e passou a emprestar livros para ele.

- GUAYNUMBY já estava descrente ultimamente, tinha se acomodado, e disse que só poderia apenas colaborar pois não se julgava capaz de sacrifício algum por nenhuma causa.

- No início GUAYNUMBY era entusiasmado e sua mudança se deu em inícios deste ano. A única colaboração dele foi ter comprado uma caixa de munição para o revólver calibre 38, de HAMILTON.

- BAILON guardou documentos da ALN no quarto onde mora mais por amizade a ele (Luis Alberto) do que para colaborar com a ALN.

- DAGMAR entregou um rádio de pilha a ele, pertencente a EDIMILSON, para que ele fizesse chegar às mãos de seu contato (Hamilton) o que fez em Mar 72.

- ATHOS demonstrou ser mais politizado do que HAMILTON.

- HAMILTON ficou em fins de 1971 mais de um mês em Anápolis.

- Todas as tarefas que fez tiveram a orientação de HAMILTON.

- No documento "Sobre as Tarefas Atuais" estava escrito sobre o trabalho de imprensa, o de levantamento, o de informação, e o de recrutamento.

- Na parte referente a imprensa era, para quem ficasse com esta parte, passar aos companheiros todos os documentos da ALN e também livros a ele, porque dispunha de máquina de escrever em casa, foi encarregado disto por HAMILTON.

- A parte referente a levantamento, como ninguém se interessou ele mesmo fez, embora incompleto.

- HAMILTON vive do dinheiro da ALN.

- Além dele, HAMILTON foi outra pessoa que também datilografou documento da ALN, utilizando uma máquina que ele (Luis Alberto), pediu emprestada a JOSÉ CARLOS.

- Perdeu o contato com HAMILTON, mas seria fácil este retomá-lo através de uma das meninas (NANÁ ou ROSÂNGELA) conforme já fora feito em outras ocasiões.

- Datilografou ainda um documento do Padre CAMILO TORRES intitulado "Encruzilhada da Igreja na América Latina", que copiou do livro "Paz e Terra" nº 6.

- Este foi o único documento que ele próprio descobriu e por sua iniciativa datilografou e passou aos companheiros.

- Pediu dinheiro a HAMILTON para aprender a dirigir carro porque o "Mini-Manual do Guerrilheiro Urbano" recomenda como fator importante para qualquer militante, saber dirigir automóvel.

- HAMILTON queria entrar em ligação com PEDRO REIS por sugestão de EDIMILSON.

- HAMILTON deveria vir a ser o chefe em Goiânia quando se mudasse para Goiás.

- Em Brasília sabe da NASCIMENTO e IEDA como participantes da ALN desconhecendo em que nível.

- EDIMILSON, ele apenas sabe que é elemento da ALN e estava em Porto Nacional em missão.

- Da documentação da ALN, ele restituiu os originais que eram mimeografados a HAMILTON e só não devolveu, os jornais da ALN, um artigo em espanhol "Jefe Guerrillero de Panamá", o panfleto ao "Ao Povo Brasileiro" e um artigo intitulado "A Esquerda".

- O artigo "A Esquerda" é datilografado e pertencia à VPR. Foi HAMILTON quem lhe deu.

- Copiou à máquina todos os textos que HAMILTON lhe entregou, porém só se recorda de haver tirado umas três cópias completas da documentação e de alguns documentos tirou mais duas outras cópias. (Reconheceu um Termo de Reconhecimento duas das coleções que ele copiou à máquina, uma que estava em sua casa e outra com BAILON).

- Participou com SEBASTIÃO e JOSÉ CARLOS de uma tentativa para recuperar duas cartas que EDIMILSON trouxera de SÃO PAULO para o pessoal de Goiânia e que ficaram no quarto de PEDRO REIS, quando este foi preso.

- Recebeu no início deste ano, dois documentos de autoria de Mao Tse Tung que lhe foram dados por "MIRINHO", elemento que foi envolvido na VAR-PALMARES.

- Fez um treinamento de tiro com HAMILTON perto do posto Presidente, em fins de 1971.

PEDRO VIEIRA REIS - "GUN", filho de Mateus Evangelista Reis e Euridice Vieira Reis, nascido a 19 Out 38, interrompeu os estudos no 3º ano de Letras, da Faculdade de Filosofia residente à Av. Getúlio Vargas, S/N, Filadélfia-GO.

Declarou em síntese o seguinte:

- Em 1964, motivado pela propaganda das ligas camponesas, reforma agrária e grupo dos 11, passou a se interessar por assuntos políticos.

- Foi processado por tentativa de homicídio em início de 1969, ficando preso até meados de 1970.

- Foi detido para averiguações em fins de abril até Jul 71, devido à denúncia de que estava ministrando aulas de cunho subversivo em Colégios de Goiânia.

- Após ter sido solto em Jul 71 se dirigiu para Carolina-MA e depois Filadélfia-GO, que são cidades separadas apenas pelo rio Tocantins.

- Recebeu seus vencimentos até Dez 71, incluindo o 13º salário através do AMADO que era seu representante.

- Monsenhor Maia, Diretor do Ensino Primário, concedeu a ele ficar à disposição da Secretaria no norte do Estado e esta é a razão porque recebeu seu vencimento durante o ano de 1971.

- Em Araguaina e Filadélfia trabalhou como bibliotecário em Grupos Escolares até o final de 1971.

- Em 1972, não mais trabalhou porque Monsenhor Maio não mais o apoiou.

- Em 1972, viveu apenas dos proventos de aulas particulares e venda de peixes.

- Nunca foi doutrinado por ninguém e sua consciência de ação foi autodidata pois, comprava e lia todos os livros, artigos de jornais ou revistas que tratassem de socialismo ou comunismo.

- Participou de passeatas em 1968, tendo portado uma faixa em solidariedade ao movimento dos estudantes do Calabouço do Rio de Janeiro.

- Apenas participou das passeatas sem nenhuma ação de comando ou organização das mesmas.

- A única organização de extrema esquerda que participou foi no caso do grupo da ALN, em Goiânia.

- Em Out 70, EDIMILSON o procurou no Ginásio Rui Brasil Cavalcante e disse já conhecê-lo de Porto Nacional e solicitou o empréstimo de livros.

- Convidou EDIMILSON para ir ao seu quarto e lhe emprestou dois livros.

- EDIMILSON perguntou a ele se não possuía alguns amigos que comungassem idéias esquerdistas .

- EDIMILSON o encontrou no Bazar Oió e ele então apresentou seus dois amigos LUIS ALBERTO e JOSÉ CARLOS.

- ELE, JOSÉ CARLOS, LUIS ALBERTO e EDIMILSON foram ao quarto deste último onde este disse que deveriam se unir a um grupo pois isoladamente esquerdista nenhum faria.

- Foram ao quarto de EDIMILSON umas três ou quatro vezes e lá liam e comentavam o livro sobre guerrilhas "Guerras e Guerrilhas".

- Não convidou AMADO para participar das reuniões com EDIMILSON porque AMADO apresentava baixo nível ideológico e não era ainda, de confiança.

- EDIMILSON sugeriu, numa das reuniões, um encontro do grupo com umas meninas conterrâneas dele, e que tinham os mesmos ideais.

- TINA havia sido sua aluna em Porto Nacional e os demais conheceu na reunião havida em casa de TINA.

- Tomaram parte na reunião, ele, JOSE CARLOS, LUIS ALBERTO, EDIMILSON, NANÁ, ROSÂNGELA, TINA e DEUSA.

- EDIMILSON fez uma preleção na reunião dizendo para que todos procurassem estudar, pesquisar e debater temas tais como, a pobreza do País, a situação precária dos operários e camponeses, o analfabetismo e outros temas que conscientizassem a turma da necessidade de uma mudança radical neste estado de coisas e ainda, que já havia uma revolução de esquerda em andamento no País.

- Levou IVONIS, sua namorada, a participar da segunda reunião em casa de TINA, bem como SEBASTIÃO.

- Em casa de TINA houve três ou quatro reuniões, e o objetivo primordial das reuniões era levar os iniciados a ter um ponto de vista crítico.

- Sugeriu que além da leitura de livros, dever-se-ia pesquisar sobre temas atuais como atos do governo e acontecimentos políticos nacionais e internacionais.

- LUIS ALBERTO levou um tema de interesse sobre a prisão de dois terroristas e seus julgamentos na Bahia.

- Por oposição da mãe de TINA as reuniões passaram a ser em casa de IVONIS, que residia com SEBASTIÃO e outro irmão.

- Participou de cerca de cinco reuniões em casa de IVONIS antes de ser preso em 15 Abr 71.

- EDIMILSON não foi à todas as reuniões porque viajou para São Paulo, por três vezes.

- EDIMILSON ia à São Paulo entrar em ligação com ATHOS, HAMILTON e JOÃO HENRIQUE e destes só conhece ATHOS.

- Nas reuniões em casa de IVONIS começou a surgir desinteresse por assuntos tirados dos jornais e ele sugeriu a pesquisa de temas.

- Escolheu temas para LUIS ALBERTO, JOSÉ CARLOS e NANÁ.

- Possuía colecionado em pasta, recortes de jornais e revistas que colocou à disposição dos pesquisadores.

- EDIMILSON sempre incentivava o pessoal ao estudo, e dizia que a turma de Goiânia não estava isolada conforme poderia supor, e o pessoal de São Paulo estava muito animado com a turma daqui.

- EDIMILSON disse que o pessoal de São Paulo estava em contato com organizações subversivas de lá mas não especificou quais.

- A idéia de formar um grupo partiu de EDIMILSON obedecendo as sugestões de ATHOS, HAMILTON e JOÃO HENRIQUE que estavam em São Paulo e, para tal, deveriam aproveitar as meninas de Porto Nacional, NANÁ, TINA e ROSÂNGELA já doutrinadas de lá, por HAMILTON, JOÃO HENRIQUE, ATHOS e o próprio EDIMILSON e juntar a estas meninas e outros elementos de Goiânia ou seja ele (Pedro), LUIS ALBERTO, JOSÉ CARLOS, IVONIS e SEBASTIÃO.

- EDIMILSON notou o desinteresse da turma numa reunião e disse ser isso natural mas que assim que o grupo tivesse uma ocupação em que todos se sentissem úteis dentro da organização o desânimo acabaria, mas que ainda era cedo pois o grupo ainda não tinha estrutura.

- Ele então levantou a idéia de um jornalzinho, o que seria um estimulo; a idéia foi aprovada e EDIMILSON foi à São Paulo e retornou dizendo que ia conseguir Cr$ 300,00 para a compra do mimiógrafo, com a turma de São Paulo.

- TINA não se apresentava muito entusiasmada.

- Já se havia lido e discutido várias romances de fundo social nas reuniões.

- É sua idéia que se deve começar com leituras mais leves para que os iniciados aprendam a interpretar, para posteriormente chegarem a leituras mais profundas de cunho político doutrinário.

- LUIS ALBERTO divergia dele achando que se deve partir logo para estudo mais concreto.

- Ao se aproximar o 1º de maio de 1971, ele levantou a idéia de rodar o manifesto de solidariedade ao operário e, arranjaria um pretexto para pegar o mimiógrafo do Colégio onde leciona, mas foi preso antes do final de abril e o manifesto não saiu.

- Fora ATHOS, HAMILTON, JOÃO HENRIQUE e EDIMILSON que possuem mais vivencia e entrosamento em termos de orientação, LUIS ALBERTO era o mais animado.

- LUIS ALBERTO é inteligente, tem ponto de vista pessoal sobre questões políticas e com muita tendência à soluções violentas.

- Das mulheres NANÁ é a mais decidida e sempre tomou parte ativa nas reuniões.

- IVONIS e ROSÂNGELA se entusiasmam mas não tem nenhum preparo.

- EDIMILSON disse nas reuniões no quarto deste, que no Brasil a guerrilha urbana tem precedência sobre a rural, disse também, que as organizações estavam enviando elementos para fora do País, a fim de treinar guerrilha; que em São Paulo havia centros de treinamentos de guerrilhas liderados por LAMARCA; que as organizações tinham fundos para compras de armas e remuneração dos que se dedicassem à luta até que esta adquirisse popularidade e o povo aderisse à causa; disse ainda, que a ALN pretendia adquirir uma Fazenda para treinamento de guerrilha e de que ele e EDIMILSON ficaram de sondar um local nas imediações da Serra do Carmo próximo à Porto Nacional.

- Pergunto a EDIMILSON qual seria a participação da turma de Goiânia para colaborar com o movimento revolucionário e este lhe respondeu que já havia discutido isto com ATHOS, HAMILTON e JOÃO HENRIQUE e que vários planos já havia para a turma de Goiânia, mas seu assunto ainda estava em estudo, pois ainda não se conhecia a disposição dos elementos daqui para a luta, mas não era intenção deles proporem tarefas acima das possibilidades da turma a não ser que alguém optasse pela clandestinidade.

- EDIMILSON disse que a organização não precisa apenas de guerrilheiros, mas sim de pessoas de confiança em todos os setores e profissões que possam fornecer informações e angariar simpatia para a causa.

- Ele, LUIS ALBERTO e JOSÉ CARLOS julgavam não haver condições para ação alguma em Goiânia.

- A única coisa que poderiam fazer no início, era o jornal com circulação interna.

- Em Dez, LUIS ALBERTO, JOSÉ CARLOS, AMADO e EDIMILSON deveriam ir visitá-lo e neste passeio poderiam levar revólveres para aprender tiro, o que EDIMILSON ia conseguir em São Paulo.

- AMADO sabia do passeio, mas não da idéia de levar armas.

- AMADO falou em comprar um carro e ele PEDRO sugeriu um Jeep e este Jeep levaria não só a turma mas, sem que AMADO soubesse as armas ao norte do Estado de Goiás.

- EDIMILSON em fins de Mar 71 explicou a ele que tinha que se ausentar de Goiânia por se julgar procurado pela Polícia por causa de um levantamento que fez do quarto do Tiro de Guerra de Porto Nacional, por encomenda da turma de São Paulo.

- Não leu nenhum documento da ALN.

- Após sair da prisão foi a uma reunião em casa de IVONIS quando explicou à turma que nada havia dito a respeito do grupo e também como se procedia um interrogatório para que servisse de ensinamento ao seu grupo.

- Quando saiu de Goiânia, escondeu seu endereço porque pretendia se desligar e só mais tarde resolveu ligar-se novamente oferecendo-se, em uma carta a LUIS ALBERTO, aceitar qualquer missão no norte do Estado.

- Sua correspondência com AMADO se prendia a questões funcionais e com LUIS ALBERTO se prendia a questões políticas ideológicas.

- LUIS ALBERTO adiou a viagem de Dez 71 para Fev 72, depois para março e finalmente para Jul 72.

- No último adiamento LUIS ALBERTO escreveu uma carta que não iriam mais o AMADO, JOSÉ CARLOS nem EDIMILSON mas sim ele, LUIS ALBERTO e outro elemento cujo nome não mencionou.

- LUIS ALBERTO justificava os adiamentos como sendo motivos de natureza superior e que não era quem decidia e tudo obedecia a uma planificação.

- Numa das cartas LUIS ALBERTO disse que tinha sido escolhido para ser o líder em Goiânia.

- Em Abr 71 EDIMILSON apareceu no seu quarto trazendo vários livros de São Paulo e duas cartas.

- Ao anoitecer TINA, NANÁ, ROSÂNGELA e JOSÉ CARLOS foram ao seu quarto e EDIMILSON leu tópicos de uma das cartas em que a turma de São Paulo (ATHOS, HAMILTON e JOÃO HENRIQUE) incentivava a turma de Goiânia.

- EDIMILSON não leu os documentos porque pretendia fazê-lo na reunião de sábado na casa de IVONIS perante todo o grupo, mas tal não se deu porque sábado mesmo, ele, (PEDRO), foi preso e EDIMILSON conseguiu furtar-se a ação da Polícia.

- Depois de solto soube que o grupo tentou entrar no seu quarto a fim de apanhar as cartas.

- Encontrou e queimou uma das cartas, após ter sido solto.

- LUIS ALBERTO quis, por carta, marcar um encontro seu com um elemento e na carta perguntou se ele poderia vir à Goiânia ou o encontro se daria no meio do caminho tendo ele informado que só poderia ser em Filadélfia-GO por falta de dinheiro para a viagem, porém nunca mais LUIS ALBERTO tocou neste assunto.

- A idéia de ir para Filadélfia-GO, foi sua mas não conseguiria emprego em nenhum Colégio de Goiânia, sem atestado de ideologia política.

- Convidou LUIS ALBERTO, por carta, para que este passasse um ano consigo junto ao povo ribeirinho ao rio Tocantins de forma a aprenderem a maneira de ser e os hábitos daquele povo além de cativar a simpatia deles.

- Escreveu a AMADO, mas, apenas por brincadeira, disse que, caso ele não remetesse seu vencimento, tocaria logo na discoteca R C-7, de propriedade de AMADO.

- Responsabiliza-se pela doutrinação de IVONIS.

- SEBASTIÃO já tinha idéias de esquerda mas reconhece que ele (Pedro), juntamente com LUIS ALBERTO, JOSÉ CARLOS e EDIMILSON o estimulou.

- Responsabiliza-se parcialmente, pela doutrinação de AMADO, pois este já tinha idéia de esquerda.

- TINA e NANÁ já as encontrou conscientizadas e no máximo sua participação no grupo deve tê-las estimulado.

PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO - "NANÁ", filha de Vivaldo Alves de Melo e Amélia Nunes da Silva, nascida em 23 Out 49, nível colegial, pré-vestibular de Odontologia, professora de Educação Física, residente à rua U-79 nº 17, Vila União, em Goiânia-GO.

Declarou em síntese o seguinte:

- Começou a ouvir idéias de esquerda em Porto Nacional, quando participou da peça "Homenagem à Tiradentes" de autoria de HAMILTON.

- Em Porto Nacional HAMILTON emprestou-lhe o livro "Kuarup" de Antonio Carlos Callado.

- Reuniões em casa de TINA, além de caráter festivo, serviram para discussões de temas sociais.

- Frequentaram as reuniões, além dela, TINA, ROSÂNGELA, PEDRO REIS e mais tarde LUIS ALBERTO e JOSÉ CARLOS.

- Nas reuniões PEDRO REIS lhe deu para leitura um caderno com recortes de jornais os quais disse não ter lido.

- Nas primeiras reuniões já se discutia assuntos subversivos, e PEDRO REIS conduzia os debates e a LUIZ ALBERTO quase não falava.

- Dona Adélia, mãe de TINA, proibiu as reuniões após ter pego uns papéis que NILVA deixou para ela ler, mas não chegou a ver os papéis, porém julga que eram subversivos face a reação de Dona Adélia.

- HAMILTON disse a ela em Nov 71 que a ALN possui um grupo de luta armada, um de apoio e um de propaganda.

- As reuniões passaram a se realizar em casa de Ivonis e delas participaram: ela, TINA, ROSÂNGELA, IVONIS, SEBASTIÃO, PEDRO REIS, LUIS ALBERTO, JOSÉ CARLOS e EDIMILSON.

- As reuniões em casa de TINA tinham o mesmo caráter dos da casa de IVONIS, porém mais aprofundamente no aspecto doutrinário.

- Os debates eram conduzidos por PEDRO REIS e após sua prisão, por EDIMILSON.

- EDIMILSON disse que "a turma daqui" precisava se unir à turma de São Paulo em uma das reuniões que conduziu em fins do primeiro semestre de 1971.

- EDIMILSON disse que poderia arranjar um estatuto que demonstrasse o medo de atuar e as finalidades da organização mas não definiu qual.

- Só veio a perceber tratar-se da ALN quando começaram a chegar os jornais o documentos da ALN.

- Após a prisão de PEDRO REIS e a saída de EDIMILSON as reuniões perderam sua consistência, embora LUIS ALBERTO tivesse tentado retomar o nível anterior.

- As reuniões prosseguiram sem grande objetividade e nelas foram feitas leituras do jornal "Venceremos" e comentários gerais sobre livros subversivos e documentos da ALN.

- LUIS ALBERTO emprestou-lhe livros: "História da Riqueza Humana", "História Sincera da República" (volumes 2 e 3), "A Vida de Prestes" de Jorge Amado, "A Marcha social da Igreja" e dois exemplares de "Venceremos", além dos documentos "Quem Samba Fica, Quem Não Samba Vai Embora" e "Mensagens sobre a situação do Povo Cubano" através da rádio de Havana.

- Os jornais devolveu a LUIS ALBERTO e os documentos DAGMAR queimou quando ela (Naná) os esqueceu em Porto Nacional.

- PEDRO REIS foi quem a apresentou a LUIS ALBERTO, JOSÉ CARLOS, SEBASTIÃO e IVONIS.

- Restabeleceu contato de HAMILTON com LUIS ALBERTO a pedido daquele.

- Sabia que ATHOS, HAMILTON e JOÃO HENRIQUE estavam na clandestinidade.

- Em fins de Nov 71, DAGMAR de passagem para Curitiba, viu o embrulho que ROSÂNGELA levou para EDIMILSON e constatou nele haver importância em dinheiro.

- Recebeu carta de DAGMAR em Mar 72, informando da prisão de EDIMILSON e a leu para LUIS ALBERTO que desejou a ida de TINA à Brasília para esta avisar à NASCIMENTO e, como TINA não quis ir, foi o próprio LUIS ALBERTO.

- Recebeu um embrulho de LUIS ALBERTO para que fizesse chegar às mãos de EDIMILSON e também o abriu em presença de DAGMAR e lá havia Cr$ 100,00.

- ROSÂNGELA levou também esta encomenda junto com outro embrulho com Cr$ 1.520,00 quando em Dez 71, foi a Porto Nacional.

- Participou com HAMILTON das eleições em 1968, para o Grêmio do Colégio Estadual de Porto Nacional.

- DAGMAR foi sua professora no 1º ano técnico no Colégio Estadual de Porto Nacional e vem daí sua amizade com ela a ponto de ter sido sua procuradora em Goiânia, para o registro de licenciatura em Matemática.

- Em Goiânia, EDIMILSON mais a influenciou para as idéias de esquerda seguindo-se-lhe PEDRO REIS e LUIS ALBERTO.

- Em Abr 72, escreveu à DAGMAR pedindo que remetesse o dinheiro de EDIMILSON e isto fez por solicitação de LUIS ALBERTO.

- Pediu também, na carta à DAGMAR que remetesse algum dinheiro dela para ajudar a família de um "companheiro" cujo chefe havia desaparecido e era LUIS ALBERTO quem estava coletando as contribuições.

- Possuía vários livros de cunho social ou político de autorias esquerdistas escondidos em sua casa.

- Integrou em Porto Nacional, um grupo de moças constituído de AFRA, a NASCIMENTO, TINA, ROSÂNGELA, DAGMAR e posteriormente IEDA que inicialmente se unia por laços afetivos mas certa época passou a se interessar por problemas nacionais, através de romances e livros que JOÃO HENRIQUE lhes davam.

- DAGMAR, participava do grupo, mas só lhe emprestou dois romances.

- Houve um período, no segundo semestre de 1969, que com intensidade o grupo de moças se reunia na casa de DAGMAR sob a liderança "afetiva" desta, onde se fazia discussões de temas políticos e socais.

- Não pertence ou pertenceu à AP.

- Não sabe porque NILVA deixou documentos em sua casa.

IV - CONCLUSÃO

A prova testemunhal colhida contra os indiciados é de tal maneira robusta que nenhuma dúvida deixa quanto às suas atividades e propósitos altamente subversivos e atentatório à SEGURANÇA NACIONAL e é corroborada pela análise da prova material colecionada em um volume à parte numerado de 1 a 487 e reconhecida em Termos às fls 63, 212, 214, 277, 321, 322 e 385 dos Autos.

E, no exame minucioso destas provas, se firmou a convicção deste encarregado do inquérito ao indiciar: ATHOS PEREIRA DA SILVA, DAGMAR PEREIRA DA SILVA, EDIMILSON DE SOUZA LIMA, EMERSON SEMERENE COSTA, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA, LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, PEDRO VIEIRA REIS e PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO, como incursos nos dispositivos da Lei de Segurança Nacional.

Deixo de indiciar, salvo melhor juízo dessa EGRÉGIA AUDITORIA MILITAR, à AMADO RODRIGUES BATISTA, BAILON TAVEIRA VILA NOVA, CONSTANTINA ANA GUERREIRO, GUAYNUMBY AMAZONAS DA SILVA CORREA, IVONIS INÁCIA PIRES, JOAQUIM CARLOS ALMEIDA

BRAGA, MANOEL GETULIO ALVES MATOS, MANOEL JOSÉ PEDREIRA entre outros, ouvidos inicialmente como indiciados, tendo em vista, suas pequenas implicações nos fatos apurados e, para que suas declarações possam servir de prova testemunhal ao Ministério Público se este, em sua alta apreciação, assim achar conveniente.

Pelos mesmos motivos acima, não determinei providenciar que permitissem o indiciamento da menor ROSÂNGELA ALVES JAPIASSÚ.

Deixei ainda, de indiciar JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO, por não ter conseguido até a presente data os seus dados de qualificação, embora tenha providenciado diligências para tal.

O indiciado JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA está também, envolvido no Inquérito Policial instaurado pela Sub-Delegacia Regional do DPF, em Goiás, que apurou as atividades da VAR-PALMARES e do qual foi encarregado o Dr José Xavier do Bonfim e, que nessa Auditoria Militar deu origem ao processo nº 62/70, onde ele é mencionado nos autos, apenas pelo codinome "Daniel".

Durante as inquirições, ficaram evidenciadas ações atentatórias à Segurança Nacional levadas a efeito por HAMILTON PEREIRA DA SILVA e outros, na cidade de São Paulo bem como a participação de MANOEL JOSÉ PEDREIRA e outros em atividades do Partido Comunista Brasileiro em Goiânia, fatos que não mereceram, por parte deste encarregado de inquérito, um aprofundamento de diligências porque iriam proporcionar indícios criminosos fora da alçada do presente IPM e, em razão disto, foram expedidos os ofícios ao Sr Cel Cmt do 10º Batalhão de Caçadores para as providências julgadas cabíveis.

Foi publicado o Edital nos órgãos de imprensa oficial e particular, intimando o comparecimento de ATHOS PEREIRA DA SILVA e JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO porém, como nenhum deles atendeu à intimação, foram expedidos Mandados de Prisão dos quais somente foi cumprido o de HAMILTON PEREIRA DA SILVA em vista dos demais elementos não terem sido encontrados.

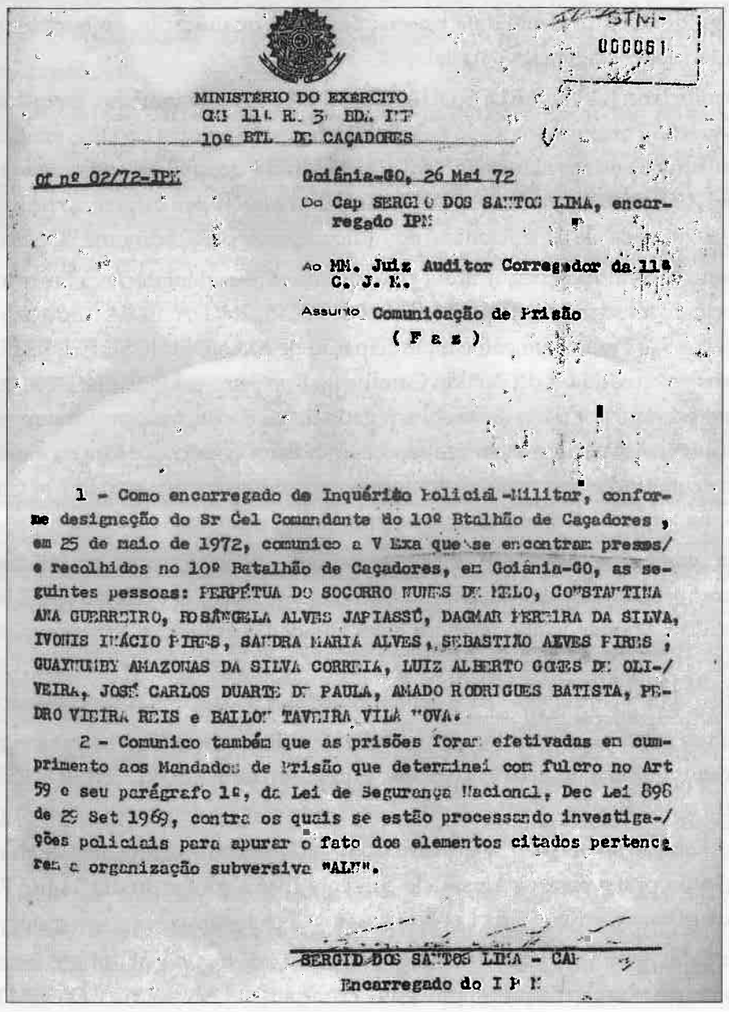
Foram solicitados os antecedentes criminais dos indiciados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, porém somente PEDRO VIEIRA REIS registra antecedentes.

Em solução ao ofício, o Sr Cel Cmt do 10º BC, concedeu trinta dias de prorrogação do prazo para conclusão do presente IPM a contar do dia 24 Jun 72, de acordo com o artigo 59 da Lei de Segurança Nacional.

Finalmente, com fulcro nas disposições da lei adjetiva penal militar, foi requerida a decretação da prisão preventiva contra LUIS ALBERTO GOMES DE

OLIVEIRA, PEDRO VIEIRA REIS, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, ATHOS PEREIRA DA SILVA e EDIMILSON DE SOUZA LIMA, o MM Dr Juiz Auditor da 11ª CJM comunica a Decretação da Prisão Preventiva dos mesmos.

E, como o fato apurado constitui crime da competência da Justiça Militar, sejam estes autos remetidos ao Sr Cel ENIDE OLIVEIRA CASTRO, Cmt do 10º BC a quem incumbe solucionar o mesmo e remetê-lo à autoridade competente, na forma do que dispõem o Código de Processo Penal Militar.



STM-
00006

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
QG 11ª R. 3 BD. INF
10º BTL DE CAÇADORES

Of nº 02/72-IPM

Goiânia-GO, 26 Mai 72

Do Cap SERGIO DOS SANTOS LIMA, encarregado IPM

Ao MM. Juiz Auditor Corregedor da 11ª C. J. M.

Assunto Comunicação de Prisão

(F a z)

1 - Como encarregado de Inquérito Policial-Militar, conforme designação do Sr Cel Comandante do 10º Btalhão de Caçadores, em 25 de maio de 1972, comunico a V Exa que se encontram presos/ e recolhidos no 10º Batalhão de Caçadores, em Goiânia-GO, as seguintes pessoas: PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO, CONSTANTINA ANA GUERREIRO, ROSÂNGELA ALVES JAPIASSÚ, DAGMAR PEREIRA DA SILVA, IVONIS INÁCIO PIRES, SANDRA MARIA ALVES, SEBASTIÃO ALVES PIRES, GUAYNUMBY AMAZONAS DA SILVA CORREIA, LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA, AMADO RODRIGUES BATISTA, PEDRO VIEIRA REIS e BAILON TAVEIRA VILA NOVA.

2 - Comunico também que as prisões foram efetivadas em cumprimento aos Mandados de Prisão que determinei com fulcro no Art 59 e seu parágrafo 1º, da Lei de Segurança Nacional, Dec Lei 898 de 29 Set 1969, contra os quais se estão processando investigações policiais para apurar o fato dos elementos citados pertencerem a organização subversiva "ALN".

SERGIO DOS SANTOS LIMA - Cap
Encarregado do I P M

13.3 - CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA ABIN E PELO STM REFERENTES A INTEGRANTES DA ALN NÃO INDICIADOS NO PRESENTE IPM

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos sob o seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações ao seu respeito:

- "Foi diretor técnico da Metais de Goiás S/A (METAGO); presidente da Coordenação Nacional dos Geólogos (CONAGE); e professor de Administração e Política de Recursos Minerais na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

- Nos anos de 1965 e 1966, participou ativamente de Movimentos Estudantis na Universidade de Brasília (UnB).

- Em 1969, teve seu nome em uma lista de elementos pertencentes a um grupo denominado "Ala Marighela", no Estado de Goiás que foram presos, quando pertencente ao referido grupo era responsável pela coleta de Informações, pelos levantamentos de dados junto à área rural, e ainda, pela verificação das possibilidades do comércio de armas na cidade de Catalão/GO.

- Foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado por determinação do Comandante do 10° Batalhão de Caçadores, através da Portaria n° 56/69 daquela Auditoria Militar, para apurar as atividades de um grupo de extrema esquerda denominado Frente de Libertação Nacional (FLNT), no Estado de Goiás. Em 29 Dez 69, o encarregado do inquérito concluiu que o nominado estava incurso nos arts. 23, 24, 25 e 39 do Decreto-Lei n° 898, de 29 Set 69 - Lei de Segurança Nacional (LSN), e determinou a remessa dos mandante da 11ª Região Militar (11ª RM), para os devidos fins de direito.

- Em documento da 11ª RM, datado de Jan 70, seu nome foi relacionado em uma lista de elementos presos, recolhidos ao Pelotão e Investigações Criminais (PIC).

- Foi objeto de uma "Campana" realizada nos dias 07 e 10 Jan 71, que teve como resultado a observação da sua movimentação em Goiânia/GO.

- Em Mai 75, foi relacionado entre as pessoas de tendência esquerdista, infiltrado na METAGO S.A.

- Em Dez 81, teve seu nome em uma lista de pessoas ligadas ao Governo do Estado de Goiás, com registros por subversão, no 42ª Batalhão de Infantaria Motorizado (42° BIMTZ)".

ALBERTO DE AGUIAR BERQUÓ

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, em conformidade com a Portaria n° 008, de 16 Jan 96, da Subsecretaria de Inteligência da Casa Militar da Presidência da República, informa que nos arquivos em poder daquela Agência há registros sobre atos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Em 01 Abr 68, foi preso pelo Departamento de Polícia Federal de Goiás (DPF/GO), por ocasião da crise estudantil eclodida em Goiânia/GO, pois vinha participando ativamente dos preparativos do Movimento Estudantil que desenvolvia-se naquela cidade. Após ser ouvido, Foi posto em liberdade. À época, era escriturário nível 7 do Ministério da Justiça e esteve à disposição da Delegacia Regional do Serviço de Assistência a Menores contudo, com a extinção desse órgão, passou à disposição do Ministério da Educação e Cultura. ficando lotado na Seccional de Goiás.

- No dia 31 Out 69, Foi preso na área do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), por prática de subversão, quando do seu envolvimento com a organização denominada Aliança de Libertação Nacional (ALN). Em 29 Dez 69, foi posto em liberdade.

- Em documento do CMP/11ª RM, o mesmo é citado no prontuário n° 1765, como tendo sido ouvido no Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado por aquela Região Militar, para apurar responsabilidades por agitações estudantis. Não constam maiores dados sobre o assunto.

- Seu nome figurou em relação de brasileiros exilados no Chile, durante o ano de 1972, que se utilizaram de declarações da Associação Chileno-Brasileira de Solidariedade (ACBS) constando estarem vivendo às expensas daquela entidade, para de prova junto aos diversos órgãos do governo chileno.

- No ano de 1973, retornou ao Brasil de forma clandestina, oriundo do Chile após a queda do governo de Salvador Allende.

- Em 1978, teve seu nome em relação de brasileiros ligados à subversão vivendo em Cuba.

- No dia 06 Dez 79, desembarcou no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, procedente de Estocolmo/Suécia, no vôo *SK-975*, com passaporte n° 497938.

- Em documento da DSI/MRE, datado de 07 Dez 79, seu nome figurou em relação de pessoas que tiveram seus passaportes comuns extraviados.

- Em Fev 80, seu nome figurou em relação de banidos e exilados que retornaram ao Brasil.

- Em 1981, era um dos redatores do semanário goiano "Top News", o qual adotava uma linha de contestação ao governo e divulgava artigos atentatórios à moral e aos bons costumes.

- Em 1983, constou de relação de militantes do Partido Comunista Brasileiro em Goiás (PCB/GO).

CAPÍTULO XIV

–

A GUERRILHA DO ARAGUAIA

14.1 - INTRODUÇÃO

"O rio Araguaia brota nas proximidades da divisa entre Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e desliza no rumo Norte por dois mil quilômetros até chegar ao município de Xambioá (Tocantins hoje, Goiás até 1988), localidade que também deu seu nome à guerrilha, embora os confrontos armados tenham ocorrido na margem oposta, pertencente ao Pará, em vasta área que naquele tempo abrigava densa floresta amazônica.

Depois de Xambioá, de onde se vê São Geraldo do Araguaia (PA) na margem oposta, o rio, que nessa altura atinge 1000 metros de largura, continua descendo por mais de 200 quilômetros até desembocar no Tocantins. No mapa, o encontro dos rios, que é também a divisa entre Pará, Maranhão e Tocantins, forma a imagem de uma ave em perfil, que rendeu à região o nome Bico de

Papagaio, área de agudos conflitos agrários. Entre 1972 e 1974, num território paraense hoje bastante desmatado, que tem Marabá como principal centro regional, desenvolveu-se a chamada Guerrilha do Araguaia. Sob a orientação do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), cerca de 70 pessoas, jovens em sua maioria, atuaram em ações de resistência armada ao governo militar.

O palco onde se deram os choques, mortes, prisões, torturas e execuções a serem focalizados na apresentação dos 64 casos adiante, compreende uma área de 7.000 km² entre São Domingos e São Geraldo, na margem esquerda do rio. Os militantes do PCdoB foram deslocados de vários estados para aquela região entre a segunda metade dos anos 1960 e abril de 1972. Um número indeterminado de camponeses locais, dentre os 20 mil habitantes da área, teria se juntado aos militantes que viviam em pequenas comunidades na mata.

Embora as Forças Armadas tenham adotado uma postura na qual predomina, há mais de 30 anos, silêncio a respeito do assunto, inúmeras reportagens, pesquisas, diligências e publicações terminaram reconstruindo os elementos básicos que compuseram aquele episódio histórico. Sabe-se que, no combate aos guerrilheiros do PCdoB, o regime militar empreendeu repetidas campanhas de informação e repressão, mobilizando rotativamente, entre abril de 1972 e janeiro de 1975, um contingente que oscila de 3 mil até mais de 10 mil homens do Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Federal e Polícia Militar do Pará, Goiás e Maranhão. Os embates entre forças repressivas e guerrilheiros causaram a morte da maior parte dos integrantes do PCdoB na área, representando a metade do total de desaparecidos políticos no Brasil.

Considerando a desproporção entre o número de combatentes de um lado e de outro, e levando em conta relatos da população sobre a repressão generalizada aos guerrilheiros e camponeses, é possível que o número de mortes tenha sido muito superior ao que se conseguiu computar. Mesmo depois de três décadas, os moradores da região ainda demonstram visível receio em falar sobre o assunto. Na área onde se instalou o principal quartel-general da contra-insurgência, vários moradores guardam marcas físicas e psicológicas das torturas aplicadas nos interrogatórios para localizar os integrantes do PCdoB. Referem-se aos guerrilheiros como "paulistas" ou "povo da mata", apelido que receberam da população local. Eles são lembrados, hoje, com simpatia, principalmente pelo trabalho cotidiano que realizaram junto às comunidades: atendimentos de saúde, partos, mutirões de trabalho ("adjuntos"), cursos de alfabetização e aulas sobre diversos temas.

O INÍCIO DO MOVIMENTO

Osvaldo Orlando da Costa, o "Osvaldão", foi o primeiro integrante do PCdoB a se instalar na região, em 1966. Em 1968, já se compunha um grupo de 15 militantes. No início de 1972, às vésperas da primeira expedição do Exército, eram quase 70. Muitos deles ocultaram suas identidades com o uso de nomes falsos e todos assumiram ocupações comuns na região. Moravam em pequenos núcleos familiares, afastados uns dos outros e se esforçavam por se integrar à vida das comunidades onde viviam.

Boa parte desses homens e mulheres que se embrenharam nas matas do Araguaia era composta de lideranças estudantis que haviam participado de importantes manifestações contra a ditadura militar nas grandes cidades do país, entre 1967 e 1969. Vários deles já tinham sido presos em decorrência de outras atividades de oposição ao regime. Os que chegaram a partir de 1969 e 1970 foram deslocados pelo PCdoB ao Araguaia porque tinham contra si inquéritos policiais, processos judiciais e mandados de prisão, vários deles por participação no 30º Congresso da UNE, em Ibiúna.

Jacob Gorender, no livro *Combate nas Trevas*, informa que pouco mais de 70% dos guerrilheiros provinham da classe média; eram estudantes, médicos, professores, advogados, comerciários ou bancários. Menos de 10% eram operários. E cerca de 20%, camponeses, quase todos recrutados na região. Tinham, em média, pouco menos de 30 anos. A guerrilha foi chefiada politicamente por dois conhecidos dirigentes comunistas, de larga experiência: Maurício Grabois e João Amazonas. Eles ingressaram no Partido Comunista na década de 30 e haviam sido presos durante o Estado Novo. Com a legalização do partido, após a deposição de Getúlio Vargas, Maurício Grabóis e João Amazonas foram eleitos deputados constituintes em 1946. Grabois era o líder da bancada comunista. Em 1962, ao lado de Pedro Pomar, Diógenes de Arruda Câmara e outros dirigentes nacionais, lideraram o grupo dissidente do partido que originou o PCdoB.

O contingente do PCdoB no Araguaia foi dividido em três destacamentos que deveriam completar 21 combatentes cada, subordinados a uma Comissão Militar. Os preparativos para organização de uma guerrilha na área rural correspondiam à estratégia de guerra popular prolongada - inspirada na Revolução Chinesa e nos escritos de Mao Tsé-tung -, adotada então por aquele partido. Sustentavam que a tomada do poder pelas armas deveria começar em

áreas rurais e, dai, irradiar-se para os centros urbanos, realizando o chamado "cerco das cidades pelo campo". Os militantes deveriam se fixar em regiões distantes, ganhar a confiança da população e recrutar camponeses para lutar ao seu lado na guerrilha, rumo à construção de um exército popular de libertação.

No final dos anos 1960, o isolamento econômico e social dessa tríplice divisa já despertava a atenção do governo militar. Em novembro de 1970, as Forças Armadas simularam manobra conjunta de contraguerrilha na área - a Operação Carajás. O objetivo era inibir a presença da esquerda na região. Bombas foram lançadas, helicópteros sobrevoaram a área e pára-quedistas saltaram na floresta. Em agosto de 1971, a Operação Mesopotâmia foi realizada pelo Exército, objetivando colher informações e prender subversivos na divisa entre Maranhão e Goiás. Nessa operação, os agentes do Comando Militar do Planalto e do CIE seguiram pistas que poderiam levar a militantes do PRT, da AP, da ALN, da VAR-Palmares e da Ala Vermelha naquela região. O relatório final da Operação Mesopotâmia contém referências a um militante de nome "Juca", residente em Porto Franco (MA), que corresponde ao guerrilheiro João Carlos Haas Sobrinho, desaparecido no Araguaia, que trabalhou como médico e criou o primeiro hospital daquele município maranhense, entre 1967 e 1969, transferindo-se então para a região da guerrilha, não muito distante dali.

São muitas as versões sobre como os órgãos de segurança teriam obtido as informações iniciais sobre a existência do dispositivo do PCdoB na região. Numa delas, a guerrilheira conhecida como "Regina", casada com Lúcio Petit da Silva, um dos desaparecidos naquele episódio, contraiu uma doença tropical em fins de 1971 e foi enviada a São Paulo para tratamento. Na capital paulista, ela teria revelado a seus pais o que se preparava no sul do Pará e os familiares da jovem transmitiram as informações ao Exército.

Outra versão recorrente indica que o guerrilheiro Pedro Albuquerque Neto e sua mulher Tereza Cristina, também militante do partido, resolveram sair da região quando Tereza ficou grávida. Retornaram a Fortaleza, onde Pedro permaneceu, enquanto Tereza seguiu para a casa de parentes em Recife. Esse militante, preso e torturado, teria revelado a existência do movimento guerrilheiro organizado pelo PCdoB.

Uma terceira versão conta ainda que, no início de 1972, o Exército foi alertado pelas policias militares de Marabá e Xambioá de que havia estranhos subversivos na região. Segundo as informações os "paulistas" ensinavam o

povo dos lugarejos a ler e havia até médicos no meio deles. Existem ainda outras hipóteses aventadas para explicar a origem da informação inicial, sendo plausível que diferentes fontes tenham se somado.

Seja qual for o caminho pelo qual as autoridades do regime descobriram a estrutura do PCdoB na região, já em fevereiro de 1972 os órgãos de segurança desenvolveram na área a Operação Axixá, destinada a mapear os guerrilheiros, segundo o Relatório Especial de Informações 2/12, protocolo 2.309, encaminhado pelo tenente-coronel Arnaldo Bastos de Carvalho Braga, em 20 de março de 1972, ao ministro do Exército Orlando Geisel.

PRISÕES E MORTES

Nos últimos dias de março e princípios de abril de 1972, teve inicio o que se convencionou chamar de primeira campanha militar de combate à guerrilha. Calcula-se que cerca de dois mil homens pertencentes à Brigada de Infantaria da Selva (BIS) e outras unidades da área, mais pessoal de Brasília e Rio, inclusive agentes à paisana do Comando Militar do Planalto, foram concentrados na região do baixo Araguaia, tornando Marabá e Xambioá suas cidades-quartel. Chegaram também reforços de outros estados, além de lanchas da Marinha que vasculhavam o rio, bem como helicópteros e aviões da Aeronáutica no apoio. A Transamazônica, em construção, recebeu cerca de dez postos de patrulhamento; a Belém-Brasília, seis.

Os guerrilheiros refugiaram-se na mata e as forças repressivas efetuaram prisões, conseguindo capturar alguns militantes, entre eles José Genoíno Neto, que tinha sido vice-presidente da UNE e se elegeria mais tarde deputado federal por vários mandatos. Como regra geral, apenas esses primeiros guerrilheiros aprisionados com vida foram poupados. Em 1973, a ordem oficial passou a ser de eliminação.

Uma investigação realizada pelo Ministério Público Federal, em 2001, por meio de depoimentos de moradores da região, identificou a instalação de quatro bases militares: "na cidade de Marabá (PA), mediante a utilização de três imóveis: sede do DNER (identificada pelos depoentes como Casa Azul), sede do INCRA e um presídio militar (da PM ou do antigo grupamento de tiro de Guerra, a depender da fonte). As instalações de Marabá foram utilizadas para interrogatórios e prisão de suspeitos de participar ou colaborar com os guerrilheiros, e possuíam pista de pouso; na localidade da Bacaba, sita no km. 68

da Rodovia Transamazônica (Município de São Domingos do Araguaia - PA), no local em que ficava o canteiro de obras utilizado pela construtora Mendes Junior na construção dessa rodovia. Nessa base havia pista de pouso e uma grande área para a detenção de camponeses suspeitos, além de alojamentos para os militares e prisões para interrogatórios; na cidade de Xambioá (então Estado de Goiás, hoje Estado de Tocantins), às margens do Rio Araguaia. Também tinha pista de pouso e funcionou como prisão e local de interrogatórios. Foi a base das operações pelo Rio Araguaia; na cidade de Araguaína (então Estado de Goiás, hoje Tocantins). Haveria, também, pequenas bases em outros localidades, como rios lugarejos de Oito Barracas (hoje município de São Domingos do Araguaia) e São Raimundo (próximo à divisa entre os hoje municípios de São Domingos e São Geraldo do Araguaia) e na cidade de Araguatins, além de algumas temporárias montadas em propriedades privadas, no campo. Nas bases militares (ao menos Bacaba e Xambioá) havia efetivos do Exército, Marinha e Aeronáutica além da Polícia Militar local".

No primeiro confronto entre militares e guerrilheiros, em 8 de maio um tenente e um sargento saíram feridos e um cabo foi morto. Era o cabo Odílio Cruz Rosa, da 5ª Companhia de Guardas de Belém. Em outro enfrentamento, teria morrido um soldado, restando ferido outro sargento. Os militares prenderam e intimidaram os moradores, além de incentivar com dinheiro a delação sobre os "paulistas". Pouco tempo depois desse primeiro choque, o camponês conhecido por "Cearense" ou "Cearensinho" informou ao exército que tinha combinado levar aos guerrilheiros uma encomenda de fumo de corda. Na hora marcada, o militante chegou acompanhado de quatro companheiros. Foram surpreendidos por tiros de metralhadoras. Bergson Gurjão Farias ("Jorge"), caiu ferido. Seu corpo nunca foi encontrado, tornando-se o primeiro desaparecido da Guerrilha do Araguaia.

Nos depoimentos tomados pelo Ministério Público Federal, os moradores da região contam que os militares agiram com brutalidade nos povoados e cidades, aterrorizando os camponeses. Muitos foram presos e espancados. Pelo menos dois camponeses foram mortos nessa primeira campanha. Em 18 de maio, o barqueiro Lourival Paulino, com mais de 50 anos, foi preso pelos militares, acusado de colaborar com a guerrilha. Levado para a delegacia de Xambioá foi torturado e morto no terceiro dia de cárcere. Outro camponês. Juarez Rodrigues Coelho, não chegou a ser levado para a delegacia, mas também teria cometido suicídio, em 14 de agosto, segundo O Relatório da Operação Papagaio.

O SEGUNDO ATAQUE

As forças do regime militar reduziram a sua atuação a partir de julho de 1972, mas não saíram da área antes de outubro, quando volta a chover na região. Em setembro, a ação repressiva foi retomada com estratégia alterada, durando até novembro. Um efetivo estimado entre 3 mil e 5 mil soldados teria sido mobilizado para uma operação de ampla envergadura, batizada com o nome-código Papagaio. O Exército montou acampamentos em Xambioá, São Geraldo, Araguanã e Araguatins, a meio caminho de Marabá, pelo Araguaia. Em Xambioá, o acampamento foi construído em torno do campo de aviação, localizado num dos extremos da cidade. Tentando angariar a simpatia da população, os militares ofereceram médicos, dentistas e remédios para os camponeses.

Matérias do *Correio Braziliense*, de agosto de 2003, assinadas pelos jornalistas Thiago Vitale Jayme e Matheus Leitão, descreveram detalhadamente o envolvimento de 220 fuzileiros navais na Operação Papagaio, entre 15/09 e 18/10/1972, subordinados a uma cadeia de comando em que estava no topo o general Olavo Viana Moog, chefe do Comando Militar do Planalto, com Antonio Bandeira abaixo, seguindo-se o capitão-de-fragata Lenine Cunha de Almeida e o capitão-de-corveta Uriburu Lobo da Cruz, autor do relatório divulgado pelos jornalistas.

Relatório secreto das Forças Armadas, obtido pelo *Jornal do Brasil* e publicado em 22/03/1992, registra o envio de dois batalhões de infantaria de selva; uma companhia aerotransportada, um comando reforçado de pára-quedistas, uma companhia de fuzileiros navais e comando numerado da Força Aérea Brasileira (FAB). A central de operações foi instalada em Xambioá, com acampamentos, pistas de pouso, caminhões de transporte de tropas e suprimentos. Encerrada dois meses depois, com a chegada das chuvas, essa segunda campanha deixou um saldo importante de baixas entre os guerrilheiros, mas assumiu alguns aspectos de derrota para o regime, pelo fracasso no que tange ao objetivo central da operação.

Na página 1037 de um documento do CIE publicado pelo *Jornal do Brasil* em 1992, o tenente-coronel Arnaldo Braga apresenta um quadro com os resultados obtidos. Segundo ele, o Exército contabilizava 55 guerrilheiros já identificados. Destes, 12 teriam sido mortos, seis foram presos e outros 37 haviam conseguido escapar ao cerco, mas ainda estavam na região. O documento aponta ainda Maurício Grabois como chefe militar da guerrilha, superior hierárquico de três comandos distintos: o Comando A, o Comando B, e o Comando C. O oficial reconhece no informe que a guerrilha do PCdoB contava

apenas com armas precárias. Levanta a suspeita imaginosa de que os guerrilheiros estariam à espera de armamentos oriundos da China comunista.

O relatório encerra na página 1058, contando que, naquela data, 09/11/1972, por decisão do Estado-Maior do Exército, sob a orientação do general Orlando Geisel, as tropas abandonavam as operações regulares de combate à guerrilha, mas deixa registrado que não tinham sido eliminados todos os focos de resistência. Permanecem na área efetivos das polícias militares do Pará, Goiás e Mato Grosso, sob o comando do Exército sediado em Marabá, além de agentes de informação.

OPERAÇÃO SUCURI

Na verdade, tinha início uma etapa intermediária entre a segunda e terceira campanhas, em que as forças repressivas optaram por executar uma ampla e profunda operação de inteligência, planejada como preparativo da terceira e última investida de contra-insurgência, a ser lançada em 1973.

Não havendo mais segredo sobre sua real identidade política, os militantes do PCdoB, abrigados na mata, passaram a visitar os povoados e as famílias para fazer propaganda de sua causa e tentar arregimentar novos combatentes. Anunciaram a criação da União pela Liberdade e pelos Direitos do Povo (ULDP), cujo programa de 27 pontos propunha reformas sociais para resolver problemas concretos enfrentados pelos moradores da região. Incluía distribuição de terras, ampliação da assistência médica, construção de escolas, fim das arbitrariedades policiais e proteção à mulher. Também previa a liberdade de culto, a eleição livre de prefeitos e de comitês populares locais, o respeito às terras indígenas e a obrigação do reflorestamento nas áreas de exploração da madeira. Foram criados alguns núcleos dessa ULDP. Embora esse trabalho político contasse com a simpatia de muitos moradores, não se refletiu em recrutamentos expressivos. Por outro lado, os militantes estavam isolados da estrutura urbana do partido, o que inviabilizava a chegada de novos militantes para repor as baixas. Alguns documentos registram também a adoção pelos militantes do PCdoB da sigla "Fogueira", significando Forças Guerrilheiras do Araguaia.

Inicia-se um período de quase um ano sem novos ataques das forças repressivas, de novembro de 1972 a setembro de 1973. Essa trégua correspondia a uma profunda mudança na estratégia das Forças Armadas para combater a

guerrilha. O tempo foi utilizado pelos agentes da Operação Sucuri, que consistiu no emprego de 53 agentes (21 civis, 7 oficiais, 9 sargentos e 16 soldados) para um trabalho de inteligência que consistiu em mapear detalhadamente todo o teatro de operações, investigar com quem os combatentes da guerrilha mantinham contatos e descobrir onde se localizavam as bases militares dos destacamentos guerrilheiros.

Disfarçados, esses agentes do CIE se fizeram passar por funcionários da Sucem (Superintendência de Combate e Erradicação da Malária). Com o pretexto de zelar pelas doenças da família, tinham acesso fácil à intimidade de cada residência. Não usavam farda, vestindo-se à paisana, em geral com jeans e camiseta. Os militares que pertenciam ao Exército montaram uma empresa de fachada, a Agropecuária Araguaia, e circulavam pelo lugar como se fossem seus empregados. Os da Aeronáutica davam expediente numa falsa mineradora, chamada DDP. Não despertaram suspeita, uma vez que madeireiras e mineradoras já eram comuns na região.

Outra cobertura era a de falsos técnicos do Incra — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, capazes de legalizar a cessão da posse de lotes de terra aos interessados. Por exemplo, Sebastião Rodrigues de Moura, que se tornaria célebre na região e seria mais conhecido como "Major Curió", andava pelo Araguaia como sendo o engenheiro Antônio Luchini, funcionário do órgão. Com curso de especialização no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), do Comando Militar da Amazônia, ele fez parte de uma rede de informantes em toda a região, cuja estratégia mais bem sucedida foi a criação de "biroscas" para o fornecimento de alimentos e munição ao longo do rio Araguaia, onde eram obtidas valiosas informações dos caboclos.

Em outubro, o CIE já possuía um mapa detalhado da população local e até uma ficha sobre 400 moradores das redondezas, contendo dados que incluíam o possível compromisso com os militantes do PCdoB e o tipo de apoio que poderiam lhes prestar. Boa parte dos integrantes da organização também havia sido identificada.

OPERAÇÃO MARAJOARA

Teve início, então, a etapa seguinte. Em 07/10/1973, foi desencadeada a terceira e última expedição contra a guerrilha. Batizada como Operação Marajoara, essa nova campanha mobilizou, além do efetivo já presente no local, entre

250 e 750 militares especificamente treinados para o combate direto aos guerrilheiros na floresta, sendo apoiados por helicópteros e aviões. A Presidência da República, encabeçada pelo general Médici, assumiu diretamente o controle sobre as operações repressivas. A ordem era não fazer prisioneiros. O comando foi composto por militares da Amazônia, que ficavam nos acampamentos do Exército e da Aeronáutica. Suas reuniões eram realizadas na chamada Casa Azul, quartel-general de todas as operações.

Na cadeia de comando efetivo, papel destacado coube ao general Milton Tavares de Souza, chefe do CIE entre 1969 e 1974, que chegou a acumular esse posto com a Chefia de Gabinete do ministro do Exército, Orlando Geisel, de quem tinha a confiança absoluta. Todo acontecimento relevante ocorrido no Araguaia, entre 1972 e os primeiros meses de 1974, era do conhecimento dos dois e do presidente Médici.

Ao assumir o Planalto, em março de 1974, o presidente Ernesto Geisel recebeu a informação de que o assunto Araguaia já estava resolvido.

Segundo um relatório escrito por Ângelo Arroyo, alto dirigente do PCdoB e da guerrilha, havia 56 guerrilheiros em outubro de 1973, na região, sendo seis camponeses. Seu armamento continuava velho e insuficiente, como desde o início dos combates. Os três destacamentos guerrilheiros foram concentrados, então, num único grupo. Os moradores voltaram a ser intimidados ou agredidos com prisões, espancamentos e humilhações. Nessa terceira fase, em algumas localidades foram presos praticamente todos os moradores homens. O Exército os enfiava em buracos fundos, cavados na terra e cobertos por grades. Lavradores suspeitos de colaborar com os guerrilheiros tiveram suas plantações destruídas ou até mesmo perderam suas terras. Os helicópteros do Exército e da FAB eram utilizados com tinta cobrindo as insígnias das Armas, de modo a esconder o caráter oficial da operação.

Repetindo o ocorrido nos meses de abril e setembro/outubro do ano anterior, novamente se implantou o terror contra a população civil. Segundo o missionário francês Roberto de Vallicourt, também detido e espancado em junho de 1972, cerca de 300 pessoas foram presas e a maioria torturada. Afirmou o padre: "eles levaram um grupo lá para Marabá, na delegacia antiga... e lá foi horroroso, eles levaram carrada de gente, trancavam nas celas e... tiravam as roupas de todo mundo, que, em pé, não podiam nem sentar, nem deitar, acoxados uns com os outros e pregavam tábuas nas janelas. O pior foi o sofrimento da sede. Isto é que foi o pior de tudo". Em depoimento a Romualdo Pessoa Campos Filho e Gilvane

Felipe, no livro Guerrilha do Araguaia — a esquerda em armas, o missionário descreveu: "Aí eles pegaram dois pra dar soco assim, na cara, nos ossos, e botavam os dedos nos olhos, e torcendo os braços, e batendo a cabeça na parede, era pontapé na barriga, nos rins, eu fiquei bastante machucado...".

O jornalista Fernando Portela, que em 1979 escreveu várias matérias sobre o Araguaia no Jornal da Tarde, escreveu: "A tortura foi sistemática. Em Xambioá, cavaram-se buracos próximos ao acampamento e os homens foram pendurados de cabeça para baixo, amarrados com cordas em estacas afiadas a beira dos buracos. Levavam empurrões, socos e choques elétricos. E havia um médico entre os 'especializados'. Quando um homem desmaiava, recebia uma injeção para reanimar e sofrer consciente. Vários morreram em conseqüência dos maus tratos sofridos e alguns enlouqueceram. A quase totalidade não havia participado da guerrilha, mas teve o azar de ter vendido mantimento, transportado, cortado o cabelo ou conversado, em algum momento, com um dos componentes da guerrilha. Ou mesmo ter feito um comentário positivo ou complacente sobre os jovens paulistas que viviam e lutavam contra o governo. Naquela época, e naquele lugar, qualquer sinal de simpatia por eles era visto como um perigoso ato de contestação ao regime, tão perigoso quanto pegar em armas".

Com as informações levantadas pelos agentes infiltrados, os acampamentos da guerrilha foram identificados e passaram a ser atacados por pelotões especialmente treinados. Em grupos de até dez homens andando em círculos ou semicirculos, sempre acompanhados de um helicóptero sobre a copa das arvores, os pelotões de pára-quedistas se embrenhavam na mata para começar a caçada. O comportamento dos pára-quedistas era diferente dos militares que, em 1972, realizaram a primeira operação. Nas primeiras campanhas, os guerrilheiros mortos eram postos em sacos de lona com um zíper e um gancho na extremidade, chamados de 'paulistinha', sendo içados pelo helicóptero. Agora, os pára-quedistas, ao contrário, apenas avisavam a presença de mortos, indicavam sua localização e deixavam a área. Em seguida, os corpos eram retirados pelos helicópteros, sem a 'paulistinha', fotografados e identificados por oficiais de informação e depois enterrados em lugares diferentes na mata. Há registros de que todas as impressões digitais dos mortos foram retiradas.

A operação mais danosa para os militantes do PCdoB ocorreu na manhã do Natal de 1973, quando foram surpreendidos e mortos em seu acampamento na Gameleira, próximo à Serra das Andorinhas, cinco guerrilheiros, entre os quais Maurício Grabois e Paulo Mendes Rodrigues, dois dos principais chefes

da guerrilha. Computam-se 47 desaparecidos nessa terceira e última fase dos combates. Calcula-se que apenas 25 guerrilheiros permaneciam vivos a partir de janeiro de 1974, tentando sobreviver. Sem comida, sem munição e sem medicamentos, foram sendo abatidos ou executados após serem presos, ate 25 de outubro do mesmo ano, quando ocorreu a última das mortes conhecidas, da guerrilheira Walquíria Afonso Costa.

No final de 1974, não havia mais guerrilheiros no Araguaia. As Forças Armadas não quiseram deixar nenhum vestígio da operação. Há informações de que corpos de militantes sepultados na selva foram desenterrados e queimados. Há relatos de que alguns corpos teriam sido atirados nos rios da região. O governo militar impôs silêncio absoluto sobre os acontecimentos do Araguaia. Proibiu a imprensa de dar notícias sobre o tema, enquanto o Exército negava a existência do movimento. Em janeiro de 1975, segundo o oficial da Aeronáutica, Pedro Corrêa Cabral, teria sido feita uma "operação limpeza". Em 19 de outubro de 1993, a revista Veja publicou matéria com Cabral — capitão na época da guerrilha —, que teria pilotado um helicóptero transportando corpos desenterrados em Bacaba para incineração no topo da Serra das Andorinhas.

A versão de Cabral — de que todos os corpos dos guerrilheiros mortos foram incinerados — é contestada pelos familiares dos desaparecidos no Araguaia. Prova de que ainda podem ser localizadas ossadas dos guerrilheiros na região é que pelo menos um corpo de Maria Lúcia Petit, foi descoberto e identificado. Outras ossadas foram retiradas da reserva dos índios Suruís e de cemitérios da região e estão sendo examinadas pelo Laboratório Genomic, especializado em perfis de DNA, para identificação a partir de comparação com amostras do material genético colhidas de familiares consanguíneos próximos.

FAMÍLIAS BUSCAM CORPOS

Em outubro de 1980, um grupo de familiares dos desaparecidos no Araguaia percorreu a região em busca de informações a respeito de possíveis locais de sepultamento dos restos mortais de seus parentes. Nessa primeira caravana para colher dados, os familiares constataram indícios de corpos enterrados no cemitério de Xambioá e a existência de uma vala clandestina numa área denominada Vietnã, próxima à cidade. Além disso colheram depoimentos sobre a existência de cemitérios clandestinos em Bacaba, São Raimundo, São Geraldo, Santa Isabel, Caçador e Oito Barracas.

Em abril de 1991, com apoio da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo e de representantes da Câmara dos Deputados, os familiares promoveram escavações no cemitério de Xambioá, onde encontraram duas ossadas: a de uma mulher jovem envolta em tecido de pára-quedas e de um homem idoso. Uma equipe de peritos da Unicamp, chefiada pelo legista Badan Palhares, participou das escavações e transportou as ossadas para o Departamento de Medicina Legal da Unicamp. Em janeiro de 1993, familiares voltaram mais uma vez à região e foram à Fazenda Oito Barracas em busca dos restos mortais de Helenira Resende de Souza Nazareth, sem obter resultados.

A partir de 28/04/1996, o jornal *O Globo* publicou uma série de reportagens sobre o conflito do Araguaia. As matérias trouxeram fotos inéditas de guerrilheiros presos e mortos, informando ainda sobre a localização de sete cemitérios clandestinos. Com base nisso, os familiares solicitaram à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, recém-instalada, uma investigação abrangente. Na reportagem de *O Globo*, Laura Petit, irmã de Maria Lúcia Petit da Silva, a identificou na foto de uma jovem morta, envolta em pára-quedas. Com os dados da foto, os legistas da Unicamp retomaram as investigações e identificaram a ossada exumada em 1991 como sendo de Maria Lúcia Petit, morta em 16/06/1972.

Entre 7 e 11/05/1996, a CEMDP promoveu a missão de busca solicitada, baseando-se nas informações de *O Globo* e do Relatório sobre Cemitérios da Região do Araguaia, da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Participaram dessa missão o antropólogo forense Luiz Fondebrider, da Equipe Argentina de Antropologia Forense, Cristiano Morini, assistente da CEMDP, e Criméia de Almeida, assessora da Comissão Especial e ex-guerrilheira do Araguaia. A equipe localizou e preservou três áreas de prováveis cemitérios clandestinos: no cemitério municipal de Xambioá, no DNER de Marabá e na Fazenda Fortaleza, próxima à cidade de São Domingos do Araguaia.

Nova viagem para realizar escavações nos sítios demarcados e para localizar outros cemitérios clandestinos foi organizada pela CEMDP entre 29/06 e 24/07/1996. No cemitério de Xambioá, foram encontradas três ossadas, mas somente uma apresentava características compatíveis com a busca. Tal ossada já havia sido encontrada e abandonada ali mesmo pela equipe de Badan Palhares, em 1991. Em São Raimundo, na reserva indígena dos Suruís, foram recuperados restos de duas ossadas de prováveis guerrilheiros. A sepultura havia sido violada anteriormente, tendo sido retirada a maior parte dos ossos. Esses fragmentos de ossos foram encontrados em condições bastante deterioradas,

tornando difícil a identificação. Se obtidas informações de participante das forças repressivas sobre quais são os dois militantes enterrados naquele local, o laboratório poderá tentar realizar comparação com o perfil genético dos familiares, tentando assegurar aos familiares o direito de sepultar seus entes queridos. Nas demais áreas investigadas — São Geraldo, Caçador, Oito Barracas, Serra das Andorinhas, DNER e Fazenda Brasil-Espanha — ainda não foi possível localizar esqueletos.

Boa parte das informações acerca dos desaparecidos do Araguaia está registrada no já mencionado Relatório Arroyo. O dirigente do PCdoB conseguiu sair da região, provavelmente em janeiro de 1974, e produziu um relatório detalhado sobre os acontecimentos. Esse documento é, até hoje, mais de 30 anos passados, uma das mais importantes fontes de dados sobre os mortos e desaparecidos da Guerrilha do Araguaia. Ainda não foi publicado outro documento que é muito mencionado, de autoria atribuída a Maurício Gabrois: o diário do velho Mário. Esse manuscrito teria sido encontrado pelos seus executores, no Natal de 1973, sendo produzida uma cópia datilográfica, cercada de dúvidas no que tange à sua autenticidade, existindo também notícias de que será publicado proximamente. Algumas outras informações inéditas foram encontradas nos relatórios produzidos, em 1993, pelas três Armas, a pedido do ministro da Justiça Maurício Correa.

O site www.desaparecidospolíticos.org.br/araguaia mantém amplo acervo de informações sistematizando tudo o que foi possível colher através de depoimentos de companheiros de militância, familiares, entidades da área Direitos Humanos, bem como do estudo de documentos localizados nos arquivos secretos já disponibilizados para consultas — muitos deles entregues à Comissão de Representação Externa da Câmara Federal e a jornalistas.

Inúmeros livros de jornalistas e pesquisadores, bem como matérias divulgadas pela imprensa em mais de 20 anos, servem como base consistente para reconstituir o mosaico do que aconteceu nesse período histórico. Em 1998, o jornal *O Globo* recebeu da filha do general Antônio Bandeira, principal chefe militar no Araguaia até ser substituído por Hugo Abreu, uma cópia do Relatório das Operações contraguerrilha realizadas pela 3° Brigada de Infantaria no Sudeste do Pará. Assinado pelo general de Brigada Antônio Bandeira, comandante daquela unidade, esse material possui o timbre do Ministério do Exército e Comando Militar do Planalto, sendo datado de Brasília em 30/10/1972. O documento foi recebido pelo jornalista Amauri Ribeiro Junior e contém o registro de várias mortes e prisões de guerrilheiros.

Apesar do silêncio oficial das Forças Armadas, dezenas de militares que tiveram participação na repressão à guerrilha do Araguaia restaram depoimentos e cederam a jornalistas documentos do informações inéditas, fotos e dados importantes para esclarecer oficialmente os fatos. Através dessas informações, acaba sendo reconstruída, de maneira oficiosa, mesmo que eivada de contradições, inconsistências e possível intencionalidade de contra-informação, uma narrativa histórica que o Estado brasileiro segue devendo à sociedade e, em especial, aos familiares que o persistem exigindo, com plena legitimidade, o direito sagrado de sepultar seus mortos.

Assim é que, depois de inúmeras publicações sobre o Araguaia, relacionadas na bibliografia deste livro, incluindo a abrangente e de quatro volumes sobre a história da ditadura, do jornalista Elio Gaspari, merecem especial atenção dois livros mais recentes, que chegaram a ser elogiados por alguns militares, e os saudaram pelo fato de, "pela primeira vez", ser levada em conta a versão dos próprios participantes da repressão naquele período. Em 2005, os jornalistas Tais Morais, filha de militar, e Eumano Silva lançaram *Operação Araguaia — os arquivos secretos da guerrilha,* contendo exaustiva reconstrução do episódio histórico, com depoimentos recentes de militares e transcrição de trechos importantes de documentos que foram mantidos a salvo, em mãos privadas, da suposta destruição de arquivos que teria sido determinada em 1974 pelas mais altas do regime militar. Em 2006, o jornalista e historiador Hugo Studart, também parente de militares, publicou *A Lei da Selva,* outra detalhada recuperação dos fatos, contendo como diferencial uma fonte ainda inédita, que ele denomina "Dossiê Araguaia", produzido por agentes que participaram da ação repressiva e que, certamente, poderão ser identificados com relativa facilidade pelos altos comandos, quando houver a decisão de registrar oficialmente a versão das Forças Armadas.

O episódio histórico do Araguaia entre 1972 e 1974 também foi entre 1972 e 1974 às telas do cinema, em 2004, com o filme do diretor Ronaldo Duque, *Araguaya — a conspiração do silêncio,* que tem o ator Norton Nascimento desempenhando o personagem Osvaldão. A partir de 15/04/2007, o jornalista Lucas Figueiredo publicou uma série de reportagens, divulgadas simultaneamente pelo *Correio Braziliense* e pelo *Estado de Minas,* com revelações inéditas de um relatório sobre o qual existiam apenas rumores: o "livro secreto" do Exército, escrito entre 1986 e 1988 para responder ao projeto *Brasil: Nunca Mais,* produzido em 1985 pela Arquidiocese de São Paulo com ampla radiografia sobre as torturas, mortes e desaparecimentos que marcaram o regime militar. Uma das reportagens do jornalista trouxe importantes declarações do ministro do Exército entre

1985 e 1990, general Leônidas Pires Gonçalves, confirmando sua responsabilidade pelo projeto de publicação, que recebeu o nome-código Orvil (livro ao contrário), sendo produzido pelo CIE. O general declarou que levou o trabalho ao presidente da República José Sarney, mas decidiu não publicar. Vale ressaltar que nessa entrevista a Lucas Figueiredo o general Leônidas declara taxativamente, a respeito dos arquivos do CIE: *"foram queimados coisa nenhuma"*. Nesse denso relatório, de quase mil páginas, constam informações novas confirmando a morte de pelos menos 16 dos desaparecidos no Araguaia.

Depois de vários anos de tramitação e após o advento da Lei n° 9.140/95, o governo brasileiro argumentou que, entre outras medidas, já existia no país uma lei assegurando reparação aos familiares das vítimas e reconhecendo a responsabilidade do Estado pelas mortes e desaparecimentos. Os peticionários contra-argumentaram que a reparação não podia se restringir ao pagamento em dinheiro, mas envolvia necessariamente a prestação de informações sobre as circunstâncias dos desaparecimentos e mortes, bem como a localização dos corpos e a responsabilização cabível aos perpetradores de todas aquelas violações de Direitos Humanos.

Em agosto de 1996, foi apresentada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com sede em Washington, uma petição referente ao caso dos desaparecidos no Araguaia. Assinada pelas entidades Human Rights Watch/Americas, Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos de São Paulo e Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional-Cejil, a petição alega violações aos artigos 3° (direito à personalidade jurídica), 4° (direito à vida), 5° (integridade pessoal), 7º (direito à liberdade pessoal), 8° (direito de acesso à justiça), 12º (liberdade de consciência e de religião), 13º (Liberdade de pensamento e de expressão), e 25º (direito de ser ouvido em prazo razoável), da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos.

O último relatório apresentado pelo governo brasileiro àquela Comissão, em 07/05/2007, informa sobre uma série de medidas em andamento a respeito do caso, entre elas a criação do Banco de DNA dos familiares dos mortos e desaparecidos e a repetição de diligências na região do Araguaia para localizar restos mortais de guerrilheiros. Atualmente, o processo está na fase de apreciação do mérito. Se a Comissão Interamericana entender que não existem avanços internos suficientes sobre a questão, pode emitir relatório com recomendações a serem cumpridas pelo Brasil, sob pena de o caso ser encaminhado à Corte Interamericana de Direitos Humanos. Sediada na Costa Rica, essa

instância internacional é reconhecida oficialmente pelo Estado brasileiro e, ao julgar casos semelhantes sobre outros países, foi responsável, por exemplo, pela revogação da lei de anistia arquitetada por Augusto Pinochet no Chile.

Em 2001, foram abertos três inquéritos civis públicos para tratar especificamente da questão do Araguaia. Pelo Ministério Público Federal de São Paulo, o inquérito n° 03/2001; pelo Ministério Público do Pará, o de n° 01/2001; pelo Ministério Público do Distrito Federal, o de nº 05/2001. Esses inquéritos são originários de trabalhos conjuntos que foram desenvolvidos pelos três órgãos do Ministério Público Federal na coleta de informações sobre a Guerrilha do Araguaia. Seu objetivo era reunir informações que permitissem identificar eventuais locais de sepultamento das pessoas mortas durante os combates e produzir documentos oficiais sobre esse episódio recente da história brasileira, perseguindo a "concretização dos direitos fundamentais à informação e à verdade".

Em 20/07/2003, a juíza federal Solange Salgado, da 1ª Vara da Justiça Federal, preferiu sentença relativa a uma causa iniciada em 1982 e determinou a quebra de sigilo de todas as informações oficias existentes sobre a Guerrilha do Araguaia. A ação judicial foi instaurada por familiares de 22 desaparecidos. A sentença determinava ainda que, em caso de descumprimento da determinação, a União ficaria sujeita ao pagamento de multa diária de R$ 10 mil. Em 27/08/2003, a Advocacia Geral da União recorreu da sentença, alegando que a juíza extrapolou o pedido original dos autores, que solicitavam apenas saber a localização dos corpos.

Ao recorrer da decisão, no entanto, o governo reconheceu o direito dos familiares de terem restituídos os restos mortais de seus parentes e admitiu a obrigação da União de envidar esforços para ajudá-los na tarefa. Para tanto, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva criou uma comissão interministerial com essa finalidade, através do Decreto 4.850, de 02/10/2003, sendo integrada inicialmente pelos ministros Márcio Thomaz Bastos (Justiça), José Dirceu (Casa Civil), Nilmário Miranda (Direitos Humanos), José Viegas (Defesa) e Álvaro Ribeiro da Costa (AGU).

Por determinação da Comissão Interministerial, em setembro de 2006 uma equipe da Polícia Federal fez missão de reconhecimento na região para mapear e preparar nova expedição de busca dos restos mortais de guerrilheiros. Em dezembro do mesmo ano, uma segunda missão, composta por peritos e agentes da Polícia Federal, com um representante da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, foi para a área realizar diligências. A equipe permaneceu na região por quatro dias e, segundo os técnicos, por ser um período de chuvas, não foi possível identificar indícios significativos sobre

a localização de sepulturas ou de vestígios da aventada "Operação Limpeza". Concluíram ser necessária a coleta de novas declarações, inclusive de militares, para subsidiar futuras missões.

Mais recentemente, depois de entregue formalmente ao presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, foi divulgado em 28/03/2007 o relatório final da Comissão Interministerial sobre o Araguaia. Assinado pelos ministros da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, da Casa Civil, Dilma Roussef, da Defesa, Waldir Pires, da Advocacia Geral da União, Álvaro Ribeiro da Costa, e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, esse documento oficial reafirma o compromisso do Governo Federal com o estabelecimento do direito à verdade e à memória. Em suas conclusões, propõe ao Chefe do Executivo o cumprimento de boa parte das medidas determinadas pela juíza federal em 2003 e "sugere ao Presidente da República que decrete a desclassificação de qualquer grau de sigilo sobre qualquer documento público relativo ao objeto e período em tela, assim como o seu recolhimento ao Arquivo Nacional, tornando-se a ordem vinculativa aos órgãos e entidades da Administração Federal. Ademais, considerando a existência de propostas apresentadas por órgãos da administração pública, por entidades da sociedade civil e pelo Ministério Público Federal, recomenda-se a revisão da legislação relativa ao tema de acesso e sigilo de informação e documentos públicos".

Depois de reiterar o reconhecimento do direito de os familiares terem restituídos os restos mortais de seus entes queridos, a Comissão Interministerial propõe a realização de novas diligências à região com tal objetivo. O relatório também avalia que os depoimentos colhidos pelas Forças Armadas não se mostraram suficientes para esclarecer os locais onde foram deixados os restos mortais dos desaparecidos políticos. Recomenda, ainda, que o Ministério da Defesa, em estreita pareceria com a Comissão Especial Instituída pela Lei n° 9.140/95, de 1995, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, mantenha instância administrativa permanentemente aberta para oitiva de policias e militares, da ativa e da reserva, que possam fornecer informações acerca da localização de restos mortais de desaparecidos e documentos ou cópias ainda existentes cujo conteúdo contribua para elucidação dos fatos. Segundo o documento, "é bastante plausível que, por meio de depoimentos daqueles que participaram das operações de combate à Guerrilha, o Estado será capaz de encontrar o local de sepultamento de restos mortais. Por essa razão, recomenda-se ainda que eventuais depoimentos sejam tomados garantindo-se a prerrogativa de sigilo àqueles que se dispuserem a fornecer informações". *(Texto publicado no livro Direito à Memória e à Verdade, editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República).*

14.2 - *Relatório Produzido pelo Ministério do Exército*

SECRETO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
GABINETE DO MINISTRO
C I E

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO ESPECIAL

D E

INFORMAÇÕES

SECRETO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO — CIE

SUMÁRIO

1. FINALIDADE

2. DESENVOLVIMENTO

a. Histórico

b. Situação do Inimigo

(1) - Situação Inicial

(a) - Generalidades
(b) - Objetivos
(c) - Faseamento
(d) - Valor e dispositivo
(e) - Estrutura da Organização
(f) - Material
(g) - Atividades desenvolvidas e Treinamento
(h) - Rede de Apoio
(i) - Atitude

(2) - Situação atual

(a) - Generalidades
(b) - Valor e dispositivo
(c) - Material
(d) - Moral
(e) - Rede de Apoio
(f) - Vulnerabilidades
(g) - Possibilidades
(h) - Mudança de atitude

c. Operações das Forças Legais

(1) - Antecedentes
(2) - Operação Marajoara
(a) - Planejamento
(b) - Execução
(3) - Nossa Situação
(a) - Efetivos Empregados
(b) - Apoio da FAB
(c) - Policiais Militares
(d) - Moral
(e) - Apoio da população local

SECRETO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO — CIE

1. FINALIDADE

Dar conhecimento aos Generais Comandantes de Áreas, Chefes de Departamentos e Chefe do Estado-Maior do Exército, da situação das operações antiguerrilhas que se realizam no SE do Estado do PARÁ, através de um relato sucinto.

2. DESENVOLVIMENTO

a. Histórico

Através de depoimento de militante preso do PC do B, preso em FORTALEZA-CE, em fevereiro de 1972, foi possível plotar a existência de várias bases rurais, do partido, no triângulo MARABÁ/PA, ARAGUATINS/GO e XAMBIOÁ/GO.

As Operações de Informações realizadas na área permitiram constatar tratar-se de organização subversiva de vulto, bem estruturada e com objetivos definidos a atingir a médio e longo prazos.

Desde aquela época sucederam-se "no tempo e no espaço" as mais diferentes operações repressivas, desencadeadas por efetivos militares os mais diversos, para varrer a subversão da área. A permanência, porém, do inimigo, indicou que o problema persistiu e que novas operações tinham de ser montadas para a definitiva limpeza da região considerada.

No fim do primeiro semestre de 1973, o CIE desencadeou uma operação de informação do tipo infiltração, com o único objetivo de colher informações sobre o inimigo. Esta operação que tomou a denominação de "OPERAÇÃO SUCURI", serviu de base para a operação repressiva antiguerrilha que ora está em andamento.

b. Situação do Inimigo

(1) - Situação Inicial

(a) - Generalidades

Corrente com a linha maoista do partido, o PC do B resolveu interiorizar-se, estabelecendo bases para a guerrilha rural na área já definida. Os elementos do partido para ali deslocados, formariam a chamada "ZOGUERA" (Forças Guerrilheiras

SECRETO

(CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO ESPECIAL DE INFORMAÇÕES Nº 1 [illegible])

(b) - Objetivos

O exame da documentação apreendida permite levantar os seguintes objetivos:

- Formação e treinamento de guerrilheiros rurais;
- comprovação da viabilidade da guerrilha rural;
- estabelecimento de uma base de guerrilha, e, a longo prazo, formação de um "Exército de Libertação";
- obtenção de apoio externo, com a consequente repercussão internacional;
- adesão de outras organizações subversivas;
- exploração dos antagonismos existentes na área;
- criação de uma rede de apoio.

(c) - Faseamento

Para alcançar tais objetivos as operações obedeceriam ao seguinte faseamento:

1a. Fase: estabelecimento de bases e contatos com a população local, sem idéia, contudo, de doutrinação marxista ou subversiva.

2a. Fase: arregimentação de habitantes através de doutrinação política e exploração de problemas ligados à posse de terras.

3a. Fase: tomada violenta de propriedades rurais e desencadeamento da guerrilha rural.

(d) - Valor e Dispositivo

O inimigo tinha, no início das operações em Abr 72, um efetivo de 69 combatentes, dos quais, apenas 5 (cinco) ainda não foram identificados.

Estavam organizados em 3 destacamentos, enquadrados por uma Comissão Militar (CM). Cada Dst - com Cmt e Sub-Cmt - era constituído de três grupos, a base de 7 (sete) combatentes.

SECRETO

(CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO ESPECIAL DE INFORMAÇÕES Nº 1 [illegible])

(g) - Atividades desenvolvidas e treinamento

Os subversivos, antes do desencadeamento das operações, tinham vida legal: uns dedicavam-se ao comércio e outros à lavoura.

Adotavam a técnica da "conscientização", evitando fazer proselitismo das ideias comuno-subversivas que esposavam. Possuiam em seus efetivos, médicos, enfermeiros, farmacêuticos, dentistas etc. que deram apoio a população da área. Procuravam manter conduta exemplar e conquistar a simpatia e confiança dos elementos locais.

O treinamento político e militar era programado pelo Cmt do Destacamento e constava de: Estudo e discussão política, trabalho de massa, tiro, marchas, orientação na mata, educação física, fustigamentos, emboscada, camuflagem etc.

Após o desencadeamento das operações de 1972, intensificaram o "Trabalho de Massa", visando a arregimentação de elementos locais para a militância e rede de apoio.

(h) - Rede de Apoio

A Rede de Apoio não estava consciente da identidade e dos objetivos dos subversivos. Assim, os moradores locais que prestavam apoio o fizeram em retribuição aos auxílios recebidos anteriormente. O apoio era prestado em alimentos, compra de utensílios, gêneros e remédios, informações etc.

(i) - Atitude

A atitude legal e a política foi mantida até o início das ações repressivas de 1972. A partir do mês de maio 72, com a criação da "FOGUERA", ficou decidido que os destacamentos enfrentariam as forças legais, atuantes na área. Em seguida

passaram a hostilizar a tropa com ações de fustigamento e emboscadas.

(2) - Situação atual

(a) -Generalidades

No período compreendido entre as últimas operações de 1972 e a atual operação empreendida a partir de 07 Out 73, os destacamentos passaram por uma fase de restruturação, treinamento mais efetivo,preparação de áreas de homízio e depósitos, estocagem de gêneros, remédios e munições, ampliação da rede de apoio e recrutamento de combatentes.

No início das atuais operações, de imediato, foi sentida a grande diferença de condições do inimigo em comparação com as campanhas anteriores, em particular quanto ao conhecimento da mata, navegação e apoio da população.

(b)- Valor e Dispositivo

Os quadros abaixo retratam a situação dos efetivos do inimigo, desde o início das operações até a situação dos remanescentes.

As perdas infringidas a "FOGUERA" até o momento foram grandes em número; mas, muito mais significativas levando-se em conta a posição ou graduação dos mesmos.

Perderam o Comandante Geral - MAURICIO GRABOIS, um elemento da Comissão Militar, o Armeiro, 2 (dois) Comandantes de Destacamento, 5 (cinco) Comandantes de Grupo e uma Enfermeira.

(1) - Valor da força inimiga em 1972.

FRAÇÃO	EFETIVO INICIAL ABRIL/1972	PERDAS 1972	REMANECENTES
COM.MILITAR	6	1	5
DST "A"	21	3	18
DST "B"	21	5	16
DST "C"	22	13	9
S O M A	70	22	48

(2) - Reajustamento do efetivo da "FOGUERA"

FRAÇÃO	EFETIVO INICIAL(*) JAN 73	RECOMPLETAMENTO		EFETIVO INICIAL OPERAÇÕES
		DO PARTIDO	ELM LOCAIS	
COM MILITAR	9 5	-	-	9
DST "A"	15	3	8	26
DST "B"	11	-	2	14
DST "C"	11	2	2	16
S O M A	48	5	12	65

(*) - Após movimentações entre as Frações.

(3) - Valor da Força inimiga em 12 Jan 74.

FRAÇÃO	EFETIVO INICIO OPERAÇÃO	PERDAS OUT / JAN	EFETIVO EM 12 JAN 74		
			DO PARTIDO	ELM LOCAIS	TOTAL
COM MILITAR	9 (**)	3	4	-	4
DST "A"	26	15	10	1	11
DST "B"	14	4	10	-	10
DST "C"	16	8	7	1	8
S O M A	65	30	31	2	33

(**) - Dois estão fora da área

CONTINUA...

(c) - Material

A situação em material dos guerrilheiros é bastante precária, pois perderam:

- maioria dos depósitos de gêneros;
- os depósitos de medicamentos e material cirúrgico;
- oficina de ferramentas e de armas;
- oficina gráfica;
- roças que possuiam em parceria com elementos de apoio;
- paiois de gêneros em residências de apoios;
- biblioteca do partido e da "FOGUERA",com documentos valiosos;
- 25 (vinte e cinco) mochilas com vasto material individual;
- mais de 20 (vinte) armas e grande quantidade de munição.

(d) - Moral

O moral dos combatentes está bastante abalado,pela perda de grande número de companheiros, falta de alimentos, perseguição intensa, privação de seu material de acampamento e armas, doenças etc. As deserções já começaram, não somente por parte dos elementos locais, mas também pelos bem doutrinados combatentes do PC do B.

(e) - Rede de Apoio

A rede de apoio, que foi implantada com tanto cuidado e através um trabalho meticuloso e inteligente, foi em grande parte neutralizada no início das operações graça a levantamento efetuado pela"OPERAÇÃO SUCURI". De início a população relutou em prestar apoio consciente e efetivo às forças legais, devido a falta de confiança existente na área com relação a estas forças, motivada por afastamentos sucessivos da área, ocasiões em que a população ficava en-

Mas, a continuidade das atuais operações fez com que nossas forças reconquistassem a confiança dessa população, que agora apoia e auxilia (com informes dentro de suas possibilidades).

No conceito dos próprios guerrilheiros, a atual operação "criou um fosso entre a guerrilha e a massa", o que provavelmente dificultaria a permanência dos mesmos na área.

(f) - Vulnerabilidades

Podemos alinhar as seguintes vulnerabilidades do inimigo:

- perda de contato com o exterior (Partido), motivada pelo cerco estratégico que foi previamente realizado, com prisão em massa dos Elementos do PC do B, nas principais cidades do BRASIL, inclusive dos principais dirigentes LINCOLN CORDEIRO OEST e CARLOS NICOLAU DANIELLI.
- impossibilidade de efetuar recrutamento e recompletamento;
- falta do apoio da população;
- falta de suprimento de alimentos, medicamentos ,armas e munições;
- condições sanitárias precárias;
- áreas conhecidas e reconhecidas já plotadas (homizio);
- perda da maioria dos principais líderes;
- falta de informações e rede de apoio;
- falta de dinheiro.

(g) - Possibilidades do Inimigo

Em face das perdas sofridas pelo inimigo, as deserções ocorridas e as perdas em material, foi levantada a seguinte LA como mais provável do inimigo:

(c) - Material

A situação em material dos guerrilheiros é bastante precária, pois perderam:

- maioria dos depósitos de gêneros;
- os depósitos de medicamentos e material cirúrgico;
- oficina de ferramentas e de armas;
- oficina gráfica;
- roças que possuiam em parceria com elementos de apoio;
- paiois de gêneros em residências de apoios;
- biblioteca do partido e da "FOGUERA",com documentos valiosos;
- 25 (vinte e cinco) mochilas com vasto material individual;
- mais de 20 (vinte) armas e grande quantidade de munição.

(d) - Moral

O moral dos combatentes está bastante abalado,pela perda de grande número de companheiros, falta de alimentos, perseguição intensa, privação de seu material de acampamento e armas, doenças etc. As deserções já começaram, não somente por parte dos elementos locais, mas também pelos bem doutrinados combatentes do PC do B.

(e) - Rede de Apoio

A rede de apoio, que foi implantada com tanto cuidado e através um trabalho meticuloso e inteligente, foi em grande parte neutralizada no início das operações graça a levantamento efetuado pela"OPERAÇÃO SUCURI". De início a população relutou em prestar apoio consciente e efetivo às forças legais, devido a falta de confiança existente na área com relação a estas forças, motivada por afastamentos sucessivos da área, ocasiões em que a população ficava en-

e. Operações das Forças Legais

(1) - Antecedentes

Em abril de 1973, teve início a "OPERAÇÃO SUCURI",sob a direção do CIE e executada por Oficiais, Sargentos, Cabos e Soldados da 3a. Brigada de Infantaria, num total de 30 militares, que teve o mérito de levantar uma grande quantidade de informes sobre o inimigo, sua rede de apoio e simpatizantes. Estes homens serviram, na fase seguinte, de guias na mata e de assessores das frações empregadas.

Durante a execução e com os dados desta operação de infiltração foi concebido e planejado a Operação Repressiva, que denominou-se"OPERAÇÃO MARAJOARA".

(2) - "OPERAÇÃO MARAJOARA"

(a) - Planejamento

A operação foi planejada pelo CMA/8a. R M, responsável pela área de segurança, com a cooperação do CIE. Foi planejada para ser uma operação descaracterizada, em traje civil, com equipamento diferente do empregado pelas FFAA. Sua duração e efetivos ficaram subordinadas aos resultados alcançados e as avaliações sucessivas que seriam realizadas de trinta em trinta dias.

Duas fases foram planejadas:

1a.-Prisão e consequente neutralização da rede de apoio.

2a.-Vasculhamento e investida das áreas de depósitos e homízio já conhecidos.

(b) - Execução

Conforme fora planejado, a operação foi desencadeada no dia 07 de outubro de 1973, com entrada simultânea na área (PA) pelo Sul e pelo Norte. O ini

migo foi surpreendido com a rapidez e forma como foi executado o desembarque e infiltração das patrulhas na mata. Em três dias 70% da rede de apoio estava neutralizada. No fim de uma semana o inimigo sofria as primeiras quatro baixas, e já havia perdido três (3) depósitos na área da Transamazônica.

O emprego de Helicópteros e Aviões de Ligação deu grande mobilidade à tropa e proporcionou rapidez na ação.

(3) Nossa Situação

(a) - Efetivos empregados

- CMA/8a. RM - Cmdo e EM da Força
  - 12 Patrulhas de 10 homens (120 homens).
- Bda Pqdt - Cmdo e EM do Dst Pqdt
  - 10 Patrulhas de 10 homens (100 homens).
- CMP/11a.RM - 1 Dst Info em ARAGUAÍNA/GO.
- CIE - 2 Dst de Informações (30 homens).

(b) - Apoio da FAB

Está sendo inestimável e valioso o apoio prestado pela FAB, nos seguintes setores:

- Transporte - Prestado pelo ETA/1 (BELÉM/PA) e por avião do ETA/6 (BRASÍLIA/DF).
- Aero Tático - Prestado por 4 Helicópteros UH-1D e 4 aviões de ligação L-19, da 1a. Zona Aérea.
- Informações - Prestado por uma Equipe de 4 Agentes do CISA.

(c) - Polícias Militares

As polícias militares do PARÁ e GOIÁS estão cooperando com ações de polícia, na execução de barreiras, pri

tradas, etc.

(d) - Moral

O moral tem se mantido bastante elevado, e a confiança da tropa em operar na área, vem crescendo conforme vai se familiarizando com a selva. Os receios iniciais de penetrar na mata, já desapareceram totalmente.

(e) - Apoio da população

Os mesmos homens que, inadvertidamente, vinham apoiando a ação guerrilheira, estão oferecendo apoio irrestrito às Forças Legais, como guias, com alimentos e informações. A confiança e o apoio reconquistadas pela nossa tropa, por sua ação continuada, atravessando época de chuvas e festas natalinas, sem afastar-se da área, fizeram com que os guerrilheiros deixassem de procurar suas casas.

(f) - Resultados obtidos

Ao cabo de 3 (três) meses de operação pudemos alinhar os seguintes resultados:

- Reconquista da população e seu apoio;
- Destruição de mais de 70% dos estoques de suprimentos do inimigo;
- Destruição de sua oficina de armas e impressora;
- Levantamento da maior parte das áreas de homízio;
- Apreensão de 30% de seu equipamento e 20% de seu armamento;
- 50% de perdas na Comissão Militar, com a neutralização do Comandante Geral;
- 50% de perdas nos Comandos de Destacamentos e Grupos (incluído 2 dos 3 Cmt Dst);
- 40% de perdas no total dos combatentes do Partido e 75% de perdas nos combatentes recrutados na área.

S E C R E T O

(CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO ESPECIAL DE INFORMAÇÕES Nº 1 /74 - - - 13)

3. CONCLUSÃO

Na fase atual torna-se fundamental o prosseguimento das operações até a eliminação total das forças Guerrilheiras do ARAGUAIA-"FOGUERA". Uma interrupção da operação "MARAJOARA", antes da destruição total do inimigo, poderá possibilitar o seu resurgimento, ainda com maior vigor e experiência. Poderá ainda proporcionar-lhe a comprovação da viabilidade, no BRASIL, da guerrilha rural como instrumento de luta para a conquista do Poder. Convém lembrar que a frente realizada entre a APML do B e o PC do B representa revigoramento que poderá ser encaminhado para a área.

A situação atual do inimigo, em plena decomposição, minimizará as dificuldades normais, encontradas em operações dessa natureza, em plena selva amazônica. É possível afirmar que, em termos de organização, o "inimigo" está desarticulado.

Paralelamente a esse prosseguimento, tornam-se necessárias medidas de ação de governo, ressaltando-se o estadual, visando o apoio à população local: estradas, escolas, hospitais e, particularmente, solução ao problema relacionado com a posse de terra pelos homens do campo, exigem medidas imediatas dos órgãos responsáveis. Convém ressaltar que esses problemas constituíram-se nas principais bandeiras dos subversivos para a conquista do apoio da população.

Notável vem sendo a experiência adquirida pelas Forças Legais nas operações de contraguerrilha na selva.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO — CIE

S E C R E T O

S E C R E T O

(CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO ESPECIAL DE INFORMAÇÕES Nº 1 /74 - CIE - 7)

(c) - Material

A situação em material dos guerrilheiros é bastante precária, pois perderam:

- maioria dos depósitos de gêneros;
- os depósitos de medicamentos e material cirúrgico;
- oficina de ferramentas e de armas;
- oficina gráfica;
- roças que possuiam em parceria com elementos de apoio;
- paiois de gêneros em residências de apoios;
- biblioteca do partido e da "FOGUERA", com documentos valiosos;
- 25 (vinte e cinco) mochilas com vasto material individual;
- mais de 20 (vinte) armas e grande quantidade de munição.

(d) - Moral

O moral dos combatentes está bastante abalado, pela perda de grande número de companheiros, falta de alimentos, perseguição intensa, privação de seu material de acampamento e armas, doenças etc. As desarções já começaram, não somente por parte dos elementos locais, mas também pelos bem doutrinados combatentes do PC do B.

(e) - Rede de Apoio

A rede de apoio, que foi implantada com tanto cuidado e através um trabalho meticuloso e inteligente, foi em grande parte neutralizada no início das operações graça a levantamento efetuado pela "OPERAÇÃO SUCURI". De início a população relutou em prestar apoio consciente e efetivo às forças legais, devido a falta de confiança existente na área com relação a estas forças, motivada por afastamentos sucessivos da área, ocasiões em que a população ficava en-

[illegible], DF, em 24 MAI 74

GABINETE DO MINISTRO
C I E
S/104

RELATÓRIO DA OPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES REALIZADA PELO C I E
NO SUDESTE DO PARÁ
OPERAÇÃO SUCURI

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Nº DE ORDEM	TÍTULO	FOLHA
1	I - FINALIDADE	1
	II - ANTECEDENTES	
2	1 . HISTÓRICO	1
3	2 . O INIMIGO	1
4	3 . CONSIDERAÇÕES	2
	III - PLANEJAMENTO	
5	1 . COMANDO	3
6	2 . COORDENAÇÃO	3
7	3 . DISPOSITIVO E CONSTITUIÇÃO DA REDE INFO NORTE	3
8	4 . DISPOSITIVO E CONSTITUIÇÃO DA REDE INFO SUL	4
9	5 . PLANO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA	4
10	6 . FLUXO DE INFORMAÇÕES	5
	IV - EXECUÇÃO	
11	1 . PREPARAÇÃO	6
12	2 . DESLOCAMENTOS	10
13	3 . OCUPAÇÃO DA ÁREA	11
14	4 . CONDUÇÃO DA OPERAÇÃO	14
	V - APRECIAÇÃO	
15	1 . ASPECTOS POSITIVOS	15
16	2 . ASPECTOS NEGATIVOS	16
17	VI - CONCLUSÃO	17

ANEXOS

A - CARTA DA ÁREA DE OPERAÇÃO NA FASE DO PLANEJAMENTO
B - CARTA DA MESMA ÁREA AO TÉRMINO DOS TRABALHOS.

RELATÓRIO DA OPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES REALIZADA PELO C I E
NO SUDESTE DO PARÁ
OPERAÇÃO SUCURI

I - FINALIDADE

O presente relatório visa apresentar o planejamento, a execução, apontar as deficiências e os resultados obtidos pela OPERAÇÃO SUCURI, bem como sugerir medidas que possibilitem maior eficiência para uma operação do gênero.

II - ANTECEDENTES

1 . HISTÓRICO

A atuação dos terroristas no Sudeste do PARÁ foi plotada em JAN/72, com a prisão em FORTALEZA (CE), pelo DPF, do subversivo PEDRO ALBUQUERQUE NETO, que revelou, na ocasião, ter-se evadido com sua mulher, TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, de uma área de treinamento de GUERRILHA RURAL, situada nas regiões de CAIANO, CACHIMBEIRO e CIGANA, no Sudeste do PARÁ. O movimento era realizado pelo PC do B, do qual ambos eram militantes.

O fato deu origem aos primeiros trabalhos de INFO, realizados pelo CIE, 8ª RM e 3ª Bda Inf, na tentativa de localizar e destruir o foco subversivo.

A presença dos terroristas foi constatada e alguns êxitos na repressão foram conseguidos, levantando-se, em linhas gerais, o DISPOSITIVO, a COMPOSIÇÃO e o VALOR do inimigo, suas possibilidades e apoios.

2 . O INIMIGO

a. GENERALIDADES

O PC do B, coerente com a linha maoísta do Partido, interiorizou-se, estabelecendo bases para a guerrilha rural, no Sudeste do PARÁ. Os elementos do Partido para lá deslocados formaram a FOGUEIRA (Forças Guerrilheiras do Araguaia).

b. DISPOSITIVO E VALOR

Possuíam um efetivo aproximado de 65 combatentes. Estavam organizados em 3 destacamentos, enquadrados por uma COMISSÃO MILITAR, subordinada, esta, a um BUREAU POLÍTICO. Os destacamentos - constituídos à base de 3 grupos de 7 combatentes cada -, com um Cmt e um Subcmt, estavam assim situados:

- DESTACAMENTO "A"

Com atuação ao longo da TRANSAMAZÔNICA, nas regiões de PAVEI RO, PAZ SÃO JOSÉ, S.JOÃO DO ARAGUAIA, S.DOMINGOS e METADE. Supunha-se que possuisse efetivo normal de um Destacamento , ou seja, 23 elementos.Pouco se conhecia sobre o mesmo.

- DESTACAMENTO "B"

Sabia-se, até SET/72, que o mesmo possuia um efetivo aproxi- mado de 19 elementos. No entanto, havia indícios de ter , o mesmo, recebido reforços em efetivo e armamento.
A prisão de JOSÉ GENUINO NETO e GLENIO FERNANDES DE SÁ (am- bos do DSI "B"), por equipes de Info do CIE, facilitou os trabalhos de levantamentos sobre este Destacamento. Possuia' três grupos: o da GAMELEIRA, o do CASTANHAL DO ALEXANDRE e o de COURO DANTAS .

- DESTACAMENTO "C"

Este Destacamento foi o que mais sofreu a ação das forças re gulares, particularmente em SET/72. Sofreu algumas baixas. Seus grupos agiam nas regiões de CACHIMBEIRO - PATRIMÔNIO PAU PRETO - CAIANO e ABÓBORA - ESPERANCINHA .

c. POSSIBILIDADES

- PSICOLÓGICA :

Atemorizar a população, através de ameaças de morte, a fim ' de que a mesma não prestasse informações ao Exército e conti nuasse a apoiá-los .
Realizar trabalhos de massa.

- DE COMBATE :

Fazer emboscadas e fustigamentos.
Instalar regiões de homizio, particularmente nos seguintes ' locais :
VALE DO SARANZAL, SERRA RICA, CHEGA-COM-JEITO, METADE, CONSO LAÇÃO, MATRINCHÃ, MUTUM, PAU PRETO e PERDIDOS .

d. APOIOS

Alguns apoios foram levantados nas áreas dos 3 destacamentos.

3 . CONSIDERAÇÕES

No entanto, dado à complexidade dos problemas existentes naque- la área, de ordem POLÍTICA, ECONÔMICA, PSICOSSOCIAL, e à sua di ficil configuração geográfica, em extensão, relevo, vegetação , hidrografia, vias de transporte e, sobretudo, aspectos milita - res, não conseguiram os órgãos de informações e represão, ape- sar dos êxitos obtidos, destruir totalmente o inimigo, levan - tar sua extensa rede de apoio e, principalmente, conhecer o '

Surgiu, daí, a necessidade de se realizar uma operação de informações de maior envergadura, onde se pudesse identifi- car os terroristas que atuavam na área, os seus apoios, bem como localizar os seus esconderijos e rotas de fuga.
Nasceu, daí, a OPERAÇÃO SUCURI .
Foi, a mesma, estruturada na infiltração de agentes na área conflagrada, os quais integrar-se-iam à população local, co mo funcionários de órgãos federais, colonos, vendedores am- bulantes e negociantes estabelecidos .

III - PLANEJAMENTO

Considerando, na ocasião, o reduzido efetivo do CIE, para pla nejar e executar a operação, ficaram esses trabalhos, inicial mente, a cargo da 3ª Bda Inf, sob a orientação e supervisão ' do CIE.
De posse do conhecimento da área e do inimigo, planejou-se a operação, chegando-se à conclusão da necessidade do emprego ' mínimo de 32 militares e 21 civis, para se formar a REDE DE INFO que cobrisse a área conflagrada, ficando a Operação as - sim estruturada :

1 . COMANDO

Um Comando Geral, sediado em BRASÍLIA (DF),a cargo do CIE.

2 . COORDENAÇÃO

a. Um Coordenador Geral, também sediado em BRASILIA (DF) e a cargo do CIE.

b. Um Adjunto do Coordenador, instalado em ARAGUAINA (GO), a 120 Km de XAMBIOÁ (GO), no eixo BELÉM-BRASÍLIA.
O Adjunto foi instalado como engenheiro do INCRA .

c. Dois Subcoordenadores, respectivamente para as áreas NORTE e SUL.

d. A região de operações foi dividida em duas áreas, para o - ' feito de coordenação administrativa e do fluxo de informa- ções, ao NORTE e ao SUL da SERRA DAS ANDORINHAS, com sedes em MARABÁ (PA) e SÃO GERALDO (PA), respectivamente.

3 . DISPOSITIVO E CONSTITUIÇÃO DA REDE DE INFO NORTE

a. O Subcoordenador ficaria localizado em MARABÁ (PA), nas ' funções de engenheiro da SUCAM .

b. Seria instalado um subdistrito da Campanha de Erradicação da Malária (CEM) em BACABA (PA), na Transamazônica, che- fiado por um agente da Operação.

c. Duas equipes da CEH foram constituídas com agentes da Operação, infiltrados, para trabalhos nas regiões de :
SÃO DOMINGOS - METADE, eixo BREJO GRANDE - CONSOLAÇÃO - BOM JESUS e área compreendida entre a TRANSAMAZÔNICA e os rios ARAGUAIA e TOCANTINS.

d. Nessa área seriam instalados BOTECOS nas seguintes localidades :
PALESTINA, BREJO GRANDE e SÃO DOMINGOS.

e. Duas roças (posses) seriam abertas em CONSOLAÇÃO e fos do SARANZAL, respectivamente.

f. Informantes, já credenciados, trabalhariam em ARAGUATINS, METADE, LAGOA, PALESTINA e ANGICAL.

g. Um elemento móvel agiria como GATEIRO em toda a área, prioritariamente em BREJO GRANDE e COURO DANTAS.

4 . DISPOSITIVO E CONSTITUIÇÃO DA REDE DE INFO SUL

a. O Subcoordenador trabalharia como chefe do escritório do INCRA, sediado em SÃO GERALDO, com alguns auxiliares, todos agentes da Operação.

b. Duas equipes da CEH seriam formadas para trabalhos nas regiões de SANTA CRUZ - GAMELEIRA e CAIANO - PAU PRETO.

c. Dois botecos seriam instalados nas localidades de ARAGUANÃ ou CAIANO e SANTA CRUZ.

d. Quatro roças seriam adquiridas nas regiões de COURO DANTAS, GAMELEIRA, PAU PRETO e ABOBORA.

e. Informantes credenciados trabalhariam em CAIANO e STA.CRUZ.

f. Um informante móvel funcionaria em ANANÁS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA e MARABÁ, como vistoriador do INCRA, lotado no escritório de SÃO GERALDO.

5 . PLANO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA

a. A fim de não se levantar suspeitas dos moradores da região, com a entrada de diferentes equipes de informações na área, deveriam ser tomadas medidas necessárias para a descaracterização dos agentes, bem como a ocupação gradativa dos diferentes encargos. Para tanto, elaborou-se um plano de ocupação da área.
- A saída de BRASILIA seria por agentes, em dias alternados
- O ADJUNTO deslocar-se-ia à frente, a fim de controlar, em ARAGUAINA, o tranuito das diferentes equipes, quando tomaria as últimas providências técnicas e administrativas para a ocupação dos postos
- Os bodegueiros se deslocariam a seguir, a fim de montarem suas bodegas, local de apoio dos posseiros e por onde seriam canalizados os INF3 e INFO dos mesmos
- Os bodegueiros deveriam comprar bodegas, de preferência já instaladas, a fim de se evitar suspeitas com a abertura de novas.

b. As datas ficaram assim estabelecidas :
- DIA D
Deslocamento do ADJUNTO DO COORDENADOR, do informante móvel de ANANÁS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA e MARABÁ, dos bodegueiros de ARAGUANÃ e BREJO GRANDE e do GATEIRO móvel
- DIA D+2
Deslocamento dos bodegueiros de SANTA CRUZ e SÃO DOMINGOS
- DIA D+3
Deslocamentos dos Subcoordenadores, Rádio-operador e funcionários do INCRA
- DIA D+5
Deslocamento das equipes da MALÁRIA (da TRANSAMAZÔNICA e de SANTA CRUZ - CAIANO)
- DIA D+10
Deslocamento dos posseiros da PAU PRETO - MUTUM
- DIA D+12
Deslocamento dos posseiros de COURO DANTAS
- DIA D+14
Deslocamento dos posseiros de CONSOLAÇÃO
- DIA D+15
Deslocamento dos posseiros de ABÓBORA
- DIA D+16
Deslocamento do bodegueiro de PALESTINA
- DIA D+18
Deslocamento dos posseiros da GAMELEIRA.

6 . FLUXO DE INFORMAÇÕES

A OPERAÇÃO SUCURI foi, essencialmente, uma OP de INFO, nela havendo, portanto, uma cadeia de INFO, de cujo funcionamento dependeu o êxito da Operação.

a. A rede de INFO foi montada de maneira celular; os agentes não conheceriam as atividades dos demais e somente se ligariam aos seus pontos.

b. Os informes seriam canalizados em fluxo contínuo para determinados pontos, de onde seriam encaminhados aos Subcoordenadores, que os processariam e os remeteriam ao Adjunto do Coordenador, ao qual caberia dar continuidade ao fluxo de INFO.
- Os POSSEIROS e AG DA CEI levariam suas INFO às BODEGAS
- Os BODEGUEIROS, EQUIPES DO INCRA e INFORMANTES entregariam as INFO, em pontos marcados, diretamente aos SUBCOORDENADORES.

c. As ordens e INFO do CMDO DA OP seguiriam no sentido inverso.

IV - EXECUÇÃO

1 . PREPARAÇÃO

A OPERAÇÃO SUCURI foi cuidadosamente preparada, na seleção e preparo dos quadros, bem como administrativamente.

a. SELEÇÃO E PREPARO DOS QUADROS

a.1. - SELEÇÃO

Os agentes foram recrutados do DOI/CODI/CMP e 3ª Bda Inf, tendo-se a preocupação de se selecionar elementos já participantes de operações anteriores, que demonstraram coragem, capacidade de operar na selva e, sobretudo, condições físicas e morais, sendo selecionados 3 CAPITÃES, 2 TENENTES, 9 SARGENTOS e 16 CABOS E SOLDADOS

a.2. - INSTRUÇÃO

As instruções foram especificamente ministradas e assim ordenadas :

a.2.1. - EQUIPES DO INCRA

Foram instruídas na Coordenadoria Centro Oeste do INCRA, em BRASÍLIA.
- Um CAPITÃO na função de engenheiro civil, lotado na Coordenadoria Centro Oeste e designado para o Projeto Fundiário de ARAGUAINA (ADJUNTO DO COORDENADOR)
- Um CAPITÃO na função de Chefe do Escritório de SÃO GERALDO, ligado funcionalmente à Presidência do INCRA (SUBCOORDENADOR DA ÁREA SUL)
- Um 2º TENENTE na função de ADJUNTO do Escritório de SÃO GERALDO (AUX DO SUBCOORDENADOR SUL)
- Um SARGENTO na função de Motorista do ADJUNTO DO COORDENADOR
- Um SARGENTO na função de vistoriador, lotado no Escritório de S GERALDO (INFO de ANANÁS)

- Um SOLDADO na função de Motorista do Escritório de SÃO GERALDO (AUX DO SUBCOORDENADOR SUL).

a.2.2. - EQUIPE DO COMBATE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

Instruída por elementos da SUCAM, de GOIÂNIA.
- Um CAPITÃO na função de engenheiro da SUCAM, lotado em MARABÁ, na agência da SUCAM (SUBCOORDENADOR DA ÁREA NORTE)
- Um SARGENTO na função de chefe do subdistrito de MACABA
- Dois SARGENTOS como chefes de equipes de borrifadores
- Um CABO e dois SOLDADOS como componentes de equipes de borrifadores
- Dois INFORMANTES infiltrados como borrifadores.

a.2.3. - EQUIPE DE BODEGUEIROS

Os componentes desta equipe foram habilitados em botecos nas cidades satélites.
- Um SARGENTO para o boteco de ARAGUANÃ (ÁREA SUL)
- Um SARGENTO para o boteco de BREJO GRANDE (ÁREA NORTE)
- Três SOLDADOS para os botecos de SANTA CRUZ (ÁREA SUL), PALESTINA e SÃO DOMINGOS (ÁREA NORTE), respectivamente.

a.2.4. - EQUIPES DE ROCEIROS

Estas equipes foram treinadas e ambientadas em uma choupana nas imediações de BRASÍLIA.
- Dois SOLDADOS para a roça de PAU PRETO/MUTUM (ÁREA SUL)
- Dois SOLDADOS para a roça de ABÓBORA (ÁREA SUL)
- Dois SOLDADOS para a roça da GAMELEIRA (ÁREA SUL)
- Dois SOLDADOS para a roça de COURO DANTAS (ÁREA SUL)
- Dois SOLDADOS para a roça de CONSOLAÇÃO (ÁREA N).

a.2.5. - EQUIPE DE COM

- Um 1º TENENTE de COM na função de engenheiro da RODOVIÁS, lotado no distrito de ARAGUAINA.

a.2.6. - EQUIPE DE INFORMANTES

Esta equipe foi selecionada dentre os informantes da área e orientada para os trabalhos, com, no entanto, ter conhecimento da OP que se realizaria.

- Um AGENTE FEDERAL, como informante, em ARAGUATINS
- Três INFORMANTES da área, na localidade de CAIANO (ÁREA SUL)
- Um INFORMANTE VOLANTE (GARIMPEIRO), que percorreria a área PALESTINA-SARANZAL-GARIMPEIRA
- Três INFORMANTES nas localidades de METADE, LAGOA, PALESTINA e ANGICAL.

a.3. - Todas as equipes receberam instruções específicas de informações para a missão, bem como foram orientadas separadamente, a fim de que se compartimentasse tanto quanto possível o conjunto da OP.
Todos os componentes das equipes acima passaram à disposição do CIE.
No entanto, a seleção dos quadros apresentou problemas de ordem profissional e administrativa, ligados aos Comandos das Unidades militares, que, inicialmente, relutaram na liberação dos homens selecionados e, posteriormente, na aceitação dos mesmos, descaracterizados e alojados em seus quartéis.

b. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

As medidas administrativas iniciais necessárias ao desencadeamento da OP foram :

- Numerário
- Transporte
- Material peculiar
- Material de comunicações.

b.1. - NUMERÁRIO

Para a montagem das atividades de informações, necessitou-se, inicialmente, do dispêndio das importâncias abaixo:

- Para instalação de 5 botecos	Cr$	10.000,00
- Para aquisição de 5 roças	Cr$	5.000,00
- Para compra de roupas civis	Cr$	4.000,00
- Para aquisição de material destinado à instalação das roças (ferramentas, material de rancho etc).....	Cr$	2.500,00
- Para aquisição de munição civil	Cr$	429,00
- Transporte de 32 elementos	Cr$	4.000,00
- Alimentação de 21 civis (mensalmente)	Cr$	6.300,00
- Diárias p/ 32 militares (mensalmente)	Cr$	121.360,00
total	Cr$	157.360,00

Cada Oficial receberia, para manutenção pessoal, a importância mensal de Cr$1.500,00; os Sargentos Cr$800,00 e os Cabos e Soldados Cr$400,00.
As medidas administrativas necessárias ao apoio da OP, no decorrer da mesma, seriam executadas pelo ADJUNTO DO COORDENADOR, que, para isto, receberia um suprimento de fundos de Cr$5.000,00.

b.2. - TRANSPORTE

Um volkswagen civil, do DOI/CMP, com a documentação completa em nome do ADJUNTO DO COORDENADOR e à disposição / deste.
Uma C-10, também civil, do DPF, nas condições acima e à disposição do SUBCOORDENADOR da área NORTE.
Um volkswagen civil, da 3ª Bda Inf, adaptado para carro oficial do INCRA e à disposição do SUBCOORDENADOR da área SUL.
Um Jeep Toyota, do INCRA, à disposição do Agente móvel, lotado no Escritório de São Geraldo.
Havia previsão de se distribuir, logo no início da OP, uma C-10 oficial do INCRA, ao ADJUNTO DO COORDENADOR.
Os veículos acima citados deveriam ser abastecidos nos postos da RODOBRÁS e, para tanto, houve entendimentos com a chefia daquele órgão.

b.3. - MATERIAL PECULIAR

- ARMAMENTO

Havia a necessidade de se dar a cada Agente o mínimo de possibilidades para a defesa pessoal em uma emergência; para isto, conseguiu-se, através do SFIDT, armas de caça, facões e revólveres, semelhantes aos de uso na área. Assim sendo, cada Agente partiria de BRASÍLIA com uma arma civil correspondente à sua função, tendo parte das mesmas, apenas o ADJUNTO DO COORDENADOR e os dois SUBCOORDENADORES.
Somente os roceiros levariam armas de caça Cal .20, a usada na área.

- DOCUMENTAÇÃO

Os Agentes nomeados para órgãos federais receberam identidades dos mesmos, além das identidades civis. No entanto, os donos de roças e botecos deveriam portar apenas certidão de nascimento, o que é normal na área.

- ROUPAS CIVIS

Foram adquiridas de acordo com o costume da área e usadas previamente para descaracterizar.

b.4. - MATERIAL DE COMUNICAÇÕES

Uma Estação ERC-210, descaracterizada, seria deslocada para ARAGUAINA e instalada provisoriamente na casa de hóspedes da RODOBRÁS, onde se hospedaria o Oficial que exerceria a função de engenheiro daquele órgão.
Referida Estação seria o contato do ADJUNTO DO COORDENADOR com o Comando da OP, em BRASILIA.

b.5. - A liberação dos numerários, nas vésperas dos deslocamentos, prejudicou a aquisição de material específico para uso na área, bem como o acerto de compromissos particulares dos Agentes a serem deslocados inicialmente.

c. SEGURANÇA

Medidas de segurança foram estabelecidas para os casos de prisão de Agentes por autoridades da área ou identificação dos mesmos pelos terroristas.
No primeiro caso, os Agentes alegariam ser ex-funcionários do INCRA e ligados por laços de amizade ao ADJUNTO DO COORDENADOR, (no caso, engenheiro em ARAGUAINA), ao qual solicitariam referências.
No segundo caso, abandonariam imediatamente a área, dirigindo-se para ARAGUAINA, entrando em contato com o ADJUNTO.

Se o Agente não cobrisse os pontos previstos, e não recaísse nos dois casos acima, seria imediatamente procurado pelo Comando da Operação.

Um atraso de dez (10) dias para o início da Operação, a expôs, bem como a seus componentes, ao risco de serem identificados, inclusive no meio militar, de onde também se guardava o maior sigilo.

2. DESLOCAMENTOS

A OPERAÇÃO teve início a 14 de maio de 1 973, com os deslocamentos previstos no Plano de Ocupação da Área, tendo sofrido, na sua primeira semana, um atraso médio de 24 horas, motivado pela dificuldade dos transportes, em consequência do péssimo estado das estradas. No entanto, todas as equipes atingiram seus pontos em época oportuna. Os contatos previstos em ARAGUAINA com o ADJUNTO AO COORDENADOR foram mantidos criteriosamente.

Mas, a necessidade de se reter alguns Agentes naquela localidade, aguardando-se o momento oportuno de ingresso na área, apresentou o aspecto negativo de contatos forçados entre o ADJUNTO e os mesmos.
O cerco policial nas vias de acesso para a área acarretou a necessidade de se recolher todo o armamento individual dos Agentes em seus trânsitos por ARAGUAINA, sendo este armamento entregues aos mesmos, posteriormente, no interior da área, por ocasião da cobertura dos primeiros pontos pelos SUBCOORDENADORES.

. OCUPAÇÃO DA ÁREA

Este foi, talvez, a fase mais difícil da OPERAÇÃO, que exigiu dos Agentes a transposição de uma série de obstáculos para assumirem seus postos.

a. ADJUNTO DO COORDENADOR

Chegou a ARAGUAINA no dia 16 Mai 73, assumindo a função de engenheiro do INCRA, oriundo da Coordenadoria Centro Oeste, onde se achava lotado. Sua missão junto ao Projeto Fundiário Araguaina era realizar estudos sócio-econômicos, a fim de se levantar áreas prioritárias para posterior titulação.
Esta cobertura deu-lhe ampla flexibilidade de deslocamento na área, facilitando seu trabalho de informações. Assumiu os trabalhos sem maiores problemas.
Montou, posteriormente, uma casa tipo república, em companhia do Oficial de Comunicações, com quem fizera amizade na sociedade de ARAGUAINA. Este fato facilitou as comunicações com o Comando da Operação, bem como o acolhimento de agentes, por qualquer necessidade de emergência.

b. AUXILIAR DO ADJUNTO

Chegou a ARAGUAINA juntamente com o ADJUNTO, na função de motorista deste. No entanto, por ter sido reconhecido naquela cidade, e mesmo no INCRA, como elemento de segurança, foi imediatamente deslocado para a área NORTE, à disposição do SUBCOORDENADOR da mesma.

c. INFORMANTE MÓVEL (GATEIRO)

Penetrou na área conforme a previsão. Foi, no início de seus trabalhos, aprisionado pelos terroristas. Após liberado pelos mesmos, foi retirado da área, não conseguindo, a OP, preencher esta lacuna.

d. INFORMANTE MÓVEL (de ANARÃS)

Assumiu os seus trabalhos, tanto na área civil, como de in-

e. BODEGUEIRO DE BREJO GRANDE

Não conseguiu comprar uma bodega naquela localidade. No entanto, instalou-se como biscateiro ambulante, negociando com arroz, galinha, madeira etc. Posteriormente, adquiriu uma posse (de terras) nas margens do rio SARANZAL, local altamente proveitoso para a coleta de informações. Levou para lá os posseiros de CONSOLAÇÃO, que não conseguiam se instalar.

f. BODEGUEIRO DE ARAGUANÃ

Não conseguiu comprar uma bodega naquela localidade. Recebeu instruções para montar outro tipo de negócio, não o conseguindo também. Foi passado à disposição do Escritório de S GERALDO e, posteriormente, passou a pronto, por falta de condições para o trabalho de informações.

g. BODEGUEIRO DE SÃO DOMINGOS

Comprou uma bodega, instalando-se sem dificuldades. Articulou, também, negócio de compra de madeira no interior da mata.

h. BODEGUEIRO DE SANTA CRUZ

Instalou-se satisfatoriamente com uma bodega. Montou uma pequena padaria e empreitou derrubada de madeira, como também instalou uma hospedaria.

l. SUBCOORDENADOR DA ÁREA SUL

Assumiu o Escritório de SÃO GERALDO, com alguns problemas iniciais de chefia, relacionados com seu antecessor.

j. SUBCOORDENADOR DA ÁREA NORTE

Não conseguiu assumir a função que lhe fora prevista no posto da SUDAM, em MARABÁ, por desencontro com a autoridade daquele órgão que lhe daria posse. Permaneceu em MARABÁ na clandestinidade, sem cobertura funcional. Posteriormente, deslocou-se para o ESTREITO, permanecendo no Posto do DPF.

l. RÁDIO-OPERADOR

Não assumiu a função de engenheiro da RODOBRÁS, no distrito rodoviário de ARAGUAINA. No entanto, instalou-se na casa de hóspedes daquele órgão, naquela localidade, de onde operava inicialmente com estação de rádio. Posteriormente, transferiu-se para a república já citada anteriormente.

m. EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DO INCRA

Assumiu suas funções no Escritório de SÃO GERALDO, sem problemas.

n. EQUIPES DE MALÁRIA

Chegaram a MARABÁ na data prevista. Entretanto, por motivo de um estágio obrigatório de uma semana na SUDAM, e por deficiência de meios na sede daquele órgão em MARABÁ, seus trabalhos foram adiados. Tiveram dificuldades, pela diferença física de seus homens com os da área. Em um primeiro encontro com os "terroristas", amaçados que foram, os verdadeiros funcionários componentes das equipes se recusaram a retomar seus trabalhos. A época também não era oportuna para os trabalhos de borrifação.

o. POSSEIROS DE PAU PRETO / MUTUM

Ficaram retidos por três dias em ARAGUAINA, aguardando a instalação da bodega de ARAGUANÃ, que não se concretizou e onde seriam os seus contatos. Mesmo assim, atingiram seu destino, via SÃO GERALDO, e organizaram sua roça satisfatoriamente.

p. POSSEIROS DE COURO DANTAS

Não conseguiram se instalar como posseiros. No entanto, empreitaram derrubadas de mata, através do bodegueiro de SANTA CRUZ, bem como serviços nos garimpos daquela região.

q. POSSEIROS DE CONSOLAÇÃO

Não conseguiram comprar ou abrir uma roça naquele local. Foram a seguir deslocados para uma posse às margens do rio SARANZAL, nas proximidades de sua confluência com o ARAGUAIA.

r. POSSEIROS DE ABÓBORA

Não tiveram dificuldades para organizarem sua roça naquele local.

s. POSSEIROS DA GAMELEIRA

Também conseguiram instalar-se naquela região, sem dificuldades iniciais.

t. BODEGUEIRO DA PALESTINA

Não conseguiu comprar ou montar sua bodega. No entanto, estabeleceu-se naquela localidade como comerciante volante, na compra e venda de arroz.

4 . CONDUÇÃO DA OPERAÇÃO

Ocupada a área e montada a rede de informações, as atividades da OP se iniciaram dentro das normas pré-estabelecidas, deparando - -se, no entanto, com uma série de aspectos que dificultaram o ' curso normal da Operação .

a. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

Pode-se facilmente avaliar a dificuldade da coleta e fluxo de informações, para uma rede montada com 32 agentes em uma área com uma superfície da ordem de 12.000 Km^2, correspondente a 8 vezes a área do Estado da Guanabara ou a mais de 50% do território israelense. Considerando ainda os seus aspectos físico - gráficos, onde se nota uma floresta amazônica exuberante, a par de uma rede fluvial extensa, constituída pelos rios ARA - GUAIA e TOCANTINS, com seus afluentes e sub-afluentes.

As vias de acesso terrestres se resumem na TRANSAMAZÔNICA, BE LÉM-BRASÍLIA e, no interior da área, a PA-70 (MARABÁ-CONCEI - ÇÃO DO ARAGUAIA), a OP-2 (SÃO DOMINGOS-SÃO GERALDO), intransi tável, e a OP-3 (BREJO GRANDE-SANTA CRUZ), intransitável e não concluída.

Estes fatores distanciavam e dificultavam os contatos dos pos seiros com os bodegueiros, quando aqueles trasiam a estes, nos fins de semana, os informes ou informações colhidas em suas áreas, percorrendo, vários deles, distância da ordem de 40 Km.

b. ASPECTOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS E PSICOSSOCIAIS

A região em que se fixaram os terroristas, acima citada, faz parte dos municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA e MARABÁ .

A considerável distância das sedes dos municípios à zona em ' que se radicaram, fez com que os subversivos, da mesma forma que os habitantes locais, se ligassem e se servissem mais dos municípios de MARABÁ, IMPERATRIZ, XAMBIOÁ e ARAGUATINS .

É importante ressaltar as precárias condições em que o poder político se exercita na área, representado quase sempre por ' prefeitos corruptos, incapazes e primários, mancomunados, via de regra, com a autoridade policial, em princípio ajuizado e ' irresponsável. Como também os órgãos federais na área eram i- noperantes e mesmo corruptos, a serviço dos grandes proprietá rios, como era o caso do INCRA, escritório de S GERALDO, liga do ao PROJETO MARABÁ .

Estes fatos, a par de sérios problemas [illegible] onde se via o pequeno proprietário expoliado pelos madeireiros, co nos de castanhais e grileiros, em precaríssimo estado físico-sanitário e intelectual, ligado a um desemprego ímpar, favoreceram amplamente o TRABALHO DE MASSA dos terroristas, acarretando o ausento considerável de seus adeptos e apoios, politicamente inconscientes. Tais fatos dificultaram sem dúvidas os trabalhos, principal - mente das equipes do INCRA e da SUDAM .

Pelos aspectos acima, sentiu o Comando da OP a necessidade de acionar os órgãos de Governo, responsáveis por aquela situação, na dependência lógica de se conseguir a simpatia e o apoio da população. Assim foi que, a Presidência do INCRA, através do levantamento sócio-econômico, e mesmo fundiário, feito pela nossa equipe do Escritório de S GERALDO, procedeu à titulação parcelada de uma série de posseiros (pequenos proprietários).

Com este ato, começamos a ganhar a simpatia e o interesse da população, de onde tiraram, nossos agentes, grande proveito no campo ' das informações .

Esta pode ser considerada uma primeira fase da OP, onde os resultados obtidos foram altamente compensadores, como bem demonstram os amplos relatórios periódicos da OP.

A segunda fase, podemos assim estabelecer, que se iniciou com o ' terceiro mês de operações, quando surgiram novos aspectos que influenciaram nos trabalhos.

. PROLONGAMENTO DA OPERAÇÃO

A Operação, que havia sido planejada para dois meses e que se prolongou, obviamente por necessidades imperiosas, trouxe uma certa ' preocupação em alguns Agentes, principalmente nos quadros, que sentiram a necessidade de prestar uma assistência pessoal aos seus familiares. Este fato acarretou um certo prejuízo aos trabalhos, a par, também, da interpretação de que nossa rede de informações estava levantada pelo inimigo, e o prolongamento levaria, sem dúvida, a OP ao caos, bem como os agentes ao risco de vida.

Os fatos acima, ligados ainda a certos problemas de ordem pessoal, como doenças em familiares e mesmo em Agentes, obrigaram a Coordenação a determinar o deslocamento de equipes a BRASÍLIA, o que impôs uma diminuição no volume de informes colhidos e, consequentemente, no fluxo de informações .

. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

Não houve sérios problemas administrativos no decorrer da Operação. Apenas alguns casos de malária, que foram sanados.

A manutenção e o abastecimento das viaturas foram realizados pelo INCRA e RODOBRÁS. Apenas alguns reparos foram indenizados pela OP.

V - AVALIAÇÃO

Neste tópico, podemos ressaltar os seguintes aspectos :

1 . POSITIVOS

- Confirmação da persistência do foco de guerrilha rural, constituído por um inimigo bem organizado e estruturado.
- Infiltração de 3? agentes em uma área de guerrilha rural, pelo espaço de 5 meses, sem que o inimigo os identificassem , bem como à OP.
- Levantamento, quase total, do dispositivo, composição e área de atuação dos destacamentos subversivos.
- Contatos pessoais com grupos terroristas, possibilitando a identificação de seus componentes, de seu armamento, equipamento e vestimenta .
- Levantamento do trabalho de massa realizado pelos terroristas.
- Identificação pormenorizada de sua extensa rede de apoio, com nomes, endereços, ações realizadas e reconhecimento de suas casas.
- Complementação da carta do Sudeste do PARÁ, antes muita vaga, pelos croquis elaborados pelas equipes da OP.
- Reconhecimento de certas áreas de atuação dos terroristas, suas vias de acesso e rotas de fuga.
- Reconhecimento da área de atuação do DESTACAMENTO "A", até então completamente desconhecida.
- Levantamento da rede de apoio e simpatizantes dos terroristas nas corrutelas.
- Acionamento dos órgãos federais, para o atendimento das necessidades da área.
- Perfeito entrosamento e harmonia do Comando e Coordenação da Operação, com a direção e chefia dos órgãos federais e estaduais, com responsabilidades diretas na área.
- Emprego de uma equipe de informações em uma operação, de onde se colheu importante aprendizagem.
- Catequese em grande parte, da afeição e admiração da população, pelos trabalhos honestos realizados pelos órgãos federais, através da Operação.

2 . NEGATIVOS

- Emprego por deficiência de quadros, de agentes inexperientes em informações (coleta e transmissão de informes incompletos).
- Falta de processamento de muitos informes, dado às caracteristicas da área.

- Desvio das equipes do INCRA da área SUL dos trabalhos ofícios de INFO, para a solução de problemas de terr
- Prolongamento da Operação.
- Permanência do Subcoordenador da área NORTE e seu auxiliar no Posto do DPF, no ESTREITO.
- Alojamento de agentes da área NORTE, para contatos com o Subcoordenador, também naquele Posto.
- Retirada dos agentes (posseiros e bodegueiros) no início da OP MARAJOARA, queimando-os e desmantelando nessa rede de Info no interior da mata, que poderia ser útil na fase da repressão.
- A não instalação, conforme o previsto, da bodega de ARAGUANÃ, ponto chave na área SUL .

I - CONCLUSÃO

Nos relatórios periódicos da OPERAÇÃO SUCURI acham-se assinaladas áreas de homizio e maior incidência dos grupos terroristas, bem como configurada a intenção dos mesmos de resistirem e permanecerem na região, a fim de alcançarem seus propósitos políticos, com a implantação de uma área liberada e a posterior derrubada do Governo.

Esta Operação, "sui generis" em nosso País, teve suas falhas e seus ensinamentos, legando-nos, porém, um saldo altamente positivo, em volume de informações e ensinamentos para o futuro.

Aprendemos, a par dos trabalhos de informações em uma área de implantação de guerrilha rural, que a repressão sufocará, por si, o movimento subversivo, atemorizará a população, mas não derrubará a bandeira da subversão, nem tampouco conscientizará a população analfabeta e miserável daquela área, se, a par da mesma, não for realizado um trabalho honesto e eficiente dos órgãos de Governo, responsáveis pela solução dos problemas cruciantes da área .

Para tanto, ressaltaremos as principais providências a serem tomadas com maior urgência, no Sudeste do PARÁ .

1 . NO CAMPO PSICOSSOCIAL

- Combate à grilagem, com punição dos responsáveis
- Legalização da posse da terra
- Atendimento médico-hospitalar, principalmente nos casos pré-natal, e melhoria dos padrões sanitários
- Criação de uma infraestrutura de ensino primário
- Repressão à exploração dos empregados mais fracos, pelos donos de castanhais, que não pagam o justo preço pela mão de

2 . NO CAMPO POLÍTICO

- Proibição aos abusos policiais a mando de políticos, bem como às extorsões praticadas pelos mesmos, em busca de melhores condições de vida, dado aos baixos salários que ganham .
- Presença dos órgãos administrativos estaduais e municipais .

3 . NO CAMPO ECONÔMICO

- Financiamento do FUNRURAL, após legalizada a posse da terra . .
- Estabelecimento de uma política de preços mínimos, cujos efeitos atinjam o pequeno produtor .

SEBASTIÃO RODRIGUES DE MOURA
CAP ADJUNTO-CIE

CAPÍTULO XV

–

MONITORAMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA

15.1 - RELATÓRIO PRODUZIDO PELO SNI EM JUNHO/1978

Origem: SNI/NÚCLEO DE AGÊNCIA DE GOIÂNIA
Data: 12/06/1978
Assunto: MOVIMENTOS DE ANISTIA EM GOIÁS
Referência: Cx 1421/31/AC/77 e infão 0036/116/NAGO/SNI/78
Difusão: AC/SNI

INFORMAÇÃO Nº 0069/116/NAGO/SNI/78

"1. O núcleo do MPPA - Movimento Feminino pela Anistia em GOIÁS ainda não foi estruturado e a professora IEDA citada no documento da referência (item 8) foi identificada como YEDA DE MENDONÇA NETTO, filha do Dep Est do MDB/GO JOÃO NETTO DE CAMPOS.

2. NATÉRCIA MARIA DA FONSECA PORTO, de nacionalidade portuguesa, esposa do Supl Dep Est do MDB/GO CÍCERO PORTO e membro do IEPES - Instituto de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais - órgão do MDB, está encarregada da estruturação do movimento em GOIÁS, sob orientação de TEREZINHA DE GODOI ZERBINI, presidente do Movimento Feminino pela Anistia no BRASIL.

3. No dia 15 Abr 78 houve a solenidade de fundação do COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA na sala da liderança do MDB na Assembleia Legislativa e eleição e posse de sua primeira Diretoria. A diretoria possui mandato de dois anos e três cargos efetivos e um de membro suplente e é composta atualmente: Presidente, deputado estadual JOÃO DIVINO DORNELES (MDB/GO); Secretário, Professor da SEC/GO e Suplente Vereador em GOIÂNIA (GO), do MDB, REYNALDO ASSIS PANTALEÃO; Tesoureiro, Vereador emedebista de GOIÂNIA (GO), SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO; e Suplente, acadêmico de direito EDSON MOREIRA BORGES. Os nominados, exceto quanto a EDSON MOREIRA BORGES, possuem em nossos arquivos registros negativos por atividades subversivas e atuações contra-revolucionárias.

4. O referido Comitê tem por finalidade, conforme prevê o seu estatuto, dentre outras coisas, o seguinte:

a. "trabalhar pela adoção de uma anistia plena e universal em favor de todas as pessoas atingidas pelos atos de exceção vigentes no País, inclusive dos presos políticos condenados ou respondendo a processo com base e fundamento no Decreto-Lei nº 898/69 e na Lei nº 5.250/67, bem como dos punidos com base no Decreto nº 477/69"; e

b. para atingir seus fins poderá: promover reuniões, cursos, debates, seminários e conferências; manter contatos com instituições que trabalhem pela anistia no País e no exterior; criar órgãos de publicações para divulgação; e organizar e manter um serviço de documentação e informação sobre pessoas presas, cassadas, banidas, exiladas, desaparecidas e condenadas com base nos atos revolucionários".

5. São as seguintes categorias que compõem o quadro de membros do Comitê Goiano pela Anistia:

a. membros fundadores, os que se fizeram presentes à reunião de fundação e assinaram a respectiva ata;

b. membros efetivos, aqueles que manifestem seu desejo de associarem à Entidade;

c. membros honorários, aqueles eleitos por decisão da Assembleia Geral, em atenção a proposta de um membro efetivo ou fundador; e

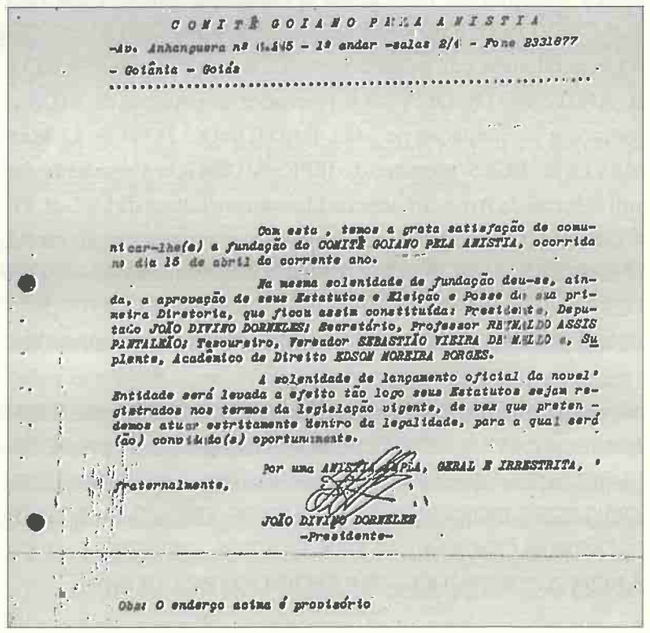
d. membros remidos, aqueles isentos de qualquer contribuição em dinheiro por decisão da Assembleia Geral.

6. O Estatuto do aludido Comitê foi assinado, além dos diretores eleitor, por vinte e sete nomes considerados então membros fundadores, tendo sido identificados os seguintes nomes, até o momento: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS, IONI SEVERO NETO, MARLENE A. BRAGA, OLIVALDO DE MOURA SOUZA (antecedentes por militancia no PCB - codinomes PEDRO e ARÃO), DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA (vereador goianiense do MDB com registros negativos e participação no ME), RAIMUNDO PÓVOA LEMES, PEDRO CÉLIO ALVES BORGES (membro do IEPES/MDB/GO e Presidente do Diretório Estudantil Setorial da Área de Ciências Humanas e Letras da UFGo), PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO (registros por participação na ALN), JAIR ALVES FERREIRA, ALAOR SOUZA FIGUEIREDO (antecedentes por militancia no PCB - codinome BERTO, ARÁDIA DOS SANTOS OLIVEIRA, MIGUEL FRANCISCO SIQUEIRA, TEODOLINA MOURA ROCHA, PAULO SILVA DE JESUS (militante do PCB - foi condenado a um ano de prisão pela Auditoria da 4ª RM, em 03Mar 70), JOANA D'ARC FARIA, DEUSIMAR DORNELES DE OLIVEIRA, EDISMAR JOSÉ CARDOSO (preso em Ou 77 pelo DPF/GO, com vista à identificação responsáveis pelo panfleto estudantil "FOME-LIBERDADE e AÇÃO"), MEIRE DORNELES DOS SANTOS, OROZINO DORNELES DOS SANTOS, MIRIAM DORNELES DOS SANTOS, DEUSDETE PREVISTO DE TAL, ALBERTO COUTINHO e GERALDO DOS REIS GOMES.

7. Está a primeira diretoria elaborando o regulamento interno da entidade e na sua estruturação estão previstas as seguintes comissões: comissão de assistência moral e material aos familiares de presos políticos; comissão de levantamento e pesquisas sobre a situação dos atingidos pelos atos de exceção (notadamente do Estado de Goiás); comissão de relações públicas e intercâmbio com entidades congêneres; comissão de finanças; e comissão de comunicações e de divulgação.

8. O Comitê Goiano pela Anistia vem funcionando provisoriamente no escritório particular do seu atual presidente, JOÃO DIVINO DORNELES, à Avenida Anhanguera nº 6.245, 1º andar, salas 2/4, telefone 233-1877, no centro de GOIÂNIA (GO). E logo seja o seu estatuto registrado nos modos da legislação vigente haverá a solenidade de lançamento oficial, quando pretendem contar com a presença de autoridades, populares e representantes de todas entidades congêneres do País.

9. O Comitê vem, através do seu presidente, distribuindo correspondência, contendo uma carta de apresentação e em anexo o estatuto da aludida entidade, para pessoas e entidades leigas e religiosas.



COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA

-Av. Anhanguera nº 6.245 - 1º andar -salas 2/4 - Fone 2331877

- Goiânia - Goiás

Com esta , temos a grata satisfação de comunicar-lhe(s) a fundação do COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA, ocorrida no dia 15 de abril do corrente ano.

Na mesma solenidade de fundação deu-se, ainda, a aprovação de seus Estatutos e Eleição e Posse de sua primeira Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente, Deputado JOÃO DIVINO DORNELES; Secretário, Professor RATALDO ASSIS PANTALEÃO; Tesoureiro, Vereador SEBASTIÃO VIEIRA DE MELLO e, Suplente, Academico de Direito EDSON MOREIRA BORGES.

A solenidade de lançamento oficial da nova! Entidade será levada a efeito tão logo seus Estatutos sejam registrados nos termos da legislação vigente, de vez que pretendemos atuar estritamente dentro da legalidade, para a qual será (ão) convidado(s) oportunamente.

Por uma ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA,

fraternalmente,

JOÃO DIVINO DORNELES
-Presidente-

Obs: O endereço acima é provisório

10. Apesar dos idealizadores preconizarem,através da imprensa, que o movimento em GOIÁS não tem nenhum vínculo partidário, todos os membros efetivos da presente diretoria são filiados ao MDB e dois deles exercem mandato eletivo.

11. Estamos acompanhando e aprofundando.



Movimento Goiano pela Anistia

Reuniões todas as Quintas-feiras

COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA

COMUNICADO

1. Comunicamos a todos a realização da Semana Goiana pela Anistia.
2. Convocamos o povo em geral para participar da Campanha de Coleta de Assinaturas Pró-Anistia, na Praça do Bandeirante, dia 25 de agosto, das 8 às 19 hs.
3. Convocamos também todos para o Ato Público do encerramento, a ser realizado no DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE Rua 219 - Setor Universitário

GOIÂNIA, 19 a 26 de AGOSTO de 1978

TODOS NA LUTA PELA ANISTIA

Diretoria do Comitê Goiano Pela Anistia

15.2 - RELATÓRIO DE AGOSTO/1978

"Assunto: COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA
Origem: SI/SR/DPF/GO
Classificação: A-1
Difusão: 42º BIMTz - DCI/SSP/GO - PM/2/EM/PMGO - NAGO/SNI
Difusão anterior: CI/DPF

INFORME Nº 1214/78-SI/SR/DPF/GO

O recém fundado COMITÊ GOIANO PELA ANISTIA promoveu de 19 a 26 do corrente a I SEMANA GOIANA PELA ANISTIA, cuja programação encontrava-se anexa.

Apartidária, a entidade vem realizando reuniões, em sua sede ou na sala do seu presidente, Deputado JOÃO DIVINO DORNELES, na Assembléia Legislativa, como no último dia 17, quando estiveram presente cerca de sessenta (60) pessoas discutindo diversos assuntos, à portas fechadas, por estarem com medo da polícia.

No dia 19 houve uma reunião na Catedral Metropolitana, que deveria conter com a presença de D. FERNANDO GOMES DOS SANTOS. Representando este, compareceu o Monsenhor Pereira e entre outros estavam: DANIEL TURIBIO RECH, PEDRO CÉLIO ALVES BORGES, DAIRANO BATISTA CORDEIRO, EDUARDO DOS REIS, EIDSMAR JOSÉ CARDOSO, WILSON NATAL E SILVA, CÍCERO PORTO e sua esposa NATERCIA e JOÃO DIVINO DORNELES.

Os participantes assinam um livro, com endereço, que fica na posse de JOÃO DIVINO.

Foi exposta a idéia de se promover o lançamento de um livro do ex-deputado MARCELO GATO, nesta Capital, para conseguir fundos para o COMITÊ, o qual seria vendido ao preço de 80,00.

A programação aprovada a ser desenvolvida durante a I SEMANA GOIANA PELA ANISTIA é a constante da publicação anexa, que foi totalmente cumprida.

Na Câmara e na Assembléia, tudo não passou de uma visita de alguns de seus membros, sem que nenhuma solenidade tenha se verificado.

Nos dias 23 e 24 percorreram as Faculdades da UCG e UFGO colhendo assinaturas entre os alunos em apoio à sua campanha.

Na noite do dia 24, mais uma vez reunidos na sala do seu presidente, na Assembléia Legislativa, discutiram e acertaram definitivamente os trabalhos a serem desenvolvidos no dia seguinte, 25, - "DIA DO SOLDADO". Cerca de vinte pessoas compareceram e, entre êles, constatou-se: JOÃO DIVINO DORNELES, Deputado LUIS ALBERTO SOYER, Vereador SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO, WILSON NATAL E SILVA, PEDRO CÉLIO ALVES BORGES e sua irmã MARISA EDITH ALES BORGES DA MOTA, advogada e Sub-Gerente da Caixa Econômica Federal em Goiás, bem como sua namorada GENILDA D'ARC BERNARDES, HÉLIO DE QUEIROZ, JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA e ELIAS MOREIRA BORGES, recém saído da Penitenciária CEPAIGO, onde estavam cumprindo pena por ter cometido crime contra a LEI DE SEGURANÇA NACIONAL.

Uma outra reunião mais secreta foi realizada na mesma noite e em outra sala, a qual não pode assistir nosso elemento infiltrado.

Na primeira, ficou acertado que colocariam no dia seguinte, das 8:00 às 19:00 horas, quatro bancas nas esquinas da Praça Bandeirantes, centro nevrálgico de Goiânia, para coleta de assinaturas do povo. Nêsse local passam cerca

de quarenta mil (40.000) pessoas diariamente. Esse trabalho teria a cobertura da imprensa e de uma comissão de base, composta de um político e advogados que seria acionada caso alguma detenção viesse a ocorrer. Tal comissão ficaria instalada em local que não se conseguiu saber.

Efetivamente, êsse acontecimento se deu e foi amplamente fotografado.

O documento (O BRASIL QUER ANISTIA - AMPLA, GERAL E IRRESTRITA) - tipo decalque -, estava sendo vendido a 5:00 ao povo, meio de angariar fundos para o COMITÊ, o qual poderia ser fixado em carros, vitrines, paredes, etc.

Na noite de ontem, 26.08, às 21:00 horas teve início a solenidade de encerramento da SEMANA PELA ANISTIA, realizada no DCE, com término por volta das 23:00 horas.

Compareceram a mesa as seguintes pessoas: D. THOMAZ BALDUINO, Bispo de Goiás, os deputados FERNANDO CUNHA e GENERVINO DA FONSECA, a Sra. MARIA DE LOURDES ARANTES SILVA - mãe de ALDO ARANTES -, JORGE ELIAS SILVA - irmão de ISMAEL SILVA, o Sr. SEBASTIÃO VIEIRA - pai da jovem MARINA, atualmente exilada -, o deputado cassado FRANCISCO MARANHÃO JAPIASSU e um irmão de MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA, cujo nome não foi possível levantar, além do presidente do COMITÊ.

Os representantes do Instituto dos Arquitetos, Câmara Municipal, da Assembléia Legislativa foram convidados a fazerem parte da mesa, porém, não compareceram.

Cerca de 150 (cento e cinqüenta) pessoas compareceram ao evento, entre as quais: PEDRO CÉLIO ALVES BORGES, GENILDA D'ARC BERNARDES, DAIRANO BATISTA CORDEIRO, EDUARDO DOS REIS, o vereador SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO e os professores JOÃOMAR e FRANCISCO RABELO, da UCG.

Antes do início propriamente dito dessa solenidade, JOÃO DIVINO DORNELES saiu às ruas em um Chevette com placa AC-2461, com um alto-falante convidando a população a comparecer ao evento.

Iniciada as solenidades, primeiramente foi lida por um estudante a "CARTA DOS ESTUDANTES". Em seguida, o deputado GENERVINO DA FONSECA usou da palavra e teceu críticas ao regime e ao govêrno, dizendo que decorridos quatorze anos do movimento armado no Brasil, a nação brasileira está desorientada e desorganizada e o govêrno tem revelado extremamente incapaz. Falou sôbre a inflação e a dívida externa brasileiras, que estão desenfreadas, sem que o govêrno consiga impedir seu aumento galopante. A ocupação da

Amazônia por estrangeiros e a marginalização do camponês brasileiro, bem como os baixos salários, a mortalidade infantil e o analfabetismo, receberam severas críticas do deputado. Este falou ainda sôbre os operários, dizendo que não podiam atuar politicamente, passando ao que chamou de "famigerado AI-5", que com tudo isso o govêrno cometeu erros bastantes sérios que não davam para serem ali enumerados porque senão não acabaria nunca. Disse que desde o surgimento do AI-5 várias cabeças rolaram e somente com a anistia, a revogação das leis de exceção é que o cidadão terá meios de reencontrar-se com a Pátria. Os presos, os torturados e os assassinados pelos órgãos de segurança do govêrno são considerados verdadeiros mártires dêsse regime espúrio e são os únicos que pagaram o mais alto preço pela democratização.

Em seguida o deputado FERNANDO CUNHA fez o seu discurso, tendo exaltado inicialmente D. QUITA (MARIA DE LOURDES ARANTES SILVA), dizendo de sua perseverança junto às masmorras da ditadura, citando como exemplo o seu filho ALDO ARANTES. Mencionou ainda fatos relacionados com o Gen. EULER BENTES, quando este anunciou sua candidatura à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando digo, dizendo: "se eleito, seu primeiro ato seria o de anistia", oportunidade que foi muito aplaudido pelo público que ficou de pé, tendo alguns chegado até às lágrimas. Abordando temas sôbre cassados, torturados, etc., lembrou o nome de ISMAEL SILVA, dizendo que quando soube que este havia suicidado, exigiu a exumação do cadáver, e que lhe foi negado, fato êsse que só veio confirmar que de fato ISMAEL teria morrido sob torturas. Conclamou o povo a lutar, dizendo que quando este quer, tudo ser-lhe-á alcançado desde que se una contra o macaquismo doentio que tomou conta do govêrno a partir de 64. Quando por fim, vier a anistia, nem todos estarão contentes, muitos chorarão porque aí se saberá então que grande parte dos atingidos por ela jamais serão encontrados. Citou todas as anistias havidas no Brasil até então, considerando-as como uma farsa, de vez que na verdade nada possuem de anistia em seu conteúdo. Pode-se dizer que a luta já chega ao começo do fim, pois, o Brasil não suporta mais. Breve chegará a hora em que, então, D. QUITA poderá abraçar ALDO ARANTES, - encerrado aí o seu discurso.

A partir dêsse momento, JOÃO DIVINO começou a ler nomes de pessoas exiladas, cassadas, mortas, presas, etc. A cada nome citado uma pessoa da primeira fila do público se levantava e dizia a data do nascimento, profissão, nome dos pais e o destino que se lhe fora dado. - Tais dados estavam datilografados em uma folha de papel e foram entregues a várias participantes que os leram à sua vez, os quais foram entregues pela irmã de PEDRO CÉLIO.

Usou também da palavra o irmão de ISMAEL SILVA, que relembrou os fatos ocorridos com ele, terminando por afirmar que ISMAEL nem ao menos sabia empunhar um revólver, mas, mesmo assim foi considerado um perigo para o govêrno, de que veio a resultar na sua morte por parte dos órgãos de segurança.

MARIA DE LOURDES ARANTES SILVA leu um trecho, segundo ela, da última carta recebia de seu filho ALDO ARANTES, na qual este apóia o movimento pela anistia em Goiânia. Disse ela ainda, que foi testemunha ocular das torturas pelas quais seu filho passou.

SEBASTIÃO VIEIRA falou sôbre sua filha MARINA, que se encontra exilada na França, depois de passar pelo Chile na época de Salvador Allende, bem como pela Argentina. Disse que não sabia expressar para dizer o que realmente se passou com sua filha, que, segundo ele, foi torturada ao extremo por vários coronéis, de onde voltou depois de um mês com sete (7) quilos a menos, de peso. Considera-se sempre vítima, uma pessoa marcada, pelo que está constantemente lhe sucedendo. Mas os atos dêsse govêrno estão para acabar, de vez que isso se compara a uma represa à qual se vai colocando terra, cada vez mais, até atingir o topo e ela transbordará, começando sua queda.

Ato contínuo, D. THOMAS BALDUINO deu início à sua parte fazendo uma comparação da atual situação com uma doença à qual se dá os sintomas, diagnósticos e medicação. Disse que uma chaga profunda foi aberta na sociedade; que o povo foi tomado por um marasmo, por uma perda de iniciativa, pelo medo, por uma quase paranóia que o tolheu de agir. De atos de exceção, o AI-5, o 477, a Lei de Segurança Nacional, são as causas dessa doença que atinge o povo e este só poderá ser curado com a anistia, que deverá ser usada como uma esponja para tudo limpar. Forneceu ainda dados estatísticos referentes à quantidade de, até então, presos, cassados, mortos, desaparecidos e estudantes cassados pelo 477. Disse que a Censura ao rádio e TV não terminou porque são meios de comunicações que atinge a maioria que não lê jornais, estes liberados. Mas que os jornais também ainda não tiveram muita chance, haja visto a apreensão realizada esta semana em Belém do Pará do jornal RESISTÊNCIA, elaborado por uma comissão em defesa dos direitos humanos. Criticou a atuação dos serviços do Correios e Telégrafos no Brasil, dizendo que muitas correspondências são censuradas e até impedidas de chegarem ao seu destino, dependendo a quem sejam enviadas. Citou ainda, finalizando, o govêrno do ex-presidente Médici como exemplo da maior repressão policial.

Ao término da palavra de D. Thomaz, um jovem leu os têrmos do panfleto anexo, intitulado AO POVO GOIANO.

Em seguida o Deputado e Presidente do COMITÊ, JOÃO DIVINO DORNELES, tomou a palavra para encerrar a conferência, quando então fez um levantamento de que havia feito durante essa I SEMANA GOIANA PELA ANISTIA, lendo o programa por êles cumprido, o que havia sido favorável, enfatizando o pouco apoio que obteve durante a campanha, bem como pela própria imprensa que em nada participou, dominada pelo medo, segundo ele. Disse ainda que conseguiu 1.178 assinaturas durante tôdo o trabalho. Lamentou a ausência do tão esperado MAURO BORGES, que não compareceu porque não concorda com a palavra anistia pois para ele e seu filho isto significa perdão, o que não desejam, mas sim uma revisão.

CAPÍTULO XVI

MONITORAMENTO DO SNI SOBRE OS MOVIMENTOS ORGANIZADOS NO ANO DE 1981

16.1 - RELATÓRIO PRODUZIDO ENTRE 28 JAN E JUL 81 - LIGAÇÕES NO PROCESSO SUBVERSIVO

Aproveitando-se do processo de redemocratização, o Movimento Comunista Brasileiro está ampliando suas ligações, passando da fase da infiltração para a de aberta militância em todos os setores da sociedade, pregando, pela via pacífica ou violenta, a transmutação da ordem econômica, política e social. Em GOIÁS este crescente avanço comunista se faz sentir na imprensa, nos partidos políticos, entidades de classe e no movimento estudantil.

1 - Ligações de Sindicatos, Entidades Estudantis, Religiosas, Culturais e Outras, Com Organizações Internacionais de Frente Comunista

- Ligação da FIEG com organismo cultural da RÚSSIA: A Federação das Indústrias do Estado de GOIÁS (FIEG) divulgou, em abr 81, um programa de treinamento para engenheiros químicos ou pessoas que possuam cursos equivalentes, num total de três bolsas, no campo da Indústria de Fertilizantes, a ser realizado em MOSCOU/RÚSSIA, o período de 19 Abr à 09 Jul 81.

Coube ao Centro de Assistência à Média e Pequena Empresa (CAMPE), órgão da FIEG, a indicação dos candidatos, contudo, nenhum goiano conseguiu habilitar-se.

- Ligações dos Diretórios Centrais dos Estudantes das Universidades Católica e Federal de GOIÁS (DCEs/UCG e UFGO) com a União Internacional dos Estudantes (UIE): A chapa "Novo Tempo", vitoriosa nas eleições de 1981 ao DCE/UCG, identifica-se, em sua carta programa, com as diretrizes da União Nacional dos Estudantes (UNE).

A chapa "Renovação", que venceu as eleições para o DCE/UCGO, em 26 Mai 81, é ligada à Tendência Viração/UNE e apoiou a chapa "Novo Tempo" em sua campanha.

A UNE é filiada à UIE, que é uma organização internacional de frente comunista.

- Ligação da Regional Centro-Oeste da Confederação dos Professores do BRASIL (CPB), com a Federação Internacional Sindical de Ensino (FISE): "A Confederação de Professores do BRASIL (CPB) é uma entidade de direito civil, sem fins lucrativos, registrada no cartório de Registros Civis e das Pessoas Jurídicas de PORTO ALEGRE/RS, que congrega, a nível nacional, associações de classe representativas do magistério público do 1° e 2° grau, de todo o País. Está sediada, até o momento, em PORTO ALEGRE/RS, encontrando-se, todavia, em fase de transferência para BRASÍLIA/DF".

A CPB é organizada, no território nacional, em regionais e GOIÂNIA/GO é a sede da Regional Centro-Oeste, cujo vice Presidente é NISO PREGO.

"A CPB é filiada à Confederação Mundial das Organizações de Profissionais do Ensino (CMOPE), organização comunista de nível internacional,

fundada em COPENHAGUE/DINAMARCA, em 1952, com sede na cidade de MORGUES/SUIÇA, é que congrega associações de profissionais de ensino de 72 países. Por sua vez, a CMOPE é ligada à Federação Internacional Sindical de Ensino (FISE), organização de frente do Movimento Comunista Internacional (MCI), que procura difundir orientação marxista àqueles que se dedicam aos diferentes ramos da educação".

Sobre o Vice-Presidente da Regional Centro-Oeste da CPB, NISO PREGO, este Núcleo possui os seguintes registros:

a) em 1968, foi o responsável pelo lançamento, em GOIÂNIA/GO, do movimento denominado "Quinto Poder", que tinha em sua direção a cúpula da Ação Popular (AP). Do referido movimento participaram elementos integrantes do clero, ME e MO, que lutavam pela derrubada do Governo e do Regime vigente.

b) foi professor nomeado pelo Estado de GOIÁS, Diretor da Escola Técnica Federal de GOIÁS e, atualmente, exerce o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais do Ministério da Educação e Cultural (MEC), lotado na Delegacia de GOIÁS, em GOIÂNIA/GO.

c) é formado em Ciências Jurídicas, inscrito na OAB/GO sob o n° 1.147;

d) no período de Ago 76 à Mai 81, presidiu o Centro dos Professores de GOIÁS (CPG);

e) é sócio proprietário de um escritório de advocacia no Edifício Minasbank, sala 804, Avenida Goiás, n° 603, Praça Bandeirantes, Setor Central, GOIÂNIA/GO; e

f) é considerado como pessoa sugestionável e fácil presa de aliciadores esquerdistas. Autodeclara-se socialista, adepto e empenhado na luta pela legalização do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

2 - Ligações de Organizações Subversivas Atuantes no Brasil com Organizações Internacionais de Frente Comunista

- Ligação do PC do B com a União Internacional dos Estudantes (UIE): O apoio dado à campanha, e mesmo à infiltração de elementos da ala do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil (CC/PC do B) e outras organizações subversivas junto à chapa "Viração", da UNE, atesta a ligação, do PC do B, com a UIE, organização internacional de frente comunista, que congrega a UNE.

As chapas "Renovação" (DCE/UFGO) e "Novo Tempo" (DCE/UCG), influenciadas diretamente pelo Comitê Regional "ÂNGELO ARROIO" do PC do B de GOIÁS, são ligadas à Tendência "Viração"/UNE, que é filiada à União Internacional dos Estudantes (UIE).

3 - Ligações das Organizações Subversivas Atuantes no País, Com Organizações Subversivas e Terroristas do Exterior, Particularmente de Países Latino-Americanos

- Ligações de militantes do PC do B com simpatizantes da "Frente Farabundo Marti de Libertação Nacional (FFMLN): O estudante conveniado da UFGO, ROBERTO ANTÔNIO FLORES GÓMEZ, quando da criação do Comitê de Apoio ao Povo de EL SALVADOR (CAPES), em GOIÂNIA/GO, dia 10 Jan 81, disse que os estudantes salvadorenhos, residentes em GOIÂNIA/GO, identificam-se com a FFMLN. Esclareceu, ainda, que a FFMLN conta com três organizações militaristas: "Forças Populares de Libertação": "Exército Revolucionário do Povo" e "Forças Armadas da Resistência Nacional". Segundo o referido estudante, estas organizações têm o objetivo de implantar uma "Sociedade Democrática Popular", em EL SALVADOR.

Durante a sua campanha de criação, o CAPES recebeu apoio da chapa "Renovação" (Tendência "Viração"/UNE) do DCE/UFGO, e da sucursal do jornal alternativo "Tribuna da Luta Operária", porta-voz do PC do B.

MARIA LUIZ AMORA DA SILVA (Presidente da União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Goiânia/GO - UMES/GO e militante do PC do B) e LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS (Vice-Presidente da Regional Centro -Oeste da UNE e ligado aos militantes do PC do B em GOIÂNIA/GO) são os responsáveis, em GOIÂNIA/GO, pelo CAPES, o que caracteriza a atuação do referido Comitê, como elo de ligação entre o PC do B, em GOIÁS, e a FFMLN.

- Ligação da Tendência Estudantil Liberdade e Luta (LIBELU), organismo de frente da Organização Socialista Internacionalista (OSI), com o Comitê Internacional da Quarta Internacional (CI/QI): A OSI apresentou, em 1980, a chapa LIBELU, para concorrer às eleições do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Católica de GOIÁS (DCE/UCG), no que foi apoiada por um grupo de estudantes da Universidade Federal de GOIÁS (UFGO).

Para as eleições de 1981, ao DCE/UCG, foi lançada a última hora, a chapa "Luta", com programa semelhante ao da LIBELU. A chapa "Luta" obteve votação inexpressiva colocando-se em último lugar.

4 - Ligações de Organizações Subversivas do Brasil com ex-Asilados, ex-Exilados ou ex-cassados pela Revolução, com Atuação no Brasil ou no Exterior

- Com o Partido Comunista Brasileiro (PCB):

1) MARISTELA DUARTE MENDES: filha de JUVENAL NUNES DUARTE e MARIA NUNES DE LIMA, nascida no dia 22 Jul 31, em FLORES/PE. Em 1964, foi indiciada em IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS, no qual ficou provada a sua militância. Atualmente, desenvolve atividade pró -PCB, solidarizando-se, na condição de Presidente do Clube dos Advogados de ANÁPOLIS/GO, com ex-cassados, ex-exilados ou ex-asilados. É ligada, em ANÁPOLIS/GO, aos pecebistas GERALDO TIBÚRCIO, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e outros. Tem indicado candidatos para curso na UAPPL;

2) ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA: filho de JORGE ALVES DE ALMEIDA e ROSA CARDOSO SOARES, nascido no dia 28 Mar 24, em BREJO NOVO/ES, e residente à Rua Dona Doca n° 303, em ANÁPOLIS/GO. Possui os seguintes registros neste Núcleo:

a) em 1972, foi preso, processado e condenado pela 11ª CJM, por militância no PCB;

b) é genitor de MARLENE GOMES DE ALMEIDA, que, desde 1979, se encontra em MOSCOU/RÚSSIA, onde cursa Medicina na Universidade da Amizade dos Povos "Patrice Lumumba" (UAPPL), com o término previsto para 1983/84;

c) em 1979, suas filhas MARILDA GOMES DE ALMEIDA, AMÉLIA GOMES DE ALMEIDA e MARLENE GOMES DE ALMEIDA, integraram a Comissão de Finanças e a Comissão de Propaganda do Comitê Anapolino Pró-Anistia, cujo Vice-Presidente era CLÓVIS BUENO MONTEIRO, ex-militante do PCB;

d) pertenceu ao CM/ANÁPOLIS/PCB;

3) CLÓVIS BUENO MONTEIRO: filho de ANTÔNIO BUENO MONTEIRO e ROSA MONTEIRO, nascido em 30 Nov 1905, em CRATO/CE, residente à Rua Aquino de Pina n° 04, ANÁPOLIS/GO. Em 1975, foi preso, processado

e condenado por militância no PCB. É genitor de LENI BUENO MONTEIRO (cursa a UAPPL) e de LENINE BUENO MONTEIRO, (cursou a UAPPL), subversivo condenado à revelia, pela 11ª CJM. É responsável, juntamente com GERALDO TIBÚRCIO e AFONSO TEIXEIRA RABELO, pela indicação de candidatos à UAPPL, em ANÁPOLIS/GO;

4) GERALDO TIBÚRCIO ("FERREIRA"): filho de JOÃO TIBÚRCIO e ANTONIETA AGOSTINHA, nascido em 30 Ago 20, em CATALÃO/GO e residente em ANÁPOLIS/GO, à Rua P. Alencastro, Quadra 40, Lote 48, Bairro Jundiaí, telefone 324-5701. Era membro do Comitê Estadual do PCB, Secretário de Finanças do Comitê Municipal de ANÁPOLIS/GO e vem mantendo contato com o Comitê Central, inclusive, participando de reuniões. É genitor de LUIZ CARLOS TIBÚRCIO que está cursando a UAPPL;

5) OLIVADO DE MOURA SOUZA ("PEDRO", "ARÃO"): filho de JERÔNIMO DE MOURA NETO e AUROLINA NEVES DE MOURA, nascido em 08 Jan 34, em ITUMBIARA/GO, e residente à Rua do Acesso n° 06, Quadra P, Lote 09, Setor Urias Magalhães, GOIÂNIA/GO. Em 1972, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS, onde ficou provada sua atuação como membro do CE/PCB e Secretário Político do Comitê Municipal de ITUMBIARA/GO. Vem atuando, intensamente, como Presidente do Conselho Consultivo da Associação dos Bairros de GOIÂNIA/GO e na condição de membro da Comissão Estadual do PT/GO;

6) SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO: filho de JONAS VIEIRA DE MELO e AMÉLIA SEVERINA DE MELO, nascido em 26 Jan 52, em GUAIRA/SP, e residente à Rua U-78, Quadra 50, Lote 19, Vila União, GOIÂNIA/GO. Militava no Comitê Municipal de GOIÂNIA/GO do PCB e, atualmente, cumpre mandato de Vereador na Câmara Municipal de GOIÂNIA/GO, pelo PMDB/GO. Na condição de Vereador elaborou o Requerimento de n° 141/81, datado de 11 fev, encaminhado ao Presidente da República, solicitando a legalização do PCB;

7) JOÃO DIVINO DORNELLES: filho de JOÃO DORNELLES DOS SANTOS e BENVINDA GONÇALVES DE REZENDE, nascido em 25 Mar 33, em GOIÂNIA/GO, e residente à Rua 1 n° 02, Vila Santa Helena, GOIÂNIA/GO, e, em 1972, no IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS. Até Set 68, foi Presidente do Comitê Goiano pela Anistia (CGA). Mantém ligações com militantes do PCB e incentiva movimentos contestatórios tanto do Movimento Estudantil (ME), quanto do Movimento Operário (MO), em GOIÂNIA/GO. Cumpre mandato de Deputado Estadual pelo PMDB/GO e é ligado aos principais pecebistas goianos;

8) CÉLIO BIZZOTO: filho de PEDRO BIZZOTTO e MARGARIDA BIZZOTTO, nascido em 26 Nov 21, em BELO HORIZONTE/MG, e residente à Rua 27, Quadra L-28, Lote 15, Setor Pedro Ludovico, GOIÂNIA/GO. Em 1964, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS. É sócio-proprietário do semanário goiano "TOP NEWS" (distribuição gratuita), cujo corpo editorial é integrado, em sua maioria, por militantes e simpatizantes do PCB;

9) ELI MOREIRA BORGES ("BASTOS"): filho de OLEGÁRIO MOREIRA BORGES e MARIA CORDEIRO GONÇALVES, nascido em 03 Jun 52, em GOIÂNIA/GO. Em 1972, foi indiciado no IPM que apurou as atividades das Organizações de Base do PCB (OB/PCB) em GOIÁS e, em 1979, recepcionou LUIZ CARLOS PRESTES, no RIO DE JANEIRO/RJ. É colaborador do jornal "Top News" e mantém ligações com os principais pecebistas goianos, dentre eles seu irmão ELIAS MOREIRA BORGES (representante do jornal "Voz da Unidade" em GOIÁS);

10) FERNANDO CUNHA JÚNIOR: filho de FERNANDO CUNHA e JANDYRA LEÃO CUNHA, nascido em 29 Mai 35, em ITUMBIARA/GO. É Deputado Federal pelo PMDB/GO e colaborador do semanário goiano "Top News". Foi indiciado em vários IPMs, instaurados para apurar as atividades do PCB em GOIÁS;

11) WILSON FERREIRA DA CUNHA: filho de HOMERO FERREIRA DA CUNHA e MARIA AMÉLIA DA CUNHA, nascido em 23 NOV 44, em ANÁPOLIS/GO. Em 1972, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB onde ficou provada sua participação na Organização de Base dos Secundaristas de ANÁPOLIS/GO. É formado em História e Arqueologia pela UAPPL e vem escrevendo artigos no jornal goiano "O Popular", onde defende a legalização do PCB, difunde as teorias marxistas e ataca a Revolução de 1964;

12) ANTÔNIO CARLOS DE MOURA FERREIRA ("MOURA"): filho de OSVALDO SANTOS FERREIRA e ARISTOLINA DE MOURA FERREIRA, nascido em 10 Fev 50, em ARARAQUARA/SP. É ligado a pecebistas goianos e representante do jornal alternativo "Movimento". É ligado também a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Dom PEDRO MARIA CASALDÁLIGA PLÁ e ao Comitê Goiano pela Anistia;

13) CARLOS ALBERTO SANTA CRUZ SERRADOURADA: filho de TRANQUILINO BRASIL e ARGENTINA BRASIL, nascido em 22 Fev 42, em POSSE/GO. Em 1964, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS. É ligado a notórios e ativos pecebistas goianos mantendo,

no jornal goiano "Diário da Manhã", coluna de apoio às teorias marxistas e a ex-cassados pela Revolução. Em 12 Jul 81, entrevistou GERALDO MARQUES DA SILVA ("GERALDÃO"), ex-líder da resistência pecebista de TROMBAS/FORMOSO, dando um sentido "nacionalista" para o evento e transformando "GERALDÃO" em herói dos posseiros na época;

14) WILMAR ANTÔNIO ALVES ("FRED"): filho de LIONDIONOR ROBERTO ALVES e HILDA RIBEIRO BONIFÁCIO, nascido em 13 Abr 50, em BELA VISTA DE GOIÁS/GO. Em 68, ingressou no PCB e, em 73, foi condenado, com base no artigo 43 do Decreto nº 398/69, a dois anos de reclusão. Também em 73, foi atingido pelo Decreto-Lei 477/69 e punido com a dispensa da função de noticiarista da Rádio Universitária da UFGO. É membro da chapa "Renovação", do Movimento de Renovação Sindical de GOIÁS (MRS/GO), composta de militantes e simpatizantes do PCB. Escreve, constantemente, no Diário da Manhã, denunciado "prisões e torturas realizadas durante a Revolução de 1964"; atacando as autoridades constituídas e o Regime Vigente; e, defendendo teses comunistas;

15) VALTERLI LEITE GUEDES: filho de FRANCISCO CHAGAS GUEDES e IRACEMA LEITE GUEDES, nascido em 15 Dez 45, em TAUÁ/CE. Em 07 Out 64, foi dispensado das funções públicas que exercia por ter sido atingido pelo Artigo 7º do AI-1 e, em 30 Dez 72, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS. É um dos fundadores da Política Operária (POLOP) em GOIÁS e desenvolve atividade jornalística no "Diário da Manhã", onde ataca o Regime vigente e defende a causa comunista. Em 22 Jun 81, em artigo de sua autoria, intitulado "A apatia Nacional", deixou implícito que, a persistir a atual situação político-social brasileira, teremos como resultado uma revolta popular;

16) JOÃO SILVA NETO: filho de JOSÉ DA SILVA NETO e CELUTA ROSA SILVA, nascido em 05 Dez 45, em CUMARI/GO. Em 69, foi atingido pelo Decreto 477. Em 72, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS, ficando provada sua participação como membro do Comitê Municipal de GOIÂNIA/GO e, em 76, condenado pela 11ª CJM. Participa de todos os movimentos contestatórios em GOIÂNIA/GO, como representante do CGA, ou como estudante. Milita no PMDB/GO;

17) TAUNY MENDES: filho de HEROTILDES MENDES e CLEUSA MENDES, nascido em 22 Abr 42, em IPAMERI/GO e residente à Rua Guimarães Natal nº 5, Bairro Jundiaí e/ou Rua 3A, Quadra 31, Lote 17, ANÁPOLIS/GO. Possui registros por militância na Ação Popular (AP) e na Vanguarda Armada Revolucionária - Palmares (VAR-PALMARES), e, atualmente, mantém estreitas

ligações com: WALMIR BASTOS RIBEIRO, GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO (GERALDO RABELO), GERALDO TIBÚRCIO, MARLENE GOMES DE ALMEIDA (cursando a UAPPL) e as famílias "MONTEIRO" e "CARVALHO", todos pecebistas. É ativista do ME anapolino;

18) RODOLFO FRANCISCO DE CARVALHO: filho de OLÍVIO FRANCISCO DE CARVALHO e LASTÊNIA FERNANDES DE CARVALHO, nascido em 02 Jun 02, em SÃO JOSÉ DO TOCANTINS/GO. É genitor de: NATAN FRANCISCO DE CARVALHO (formado em Medicina pela UAPPL): MARIA EFIGENIA DE CARVALHO (formada em Medicina pela UAPPL); PAULO AFONSO FRANCISCO DE CARVALHO (cursa Medicina na UAPPL, juntamente com sua esposa EZITA MIRANDA DE CARVALHO); e, ÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO (cursa Medicina na UAPPL). É notório pecebista

19) GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO ("GERALDO RABELO"): filho de AFONSO RODRIGUES RABELO e GERALDA TEIXEIRA RABELO, nascido em 25 Set 48, em URUANA/GO. Em 1972, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB, onde ficou provada sua militância como Secretário de Agitação e Propaganda do Comitê Municipal de ANÁPOLIS/GO, e, no mesmo ano, exilou-se na RÚSSIA, onde formou-se em Economia (Planificação da Economia Nacional) pela UAPPL. Retornou a GOIÂNIA/GO em 28 Fev 80, e, em 18 Out 80, ministrou um ciclo de palestras no auditório da Escola Fisk de ANÁPOLIS/GO, sobre o tema "O Desenvolvimento Capitalista no BRASIL", numa promoção do Diretório Acadêmico IV de Abril da Faculdade de Filosofia "BERNARDO SAYÃO" ("FFBS"), cujo Presidente era TAUNY MENDES, o referido ciclo de palestras teve cunho doutrinário comunista e visava a apontar as falhas do capitalismo;

20) WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO ("CARLOS"): filho de AFONSO RODRIGUES RABELO e GERALDA TEIXEIRA RABELO, nascido em 16 Ago 50, em URUANA/GO. Em 1972, foi indiciado no IPM que apurou as atividades do PCB em GOIÁS, tendo sido condenado a seis meses de reclusão. Militava na época na OB dos Universitários do PCB/GOIÂNIA/GO. Vem mantendo ligações com outros pecebistas goianos;

21) JONAS TEIXEIRA DA MATA: filho de VERÍSSIMO TEIXEIRA DA MATTA e MARIA MOREIRA DA MATTA, nascido em 20 Abr 23, em NATIVIDADE/GO. É genitor de JOSÉ VERÍSSIMO TEIXEIRA DA MATA, que cursa Física na UAPPL desde 1978, e de KIM IR SEN SANTOS TEIXEIRA (nome dado em homenagem a um general norte-coreano), que atualmente é

médico e exerce a sua profissão na FRANÇA. É Juiz aposentado e, em 29 Jul 64, foi indiciado no IPM instaurado para apurar as atividades subversivas, patrocinadas pelo PCB, em URUANA/GO. Foi Secretário do PCB, em GOIÁS;

22) FÉLIX VALOIS GUARÁ PEZERRA: filho de RAIMUNDO MATOS BEZERRA e IVONE GUARÁ BEZERRA, nascido em 26 Jun 50, em MARABÁ/PA. É diplomado em Economia Política pela UAPPL. Em 10 Abr 69, foi preso na SR/DPF/GO por atividades subversivas no ME goiano; em 68, foi expulso do Colégio Estadual Professor "Pedro Gomes" de GOIÂNIA/GO; e, em 03 Mar 70, foi condenado a 01 (um) ano de prisão pela Auditoria da IV Região Militar. Em 1972, deixou o BRASIL, exilando-se no CHILE e na RÚSSIA. Atualmente reside em LUANDA/ANGOLA, onde trabalha para o Ministério da Agricultura. Esteve em GOIÂNIA/GO, em 28 Dez 79, para rever seus antigos amigos, todos militantes ou simpatizantes do PCB. No período de 05 a 10 Jan 80, visitou seus pais que residem na Rua Bueno Ayres n° 314/316, Sion, BELO HORIZONTE/MG, de onde regressou para LUANDA/ANGOLA;

23) ELIAS MOREIRA BORGES: filho de OLEGÁRIO MOREIRA BORGES e MARIA CORDEIRO GONÇALVES, nascido em 06 Mai 48, em GOIÂNIA/GO. Foi condenado pela Auditoria da 4ª CJM, à pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de prisão, como incurso no Artigo 39 Item I, parágrafo único do Decreto-Lei n° 898/69. Em Out 73, a Auditoria da 11ª CJM, decretou a sua prisão preventiva, por infração do Artigo 43, do Decreto-Lei n° 898/69. Militava na OB/PCB do Colégio Pedro Gomes de GOIÂNIA/GO à disposição do Vereador SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO (citado nesta DIN), e milita no PCB como representante do jornal "Voz da Unidade" em GOIÂNIA/GO;

24) NELSON REMY GILLET: filho de PAULO REMY GILLET e DOLORES FONTES GILLET, nascido em 02 Jan 45, em BELÉM/PA. Até 1972 residia no RIO DE JANEIRO/RJ, onde participou de várias ocorrências subversivas, inclusive, como componente do Comitê Universitário do PCB (CU/PCB), membro da OB "HANOI" e do Grupo de Ação Popular ou "Grupo de Ação Partisant". Em 76, foi um dos mais ativos membros do Instituto de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais (IEPES) do extinto MDB, em GOIÂNIA/GO. Pretende candidatar-se a Deputado Estadual pelo PMDB/GO e mantém ligações com ELIAS MOREIRA BORGES, militante do PCB e representante do jornal "Voz da Unidade". No período de 26 Jun à 05 Jul 81, durante a realização da Festa do Divino Pai Eterno, no Município de TRINDADE/GO, distribuiu um folheto de publicidade, intitulado "Socorro Médico", no qual constam, seu nome, como supervisor da barraca de saúde e o de ELIAS MOREIRA BORGES, como

auxiliar, além de citações de Dom PEDRO MARIA CASALDÁLIGA PLÁ e Dom FERNANDO GOMES DOS SANTOS. Sobre o referido folheto, o semanário goiano "Top News", manifestou-se do seguinte modo: "O Médico Gillet, a propósito de prestar socorro médico, consegue utilizar o apoio do "Partidão" e da Igreja (conservadora e progressista) para sua candidatura, pelo PMDB/GO, a Deputado Estadual; e, "O Dr. NELSON é um verdadeiro show miscelânico";

25) WALMIR BASTOS RIBEIRO: filho de JOÃO BASTOS RIBEIRO e FRIMINA BASTOS DA CONCEIÇÃO, nascido em 24 Jun 36, em BROTAS MACAÚBAS/BA. É vereador pelo PMDB/GO em ANÁPOLIS/GO e, em Out 80, organizou um ciclo de palestras proferidas por GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO, sobre o tema "O Desenvolvimento Capitalista no Brasil", tal ciclo de palestras de cunho doutrinário comunista, visava a apontar as falhas do capitalismo. É ligado aos principais pecebistas Anapolinos.

- Com o Partido Comunista do BRASIL (PC do B):

1) MARIA CRISTINA DE CASTRO;

2) TARZAN DE CASTRO, filho de ELPÍDIO DE CASTRO e JOAQUINA RAMOS DE CASTRO, nascido em 05 Jun 38, em ALTO ARAGUAIA/MT. Ex-líder estudantil em GOIÂNIA/GO e militante do PC do B, teve suspensos seus Direitos Políticos em 13 Jan 64, refugiando-se em países da EUROPA.

Trabalha no Colégio Professor Pardal, de propriedade do subversivo EDUARDO FONSECA MATIAS, no semanário goiano "Top News" e no PMDB/GO, onde pretende candidatar-se a Deputado Estadual. Criou a Frente de Mobilização Política do PMDB/GO, que tem por objetivo elaborar um plano de desenvolvimento político antigovernista no Movimento Estudantil (ME). Mantém ligações com ex-militantes do PC do B, notadamente com ALDO SILVA ARANTES, ex-Presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE);

3) ALDO SILVA ARANTES, filho de GALILEU BATISTA ARANTES e MARIA DE LOURDES SILVA ARANTES, nascido em 20 Dez 38, em ANÁPOLIS/GO. É ex-militante da Juventude Universitária Católica (JUC), Ação Popular (AP) e Ação Popular Marxista-Leninista do Brasil (APML do B). Atualmente, milita no PC do B, em GOIÁS e está infiltrado no PMDB/GO, partido pelo qual pretende candidatar-se a Deputado Federal, em 1982;

4) EULER IVO VIEIRA, filho de SEBASTIÃO VIEIRA e MARIA RODRIGUES VIEIRA, nascido em 09 Out 48, em PIRACANJUBA/GO. Ex-militante da Ação

Popular Marxista-Leninista do BRASIL (APML do B), possui curso de politização na CHINA e permaneceu 11 (onze) anos na clandestinidade. É um dos representantes do jornal "Tribuna da Luta Operária", porta-voz do PC do B, e atua no Movimento de Defesa da Amazônia (MDA), Movimento Contra a Carestia (MCC) e nas Associações de Bairros de GOIÂNIA/GO;

5) MARINA VIEIRA DA PAZ, filha de SEBASTIÃO VIEIRA e MARIA RODRIGUES VIEIRA, nascida em 06 Nov 51, em PIRACANJUBA/GO. Ex-exilada, retornou ao BRASIL, procedente da FRANÇA, em 16 Dez 79. Em meados de 1980, retornou à FRANÇA, passando a residir na 12 rue de 1a SORBONE, 75 005, PARIS/FRANÇA. Em 26 Set 80, remeteu para seu irmão, SEBASTIÃO MAURO VIEIRA, funcionário da Centrais Elétricas de GOIÁS (CELG), residente à Rua C-77, Conjunto Guarujá-Parque, Bloco B, Apt° 201, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, um volume contendo 10 (dez) exemplares do jornal "A Classe Operária", porta-voz do PC do B, edição de Dez 75, n° 100. Em 05 Mar 81, remeteu para sua irmã MARIA D'AUSTRIA VIEIRA, residente à Rua Senador Moraes Filho, n° 456, Setor Campinas, GOIÂNIA/GO, diversos exemplares de livros de autores como: JOÃO AMAZONAS, MAURÍCIO GRABOIS, ENVER HOXHA e MEHMET SHEHU;

6) MARCANTONIO DELLA CORTE, filho de ANTÔNIO DELLA CORTE e MARIA ANTONIA DELLA CORTE, nascido de 12 Out 46, em GOIÂNIA/GO. Pertencia ao Comitê Regional do PC do B (CR/PC do B) de GOIÁS, na condição de membro suplente. Foi, repetidas vezes, indiciado, preso e condenado por sua militância na referida organização subversiva. Atualmente, vem desenvolvendo atividades no Comitê Goiano pela Anistia (CGA) e mantém suas antigas ligações com ex-militantes do PC do B.

- Participação de ex-asilados, ex-exilados ou ex-cassados pela Revolução, na Iª Conferência Nacional das Classes Trabalhadoras (Iª CONCLAT):

1) JOÃO BOSCO DE ANDRADE, filho de ABÍLIO ANDRADE e MARIA JOSÉ DE ANDRADE, nascido em 17 Jun 40, em ANÁPOLIS/GO. Em 1967, foi indiciado no IPM instaurado pela 11ª RM, em GOIÁS, para apurar as atividades guerrilheiras na região de ITAUÇÚ/GO. Em 31 Dez 69, foi detido pela Polícia Federal, em GOIÁS, e enviado para interrogatórios na 11ª RM. Em 08 Dez 71, constou de relação nominal de elementos implicados com atividades da Ação Popular Marxista Leninista do BRASIL/APML do B. Em 19 Set 72, o CPJ do Exército, da Auditoria da 11ª CJM julgou e condenou - à revelia - à

pena de 1 (um) ano de detenção, incurso no Art. 36 do Decreto-Lei 314/67, por militância na Ação Popular (AP). É ex-funcionário da sociedade de Economia Mista Saneamento de GOIÁS S/A - SANEAGO - e, atualmente, pertence à Diretoria do Sindicato dos Engenheiros no Estado de GOIÁS. Foi indicado, pelo referido Sindicato, para integrar a delegação goiana que vai participar da Iª CONCLAT, no período de 21, 22 e 23 Ago 81, em São Paulo/SP;

2) IVAN MAGALHÃES DE ARAÚJO JORGE ("TADEU") é filho de ALBERTO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE e MARTA MAGALHAES DE ARAUJO JORGE, nascido em 11 Jul 46, em UBERLÂNDIA/MG. Em Ago 66, foi eleito Presidente do Diretório Acadêmico do Instituto de Matemática e Física da UFGO e, em 1968, era Secretário da União Estadual dos Estudantes de GOIÁS (UEE/GO). Entre 67 e 71, cumpriu mandato de Presidente da Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU), tendo sido, também, Primeiro-Secretário e membro do Conselho Fiscal da referida entidade. Sobre sua possível militância em organizações subversivas existem os seguintes registros:

a) conhecia NILVA MARIA GOMES COELHO e ANA MARIA GOMES COELHO, ambas com registros por militância na APML do B.

b) pressionou psicologicamente um ex-terrorista goiano, dificultando sua reabilitação social, hostilizando-o sem qualquer razão plausível.

c) seu nome consta de uma relação de militantes das OOBBs do PCB de GOIÂNIA/GO, interrogados sumariamente pelos alunos da EsNI, em 15 Out 72. É Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado de GOIÁS e vai representá-lo, integrando a delegação goiana na realização da 1ª CONCLAT, no período de 21, 22 e 23 Ago 81, em SÃO PAULO/SP. Vem promovendo reuniões do Partido dos Trabalhadores de GOIÁS (PT/GO) na sede do Sindicato que preside.

5 - Ligações de Organizações Subversivas do Brasil com Estrangeiros no Interior do País.

- Ligações do Partido Comunista Brasileiro com estrangeiros no Interior do País:

1) AUGUSTINA ROSA ECHEVERRIA, filha de VICTOR ECHEVERRIA e HILDA NEMITA BEILETTI ECHEVERRIA, nascida em 26 Ago 54, em RAFAELA/SANTA FÉ/ARGENTINA. Em 14 Dez 79, ingressou no BRASIL

por URUGUAINA/RS, classificada como turista e, em 03 Jun 80, requereu, junto ao Departamento de Polícia Federal (DPF) a concessão de permanência definitiva. É formada em Química pela UAPPL, reside à Rua 206 n° 99, Vila Nova, GOIÂNIA/GO, e, em 24 Abr 80, contraiu matrimônio com NATAN FRANCISCO DE CARVALHO (médico formado pela UAPPL).

- Ligações da Organização Socialista Internacionalista com estrangeiros no interior do País:

1) JEAN MARIE LAMBERT, filho de JOSEPH LAMBERT e MARIE HOMOPESCH, nascido em 28 Dez 48, em DAHLEM/BÉLGICA. Entrou no País em 1972, na condição de turista, tendo desembarcado no RIO DE JANEIRO/RJ, quando declarou ser comerciante. Em 1973, teve deferido seu pedido de permanência definitiva no BRASIL, conforme processo n° 63754/MJ/72. No período de Jan 73 a Jun 80, obteve "visto de saída", na SR/DPF/GO, para os seguintes países: BÉLGICA (3 vezes), MÉXICO e ÁFRICA DO SUL. Em 1978, foi membro do Conselho Departamental da UCG, pela chapa "Participação", que pregava, na ocasião, a campanha do "voto nulo" e em favor do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Por ocasião das eleições em 1978, fez campanha em prol da candidatura do advogado CÍCERO PORTO, suplente de Deputado Estadual pelo PMDB/GO e ex-militante da Ação Popular (AP). É membro da Tendência estudantil denominada Liberdade e Luta ("LIBELU"), entidade de frente da OSI.

- Ligações do Partido Comunista do BRASIL com estrangeiros no interior do País:

1) MARIA CRISTINA DE CASTRO, filha de RAUL UZLENCHI e MARIA ANGÉLICA RIZZI DE UZLENCHI, nascida em 17 Set 56, em MONTIVIDÉU/URUGUAI. É casada com TARZAN DE CASTRO, ex-exilado, militante no Partido Comunista do Brasil (PC do B) e candidato a Deputado Estadual pelo PMDB/GO, ao pleito de 1982. Em Mar 70, juntamente com TARZAN DE CASTRO, viajou para RECIFE/PE, passando a integrar a Ala Vermelha do PC do B, naquela Capital. Em 1971, foi condenada a 8 meses de reclusão, findo os quais foi expulsa do BRASIL passando a residir no URUGUAI e, em seguida, na FRANÇA. Atualmente, reside em GOIÂNIA/GO, na Avenida Anhanguera

n° 3599, Apt° 03, Setor Centro, GOIÂNIA/GO, e integra a Associação da Mulher em GOIÂNIA/GO (AMU).

6 - Ligações de Organizações Subversivas no País Com Grupos: Políticos, Sociais, Econômicos, Militares, Culturais e Religiosos

- Ligação do Partido Comunista Brasileiro (PCB) com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro de GOIÁS (PMDB/GO):

1) O PCB manifestou-se, neste 1° semestre de 1981, repetidas vezes, tanto no seu jornal, "Voz da Unidade" como na "grande imprensa goiana", que apoiará o candidato do PMDB/GO, IRIS RESENDE MACHADO, ao Governo de GOIÁS. Tais manifestações obtiveram eco no PMDB/GO, com as afirmações, do próprio ex-cassado IRIS RESENDE, de que "não exigiria atestado ideológico de quem nele quisesse votar" e que "desde os tempos de estudante defende a luta dos comunistas pela legalização do seu Partido (PCB)". Cabe citar, também, a íntima ligação existente, na Câmara Municipal de GOIÂNIA/GO, entre o Vereador SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO (PMDB/GO) e o seu assessor, ELIAS MOREIRA BORGES, representante do Jornal "Voz da Unidade" nesta Capital.

- Ligação do Partido Comunista do BRASIL (PC do B) com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro de GOIÁS (PMDB/GO): A ligação é efetivada por meio de TARZAN DE CASTRO, candidato a Deputado Estadual, e ALDO SILVA ARANTES candidato a Deputado Federal, ambos ex-militantes do PC do B e afinados com a sua ideologia extremista, como atestam as declarações a seguir:

1) Em 11 Jun 81, durante a realização de uma sessão de debates no Campus II da UFGO, por iniciativa dos Centros Acadêmicos do Instituto de Ciências Humanas e Letras daquela Universidade, TARZAN DE CASTRO declarou que "é preciso mudar a atual situação econômica do País, derrubar o Regime vigente, a ditadura, a corrupção, os golpes de estado e o arbítrio....".

2) O pensamento de ALDO SILVA ARANTES, ficou patente na entrevista concedida ao jornal goiano "Diário da Manhã", em 20 Mar 81, na qual

posicionou-se contra o "revisionismo pecebista" e a favor da luta armada como via para a mudança da atual estrutura político-social e a implantação de uma nova ordem econômica, amparada por uma "constituinte sem FIGUEIREDO".

7 - Atividades de Institutos Culturais de Países de Governos Comunistas

- Ligação da Federação das Indústrias do Estado de GOIÁS (FIEG) com organismo cultural soviético: Universidade da Amizade dos Povos "Patrice Lumumba".

1) Cursaram a UAPPL os seguintes militantes do PCB:

a) MARIA EFIGÊNIA DE CARVALHO, filha de RODOLFO FRANCISCO E ERCÍLIA ALVES DE CARVAHO, nascida em 25 Jul 51, em URUAÇU/GO Iniciou o curso de Medicina na UAPPL em 1971, retornou ao BRASIL EM 1979 e, atualmente, reside com seus pais à Rua 10 nº 155, Vila Morais, GOIÂNIA/GO. Pertence a uma das mais tradicionais famílias de pecebistas de GOIÁS;

b) NATAN FRANCISCO DE CARVALHO, filho de RODOLO FRANCISCO DE CARVALHO e ERCÍLIA ALVES DE CARVALHO, nascido em 13 Out 49, em URUAÇU/GO. Iniciou o curso de Medicina na UAPPL em 1971 e retornou ao BRASIL em 01 Out 79. Atualmente, reside na Rua 206 nº 99, Vila Nova, GOIÂNIA/GO e exerce a função de médico estagiário na Enfermaria do Hospital das Clínicas da UFGO. Em 24 Abr 80, contraiu matrimônio, em GOIÂNIA/GO, com a argentina AUGUSTINA ROSA ECHEVERRIA, Química formada pela UAPPL;

c) LENINE BUENO MONTEIRO, filho de CLOVIS BUENO MONTEIRO e ABSÍNIA BUENO MONTEIRO, nascido em 14 Set 44, em CORUMBAÍBA/GO. Foi condenado à revelia, pelo CPJ da Auditoria da 11ª CJM, à pena de 6 (seis) meses de reclusão.

É membro do PMDB/GO, diplomado pela UAPPL e ligado aos principais pecebistas goianos;

d) WILSON FERREIRA DA CUNHA;

e) GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO - "GERALDO RABELO";

f) FÉLIX VALOIS GUARÁ BEZERRA;

2) Estão cursando a UAPPL os seguintes militantes do PCB:

a) MARLENE GOMES DE ALMEIDA, filha de ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA e CORDOLINA GOMES RABELO, nascida em 02 Mar 59, em ANÁPOLIS/GO. Desde 79, cursa medicina na UAPPL e seu pai, ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA é notório pecebista;

b) EUGÊNIO TEIXEIRA RABELO ("EUGÊNIO"), filho de AFONSO RODRIGUES RABELO e GERALDA TEIXEIRA RABELO, nascido em 05 Set 59, em URUANA/GO. Em 16 Set 78, via ARGENTINA, viajou para a RÚSSIA, onde encontra-se cursando Medicina na UAPPL;

c) BERNADETH KEILAH RABÊLO ("KEILAH"), filha de DERVAL BATISTA e CELESTINA BATISTA NASCIMENTO, nascida em 11 Nov 55, em PIRENÓPOLIS/GO. Em 16 Set 78, seguiu para a RÚSSIA, juntamente com seu marido, EUGÊNIO TEIXEIRA RABELO, onde encontra-se cursando Medicina na UAPPL;

d) MÁRIO DE OLIVEIRA FILHO ("MARINHO"), filho de MÁRIO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, nascido em 21 Out 55, em Anápolis/GO. Em 16 Set 80, viajou via ARGENTINA, para a RÚSSIA, onde encontra-se estudando medicina na UAPPL;

e) DINAMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, filha de MÁRIO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, nascida em 19 Jul 54, em ANÁPOLIS/GO. Estuda Medicina na UAPPL e é casada, segundo as leis russas, com JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA RABELO;

f) JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA RABELO, filho de AFONSO RODRIGUES RABELO e GERALDA TEIXEIRA RABELO, nascido em 11 Jul 53, em URUANA/GO. Estuda Medicina na UAPPL, é irmão de WASHINTON LUIZ TEIXEIRA RABELO ("CARLOS"), do PCB, e de EUGÊNIO TEIXEIRA RABELO;

g) CLÊNIA MODES SAMPAIO, filha de ISMAR MODES e NAIR MARQUES MOEDES, nascida em 20 Ago 49, em ITAUÇU/GO. É casada com GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO ("GERALDO RABELO"), e está cursando Medicina na UAPPL;

h) JOSÉ VERÍSSIMO TEIXEIRA DA MATA, filho de JONAS TEIXEIRA DA MATA e LUZIA SANTOS TEIXEIRA, nascido em 26 Abr 60, em GOIÂNIA/GO. Em 16 Set 78, viajou para a RÚSSIA, via ARGENTINA, onde cursa Medicina na UAPPL;

i) EZITA MIRANDA DE CARVALHO, filha de PERCÍLIA CORREIA DE MIRANDA e de seu pai ignorado, nascida em 08 Out 60, em URUAÇU/GO. É casada com LENE FRANCISCO DE CARVALHO e, em meados de 1978, viajou para a RÚSSIA, onde estuda Bioquímica na UAPPL;

j) ARNON RUBENS MENDES BARROS, filho de ADHAYL JOSÉ DE BARROS e NADIR MENDES DE BARROS, nascido em 04 Ago 57, em GOIÂNIA/GO. Cursa Engenharia Hidráulica na UAPPL e é ligado à família de RODOLFO FRANCISCO DE CARVALHO (família "Carvalho");

l) LUIZ CARLOS TIBÚRCIO ("PAULO BORGES"), filho de GERALDO TIBÚRCIO e OLITE TOMAZ TIBÚRCIO, nascido em 15 Jun 53, em JARAGUÁ/GO. Viajou para a Rússia, onde cursa a UAPPL (duração do curso: 8 anos), em Jul 75, acompanhado de DINAMÉLIA RIBEIRO DE OLIEIRA e JOSÉ NICODEMUS TEIXEIRA RABELO;

m) PAULO AFONSO FRANCISCO DE CARVALHO, filho de RODOLFO FRANCISCO DE CARVALHO e ERCÍLIA ALVES DE CARVALHO, nascido em 02 Ago 58, em ESTRELA DO NORTE/GO. Está cursando Engenharia Elétrica na UAPPL desde jul 77 e é irmão de NATAN FRANCISCO DE CARVALHO, MARIA EFIGÊNIA DE CARVALHO e LENE FRANCISCO DE CARVALHO;

n) LENE FRANCISCO DE CARVALHO, filho de RODOLFO FRANCISCO DE CARVALHO e ERCÍLIA ALVES DE CARVALHO, nascido em 30 Jul 55, em PORANGATU/GO. Em meados de 1978, viajou para a RÚSSIA em companhia de sua esposa EZITA MIRANDA DE CARVALHO, para cursarem, respectivamente, Medicina e Bioquímica na UAPPL;

o) ÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO, filha de RODOLFO FRANCISCO DE CARVALHO e ERCÍLIA ALVES DE CARVALHO, nascida em 05 Mai 50, em ANÁPOLIS/GO. Em 1972, figurou em uma relação de militantes de Organizações de Base do PCB (OB/PCB), e viajou para a RÚSSIA, onde estuda Medicina na UAPPL;

p) JOSÉ NICODEMUS TEIXEIRA RABELO, filho de JOÃO GERALDO RODRIGUES RABELO e ANTÔNIA TEIXEIRA RABELO, nascido em 02 Jan 57, em URUANA/GO. Iniciou um curso, com duração de 8 (oito anos), em 1975, na UAPPL. Na ocasião viajou com DINAMÉLIA RIBEIRO e LUIZ CARLOS TIBÚRCIO. É primo de JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA RABELO que se encontra em MOSCOU, matriculado na UAPPL.

- Brasileiro com curso de politização na CHINA: EULER IVO VIEIRA

8 - Vinculações de Grupos, Facções e Líderes Políticos com Partidos ou Governos Estrangeiros de Ideologia Comunista

- Ligação do Partido Democrático Trabalhista de GOIÁS (PDT/GO) com o Partido Socialista Francês (PSF): Existe a ligação, embora indireta, do PDT/GO com o Partido Socialista Francês (PSF), por meio de seu Presidente, LEONEL DE MOURA BRIZOLA. A cúpula do PDT/GO é formada por ex-cassados e ex-militantes em organizações subversivas, podendo se dizer, em extrema afinidade com seu líder nacional que, de uma proposta "democrática trabalhista", passa a pregar um "socialismo democrático" na linha de pensamento da Internacional Socialista (IS), da qual é simpatizante. A característica extremista imprimida no PDT/GO, pode ser aquilatada pelas recentes renúncias, de seu presidente Regional, LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, ex-cassado por corrupção, que disse "estar o partido afastado de seus ideais democráticos", e de seu Secretário Regional, HÉLIO NASCENTE, que afirmou estar o "PDT visivelmente esquerdizado".

16.2 - RELATÓRIO PRODUZIDO NO PERÍODO DE 28 OUT 81 À ABR 82 - INFILTRAÇÃO COMUNISTA NOS DIVERSOS SETORES ORGANIZADOS

A infiltração comunista permanece e consolida-se nos diversos setores de atividades, no Estado de GOIÁS.

Infiltração nos Sindicatos, Federações, Confederações, Associações de Classes, particularmente nos órgãos de direção

1) NISO PREGO, MARISTELA DUARTE MENDES, MARIA CRISTINA DE CASTRO, NILVA MARIA GOMES COELHO, JOSÉ MARIA BALDINO, ELZA CHAVES SOARES, JALES RODRIGUES NAVES, CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA, OLIVALDO DE MOURA SOUZA e JOSÉ GERALDO SANTANA OLIVEIRA - todos citados na INFÃO N° 042/116/NAGO/SNI/81;

2) OLAVO BERQUÓ, SILVIO COSTA, IVAN MAGALHÃES DE ARAUJO JORGE, JOÃO BOSCO DE ANDRADE - "HEITOR", FÁBIO TOKARSKI, DANIEL TURÍBIO RECH, IRONIVES PEREIRA DE SOUZA, WILMAR ANTONIO ALVES - "FRED", ISANULFO DE ABREU CORDEIRO,

BRASIGOIS FELÍCIO CARNEIRO e WANDERLEY DE MEDEIROS - todos citados na INFÃO N° 136/116/NAGO/SNI/81;

3) JAYRO RODRIGUES DA SILVEIRA, excluído deste DIN, por ter renunciado à presidência do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de GOIÁS (SJG);

4) JOÃOMAR CARVALHO DE BRITO NETO, filho de Altino Ferreira de Brito e Nelcida de Carvalho Brito, nascido em 15 NOV 49, em ARAGUACEMA/GO. Ex-militante do PCB. É o Tesoureiro do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de GOIÁS (SJG), pela chapa "Renovação", entidade dominada por pecebistas. Foi demitido, após retornar de uma viagem a ANGOLA, da função de editor do Semanário "Top News" e admitido no Conselho editorial do "Diário da Manhã";

5) HÉLIO ROCHA, filho de Benedito Odilon Rocha e Ana Vale Rocha, nascido em 14 AGO 40, em CORUMBÁ DE GOIÁS/GO. Simpatizante do PCB. É suplente da Diretoria Executiva do SJG, pela chapa "Renovação", entidade dominada por pecebistas. Perdeu o cargo de editor de opinião e passou à condição de somente redator do jornal "Diário da Manhã" de GOIÂNIA/GO (DM/GOIÂNIA/GO);

6) VALDI CAMÁRCIO BEZERRA (citado no SDIN 3.3.3.4.1. e SDIN 3.3.4.3.).

Infiltração nos Meios e Movimentos Religiosos, particularmente católicos

1) Padre ILGO PEDRO SCHNEIDER, Padre FRANCESCO CAVAZZUTI, Padre FERNANDO DE BRITO, Dom TOMÁS BALDUÍNO DE SOUZA (nome civil: PAULO BALDUÍNO DE SOUZA DÉCIO), Dom CELSO PEREIRA DE ALMEIDA (nome civil: ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA), NICOLA ARPONT. Padre HENRI BURIN DES ROZIENS - "HENRIQUE DES ROZIENS", FRANCISCO PINTO MONTENEGRO, LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Padre MÁRIO ALDIGHIERI, Padre DERCI PASQUAIOTO, ATHOS PEREIRA DA SILVA, Dom FERNANDO GOMES DOS SANTOS e Padre JOSÉ PEREIRA DE MARIA - todos citados na INFÃO N° 042/116/NAGO/SNI/81;

2) DANIEL TURÍBIO RECH, EDMILSON DE SOUZA LIMA, PEDRO WILSON GUIMARÃES, NICOLE MARIE COMBES e AUGUSTO CÉSAR ANTUNES DE FRANCO - todos mencionados na INFÃO N° 136/116/NAGO/SNI1/81;

3) HAMILTON PEREIRA DA SILVA - "PEDRO TIERRA", filho de Sabino Pereira da Silva e Ana Costa Pereira, nascido em 06 JUL 48, em PORTO NACIONAL/GO. Deixou a função de representante do Conselho Indigenista Missionário em GOIÂNIA/GO (CIMI). Atualmente, é membro da Comissão Pastoral da Terra (CPT), da Secretaria Goiana da Articulação Nacional dos Movimentos Populares e Sindical (ANAMPOS/GO), e militante do Partido dos Trabalhadores em GOIÁS (PT/GO). Tem registros por militância no Grupo Tático Armado da Ação Libertadora Nacional (GTA/ALN);

4) DARCI ACCORSI - "FONSECA" ou "PROFESSOR", filho de Antônio Accorsi e de Helena Augustini Accorsi, nascido em 13 Jun 45, em NOVA PRATA/RS. Ex-seminarista, ligado ao clero esquerdista goiano e ex-militante das organizações subversivas: Comando de Libertação Nacional (COLINA); Vanguarda Popular Revolucionária (VPR); e Vanguarda Armada Revolucionária-Palmares (VAR-PALMARES). É Presidente do Diretório Metropolitano do Partido dos Trabalhadores em GOIÂNIA/GO (PT/GOIÂNIA/GO) e mantém ligações com militantes da Organização Revolucionária Marxista Democracia Socialista (ORM-DS), que edita o jornal "Em Tempo". É professor na Universidade Católica de GOIÁS (UCG);

Infiltração nos Órgãos de Comunicação Social

1) CÉLIO BIZZOTTO, ELY MOREIRA BORGES, VALTERLI LEITE GUEDES, CARLOS ALBERTO SANTACRUZ SERRADOURADA - todos mencionados na INFÃO n° 42/116/NAGO/SNI/81:

2) PAULO ARRUDA VILLAR, JOSÉ GODOY GARCIA, BRASIGOIS FELÍCIO CARNEIRO, MARCO ANTÔNIO TAVARES COELHO FILHO, ANATOLE RAMOS, FAUSTO JAIME, WILSON FERREIRA DA CUNHA, TARZAN DE CASTRO, GODOFREDO SANDOVAL BATISTA, FERNANDO CUNHA JÚNIOR, EDMILSON DE SOUZA LIMA, WILMAR ANTÔNIO ALVES - "FRED" - todos mencionados na INFÃO N° 136/136/NAGO/SNI/81;

3) JOÃOMAR CARVALHO DE BRITO NETO;

4) HÉLIO ROCHA;

5) MARCO ANTÔNIO TAVARES COELHO (SDQ). Ex-Deputado Federal e ex-dirigente do Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro (CC/PCB). É professor na Universidade Católica de GOIÁS (UCG) e, em MAR 82, deixou a

função de editor de economia e passou a integrar a equipe de redatores do jornal "Diário da Manhã", continua a escrever, e em igual quantidade, em favor da legalização do PCB e contra a política econômica do Governo;

6) ANTÔNIO CARLOS DE MOURA FERREIRA - "MOURA", filho de Osvaldo Santos Ferreira e Aristolina de Moura Ferreira, nascido em 14 FEV 50, em ARARAQUARA/SP. Foi representante, em GOIÂNIA/GO, do jornal "Movimento", Diretor do "Jornal de Deboche", órgão da Cooperativa dos Jornalistas de GOIÁS (PRÓ-JORNAL), e ligado ao Comitê Goiano pela Anistia (CGA). Em ABR 79, foi indiciado em inquérito policial na SR/DPF/GO, por envolvimento em atividades subversivas no Estado de MATO GROSSO, juntamente com o Bispo Pedro MARIA CASALDÁLIGA PLÁ. É membro da CPT, possui ligações com ex-militantes do PCB e milita no Partido dos Trabalhadores no Estado de GOIÁS (PT/GO);

7) EULER IVO VIEIRA , filho de Sebastião Vieira e Maria Rodrigues Vieira, nascido em 09 OUT 48, em PIRACANJUBA/GO. Ex-militante da Ação Popular Marxista-Leninista do BRASIL (APML do B). Tem curso de politização na CHINA. Permaneceu, após a Revolução de MAR 64, por 11 anos na clandestinidade. É funcionário, em GOIÂNIA/GO, do jornal "Tribuna da Luta Operária" e militante do Partido Comunista do BRASIL (PC do B). Em 06 FEV 81, durante um ato público, concitou o povo a travar "uma luta para derrubar o Governo de fome, repressão e entreguismo". É candidato a vereador pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro em GOIÂNIA/GO (PMDB/GOIÂNIA/GO);

8) JAYRO RODRIGUES DA SILVEIRA, filho de Sadoc Machado da Silveira e Maria Rodrigues de Oliveira, nascido em 16 ABR 40, em RIO VERDE/GO. Ex-militante do PCB. Funcionário do Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de GOIÁS (INAI) à disposição do gabinete do Dep Fed ADHEMAR SANTILLO (PMDB/GO), na Câmara dos Deputados, acumulando esta atividade com as funções de editor de política do "Diário da Manhã" e de comentarista esportivo na "Rádio Anhanguera". Em ABR 82, renunciou à presidência do SJG;

9) PEDRO CÉLIO ALVES BORGES, filho de Adalberto José Borges e Hilda Alves Borges, nascido em 05 MAR 56, em GOIÂNIA/GO. Reside à Rua 230 n° 54, Edifício Paranoá, apto 1904, no Setor Universitário, fone 225-7174, em GOIÂNIA/GO. Retornou de SÃO PAULO, em DEZ 81, onde integrava a equipe jornalística do alternativo "Voz da Unidade" - veículo de divulgação do PCB - e atuava como correspondente do semanário goiano "Top News", onde ainda exerce atividade;

10) SÉRGIO PAULO MOREYRA, filho de José Francisco Moreyra e Carolina Anacleto Moreyra, nascido em 11 JUL 41, em GOIÂNIA/GO. É colaborador do "Diário da Manhã", onde escreve artigos incitando a luta de classes e contra a Revolução de 1964. É professor colaborador da Universidade Federal de GOIÁS (UFG) e militante do Partido dos Trabalhadores no Estado de Goiás (PT/GO). Em 1968, quando era estudante, implantou, na UFG, o movimento denominado "Terrorismo Cultural". Sua esposa, CLYCE LOUISE WIERDECHKER MOREYRA, foi excluída como militante e incluída como simpatizante do PC do B;

11) ANTÔNIO PINHEIRO SALLES, filho de Francisco José de Salles e Odília Pinheiro Salles, nascido em 29 Jun 37, em JORDÂNIA/MG. Ex-militante do Partido Operário Comunista (POC) e da VAR-PALMARES. É assinante do jornal "Em Tempo" (órgão de divulgação da ORM-DS). É candidato a Deputado Estadual pelo PT/GO, apoiado pelo "Núcleo PAULO FREIRE", que é formado por professores da rede estadual de ensino. É jornalista do "Diário da Manhã" e autor do livro "Confesso que peguei em armas", onde relata a sua militância subversiva;

12) ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA, filho de Odilon Cardoso da Silva e Carolina Cardoso Teixeira, nascido em 16 DEZ 54, em GOIÂNIA/GO. Integrou uma comitiva goiana, composta de 35 pessoas, que recepcionaram LUIZ CARLOS PRESTES, em 19 OUT 79, no RIO DE JANEIRO/RJ, quando de seu retorno do exílio. É jornalista do semanário "Opção", onde assina a coluna intitulada "ELVÉCIO C.S. Informa e Comenta", que veicula assuntos políticos-ideológicos, envolvendo organizações comunistas atuantes no BRASIL. Milita no PT/GO, onde é tido, por setores radicais, como infiltrado pelo grupo pecebista que atua no PMDB/GO;

Infiltração na Administração e no Corpo Docente dos Estabelecimentos de Ensino:

1) MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA, HAIDÊ PIRES ROSA, LENA CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA, EDUARDO FONSECA MATIAS, JOSÉ CARLOS ALMEIDA - "DEBRAY", SEBASTIÃO RODRIGUES GARCIA, JOSÉ GERALDO SANTANA OLIVEIRA - todos citados na INFÃO N° 42/116/NAGO/SNI/81;

2) FÁBIO TOKARSKI, SÉRGIO PAULO MOREYRA, PEDRO WILSON GUIMARÃES, WILSON FERREIRA DA CUNHA, SÍLVIO COSTA,

JOAQUIM THOMAZ JAYME, SEBASTIÃO AFONSO DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA GUIMARÃES SKORUPSKI e BAILON TAVEIRA VILA NOVA - todos citados na INFÃO N° 136/116/NAGO/SNI/81;

3) HORIESTE GOMES - "THIAGO", filho de Júlio Gomes Filho e Romilda Bariani, nascido em 27 JAN 34, em IGARAPAVA/SP. Ex-exilado, militante do PCB e professor na UFG, lotado no Instituto de Química e Geociência (IQG). Casado com RUSCKAIA ARANTES COSTA (militante do PCB). Ligado a LUIZ FORTINI - "LOBO" (ex-militante do PCB). Em 1977, residia na SUÉCIA juntamente com RUSKAIA ARANTES COSTA, GERSON ALVES PARREIRA, GESSÉ MARTINS BORGES, BENITO PEREIRA DAMASCENO, DIONE DAMASCENO, SAULO DIAS TAGUATINGA, LENICE DE OLIVEIRA TAGUATINGA, BENEDITO CARLOS LEMES e MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, todos oriundos de GOIÁS;

4) VALDI CAMÁRCIO BEZERRA, filho de Firmino Camárcio Bezerra e Zulmira Lopes Bezerra, nascido em 06 JAN 47, em PORTO NACIONAL/GO. Em 1971, prestou declarações ao CMP/11ª RM, quando disse pertencer à Ação Popular Marxista-Leninista (APML). Em 1972, foi atingido pelo Dec Lei n° 477. É militante do PT/GO, membro do Sindicato dos Médicos do Estado de GOIÁS (SIMEGO) e da Articulação Nacional dos Movimentos Populares e Sindical (ANAMPOS);

5) MARCUS SALES GEBRIM, filho de Amim Gebrim e Magda Alice Sales Gebrim, nascido em 21 AGO 57, em ARAGUARI/MG, identidade n° 626.314 - SSP/GO. Formou-se em Arquitetura da UCG. É ligado a ERNILANDES DIAS DE FREITAS e ao PMDB/GO. Apoia o ex-exilado TARZAN DE CASTRO e comparece regularmente aos atos de movimentos contestatórios e grevistas da classe. Em JUN 79, foi eleito para o cargo de Vice-Presidente do Diretório Acadêmico do Centro Técnico Científico da UCG (DACTC/UCG). Militou, em 1980, na tendência estudantil "Liberdade e Luta" (LIBELU) - entidade de frente da Organização Socialista Internacionalista (OSI). Em JUN 80, foi eleito Secretário-Geral do DCE/UCG, pela chapa "Todos Juntos", que defendia as liberdades estudantis e a derrubada do Regime vigente;

6) DARCI ACCORSI;

7) ATHOS MAGNO COSTA E SILVA;

8) MARCO ANTÔNIO TAVARES COELHO;

Infiltração nos Órgãos de Representação Estudantil e Associações Culturais

1) MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA - "FAFÁ", MAURO CURADO BROM, ESTER MARIA BASTOS DUARTE, LUCIANO LOPES FORTINI, TAUNY MENDES, VÂNIA MARIA MOREIRA OTERO, LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS, ERNILANDES DIAS DE FREITAS - "MILÃO" ou "LEÔNIDAS" - todos citados na INFÃO N° 042/116/NAGO/SNI/81;

2) ITAMAR DE SOUSA, MARÍLIA COELHO CUNHA e OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR todos citados na INFÃO N° 136/116/NAGO/SNI/81;

3) MARIA LUIZ AMORA DA SILVA, filha de José Evangelista Amora e Maria Antônia Borges Amora, nascida em 29 ABR 55, em GOIÂNIA/GO. É militante do Partido Comunista do BRASIL (PC do B), ativista do movimento estudantil secundarista, membro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em GOIÂNIA/GO - JOVEM (PMDB/GOIÂNIA/GO-JOVEM), candidata a vereadora e mantém ligações com VÂNIA MARIA MOREIRA OTERO (militante do Movimento Revolucionário Oito de Outubro/MR-8). Ex-Presidente da União Municipal dos Estudantes Secundaristas em GOIÂNIA/GO (UMES/GOIÂNIA/GO);

4) EIMARD JULIÃO BRITO NUNES DA SILVA, filho de Edilton Nunes da Silva e Terezinha Brito Nunes da Silva, nascido em 05 JUN 58, em CAMPINA VERDE/MG. É militante do PC do B. Cursa a Faculdade de Direito da Universidade Federal de GOIÁS (UFG) desde 1978. Em MAI 80, foi eleito Secretário-Geral do Diretório Central dos Estudantes UFG (DCE/UFG), pela chapa "Renovação". Eleito, em 1981, Secretário de Esportes da ilegal União Nacional dos Estudantes (UNE), apoiado pelo PC do B;

5) MÔNICA ANTUNES SCARTEZINI, filha de Mário Antunes Scartezini e Angélica Antunes Scartezini, nascida em 10 ABR 60, em GOIÂNIA/GO, identidade n° 833.168 - SSP/GO, residente à Rua 92-A n° 42, no Setor Sul, em GOIÂNIA/GO. Cursa a Faculdade de Administração de Empresas da Universidade Católica de GOIÁS (UCG). Em JUN 80, foi eleita para o cargo de Tesoureiro-Geral do DCE/UCG, pela chapa "Todos Juntos", cujo programa de ação defendia as liberdades estudantis e a derrubada do Regime vigente. Em AGO 81, foi eleita Presidente do DCE/UCG, pela chapa "Novo Tempo", apoiada pelo PCB. É militante do PCB;

6) CLEUBER CARDOSO, filho de José Ferreira Cardoso e Andiarina Cândida Cardoso, nascido em 20 ABR 61, em ITUMBIARA/GO, identidade n° 853.282

- SSP/GO, residente à Rua 250 n° 612, no Setor Coimbra, em GOIÂNIA/GO. É estudante de Direito na UCG e, em NOV 79, foi eleito para o cargo de Relações Públicas do Centro Acadêmico "Clóvis Bevilácqua" da Faculdade de Direito da UCG. Em JUN 80, concorreu às eleições para o DCE/UCG, como Secretário-Geral, pela chapa "Debate e Ação", cujo programa era dirigido aos setores populares (operariado e campesinato) e contra o Regime vigente. É ligado ao jornal "Tribuna da Luta Operária" (porta-voz do PC do B) e militante do Comitê Regional "Ângelo Arroio" do PC do B em GOIÁS (CRAA/PC do B/GO);

7) MARCUS SALES GEBRIM;

8) DEUSMAR BARRETO, filho de Otaviano Barreto e Izídia Coimbra, nascido em 02 Mar 60, em FIRMINÓPOLIS/GO, Carteira de Identidade n° 967.758 - SSP/GO, residente na Casa do Estudante Universitário (CEU), em GOIÂNIA/GO. Estudante de Jornalismo na UFG, tendo ingressado em Jan 79. Em Set 80, foi empossado no cargo de Secretário-Geral do Centro Acadêmico Livre do Curso de Jornalismo da UFG. Em Mai 81, foi eleito para integrar o Departamento de imprensa e Divulgação do DCE/UFG, pela chapa "Renovação", apoiada pelo PC do B. É militante do PC do B;

9) ARISTOTE KONSTAGELOS ZAKINTHINOS, filho de Konstagelos Zakinthinos e Marigula Konstagelos Zakinthinos, nascido em 03 jan 57, em PIGADISSANDI/GRÉCIA. É ativista do Movimento Estudantil em GOIÁS (ME/GO). Vende livros e panfletos de cunho esquerdista, além de ser um dos responsáveis, juntamente com MÔNICA ANTUNES SCARTEZINI (militante do PCB), pela venda de um cartaz intitulado "Último Discurso de CHARLES CHAPLIN". Foi membro do extinto Comitê Goiano pela Anistia (CGA). Reside em companhia de seu tio, PIERRE D.KATAPODES, à Rua C-259 n° 25, Bairro Nova Suíça, em GOIÂNIA/GO. É aluno do Curso de Geografia da UFG. É funcionário da Companhia de Urbanização de GOIÂNIA/GO-COMURG, à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário (FUMDEC).

Infiltração nos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo: Infiltração em Órgãos do Poder Executivo, inclusive em autarquias, empresas estatais e sociedades de economia mista, particularmente em cargos de direção e de influência

1) NATAN FRANCISCO DE CARVALHO, NILVA MARIA GOMES COELHO, JOSÉ MARIA BALDINO, ELZA CHAVES SOARES, PAULO ANTUNES HORTA, LUIZ FORTINI, TALWER DE CARVALHO MENDES,

FRANCISCO DE BRITO, JALES RODRIGUES NAVES, JOÃO NILDO NOSHANG e WILSON SKORUPSKI - todos citados na INFÃO N° 042/116/NAGO/SNI/81;

2) MARIA APARECIDA GUIMARÃES SKORUPSKI, JOÃO BOSCO DE ANDRADE, JOSÉ CARLOS MOREIRA - "MOURA", MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, LÉO DE QUEIRÓZ BARRETO, EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROSA e WALTENO CUNHA BARBOSA - todos citados na INFÃO N° 136/116/NAGO/SNI/81;

3) ANTÔNIO RABELO - "JOAQUIM" ou "GORDO" ou "EUGÊNIO" -, filho de Antônio José Lourenço ou Augusto Rabelo e Anacleta Ferreira da Silva ou Angelina Belisano ou Anacleta Moreira da Silva, nascido em 23 AGO 30, em PIRACICABA/SP, ou no dia 17 SET 34, em SÃO GOTARDO/MG. Ex-militante da organização subversiva Ação Popular (AP), com atuação, em GOIÂNIA/GO e várias cidades do interior de GOIÁS, na formação de células da organização, quando utilizava os codinomes "GORDO ou EUGÊNIO". Desde 1962, possui registros por pertencer à AP, sendo que a favor desta já dirigiu reuniões e fez aliciamentos, dentro de um plano de conscientização e preparação de agitação. Pregava, notadamente no interior do Estado, a necessidade de se fazer uma revolução armada, razão pela qual ministrou ensinamentos aos lavradores de como preparar artefatos explosivos incendiários. Em 10 Jan 80, foi eleito suplente de 1° Vice-Presidente do extinto Comitê Goiano pela Anistia (CGA). É funcionário da COMLUZ - Companhia de Iluminação Municipal de GOIÂNIA/GO à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário (FUMDEC);

4) ARISTOTE KONSTAGELOS ZAKINTHINOS.

Infiltração em Órgãos do Poder Legislativo e nos partidos políticos

1) SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO, FERNANDO CUNHA JÚNIOR, GERALDO TIBÚRCIO - "FERREIRA", JOÃO SILVA NETO, ITAMAR DE SOUSA, FRANCISCO MARANHÃO JAPIASSÚ, VALTERLI LEITE GUEDES, TARZAN DE CASTRO, OLIVALDO DE MOURA SOUZA, e CARLOS ALBERTO SANTA CRUZ SERRADOURADA, - todos mencionados na INFÃO N° 042/116/NAGO/SNI/81.;

2) FAUSTO JAIME, PEDRO WILSON GUIMARÃES, AUGUSTO CÉSAR ANTUNES DE FRANCO, WALTENO CUNHA BARBOSA, TEÓFILO RODRIGUES DE SOUZA - todos citados na INFÃO N° 136/116/NAGO/SNI/81;

3) VALDI CAMÁRCIO BEZERRA;

4) HAMILTON PEREIRA DA SILVA - "PEDRO TIERRA";

5) MARIA LUIZA AMORA DA SILVA;

6) EULER IVO VIEIRA;

7) ANTÔNIO PINHEIRO SALLES;

8) DARCI ACCORSI - "FONSECA" ou "PROFESSOR";

9) SÉRGIO PAULO MOREYRA;

10) ATHOS MAGNO COSTA E SILVA, filho de João Costa e Silva e Maria Simon Costa e Silva, nascido em 01 Dez 43, em PIRACANJUBA/GO. Ex-militante da VPR e VAR-PALMARES. Em 02 JAN 70, participou do sequestro do avião "Caravele", da empresa "Cruzeiro do Sul", na rota MONTEVIDÉU/ROU - PORTO ALEGRE/RS, desviado para CUBA. Tem curso de guerrilha, ministrado em CUBA. No período de 1963/64, foi Presidente de Diretório Central de Estudantes em Belo Horizonte/MG. Foi condenado, à revelia, à pena de 25 anos de reclusão, pelo CPJ da Auditoria da 11ª CJM, como incurso no Art. 28 do Dec Lei 898/69. É Presidente do Diretório Regional do PT/GO e professor de Sociologia na UCG. Liga-se a militantes da Organização Revolucionária Marxista Democracia Socialista (ORM-DS) que edita o jornal "Em Tempo";

11) ARY DEMÓSTHENES DE ALMEIDA, filho de Narceu de Almeida e Ana das Dores de Almeida, nascido em 28 SET 20, em ANÁPOLIS/GO. Em 1964, foi indiciado em IPM, instaurado pela 11ª RM, que apurou a subversão no Governo do Estado de GOIÁS, tendo como encarregado o Cel Ex DANILO DARCY DE SÁ DA CUNHA MELO que, em seu relatório de 23 SET 64, o pronunciou como "cérebro da orientação comunista" e "reconhecimento comunista". Em relatório de 12 NOV 64, o Gen RIOGRANDINO KRUEL, encarregado de IPM que apurou a subversão em GOIÁS, afirmou que: ..."os depoimentos de indiciados e testemunhas demonstram, de maneira insofismável, ser comunista e um dos principais responsáveis pela infiltração de elementos subversivos no governo de GOIÁS". Em 1965, foi pronunciado pela 4ª Promotoria da 11ª RM, com base na LSN, por ter sido considerado "um dos participantes ativos e deliberados na trama subversiva e de espionagem que tentou mudar a ordem pública e social, estabelecida pela Constituição Federal, para submeter o BRASIL ao domínio de organizações estrangeiras espúrias, alienígenas e de caráter internacional". Ainda em 1965, realizou, em uma chácara de sua propriedade, em ITAUÇU/GO, uma reunião onde foram tratadas as articulações para a eleição do Presidente da Assembléia

Legislativa do Estado de GOIÁS (AL/GO) e uma pretendida cisão com o governo do Estado. Em 04 JUL 76, teve suspensos os seus direitos políticos. Em 29 SET 79, compareceu ao ato público em homenagem aos anistiados de GOIÁS, no auditório da UCG, em promoção do extinto Comitê Goiano pela Anistia (CGA), das Associações dos Professores da UFG e UCG, do DCE/UFG e da Comissão Pró DCE/UCG. Em 14 OUT 79, foi eleito suplente de membro efetivo da Diretoria Executiva do extinto Movimento Democrático Brasileiro em GOIÁS (MDB/GO), na convenção regional do Partido, realizada em GOIÂNIA/GO. Em 24 NOV 81, filiou-se ao Partido Democrático Social em GOIÁS (PDS/GO);

12) ANTÔNIO CARLOS DE MOURA FERREIRA - "MOURA".

Infiltração na Secretaria de Segurança Pública

1) MIGUEL GARCIA RIESCO (citado na INFÃO 136/116/NAGO/SNI/81);

2) MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA - "MIGUELÃO" (citado na INFÃO 042/116/NAGO/SNI/81).

Infiltração na Polícia Militar

1) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E SOUZA (citado na INFÃO N° 042/116/NAGO/SNI/81);

2) RUI GABRIEL DOS SANTOS, filho de Gabriel Batista dos Santos e Zulmira Rosa de Jesus, nascido em 07 Dez 56, em NERÓPOLIS/GO. É 3° Sargento no 1° Batalhão de Polícia Militar do Estado de GOIÁS (1° BPM/GO). Nos dias 17 e 18 Out 81, participou de reuniões do Partido dos Trabalhadores em GOIÁS (PT/GO), realizadas no Centro Comunitário de BELA VEISTA DE GOIÁS/GO, sob a presidência de NELSON DE ASSIS TELLES. Durante uma desta reuniões, salientou que a PM/GO está com uma péssima imagem junto à população goiana, mas que as atitudes tomadas pelos policiais resultam de ordens de seus superiores hierárquicos, que são os verdadeiros responsáveis por essa imagem negativa. Disse, ainda, que participa das reuniões do PT por julgá-lo o melhor partido, uma vez que apoia os trabalhadores e as pessoas humildes, tendo certeza de que, se o mesmo conseguir trocar o poder, a imagem da polícia melhorará. Concluindo, prometeu que, não podendo fazer campanha de rua, tentará convencer os seus colegas de profissão a colaborar com o partido.

CAPÍTULO XVII

–

OS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS EM GOIÁS

As informações sobre os militantes políticos goianos que foram mortos ou considerados como desaparecidos na época da ditadura militar foram obtidas do livro editado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, cujos relatos produzidos pela Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos - criada pela Lei nº 9.140/95, seguem transcritos:

ARNO PREIS (1934-1972)

Número do processo: 172/96 e 082/2002

Filiação: Edmundo Preis e Paulina Back

Data e local de nascimento: Forquilhinha (SC), em 08/06/1934

Organização política ou atividade: MOLIPO

Data ou local da morte: 15/02/1972, em Paraíso do Norte/GO (hoje TO)

Data da publicação no DOU: 3/9/2004

"O corpo do advogado Arno Preis, integrante do MOLIPO, foi atirado diante de um coveiro no dia 15/02/1972, sem identificação nem atestado de óbito, numa terça-feira de Carnaval, com a seguinte recomendação: "*Enterra de qualquer jeito. Isto é um porco*". Milton Gomes, um humilde trabalhador do cemitério de Paraíso do Norte, em Goiás, não retrucou diante dos policiais militares, mas olhou penalizado para o cadáver mutilado e pensou: "*Isso não é um porco, este é um homem. Alguém um dia virá procurar por ele*". Tomou então o cuidado de montar uma pirâmide de pedra e fincar uma cruz sobre a sepultura para demarcar o local. Sua atitude foi decisiva para que, 21 anos depois, o corpo fosse localizado.

Descendente de alemães e catarinense de Forquilhinha, a mesma cidade onde nasceu Dom Paulo Evaristo Arns, Arno Preis estudou a maior parte de sua infância e adolescência em escolas católicas, desistindo do seminário quando já estava próximo de se ordenar padre. Mudou-se para São Paulo e formou-se na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, da USP, tendo iniciado o curso em 1957. Era poliglota, seu irmão relata que ele falava 12 idiomas, entre os quais grego, latim, romeno, alemão, russo e japonês, língua da qual traduziu três livros para o português: Kamikaze, Cruz Vermelha e Iwo Jima. Sonhava em ser diplomata e tocava instrumentos musicais, principalmente flauta.

Arno foi militante da ALN, acusado pelos órgãos de segurança de ter participado de várias ações armadas em 1969, antes de ter viajado para Cuba, onde recebeu treinamento militar. O "livro secreto" do Exército informa que ele comandou o Grupo Tático Armado da ALN, em 1969, após a morte de Marco Antonio Brás de Carvalho, passando a função, em seguida, para Virgílio Gomes da Silva. Arno Preis retornou ao Brasil em 1971 como militante do MOLIPO, sendo deslocado para o norte de Goiás, hoje Tocantins, onde essa organização clandestina trabalhava para implantar uma base revolucionária, ao que tudo indica, Arno vinha atuando em interligação com as atividades de Jeová Assis Gomes e Ruy Berbert, mortos no mês anterior, conforme relatado.

A falsa versão da sua morte foi anunciada no Jornal Folha de S. Paulo em 22/03/1972, obedecendo a uma fórmula repetida inúmeras vezes pelos órgãos da repressão para acobertar execuções: "*ao ser abordado pelas forças policias, reagiu a tiros*". Seu corpo só foi localizado em 1993, depois de longas buscas, feitas pelo colega de faculdade e amigo Ivo Sooma. Para isso, foi providencial o gesto do coveiro que marcara a sua tumba. A exumação e a identificação

da ossada de Arno ocorreram com o apoio da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, presidida na época pelo deputado Nilmário Miranda. No dia 09/04/1994 os restos mortais do advogado foram sepultados oficialmente, após homenagem em São Paulo, depois na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, e finalmente em forquilhinha (SC), sua terra natal.

O laudo da necropsia, lavrado com o nome falso - Patrick McBundy Cormick - é bastante genérico, atestando como causa da morte "hemorragia interna, possivelmente produzida por projétil de arma de fogo" e grande número de orifícios "parecidos" com tiros, "provavelmente" de calibre 38. Mesmo sendo impreciso, esse laudo já deixava evidências de que Arno não tinha sido morto em tiroteio, pois menciona feridas feitas por faca ou baioneta: "(...) apresentava lesões perfuro cortantes (...) na linha axilar anterior, ao nível do mamilo esquerdo (...)".

Os exames feitos durante a exumação não acrescentaram detalhes conclusivos, mas a apreciação pericial do legista Celso Nenevê durante os trabalhos da CEMDP forneceu as evidências da execução. O perito confirmou as lesões produzidas por arma branca: "(...) as lesões perfuro-incisas, conforme descritas, são produzidas por instrumentos de natureza perfuro cortantes, ou seja, dotados de ponta e gume (...)". E reforça a interpretação de que Arno estava vivo, mas imobilizado, quando foi cortado à faca ou baioneta. Nenevê ressaltou ainda que o exame da única foto disponível revelava contradições entre a posição da arma e do coldre.

A versão oficial de que Arno estaria em um bar, às 3 horas da madrugada, com a presilha da capa da arma visível, tendo aberto fogo ao ser abordado foi igualmente contestada por alguns integrantes da CEMDP. Diz o parecer do relator: "*Nenhum guerrilheiro agiria com tamanha irresponsabilidade na sua vida clandestina. Muito menos Arno Preis, com sua experiência, andaria em bares ou bailes de madrugada, com arma e dinheiro aparentes*".

Na primeira vez em que a CEMDP julgou o caso, essas evidências não foram suficientes para enquadrar o caso de Arno na Lei nº 9.140/95. Houve apenas dois votos que defenderam o deferimento, entre os sete membros da CEMDP. A maioria indeferiu o pedido por considerar que Arno morrera em consequência do tiroteio travado, que causou a morte de um policial militar (Luzimar Machado de Oliveira) e ferimentos em outro (Gentil Pereira Mano). Esse primeiro veredicto motivou protestos veementes por parte dos familiares e de entidades ligadas à defesa dos Direitos Humanos. Com a nova redação

introduzida pela Lei n° 10.875/04, a amplitude dos benefícios foi estendida, o prazo para apresentação de requerimentos foi reaberto e o processo retornou à Comissão Especial, sendo então aprovado por unanimidade.

Após a aprovação do processo, o jornalista Luiz Maklouf Carvalho a participação do coronel do Exército Lício Augusto Ribeiro Maciel na morte de Arno Preis, informação que desmontou a versão oficial que falava da casualidade do encontro e da displicência de Arno ao chegar à cidade. Esse oficial, conforme já mencionado no capítulo sobre a Guerrilha do Araguaia, teria marcante participação nas operações de repressão àquele movimento, a partir de abril de 1972.

Em correspondência ao então Ministro Nilmário Miranda, o jornalista Maklouf retransmitiu as palavras do próprio Lício: "O Arno Preis foi eliminado na mesma área (ao longo da Belém-Brasília, em Paraíso, uma vila na época); acuado num matagal às margens da rodovia, não se entregou e foi alvejado utilizando-se faróis de caminhões, para evitar a fuga. Conseguiu matar dois militares, um morreu na hora, outro, depois. (...) O Arno Preis, verdadeiro cão raivoso que, a despeito de todo o aparato e apelos para que se entregasse, desabalou em corrida para a mata, assinando a própria sentença de morte: suicidou-se claramente. Teria sido mais rápido ter tocado fogo na toceira de capim seco em que se escondeu, à beira da estrada, a ter que esperar que ele se arrependesse e se entregasse. Pensou que de noite conseguiria fugir ao cerrado tiroteio que aconteceu, pois ninguém é trouxa. Foi preparada uma cortina de chumbo quente e ele que escolheu (...)".

CASSIMIRO LUIZ DE FREITAS (1912-1970)

Número do processo: 326/96

Filiação: Benedita Francisca Pires e Leolino Luiz de Freitas

Data e local de nascimento: 11/12/1912, Catalão (GO)

Organização política ou atividade: VAR-Palmares

Data e local da morte: 19/03/1970, em Pontalina (GO)

Data da publicação no DOU: 21/11/96

"O lavrador Cassimiro Luís de Freitas foi sindicalista e militante de VAR-Palmares. Trabalhava para a formação de uma associação de camponeses em Goiás, tendo anteriormente nos anos 50, simpatizado com o PCB e mantido

ligações com José Porfírio de Souza, desaparecido político que é um dos 136 nomes da lista anexa à Lei nº 9.140/95, líder de importantes mobilizações agrárias na região de Trombas-Formoso. O nome Cassimiro não constava de nenhuma relação de militantes mortos e desaparecidos antes do exame pela CEMDP. Foi preso em 26 de janeiro de 1970, em Pontalina (GO), junto com o filho Cornélio e mais dois trabalhadores rurais. Morreu no dia 19 de março, em sua casa, três dias depois de ter sido solto.

Cornélio e os dois lavradores foram levados para o batalhão Anhanguera, da PM, em Goiânia, onde foram interrogados e soltos dez dias depois. Só voltou para ver o pai 50 dias depois, quando ele foi encontrado na Praça de Pontalina, onde teria sido deixado por um jipe do Exército, em péssimo estado de saúde, apresentando marcas de tortura. Ali foi socorrido e levado para casa por um casal de amigos.

Além de declarações escritas, foi juntada cópia de dossiê do arquivo do DOPS, atualmente sob a guarda da Universidade Federal de Goiás, onde constam as prisões efetuadas pela PM. Foi relatada também a sua passagem pelo 10° Batalhão de Caçadores do Exército, em Goiânia. Cassimiro foi inquirido formalmente pela Polícia Federal em 30/01/1970.

Não há, nos autos, documento oficial comprovando que Cassimiro permaneceu preso até meados de março. Contudo, declara o relator, o procedimento de manter militantes políticos aprisionados arbitrariamente, por longo período de tempo, era comum. Não havia mecanismos de controle da ação policial na esfera de apuração de delitos contra a Segurança Nacional e os abusos eram praticados impunemente.

Foram juntadas três declarações tomadas pelo Procurador da República, Marco Túlio de Oliveira e Silva, que trazem esclarecimentos sobre a prisão e condições de saúde no momento da libertação, quando vomitava sangue, tinha manchas nos braços, estava magro e decaído e contou às testemunhas que, além de lhe 'arrebentarem', deram-lhe um 'chazinho da meia-noite', expressão que no meio rural se refere a veneno.

Também foi apresentado relatório do médico que atendeu Cassimiro em casa, no dia 17/03, e que assinou seu atestado de óbito. Mauro Lourenço Borges constatou que o paciente se encontrava em "pré-coma, apático, palidez intensa, respiração ruidosa, desidratado, panículo adiposo diminuído, pele flácida, caquético, apresentando hematomas e escoriações disseminadas pelo corpo, além de vômitos e diarréia sanguinolenta, praticamente em fase

terminal. Ao término do exame, sugeri à família o internamento, mas acharam que não resolveria dada a gravidade do estado do paciente. Seu estado clínico era bastante crítico, agravando-se nas horas seguintes, vindo a falecer 24 horas após, em virtude das lesões sofridas, que provocaram anemia profunda, que foi a causa eficiente de seu falecimento em 18 de março de 1970, ocasião em que forneci atestado de óbito".

Segundo o relator, é compreensível, em virtude do tempo decorrido e da simplicidade das pessoas envolvidas, que haja uma ou outra imprecisão nas informações trazidas para os autos, já que os depoimentos divergem quanto ao tempo em que Cassimiro permaneceu vivo em casa, ou de ter sido solto para que não morresse no interior de estabelecimento prisional, não altera a responsabilidade dos agentes do poder público".

DIVINO FERREIRA DE SOUZA (1942-1973)

Número do processo: 030/96

Filiação: Maria Gomes Santos e José Ferreira de Souza

Data e local de nascimento: 12/09/1942, Caldas Novas (GO)

Organização política ou atividade: PC do B

Data do desaparecimento: 13 ou 14/10/1973

"Filho de uma família pequena, tinha apenas uma irmã, Terezinha. A família mudou-se de Caldas Novas para Goiânia em 1947. Já aos 8 anos de idade, passou a trabalhar vendendo jornais. Ainda estudante do Colégio Comércio de Campinas, participou de várias greves. Em 1961 tornou-se membro da União Goiana dos Estudantes Secundaristas. O relatório do Ministério do Exército, de 1993, atribui a ele a participação em um assalto ao Tiro de Guerra de Anápolis (GO), em 1965, de onde foram roubadas armas e munições.

Em 1966, Divino viajou para a China junto com Michéas Gomes de Almeida, o Zezinho do Araguaia, que retirou da área Ângelo Arroyo no início de 1974. Numa escala no aeroporto de Karachi, no Paquistão, a CIA teria retido por duas horas o avião querendo prender Divino. A solidariedade dos demais passageiros teria inviabilizado a tentativa da agência norte-americana de inteligência e o grupo conseguiu chegar a Pequim, onde recebeu capacitação política e militar.

Depois da China, Divino regressou clandestinamente ao Brasil, indo viver no interior de Goiás e depois no Araguaia, na região de Brejo Grande, onde

trabalhava como comerciante e agricultor. Lá passou a integrar o destacamento A da Guerrilha, sendo conhecido por Nunes.

As condições em que foi morto já foram detalhadas na descrição das mortes anteriores. O Relatório do Ministério da Marinha o relaciona entre os que estiveram ligados à tentativa de implantação de guerrilha rural pelo Comitê Central do PC do B, em Xambioá, e traz como data da morte 14/12/1973, aparentemente por equívoco em relação ao mês.

Há convergentes informações no sentido de que Divino foi preso vivo. O jornalista Elio Gaspari registrou em *A Ditadura Escancarada*: "*Um dos mortos era Zé Carlos, filho de Grabois. O oficial que comandava a tropa mandou que o mateiro Vano os enterrasse na direção do rio. Um dos feridos era Nunes, um veterano do curso na China, que vivera como comerciante na região. Enquanto foi interrogado na mata, ameaçou os militares com a possibilidade da chegada da imprensa e da televisão àquele pedaço de selva, para que registrassem o que lá acontecia. O outro era Antonio Alfredo Campos, um lavrador analfabeto. Foram levados de helicóptero para a Casa Azul e assassinados*".

Ainda mais contundente é o depoimento prestado pelo guia Manoel Leal Lima, o Vanu, em 28/01/2001, aos procuradores da República Marlon Weichert, Guilherme Schelb, Ubiratan Cazetta e Felício Pontes Junior: "*Que na primeira vez que foi usado como guia foi para a localidade chamada Caçador, acompanhando o Major Adurbo e o Sargento Silva, um Cabo e cinco soldados; Que dormiram na mata e no outro dia, por volta de três a quatro horas da tarde ouviram tiros, foram em direção ao local e o depoente identificou um grupo de cinco guerrilheiros que portava fardamento e arma da PM, que haviam roubado do Posto do Entroncamento; Que foram pegos de surpresa no momento em que se preparavam para carregar os porcos, os guerrilheiros estavam conversando e as coisas sendo preparadas para levantar acampamento; Que morreram no local Zé Carlos, Alfredo e Zé Bom; Que João Araguaia conseguiu fugir e que NUNES foi baleado, vindo a morrer em Marabá no dia seguinte; Que depois do tiroteio o Sargento CID passou a noite toda aplicando anestesia no guerrilheiro para que ele aguentasse a investigação; Que o preso, baleado, foi interrogado a noite toda sobre os locais por onde tinha passado, onde havia lutado, quantas pessoas havia matado e outras investigações sobre a guerrilha; Que durante o interrogatório o preso pedia que o seu interrogatório fosse divulgado na televisão;... Que os corpos dos mortos foram fotografados no heliponto; Que depois de fotografados foi feito (sic) uma vala rasa onde coubesse os três corpos que foram cobertos com terra e pau...*".

HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES (1947-1973)

Número do processo: 100/96

Filiação: Maria Rosa Leite Monteiro e Benedito Monteiro Guimarães

Data e local de nascimento: 28/03/1947, Itaberaí (GO)

Organização política ou atividade: APML

Data e local do desaparecimento: 010/10/1973, Rio de Janeiro (RJ)

"Presidente da UNE depois da interrupção de seu 30° Congresso em Ibiúna e da prisão de Jean Marc von der Weid, Honestino era goiano de Itaberaí e foi casado com Isaura Botelho Guimarães, com quem teve a filha Juliana. Em 1960, sua família se mudou para Brasília quando era inaugurada a nova capital da República, e Honestino se matriculou na quarta série ginasial do Colégio Elefante Branco, apelidado durante o regime militar de Elefante Vermelho, devido ao engajamento político de seus estudantes. Iniciou o colegial nessa escola, concluindo-o no CIEM - Centro Integrado de Ensino Médio. Ainda secundarista, começou a atuar no Movimento Estudantil. Com apenas 17 anos, passou no vestibular de 1965 para cursar Geologia na Universidade de Brasília, obtendo o primeiro lugar entre os vestibulandos de todos os cursos. Seu irmão relata que ele somou 257 pontos num total de 260, sendo que o segundo colocado estava 43 pontos atrás dele.

Foi presidente do Diretório Acadêmico da Geologia e durante uma de suas prisões, sem se candidatar, foi eleito presidente da Federação dos Estudantes da Universidade de Brasília (FEUB). Sua primeira prisão ocorreu em 1966 e voltou a ser preso no primeiro semestre de 1968. Em 29/08, a violenta e desastrosa invasão policial do campus da Universidade de Brasília, teve como um de seus objetivos localizar Honestino, que foi preso sob intensa pancadaria, enquanto os estudantes queimaram viaturas policias, ocorrendo detenções em massa.

Foi sua prisão mais longa e, depois de solto, passou a viver na clandestinidade, sendo dessa forma impedido de concluir os últimos três meses que faltavam para se formar geólogo. Três dias antes da edição do AI-5, deixou Brasília e se escondeu em Goiânia. A mãe de Honestino relatou que, naquele período, sua casa chegou a ser invadida mais de dez vezes por agentes policiais. Numa dessas invasões de domicílio, Norton, o irmão mais novo de Honestino, de 18 anos, foi levado ao DOPS e, depois, ao Pelotão de Investigações Criminais

do Exército, para revelar seu paradeiro. Na luta para soltar Norton, o pai de Honestino ficou praticamente três noites sem dormir e, como consequência, dormiu ao volante no trânsito, morrendo em 17/12/1968.

Entre 1969 e 1972, Honestino viveu em São Paulo desempenhando as atividades de dirigente da UNE e militante da AP. No final de 1972, transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde foi preso pelo CENIMAR em 10/10/1973. Sua mãe o procurou por todos as unidades de segurança e chegou a obter a promessa de que poderia visitá-lo, no PIC de Brasília no Natal daquele ano, o que se comprovou ser mais um engodo. Seu nome consta na lista de desaparecidos políticos do Anexo da Lei n° 9.140/95. Conforme já relatado na apresentação de casos anteriores, Honestino discordou da incorporação da AP ao PC do B, discutida em 1971 e 1972 e, quando morto, fazia parte da APML, ao lado de Paulo Wright, Umberto Câmara Neto e outros militantes.

Antes de ser preso e morto, Honestino escreveu uma mensagem pública intitulada "*Mandado de Segurança Popular*", iniciativa imaginada por ele mesmo denunciando que os órgãos de segurança do regime militar já tinham mandado recados de que seria morto se localizado. Divulgado de forma clandestina, principalmente no meio universitário, o documento afirmava:

"A minha situação atual é de uma vida na clandestinidade forçada há quase cinco anos. Neste tempo sofri vários processos, alguns já julgados. O resultado desses julgamentos marca com clareza o particular ódio e a tenaz perseguição de que sou objeto. Nada menos de 25 anos em cinco processos. Todos eles, menos um, referentes à minha participação nas lutas estudantis em 1968. Sem maiores provas, sem maiores critérios, estas condenações são algumas das centenas de exemplos a que se viu reduzida a justiça em nosso País. É certo que a justiça, sendo um instrumento de classe, nunca foi exemplo de isenção e imparcialidade. Mas é certo também que nunca chegou a tal grau de distorção. A começar da criação dos tribunais de exceção: os tribunais militares. Depois, a brutalidade das prisões e as maiores violências nas fases dos interrogatórios onde as confissões, forçadas, arrancadas, são obtidas à custa de cruéis torturas como regra geral e dezenas de mortes como resultado. (...) Daí o porquê de não me entregar. Não reconheço nem posso reconhecer como 'justiça' o grau de distorção a que se chegou nesse terreno. A justiça a que recorro é a consciência democrática de nosso povo e dos povos de todo mundo".

Em Salvador, em 1979, os 10 mil estudantes universitários que se reuniram no congresso de reconstrução da UNE enfeitaram o ambiente com um gigantesco painel estampando o rosto de Honestino, e deixaram na mesa

que presidiu o evento uma cadeira vazia em sua homenagem. O DCE da Universidade de Brasília foi batizado com seu nome e em 26/08/1997, o reitor João Cláudio Todorov outorgou o título de Mérito Universitário a Honestino Guimarães.

O nome de Honestino já foi conferido, em homenagem, a vários equipamentos públicos em diferentes estados. Em São Paulo, a prefeita Luiza Erundina inaugurou o complexo viário João Dias, composto de três viadutos. Um deles recebeu o nome de Honestino Guimarães e os outros dois de Sônia Maria de Moraes Angel Jones e Frederico Eduardo Mayr. Mais recentemente, em 15 de dezembro de 2006, foi inaugurado, ao lado da Catedral de Brasília, o majestoso edifício do Museu Nacional Honestino Guimarães, construído pelo Governo do Distrito Federal e executado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, que o inaugurou no dia em que completava 99 anos. Como parte dos preparativos para comemoração do 70° aniversário de fundação da UNE, seus dirigentes planejam lançar oficialmente o Centro de Estudos Honestino Guimarães da União Nacional dos Estudantes".

ISMAEL SILVA DE JESUS (1953-1972)

Número do processo: 002/96

Filiação: Jandyra Jesus da Silva e Ismail Augusto da Silva

Data e local de nascimento: 12/05/1953, Palmelo (GO)

Data e local da morte: 9/08/1972, Goiânia (GO)

Data da publicação no DOU: 25/01/1996

Militante do PCB, Ismael era estudante secundarista do Colégio Pedro Gomes, em Goiânia (GO), quando foi preso no dia 08/08/1972 e levado para o 10° Batalhão de Caçadores, comandado pelo Major Rubens Robine Bizerril (atual 42° BIM - Batalhão de Infantaria Motorizada).

Sob interrogatórios, morreu no dia seguinte, três dias antes de completar 19 anos. Seu corpo foi entregue à família com evidentes sinais de sevícias e a justificativa de que ele havia se suicidado por se envergonhar da prisão. O atestado de óbito registra como causa da morte enforcamento/asfixia mecânica, ocorrida no 10° Batalhão de Caçadores. Assinaram o laudo de necropsia os legistas Antonio Carlos Curado e Jerson Cunha. A família enterrou Ismael no cemitério Rio Park, em Goiás.

Fotos de perícia localizadas em 1991 evidenciaram que era falsa a versão oficial. Ismael aparece sentado junto à parede, tendo uma das pontas de uma fina corda de persiana amarrada ao redor do pescoço, enquanto ao outro ponta aparece amarrada a um porta-toalhas de louça, preso à parede. A persiana e o pequeno porta-toalhas encontram-se intactos. No corpo de Ismael são perceptíveis evidentes sinais de espancamento, um grande hematoma no olho e sangue pelo corpo.

No livro *Dos Filhos Deste Solo*, de Nilmário Miranda e Carlos Tibúrcio, é apresentada a seguinte informação: "Um irmão de Ismael, Jorge Elias da Silva, observou no velório que o corpo tinha as orelhas machucadas e que o olho direito estava vazado, além de estar com marcas roxas nos dedos dos pés e na altura da virilha". Esse livro também transcreve matéria da revista Veja questionando a possibilidade de ocorrer um suicídio nas condições alegadas pelas autoridades dos órgãos de segurança do regime militar: "Não é impossível, tecnicamente que alguém se enforque nessa posição. É preciso, no entanto, fazer um bom esforço. A pessoa tem de amarrar a ponta de uma corda em ponto alto e bem firme, sentar-se, amarrar a outra ponta da corda no próprio pescoço, levantar-se e dar um salto acrobático para a frente. O difícil é explicar como o corpo vai parar exatamente sentado, encostado a uma parede, e a persiana se mantém intacta, como mostram as fotografias. A cena fica ainda mais inverossímil se for considerado que antes de Ismael morrer fora submetido a uma violenta sessão de torturas e espancamentos, encontrando-se impossibilitado de tal ginástica".

Depoimento de Aguinaldo Lázaro Leão, amigo de infância de Ismael e também militante do PCB, que na época prestava serviço militar no 10° Batalhão, relata que chegou a trocar algumas palavras com Ismael durante seu turno de guarda. Disse que o amigo estava muito rouco e revelou ter levado choques elétricos e pancadas por todo o corpo, ficando debilitado e com um braço quebrado. Ismael pediu também que tranqüilizasse a família. Aguinaldo foi preso a seguir e levado encapuzado para a sala de interrogatórios do Batalhão, onde ouviu a porta se abrir e uma pessoa entrar arrastada. Um dos interrogadores perguntou para tal pessoa se conhecia o soldado Lázaro. Aguinaldo reconheceu a voz imediatamente, que se mantinha rouca. Ismael, ao responder a seus interrogadores, procurou atenuar a participação política daquele soldado amigo. Por unanimidade, o requerimento apresentado pelos familiares de Ismael à CEMDP foi deferido, tendo sido colocado em votação na primeira reunião da Comissão Especial. Em sua homenagem, existe hoje em Goiás a Escola Estadual Ismael Silva de Jesus".

JAMES ALLEN DA LUZ (1938-1973)

Número do processo: 003/96 e 044/02

Data e local de nascimento: 21/12/1938, Buriti Alegre (GO)

Filiação: Rolandina Martins da Luz e Cassiano Diniz Filho da Luz

Organização política ou atividade: VAR-Palmares

Data e local da morte: 23/03/1973 em Porto Alegre (RS)

Data da publicação no DOU: 11/10/2004

"Após inúmeros prisões e mortes de militantes da VAR-Palmares, ocorridas desde o final de 1969, James Allen da Luz ascendeu nessa organização até se tornar seu principal dirigente em 1972. Sua foto estava estampada em milhares de cartazes de "*Terroristas Bandidos Procurados*", espalhados por todo o país. Documentos dos órgãos de segurança registram que ele teria recebido treinamento militar na China.

Goiano de Buriti Alegre, James Allen tinha sido militante do PC do B e integrou o grupo dissidente que constitui a Ala Vermelha, onde foi membro de seu Grupo Especial Nacional Revolucionário, encarregado das ações armadas. Em outubro de 1969, juntamente com Raimundo Gonçalves de Figueiredo, o Raimundinho, desligou-se da Ala Vermelha, vinculando-se à VAR-Palmares em seguida. Documentos dos organismos de segurança registram que, em 01/01/1970, comandou o seqüestro de um caravelle da Cruzeiro do Sul que seguia na rota Montevidéu-Rio de Janeiro, obrigando-o a dirigir-se a Cuba, de onde teria regressado em dezembro do mesmo ano. Acusam-no também, de participação em inúmeras ações armadas, incluindo um assalto a banco realizado pela Ala Vermelha na capital paulista, em 14/04/1969, quando um guarda e um motorista foram mortos. De acordo com a mesma fonte, também participou da execução do delegado Octavio Gonçalves Moreira Jr, do DOI-CODI/SP, em Copacabana, no dia 25/02/1973, um mês antes da morte do próprio James Allen.

Em 23/03/1973, James faleceu num desastre de automóvel em Porto Alegre. Sendo um militante clandestino que os órgãos de segurança buscavam intensamente, seus familiares argumentaram que o acidente podia ser uma farsa, semelhante a tantas outras já desmascaradas. Eles chegaram a viajar para o Rio de Janeiro e para Porto Alegre devido a notícias policias informando que James estaria morto. No entanto, não conseguiram nem o atestado de óbito, nem o corpo.

A CEMDP realizou um levantamento criterioso sobre o caso, ouvindo testemunhas, militantes políticos da época e profissionais que trabalhavam na clínica onde James Allen da Luz foi deixado, logo após o acidente de carro. Pesquisou documentos oficias referentes ao episódio e obteve depoimentos dos seus companheiros de organização clandestina que se encontravam dentro do mesmo carro, quando ocorreu o acidente. Depois de toda a análise feita, a conclusão foi de que, "*não há qualquer indício, pelos dados disponíveis, de que a morte não tenha ocorrido por causa do acidente. O fato de ele ser muito procurado deve ter facilitado a identificação pelas impressões digitais, apesar de não haver referências ao fato no processo localizado. A falsidade das versões oficiais, por si só, não é suficiente, neste caso, em que há informações e depoimentos concretos afirmando que a morte ocorreu em razão do acidente acontecido na Estrada do Lami, em Porto Alegre*". A partir desse arrazoado, o processo foi indeferido por unanimidade na CEMDP, por duas vezes".

JEOVÁ ASSIS GOMES (1948-1972)

Número do processo: 171/96

Filiação: Maria José Assis Gomes e Luiz Gomes Filho

Data e local de nascimento: 24/08/1943, Araxá (MG)

Organização Política: MOLIPO

Data e local da morte: 09/01/1972, Guaraí/GO (hoje TO)

Data da pubicação no DOU: 12/12/96

"Jeová Assis Gomes foi o terceiro banido a ser morto depois de retornar clandestinamente ao Brasil, engajado na resistência armada ao regime militar. Já tinham encontrado o mesmo destino, em 1971, Aderval Alves Coqueiro e Carlos Eduardo Pires Fleury. Começa a se caracterizar, dessa forma, a existência de uma possível sentença extra-judicial de condenação à morte dos banidos que retornassem. O jornalista Elio Gaspari escreveria muitos anos depois, em *A Ditadura Escancarada: "A sentença de morte contra os banidos autodocumenta-se. Entre 1971 e 1973 foram capturados dez. Nenhum sobreviveu"* Nascido em Araxá (MG), Jeová era uma liderança entre os estudantes de Física na USP, destacando-se também nas mobilizações dos moradores no CRUSP - conjunto residencial da Universidade. Em 1966, liderou a "Greve das Panelas", que se realizou no CRUSP e precedeu a efervescência de 1968. Com a decretação do AI-5, em dezembro desse ano, o CRUSP, onde moravam 1.500 universitários,

foi cercado, os prédios desocupados e muitos estudantes foram presos. Jeová, que na época era um dos dirigentes da DISP - Dissidência Estudantil do PCB/SP, foi expulso do CRUSP e da USP, já procurado pelos órgãos de segurança. Passou a atuar em Brasília e Goiás, transferindo-se com muitos outros militantes daquele agrupamento dissidente para a ALN, em 1969.

Preso em 12/11/1969 em Goiás, pela militância na ALN, foi transferido para a OBAN, onde sofreu torturas que lhe causaram fraturas nas duas pernas. Permaneceu preso até junho de 1970, quando foi banido para a Argélia em troca do embaixador alemão Von Holeben seqüestrado numa operação conjunta entre VPR e ALN. Da Argélia viajou para Cuba, recebeu treinamento militar naquele país e retornou clandestinamente ao Brasil em 1971, como militante do MOLIPO, com a tarefa de construir uma base de guerrilha na área rural. Em 09/01/1972, Jeová foi localizado e morto em um campo de futebol em Guaraí (Goiás na época, hoje Tocantins). Documentos dos órgãos de segurança o apontavam como coordenador nacional do Molipo, ao lado de Antonio Benetazzo e Carlos Eduardo Pires Fleury.

A família recebeu a notícia da morte de Jeová por meio da imprensa, na noite do dia 16/01/1972. Seu irmão foi até Guaraí, onde obteve informações de que Jeová fora morto com um tiro pelas costas e estava enterrado num cerrado na periferia da cidade. Não conseguiu o laudo, tampouco certidão de óbito e a remoção dos restos mortais. No primeiro comunicado oficial dos órgãos de segurança sobre o caso, distribuído à imprensa, as autoridades do regime militar afirmaram: "no último domingo, foi morto a tiros, na cidade de Guaraí, norte de Goiás, o terrorista Jeová Assis Gomes, ao tentar resistir à voz de prisão que lhe fora dada por agentes policiais". Uma segunda versão, divulgada em Brasília três dias depois, relata que "A equipe de segurança abordou o referido elemento, convidando-o discretamente a acompanhá-la para fora do pequeno estádio. Aquiesceu, deslocando-se cerca de 15 metros, quando se jogou no chão, puxando do bolso uma granada, na tentativa de acioná-la, no que foi impedido a tiros pelos agentes, no interesse de evitar um morticínio de largas proporções de populares inocentes".

No voto na CEMDP, Nilmário Miranda construiu uma detalhada comparação entre o relatório do delegado local e a versão divulgada pelos órgãos de segurança, realçando cada uma das inúmeras contradições entre ambos. Ressaltou que os agentes que ali desembarcados, procedentes de Brasília, sabiam que Jeová estaria no campo de futebol; e que a versão divulgada, três dias depois fora preparada para justificar uma execução. Considerando a evidente política de extermínio dos banidos que voltassem ao país, Nilmário concluiu: *"os agentes repressivos foram a Guaraí para eliminá-lo; caso contrário, teriam-no algemado no ato da prisão. Se era considerado 'perigoso terrorista', provável chefe da futura guerrilha, não iriam convidá-lo 'discretamente', e sim imobilizá-lo imediatamente para prendê-lo, algemá-lo e revistá-lo"*.

Na sessão em que a CEMDP julgou o caso, após discussão ampla, ocorreu empate na votação do processo referente a Jeová. O presidente Miguel Reale Jr. desempatou a votação: "ninguém iria levar uma granada para um campo de futebol e deixar a arma no hotel. Estava desarmado e a possibilidade de domínio era grande. Voto com o relator". Com toda a reserva que deve recobrir a credibilidade de um texto como o "livro secreto do Exército", divulgado em abril de 2007 pelo jornalista Lucas Figueiredo, cabe registrar neste livro-relatório um pequeno trecho de sua página 694: "Boanerges de Souza Massa continuou entregando tudo. Abriu um 'ponto' que teria com Jeová Assis Gomes, em Guaraí, no Estado de Goiás, no dia 10 de janeiro de 1972. A equipe policial chegou à localidade no dia 9 de janeiro e, com a ajuda de Boanerges, Jeová foi localizado nas arquibancadas de um campo de futebol, assistindo a uma partida. Ao receber voz de prisão, Jeová retirou uma granada de uma sacola e tentou sacar o grampo de segurança para lançá-la. Pressentindo a tragédia que a explosão causaria no estádio, a equipe policial atirou matando Jeová".

Em 2 de junho 2005 o então presidente da CEMDP, Augustino Veit, juntamente com a assessora Iara Xavier foram à cidade de Guaraí com a finalidade de buscar informações sobre as circunstâncias da morte de Jeová e localizar sua sepultura para posterior exumação e identificação. As informações obtidas confirmaram que Jeová foi abordado no campo de futebol da Rodobrás. Ficou confirmado que as autoridades policiais vindas de Brasília poderiam ter efetuado a prisão de Jeová, mas preferiram fuzilá-lo perante centenas de pessoas que assistiam a um jogo de futebol. A versão foi confirmada pelo soldado militar Sebastião de Abreu, que realizou o enterro. A partir de diversos depoimentos, conseguiu-se localizar a possível sepultura.

Em 12 de outubro de 2005, a polícia técnica de Brasília fez escavações para exumar os restos mortais de Jeová. As escavações foram acompanhadas pelo irmão de Jeová, Luís Antonio Assis Gomes que foi à cidade de Guaraí uma semana depois do assassinato, mas nem o soldado Sebastião Abreu e tampouco o irmão souberam precisar o local da sepultura. Ficou confirmado, no entanto,

que Jeová foi assassinado em 09/01/1972, por volta das 16h, numa demonstração de força dos agentes federais. É certo também que Jeová foi enterrado no cemitério da cidade".

JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA (1913-1973)

Número do processo: 015/96

Filiação: Maria Joaquina de Jesus e Teófilo de Souza

Data e local de nascimento: 12/07/1913, Pedro Afonso (TO)

Organização política ou atividade: PRT

Data e local do desaparecimento: 07/07/1973, Brasília (DF)

DURVALINO PORFÍRIO DE SOUZA (1947-1973)

Número do processo: 005/96

Filiação: Rosa Amélia de Faria e José Porfírio de Souza

Data e local de nascimento: 23/10/1947, Pedro Afonso (TO)

Organização política ou atividade: não definida

Data e local do desaparecimento: 1973, Goiânia (GO)

"José Porfírio e seu filho Durvalino integram a lista de desaparecidos políticos anexa à Lei nº 9.140/95. A última informação acerca de José Porfírio data de 07/07/1973, na rodoviária de Brasília. Sobre Durvalino, não há qualquer registro de data, além do fato de ter desaparecido no mesmo ano em que o pai.

José Porfírio foi o carismático líder camponês da legendária mobilização de posseiros em conflito com latifundiários e grileiros de terras, nos anos 50, na região de Trombas e Formoso, hoje municípios independentes, em Goiás, próximos à divisa com o atual estado de Tocantins, à direita da rodovia Belém -Brasília, distando em linha reta pouco mais de 200 quilômetros de Brasília. Casado duas vezes, teve 18 filhos nos dois matrimônios. Quando desapareceu, aos 61 anos, estava casado com Dorina Pinto da Silva. Foi militante do Partido Comunista, da AP e do PRT. Sua primeira mulher, Roseira, morreu após ter sido agredida por jagunços. Durvalino foi preso em 1964 e passou a ter distúrbios mentais como consequência das torturas sofridas. Estava internado em uma clínica para tratamento, de onde desapareceu. Outro dos filhos de José, Manoel Porfírio, passou sete anos preso em São Paulo, condenado pela Justiça Militar por ser militante do PRT. Ao sair, integrou-se à luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, na busca dos restos mortais e das reais circunstâncias da morte do irmão e do pai. Manoel Porfírio morreu em um acidente de carro, em 1994.

A história política de José Porfírio começou em 1949, quando tinha 36 anos e resolveu, juntamente com outros lavradores, deslocar-se de Pedro Afonso, sua terra natal no norte de Goiás, hoje Tocantins, e buscar terras melhores, numa região de serras e córregos na margem esquerda do rio Tocantins. Mais camponeses foram chegando, atraídos pela propaganda sobre colonização agrícola em Goiás. Por volta de 1951, foram iniciadas manobras cartoriais de grilagem das terras ocupadas pelos posseiros, que reagiram a todas as tentativas de expulsá-los. Teve início, então, uma tenaz resistência que se inscreveu como um dos capítulos mais importantes da luta pela reforma agrária no Brasil. Até hoje, publicações da imprensa, livros e teses universitárias pesquisam a história desse conflito agrário, mencionando muitas vezes a existência de uma "república" popular de Trombas e Formoso, pelo tipo de organização política, econômica e social ali vivida durante aqueles anos.

O Partido Comunista foi um importante vetor nessa mobilização, sendo que seu dirigente nacional Gregório Bezerra foi deslocado de Pernambuco para atuar durante alguns anos em Goiás, contribuindo na formação dos quadros partidários que influenciaram a liderança política de José Porfírio até integrá-lo ao partido por volta de 1956. Entre 1954 e 1957, a área foi palco de persistentes conflitos, muitas vezes envolvendo enfrentamento armado, com um número não conhecido de mortes, seja entre os camponeses, seja entre jagunços e policiais a serviço de latifundiários. As lutas de Trombas e Formoso só tiveram desfecho quando Mauro Borges, eleito em 1962 governador de Goiás, iniciou a distribuição de cerca de 20 mil títulos de propriedade.

Na mesma eleição de Mauro Borges, José Porfírio foi eleito deputado estadual de Goiás na coligação PTB-PSB, sendo o mais votado no estado. Pela primeira vez, um líder camponês chegava à Assembléia Legislativa de Goiás. Nesse período, ajudou a fundar a Associação dos Trabalhadores Camponeses de Goiânia e foi um dos organizadores do Congresso dos Camponeses de Belo Horizonte, em 1963. Cassado pelo primeiro ato institucional, de 09/04/1964, voltou para a região de Trombas e Formoso, tentando organizar alguma resistência ao golpe militar. Não obteve sucesso, a começar de seus próprios companheiros do PCB, que discordaram de qualquer tentativa de reação por considerarem mais prudente a atitude de recuo.

Desligou-se, então, do partido e foi viver no sul do Maranhão, onde se vinculou, posteriormente, à AP. Data desse período a prisão de Durvalino, que foi torturado para informar sobre o paradeiro do pai, resultando das torturas problemas mentais irreversíveis. José Porfírio, em 1968, alinhou-se na AP com o grupo dissidente liderado pelo padre Alípio Cristiano de Freitas e pelo ex-presidente da UNE Vinicius Caldeira Brandt, que fundou o PRT - Partido Revolucionário dos Trabalhadores. Foi preso na Fazenda Rivelião Angelical, povoado de Riachão, no Maranhão, em 1972, e levado para o DOI-CODI de Brasília.

Solto no dia 07/07/1973, foi almoçar com sua advogada, Elizabeth Diniz, que depois o levou até a rodoviária de Brasília para embarcar no ônibus para Goiânia. José já tinha a passagem comprada. Depois desse encontro, nunca mais foi visto".

MARCO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA (1954-1970)

Número do processo: 006/96

Filiação: Maria de Campos Baptista e Waldomiro Dias Baptista

Data e local de nascimento: 07/08/1954, Sorocaba (SP)

Organização política ou atividade: VAR-Palmares

Data e local da morte: maio de 1970, Goiás

"Desaparecido político constante da lista anexa à Lei n° 9.140/95, Marco Antonio era paulista de Sorocaba, mas residia desde criança em Goiânia (GO). Preso e presumivelmente morto antes de completar 16 anos é o mais jovem dentre todos os desaparecidos políticos do regime militar. Era militante da Frente Revolucionária Estudantil, vinculada à VAR-Palmares. Estudante secundarista do Colégio Estadual de Goiânia, participou do congresso da UBES, em Salvador, em 1968, sendo também dirigente daquela entidade. Jovem extremamente precoce, trabalhava na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás no turno da tarde e, pela manhã, dava aulas particulares de inglês e português. Praticava halterofilismo. Em 1969, teria permanecido preso por um dia, após evitar que a polícia efetuasse a prisão de um irmão, também vinculado à VAR, que se entregaria aos órgãos de segurança no segundo semestre de 1970.

Não foi possível definir a data precisa de seu desaparecimento. As pesquisas em torno de informações sobre seu desaparecimento, inicialmente,

indicaram que ele foi visto pela última vez em Porto Nacional, naquela época estado de Goiás, hoje Tocantins, por volta de março-abril de 1970. Depoimento de outro ex-militante da época informa que manteve encontro com ele numa praça de Araguaína, em maio.

Segundo declarações do médico Laerte Chediac - irmão do ex-delegado da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, Hibrain Chediac- ao jornal *Tribuna Operária*, em 1981, Marco Antônio teria sido detido em maio de 1970 pelo "*Grupo do capitão Marcus Fleury*", e que, ao ter permissão para visitar a família, fugiu e provavelmente estaria morto. O delegado citado nada confirmou. Marcos Fleury era oficial do Exército, no 10° BC, e também comandou a Polícia Federal de Goiás naquele período. O Relatório do Ministério da Marinha, de 1993, informa sobre Marco Antônio que era "*líder secundarista goiano, preso e desaparecido em 1970*".

Em setembro de 2005, a Justiça Federal de Goiás deu prazo de 90 dias para que a União entregasse a ossada de Marco Antônio a sua mãe, autora de uma ação judicial vitoriosa e, em audiência reservada, explicasse as circunstâncias que envolveram a prisão e morte do estudante. A União foi condenada, ainda, a pagar uma indenização de R$ 500 mil à família.

No dia 15/02/2006, cumprindo a determinação do juiz Waldemar Cláudio de Carvalho, o então ministro da Defesa e vice-presidente da República, José Alencar, realizou audiência com a família do estudante. A mãe de Marco Antônio, Maria de Campos Baptista, veio a Brasília pedir ao vice-presidente firmeza nas investigações para encontrar o filho ou seus restos mortais. Aquela alta autoridade da República ouviu um relato emocionado da mãe, que contou ter mantido a porta da casa sempre aberta, durante anos e anos, na esperança de que o filho um dia retornasse. Segundo relato da mãe aos jornalistas, o vice-presidente e ministro da Defesa não tinha informações requeridas pela família e exigidas pelo Poder Judiciário, mas demonstrou boa vontade e interesse em ajudá-la.

Aos 78 anos, Dona Santa, como era conhecida em Goiânia, guardava esperanças de enterrar Marco Antônio no jazigo da família. Ao voltar para Goiânia, após a audiência, Dona Santa faleceu em grave acidente rodoviário na BR-060, num trecho conhecido como Sete Curvas.

O 31° Congresso da União Estadual dos Estudantes de Goiás, realizado em maio daquele ano, prestou a ela e ao filho desaparecido uma homenagem especial".

MÁRCIO BECK MACHADO (1945-1973)

Número do processo: 291/96

Filiação: Edena Beck Machado e Octavio Menezes Machado

Data e local de nascimento: 16/01/1943, São Paulo (SP)

Organização política ou atividade: MOLIPO

Data e local do desaparecimento: maio de 1973, Rio Verde (GO)

MARIA AUGUSTA THOMAS (1947-1973)

Número do processo: 039/96

Filiação: Olga Michel Thomaz e Aniz Thomaz

Data e local de nascimento: 14/11/1947, Leme (SP)

Organização política ou atividade: MOLIPO

Data e local do desaparecimento: maio de 1973, Rio Verde (GO)

"Em maio de 1973, os militantes do Molipo Márcio Beck Machado e Maria Augusta Thomaz foi morto no sul de Goiás, na Fazenda Rio Doce, entre Rio Verde e Jataí, a cerca de 240 quilômetros de Goiânia, sem qualquer comunicação oficial dos órgãos de segurança. Ambos os nomes constam da lista de desaparecidos políticos anexa à Lei n° 9.140/95.

Maria Augusta tinha sido estudante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Sedes Sapientiae, em São Paulo, sendo indiciada em inquérito por sua participação no 30° Congresso da UNE em Ibiúna (SP), em 1968. Após a morte de seu namorado José Wilson Lessa Sabag, em setembro de 1969, teve de passar à clandestinidade e foi identificado como participante do seqüestro de um avião da Varig, em 4 de novembro daquele ano, desviado para Cuba durante a rota Buenos Aires-Santiago, conforme já mencionado neste livro-relatório. Em Cuba, depois de receber treinamento militar, alinhou-se no grupo dissidente da ALN que ficou conhecido como Grupo dos 28, depois MOLIPO, sendo uma das primeiras integrantes desse grupo a retornar ao Brasil, no início de 1971.

Em 14/01/1970, foi expedido contra ela um mandado de prisão pela 2ª Região Militar, sendo condenada em 29/09/1972, à revelia, a 17 anos de prisão. Em outro processo na Justiça Militar, também julgado à revelia, foi condenada a mais cinco anos de reclusão.

Márcio foi estudante de Economia da Universidade Mackenzie, em São Paulo, sendo preso pela primeira vez durante o 30° Congresso da UNE em 1968. Militante da ALN em 1969, escapou por pouco de ser preso em 30/09/1969, no extenso fluxo de prisões que atingiu os militantes dessa organização até chegar a Carlos Marighella em novembro. Essa passagem está registrada da seguinte forma no "livro negro do terrorismo no Brasil", já referido: "Márcio Beck Machado, militante do setor de apoio, foi detido, também no dia 30 de setembro, na rua Maria Antônia, em frente á Universidade Mackenzie. Quando era conduzido para a viatura policial, três elementos que faziam a sua cobertura intervieram, atirando e ferindo o agente do DPF/SP Cláudio Ernest Canto. Aproveitando-se da confusão, Márcio evadiu-se junto com os demais militantes, enquanto Cláudio Ernesto Canto, apesar do pronto atendimento, veio a falecer mais tarde em consequência dos ferimentos".

Depois desse episódio, Márcio Beck seguiu para Cuba, onde fez treinamento militar, regressando ao Brasil como militante do Molipo. Em 01/04/1970, teve sua prisão preventiva decretada pela Justiça Militar, respondendo também ao processo judicial contra o MOLIPO, que teve início em 1972. Documentos dos órgãos de segurança o acusam, ao lado de Lauriberto José Reyes e João Carlos Cavalcanti Reis, como responsáveis pela morte do sargento da PM/SP Thomas Paulino de Almeida, em 18/01/1972, quando os três militantes tentavam evitar serem presos.

O relatório do Ministério do Exército, apresentado em 1993 ao ministro da Justiça Maurício Corrêa, registra sobre ele: *"teria sido morto em tiroteio juntamente com Maria Augusta Thomaz, numa fazenda em Rio Verde/GO, no dia 17/5/73"*. O relatório do Ministério da Marinha, do mesmo ano, confirma a mesma versão: *"em maio/73, foi morto em Goiás, em tiroteio, durante ação de segurança"*.

Márcio e Maria Augusta chegaram à fazenda Rio Doce no dia 4 de maio e foram mortos no dia 16, quando o local foi cercado e metralhado por agentes de segurança, numa ação conjunta do *"DOI-CODI/II Exército, Polícia Federal de Goiânia, destacamento da Polícia Militar em Rio Verde, FAB e alguns agentes da Polícia Civil"*. Os agentes determinaram ao proprietário Sebastião Cabral e seus empregados que enterrassem os corpos ali mesmo.

Embora um documento dos órgãos de segurança, encaminhado em 1978 ao delegado Romeu Tuma, diretor do DOPS, registrasse claramente a informação sobre as mortes de Márcio e Maria Augusta, as autoridades do regime militar jamais informaram aos familiares sobre isso. No Boletim Informativo do

Ministério do Exército de janeiro de 1976, os nomes de Márcio Beck e Maria Augusta foram retirados da lista de procurados por serem considerados mortos.

Em 1980, foi localizado naquela região o local de sepultamento dos dois militantes, com a participação do advogado Luiz Eduardo Greenhalgh, conhecido advogado de presos políticos e uma das principais lideranças na luta pela Anistia, posteriormente vice-prefeito de São Paulo e deputado federal. No entanto, enquanto eram realizados os trâmites legais para resgate dos restos mortais, as ossadas foram subtraídas, presumivelmente por policiais ou agentes dos órgãos de segurança, visto que o país ainda se encontrava submetido ao regime ditatorial.

Nos processos encaminhados à CEMDOP foram anexados recortes dos jornais Folha de S. Paulo e Diário da Manhã, do período entre 14 e 20/08/1980, onde consta denúncia feita pelo CBA - Comitê Brasileiro pela Anistia de São Paulo, de que agentes da Polícia Federal violaram as sepulturas dos dois militantes. Esse novo crime, segundo as denúncias, foi perpetrado para evitar que o CBA conseguisse identificar e provar judicialmente a morte de desaparecidos, cujo paradeiro as autoridades do regime alegavam ignorar. Seus corpos nunca mais foram encontrados.

Mais recentemente, o ex-agente do DOI-CODI/SP Marival Chaves do Canto declarou à revista Isto É, de 24/03/2004, que a operação de exumação e ocultação das ossadas desses dois militantes foi comandada por André Pereira Leite Filho, oficial do Exército que estava no CIE de Brasília em 1981, depois de ter atuado no DOI-CODI/SP sob o codinome Dr. Edgard. A matéria descreve: "segundo Marival, em 1980 o Doutor Edgar comandou, por exemplo, uma expedição que retirou de uma fazenda em Rio Verde, em Goiás, as ossadas de Márcio Beck Machado e Maria Augusta Thomas, integrantes do Molipo (Movimento de Libertação Popular), mortos em 1973 num confronto com agentes do CIE. De acordo com o fazendeiro Sebastião Cabral, os corpos enterrados em sua propriedade foram exumados por três homens em 1980, que deixaram para trás pequenos ossos e dentes perto das covas".

NATIVO NATIVIDADE DE OLIVEIRA (1953-1985)

Número do processo: 056/02

Data e local de nascimento: 20/11/1953, em Perobas (MG)

Filiação: Laurita de Oliveira e Benedito Rodrigues de Oliveira

Organização política ou atividade: sindicalista rural

Data e local da morte: 23/10/1985, em Carmo do Rio Verde (GO)

Data da publicação no DOU: 03/09/2004

"Nativo Natividade de Oliveira era líder sindical dos trabalhadores rurais em Carmo do Rio Verde, estado de Goiás, e foi assassinado em 23/10/1985. O pedido para o seu reconhecimento trouxe, em anexo, documento com o depoimento de Dom Tomás Balduíno, bispo de Goiás Velho, cuja diocese abrange aquela cidade.

Dom Tomás conta que conheceu Nativo Natividade de Oliveira e sua esposa em 1973, quando eles faziam parte das comunidades eclesiais de base em sua Diocese. Nativo foi presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo do Rio Verde entre os anos de 1982 e 1985. Também foi militante do PT e membro da CUT desde a fundação. Tinha sido preso em 1984, em Carmo do Rio Verde, quando defendia um trabalhador que tinha sido detido injustamente.

Segundo o depoimento do bispo, Nativo e sua esposa eram taxados de subversivos e causadores de agitação, recebendo repetidas ameaças em consequência disso. Dom Tomás conta que, em julho de 1985, o soldado Anastácio e outros dois soldados da PM foram ao Sindicato e fizeram várias perguntas sobre o trabalho político de Nativo.

Em função de sua atuação política, Nativo foi perseguido e assassinado em 23/10/1985, a mando do prefeito de Carmo do Rio Verde, Roberto Pascoal Liégio, do presidente do Sindicato Rural (patronal), Geraldo dos Reis de Oliveira, pertencente à temível UDR - União Democrática Ruralista, e do fazendeiro e ex-prefeito de Uruana, Genésio Pereira. O bispo relata que, até 2002, data do documento, a família de Nativo continuava sendo perseguida, já que nenhum dos assassinos tinha sido julgado.

O processo também inclui uma declaração de Otacílio Alves Teixeira reforçando o depoimento de Dom Tomás e relatando que conheceu Nativo e Maria de Fátima em 1975 e que, desde 1970, o casal realizava atividades de conscientização junto aos trabalhadores rurais.

O jornal O Popular, de Goiânia, informou em sua edição de 25/12/1996: "*Embora sempre tenha figurado como suspeito nas investigações sobre o assassinato de Nativo Natividade, o prefeito Roberto Liegio só foi formalmente envolvido, no início do ano, com a prisão do pistoleiro João José Magalhães. Ele contou que, em companhia do pistoleiro Neném, executou o sindicalista por Cr$ 7 milhões, a mando do Roberto Liegio*

e do advogado Geraldo Reis, tendo como intermediário o fazendeiro Genésio Pereira da Silva. Ao ser ouvido pela polícia, o fazendeiro negou que tenha intermediado o crime, mas admitiu que o prefeito lhe pedira referência de um pistoleiro 'para fazer o serviço".

O julgamento dos acusados pelo assassinato de Nativo foram todos absolvidos. Em 2007 foi lançado pelo jornalista Klester Cavalcanti o livro O Nome da Morte - a história real do Júlio Santana, o homem que já matou 492 pessoas. Nesse livro o personagem, que adota esse nome fictício, conta que foi ele o autor da execução de Nativo, não ficando claro no texto a mando e sob pagamento de quem.

Na CEMDP, o relator reconheceu, em seu relatório, estar claro que Nativo Natividade de Oliveira, segundo declarações e certidões juntadas ao processo, exerceu atividade de militância política desde o ano de 1973 até sua morte em 1985.

Argumentou, no entanto, que os elementos de convicção juntados ao processo relativos às circunstâncias de morte de Nativo Natividade de Oliveira indicam que o líder sindical teria sido vítima da ação de um pistoleiro contratado por fazendeiro da região onde exercia sua militância política. Na medida em que esse tipo de circunstância foge ao enquadramento fixado pelos dispositivos da Lei n° 9.140/95, propôs indeferimento do pedido, decisão essa que foi acatada por unanimidade pelos integrantes da Comissão Especial.

Militantes de esquerda vinculados à CUT e ao PT fundaram em Goiânia, em 1988, a Fundação Nativo Natividade, dedicada a desenvolver no estado atividades de formação política e sindical".

ORNALINO CÂNDIDO DA SILVA (1949 - 1968)

Número do processo: 004/96

Filiação: Dorcília Cândida da Silva e Sebastião Cândido da Silva

Data e local de nascimento: 1949, Pires do Rio (GO)

Organização política ou atividade: Movimento Estudantil

Data e local da morte: 01/04/1968, em Goiânia/GO

Data da publicação no DOU: 20/05/1997

"Ornalino Cândido da Silva foi morto aos 19 anos, numa outra manifestação estudantil em protesto contra o assassinato de Edson Luiz Lima Souto, no quarto aniversário do regime ditatorial, desta vez em Goiânia (GO), dia 01/04/1968, com um tiro na cabeça disparado por policiais que o confundiram com outro estudante. Filho de família pobre, começou a trabalhar desde cedo como lavador de carros. Era casado com Maria Divina da Silva Silvestre, com quem teve um filho.

Na noite anterior à passeata, Ornalino havia ajudado a confeccionar os cartazes de protesto no Diretório Central dos Estudantes, e convocou seus amigos para a manifestação. No dia seguinte à sua morte, o jornal *O Social* informou: "*Traindo a palavra empenhado ao arcebispo metropolitano e ao bispo auxiliar de Goiânia, o coronel Pitanga, secretário de Segurança Pública de Goiás e comandante da Polícia Militar, determinou que sues comandados armassem criminosa cilada contra os estudantes, que após o comício retiravam-se pacificamente, rumo à Faculdade de Direito.(...) Armados com fuzis, metralhadoras, bombas, cassetetes e revólveres, os militares cometeram toda sorte de violências, culminando com o fuzilamento de um transeunte, que, alheia ao Movimento Estudantil, postava-se nas imediações do Mercado Central, quando foi mortalmente atingido por um sargento da Polícia Militar, que, deliberadamente, sacou seu revólver, apontou para o jovem desconhecido e acionou o gatilho, julgando, talvez, tratar-se do líder estudantil Euler Vieira, dada a semelhança física entre o desconhecido e o estudante*".

Com efeito, depoimentos incorporados ao processo na CEMDP confirmam a grande semelhança física entre Ornalino e Euler Ivo Vieira, destacada liderança estudantil de Goiás naquela época, bem como registram ameaças explícitas que foram dirigidas a Euler nas vésperas, que chegou a receber pedidos para não participar da mobilização porque seria morto pelos policiais .

Autoridades do Estado sustentaram que houve tiroteio. Mas o tiro foi certeiro, na região temporal esquerda da cabeça, o que seria difícil se Ornalino estivesse correndo. O presidente do Grêmio Literário Felix de Bulhões, do Colégio Estadual de Goiânia, Allan Kardek Pimentel, disse que o estudante, mesmo precisando trabalhar para se sustentar, não deixava de participar das mobilizações, e tinha consciência do momento político. "*Ele tinha uma profunda percepção do papel da juventude naquele ano difícil. Ele era o mascote do grupo*", contou Allan. Seu enterro teve a participação de muitos estudantes.

Documentos particulares do morto não foram juntados, sob a alegação de terem desaparecidos. Buscas empreendidas pela família em cartórios e na Secretaria de Segurança Pública, com o intuito de obter 2ª via, resultaram infrutíferas. O único documento anexado foi o atestado de óbito.

O relator do processo na CEMDP votou pelo indeferimento, por considerar que o caso não se enquadrava na Lei n° 9.140/95, em virtude de não ter

havido qualquer comprovação de participação ou acusação de participação em atividades políticas. Foi feito um pedido de vistas ao processo, para anexar documentos confirmando a participação política de Ornalino. O relatório foi apresentado em 24/04/1997 e houve novo pedido de vistas. Mesmo com o voto contrário do novo relatório, em 15/05/1997 a CEMDP deferiu o processo em votação apertada, de 4 a 3".

PAULO DE TARSO CELESTINO DA SILVA (1944-1971)

Número do Processo: 151/96

Filiação: Zuleika Borges Pereira Celestino e Pedro Celestino da Silva Filho

Data e local de nascimento: 26/05/1944, Morrinhos (GO)

Organização política ou atividade: ALN

Data e local do desaparecimento: 12/07/1971, no Rio de Janeiro

Data da publicação no DOU: Lei nº 9.140/95 - 04/12/95

"Goiano de Morrinhos, Paulo de Tarso estudou no colégio Universitário da Universidade Federal de Goiás, onde concluiu o curso de Humanidades em 1962 e foi escolhido orador da turma. Ingressou na UnB, na Faculdade de Direito, onde se formou, em 1967, aos 23 anos. Foi presidente da Federação dos Estudantes Universitários de Brasília - FEUB. Inscrito na OAB, exerceu advocacia em Goiânia (GO), chegando a fazer sustentação oral em processo no STF. Em outubro de 1968, viajou para a França e fez curso de pós-graduação na Sorbonne. Companheiros de militância política na ALN informaram que, após a morte de Joaquim Câmara Ferreira, ele era um dos principais dirigentes da organização, utilizava o nome-de-guerra "Vovô" e tinha recebido treinamento militar em Cuba.

Seu pai, Pedro Celestino, advogado e deputado federal pelo estado de Goiás, foi cassado pelo AI-5, em 13 de dezembro de 1968. Usou de todos os meios ao seu alcance para descobrir o paradeiro do filho. Em dezembro de 1971, como resposta à solicitação da OAB, seccional de Brasília, o Ministério do Exército chegou a informar que Paulo de Tarso fora preso por autoridades militares, mas que havia sido entregue à Polícia Federal, devendo o Ministério da Justiça prestar informações. Tempos depois, o Ministério do Exército desmentiu o fato, alegando erro.

Em 02/02/1975, o então Ministro da Justiça Armando Falcão fez um pronunciamento em rede de televisão para falar sobre 27 desaparecidos políticos,

estando dentre esses o nome de Paulo de Tarso. Na versão do ministro, estavam todos foragidos. Em resposta, Pedro Celestino redigiu carta pública a Armando Falcão, que foi publicada no Jornal do Brasil em 21/02/1975 e em outros jornais do país. No ano anterior já tinha enviado ao general Golbery, homem forte do Governo Geisel, apelando: *"Como cidadão e chefe de família é que dirijo-me a Vossa Excelência, rogando fazer chegar ao presidente da República o meu apelo extremo, depois de ver frustrados todos os recursos judiciais e extra judiciais permitidos pela ordem jurídica vigente no país (...) para encontrar meu filho. Não venho pedir-lhe que o solte, mas o mínimo que se deve garantir à pessoa humana, isto é, seja processado oficialmente, com o direito de sua família dar-lhe assistência jurídica e principalmente humana"*.

Apesar do silêncio e da negativa das autoridades, as provas acerca da prisão e desaparecimento dos dois militantes "(Heleny Ferreira Telles Guariba)" foram sendo coletadas. Inês Etienne Romeu, em seu relatório de prisão, testemunhou que, durante o período em que esteve seqüestrada no sítio clandestino em Petrópolis (RJ), conhecido como "Casa da Morte", dentre outros desaparecidos ali estiveram, no mês de julho de 1971, Walter Ribeiro Novaes, Paulo de Tarso e uma moça, que acredita ser Heleny. Na casa clandestina em Petrópolis, Heleny foi torturada durante três dias, inclusive com choques elétricos na vagina. Paulo de Tarso foi torturado durante 48 horas pelos carcereiros conhecidos por Inês como "Dr. Roberto", "Laecato", "Dr. Guilherme", "Dr. Teixeira", "Zé Gomes" e "Camarão". Colocaram-no no pau-de-arara, deram-lhe choques elétricos e o obrigaram a ingerir grande quantidade de sal. Durante muitas horas Inês ouviu-o suplicando por um pouco de água.

Em 08/04/1987, a revista Isto É, na reportagem *Longe do Ponto Final*, publicou declarações do ex-médico, então lotado no DOI-CODI/RJ, Amilcar Lobo, que reconheceu ter atendido Paulo de Tarso quando estava preso das dependências do DOI-CODI/RJ, sem, no entanto, precisar a data".

RUY CARLOS VIEIRA BERBERT (1947-1972)

Número do processo: 016/96

Filiação: Ottília Vieira Berbert e Ruy Thales Jaccoud Berbert

Data e local de nascimento: 16/12/1947, Regente Feijó (SP)

Organização política ou atividade: MOLIPO

Data e local do desaparecimento: 02/01/1972, em Natividade (TO)

"O nome de Ruy integra a lista de desaparecidos políticos anexa à Lei n° 9.140/95. Ele passou a infância e adolescência na terra natal, Regente Feijó, no interior paulista, onde concluiu o curso Científico. Mudou-se para São Paulo com o objetivo de se preparar para o vestibular, sendo aprovado tanto na USP quanto na PUC. Optou pelo ingresso no curso de Letras da USP. Passou a residir no CRUSP, o conjunto residencial da Universidade. Após um ano, trancou a matrícula e começou a dar aulas em cursinhos particulares. Foi nessa época que iniciou seu envolvimento nas atividades políticas estudantis. Em outubro de 1968, foi preso no 30° Congresso da UNE, em Ibiúna (SP). Após a prisão, retornou à terra natal, onde ficou por uns 15 dias.

Foi essa a última vez que os pais e irmã o viram. Segundo informações dos órgãos de segurança, divulgadas em notas oficiais de imprensa, Ruy Berbert seria um dos nove militantes da ALN que seqüestraram um avião da Varig, no trajeto Buenos Aires-Santiago, desviando-o para Cuba, em 4 de novembro de 1969, exatamente o mesmo dia em que foi morto Carlos Marighella. Além de Ruy foram identificados como participantes desse seqüestro Lauriberto José Reyes, Maria Augusta Thomaz e Aylton Adalberto Mortatti, os três também mortos como militantes do MOLIPO. Em dezembro de 1969, a família recebeu de Ruy uma carta que teria sido enviada da Europa. Meses depois, recebeu um bilhetinho escrito às pressas, dizendo apenas que estava bem e pedindo que pensassem sempre nele com carinho.

Ruy retornou ao Brasil em meados de 1971, como militante do MOLIPO, depois de receber treinamento militar em Cuba. Durante muitos anos, a única informação que constava do *Dossiê dos Mortos e Desaparecidos* a respeito dele era de que havia desaparecido no Brasil, no ano de 1972. Documentos produzidos pelos órgãos de segurança fazem ligação entre Ruy e outros militantes do MOLIPO que teriam se implantado no norte de Goiás em 1971, como Arno Preis, Jeová Assis Gomes e outros, depois de tentarem se fixar na Bahia, nas proximidades do rio São Francisco, Ruy Berbert e Boanerges de Souza Massa, de acordo com essas fontes, teriam passado algum tempo na região de Balsas, no Maranhão, antes de se deslocarem par ao norte goiano.

Em 27/04/1972, Ruy Berbert foi condenado à revelia a 21 anos de reclusão pela 2ª Auditoria da Justiça Militar Federal, em São Paulo, embora já estivesse morto. A data e local de sua morte somente foram descobertos após a abertura dos arquivos do DOPS/SP. Em meados de junho de 1991, a Comissão de Familiares recebeu um atestado de óbito em nome de João Silvino

Lopes, que teria cometido suicídio em 02/01/1972, em Natividade, na época Estado de Goiás, hoje Tocantins. A única informação que acompanhava a certidão de óbito, entregue pela Comissão Pastoral da Terra, é de que pertencia a algum militante político.

Em janeiro de 1992, ao examinar os arquivos do DOPS/SP, foi possível relacionar o nome de Ruy Carlos com João Silvino Lopes, ao ser encontrada uma relação intitulada: Retorno de Exilados, endereçada ao então delegado Romeu Tuma. Dentre os nomes relacionados, estava o de Ruy Carlos Vieira Berbert com as seguintes observações: "*suicidou-se na Delegacia de Polícia de Natividade/GO - JAN 72 - INFO 20/72 do DOPF/GO*". Também no exame dos arquivos secretos do DOPS do Paraná uma ficha com seu nome foi encontrada na gaveta que continha dados sobre 17 "falecidos".

A Comissão de Familiares solicitou ajuda à recém-criada Comissão de Representação da Câmara dos Deputados, que acompanhava a questão dos desaparecidos, para realizar investigações em Natividade. Foi organizada uma caravana integrada pelo presidente da referida Comissão, deputado Nilmário Miranda, pelo deputado Roberto Valadão, pelo advogado Idibal Piveta, representando a família de Ruy Carlos e a OAB/SP, por Hamilton Pereira, da Comissão Pastoral da Terra e por Suzana Keniger Lisbôa, da Comissão de Familiares. Os integrantes da caravana tomaram depoimentos de populares que presenciaram os fatos na época, reconhecendo a foto de Ruy Carlos como sendo João Silvino Lopes.

A delegacia, onde Ruy teria supostamente se enforcado, fica bem no centro da pequena cidade, sendo um prédio antigo, com o pé direito muito alto. A cela onde Ruy esteve recolhido tinha janela para a praça da cidade e, através dela, conversou com alguns moradores puderam conversar com eles. Um deles teria lhe entregue uma rede com a qual, conforme a versão oficial, Ruy teria se enforcado. No imaginário dos moradores locais ficou a idéia de que Ruy usava um tênis especial, que lhe permitia andar sobre as águas. Com ele, pudera subir pelas paredes até o teto, cujo acesso parece impossível. No dia 30/06/1992, a juíza de Direito da Comarca de Natividade, Sarita Von Roeder Michels, concluiu os termos de retificação da Certidão de Óbito, requerida por Ruy Jaccoud Berbert, pai de Ruy Carlos. Apesar de ter sido enterrado no mesmo dia em que um conhecido morador, sendo seu enterro acompanhado por dezenas de populares, não foi possível localizar a sepultura na tentativa realizada pela equipe do Departamento de Medicina Legal da Unicamp.

Na página 607 do "livro secreto do Exército", divulgado em abril de 2007 pelo jornalista Lucas Figueiredo, consta a seguinte passagem, que pode corresponder á verdade ou ser meramente uma contra-informação, por se tratar de texto produzido pelos próprios agentes dos órgãos de segurança: "*Boanerges (de Souza Massa) entregou o 'ponto' que teria com Rui Carlos Vieira Berbert, provocando sua prisão, dia 31 de dezembro, em Natividade (GO). Rui foi preso com documentação falsa em nome de 'João Silvino Lopes'. Debilitado pela malária, imaginou poder contornar a situação com sua documentação falsa, pois não sabia ainda da prisão de Boanerges. Ao sabê-la, de forma inadvertida, através de seus captores, aproveitou-se de um descuido na vigilância e suicidou-se*".

No dia 19/05/1993, em Jales (SP), por convite da família e do Grêmio Estudantil Ruy Carlos Vieira Berbert, uma urna funerária vazia foi depositada no jazigo da família Berbert, concretizando simbolicamente o enterro do militante, após homenagem na Câmara Municipal. Em Presidente Prudente, uma escola pública foi batizada com o seu nome".

CAPÍTULO XVIII

CERTIDÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES REFERENTES A PESSOAS QUE ATUARAM CONTRA A DITADURA MILITAR EM GOIÁS

AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO

Segue, abaixo digitalizada, a comprovação de sua ausência do emprego pelo motivo de encontrar-se detida pela Setor de Ordem Política e Social - DOPS, do Departamento de Polícia Federal/GO, pela sua participação na luta contra a ditadura militar.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11/

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.145)
Goiânia GO 02 DEZ. 2002
1º Tab. Notas Valdez Fleury Gomes Siqueira Ernesto A. C. Ribeiro
Escrevente Autorizado

Senhor Secretário,

A COMISSÃO, designada pela Portaria nº 146, de 30 de julho de 1 969, destinada a apurar as causas que impediram a funcionária AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, de comparecer ao expediente por mais de sessenta (60) dias consecutivos, tem a subida honra de apresentar a Vossa Excelência o seguinte

R E L A T Ó R I O :

1. Iniciados os trabalhos, a trinta (30) de junho (6) do ano em curso, a Comissão decidiu:

a) solicitar de AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, lotada na Secretaria da Administração, a apresentação de justificativas -escritas e orais- de sua prolongada ausência ao serviço;

b) autorizar o Presidente da Comissão, SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS, a proceder as demais diligências de andamento do feito;

2. Através do expediente, datado de 30 de junho de 1 970, solicitou-se da interessada o seu comparecimento, em data de 2 de julho corrente, a fim de que apresentasse defesa à Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 146, de 30 de junho de 1 970;

3. Do comparecimento da indiciada, devidamente inquirida, denotou-se que, no período de 7 de abril a 11 de maio do ano em curso, AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO deixou de comparecer aos expedientes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacia Regional de Goiás, -órgão onde se encontrava à disposição- por estar detida pelo Setor de Ordem Política e Social, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, em virtude de estar respondendo inquérito. Sôbre o período mencionado, a indiciada apresentou o competente documento fornecido pela autoridade policial.

4. De 11 a 31 de maio -restante do período em que a Srta. AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO deixou de comparecer aos expedientes nor-

FORM-A-626 — 200 Blocos - 100x1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12/

mais- apurou-se, segundo declarações da indiciada, que a mesma, após a detenção pelo Departamento de Polícia Federal, viu-se tomada de forte tensão emocional, fato êsse que a impediu de comparecer normalmente ao trabalho.

Do expôsto, Senhor Secretário, passamos à seguinte

C O N C L U S Ã O :

A Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO, durante o período de 7 de abril a 11 de maio de 1 970, esteve detida pelo Setor de Ordem Política e Social, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, em virtude de estar respondendo inquérito. Como se vê, a justificativa apresentada é válida e se insere dentre àquelas que obrigam o servidor a se ausentar do serviço.

No período subsequente, ou seja, de 11 a 31 de maio, a indiciada, por estar acometida de forte tensão emocional, não tinha condições de enfrentar o trabalho normal. Também esta justificativa é, a nosso ver, válida, pois o ato punitivo -ainda que se inclua dentre aquêles considerados como simples detenção para averiguação ou triagem- deixa marcas profundas que qualquer ser humano se sente constrangido e envergonhado de enfrentar novamente o meio social; ainda mais se levarmos em conta que no presente caso estamos tratando com uma senhorita, que, cremos, mais suscetível a êsses sentimentos de pêjo.

De resto, Senhor Secretário, a não ser o não pagamento pelos dias em que estêve afastada, não vemos nós motivo ou razão a que se pronuncie AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, como incursa no Artigo 217, da Lei nº 1 667, de 13 de junho de 1 960, e, de consequência, opinamos pelo arquivamento dêste processo, s.m.e.j.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 7 de julho de 1 970.

-Membro-

-Membro-

-Presidente-

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.145)
Goiânia GO 02 DEZ. 2002
1º Tab. Notas Valdez Fleury Gomes Siqueira Ernesto A. C. Ribeiro
Escrevente Autorizado

FORM-A-626 — 200 Blocos - 100x1

ADÉSIO JOSÉ DA SILVA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, em conformidade com a Portaria nº 008, de 16 Jan 96, da Subsecretaria de Inteligência da Casa Militar da Presidência da República, informa que nos arquivos sob o seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Em 1973, era membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jussara/GO.

- Foi membro do Conselho do Centro de Reflexão e Documentação (CRD), organização trotskista fundada em Abr 80, cuja função era "documentar e divulgar experiências e reflexões sobre prática popular, recolher, processar e divulgar as coisas que eram produzidas pelo próprio povo trabalhador".

- Participou do 2º Encontro Estadual do Partido dos Trabalhadores (PT) em Goiás, realizado em 03 Ago 80.

- Em 1982, era tesoureiro do Diretório do Partido dos Trabalhadores em Jussara/GO.

- Participou do 2º Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores (CUT), realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 31 Jul e 3 Ago 86, como delegado do Estado de Goiás.

- Em 16 Abr 89, foi eleito Vereador do Município de Jussara/GO.

- É o que contém arquivado neste Órgão até a presente data.

ALAN DE CASTRO

Devido a sua militância no movimento estudantil e por ser simpatizante e participado de reuniões do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), foi preso em seu local de trabalho em abril de 1964 por soldados do Exército e levado para o Quartel do então 10º Batalhão de Caçadores, em Goiânia/GO.

Diante das perseguições e constantes ameaças da ditadura militar foi obrigado a abandonar o emprego e fugir de Goiânia. Em 1975 asilou-se na Argentina.

ALDO DA SILVA ARANTES

As informações sobre a sua trajetória de luta política contra a ditadura militar foram extraídas do relatório do seu processo de anistia política publicado em livro pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, cujos trechos compilados seguem transcritos.

- "Iniciou a sua atividade política no movimento estudantil secundarista no final da década de 1950, em Goiânia, e ao se mudar para o Rio de Janeiro,

onde iniciou o curso de Direito na Pontifica Universidade Católica, foi eleito presidente do Diretório Central dos Estudantes e em seguida presidiu a União Nacional dos Estudantes, UNE.

- Militou na juventude Universitária Católica e foi um dos fundadores da Ação Popular.

- Com o golpe militar de 1964, foi demitido do emprego que exercia no INCRA e, em razão de ser uma liderança nacionalmente conhecida e correndo o risco de ser preso, foi obrigado a se exilar no Uruguai com sua esposa.

- Retornou ao Brasil na clandestinidade em 1966, indo morar em São Paulo, onde ficou até 1967 quando se mudou para o interior de Alagoas e passou a desenvolver as suas atividades políticas junto aos trabalhadores rurais, usando o nome falso de Roberto Ferreira.

- Em decorrência de suas atividades políticas em Ação Popular, desenvolvidas em Pariconha, distrito de Água Branca, sertão de Alagoas, foi preso no dia 14 de dezembro de 1968 por agentes da repressão e levado juntamente com a esposa e os filhos ao DEOPS de Maceió. Indiciado em IPM e processado perante a 7ª Auditoria da Região Militar é condenado a uma pena de seis meses de reclusão. Antes de ser levado ao presídio da capital alagoana, fugiu da cadeia com ajuda de companheiros e voltou para São Paulo. Sua esposa e os dois filhos ficaram presos até maio de 1969.

- Em 1972 ingressou no Partido Comunista do Brasil e passou a integrar a sua direção na clandestinidade e em 1976, quando participava de uma reunião do Comitê Central em São Paulo, foi preso juntamente com outros dirigentes, dentre eles Elza Monerat e Haroldo Lima, no episódio que ficou conhecido como "Chacina da Lapa", ocasião em que foram covardemente assassinados: Ângelo Arroio, Pedro Pomar e João Batista Drumond.

- Preso, foi então levado ao DOI CODI no Rio de janeiro e submetido, durante vários dias seguidos, a brutais torturas físicas. De volta a São Paulo, foi levado para o DOPS e depois para o DOI do II Exército, onde continuaram as torturas.

- Denunciado e processado perante a justiça da Primeira Auditoria Militar da II Circunscrição judiciária Militar, em São Paulo, foi julgado e condenado em 30 de junho de 1977 a uma pena de 05(cinco) anos de reclusão e como pena acessória teve seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos. Cumpriu pena no Presídio de Branco, em São Paulo até 1979, quando foi solto em razão da Lei de Anistia.

- A Folha de São Paulo, em Editorial da sua edição de 03 de setembro de 1977. Direitos Humanos, afirma: "Tanto quanto o cidadão comum, o presidente Geisel estará indignadamente surpreso com as revelações feitas em petições encaminhadas à justiça Militar por Aldo Silva Arantes e Haroldo Borges Rodrigues Lima, de torturas a que foram submetidos em cárceres do Rio e de São Paulo, aos quais foram levados por razões de natureza política. As denúncias merecem fé, pois estão encampadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, que as tornou públicas ao divulgar os documentos subscritos pelos dois prisioneiros".

ANTONIO CARLOS MELLO PEREIRA

As informações abaixo foram estratificadas e transcritas do Relatório do seu processo de anistia política, publicado em livro pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

"ANTONIO CARLOS MELO PEREIRA tinha 27 anos de idade quando preso pela primeira vez, em setembro de 1968, pelo Departamento Estadual de Investigações Criminais de São Paulo. Em 1976, foi-lhe concedida a "liberdade vigiada" pelos médicos-psiquiatras do Manicômio judiciário; tinha, então, 34 anos de idade. Foram 7 anos e 8 meses entre as prisões de Goiânia, Brasília, OBAN e no Manicômio judiciário.

- Em Goiânia, foi submetido a intensas sessões de tortura: choques elétricos, espancamentos e "pau de arara". Permanecia confinado em uma cela solitária onde foi instalado um alto-falante que incessantemente emitia ruídos no máximo volume — esse processo durou semanas seguidas. Em consequência, sofreu uma lesão neuro-sensorial no ouvido direito, que repercute no sistema nervoso central. Em todo período que permaneceu em Goiânia, o Requerente "foi mantido em isolamento, em privação sensorial, incomunicável".

- Ao sair da prisão em Goiânia, foi levado a Brasília, onde permaneceu, aproximadamente, por quatro meses. Em seguida, é transferido para a OBAN e em 17 de setembro de 1972, é transferido para o Manicômio judiciário em São Paulo, para cumprimento de medida de segurança.

- O médico da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, Dr. Francisco Drummond Moura Neto, em 27 de novembro de 1991, realizou análise dos aspectos psicológicos e psiquiátricos das torturas e prisões sofridas pelo Requerente, que resultou no laudo constante em fls. 59 a 67 dos autos. A análise se baseou em dados obtidos do prontuário do Requerente do

Manicômio judiciário e várias sessões de entrevistas entre o médico e o Anistiando que resultou em mais de quatro horas de áudio e mais de duas horas de vídeo gravados.

- O laudo médico indica que o isolamento a que foi submetido o Requerente em celas solitárias, somado às sessões de tortura, por cerca de 730 dias, produziu em ANTONIO CARLOS "um embotamento das funções psíquicas ligadas à sociabilidade, pela não existência do mecanismo de retro-alimentação afetiva, pessoal e social" "O limite entre o objetivo e o subjetivo deixa de existir, realidade e fantasia — produção psíquica interna, se confundem. A dinâmica psíquica "enlouquece" (fls. 61).

- A transferência do Requerente para Brasília e em seguida para a OBAN – com sua prisão em cela coletiva e não mais em isolamento — representa o período intermediário para sua condução ao Manicômio judiciário. A sua permanência na OBAN serviu para caracterizar as sequelas das torturas e isolamento sofridos em Goiânia, em doença mental de natureza intrínseca, genética, individual, em diagnóstico feito pelos conhecidos psiquiatras da Repressão — Roberto Simão Mathias e Elias Sevciovic. O documento de fls. 59 a 66 dos autos, transcreve trechos do laudo psiquiátrico de 18 de outubro de 1971, feito pelos médicos citados:

"O presente exame de sanidade mental foi realizado por determinação do Conselho Permanente de justiça Militar, em virtude de sinais de Alienação Mental dados pelo réu. (...) Exterioriza, no que se refere ao diagnóstico, distúrbios psicopatológicos característicos de Esquizofrenia, forma Paranoide. (...) A sua filiação à organização subversiva deveu-se à manifestação de ideias mórbidas e, portanto, já havia naquela época incapacidade para entendimento do caráter criminoso de seus atos. (...) As ideias delirantes por ele [ANTONIO CARLOS] manifestadas poderiam levá-lo e, aliás, já o levaram a atitudes em que colocaria em risco a vida alheia" (fls.63-64 dos autos).

- Já no Manicômio judiciário, o Requerente foi mais uma vez submetido ao isolamento e a um processo de medicalização massivo, que ocasionou repercussão tardia em seu sistema cerebral, quadro denominado de Discinesia Tardia. ANTONIO CARLOS ingressou no manicômio em 1972 e obteve "alta" somente em 1976, mediante laudo médico que o considerou com nível de "periculosidade normal" (fls. 65). Ao longo de quatro anos, os psiquiatras responsáveis pela sua liberação, consideravam o Requerente portador de periculosidade social maior que um doente mental comum (fls. 65).

- Cecília Coimbra, em artigo intitulado "Algumas Práticas 'PSI' no Brasil do "Milagre", analisa as práticas ligadas à psicanálise utilizadas pelo Regime Militar, para "acompanhamento" a presos políticos torturados, treinamento a torturadores e produção de laudos psiquiátricos e psicológicos de presos políticos. Segundo a autora, a Repressão utilizava tais mecanismos não somente para conhecer melhor os militantes políticos, mas também para fortalecer na sociedade em geral e nas famílias de classe média, em especial, a crença de que seus filhos são "desajustados", "desequilibrados" emocional e socialmente e, portanto, "doentes". Além disso, segundo a autora: "(...) há numerosos casos de atuação 'psi' que respaldaram o regime de terror que se implantou em nosso país, como os que se referem a laudos psiquiátricos fornecidos a numerosos presos políticos. Relatam os estados psíquicos 'confusionais' e/ou 'paranoides', 'reações primitivas de regressão e conversão histérica', etc. de alguns presos políticos, sem haver qualquer menção às torturas infligidas a eles. A omissão e a conivência são totais."

- Consta na Certidão emitida pela ABIN que o Requerente deu início à sua militância em 1968, inicialmente no Conjunto Residencial dos Estudantes da USP (CRUSP). Atuou como militante do Partido Operário Revolucionário Trotskista (PORT). Em setembro de 1968, então estudante do curso de Geologia na Universidade de São Paulo (USP), foi preso pelo Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC), portando arma.

- Em 1970, foi implicado em IPM, Instaurado pelo I Exército, para apurar atividades da VAR-Palmares no Rio de janeiro. No mesmo ano no decorrer de diligências efetuadas em Brasília e Goiás, foi preso e recolhido ao 10º Batalhão de Cavalaria (10° BC), em Goiânia - GO. O Requerente então integrava o Setor de Massas da VAR-Palmares, tendo registrado antecedentes de participação em roubos a estabelecimentos bancários.

- Ainda segundo certidão da ABIN, em 24 de agosto de 1971, foi condenado a 13 meses de reclusão pelo Conselho Permanente de justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª Circunscrição judiciária Militar, incurso no artigo 36 da Lei de Segurança Nacional. Em 1973, o Conselho da Auditoria Militar de Brasília excluiu o Requerente da ação penal que respondia por insanidade mental, com sua condução para o Manicômio Judiciário do Presídio Tiradentes em São Paulo para cumprir medida de segurança.

- Apresenta documentos relativos aos inquéritos policiais militares respondidos (fls. 17 a 50); relatórios médicos e receitas médicas (fls. 58 a 79)".

ANTÔNIO PINHEIRO SALES

Em conformidade com a Portaria nº 008, de 16 Jan 96, da Subsecretraria de Inteligência da Casa Militar da Presidência da República, em atendimento a requerimento de ANTÔNIO PINHEIRO SALES, protocolado no dia 02 Dez 98, informo que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Foi suplente da Associação de Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (ADUFRGS); membro do corpo redatorial do Jornal "Campanha"; jornalista do "Diário da Manhã", de Goiânia/GO; suplente e tesoureiro da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores (PT/GO); assessor de imprensa de deputado federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB/GO); 1º secretário do Diretório Regional do PT/GO; jornalista da Empresa Brasileira de Notícia - Seção de Goiás (EBN/GO); membro e presidente do Diretório Municipal do PT/Goiânia/GO; presidente do "Comitê de Defesa de Goiânia"; redator da publicação "PT/Goiânia"; presidente do Diretório Regional do PT/GO; delegado à Convenção Regional do PT/GO; e delegado à Convenção Nacional do PT.

- Iniciou sua militância na subversão em 1963, integrando um "Grupo Armado" destinado à expropriações, da organização denominada Partido Operário Comunista (POC), da qual era um dos dirigentes, e donde foi expulso, fundando depois o Movimento Comunista Revolucionário (MCR). Em ambas organizações, participou de várias ações armadas, reconhecimentos de estabelecimentos comerciais e panfletagens, tanto em São Paulo como no Rio Grande do Sul. Pelo POC, participou do assalto à residência do presidente da Associação Portuguesa de Desportos; assalto ao Banco Itaú América, na Lapa/SP, e, assalto ao Sul Banco, em Porto Alegre/RS. Pelo MCR, participou do assalto a Cia de Cigarros Souza Cruz; à firma SAMRIG; à Casa de Armas Caça e Pesca; ao Banco Itaú e Hospital Nossa Senhora da Conceição; e, assalto à Fábrica Modeli de Chocolates, tudo em Porto Alegre/RS.

- Seu nome constou de relação de estudantes da Faculdade de Direito, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), que participaram de agitação estudantil (passeatas, reuniões e comícios) durante o ano de 1968.

- Foi indiciado no Inquérito Policial n° 028/68, instaurado através da Portaria n° 08/68-SOPS, de 09 Ago 68, da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal na Bahia (DR/DPF/BA), para apurar atos de subversão nos últimos movimentos estudantis, iniciados com a campanha contra o "Acordo

MEC/USAID", naquele Estado, mais precisamente em Salvador. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 16 Dez 68, foram registrados os seguintes dados sobre o requerente: "confessou ter participado dos fatos abrangidos pela Portaria deste inquérito, não só nas manifestações de rua em Salvador, como em outras cidades baianas, em assembléias, onde chegou a falar e até mesmo para levar a solidariedade a seus colegas da União Nacional dos Estudantes (UNE)". O encarregado do inquérito foi de parecer pelo seu enquadramento no art. 23, e inciso IC do art. 38 do Decreto-Lei n° 314/67 - Lei de Segurança Nacional (LSN). Em 30 Dez 68, os autos foram encaminhados à auditoria da 6ª Região Militar (6º RM), àquela Regional para prosseguimento de diligências. Posteriormente, o inquérito nº 028/68, foi remetido àquela Auditoria onde o Processo tomou o n° 36/69, sendo julgado em 13 Mai 71, pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exercito (CPJEx), não tendo o requerente constado do rol dos denunciados.

- Em 1970, participou da Conferência Regional do POC, realizada em São Roque/SP.

- Em um trabalho elaborado pela 2ª Seção/III Exército, também em 1970, versando sobre a atuação do MCR no Rio Grande do Sul, o requerente foi citado nos seguintes termos: "Ferreira, Gonçalves e Baiano; ex-universitário; ex-vereador em Minas Gerais, atingido por Ato Institucional; ex-militante da POLOP; ex-integrante do POC; e coordenador do MCR".

- Em 12 Dez 70, em decorrência de diligências procedidas pela SSP/RS, naquele Estado, visando desarticular a VPR e o MCR, foi preso em Porto Alegre/RS, pelo DOPS/RS, para averiguações, envolvido que estava com as atividades do MCR sendo recolhido à Ilha do Presídio. À época, foi desbaratado entre outros, o "aparelho" do MCR, localizado na Rua dos Apóstolos, nº 327 - Chácara Sperb, onde o requerente residia, juntamente com outros militantes da organização.

- Em 05 Mar 71, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar (3ª CJM/RS), com base no art. 254 c/c o art. 255 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), decretou a prisão preventiva do requerente e de outros acusados, todos incursos na LSN.

- Em 09 Mar e 16 Set 71, prestou declarações ao DOPS/SSP/RS, ocasião em que fez um relato acerca de sua militância e atuação no POC, onde integrava o "setor de expropriação"; sua participação em assaltos; e, suas ligações e contatos com outros militantes da organização. Em Nov 71, prestou novas

declarações, agora ao DOI/CODI/22 Ex, em São Paulo/SP, falando sobre sua vida pregressa; militância na POLOP; POC e MCR e, participação em outros assaltos, naquele Estado e no Rio Grande do Sul.

- Ainda em 1971, foi indiciado em outro Inquérito Policial instaurado pelo DOPOS/RS, para apurar atividades consideradas subversivas de militantes das organizações Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) e do MCR, no Rio Grande do Sul, principalmente em Porto Alegre/RS. No relatório do encarregado do inquérito, datado de Jun 71, foram registrados os seguintes dados sobre o requerente: militante do MCR; em 26 Jul 70, comandou uma ação visando o assalto à Agência do Banco do Brasil S/A, em Gramado/RS, o que não foi levado a cabo; em 13 Ago 70, participou e comandou o assalto, à mão armada, à Companhia de Fumos Santa Cruz, na Avenida Berlim, nº 627, em Porto Alegre/RS; em 29 Ago 70, participou do assalto, à mão armada, à Firma Oficina Precisão, mais conhecida como Casa de Armas "Caça e Pesca", na Rua Benjamim Constant, nº 1706, em Porto Alegre/RS; em 08 Set 70, assalto à Firma S/A Moinhos Riograndenses - Agência SAMRIG, em Porto Alegre/RS; e, em 10 Dez 70, participou do assalto às dependências do Hospital Nossa Senhora da Conceição, na rua Francisco Trein, nº 596, onde funcionava uma Agência do Banco Itaú América, também em Porto Alegre/RS. Pelos delitos praticados, o encarregado do inquérito foi de parecer pelo seu enquadramento nos arts 14, 23, 25, 27, 28, 39 itens I e IV, 42, 45 item I e seu § e art. 46, do Decreto-Lei nº 898/69 (LSN), e por fim representou com pedido de decretação da prisão preventiva do requerente e de outros indiciados nos termos do art. 60 do mesmo Decreto-Lei e nos arts 254 e 255 do CPPM, determinando a remessa dos autos ao Juiz Auditor da 1ª Auditoria da 3ª RM, o que foi feito em 07 Jun 71.

- Em 10 Nov 71, através de Ofício dirigido ao Juiz Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM, fazendo referência ao Inquérito Policial nº 03/71 (VPR e MCR), daquele DOPS, e encaminhando àquela Auditoria em 07 Jun 71, no qual o requerente foi indiciado, o DOPS/RS encaminhou declarações prestadas pelo mesmo, esclarecendo que o ouviria novamente, em face do "desbaratamento" do POC, tendo em vista ter militado também nessa organização.

- Foi indiciado no Inquérito Policial nº 12/71, instaurado pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social de São Paulo/SP (DEOPS/SP), para apurar as atividades da organização subversivo-terrorista denominada "FRENTE", da qual faziam parte elementos de outras organizações. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 15 Dez 71, foram registrados os seguintes

dados sobre o requerente: codinomes "Ferreira", "Tavares", "André", "Maurício" e "Gonçalves"; elemento ligado a militante do POC; fazia parte do "Grupo Tático Armado" (GTA) dessa organização, tendo participado pela "FRENTE", do assalto à Agência do Banco Itaú América, na rua Guaipi, nº 420, tendo sido, inclusive, reconhecido por testemunha desse assalto; e, respondia a outro inquérito sobre sua militância no POC, em andamento naquela Delegacia, bem como sobre assaltos realizados exclusivamente por aquela Organização. Tendo em vista os fatos relatados e comprovados no inquérito em questão, o encarregado do mesmo, a fim de que fosse garantida a aplicação da lei pena, solicitou a decretação da prisão preventiva do requerente e de outros indiciados, determinando a remessa dos autos à Justiça Militar, para fins de direito.

- Ainda em 1971, foi indiciado no Inquérito Policial nº 04/71, instaurado pela DEOPS/SP, para apurar atividades criminais de elementos envolvidos com o POC. No relatório do encarregado do inquérito, datado de 28 Jan 72, foram registrados os seguintes dados sobre o requerente: codinomes "Ferreira", "Gonçalves", "Maurício", "Tavares", "André", "Inácio" e "Vice Ministro"; em 1968, passou a militar no POC na Bahia; em 1969, foi para São Paulo/SP, integrando a mesma organização, sendo colocado na "célula especial", que tinha por finalidade praticar assaltos para obtenção de dinheiro para o POC; participou do assalto à residência localizada na Rua Gabriel dos Santos, nº 475, 7º andar, sendo reconhecido pela vítima e testemunhas; fez vários levantamentos para prática de assaltos, alguns dos quais aproveitados por elementos que compunham a "FRENTE", sendo que tais ações foram apuradas em outro inquérito policial; conheceu vários "aparelhos" de militantes da organização e fez várias reuniões de caráter político, mantendo contatos com várias pessoas ligadas ao POC; no início de 1970, participou da conferência regional do POC, no município de São Roque; e, participou de uma reunião do MCR, ocasião em que foi tratada a possibilidade de tomar a cidade de Diadema/SP. Pelo exposto, o encarregado do inquérito representou junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM/SP, sobre a necessidade de decretação da prisão preventiva do requerente e de outros indiciados presos e foragidos, no sentido de garantir a ordem pública, para a conveniência da instrução criminal e para assegurar a afetiva aplicação da Lei Pena, nos termos dos arts 254 e 255 do CPPM, sendo os outros remetidos à 1ª Auditoria da 2ª CJM.

- Juntamente com outros, foi indiciado noutro Inquérito Policial instaurado pelo DEOPS/SP, o qual apurou o assalto à mão armada praticado à residência de Manoel Marques Mendes Gregório, em São Paulo/SP. Segundo o relatório

do encarregado do inquérito, datado de 07 Jul 72, o requerente e outros indiciados foram ouvidos, tendo os mesmos confessado a participação na ação delituosa, narrando detalhadamente a prática do ilícito penal. Foi solicitada a decretação da sua prisão preventiva, tendo os autos sido remetidos ao Juiz Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM.

- Em 21 Ago 72, o representante do Ministério Público Militar junto à 1ª Aud/2ª CJM/SP, ofereceu denúncia contra o requerente e outros, com base no art. 28 do Decreto-Lei nº 898/69 - LSN c/c os arts 10 e 25 do Código Penal Brasileiro, por terem sido autores materiais da ação criminosa (assalto à residência de Manoel Marques Mendes Gregório).

- Teve seu nome citado em Edital de Citação publicado no Diário Oficial de 30 Set 72. Há registros de que em 1972 foi condenado pelo Conselho Permanente de Justiça (CPJ) da 1ª Auditoria da 3ª CJM, a 14 (quatorze) ou 15 (quinze) anos de reclusão, por subversão, tendo o Superior Tribunal Militar (STM), reformado a referida sentença para 03 (três) anos de reclusão.

- Em Mar 73, foi julgado pelo Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da 1ª Auditoria da 2ª CJM (Processo nº 773/72), sendo condenado à pena de 18 (dezoito) anos de reclusão, com suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos. À época, encontrava-se recolhido ao Presídio Tiradentes, tendo a 2ª Aud/2ª CJM solicitado a sua remoção para a Casa de Detenção do Carandiru.

- Em Mai 73, a 1ª Aud/2ª CJM expediu mandado de prisão contra o requerente, em virtude do mesmo ter sido condenado, em sessão de 20 Mar, pelo CPJ daquela Auditoria, à pena de 18 (dezoito) anos de reclusão como incurso no art. 28 do Decreto-Lei nº 898/69 - LSN.

- O Jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 28 Nov 73, publicou artigo dando conta de que o STM havia anulado pena imposta ao requerente.

- Em 1976, remeteu, do Presídio de São Paulo, correspondência ao Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito de Ilhéus/BA, contendo a seguinte mensagem: "Ex-colegas: quando as palavras não podem dizer muito, eu lhes desejo que 1976 seja um ano de realizações e realidade. Confiança. Abraços PINHEIRO SALES".

- Seu nome figurou numa relação de presos, datada de 11 Nov 76, os quais se encontravam recolhidos ao Presídio da Justiça Militar Federal Romão Gomes, em São Paulo/SP.

- Em Ago 77, figurou numa relação nominal de presos políticos recolhidos ao Presídio da Justiça Militar Federal Romão Gomes à disposição da 2ª Aud/2ª

CJM. Condenado a 19 (dezenove) anos e 03 (três) meses de reclusão, com início da pena em Out 71, condicional para 03 Set 78, e término em Dez 90.

- Em 12 Dez 77, juntamente com outros pesos recolhidos ao Presídio da Justiça Militar Federal (Presídio Político de São Paulo), foi signatário de um documento dirigido ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no Rio de Janeiro/RJ, denunciado a "violação de seus direitos; o funcionamento do Sistema Jurídico; a legislação revolucionária; as condições carcerárias e a arbitrariedade policial-militar" etc.

- Conforme publicado pelo Jornal "Folha de São Paulo", de 15 Fev 78, foi um dos signatários de um documento de 22 presos políticos do Presídio da Justiça Militar "Barro Branco", entregue ao Ministro da Justiça pelo presidente do Conselho da OAB, denunciando violações aos direitos humanos.

- Em 15 Mar 78, sob o título "Dois Terroristas no Presídio Político", o jornal "Folha da Tarde" publicou artigo citando o requerente como o elemento que havia assinado um documento endereçado aos Ministros do STM testemunhando estranheza contra a decisão do Juiz Auditor da 1ª Auditoria, que determinou o recolhimento dos integrantes da VAR-Palmares, ao Presídio Político. O mesmo jornal, em 03 Mai 78, noticiou "Mais presos políticos aderem à greve de fome", dentre os quais o requerente.

- De Ofícios datados de 30 Out 78 e 24 Out 79, da 1ª Auditoria da 2ª CJM/SP extrai-se o seguinte sobre o requerente: "respondeu nesta Auditoria aos Processos nºs 580/72, no qual foi condenado à pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, como incurso no art. 14 do Decreto-Lei nº 898/69; Processo nº 773/72, em que foi apenado com 12 (doze) anos de reclusão, incurso no art. 28, do citado diploma legal, ambas as condenações em caráter definitivo; no primeiro Processo de nº 580/72, embora tenha cumprido a pena, foi reconhecido em seu favor os benefícios da anistia prevista na Lei nº 6.683/79 e, na segunda ação penal de nº 773/72, teve reajustada a sua pena nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 6.620/78, em 02 (dois) anos de reclusão, por despacho de 05 Jun 79 e, em face do tempo de prisão já sofrido pelo réu, foi expedido em seu favor o competente Alvará de Soltura".

- Em Dez 78 e Fev 79, figurou em relações nominais de presos condenados pela 2ª Auditoria da 2ª CJM/SP, por crime contra a Segurança Nacional, os quais se achavam recolhidos ao Presídio da Justiça Militar Federal, no Barro Branco, em São Paulo/SP. Até aquela data, nenhum desses presos havia sido beneficiado com redução de pena, decorrente da Lei nº 6.620/78. Respondeu ao Processo nº

132/71, daquela Auditoria, sendo condenado em 20 Jun 73, à pena de 19 (dezenove) anos e 10 (dez) meses de reclusão, incurso no art. 27, em concurso forma com o art. 14 do Decreto-Lei nº 898/69, mais a suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos. A sentença foi reformada pelo STM para 12 (doze) anos de reclusão, mantendo a pena acessória, consoante Acórdão de 07 Nov 74. Contou prisão desde 12 Dez 70 e com término da condenação em 12 Dez 85. Em 12 Dez 73, cumpriu condenação imposta pela 1ª Auditoria da 3ª CJM.

- Em 10 Mar 79, o Comitê Brasileiro pela Anistia - Seção São Paulo (CBA/SP), divulgou um documento elaborado pelo requerente e outros presos políticos.

- Segundo publicado pelo Jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 18 Fev 79, o requerente foi um dos presos políticos, recolhidos ao Presídio do Barro Branco/SP, os quais haviam sido visitados no dia 17 Fev, por uma caravana de artistas que tinha ido àquele presídio para participar do "Dia Nacional de Visita aos Presos Políticos", instituído pelo "Movimento Brasileiro pela Anistia".

- Em 16 Mar 79, o requerente e outros presos políticos que cumpriam pena no Presídio da Justiça Militar Federal, em São Paulo/SP, divulgaram um agradecimento, em forma de abaixo-assinado, a Dom Paulo Evaristo Arns, aos representantes da OAB/SP, à Comissão de Parlamentares do CBA/SP, e a todas as pessoas e entidades que colaboraram direta ou indiretamente, para que as suas reinvidicações junto às Auditorias Militares fossem atendidas.

- Em documento datado de 06 Ago 79, foi relacionado entre elementos condenados, definitivamente pela Justiça Militar, excluídos do Projeto de Anistia (art. 1°, parágrafo 2°). Condenado pela 1ª auditoria/2ª CJM, a 12 (doze) anos de reclusão, incurso no art. 28 do Decreto-Lei nº 898/69.

- O Jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 08 Ago 79, publicou artigo intitulado "186 condenados serão excluídos", no qual citou o requerente, entre outros condenados pela Justiça Militar, com sentença definitiva, os quais não seriam beneficiados pela anistia, se aprovado o Projeto da Lei da Anistia que havia sido enviado ao Congresso Nacional.

- Em 1979, filiou-se ao Comitê Goiano pela Anistia (CGA), participando ativamente das realizações e atividades do mesmo.

- Em Abr 80, esteve em Goiânia/GO, onde, na Livraria e Editora Cultura Goiana, fez o lançamento e a divulgação do livro de sua autoria intitulado "Confesso que peguei em armas", publicado pela Editora Vega S/A, no qual tece severas críticas e denúncias ao regime brasileiro.

- Ainda em Abr 80, lançou o mesmo livro na Câmara Municipal de Anápolis/GO, e, em 16 Mai 80, sob o patrocínio do CEBRADE, repetiu o evento na Associação Comercial do Distrito Federal (ACDF), em Brasília/DF.

- Em 24 Mai 81, representando a classe estudantil, participou de um ato público em Goiânia/GO, promovido pelo PT/GO ocasião em que fez uso da palavra, defendendo a implantação do socialismo no País.

- No decorrer do ano de 1981, o jornal "Diário da Manhã", de Goiânia/GO, publicou os seguintes artigos de sua autoria: "Lula ainda não leu Marx" (27 Mai); "O Capitão será punido" (03 Jun); "Um exemplo para Guaratinga" (17 Jun); "Dom Pedro, um brasileiro" (24 Jun); "Antecedentes de um criminoso" (30 Jun e 1º Jul); "A Dimensão do Martírio" (08 Jul); "Reassumindo o Comando" (15 Jul); "SBPC e Política" (22 Jul); "PT e os Tribuneiros" (15 Nov); e, "A Fantasia Desabotoada" (28 Dez). Em documentos datados de 1981/82 e 83, foi relacionado entre os jornalistas do referido jornal, os quais através do mesmo, emitiam opiniões políticas, procurando denegrir, em seus artigos, a imagem do Governo, o Regime, a Revolução de Mar 64, e os Órgãos de Segurança e Informações.

- Foi eleito delegado na pré-convenção estadual do PT/GO, realizada em 16 e 17 Jan 82, no Centro de Treinamento de Líderes em Goiânia/GO.

- Em Fev 82, um grupo de militantes do PT/GO, entre eles o requerente, tentou criar em Goiânia/GO, um "Comitê de Solidariedade à Luta do Povo da Polônia e de El Salvador". Todavia, esta aspiração não chegou a se concretizar, devido a divergências ideológicas entre seus integrantes, surgido durante as reuniões realizadas pelos seus idealizadores.

- Em Abr 82, foi relacionado entre os jornalistas integrantes do Núcleo do PT, denominado "Herzog", criado em Goiânia/GO, com sede na Av. 24 de Outubro, nº 1514, sede do PT/GO.

- Em 25 Jun 82, na pré-convenção do PT/GO, teve seu nome homologado como candidato a deputado estadual pelo Partido, às eleições de Nov 82.

- Em 27 Jun 82, como militante da ORM-DS, foi um dos coordenadores do ato público de solidariedade aos trabalhadores e aos povos da América Central e, também, em comemoração ao 3º aniversário da queda de Anastácio Somoza, evento promovido pelo Comitê Brasileiro de Solidariedade aos Povos da América Central, no salão do Secretariado da Pastoral Arquidiocesana de Goiânia/GO.

- Em Ago 82, foi relacionado entre os participantes de manifestações de apoio aos palestinos, levadas a efeito em Goiânia/GO, em Jul 82, pelo "Comitê Goiano de Solidariedade aos Povos Palestinos-Árabes".

- Esteve presente às atividades desenvolvidas pelo PT/GO, na cidade de Anápolis/GO, no período de 28 a 31 Ago 82, visando as eleições de Nov 82.

- Foi um dos presentes a uma reunião festiva,promovida pelo PT/GO, em 19 Set 82, na Praça Boa Ventura, no Bairro de Vila Nova, em Goiânia/GO, a qual objetivou arrecadar fundos para a campanha política do partido.

- Compareceu ao I Encontro Estadual de Professores da Rede Particular de Ensino, realizado no auditório do Básico e da Biblioteca Central da Universidade Católica de Goiás (UCG), em Goiânia/GO, em Out 82, sendo que na ocasião distribuiu propaganda política do PT/GO.

- Em documento datado de 14 Out 82, foi relacionado entre militantes do PT/GO, envolvidos em movimentos contestatórios ao regime e ao governo.

- Também em 1982, esteve no Município de Eunápolis/BA distribuindo gratuitamente o livro de sua autoria "Confesso que peguei em armas".

- Ainda em 1982, o Diretório Metropolitano do PT/GO distribuiu folhetos intitulados "PT-Terra, Trabalho e Liberdade", enfocando a vida política do requerente e de outros candidatos a cargos eletivos pelo Partido. Sobre o requerente, candidato a deputado estadual, foi mencionado o seguinte: "PINHEIRO SALES é jornalista e advogado, mas também já foi professor e sempre esteve ligado às lutas de várias categorias de classe trabalhadora. Eleito vereador, na Bahia, teve seu mandato cassado pouco depois do golpe de 1964. Atuando na oposição, tornou-se alvo constantes das perseguições da ditadura militar. Em 1970, foi preso pelo 3º Exército e DOPS do Rio Grande do Sul, sofrendo na carne a violência da repressão. Transferido para São Paulo, ainda foi torturado no DEOPS e no DOI/CODI, tendo sobrevivido por acaso. Na cadeia escreveu o livro Confesso que peguei em armas, onde reafirma seus princípios políticos e denuncia as violências e arbitrariedades que sofreu ou testemunhou. Foi anistiado em 1979, deixando o Presídio Político de São Paulo e assumindo a bandeira do PT. Indicado candidato a deputado estadual pelos seus companheiros, está consciente de que a sua tarefa é continuar dentro da luta dos trabalhadores, brigando para transformar a ordem social existente e construir uma sociedade nova, sem exploradores e sem explorados".

- Nas eleições de 15 Nov 82, foi candidato a deputado estadual pelo PT/GO, não tendo sido eleito. Foi apoiado pelo "Núcleo Paulo Freire", formado por professores da rede estadual de ensino e criado pelo PT.

- Em 10 Dez 82, teceu comentários a respeito da comemoração do Dia Internacional dos Direitos Humanos.

- Também em 1982, integrava a "Núcleo Herzog do PT", formado por jornalistas possuidores de tendências esquerdistas. Mantinha também ligações com o "Núcleo Combate Brasileiro/ex-Partido Operário Comunista de Combate" (NCB/ex-POC-C).

- O Jornal "Diário da Manhã", em sua edição de 15 Mar 83, publicou matéria de sua autoria alusiva ao Centenário da morte de Karl Marx, na qual faz um breve histórico de sua vida e obra "O Capital".

- Em 05 Jun 83, compareceu a uma reunião preparatória a pré-convenção municipal do PT/GO, realizada no auditório da Câmara Municipal de Goiânia/GO.

- Em documento datado de 1º Ago 83, foi relacionado entre os elementos responsáveis pelos movimentos e manifestações de solidariedade à Nicarágua e a outros países da América Central, em Goiás.

- Em 07 Ago 83, por ocasião da pré-convenção regional do PT/GO, foi eleita a Comissão Executiva Regional Provisória do Partido, tendo o requerente sido eleito tesoureiro da mesma.

- Em 09 Ago 83, foi um dos que recepcionaram o presidente do PT, no aeroporto Santa Genoveva, em Goiânia/GO.

- Em 04 Out 83, compareceu a um ato público na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, em comemoração ao "Dia do Posseiro Urbano", ocasião em que fez uso da palavra.

- O Jornal "Diário da Manhã", de 23 Out 83, publicou artigo sob o título "Lembrando Gregório", no qual o requerente tece comentários a respeito de Gregório Lourenço Bezerra, falecido em 21 Out 83.

- Em 29 Nov 83, esteve presente à manifestação (passeata) levada a efeito no centro de Goiânia/GO, pelo PT/GO, denominada "Marcha da Panela Vazia".

- Em 13 Dez 83, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Goiás (SJP/GO) promoveu uma concentração na Praça Ludovico Teixeira (Praça Cívica), em Goiânia/GO, seguida de passeata até a Praça do Bandeirante, onde foi realizado um ato público contra a demissão, pelo Jornal "Diário da Manhã", de 80 (oitenta) funcionários, dentre os quais 42 (quarenta e dois) eram jornalistas. Os trabalhos desse ato público foram coordenados pelo requerente, um dos demitidos, que, na ocasião, criticou veementemente o diretor-presidente do referido jornal.

- Ainda em 1983, ministrou aulas num curso de Orientação Política, promovido pelo PT para seus militantes.

- Em 10 Fev 84, esteve presente a um ato público promovido na Praça do Bandeirante pelo Bloco Popular do PMDB/GO, em prol de eleições diretas para Presidente da República.

- Ainda em Fev 84, foi relacionado entre os elementos que tiveram participação ativa em manifestações de apoio a Nicarágua.

- Em 03 Mar 84, participou de outra reunião do DM/PT/Goiânia/GO, no auditório da Reitoria da UCG, em Goiânia/GO.

- Em 16 Mar 84, participou do ato de lançamento do "Comitê Unitário Pró-Diretas para Presidente da República", pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE/UFGO), ocasião em que fez uso da palavra.

- Em 12 Abr 84, compareceu ao "Comício Monstro Pró-Diretas para Presidente da República", promovido pelo DR/PMDB/GO, na Praça Cívica em Goiânia/GO.

- Em 1º Mai 84, esteve presente a uma reunião do "Comitê Suprapartidário Pró-Eleições Diretas de Goiás", na Câmara Municipal de Goiânia/GO e, em 08 Mai 84, presidiu outra reunião do referido Comitê na OAB/GO, em Goiânia/GO.

- Representando o DR/PT/GO, integrou a mesa diretora do XIX Congresso da União Estadual dos Estudantes de Goiás (UEEG), realizado no Ginásio 1 (um) da Escola Superior de Educação Física do Estado de Goiás, em Goiânia/GO, no período de 11 a 13 Mai 84, tendo feito uso da palavra.

- Em 25 Mai 84, esteve presente a uma Sessão Especial na AL/GO, em comemoração ao "Dia Nacional de Luta pelas Eleições Diretas".

- Em 30 Mai 84, compareceu a uma Sessão Especial na AL/GO, em comemoração do "Dia Nacional de Luta dos Servidores Públicos".

- Ainda em Mai 84, em razão da não aprovação da "Emenda Dante de Oliveira", teceu comentários sobre o assunto.

- Foi relacionado entre as pessoas que tiveram participação ativa na parte organizacional da 1ª Romaria da Terra em Goiás, promovida pela Comissão Pastoral da Terra - Centro Sul - Goiás, no dia 25 Jul 84, em Trindade/GO.

- Coordenou os trabalhos de uma reunião do Comitê Suprapartidário de Goiás, realizada em 31 Jul 84, no auditório da OAB/GO, em Goiânia/GO.

- Em 16 Ago 84, participou de um pequeno ato público, na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, promovido pela União dos Posseiros Urbanos de Goiás (UPU/GO), ocasião em que fez uso da palavra.

- Integrou a mesa diretora dos trabalhos da Convenção Estadual do PT/GO, realizado no Auditório do Curso Básico da UCG, em Goiânia/GO, no período de 17 a 19 de Ago 84.

- O tablóide "Quatro de Outubro", órgão oficial de divulgação da UPU/GO, em seu exemplar de nº 5, de Set 84, publicou artigo intitulado "Ir ao Colégio Eleitoral é trair o povo", trazendo considerações feitas pelo requerente.

- Em 04 Out 84, compareceu a outro ato público, na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, também promovido pela UPU/GO, tendo feito pronunciamento.

- Foi um dos coordenadores de um encontro do DM/PT/Goiânia/GO, realizado em 18 Nov 84, no auditório da Reitoria da UCG, em Goiânia/GO.

- Em 22 Nov 84, compareceu a um debate sobre a Nicarágua, tendo como tema "Nicarágua Hoje, as Eleições e a Guerra", realizado no auditório "Gilson Alves", da Federação da Indústria do Estado de Goiás (FIEG), em Goiânia/GO, cujo expositor foi o embaixador da Nicarágua no Brasil, Ernesto Gutiérrez.

- Ainda em Nov 84, afirmou que a posição do PT/GO a ser levada à pré-convenção nacional do Partido, nos dias 05 e 06 Jan 85, era contrária à participação no Colégio Eleitoral.

- Foi um dos coordenadores de um encontro estadual do PT/GO, realizado nos dias 09 e 10 Mar 85, no Instituto de Matemática e Física (IMAFI), em Goiânia/GO.

- Em 09 Abr 85, esteve presente a uma manifestação pública promovida pelo PT/GO, em frente ao Palácio do Governo, em Goiânia/GO, em solidariedade aos posseiros da Fazenda São João, em Montes Claros de Goiás/GO, os quais reivindicavam junto ao Governador do Estado a regularização dos títulos de terra.

- Em 1º Mai 85, compareceu a um ato público-cultural intitulado "1º de Maio Unitário", promovido pela CUT/GO e CONCLAT/GO, em Goiânia/GO, em comemoração ao "Dia do Trabalho".

- Em 03 Jun 85, esteve presente ao ato de lançamento do Comitê Goiano Pró-Assembléia Nacional Constituinte, no Teatro Goiânia, em Goiânia/GO, promovido pela OAB, partidos políticos e entidades classistas.

- Em 07 Jun 85, participou de um ato público realizado na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, por ocasião do 4º Encontro Nacional de Comitês de Solidariedade aos Países da América Central.

- Foi relacionado entre as pessoas que participaram ativamente da programação e atividades levadas a efeito na 2ª Romaria da Terra, realizada no dia 28 Jul 85, em Trindade/GO.

- Segundo documento datado de Jul 85, o requerente, militante do PT/GO, foi uma das pessoas que se solidarizaram com os posseiros da Fazenda São João, município de Montes Claros de Goiás/GO, acampados em Goiânia/GO.

- Em 04 Out 85, participou do lançamento do livro "Brasil: Nunca Mais", no auditório da OAB/GO, em Goiânia/GO, livro esse editado sob o patrocínio da Arquidiocese de São Paulo/SP.

- Em 10 Dez 85, esteve presente a uma reunião na OAB/GO, em Goiânia/GO, como parte da programação da "Semana de Luta Contra a Violência no Campo".

- Integrou a chapa "PT de Massas", a qual foi derrotada na pré-convenção regional PT/GO, para a renovação do seu Diretório Regional, realizada nos dias 1º e 02 Mar 86, no auditório da UCG, em Goiânia/GO.

- Em 11 Jun 86, participou, em Goiânia/GO, de uma passeata de motoristas e cobradores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano daquela Capital, a qual saiu da sede do Sindicato da classe, percorreu as principais ruas de Goiânia e encerrou com um ato público na "Praça Cívica", ocasião em que o requerente e outros usaram da palavra.

- Em 06 Jul 86, por ocasião da Convenção Eleitoral do PT/GO, teve sua candidatura homologada para Deputado Federal, pelo Partido, às eleições de Nov 86.

- Esteve presente ao VI Encontro Intereclesial de Comunidades Eclesiais de Base realizado em Trindade/GO, no período de 21 a 25 Jul 86, sob o patrocínio da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e, como tema central "CEBs, Povo de Deus em Busca da Terra Prometida". Na ocasião, participou da 3ª Romaria da Terra.

- Foi citado como tendo sido candidato a deputado federal pelo PT/GO às eleições de 15 Nov 86.

- Em 06 Dez 86, compareceu, na UCG em Goiânia/GO, a uma reunião da CUT, CGT e outras entidades sindicais, ocasião em que ficou decidida uma greve geral a partir de 12 Dez 86. Neste dia, o requerente participou, na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, de um ato público seguido de passeata, como parte das manifestações, em âmbito nacional, alusivas à greve geral, em repúdio ao "Plano Cruzado II".

- Em 1º Mai 87, compareceu a um ato público na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, promovido pela CUT/GO, alusivo ao "Dia do Trabalho".

- Encabeçou a chapa "Reconstruindo o PT", vencedora das eleições para a renovação do Diretório Municipal do PT/ Goiânia/GO, realizadas em 13 Jun 87, durante a pré-convenção do partido.

- Foi uma das pessoas que prestaram apoio ao movimento de estudantes desencadeado em Goiânia/GO, a partir de 17 Jun 87, contra o aumento de preço das passagens do transporte coletivo urbano naquela Capital.

- No dia 18 Jun 87, participou de uma manifestação estudantil, na Praça Universitária, em Goiânia/GO, contra o reajuste nas tarifas do transporte coletivo, seguida de passeata até a Praça Cívica, local onde proferiu pronunciamento.

- Em 19 Jun 87, compareceu a uma assembléia geral dos servidores públicos estaduais, realizada em frente ao Palácio das Esmeraldas, em Goiânia/GO.

- Em 23 Jun 87, integrou a mesa coordenadora do ato público de lançamento da "Plenária Unitária Constituinte", realizado no auditório Costa Lima, na AL/GO.

- Em 07 Jul 87, esteve presente a um comício pró-eleições diretas para Presidente da República, em frente ao Congresso Nacional, em Brasília/DF.

- Foi um dos componentes da mesa diretora de pré-convenção regional do PT/GO, para a renovação do seu Diretório Regional, evento realizado no auditório do Colégio Ateneu Dom Bosco, em Goiânia/GO, no período de 25 a 27 Jul 87. Na ocasião, integrando a chapa "Alternativa Democrática", foi escolhido um dos delegados à Convenção Nacional do Partido.

- Em 29 Jul 87, compareceu a uma reunião entre a Comissão dos Invasores do Bairro Anhanguera II e entidades convidadas, evento realizado no auditório do Secretariado da Pastoral Arquidiocesana, em Goiânia/GO, ocasião em que usou palavra.

- Em 20 Ago 87, durante uma "greve geral" desencadeada em Goiás, esteve presente a uma manifestação na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, seguida de ato público e passeata pelas avenidas principais da Capital, evento promovido pela CUT e CGT. Na ocasião fez uso da palavra.

- Foi um dos organizadores e participantes de um comício pró-eleições diretas para Presidente da República em 88, realizado na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, em 23 Set 87, ocasião em que fez uso da palavra.

- Participou de uma reunião dos dirigentes municipais do PT/GO, realizada no auditório Costa Lima, na AL/GO, nos dias 30 e 31 Jan 88.

- Em 09 Fev 88, participou de uma reunião do "Comitê Goiano Pró-Diretas 88", no auditório Costa Lima, da AL/GO.

- Em 25 Fev 88, participou, na Praça do Bandeirante e na Câmara Municipal de Goiânia/GO, respectivamente, de um ato público em solidariedade ao povo palestino e de um encontro de criação do Comitê Permanente de Solidariedade ao Povo Palestino.

- Foi um dos coordenadores do "barulhaço", realizado na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, em 04 Mar 88, como parte das manifestações do "Dia do Basta" ou "Dia Nacional de Advertência", visando a realização de eleição presidencial naquele ano.

- Na qualidade de Presidente do Diretório Municipal do PT/ Goiânia/GO, integrou a mesa dos trabalhos da pré-convenção municipal do partido, realizada em Goiânia/GO, nos dias 19 e 20 Mar 88, a qual tratou das eleições municipais de 15 Nov 88. Na ocasião, teve seu nome homologado como candidato a vice-prefeito de Goiânia/GO.

- Em 13 Abr 88, compareceu a uma manifestação pública, promovida pela CUT/GO, na Praça Cívica, em Goiânia/GO, em protesto contra o "pacote econômico" do Governo Federal.

- Ainda em Abr 88, através da imprensa goiana, teceu comentários a respeito da tese de prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores, manifestando-se contrário à mesma.

- Integrou a mesa dos trabalhos de uma pré-convenção municipal do PT/Goiânia/GO, realizada em 22 Mai 88, no auditório do Básico da UCG, a qual objetivou a escola dos candidatos do partido ao cargo de vereador nas eleições de 88.

- Em 25 Jul 88, em comemoração ao "Dia dos Trabalhadores Rurais" realizou-se em Goiânia/GO, uma concentração, na Praça do Trabalhador, seguida de passeata pela Av. Goiás, até a Praça do Bandeirante, onde foi realizado um ato público. O requerente foi uma das lideranças presentes ao evento.

- Em 31 Jul 88, por ocasião da convenção do PT, em Goiânia/GO, teve sua candidatura homologada ao cargo de vice-prefeito daquela capital, às eleições de Nov 88.

- Compareceu à Convenção Municipal do PDT/ Goiânia/GO, realizada naquela capital, em 07 Ago 88.

- Em 25 Ago 88, esteve presente a um debate entre o Embaixador da Nicarágua no Brasil e membros do Comitê de Solidariedade aos Povos da América Central - "Dom Oscar Romero", realizado no Centro dos Professores de Goiás (CPG), em Goiânia/GO.

- Foi candidato a vice-prefeito de Goiânia/GO, pelo PT, Coligação PD/PDT e PV, nas eleições de 15 Nov 88, não tendo sido eleito.

- Em 07 Dez 88, no auditório da CM/Goiânia/GO, foi um dos componentes da mesa coordenadora de uma sessão especial, em comemoração à criação do Estado Palestino ocorrida em 15 Nov 88, em Argel e do 1º aniversário da rebelião palestina nos territórios ocupados por Israel.

- Em Mar 89, foi relacionado ente os "intelectuais a serviço do MST, no âmbito do Estado de Goiás".

- Em 14 Mar 89, participou de um ato público na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, o qual objetivou conclamar aos trabalhadores a aderir ao movimento grevista da classe, convocado a nível nacional pelas centrais sindicais.

- Em 31 Mar 89, foi um dos coordenadores do ato de lançamento do "Comitê Pró-Lula", em Goiânia/GO, em evento realizado na Câmara Municipal, comitê esse de apoio à campanha do candidato do PT às eleições presidenciais de Nov 89.

- Foi citado como membro da "Coordenação Estadual", criada em 25 Maio 89, pela "Frente Popular" (PT, PV, PSB e PC do B), em favor da candidatura à Presidência da República de Luis Ignácio da Silva.

- Em documento datado de 14 Jun 89, foi relacionado entre as pessoas responsáveis pelos preparativos da visita do candidato do PT à presidência da República, feita no dia 09 Jun 89, a Goiânia/GO.

- Em Ago 89, foi relacionado entre os delegados de Goiás ao VI Encontro Nacional do PT.

- Em 06 Set 89, participou de um comício da "Frente Brasil Popular", na Praça do Bandeirante, em Goiânia/GO, com a presença do candidato da referida Frente, à sucessão presidencial.

- Nos documentos existentes sobre o requerente o mesmo foi citado por diversas vezes, como tendo sido militante da POLOP, POC, MCR, VAR-PALMARES e ORM-DS.

É o que contém arquivado neste Órgão até a presente data. Brasília/DF, 18 de maio de 2000.

CLARISA DE SENA BALDUINO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

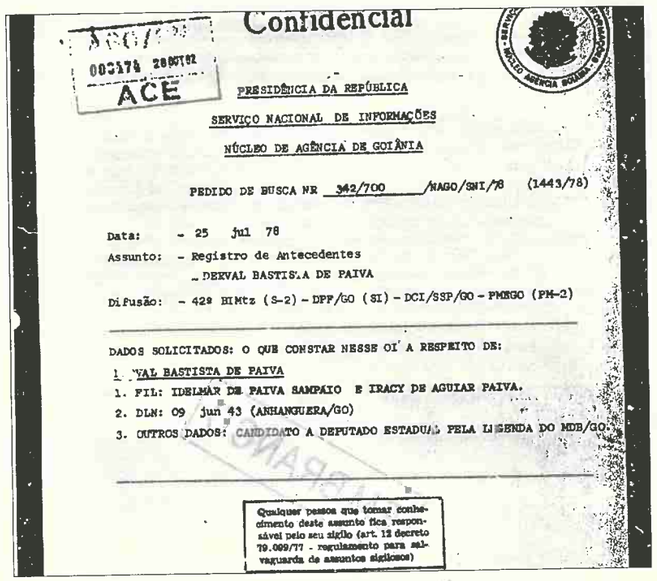
- Em 1970, quando trabalhava na Diretoria Estadual da Legião Brasileira de Assistência (LBA), em Goiânia/GO, era tida como esquerdista e possuidora de antecedentes comprometidos com atividades subversivas.

- Em Jan 70, foi presa por agentes da SR/DPF/GO e autuada em flagrante, quando fazia distribuição de correspondência de caráter subversivo, através dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Em consequência, foi indiciada em Inquérito Policial (IP) instaurado em 18 Jan 70, pela SR/DPF/GO. Em 20 Jan 70, os autos foram remetidos ao Juiz Auditor da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM). Em 04 Jul 71, foi absolvida, por unanimidade de votos, pela Auditoria da 11ª Região Militar (11ª RM). Em 07 Ago 71, o Superior Tribunal Militar (STM) confirmou a sentença absolutória, após julgar o recurso interposto pela Promotoria Militar.

- Em 06 Mai 74 o Departamento de Polícia de Ordem Política, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), expediu Certidão de que a mesma figura nos fichários daquela especializada pelo fato delituoso de que foi absolvida pela Justiça.

- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

DERVAL BATISTA DE PAIVA



Confidencial

003174 260792

ACE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

NÚCLEO DE AGÊNCIA DE GOIÂNIA

PEDIDO DE BUSCA NR 342/700 /NAGO/SNI/78 (1443/78)

Data: - 25 jul 78

Assunto: - Registro de Antecedentes
- DERVAL BASTISTA DE PAIVA

Difusão: - 42ª BIMtz (S-2) - DPF/GO (SI) - DCI/SSP/GO - PMERGO (PM-2)

DADOS SOLICITADOS: O QUE CONSTAR NESSE OI A RESPEITO DE:

1 - VAL BASTISTA DE PAIVA

1. FIL: IDELMAR DE PAIVA SAMPAIO E IRACY DE AGUIAR PAIVA.
2. DLN: 09 jun 43 (ANHANGUERA/GO)
3. OUTROS DADOS: CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELA LEGENDA DO MDB/GO.

Qualquer pessoa que tomar conhecimento deste assunto fica responsável pelo seu sigilo (art. 13 decreto 79.099/77 - regulamento para salvaguarda de assuntos sigilosos)

ATENÇÃO

O original deste documento (com 07 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

003174 280782

(12)

P R O N T U Á R I O - Nº 147

Nome: DERVAL BATISTA DE PAIVA

Nacionalidade: Brasileira Natural de: Cumari/GO

Data do Nascimento: 24 / Jun / 42 Estado Civil casado

Filiação: Adelmar de Paiva e Iraci de Aguiar

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 891 - Fama - Goiânia/GO

Profissão: Fazendeiro - Deputado Estadual.

Local do Trabalho:

OBS.: Cart. Ident. nº 158,688/DI/SSP/GO, expedida a 12-01-73.

Data	- Histórico -	Obs.
Mai 72	- Em sessão do dia 16 mai 72 da As. Legislativa de Goiás, o dep. DERVAL DE PAIVA, então secretário geral do MDB em Goiás, denunciou da tribuna daquela Casa que estava sendo ameaçado de morte pelo Delegado de Polícia de Novo Brasil. À época, o assunto foi amplamente explorado pela imprensa desta Capital e de Brasília, (O Popular, 19 mai 72, F. de Goias, 17-5-72, C. de Março, 22-5-72, C. Brasiliense, 21-5-72, e outros).	D-1783(O)
Jun 72	- "Não houve, da parte do Delegado de Novo Brasil, ameaças de morte contra o dep. Derval de Paiva, e, por isto, será arquivado o processo em que aquele parlamentar fez a denúncia à Ass. Legislativa. Esta foi a posição adotada pela Comissão Parlamentar de Inquérito que, presidida pelo deputado Issy Quinan, apurou in loco as denúncias. A notícia nunca foi levada a sério em Novo Brasil, mas alguns membros do MDB local, numa luta mais ativa pela saída do Delegado, decidirem, muitos meses depois, dar a notícia forma de verdade, formalizando a denúncia em que ela acabou se transformando, em carta ao objetivo das pretensas ameaças." (Extrato de O Popular, ed. 17-6-72).	
Ago 73	- "Saindo do silêncio que vinha caracterizando ultimamente o seu comportamento na As. Leg., o deputado DERVAL DE PAIVA (MDB) proferiu longo discurso na sessão de ontem (14-8-73), "documentado com várias provas", para acusar o Governador de inúmeras irregularidades na aquisição de terras, especialmente no município de Itapirapuã". Muito violento no seu pronunciamento de ontem, o dep. Derval de Paiva afirmou que o "Governador está usando de sua autoridade para coagir pequenos proprietários de Itapirapuã a lhe venderem suas terras". Apresentou várias certidões e um levantamento realizado pela Diocese de Goiás e chegou ao caso do - segue -	

P R O N T U Á R I O - Nº 147

Cont. (2)

(13)

003174 280782

- DERVAL BATISTA DE PAIVA -

Data	- HISTÓRICO -	Obs.
	Frigorífico Bordon, que segundo afirmou foi beneficiado por uma lei de encomenda depois que seu proprietário GERALDO MOACYR BORDON comprou por Cr$1.300.000,00 375 alqueires de terras do Governador" (Extrato INFORM nº s/nº/CMP/11º RM - ago 73).	D-1783(O)
Out 73	-"1.- As compras de terras procedidas pelo Sr. Governador do Estado e referidas no INFO s/nº, anexo ao PB 380, ocorreram no ano de 1970, antes do Sr. Leonino Di Ramos Caiado assumir o Governo do Estado. As vendas e compras foram procedidas mediante entendimento entre as partes e se realizaram dentro das normas legais e de direito. O pronunciamento do dep. Derval de Paiva teve como base uma publicação clandestina, atribuida aos bispos do Centro Oeste e denominada "Marginalização de um povo", "Grito das Igrejas". A resposta ao pronunciamento, levada ao plenário da Assembléia Legislativa pelo dep. Osmar Cabral, cuja fotocópia, em anexo, esclarece com maiores detalhes o assunto abordado." (INFO nº 109/73/SEI/GO, de 08-10-73, dif. ao CMP/11º RM).	
Jul 73	-"1.- Às 22:30 hrs. do dia 15 jul 73, houve reunião, a portas fechadas, no Gabinete do Pe. FRANCISCO CAVAZUTTI, em Jussara/GO, da qual tomaram parte o dep. estadual DERVAL DE PAIVA (MDB) Goiás e o Sr. MOACIR LOPES, residente naquela cidade. 2.- Ignora-se o assunto tratado na reunião, realizada no mais absoluto sigilo, nada transpirando a respeito. 3.- DERVAL DE PAIVA e FRANCISCO CAVAZUTTI são fichados nos OIs e OBs da área de Brasília/DF." (INFO nº 576/73/SI/DPF/GO, de 31-8-73).	
Ago 73	-"Em reunião do dia 29 ago 73, na As. Legislativa de Goiás, o dep. estadual DERVAL DE PAIVA, subindo à tribuna, apresentou requerimento solicitando uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar denúncia contra sua pessoa, publicada no semanário "O, de Março", última edição, que estaria o nominado fazendo subversão em Itapirapuã/GO;" (Relatório de 30-8-73 - Agente/SEI/GO).	
Mar 74	-"1.- O parlamentar emedebista DERVAL DE PAIVA, na sessão de 08 mar 74 da As. Legislativa goiana, dedicou todo seu pronunciamento ao episódio que envolveu a fuga e posteriormente morte de cinco (5) detentos do CEPAIGO - Centro Penitenciário Agro - Industrial de Goiás, mencionando ainda outras ocorrências afetas à SSP/GO. Procurando mais obter proveito político, à guisa de postular a defesa das "Garantias Individuais" para o povo que representa, o epigrafado ao longo - segue -	

ACG/GO
003174 28OCT82

ACE

PRONTUÁRIO

Cont. (3) (14)

- DERVAL BATISTA DE PAIVA -

Data	- HISTÓRICO -	Obs.
	do seu discurso e em contundentes críticas às autoridades policiais do Estado, exigiu medidas administrativas já adotadas e concluídas (providências legais pertinentes à morte dos presidiários fugitivos da Penitenciária)." (INFO nº 068/74 , de 18-3-74, dif. ao CSP/11º RM - SI/DPF/GO - AA - GO/SNI e 42º RIMtz, pela DISI/SSP/GO).	
Abr 74	-"Sessão de hoje (15-4-74) deverá se reiniciar do mesmo ponto em que foi interrompida no último dia 29; na fala do dep. Derval de Paiva, quando defendia um seu requerimento, então em discussão, no qual solicitava a declaração de bens do governador Leonino Caiado, para conhecimento da Assembléia. Alguns pronunciamentos estão prometidos para hoje e para o decorrer da semana; o primeiro, do dep. Derval de Paiva (cujas cópias já foram, inclusive, distribuídas à imprensa, há quinze dias), abordando a questão sucessória em Goiás e atacando a candidatura Manoel dos Reis." (Extrato "O. de Março" ed. 15/21 abr 74, 3º caderno).	
Jun 75	-O epigrafado discursou no III ENCONTRO REGIONAL DO MDB, realizado em Santa Teresa/GO, dia 22 jun 75. Fizeram-se presentes vários políticos federais e estaduais do MDB. Durante o 3º Encontro Regional e das inaugurações, o povo compareceu em massa, participando de todas as festividades, aplaudindo com euforia, principalmente quando era citado os nomes dos Srs. cassados do MDB." (Relatório nº 43/75, de 2C jun 75, Sub-Seção de Busca/SNI/GO). Em sequência, trechos do discurso do epigrafado no 3º Encontro Regional do MDB, em Santa Teresa : "Depois de sete meses da eleição, encontrar novamente o povo na Praça, é prova de que este mesmo povo está cada dia mais entusiasmado com a nossa pregação e mais ansioso pela liberdade, pela justiça e pela verdadeira democracia." "É um dever nosso sensibilizar às autoridades deste País, mormente o Governador do Estado e o Presidente da República, para que corrijam mais depressa possível essa política econômica que tem trazido dificuldades terríveis para o nosso povo. A cada dia que passa os pobres ficam mais pobres ainda, enquanto uma meia dúzia, que pode ser contada nos dedos, vai enriquecendo com "o seu suor, com a sua esperança e com sua fé, e este Brasil vai sendo entregue a homens do lado de lá do mar, mas que não completam com seu suor, com seu trabalho." - segue -	

ACG/GO
003174 28OCT82

PRONTUÁRIO

Cont. (4) (15)

- DERVAL BATISTA DE PAIVA -

Data	- HISTÓRICO -	Obs.
	"Na verdade, o que nós queremos é devolver ao povo a liberdade, a democracia, o pão na mesa..." "Sábado próximo, 28 jun 75, o Suplente de Senador estará se casando, na cidade de Goiás, tendo como testemunhas três cidadãos cassados nos seus direitos políticos, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, o ex-Governador Mauro Borges e o ex-prefeito Iris Rezende Machado. É uma homenagem que nós queremos prestar a estas três figuras ilustres deste País."	
Set 75	-"1.- Ocupando, a 02 set 75, a tribuna da Ass. Legislativa de Goiás, o dep. DERVAL DE PAIVA, do MDB, fez ao Governo do Estado uma série de críticas, dentre as quais a de que foi instituída, por Decreto do Governador, uma comissão para rever ato pelo qual, em gestão anterior, foi demitido do serviço público o ex-Comissário de Polícia IBRA - HIM CHEDIAK. 2.- O ex-Comissário IBRAHIM CHFOIAK é conhecido na área de Goiás, quando no exercício do cargo a ressalvados alguns aspectos negativos de sua conduta funcional, como pessoa de atitudes anti-comunistas." (INFO nº 211/SEI/GO/75, de 05-9-75 e difundida ao NAGO/SNI.	
Set 75	-"Na sessão de ontem da Ass. Legislativa, o dep. Derval de Paiva (MDB), em longo pronunciamento por escrito, fez uma série de críticas ao governador Irapuan Costa Júnior, dizendo, inclusive, que o chefe do Executivo estadual vem "fomentando crises políticas entre companheiros", quando "seria mais edificante transformar suas constantes idas a Brasília em gestões junto ao Ministério da Agricultura para a solução de problemas de interesse da administração goiana". MAIS PRUDENTE - Disse, ainda, o orador que o "Governador, ao invés de se preocupar em fazer relatórios semanais, ora ao Min. da Justiça, ora ao general Golbery do Couto, tentando fomentar crises arranjadas para justificar - hoje ou amanhã - senão o fechamento do Poder Legislativo, pelo menos uma possível mudança no jogo democrático que nós, os brasileiros, tanto desejamos." (Extrato "O Popular", ed. 03-9-75)	
Out 75	-"1.- RAJULFO DE SOUZA -"PÃO DURO", disse que o Senador OZIRES TEIXEIRA, juntamente com o dep. CIASPISMAR FERNANDES e outros deputados estaduais, chamados ala-rebelde-da-arena, estão cogitando para fazer acordo com o Governo Estadual e pedir o afastamento de diversos Secretários do Governo, - segue -	

Data	- HISTÓRICO -	Obs.
	principalmente o Engº MARCUS ANTÔNIO BRITO DE PLEURY, 2.- O plano tem a participação indireta do PC , pois o pai do dep. Clarismar Fernandes, que é elemento de chefia do PC, instruí ao filho depois de uma reunião de cúpula, para o mesmo encabeçar a rebeldia dos atuais deputados da ARENA, de maneira disfarçada, sem demonstrar que tinha participação do PC. Por trás das cortinas, estão dando as cartas orientadas pelo PC, os seguintes elementos: dep. DERVAL DE PAIVA, DOM TOMÁS BALDUINO, bispo de Goiás, LÍNIO DE PAIVA, irmão do ex-deputado LÚCIO LINCOLN DE PAIVA, BAZILEU DE TAL, que foi proprietário da Sapataria da Rua 4, próxima ao antigo mercado central." (Ítens 1 e 2 do INFORME nº 062/75-SI/SR/GO, de 06-6-75, dif. ao 42º BI Mtz , DISI/SSP/GO, PM.2/PMGO).	
Out 75	-"Em reunião de 19 out 75, para criação do Instituto de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais (IEPES) ficou estabelecido que o instituto seria dividido em 5 departamentos figurando como Presidente Dário de Paiva, Cícero Porto como secretário, e membros Ildefonso Avelar, Fernando Cunha e DERVAL DE PAIVA." (Extrato Relatório de 20-10-75, Agente DISI/SSP/GO).	
Fev 76	-"O dep. Derval de Paiva censurou, ainda, "o improviso do governador no tópico em que ele se manifesta disposto a enfrentar a luta em qualquer terreno, no campo eleitoral, e, inclusive, pelas armas. Quanto ao chamado para a disputa eleitoral , o desafio fica aceito pela oposição, e vamos nos confrontar nas urnas nas próximas eleições de novembro - livres do comunismo e do nazi-fascismo - mas democraticamente. Quanto ao desafio para a luta armada, proposta pelo sr. governador, este não aceitamos. Fazemos questão de conservar o clima de paz em nosso Estado. Não pretendemos vê-lo transformado numa Angola de Agostinho Neto. Para lá, sim, fica uma sugestão: é que deve ir o senhor governador, apresentando-se voluntariamente com todo o seu arsenal, para lutar contra as tropas do MPLA, ao lado dos mercenários ingleses...". "Segundo Derval de Paiva "é comum ouvir que têm sido inúmeras as crises internas da Arena, devido à falta de aptidão para a política, do governador. No que discordo em parte, afinal o sr. Ira,uan sabe fazer política quando lhe interessa..." "Todas as causas da derrota da Arena estão nela própria. Por isto - dis - acredito que é chegado o momento do Governo enfrentar suas próprias verdades, sem procurar iludir o povo, porque estaria iludindo a si próprio. Os erros que levaram a Are	

Data	- HISTÓRICO -	Obs.
	Arena à fragorosa derrota nas últimas eleições não foram corrigidos, ao contrário, foram até aumentados, e muito." "A verdade dói, mas deve ser dita: o governador de Goiás fez esses pronunciamentos provocadores somente para desviar a atenção geral, de nosso esfrido povo, pelo fato de não estar realizando nada." (Extrato do "O. de Março", ed. 16/22 fev 76).	
Mai 76	-"1.- O médico FAUSTO JAIME, residente em Cumari/GO, partidário do Movimento Democrático Brasileiro , juntamente com sua esposa HILZENE JACINTO JAIME , estaria promovendo, em sua residência, reuniões a portas fechadas, com a participação de pessoas de Catalão, Brasília, Anhanguera e Goiânia/GO, tais como: ISOLDE FARIA, AGÁCIO FARIA, JORGE MARTINS DOS SANTOS, suposto componente do GRUPO DOS ONZE; dep. DERVAL DE PAIVA, dep. FERNANDO CUNHA, CÍCERO PORTO, advogado em Goiânia, e outros." (Extrato INFORME nº 030/76/DISI/SSP/GO, de 03-5-75, difundido ao MAGO/SNI - SI/SR/DPF/GO - 42º BIMtz - SRI/GO e PM.2/PMGO).	
Nov 76	-"Em levantamento efetuado pela SR/DPF/GO verificou-se que as denúncias formuladas, constantes da documentação da referência, foram confirmadas por diversas pessoas daquele município, sendo assim procedentes. Ficou comprovado também a campanha do dep. DERVAL DE PAIVA, para a compra de um avião, através de cartas, conforme cópia anexa. Esta Divisão, aprofundando o assunto, aguarda maiores detalhes a respeito dos implicados diretamente na panfletagem e pronunciamentos em praça pública, os quais serão editados oportunamente." (Informação de 11 nov 76, anexa ao AVG/AAS 4124, de 01/6/77, do Min. A. Falcão, dirigido ao governador de Goiás).	
Jan 76	-Em carta dirigida a João de Brito, em jan 76, DERVAL DE PAIVA afirma o seguinte: "Não lhe nego o desejo de me candidatar a um cargo mais alto em 78, possivelmente a SENADOR, quando estaremos elegendo por voto direto e secreto o GOVERNADOR DO ESTADO." (Extrato carta anexa à INFO 809/76-SI/SR/GO, de 6-9-76)	
Abr 77	-"Em sessão de 15-4-77 da Ass. Legislativa, o dep. DERVAL DE PAIVA, do MDB, fez uma análise da política econômica e administrativa do País, criticando o Governo Federal pelas suas atuais atitudes , dizendo que o Pres. da República não quer arriscar o pleito direto, face à derrota da ARENA nas últimas eleições. Falou sobre o depósito compul	

- P R O N T U Á R I O -

003174 280(92

Cont. (7) (118)

- DERVAL BATISTA DE PAIVA -

Data	- HISTÓRICO -	Obs.
	compulsório, salário mínimo, preço de remédios e a nomeação de um terço do Senado. Disse que todos foram pisoteados pelo Presidente, inclusive a própria ARENA, que só pode sugerir, não participar." (Extrato Relatório Agte. III/DOI/SSP/GO, de 15 abr 77).	
Abr 77	-"O dep estadual DERVAL DE PAIVA, apoiando-se no princípio de que o MDB não mais contará com o recurso do acesso ao rádio e a TV para suas campanhas eleitorais, está trabalhando uma idéia que vai levar ao Diretório Nacional do partido: a utilização de uma cartilha mensal como veículo de massa oposicionista. A cartilha, de confecção barata e fácil expedição, seria distribuída em grande escala em todos os municípios, através dos diretórios municipais." ("O Popular", ed. 27 abr 77).	
Mai 77	-"Em discurso pronunciado na noite de ontem na Ass. Legislativa, durante sessão especial realizada a título de registrar a passagem, domingo, do Dia do Trabalho, o dep. Derval de Paiva fez uma análise de alguns aspectos da sua política econômica, citando dados que surpreenderam os parlamentares, inclusive da Arena. O pronunciamento encerrou uma severa crítica ao Executivo, acusado inclusive de descumprir a Constituição Federal." "Aviltado pelo salário - continuou - que nunca foi em tão alto grau, um salário de fome, quanto nos dias presentes, abertamente explorado pelos trustes econômicos - tudo sob a complacência do Governo - o trabalhador e a Nação inteira assistem ao esvaziamento da nossa economia, com as vultosas e contínuas remessas de lucros para o estrangeiro, operado por centenas de empresas, que dominam nosso mercado de trabalho e a nossa soberania." (Extrato "J. de Goias", ed. 03-5-77).	
Mai 77	-"Em seu eloquente pronunciamento, DERVAL analisou sob os múltiplos aspectos as atuais dificuldades de subsistência da classe assalariada no Brasil, relacionando-as com uma série de fatores que vão desde os níveis dos salários mínimos pagos desde 1959, as remessas de lucros para o exterior, através de empresas multinacionais, o baixíssimo índice das dotações orçamentárias destinadas pelo governo ao setor educacional, até a conjuntura político-institucional, do momento. "Este 1º de Maio - disse, no final - terá sido um dos mais sombrios para o trabalhador brasileiro. As medidas de exceção, vindas no bojo das reformas políticas, não nos permitem ver muito além dos estreitos horizontes do regime". E publica o discurso." ("O. de Março, Pal. 9/15 Mai 77).	

- P R O N T U Á R I O -

003174 280(92

Cont. (8) (119)

- DERVAL BATISTA DE PAIVA -

Data	- HISTÓRICO -	Obs.
78	-..."O Deputado Derval de Paiva, líder do MDB., na Assembléia Legislativa, reuniu em sua residência na noite do último sábado, em meio a um jantar de confraternização, os políticos cassados: Mauro Borges, Iris Resende Machado e Rurico Barbosa, a fim de comemorar o fim da Semana da Anistia e o começo da Semana da Pátria". (O Popular, ed. 05/09/78).	

FRANCISCO SANTANA

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, em conformidade com a Portaria nº 008, de 16 Jan 96, da Subsecretaria de Inteligência da Casa Militar da Presidência da República, informa que nos arquivos sob o seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações ao seu respeito:

- Foi vereador pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) no Município de Goiás/GO.

- Em Set 71, foi pressionado por membros da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) a deixar o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para que aderisse à ARENA; tendo inclusive, havido em sua residência uma reunião com o objetivo de pressionar os vereadores do MDB a aderirem à ARENA.

- Em 15 Nov 72, foi eleito suplente de vereador pelo MDB no Município de Goiás/GO, tendo obtido 254 votos.

- Em 21 Jul 74, foi aprovada sua candidatura a deputado estadual pelo MDB/GO.

- Em Nov 74, foi candidato a deputado estadual pelo MDB/GO.

- Em Jul 86, como vereador do PMDB em Goiás/GO, apresentou requerimento, concedendo título de cidadania a então primeira dama do Estado.

- É o que contém arquivado neste Órgão até a presente data.

GERALDO DUARTE PASSOS

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do "de cujus":

GERALDO DUARTE PASSOS, brasileiro, filho de ARISTIDES FERNANDES PASSOS e STELA DUARTE PASSOS, nascido no dia 10 Out 1913, em Bonfim/MG.

- Em 1965, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado para apurar atividades desenvolvidas na Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/GO). O encarregado do inquérito concluiu que Geraldo Duarte Passos estava incurso nos arts. 134, 217, 237, 244, 235 e 250 do Código Penal Militar (CPM) e arts. 40, 14, 15 e 16 da Lei nº 1.802/53.

- Em 1972, era diretor técnico da empresa Dália S/A Indústria e Comércio.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO

As informações abaixo foram estratificadas e transcritas do Relatório do seu processo de anistia política, publicado em livro pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

- "Trata-se de requerimento de anistia formulado por Sônia Célia Santillo, para pleitear perante esta Comissão, a declaração de anistiado político "post mortem" de HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO, informando que ele iniciou sua militância política em Belo Horizonte/MG como líder estudantil de esquerda, e na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais — UFMG e chegou à presidência do Diretório Central dos Estudantes no ano de 1960 e que na época militava na Ação Popular.

- Relata que naquela cidade participava ativamente dos movimentos de oposição ao regime ditatorial e após graduar-se em medicina retornou a Anápolis onde passou a exercer sua profissão.

- Afirma que, em 1965, o Anistiando se credenciou no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários - IAPI sendo transferido posteriormente, para o INPS/GO, em 1973, na função de médico pediatra.

- Informa ainda que ele construiu sua liderança política através de uma firme oposição ao regime militar instalado em 1964 e que durante toda sua vida pública, seja nos tempos de estudante ou nos diversos cargos públicos que ocupou, especialmente na condição de parlamentar, não poupou críticas à ditadura militar e entrou para a História de Goiás e do Brasil como um dos grandes defensores da democracia e dos direitos do cidadão.

- A sua postura de oposição acabou por desencadear severas perseguições perpetradas pelos órgãos de repressão contra si e culminou, inclusive, com o seu descredenciamento dos quadros do INPS, fato que, segundo afirma se deu por motivos políticos.

- Conta também que o Anistiando foi indiciado em quatro inquéritos policiais militares e processado pela 11ª Circunscrição judiciária Militar, e que ao ser eleito vereador de Anápolis teve sua diplomação impugnada pela justiça Eleitoral local, e sua posse só foi assegurada mediante decisão do Tribunal Regional Eleitoral.

- Em 1969, foi eleito prefeito de Anápolis com expressiva votação contando, inclusive, com o apoio dos comunistas locais.

- Por fim, afirma que teve sua vida monitorada e sofreu graves e constantes perseguições durante toda sua carreira política por não compactuar com a

ideologia política do governo de exceção, o que lhe ocasionou diversos prejuízos, principalmente, o seu afastamento das suas atividades remuneradas.

- Compulsando os autos, comprova-se o nítido caráter político dos fatos ocorridos com o Anistiando consoante informações extraídas das fls. 16 a 135.

- Entende-se dessa forma porque há registros de que o Anistiando foi eleito vereador em Anápolis no ano de 1966 e que exerceu o mandato de Vereador absolutamente dentro das diretrizes do PCB.

- Além disso, depreende-se das fls. 27 que foi impedido de permanecer credenciado ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS por exercer o cargo de deputado ligado a elementos marxistas.

- O documento de fls. 16, oriundo da Divisão de Política Federal em Goiás, apresenta os Antecedentes das Classes Políticas de Anápolis, de onde se extrai que o Anistiando nos anos de 1960 a 1963 foi líder e agitador estudantil de esquerda.

- Através de informe jornalístico (fls. 53) observa-se que o Anistiando era membro do Grupo Santillo, então detentor da Rádio Carajá de Anápolis. Referida Rádio foi objeto de fiscalização do Departamento Nacional de Telecomunicações (Dentel), que por intermédio de esquema Policial, fechou temporariamente a Rádio por suspeitas de irregularidades. Nesta ocasião, a atividade da Rádio ficou condicionadaà retomada do controle pelo antigo dono, Sr. Plínio Jaime, o que fora feito.

- Às fls. 46, há documento oficial de cujo teor observa-se a sugestão de vigilância mais severa nos movimentos de dois agitadores, Ademar Santillo e Henrique Santillo, a fim de reunir provas visando uma posterior cassação de direitos políticos.

20. Consta ainda (fls. 107) que a Rádio Santana Ltda. de Anápolis-GO, era orientada pelos irmãos Santillo, que mantinham conduta contrária à revolução" de 31 de março de 1964 e, em razão disso, desrespeitavam as normas legais de Censura Federal.

- Às fls. 89, há manchete jornalística em que o título : "Dentel fechou mesmo as duas rádios de Anápolis", de cujo teor extrai cunho político no fechamento".

HONORINA MARIA DIAS BATISTA

A Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos sob o seu poder há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- No período entre 1978/1979, integrou o Comitê Goiano pela Anistia (CGA), na qualidade de membro efetivo.

- No período de Nov 87 à Jan 88, participou do Movimento dos Direitos Humanos de Goiânia, como membro do CGA. À época, era tida como militante da Organização Trotskista Quarta Internacional (OT/QI), infiltrada nos Movimentos Populares do Estado de Goiás.

É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

IRIS REZENDE MACHADO

As informações abaixo foram estratificadas e transcritas do Relatório do seu processo de anistia política, publicado em livro pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

- "Afirma que chegou em Goiânia, vindo do interior de Goiás, onde nasceu, no início da década de 1950, acompanhando a sua família, e que já em 53, quando estudante na Escola Técnica de Campinas foi eleito Presidente do Grêmio Estudantil Castro Alves, dando início assim, à sua atividade política.

- Assevera ainda que, ao transferir seus estudos para o Colégio Liceu de Goiânia, continuou a sua militância política estudantil sendo eleito ali Presidente do Grêmio Felix de Bulhões, gestão 1954/55, onde desenvolveu intensa atividade em defesa das melhorias das condições de ensino e dos interesses dos estudantes naquele tradicional Colégio.

- Aduz que em decorrência da sua liderança estudantil e das lutas travadas como Presidente dos Grêmios da Escola Técnica de Campinas e do Colégio Liceu de Goiânia, e estimulado por amigos e correligionários, acabou por ser candidato a vereador em Goiânia, pela legenda do PSD, sendo eleito o mais votado, o que o levou a presidir a Câmara Municipal no Biênio 1960/61. De modo igual, foi eleito o deputado estadual mais votado de Goiás nas eleições de 1962. Na Assembleia Legislativa foi líder do governo Mauro Borges Teixeira, para em seguida ser eleito seu Presidente da Assembleia para o Biênio 1964/1965.

- Informa que, em 1965, foi eleito pelo voto direto do povo goianiense para cargo de Prefeito de Goiânia, cargo este que foi compelido a deixar por força da cassação do seu mandato em 1969, pelo malfadado Ato Institucional n° 5, verdadeiro ato de exceção, e ainda, que tal ato o penalizou com a suspensão dos seus direitos políticos por dez anos.

- Sustenta que a cassação do seu mandato de prefeito, bem como a suspensão dos seus direitos políticos pelo regime militar instalado no Brasil com o golpe de 1964, quando contava com apenas 36 anos de idade, visou interromper uma carreira política promissora e calar uma voz que sempre esteve ao lado dos mais humildes.

- Conta também que, apesar de ter os seus direitos políticos cassados, fez da sua profissão - a advocacia - um instrumento de defesa dos mais humildes, de defesa da democracia e de luta contra a ditadura.

- Afirma que, beneficiado pela Lei de Anistia de 1979 retoma a sua atividade política institucional, sendo eleito Governador de Goiás por duas vezes, em 1982 e 1990, pela legenda do PMDB, bem como Senador da República, em 1986. Diz ainda que na sequência ocupou os cargos de Ministro da Agricultura e da Justiça, respectivamente, e que também foi eleito Prefeito de Goiânia em 2004".

JERÔNIMO MAIA DE MENDONÇA

Foi preso no dia 03 de abril de 1968 por participação em atos estudantis na cidade de Morrinhos/GO, tendo sido liberado mediante habeas-corpus. A referida prisão foi noticiada pela Rádio Morrinhos AM e também no Jornal "O SOCIAL". Segue, abaixo, a sua ficha como subversivo pertencente ao arquivo da DOPS que está sob a guarda da UFG.



MENDONÇA, Jerônimo Maia

Nome: JERÔNIMO MAIA MENDONÇA

Nacionalidade: bras. Natural de: Morrinhas GO

Data de nascimento: 27 anos Filho de: Manoel Lemos de Mendonça

e de: Da. Julieta Maia de Mendonça

Estado civil: solteiro Profissão: estudante, solicitador academi

Residência: rua Pedro II 646, Morrinhos GO

Local de trabalho:

Pasta número: 18 Dossier número: 683

Obs.: SUIV - 6. 17*11*72

JOÃO LEITE NETO

Em face da sua militância na política estudantil na Cidade de Goiás/GO, onde também foi Vereador e responsável pela edição de um jornal de denúncias na época, foi demitido do cargo de Escriturário que exercia no Banco do Estado de Goiás – BEG S/A e obrigado a abandonar o seu mandato de Vereador da Câmara Municipal de Goiás, em virtude das perseguições políticas da ditadura militar.

Em junho de 1964, foi preso no recinto de trabalho e levado para o Quartel do 10º Batalhão de Caçadores do Exército Brasileiro em Goiânia/GO, tendo sido indiciado em Inquérito Policial Militar por crime contra a Segurança Nacional, por agitação e por ser considerado elemento subversivo e comunista.

JOSÉ MIGUEL ROMANO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos sob custódia desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do «de cujus»:

JOSÉ MIGUEL ROMANO, brasileiro, filho de Miguel José Romano e Maria Jacintha de Oliveira, nascido no dia 21 dez. 1913, em Buriti Alegre/GO.

- Em 1965, foi indiciado no Inquérito Policial Militar (IPM) nº 387 instaurado para apurar o envolvimento de integrantes do governo do Estado de Goiás no deslocamento de aeronaves do Serviço Aéreo Estadual para o interior do estado, caso houvesse conflitos com o Governo Federal. No relatório do inquérito, datado de 20 dez. 1964, foram registrados os seguintes dados sobre José Miguel Romano: "prefeito de Morrinhos, aceitou a missão que lhe foi transmitida. Tomou as providências que se faziam necessárias para que a aeronave fosse camuflada. Prestou depoimento falso em inquérito de âmbito estadual onde figuravam como vítimas os aviões do estado e como acusada a Força Aérea Brasileira. Aceitou sugestões com respeito as declarações que iria prestar no IPM. Coagiu funcionários diaristas a prestarem falso testemunho no IPM. Participou das reuniões na Secretaria da Fazenda e na residência de um deputado estadual, onde foram delineadas as declarações a serem prestadas no inquérito". E como os fatos apurados constituíam crimes previstos na Lei nº 1.802/53 - Lei de Segurança Nacional (LSN), determinou que os autos fossem remetidos ao comandante da 6ª Zona Aérea, a quem cabia solucioná-los e remetê-los à autoridade competente para os devidos fins de direito. Na 1ª Auditoria da Aeronáutica (1ª Aud./Aer.), o IPM se transformou no Processo nº 694/65.

- É o que consta nos arquivos sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA

A Subsecretaria de Inteligência da Casa Militar da Presidência da República informa que nos arquivos em poder desta Secretaria há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Foi funcionário do Banco do Estado de Goiás (BEG), funcionário da Toalia S/A Indústria Têxtil em João Pessoa/PB; presidente do Diretório Regional do PC do B/PB; e tesoureiro do Diretório Municipal do PMDB em João Pessoa/PB.

- Em 08 Set 68, foi preso e autuado em flagrante pela DPF/GO e enquadrado como incurso no art. 33, inciso I e art. 38, inciso II e IV, combinado com o art. 43, inciso I, do Decreto-Lei nº 314/67 (Lei de Segurança Nacional), por participação ativa nos movimentos de agitação estudantil em Goiânia/GO, por ocasião das comemorações do Dia da Independência.

- Em 04 Out 68, o Superior Tribunal Militar (STM) concedeu "habeas-corpus" para libertar o nominado e outros.

- Em 18 Nov 69, conforme mandado de prisão expedido pelo Juiz Auditor da 4ª Região Militar, foi condenado a 09 (nove) meses de detenção, como incurso no artigo 38, inciso II, do Decreto-Lei nº 314/67 (LSN). A SR/DPF/GO solicitou a todos os demais órgãos de segurança naquele Estado captura do mesmo ou informações a respeito.

- Conforme documento elaborado em 1970 pelo IV Exército, o nominado possuía ligações com grupos da organização denominada Ação Popular; foi procurado pela polícia, tendo escapado de uma batida feita, desaparecendo da cidade de Goiânia sem notificar a família; e que desde seu desaparecimento, mantinha contatos esporádicos com a família por intermédio de cartas enviadas para a Casa Paroquial dos Franciscanos, na cidade de Ceres/GO.

- Em Set 72, encontrava-se recolhido na Penitenciária Modelo da Paraíba, por ter sido condenado pela 4ª Região Militar.

- Em Dez 82, como membro do Comitê Regional do PC do B/PB, realizou uma viagem pelo interior da Paraíba e que ao regressar da mesma viajou a João Pessoa, a fim de resolver problemas relacionados com o Sindicato dos Motoristas de Táxi daquele Estado. Na época, segundo órgãos de informações da área, desfrutava de grande prestigio entre os militantes do PC do B/PB e possuía grande poder de persuasão.

- Em 24 Mar 85, o jornal A União, de João Pessoa/PB, publicou uma entrevista com o nominado, sob o título "Começa a Luta pela Legalização", onde foram abordados a legalização dos Partidos Comunistas, as divergências existentes entre PC do B e PCB e a questão da defesa da luta armada para conquista do poder.

- Em 18 Mai 85, participou de um debate sobre a História do PC do B, no programa A Hora da Verdade, transmitido pela Rádio Caturité da cidade de Campina Grande/PB.

- Participou do XIX Congresso da Confederação dos Professores do Brasil, realizado no Ginásio de Esportes da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), entre os dias 16 e 22 Jan 86.

- Participou da II Reunião Nacional do PC do B, realizada em Brasília/DF, no período de 28 a 30 Jan 87.

- Em 11 Mar 88, foi detido pelo DPF/PB por ter, no dia 10 Mar, agitado e convocado a população em geral para participar de um ato público em repúdio a presença do Presidente da República em João Pessoa/PB. Foi liberado no dia 12 Mar. Durante sua prisão, prestou declarações naquele órgão sobre o seu envolvimento no citado episódio.

- Em 21 Mar 88, foi indiciado no Inquérito Policial (IPL) nº 020/88, instaurado pela SR/DPF/PB, para apurar as manifestações contrárias a presença do Presidente da República na cidade de João Pessoa, feitas por militantes do PC do B/PB e de outros partidos políticos. Foi enquadrado no art. 26 da Lei nº 7.170 (Lei de Segurança Nacional) de 14 Dez 83. Os autos foram remetidos a Auditoria Militar de Pernambuco - 7ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM) em 22 Mar.

- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

LAERTE LEITE GUEDES

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança institucional da Presidência da República – ABIN, informa que nos arquivos sob a sua custódia há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a respeito do nominado:

- "Seu nome figura em uma relação nominal de militantes do Partido Comunista do Brasil (PC do B), estruturados nas diversas Organizações de Base (OBs) desse partido, não indiciados no Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado em Goiás em 1966, através da Portaria n° 022/AJG/CMP/11ª RM, e que

possuíam registros no então Núcleo de Agência de Goiás do extinto Serviço Nacional de Informações (NAGO/ex-SNI).

- Em 15 Abr 68, foi ouvido no Quartel da 7ª Circunscrição do Serviço Militar (7ª CSM), em Goiânia/GO, pelo encarregado de um IPM, instaurado para apurar a eclosão de um movimento de agitação estudantil a partir de Mar 68.

- A época, era vice-presidente do Grêmio Literário Félix de Bulhões, do Colégio Estadual Liceu de Goiânia, e possuía antecedentes subversivos no meio estudantil.

- Em data não precisa, era assinante de revistas oriundas de países da "cortina de ferro".

- Em 1972, compareceu a uma reunião do PC do B realizada em Anápolis/GO, para discussão de um documento elaborado por ocasião da realização do VI Congresso Nacional do PC do B, em São Paulo/SP.

- Em Jul 74, em Goiânia/GO, requereu junto aos diversos Cartórios de Ofício Criminal, ao Cartório da Justiça Federal e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), Certidão de Folha Corrida, ocasião em que obteve certidão negativa com "Nada Consta", de todas essas unidades do Poder Judiciário, assim como da SSP/GO.

- Ainda em Jul 74, requereu junto ao SPMAF/SR/DPF/GO, passaporte para viajar à Argentina, o que lhe foi concedido em 24 Jul daquele ano, sob o n°4-202471. E, em 27 Jan 75, requereu visto de saída para a Argentina onde, segundo informou, iria estudar medicina em uma Universidade daquele País.

- Em 1984, era sócio do Instituto Cultural Brasil - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas de Goiás (ICBURSS/GO). E, no biênio Jul 86/Jul 88, foi presidente do Conselho Consultivo do referido Instituto".

MACEIÓ GOIÁZ LEITE FILHO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Em 16 Fev 66, foi preso pelo Departamento de Ordem Política e Social do Distrito Federal (DOPS/DF), autuado em flagrante e enquadrado na Lei de Segurança Nacional, quando pichava com dizeres subversivos, prédios e

logradouros públicos, no Plano Piloto/Brasília/DF. No processo levado a efeito pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), ficou constatado que o fato estava ligado a um plano de âmbito nacional da União dos Estudantes (UNE), da Ação Popular (AP) e do Movimento Contra a Ditadura (MCD), para agitação estudantil, atentados terroristas.

- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

MARIA DE CAMPOS BAPTISTA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Em 1980, seu nome figurou em uma relação de pessoas, do Estado de Goiás, que estavam envolvidas com o Movimento de Defesa da Amazônia.

- Em 1980, integrou a chapa "Debate e Ação", que foi derrotada nas eleições para o Diretório Central dos Estudantes da Universidade Católica de Goiás (DCE/UCG).

- No ano de 1981, atuou no Movimento Estudantil na UCG.

- Em 09 Set 81, esteve presente ao show intitulado "Capital do Sertão", em Goiânia/GO.

- Em 1982, seu nome constou de uma relação de militantes e/ou simpatizantes do Partido Comunista do Brasil (PC do B), no Estado de Goiás.

- No dia 12 Abr 83, em Goiânia/GO, assistiu palestra sobre o tema "Projeto de Emergência", promovida pela UCG, DCE UCG e pela Associação dos Professores da UCG.

- No período de 26 a 29 Abr 83, em Goiânia/GO, participou de um seminário sobre a Lei de Segurança Nacional (LSN). No dia 27 Abr, por ocasião do debate sobre o tema "A Lei de Segurança Nacional", na condição de mãe do "desaparecido político" Marco Antônio Campos Baptista, ex-militante do Movimento Revolucionário Oito de Outubro (MR-8), prestou depoimento.

- Em 01 Abr 85, na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, participou de um ato público a favor da legalidade do PC do B.

- Em 04 Out 85, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás (OAB/GO), esteve presente a um debate que tratou dos seguintes assuntos: a situação das vítimas da repressão do regime militar, a partir de 1964; o comitê de ampliação dos efeitos da anistia política; e o lançamento do livro "Brasil Nunca Mais".

- Nos dias 23 e 14 Abr 88, participou, em Goiânia/GO, da 1ª Conferência Estadual do PC do B/GO.

- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

MARINA VIEIRA DA PAZ

RELATÓRIO

Ref. Inquérito nº 38/73

M.M. Juiz Auditor

"Foi instaurado Inquérito Policial Militar, com a finalidade de apurar responsabilidade dos jornais, Folha de Goiás, de 17.07.72, e Correio Braziliense, de 16 e 18.07.72, sob os títulos respectivos de "EXÉRCITO JULGA 28" e "JUSTIÇA MILITAR ABSOLVE OITO E CONDENA DEZOITO: DF". O responsável pela publicação infringiu dispositivo legal capitulado na Lei nº 898, de 29.09.69, bem como, quem retirou os documentos do Hospital das Clínicas/GO.

Inicialmente foi ouvido o Dr. SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS que declarou sobre os documentos constantes dos autos do Hospital das Clínicas-GO. Não consta a folha de seu atendimento feito a MARINA VIEIRA DA PAZ.

O declarante tem a esclarecer que nesta folha desaparecida constaria a história clínica da paciente e seu exame físico.

Que a referida folha foi subtraída do prontuário sem retorno aos arquivos quando solicitada da requerente JOANA D'ARC VIEIRA NETO a devolução do prontuário que estava em seu poder, conforme documento dos autos.

Confirma o declarante suas declarações anteriores.

Supõe o declarante que a folha de evolução subtraída do Hospital das Clínicas poderá estar em posse do advogado ROMULO GONÇALVES ou incluída nos autos de IPM em que MARINA é indiciada.

O declarante faz esta suposição porque a nota publicada no jornal, contém de maneira desordenada e maldosa, trechos da história clínica da paciente MARINA VIEIRA DA PAZ anotadas por ocasião de seu atendimento.

Esclarece também que não forneceu laudo médico ou fez afirmações conforme quis dar a entender a nota do jornal.

Consta as declarações de SEBASTIÃO VIEIRA progenitor de JOANA D'ARC VIEIRA NETO que declarou estar sua filha residindo na Guanabara.

Foi expedida Carta Precatória às fls. 51 e às fls. 79 foi cumprida a referida Carta Precatória.

E, de conformidade com a precatória, tivemos conhecimento de que a matéria publicada no jornal Correio Brasiliense sob o título "JUSTIÇA MILITAR JULGA 28ª, foi elaborada pelo jornalista EZIO PIRES, que a colheu dos autos do processo.

E que o jornal não mais possui os originais tendo em vista que os mantém arquivados pelo período de três meses.

Que, se a matéria julgada inconveniente foi publicada, pode ter constituído um lapso da revisão da secretária.

Foi expedida a intimação ao jornalista do Correio Brasiliense EZIO PIRES.

O advogado ROMULO GONÇALVES prestou declarações e disse que em face do artigo 87, inciso XVI da Lei 4.215, de 23.04.63 (Regulamento da OAB) está proibido de depor como testemunha em matéria atinente ao exercício profissional, como também em assunto que repute de sigilo da profissão.

Que o declarante, no ano passado, fez a defesa, perante a Auditoria da 11ª CJM, para MARINA VIEIRA DA PAZ e outros.

Esclarece o declarante que MARINA VIEIRA DA PAZ, quando fora posta em liberdade, segundo a versão de seus familiares, a mesma se encontrava traumatizada e com sinais de coação física e moral.

Que o declarante aconselhou à família de MARINA que a mesma fosse submetida a exame médico.

E, posteriormente, a irmã de MARINA, de nome JOANA D'ARC contou para o declarante que os exames de MARINA já haviam sido feitos.

Que, diante desta afirmativa, o declarante disse que ela poderia obter a certidão dos exames realizados em MARINA.

E JOANA D'ARC perguntou ao declarante se eles poderiam negar o fornecimento das certidões dos exames de MARINA, respondendo o declarante que se tratavam de documentos públicos.

E, de acordo com a Constituição, eles não poderiam negar as certidões, ou mesmo fotocópias.

Esclarece o declarante que JOANA D'ARC entregou-lhes uma porção de fotocópias duplas dos exames realizados em MARINA.

Não se recorda o declarante se no meio das fotocópias havia algum original, porque eram muitas.

O declarante fez a juntada das mencionadas fotocópias, no processo-crime.

Que, no dia do julgamento, fazenda a defesa oral, fez a leitura das aludidas fotocópias.

Com relação às notas dos jornais constante dos autos, o declarante não as leu, não sendo de seu conhecimento.

O declarante não prestou nenhuma informação aos jornalistas na época e mesmo depois.

Consta o radiograma comunicando a impossibilidade de cumprir intimação e foi solicitada ao envio de precatória.

Atendendo solicitação, foi expedida Carta Precatória conforme fls. 91 dos autos.

Antes de ser instaurado o IPM, JOANA D'ARC VIEIRA NETO prestou declarações, deixando alguns pontos a serem esclarecidos.

JOANA D'ARC VIEIRA NETO, após a instauração do IPM não foi possível ser reinquirida, mas pela sua declaração já prestada nestes autos, foi a responsável pela retirada dos referidos documentos do Hospital das Clínicas.

Na qualidade de acadêmica de medicina, JOANA D'ARC teve facilidade em retirá-los do arquivo.

MM Juiz Auditor, a precatória ainda não foi cumprida e o prazo concedido já está vencido, senão este o motivo pelo qual protestamos por sua remessa assim que for cumprida.

De acordo com o artigo 20 §1º do Código de Processo Penal Militar:

- "Não haverá mais prorrogação, além da prevista no §1°..."

Como os indiciados se encontraram em outros Estados os mesmos não foram ouvidos, apenas tivemos conhecimento que JOANA D'ARC VIEIRA NETO reside à Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246, aptº 365, Rio de Janeiro-GB.

E o jornalista ÉZIO PIRES será encontrado na sede do jornal CORREIO BRAZILIENSE-DF.

Formalizados os presentes autos, determina ao Sr. Escrivão que se faça a remessa dos mesmos ao MM Juiz Auditor da 11º Circunscrição Judiciária Militar, após os registros de praxe, sob as cautelas legais".

Goiânia, 1° de outubro de 1.973

DELª ANTÔNIA P.V. GUIMARÃES

Delegada de Polícia em exercício na DPF/DPF/GO



1 - QUALIFICAÇÃO

- De profissão Professora Secundária, residente à Alamêda Capim Puba - Lote 20, no Setor Aeroporto da cidade de Goiânia-GO, brasileira, solteira, nascida em 24 Jan 1945, na cidade de Piracanjuba, no Estado de Goiás, filha de Sebastião Viera e de Maria Rodrigues Vieira.

2 - ANTECEDENTES

- Desligada da Escola de Belas Artes, no ano de 1969 em Goiânia, por agitação estudantil subversiva; dirigente do Diretório Acadêmico da Universidade Federal de Goiás; seu irmão EULER IVO VIEIRA é foragido desde 1968, por atividades subversivas.

3 - SITUAÇÃO ATUAL

- Presa pelo encarregado do IPM, conforme OF nº 023/IPM de 15 Dez 71.
- Liberada pelo encarregado do IPM, conforme OF nº 32/IPM de 222 Dez 71.

4 - CODINOME

- Não possui codinome.

FATOS

1) Pertence a Organização subversiva clandestina denominada UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES - "UNE" que atua no Movimento Estudantil - "ME" em âmbito nacional, em proveito da AÇÃO POPULAR MARXISTA-LENINISTA DO BRASIL - "APML do B" com objetivo de conduzir o Movimento Estudantil - "ME" à luta armada para a derrubada violenta do Governo e a implantação no País de um regime comunista nos moldes do existente na República Popular da CHINA.

2) Compareceu a reuniões e contatos com militantes da AÇÃO POPULAR MARXISTA-LENINISTA DO BRASIL - "APML do B" de forma clandestina, em agosto, setembro e novembro do ano de 1971, auxiliando a organização, seja como simpatizante, seja como aliada.

3) Integrou, em março de 1971, em Goiânia, junto a dois militantes da AÇÃO POPULAR MARXISTA-LENINISTA DO BRASIL - "APML do B", o Comitê da União Nacional dos Estudantes "UNE" em Goiânia, sem ignorar sua existência ilegal nem os objetivos a que tal Comitê se propunha junto ao Movimento Estudantil - "ME" de Goiânia, como instrumento da AÇÃO POPULAR MARXISTA-LENINISTA DO BRASIL - "APML do B".

4) Promoveu e difundiu entre estudantes simpatizantes ou aliados o jornal clandestino subversivo "LIBERTAÇÃO", edição dita oficial da AÇÃO POPULAR MARXISTA-LENINISTA DO BRASIL - "APML do B" fazendo sua propaganda com vistas a ampliação, recrutamento e formação de novos militantes.

5) Participou do planejamento, confecção e execução de campanhas de panfletagens, pixações e selagens, buscando agitar e subverter a ordem no Movimento Estudantil de Goiânia e, em particular, na Faculdade Católica,

atendendo às diretrizes do binômio UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES - "UNE" e AÇÃO POPULAR MARXISTA-LENINISTA DO BRASIL - "APML do B", contribuindo, também, com Cr$ 70,00 para a compra de material destinado a essa campanha.

6) Forneceu dinheiro e material didático à AÇÃO POPULAR MARXISTA-LENINISTA DO BRASIL - "APML do B".

7) Em seu poder, quando de ação policial, forma encontrados documentos cuja apresentação e apreensão estão solicitados em OF nº 26-A, de 18 de dezembro de 1971".

SENTENÇA

Acusado: MARINA VIEIRA DA PAZ

"Juntamente com mais 27 acusados, foi oferecida denúncia contra MARINA VIEIRA DA PAZ, brasileira, solteira, filha de Sebastião Viera e de Maria Rodrigues Vieira, como incursa nas sanções dos arts. 42 e 43, do DL 898/69, pelos fatos abaixo descritos:

"a) militante da APML do B, havendo comparecido a reuniões e contatos da organização, em agosto, setembro e novembro/1971, prestando auxílios; b) pertencente aos quadros da U.N.E., entidade legalmente extinta e clandestina; c) em março/1971, em Goiânia, passou a integrar o Comitê da U.N.E.; d) distribuiu a simpatizantes e aliados da organização, especialmente no ME, o jornal clandestino "LIBERTAÇÃO"; e) participou de planejamento, confecção e execução de campanha de panfletagem, pixação, selagem, em particular na faculdade Católica de Goiás, com a legenda da U.N.E. e APML do B, contribuindo com CR$70,00 (setenta cruzeiros) para aquisição de material; f) colaborou com a APML do B, financeiramente e com material didático; g) encontrados em seu poder documentos que interessam ao feito.

Denúncia recebida a 27 de janeiro, com citação a interrogatório da acusada. O procedimento teve seus trâmites normais, sendo proferida a sentença, por fotocópia. Nessa sentença deixou de ser apreciada a conduta de Marina Vieira da Paz porque "os laudos de exames trazidos aos autos pela defesa indicam

que essa acusada é epiléptica (1073), constando do resultado do eletroencefalograma que a acusada apresenta "discreto processo disritimico temporal esquerdo", entendendo este Conselho a necessidade de ser instaurado incidente de insanidade mental dessa acusada".

Instaurado o incidente, com extração de peças do procedimento e oferecimentos de quesitos, foi expedida Carta Precatória ao MM Dr. Juiz Federal de Goiânia para realização da perícia. Notificada a ré para comparecer ao Hospital onde seria submetida a exame, não foi encontrada, tendo o sr. Oficial de Justiça da Justiça Federal de Goiânia certificado que deixou de notificá-la por ter viajado para a Bahia, recusando-se o pai da acusada a fornecer seu endereço.

Diante do esclarecimento do Dr. Advogado, no sentido de que sua viagem tinha caráter transitório, foi expedida Precatória telegráfica. Novamente Marina não foi encontrada tendo sua mãe informado que havia se mudado para o Chile. O Conselho Permanente de Justiça resolveu decretar a prisão preventiva da ré a fim de compelí-la a submeter-se à perícia neuro-psiquiátrica.

Continuando a denunciada em lugar ignorado, foi proferido o despacho do Apenso, determinando o prosseguimento do feito, formando-se autos suplementares, com extração de peças do processo a requerimento do Ministério Público e da defesa.

A ré foi intimada por editais, por estar em lugar incerto e ignorado, conforme certidão do sr. Oficial de Justiça.

Em alegações finais, o dr. Procurador Militar menciona que o libelo acusatório, constante dos autos principais, apontava a ré como militante da organização, comparecendo a reuniões e contatos realizados em agosto, setembro e novembro de 1971, fazendo parte do Comitê Central e distribuindo o informativo "Libertação", além de executar panfletagem e pichações na Faculdade Católica. Contribuiu com Cr$70,00 para aquisição de materiais. Refere-se ao pedido de desclassificação formulado pelo Ministério Público, pedindo a condenação dos acusados nas sanções do art. 42 do DL 898/69, sendo os outros réus condenados nas penas do art. 14 do DL 898/69, decisão mantida pelo Egrégio Superior Tribunal Militar. Requer a procedência da ação, com a condenação de Marina Vieira da Paz nas penas do art. 14, do DL 898/69.

O dr. Curador da ré acentua a inexistência de fatos concretos autorizadores de condenação tanto mais que o relatório do Encarregado do inquérito isenta a acusada. Acrescenta que as provas obtidas na fase inquisitorial não autorizam

a condenação, havendo instabilidade na acusação que alterou o pedido em duas oportunidades. Nenhuma prova foi produzida pelo Ministério Público que se limitou a ouvir militares, declarando, apenas, terem assistido o ato da assinatura dos termos de depoimentos dos acusados. Refere-se a afirmações de acusados, de terem prestado depoimento sob coação física e conclui pedindo absolvição da ré.

Nesta data, presente os srs. Membros do Conselho, o dr. Procurador Militar e o dr. Curador, foram lidas as peças indicadas em lei.

Com a palavra o dr. Procurador Militar aponta as declarações da acusada como sendo a linha de defesa adotada por subversivos, procurando eximir-se da responsabilidade criminal. Diz existir prova suficiente para condenação nas penas do art. 14 do DL 898/69 e pede a procedência da ação penal. A defesa, com novos argumentos de fato e de direito reitera o pedido de absolvição.

À seguir, passa o Conselho a se reunir em sessão secreta.

É o relatório.

II

Conforme resultou demonstrado nos autos principais, em Brasília e Goiânia encontrava-se em pleno funcionamento a Ação Popular Marxista - Leninista da qual faziam parte os acusados condenados. A célula de Goiânia constituiu-se em maio de 1970 e passou a exercer efetiva atividade, em estreita ligação com os companheiros de Brasília.

A acusada Marina Vieira da Paz fazia parte do Comitê da UNE, juntamente com os có-réus já condenados, Ademar Alvarenga Prado e Nilva Maria Gomes Coelho, comitê esse que recebia orientação da APML, não só quanto às atividades a serem exercidas no meio estudantil, como também a respeito de ações de panfletagens, pixações, etc.

A existência dessas duas entidades resultou devidamente comprovadas pelas declarações de có-réus, constantes dos autos principais, enquanto a atuação de Marina vem demonstrada pelos depoimentos trazidos ao presente. É certo que a ré procura invalidar as declarações prestadas no IPM, alegando ter sido vítima de violências físicas. Ocorre que o conjunto probatório não deixa a menor dúvida de suas atividades, ligada àquelas exercidas por Ademar e, principalmente, por Nilva, ambos condenados.

Com efeito, embora a defesa tivesse apontado irregularidade na apreensão dos documentos constantes do ofício, em nenhum momento negou essa apreensão e a existência dos documentos apreendidos que corroboram as declarações colhidas no inquérito. Realmente, tais documentos não são próprios de quem exerce atividade estritamente ligada à vida estudantil, como é o caso da "Orientação do Secretariado Político do Comitê Regional da R-5 aos Comandos Seccionais e Células de Base", além de outros que se referem a O.A. e Comitê da A.P.M.L.

Portanto, a ré estava integrada na APML cuja existência e funcionamento ficaram demonstrados nos autos principais, resultando na condenação dos demais co-réus, condenação essa mantida pelo Eg. Superior Tribunal Militar.

ASSIM SENDO, pelo exposto e o mais que dos autos consta, RESOLVE o Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, CONDENAR, como condenada tem MARINA VIEIRA DA PAZ, já qualificada, a 8 meses de reclusão, como incursa no art. 14 do DL 898/69, pena essa fixada em definitivo, nos termos do art. 69, do CPM, atendendo-se à atitude de insensibilidade, indiferença e arrependimento demonstrado pela acusada, após os fatos delituosos, conforme demonstram os elementos contidos no apenso. A pena foi fixada, nos termos do art. 45, § único do CPPM.

Expeça-se mandado de prisão, lançando-se o nome de ré no livro rol de condenados.

P.R.I.C.

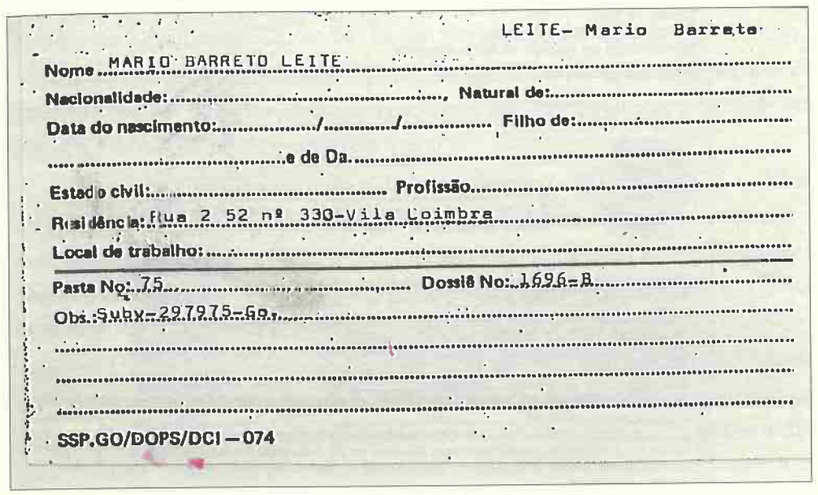
Sala de Sessões dos Conselhos de Justiça da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro doa no de mil novecentos e setenta e seis.

JOSÉ LUIZ DE MELLO CAMPOS - CEL

PRESIDENTE

MÁRIO BARRETO LEITE

Foi procurado pela Delegacia de Ordem Política e Social - DOPS no ano de 1965, quando da invasão do Colégio Prof. Pedro Gomes, tendo conseguido fugir e ficou escondido e abandou a Escola. Segue, abaixo, a sua ficha na DOPS.



LEITE- Mario Barreto

Nome MARIO BARRETO LEITE

Nacionalidade: ..... Natural de: .....

Data do nascimento: ../../.. Filho de: .....

..... e de Da. .....

Estado civil: ..... Profissão .....

Residência: Rua 2 52 nº 330-Vila Coimbra

Local de trabalho: .....

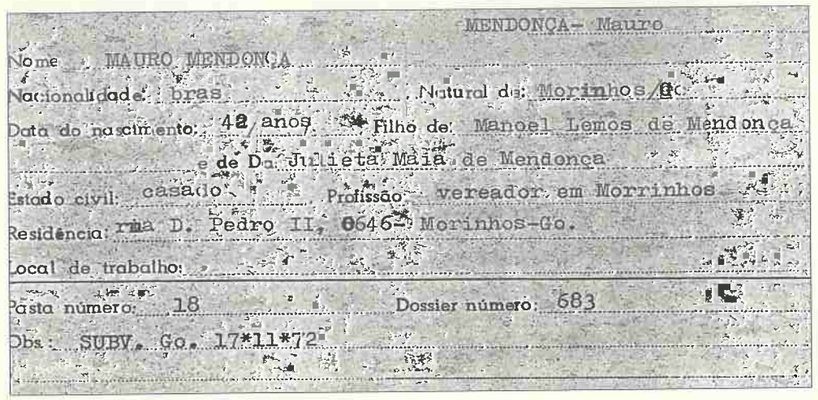
Pasta No: 75 Dossiê No: 1696-B

Obs: Guax-297975-Go.

SSP.GO/DOPS/DCI — 074

MAURO MENDONÇA

Segue, abaixo, o Atestado de Antecedentes Políticos nº 0111/75, datado de 09 Jan 1975, expedido pela Delegacia de Ordem Política e Social, demonstrando que o mesmo foi indiciado em IPM no ano de 1964.



MENDONCA- Mauro

Nome MAURO MENDONCA

Nacionalidade: bras Natural de: Morinhos Gº

Data do nascimento: 42 anos Filho de: Manoel Lemos de Mendonca

e de D. Julieta Maia de Mendonça

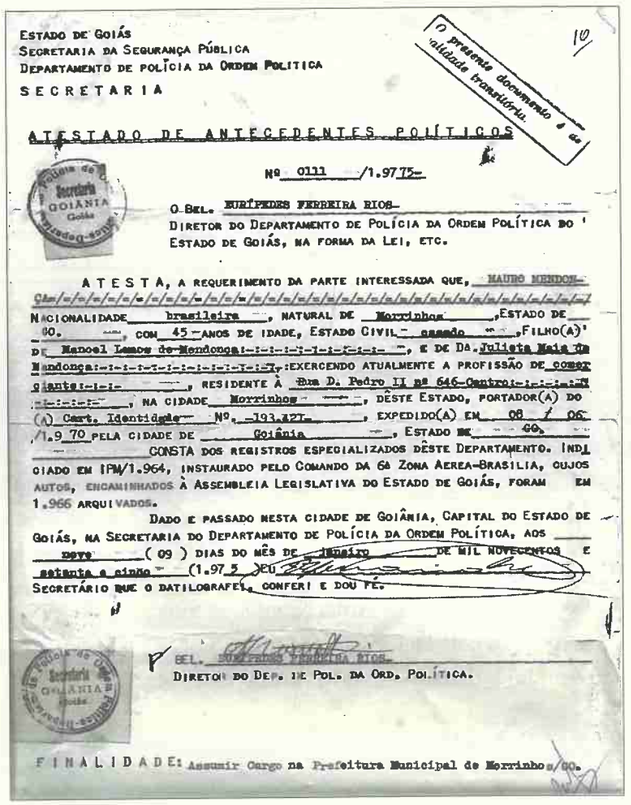
Estado civil: casado Profissão: vereador em Morrinhos

Residência: rua D. Pedro II, 0646- Morinhos-Go.

Local de trabalho:

Pasta número: 18 Dossier número: 683

Obs: SUBV. Go. 17*11*72



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA ORDEM POLITICA
SECRETARIA

O presente documento é de natureza transitória.

10

ATESTADO DE ANTECEDENTES POLÍTICOS

Nº 0111 /1.971-

O Bel. EURÍPEDES FERREIRA RIOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA ORDEM POLÍTICA DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

ATESTA, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA QUE, MAURO MENDON-
ça, NACIONALIDADE brasileira, NATURAL DE Morrinhos, ESTADO DE GO., COM 45 ANOS DE IDADE, ESTADO CIVIL casado, FILHO(A) DE Manoel Lemos de Mendonça e DE Da. Julieta Maia de Mendonça, EXERCENDO ATUALMENTE A PROFISSÃO DE comerciante, RESIDENTE À Rua D. Pedro II nº 646-Centro, NA CIDADE Morrinhos, DÊSTE ESTADO, PORTADOR(A) DO (A) Cert. Identidade Nº. 193.827, EXPEDIDO(A) EM 08 / 06 /1.9 70 PELA CIDADE DE Goiânia, ESTADO DE GO.
CONSTA DOS REGISTROS ESPECIALIZADOS DÊSTE DEPARTAMENTO. INDICIADO EM IPM/1.964, INSTAURADO PELO COMANDO DA 6ª ZONA AEREA-BRASILIA, CUJOS AUTOS, ENCAMINHADOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, FORAM EM 1.966 ARQUIVADOS.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, NA SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA ORDEM POLÍTICA, AOS nove (09) DIAS DO MÊS DE Janeiro DE MIL NOVECENTOS E setenta e cinco (1.97 5) EU Secretário QUE O DATILOGRAFEI, CONFERI E DOU FÉ.

BEL. EURÍPEDES FERREIRA RIOS
DIRETOR DO DEP. DE POL. DA ORD. POLITICA.

FINALIDADE: Assumir Cargo na Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO.

NESTOR PEREIRA DA MOTA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- Foi relacionado entre as pessoas detidas e recolhidas ao DOPS/SP, no dia 04 Nov 69, por estarem envolvidas com a Organização Mariguela. No dia 02 Dez 69, ainda permanecia no DOPS/SP, sob custódia preventiva.

- Foi indiciado em Inquérito Policial instaurado pelo DOPS/SP, para apurar as atividades da organização denominada Aliança Libertadora Nacional (ALN). O encarregado do inquérito foi de parecer que o nominado estava incurso nos crimes previstos na Lei de Segurança Nacional (LSN) e em 31 Mar

70, solicitou a decretação da sua prisão preventiva, bem como, encaminhou os autos para a Auditoria Militar do II Exército, para os devidos fins de direito.

- A Revista "Tricontinental" nº 17, de Mar/Abr 1970, em sua seção "La Noticia Verdad" citou o nominado como um dos "Torturados em cárceres em departamentos de investigações no Brasil".

- Conforme Certidão emitida pela 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar (2ª Aud/2ª CJM), o nominado figurou como denunciado nos autos do Processo nº 207/69 — Grupo "A", julgado e absolvido em 13 Set 71, tendo a sentença absolutória sido confirmada pelo Superior Tribunal Militar (STM) e cujo Acórdão transitou em julgado no dia 20 Jul 72.

- Em 11 Out 71, o diretor do Recolhimento de Presos Tiradentes do Estado de São Paulo emitiu um "Atestado de Permanência Carcerária", no qual atesta para os devidos fins, que o nominado esteve recolhido naquele presídio à disposição da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar (2ª Aud/2ª RM), de 12 Dez 69 a 25 Mar 71, data em que foi colocado em liberdade, conforme Alvará de Soltura expedido por aquela Auditoria Militar.

- Ainda em 11 Out 71, o juiz auditor da 2ª Aud/2ª CJM, comunicou ao então diretor do DOPS/GO que o nominado, em virtude de haver sido julgado e absolvido em Sessão de 13 Set 71, nos autos do Processo nº 207/69 — "A", onde se achava com mensagem decretada, foi dispensado por aquele juízo, da obrigação de apresentar-se mensalmente aquela delegacia especializada.

- Em documento de 1971, o nominado é citado ainda, como tendo integrado o setor logístico da ALN. No mesmo documento, consta que juntamente com outros, efetuou levantamentos em cidades do Estado de São Paulo.

- Em uma carta datada de 16 Jan 73, endereçada ao então Serviço Nacional de Informações (SNI), expôs a necessidade de lhe ser fornecido um Atestado de Antecedentes Políticos, que, requerido no DOPS/GO, foi negado. Na ocasião, argumentou que o documento era necessário para conseguir um emprego.

- Segundo registros datados de 09 Ago 74, a referida carta foi arquivada.

- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, informa que nos arquivos em poder daquela Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- "Por ocasião do XXVIII Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE), realizado em Jul 65, foi eleito 1° Tesoureiro dessa entidade. A época, era considerado militante da organização denominada Ação Popular (AP).

- Em Dez 65, teve seu nome citado no Relatório de um Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado para apurar atividades de militantes da Ação Popular, na cidade de Fortaleza/CE, como 1° Tesoureiro da UNE".

PEDRO PINTO DAS GRAÇAS

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança institucional da Presidência da República e em atendimento a requerimento de **PEDRO PINTO DAS GRAÇAS**, protocolado no dia 27 Ago 2001, informo que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

- "Foi funcionário da Prefeitura Municipal de Porto Nacional/GO.

- Em 1969, integrava um grupo considerado subversivo que atuava em Porto Nacional/GO.

- A Subdelegacia Regional de Goiás do Departamento de Polícia Federal, instaurou uma Sindicância sob o n° 28/69, de 16 Mai 69, para apurar atividades subversivas em Porto Nacional/GO. Em prosseguimento as investigações, a Polícia Militar daquele Estado efetuou no dia 18 Mai do mesmo ano, a prisão do requerente e outros, acusados de envolvimento com a subversão. Tendo sido encaminhado à Polícia Federal, prestou declarações e foi liberado.

- No dia 04 Abr 72, prestou declarações no DPF/GO, a cerca de atividades subversivas em Porto Nacional/GO".

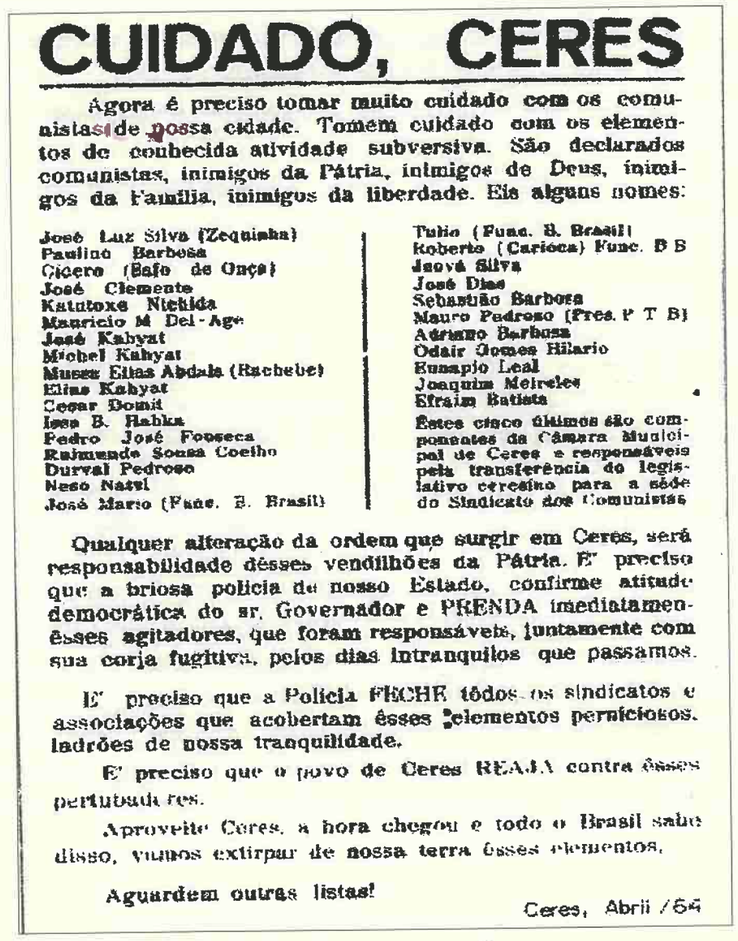
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA COELHO

Assim como em várias outras cidades de goianas, no município de Ceres, localizado às margens da Rodovia BR-153, houve um grupo de pessoas que se manifestaram contra a ditadura militar e devido a essa posição contrária ao regime sofreram retaliações e perseguições, como foi o caso do senhor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA COELHO que teve seu nome exposto pela cidade conforme se vê pelo panfleto abaixo que o coloca, junto com outros, como sendo comunista e subversivo, tendo, por isso, sido preso e humilhado.

"Como opositor do governo passei a ser perseguido e fui vítima de agressões físicas e psicológicas, sendo, inclusive, difamado publicamente. Tais

agressões atingiram até mesmo a minha família, como no episódio da minha prisão, no mês de abril de 1964, no sítio onde morávamos, localizado no Km 179 da antiga BR-153. Os policiais, para cumprirem a ordem de prisão, utilizaram métodos desumanos usando os alguns dos meus filhos - à época com 1, 5, 7 e 12 anos - como escudos quando estavam à minha busca".

"No meu Registro Criminal consta o seguinte: *'Identificado criminalmente neste S.I.C., por ordem do Governo Federal, por ter sido preso em 13/4/64, (Infração à Lei de Segurança Nacional e participação em movimentos subversivos e comunistas no município de Ceres-GO')*".



CUIDADO, CERES

Agora é preciso tomar muito cuidado com os comunistas de nossa cidade. Tomem cuidado com os elementos de conhecida atividade subversiva. São declarados comunistas, inimigos da Pátria, inimigos de Deus, inimigos da Família, inimigos da liberdade. Eis alguns nomes:

José Luz Silva (Zequinha)
Paulino Barbosa
Cícero (Zafo de Onça)
José Clemente
Katutoxe Nishida
Mauricio M Del-Age
José Kahyat
Michel Kahyat
Musse Elias Abdala (Rachebe)
Elias Kahyat
Cesar Domit
Issa B. Rahka
Pedro José Fonseca
Raimundo Sousa Coelho
Durval Pedroso
Neso Nazul
José Mario (Func. B. Brasil)
Tulio (Func. B. Brasil)
Roberto (Carioca) Func. B B
Jaova Silva
José Dias
Sebastião Barbosa
Mauro Pedroso (Pres. P T B)
Adriano Barbosa
Odair Gomes Hilario
Eunapio Leal
Joaquim Meireles
Efraim Batista

Estes cinco últimos são componentes da Câmara Municipal de Ceres e responsáveis pela transferência do legislativo ceresino para a sêde do Sindicato dos Comunistas

Qualquer alteração da ordem que surgir em Ceres, será responsabilidade dêsses vendilhões da Pátria. E' preciso que a briosa policia de nosso Estado, confirme atitude democrática do sr. Governador e PRENDA imediatamente êsses agitadores, que foram responsáveis, juntamente com sua corja fugitiva, pelos dias intranquilos que passamos.

E' preciso que a Policia FECHE tôdos os sindicatos e associações que acobertam êsses elementos perniciosos, ladrões de nossa tranquilidade.

E' preciso que o povo de Ceres REAJA contra êsses perturbadores.

Aproveite Ceres, a hora chegou e todo o Brasil sabe disso, vamos extirpar de nossa terra êsses elementos.

Aguardem outras listas!

Ceres, Abril /64

ROMUALDO SANTILLO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informa que nos arquivos sob custódia desta Agência, há os seguintes registros sobre fatos e situações a seu respeito:

- "Em 1968, foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado para apurar as atividades estudantis, consideradas à época, subversivas. Como estudante de Direito havia participado de uma passeata e um comício na cidade de Anápolis/GO. À época, era tido como militante da organização subversiva Ação Popular (AP).

- Em fev. 1969, como radialista da Rádio Carajá de Anápolis/GO, afirmou no ar que "O Brasil precisa de um governo semelhante ao de Cuba, chefiado por Fidel Castro". Foi um dos fundadores do Sindicato dos Radialistas de Goiás.

- Em 1972, era secretário do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Anápolis/GO.

- Em fev. 1974, colaborava com o jornal Correio do Planalto de Anápolis. Em jun. 1976, lançou o jornal O Estado, do qual integrou o Conselho de Redação. Nesses jornais escrevia artigos criticando o Governo Federal da época.

- Nas eleições de 1976, foi eleito vereador em Anápolis/GO e posteriormente presidente da Câmara Municipal. Foi um dos redatores do impresso do MDB intitulado "Comunicação e Participação".

- Em ago. 1982, foi eleito presidente do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em Anápolis/GO.

- Em nov. 1983, participou, em Anápolis/GO, de um debate sobre o tema "Áreas de Segurança Nacional". Nesse ano, presidiu, na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apurou a grilagem de terras no estado. Ainda em 1983, integrou a Comissão de Ética do Diretório Regional do PMDB/GO e participou de uma reunião para protestar contra a política oficial para os produtores de alho da região de Inhumas/GO. Encaminhou propostas ao ministro da Agricultura.

- Em 1984, assinou, ao lado de outros deputados, o projeto de lei que dispunha sobre a concessão de título de cidadania goiana a Luís Carlos Prestes. Em março 1984, pediu mudanças profundas na políticas econômica aos ministros da área.

- Em 1985, foi escolhido delegado à Convenção do Diretório Regional do PMDB/GO.

- Em 1988, na Assembléia Estadual Constituinte de Goiás, atuou nas seguintes comissões: titular da Comissão de Trabalho, Recursos Humanos e Defesa do Direito da Pessoa Humana; suplente da Comissão de Organização do Estado e dos Poderes; e da Comissão de Fiscalização e Controle.

- Ainda na Assembléia Legislativa, presidiu a Comissão de Sindicância instituída para investigar a contratação, sem concurso, de 102 funcionários pelo Tribunal de Contas do Estado.

- Também em 1988, foi eleito suplente de delegado à Convenção Nacional do PMDB.

- É o que consta nos arquivos sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

ROOSEVELT ARANTES DA ROCHA

"O Relatório Confidencial emitido pelo Serviço Nacional de Informações – SNI (ACE 78376/74), diz o seguinte a seu respeito:

- Em atenção ao documento em referência, esta ABS/SNI informa o seguinte:

1. ROOSEVELT ARANTES DA ROCHA, com o nome incompleto de ROOSEVELT ARANTES, foi indiciado no IPM instaurado para apurar subversão em Goiás, logo após a Revolução, e a cargo do então Coronel AVANI ARROXELAS DE MEDEIROS. O seu nome, incluído no rol de outros, foi encaminhado à Auditoria Militar da 4ª RM, FELIPE LUIZ PALLETA FILHO, ofereceu denúncia com base no art. 2º, § III, art. 24 e 23, da Lei 1802, de 05 Jan 53 (antiga Lei de Segurança Nacional). Não chegou, entretanto, a ser condenado, dado que os autos do IPM foram, posteriormente, arquivados pela Justiça comum".

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

28.4.65

Reny

TRIBUNAL PLENO

S.A.F. - C.S.S./Seção de Reprografia
Cópia extraída do Processo nº HC 41873
17 ABR 2002
Aildes Nunes do Jesus Silva
CHEFE

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 41.873 - GOIÁS
(3º PEDIDO DE EXTENSÃO)

RELATOR : O EXMO. SR. MINISTRO VILAS BOAS
PACIENTES : PAULO TEIXEIRA E OUTROS

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO VILAS BOAS : - Sr. Presidente, Paulo Teixeira, Reginaldo Arédio Ferreira, Luiz Zacharias Pedroza, Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza, Dr. Hugo Alexandre Alves da Costa, Natércio Soares de Castro, Waldemar Celestino Chaves, Adailton Dourado, David Eugênio de Azevedo Andrade, Durval Pedroso, Nicole Perseu, Nilo Leite Nassar, Aluísio Saiol de Sá Peixoto, Tabajara Francisco Póvoa, Roosevelt Arantes, Érides Guimarães, James Allen Luz, Léo de Queiroz Barreto, Sebastião Tavares de Morais, José Benedito Monteiro, João de Paula Castro, Olindina Olívia Corrêa e Álvaro de Souza, 23 pacientes cujos nomes constam da denúncia que o Tribunal já anulou por incompetência da Justiça Militar, concedendo habeas corpus a vários outros pacientes, pedem extensão do Habeas Corpus n. ... 41.873, requerida a êste Tribunal por Rômulo Gonçalves e Cleomar de Barros Loiola.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PET.H.C. 41.873 - 2 -

É o relatório.

S.A.F. - C.S.S./Seção de Reprografia
Cópia extraída do Processo nº HC 41873
17 ABR 2002
Aildes Nunes do Jesus Silva
CHEFE

V O T O

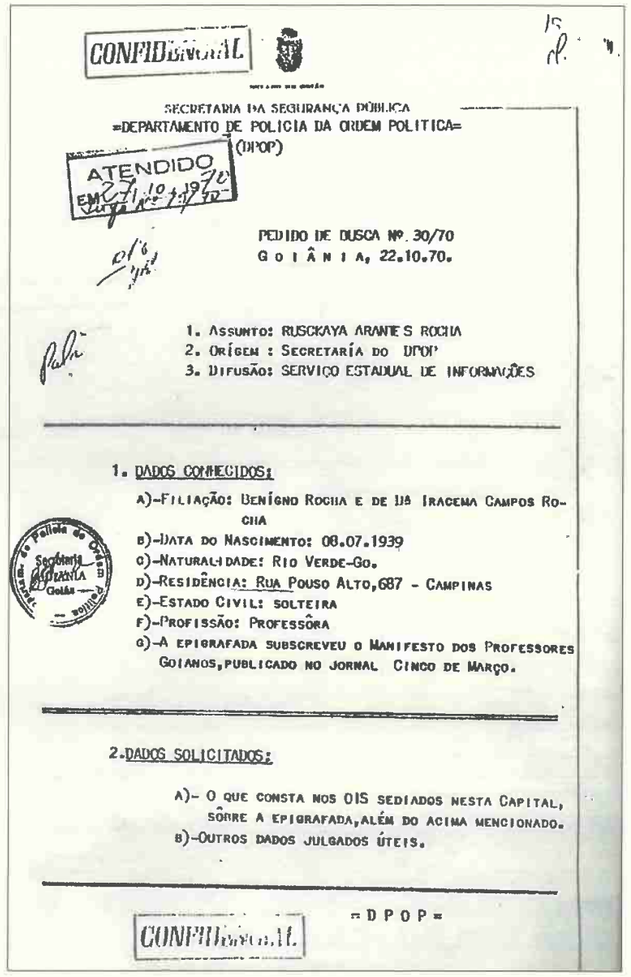
O SENHOR MINISTRO VILAS BOAS (RELATOR): - Tudo bem verificado, Sr. Presidente, defiro o pedido de extensão.

RUSCKAIA ARANTES ROCHA

ROCHA - Ruackaya Arantes

Nome RUSCKAYA ARANTES ROCHA
Nacionalidade: brasileira, Natural de: Rio Verde -Go
Data do nascimento: 08 / 07 / 1939 Filho de: Benigno Rocha
e de Da. Iracema Campos Rocha
Estado civil: solteira Profissão: Professora
Residência: Rua Pouso Alto nº 687 - Campinas - Goiânia -Goiás
Local de trabalho: (1 / 08)
Posta No: 06- Dossiê No: 217-
Obs.: ASSINOU MANIFESTO - PB - 30/70 DPOP - Vp MANIFESTO -doc 04/75 - Go - 130875-

SSP.GO/DOPS/DCI – 074



CONFIDENCIAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
=DEPARTAMENTO DE POLICIA DA ORDEM POLITICA=
(DPOP)

ATENDIDO EM 27/10/1970

PEDIDO DE BUSCA Nº. 30/70
G O I Â N I A, 22.10.70.

1. ASSUNTO: RUSCKAYA ARANTES ROCHA
2. ORÍGEM : SECRETARÍA DO DPOP
3. DIFUSÃO: SERVIÇO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES

1. DADOS CONHECIDOS:

A)-FILIAÇÃO: BENÍGNO ROCHA E DE DJA IRACEMA CAMPOS ROCHA
B)-DATA DO NASCIMENTO: 08.07.1939
C)-NATURALIDADE: RIO VERDE-GO.
D)-RESIDÊNCIA: RUA POUSO ALTO,687 - CAMPINAS
E)-ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
F)-PROFISSÃO: PROFESSÔRA
G)-A EPIGRAFADA SUBSCREVEU O MANIFESTO DOS PROFESSORES GOIANOS,PUBLICADO NO JORNAL CINCO DE MARÇO.

2.DADOS SOLICITADOS:

A)- O QUE CONSTA NOS OIS SEDIADOS NESTA CAPITAL, SÔBRE A EPIGRAFADA,ALÉM DO ACIMA MENCIONADO.
B)-OUTROS DADOS JULGADOS ÚTEIS.

=D P O P=

CONFIDENCIAL

SAMUEL GONÇALVES PORTO

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informa que, nos arquivos sob custódia desta Agência, há os seguintes registros sobre fatos e situações a seu respeito:

- Foi funcionário da Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG); e funcionário da Distribuidora de Drogas Brasil Central.

- Em 1973, teve seu nome citado em depoimentos de subversivos da Ação Popular Marxista-Leninista (APML), como participante do Movimento Estudantil, em 1968, na cidade de Anápolis/GO. Após levantamentos efetuados pelo Departamento de Polícia Federal de Goiás (DPF/GO), ficou constatado que o mesmo era servidor da CELG, o que foi informado ao Sistema de Segurança daquela Empresa, cuja presidência julgou de bom alvitre dispensá-lo dos quadros da referida Empresa, o que foi feito.

- Ainda em 1973, dirigiu-se ao Núcleo de Agência de Goiás do então Serviço Nacional de Informações (NAGO/SNI), onde entregou uma carta, datada de 18 dez. desse mesmo ano, dizendo-se injustiçado e que jamais participou de organização subversiva. Em 07 fev. 74, o DPF/GO confirmou ao NAGO/SNI a participação do nominado no Movimento Estudantil nos idos de 1968.

- É o que consta nos arquivos sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

SERGIO SAID ESTEVES

Atendendo ao requerimento de SERGIO SAID ESTEVES, filho de Nagib Said e de Carolina Said Esteves, pelo qual solicita certidão do que consta a seu respeito na Justiça Militar da União, para fins de direito, C E R T I F I C O que, revendo os arquivos e fichários da Secretaria deste Superior Tribunal Militar, relacionados a processos de natureza criminal, encontrei o seguinte com relação ao nominado: PROCESSO n° 08/1970 — Em 24/1011969, auto de prisão em flagrante de outro envolvido no presente processo, o qual declara que fora preso em flagrante por policiais militares, sendo que na ocasião o nominado conseguira escapar (fls. 04/06); Em 09/12/1969, foi instaurado inquérito Policial contra o nominado, por determinação do Chefe da Seção de Polícia de Segurança, da Polícia Federal de Goiás, por prática de atividades subversivas (fls. 86); Em 22/12/1969, foi preso pela Polícia Federal de Goiás, em Goiânia, por estar distribuindo panfletos contrários ao atual regime vigente no País (fls. 99); Em 22/12/69, prestou depoimento, como indiciado, na Seção de Polícia de Segurança da Subdelegacia Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, ocasião em que declarou ter fugido do local no momento da prisão de outro indiciado e que deixou de freqüentar às aulas temendo ser preso (fls. 86); Em 23/12/1970, foi identificado criminalmente no Serviço de Identificação e Criminalística da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Goiânia - GO, extraindo-se as suas individuais datiloscópicas (fls. 103/4); Em 09/01/1970

os autos do IPM foram encaminhados à Auditoria da 4ª Região Militar (fls. 106/7); Em 02/02/1970 os autos do IPM foram recebidos na Auditoria da 11ª CJM, oriundos da Auditoria da 4ª CJM (fls. 112); Em 19/5/1970, foi denunciado, em aditamento de fls. 81, como incurso no art. 45, itens I e V, do Dec.-lei nº 898/1969 (fls. 02); Em 25/51/1970 o aditamento à Denúncia foi recebido (fls. 84); Em 01/16/1970, informação do Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM de que o nominado, naquela ocasião, encontrava-se solto (fls. 134); Em 29/6/1970, carta precatória citatória de Sergio Said Esteves devidamente cumprida (fls. 144); Em 06/7/1970, auto de Qualificação e Interrogatório de Sérgio Said Esteves do qual consta que o mesmo estava em liberdade naquela data (fls. 124); Em 14/12/1970 o Peticionário foi absolvido por falta de prova contra o mesmo (fls. 211); Em 01/9/1972, o STM, julgando a Apelação n° 38.510, do Ministério Público Militar, confirmou a absolvição do nominado (fls. 240); Em 06/9/1972, transitou em julgado a mencionada Apelação (fls. 243v). O referido é verdade e dou fé. Secretaria do Superior Tribunal Militar, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA

A Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informa que nos arquivos em poder desta Agência há registros sobre fatos e situações com as seguintes indicações a seu respeito:

VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, filho de SEBASTIÃO PEREIRA DE ÁVILA e CUSTÓDIA PEREIRA, nascido no dia 09 Jun 1942, em Ipameri/GO.

- Em relação nominal de elementos presos, elaborada pelo Comando Militar do Planalto, 11ª Região Militar (CMP/11ª RM), o requerente figura como tendo sido preso em 19 Set 69, em Goiânia/GO, por atividade subversiva.

- É o que se contém arquivado neste Órgão até a presente data.

CAPÍTULO XIX

–

AS LEIS DE SEGURANÇA NACIONAL, OS ATOS INSTITUCIONAIS E COMPLEMENTARES EDITADOS PELO REGIME MILITAR, E AS LEIS DE ANISTIA POLÍTICA NO BRASIL

O golpe de 1964 nasceu sob os auspícios de um movimento que se dizia restaurar a democracia no Brasil. Após tomarem o poder apareceu de forma ampla pelo País a frase: *"A revolução de 1964 é irreversível e consolidará a democracia no Brasil"*. Desde o começo - pós-renúncia de Jânio Quadros da Presidência da República, em 1961 - articulações e conspirações golpistas usavam o termo democracia para combater a "ação nefasta dos comunistas" que, segundo eles, era a raiz de todo mal que o país enfrentava. E foi assim, usando a palavra democracia, que tomaram o poder. E passaram a governar por meio de Atos Institucionais, Atos Complementares e Decretos-Leis que eram instrumentos "legais" que davam ao governo militar poderes para fazer o que queriam. Essas normas surgiram de acordo com os acontecimentos, com conveniências políticas, a fim de propiciar ao governo poderes necessários para se ter o controle total do país. Era a ditadura institucionalizada, travestida de democracia.

19.1 - AS LEIS DE SEGURANÇA NACIONAL

A Lei nº 1.802/53 - chamada de Lei de Segurança Nacional foi o primeiro dispositivo legal utilizado pelos órgãos da repressão para indiciar e condenar os presos políticos cujos atos eram considerados pelo regime militar como atentatórios à segurança nacional. Essa lei foi posteriormente modificada por meio do Decreto-Lei nº 314/67 e em seguida pelo Decreto-Lei nº 898/69.

19.1.1 - *LEI Nº 1.802, DE 5 DE JANEIRO DE 1953*

Define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São crimes contra o Estado e a sua ordem política e social os definidos e punidos nos artigos desta lei, a saber:

Art. 2º - Tentar:

I - submeter o território da Nação, ou parte dêle, à soberania de Estado estrangeiro;

II - desmembrar, por meio de movimento armado ou tumultos planejados, o território nacional desde que para impedi-lo seja necessário proceder a operações de guerra;

III - mudar a ordem política ou social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira ou de caráter internacional;

IV - subverter, por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe social, de grupo ou de indivíduo;

Pena: no caso dos itens I a III, reclusão de 15 a 30 anos aos cabeças, e de 10 a 20 anos ao demais agentes; no caso do item IV, reclusão de 5 a 12 anos aos cabeças, e de 3 a 5 anos aos demais agentes.

Art. 3º - Promover insurreição armada contra os poderes do Estado.

Pena: reclusão de 3 a 9 anos, aos cabeças; de 2 a 6 anos aos demais agentes.

Art. 4º - Praticar:

I - atos destinados a provocar a guerra civil se esta sobrevém em virtude dêles;

II - devastação, saque, incêndio, depredação, desordem de modo a causar danos materiais ou a suscitar terror, com o fim de atentar contra a segurança do Estado;

Pena: reclusão de 3 a 8 anos aos cabeças, e de 2 a 6 anos aos demais agentes.

Art. 5º - Tentar, diretamente e por fato, mudar, por meios violentos, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de govêrno por ela estabelecida.

Pena: reclusão de 3 a 10 anos aos cabeças e de 2 a 6 anos, aos demais agentes, quando não couber pena mais grave.

Parágrafo único. A pena será agravada de um têrço quando o agente do crime fôr o Presidente da República, o Presidente de qualquer das Casas do Congresso, do Supremo Tribunal Federal, Ministro de Estado, Governador ou Secretário de govêrno estadual, o Chefe do Estado Maior do Exército, da Armada ou da Aeronáutica, o Chefe do Departamento Federal de Segurança Pública ou Comandante de unidade militar federal, estadual ou do Distrito Federal.

Art. 6º - Atentar contra a vida, a incolumidade e a liberdade:

a) do Presidente da República, de quem eventualmente o substituir ou no território nacional, de Chefe de Estado estrangeiro.

Pena: reclusão de 10 a 20 anos aos cabeças e de 6 a 15 anos aos demais agentes.

b) do Vice-Presidente da República, Ministros de Estados, Chefes do Estado Maior Geral, Chefes do Estado Maior do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, Presidente do Supremo Tribunal Federal e da Câmara dos Deputados, Chefe do Departamento Federal de Segurança Pública, Governadores de Estados ou de Territórios, comandantes de unidades militares, federais ou estaduais, ou da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como, no território nacional, de representante diplomático, ou especial, de Estado estrangeiro com o fim de facilitar insurreição armada.

Pena: reclusão de 8 a 15 anos aos cabeças, e de 6 a 10 anos aos demais agentes, se o fato não constituir crime mais grave; reclusão de 12 a 30 anos aos cabeças, e de 8 a 15 anos aos demais agentes, se o atentado resultar a morte.

c) de magistrado, senador ou deputado, para impedir ato de ofício ou função ou em represália do que houver praticado.

Pena: reclusão de 6 a 12 anos aos cabeças e de 3 a 8 anos aos demais agentes, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. Quando se tratar de atentados, contra a incolumidade ou a liberdade, a pena, em qualquer dos casos, será reduzida de um têrço.

Art. 7º - Concertarem-se ou associarem-se mais de três pessoas para a prática de qualquer dos crimes definidos nos artigos anteriores.

Pena: - reclusão de 1 a 4 anos.

Parágrafo único. A pena será aplicada em dôbro se a associação revestir a forma de bando armado e agravada da metade em relação aos que a promoverem ou organizarem.

Art. 8º - Opor-se, diretamente, e por fato, à reunião ou livre funcionamento de qualquer dos poderes políticos da União.

Pena: reclusão de 2 a 8 anos, quando o crime fôr cometido contra poder de União ou dos Estados reduzida, da metade quando se tratar de poder municipal.

Parágrafo único. A pena será agravada de um têrço, quando o agente do crime fôr chefe de um dos poderes da União ou dos Estados, ou comandante de unidade, militar federal, ou estadual.

Art. 9º - Reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, pondo logo em funcionamento efetivo, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação dissolvidos por fôrça de disposição legal ou fazê-lo funcionar nas mesmas condições quando legalmente suspenso.

Pena: reclusão de 2 a 5 anos; reduzida da metade, quando se tratar da segunda parte do artigo.

Parágrafo único. A concessão do registro do novo partido, uma vez passada em julgado, porá imediatamente têrmo a qualquer processo ou pena com fundamento neste artigo.

Art. 10 - Filiar-se ou ajudar com serviços ou donativos, ostensiva ou clandestinamente, mas sempre de maneira inequívoca, a qualquer das entidades reconstituídas ou em funcionamento na forma do artigo anterior.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos.

Art. 11 - Fazer publicamente propaganda:

a) de processos violentos para a subversão da ordem política ou social;

b) de ódio de raça, de religião ou de classe;

c) de guerra.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos.

§ 1º - A pena será agravada de um têrço quando a propaganda fôr feita em quartel, repartição, fábrica ou oficina.

§ 2º - Não constitui propaganda:

a) a defesa judicial;

b) a exaltação dos fatos guerreiros da história pátria ou do sentimento cívico de defesa armada do País, ainda que em tempo de paz;

c) a exposição a crítica ou o debate de quaisquer doutrinas.

§ 3º - Pune-se igualmente, nos têrmos dêste artigo, a distribuição ostensiva ou clandestina, mas sempre inequivocamente dolosa, de boletins ou panfletos, por meio dos quais se faça a propaganda condenada nas letras *a*, *b* e *c* do princípio dêste artigo.

Art. 12 - Incitar diretamente e de ânimo deliberado as classes sociais à luta pela violência.

Pena: reclusão de 6 meses a 2 anos.

Art. 13 - Instigar, preparar, dirigir ou ajudar a paralisação de serviços públicos ou de abastecimento da cidade.

Pena: reclusão de 2 a 5 anos.

Art. 14 - Provocar animosidades entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as classes ou instituições civis.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos.

Art. 15 - Incitar publicamente ou preparar atentado contra pessoa ou bens, por motivos políticos, sociais ou religiosos.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos ou a pena cominada ao crime incitado ou preparado, se êste se consumar.

Art. 16 - Fabricar, ter sob a sua guarda ou à sua disposição, possuir, importar, exportar, comprar ou vender, trocar, ceder ou emprestar transporte por conta própria ou de outrem, substâncias ou engenhos explosivos ou armas de guerra ou utilizáveis como instrumento de destruição ou terror, tudo em quantidade e mais condições indicativas de intenção criminosa.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos.

Parágrafo único. A pena - será de três meses a um ano de detenção, quando os explosivos, embora sem licença da autoridade competente, se destinarem a fins industriais lícitos, fazendo-se a gradação pelo vulto do negócio e pela quantidade encontrada. Se as armas de guerra estiverem já fora de uso, ou, em qualquer hipótese, em número, qualidade e mais circunstâncias que justifiquem a sua posse para a defesa pessoal ou do domicílio do morador rural, a pena limitar-se-á à sua apreensão para imediato registro, que não poderá ser negado, sem motivo justificado, sob pena de responsabilidade da autoridade e imediata relevação da apreensão.

Art. 17 - Instigar, públicamente, desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública.

Pena: detenção de seis meses a 2 anos.

Art. 18 - Cessarem, coletivamente, os funcionários públicos os serviços a seu cargo, por motivos políticos ou sociais.

Pena: detenção de 6 meses a 2 anos, agravada a pena de um têrço, quando se tratar de diretor de repartição ou chefe de serviço.

Art. 19 - Convocar ou realizar comício ou reunião pública a céu aberto, em lugar não autorizado pela política, ou desobedecer a determinação da autoridade competente sôbre a sua dissolução, quando tumultuosa ou armada, observado sempre o disposto no art. 141, § 11, da Constituição.

Pena: detenção de 6 a 18 meses.

§ 1º - Para os efeitos dêste artigo, à autoridade policial discriminará, anualmente, os lugares para as reuniões públicas, a céu aberto, não podendo alterar essa indicação senão por motivo grave superveniente.

§ 2º - Ficarão isentos das sanções dêste artigo os que, antes da ordem da dissolução ou para obedecê-la, se retirarem da reunião.

Art. 20 - Perturbar ou interromper, com violências, ameaças, ou assuadas, conferência internacional realizada em nosso território de que participem delegados de governos de outros países.

Pena: detenção de 1 a 3 anos. A pena será aumentada de um têrço se a conferência tiver de ser suspensa pelos fatos definidos neste artigo, por mais de 24 horas.

Art. 21 - Perturbar ou interromper com violências, ameaças ou assuadas, reuniões de assembléias legislativas, câmaras de vereadores, tribunais de justiça ou audiências de juízes.

Pena: detenção de seis meses a 3 anos, agravada de um têrço, quando se tratar de órgão da União.

Parágrafo único. Nenhum procedimento, policial ou judicial, caberá sem prévia provocação da Mesa das referidas assembléias, na forma dos respectivos regimentos, ou da autoridade judiciária competente, conforme fôr o caso.

Art. 22 - Praticar ato público que exprima menosprêzo, vilipêndio ou ultraje ao nome do Brasil, ou a qualquer dos símbolos nacionais dos Estados ou dos Municípios.

Pena: detenção de 1 a 2 anos.

Parágrafo único. A pena será agravada da metade quando o agente do crime fôr autoridade federal e de um têrço quando estadual ou municipal.

Art. 23 - Ofender fisicamente, injuriar ou coagir; por motivos doutrinários, políticos ou sociais, pessoa que estiver sob sua autoridade, ou permitir que outrem o faça, desde que a ação ou omissão seja de autoridade judiciária ou policial.

Pena: reclusão de 1 a 2 anos.

Parágrafo único. Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da prática do delito definido neste artigo fará comunicação à autoridade policial ou judiciária, para efeito de abertura de inquérito.

Art. 24 - Constituírem ou manterem os partidos, associações em geral, ou, mesmo, o particular, milícias ou organizações de tipo militar de qualquer natureza ou forma armadas ou não, com ou sem fardamento, caracterizadas pela finalidade combativa e pela subordinação hierárquica.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos aos cabeças, e da metade para os demais agentes, além da perda, em favor da União do material usado.

Art. 25 - Promover ou manter, no território nacional, serviço secreto destinado à espionagem.

Pena: reclusão de 8 a 20 anos, agravada de um têrço na reincidência.

Art. 26 - Fornecer, mesmo sem remuneração, à autoridade estrangeira, civil ou militar, ou a estrangeiros, informações ou documentos de caráter estratégico e militar ou de qualquer modo relacionados com a defesa nacional.

Pena: reclusão de 2 a 4 anos.

Art. 27 - Utilizar-se de qualquer meio de comunicação, para dar indicações que possam pôr em perigo a defesa nacional.

Pena: reclusão de 2 a 6 anos, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 28 - Possuir ou ter sob a sua guarda ou à sua disposição, importar, comprar ou vender, ceder ou emprestar ou permutar, por conta própria ou de outrem, câmara aerofotográfica, sem licença da autoridade competente.

Pena: reclusão de 6 meses a 2 anos.

Art. 29 - Conseguir, transmitir ou revelar, para o fim de espionagem política ou militar, documento, notícia ou informação que em defesa da segurança do Estado, ou no seu interêsse político, interno ou internacional, deva permanecer secreto.

Pena: reclusão de 6 a 15 anos.

Parágrafo único. Se se tratar de notícia, documento ou informação cuja divulgação tenha sido proibida pela autoridade competente, a pena será aumentada da metade.

Art. 30 - A pena restritiva de liberdade, estabelecida no art. 202 do Decreto -lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, será aplicada, sem prejuízo de sanções outras que couberem com aumento de um têrço, se a sabotagem fôr praticada:

a) em atividades fundamentais à vida coletiva;

b) em indústria básica ou essencial à defesa nacional;

c) no curso de grave crise econômica.

A pena será aplicada com agravação da metade:

d) em tempo de guerra;

e) por ocasião de comoção intestina grave, com caráter de guerra civil;

f) com emprêgo de explosivo;

g) resultando morte, ou lesão corporal de natureza grave.

Parágrafo único. Constituem, também, sabotagem os atos, irregulares reiterados e comprovadamente destinados a prejudicar o curso normal do trabalho ou a diminuir a sua produção.

Art. 31 - Os crimes contra a organização do trabalho, definidos no Titulo IV da Parte Especial do Código Penal, quando cometidos em ameaça ou subversão da ordem política ou social, serão processados de acôrdo com a presente lei e punidos com as penas privativas da liberdade, ali estabelecidas, com aumento de um têrço.

§ 1º - A pena será aplicada em dôbro, quando se tratar de:

a) serviço oficial;

b) emprêsa ou serviço que implique atividade fundamental à vida coletiva, como tal considerada, para os efeitos desta lei, as relativas à energia, transporte, alimentação e saúde;

c) indústria básica ou essencial à defesa nacional, assim declarada em lei.

Art. 32 - O sindicato, associação de grau superior ou associação profissional cujos dirigentes com apoio, aquiescência ou sem objeção da maioria dos seus associados, incorrerem em dispositivo desta lei, ou, por qualquer forma,

exercerem ou deixarem exercer, dentro do âmbito sindical, atividade subversiva, terão cassadas suas cartas de reconhecimento ou cancelado o respectivo registro, observando sempre o disposto no artigo 141, § 12, da Constituição.

§ 1º - Para cumprimento dêste artigo, instaurar-se-á, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, *ex-officio* ou em provocação documentada do Ministro da Justiça, o processo competente, em que será sempre assegurada, em prazo razoável, ampla defesa das entidades ou respectivos estatutos

§ 2º - Não terá aplicação a medida prevista neste artigo se os dirigentes e associados culpados de práticas subversivas forem destituídos dos cargos ou eliminados do sindicato ou associação na forma dos respectivos estatutos.

§ 3º - O disposto neste artigo prevalecerá enquanto não dispuser a respeito a lei sindical.

Art. 33 - O estrangeiro incurso em disposição desta lei será expulso do território nacional, sem prejuízo das penas a que estiver sujeito, ressalvado, sempre, o disposto no art. 143 da Constituição.

Parágrafo único. Quando se tratar de naturalizado, será cassada, por sentença, a naturalização em ação ordinária promovida pela União, seguindo-se a expulsão, (Constituição Federal, art. 130, III).

Art. 34 - É circunstância agravante, para os efeitos desta lei, quando não fôr elementar do crime:

a) a condição de funcionário público, civil ou militar, ou de funcionário de entidade autárquica ou paraestatal;

b) a prática do delito com ajuda, ou subsídio de Estado estrangeiro, ou organização estrangeira ou de caráter internacional.

Parágrafo único. Constitui agravante, ou atenuante, respectivamente, a maior ou menor importância da cooperação do agente do crime, e seu maior ou menor grau de discernimento ou educação.

Art. 35 - É circunstância atenuante da pena, em qualquer dos crimes previstos nesta lei, salvo os do art. 2º:

a) o antecedente de ato heróico em serviço de guerra do Brasil, dentro ou fora do território nacional, constante de ato ou documento oficial;

b) haver o agente precedido em resistência ou protesto a ato do Poder Público, de manifesta violação das garantias constitucionais.

Art. 36 - A critério do juiz, conforme as circunstâncias do caso, o agente que houver, voluntàriamente, desistido da consumação do crime, ou, espontâneamente, anulado ou diminuído suas conseqüências, terá relevada ou reduzida a pena correspondente aos atos já praticados.

Art. 37 - Nenhuma das disposições desta lei será aplicada de modo a embaraçar ou frustrar o exercício, na forma da lei, do direito de greve.

Art. 38 - VETADO.

Art. 39 - Sempre que, na prática de quaisquer dos crimes previstos nesta lei, o agente cometer delito comum, incorrerá, também, nas penas dêste, observada a regra do art. 55 do Código Penal.

Art. 40 - Para os efeitos desta lei, são considerados cabeças os que tiverem excitado ou animado a prática do crime, ou promovido ou organizado a cooperação na sua execução, ou dirigido ou controlado as atividades dos demais agentes.

Art. 41 - Nos crimes definidos nesta lei, aplica-se, subsidiariamente, o disposto na legislação comum ou na militar, quando o crime fôr da competência da Justiça Militar.

Parágrafo único. Em qualquer caso porém, não caberá fiança, nem haverá suspensão condicional da pena, salvo na hipótese do art 36 e quando o condenado fôr menor de 21 anos ou maior de 10 e a condenação não fôr por tempo superior a 2 anos.

Em relação ao livramento condicional, serão observadas as cautelas e condições da lei penal comum.

Art. 42 - Competem à Justiça Militar, na forma da legislação processual respectiva, o processo e julgamento dos crimes previstos nos arts. 2º, incisos I a III, 6º, quando a vitima fôr autoridade militar e, finalmente, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

Parágrafo único. O processo e julgamento dos demais crimes definidos nesta lei competem à Justiça ordinária, com recurso para o Supremo Tribunal Federal (Constituição, art. 101, II, c) e serão regulados pelo disposto no Código de Processo Penal.

Art. 43 - Durante a fase policial e o processo, a autoridade competente para a formação dêste, *ex-officio*, a requerimento fundamentado do representante do Ministério Público ou de autoridade policial, poderá decretar a prisão preventiva do indiciado, ou determinar a sua permanência no local onde a sua presença fôr necessária à elucidação dos fatos a apurar.

§ 1º - A ordem será dada por escrito, intimando-se por mandado o interessado e deixando-se cópia do mesmo em seu poder.

§ 2º - A medida será revogada desde que não se faça mais necessária, ou decorridos trinta dias de sua decretação, salvo sendo prorrogada uma vez, por igual prazo, mediante a alegação de justo motivo, apreciada pelo Juiz.

§ 3º - Quando o local de permanência não fôr o do domicílio do indiciado, as despesas de sua estada serão indenizadas pontualmente pela autoridade competente, policial ou judiciária, conforme fôr o caso, por conta do Tesouro Nacional.

§ 4º - Com a medida de permanência, a autoridade judiciária poderá ordenar a apresentação, diária ou não, do indiciado, em hora e local determinados.

§ 5º - O não cumprimento do disposto na ordem judicial de permanência justificará a decretação da prisão preventiva.

Art. 44 - As penas de detenção e de reclusão serão executadas, respectivamente, na forma da legislação penal, comum ou militar, conforme fôr o caso.

Art. 45 - Salvo as hipóteses art. 2º, a pena de detenção ou de reclusão será cumprida em estabelecimento ou divisão distintos dos destinados a réus de delito comum, sem sujeição a qualquer regime, penitenciário ou carcerário.

Art. 46 - No interêsse da ordem pública, ou a requerimento do condenado, poderá o juiz, executor da sentença, ordenar seja a pena cumprida fora do lugar do delito. Poderá, igualmente, em qualquer tempo, determinado a mudança do lugar do cumprimento da pena.

§ 1º - O lugar de cumprimento de pena, salvo requerimento do interessado, não poderá ser situado a mais de mil quilômetros do lugar do delito, asseguradas sempre boas condições de salubridade e de higiene.

§ 2º - Das decisões sôbre o modo e lugar de cumprimento de penas, cabe recurso para a instância superior, com o processo dos recursos criminais.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, a Lei nº 136 de 14 de dezembro do mesmo ano, e o Decreto-lei nº 431, de 18 de maio de 1938.

Art. 48 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1953; 132º da Independência e 65º da República.

GETÚLIO VARGAS, Francisco Negrão de Lima, Renato de Almeida Guillobel, Cyro Espírito Santo Cardoso, João Neves da Fontoura, Horácio Lafer, Álvaro de Souza Lima, João Cleofas, E. Simões Filho, Segadas Viana, Nero Moura.

19.1.2 - *DECRETO-LEI Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 1967*

Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, combinado com o art. 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.

Art. 2º - A segurança nacional é a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos.

Art. 3º - A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.

§ 1º - A segurança interna, integrada na segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antagônicas, de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no âmbito interno do país.

§ 2º - A guerra psicológica adversa é o emprêgo da propaganda, da contrapropaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

§ 3º - A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo contrôle progressivo da Nação.

Art. 4º - Na aplicação dêste decreto-lei o juiz, ou Tribunal, deverá inspirar-se nos conceitos básicos da segurança nacional definidos nos artigos anteriores.

CAPÍTULO II

Dos Crimes e das Penas

Art. 5º - Tentar, com ou sem auxílio estrangeiro, submeter o território nacional, ou parte dêle, ao domínio ou soberania de outro país, ou suprimir ou pôr em perigo a independência do Brasil:

Pena - reclusão, de 5 a 20 anos.

Art. 6º - Entrar em entendimento ou negociação com govêrno estrangeiro ou seus agentes, a fim de provocar guerra ou atos de hostilidade contra o Brasil:

Pena - reclusão, de 5 a 15 anos.

Art. 7º - Praticar atos de hostilidade contra potência estrangeira, capazes de provocar, por parte desta, guerra ou represálias contra o Brasil;

Pena - reclusão, de 3 a 10 anos.

Parágrafo único - Se a guerra fôr declarada ou forem efetuadas as represálias, a pena será aumentada de um têrço.

Art. 8º - Aliciar indivíduos de outra nação para que invadam o território brasileiro, seja qual fôr o motivo ou pretexto:

Pena - reclusão, de 3 a 10 anos.

Parágrafo único - Verificando-se a invasão, a pena será aplicada no dôbro.

Art. 9º - Concertarem-se mais de 2 (duas) pessoas para a prática de qualquer dos crimes previstos nos artigos anteriores:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

Art. 10 - Comprometer a segurança nacional, sabotando quaisquer instalações militares, navios, aviões, material utilizável pelas Fôrças Armadas, ou, ainda, meios de comunicação e vias de transporte, estaleiros, portos e aeroportos, fábricas, depósitos ou outras instalações, eventualmente necessários à defesa nacional;

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 11 - Redistribuir material ou fundos de propaganda de proveniência estrangeira, sob qualquer forma ou a qualquer título, para a infiltração de doutrinas ou idéias incompatíveis com a Constituição:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

Parágrafo único - Se a propaganda de que trata o artigo, utilizando o material ou fundos de proveniência estrangeira, é feita a fim de submeter o Brasil a outro país.

Pena - reclusão, de 2 a 8 anos.

Art. 12 - Formar ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de govêrno estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades pre-judiciais ou perigosas à segurança nacional:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

Parágrafo único - No caso de simples culpa, a pena será:

Detenção: de 3 meses a 1 ano.

Art. 13 - Promover ou manter, em território nacional, serviço de espionagem em proveito de país estrangeiro ou de organização subversiva:

Pena - reclusão, de 2 a 10 anos.

§ 1º - Obter ou procurar obter, para, o fim de espionagem, notícia de fatos ou coisas que, no interesse do Estado, devam permanecer secretas:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

§ 2º - Destruir, falsificar, subtrair, fornecer ou comunicar a potência estrangeira, organização subversiva ou a seus agentes ou, em geral, a pessoa não autorizada, documentos, planos ou instruções classificados como sigilosos por interessarem à segurança nacional:

Pena - reclusão, de 3 a 10 anos.

§ 3º - Entrar em relação com govêrno estrangeiro, organização subversiva ou seus agentes, para o fim de comunicar qualquer outro segrêdo concernente à segurança nacional:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

§ 4º - Fazer ou reproduzir, para o fim de espionagem, fotografias, gravuras ou desenhos de instalações ou zonas militares e engenhos de guerra, de qualquer tipo; ingressar para o mesmo fim, clandestina ou fraudulentamente, nos referidos lugares; desenvolver atividades aerofotográficas, em qualquer parte do território nacional sem autorização da autoridade competente:

Pena - detenção, de 1 a 2 anos.

§ 5º - Dar asilo ou proteção a espiões, sabendo que o sejam;

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos.

§ 6º - O funcionário público que culposamente facilitar o conhecimento de segrêdo concernente à segurança nacional:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano.

Art. 14 - Divulgar, por qualquer meio de publicidade, notícias falsas, tendenciosas ou deturpadas, de modo a pôr em perigo o bom nome, a autoridade o crédito ou o prestígio do Brasil:

Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.

Art. 15 - Falsificar, suprimir, tornar irreconhecível, subtrair ou desviar de seu destino ou uso normal algum meio de prova relativo a fato de importância para o interesse nacional.

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

Art. 16 - Violar imunidades diplomáticas, pessoais ou reais, ou de Chefe ou representante de Nação estrangeira, ainda que de passagem pelo território nacional:

Pena - reclusão, de 6 meses a 2 anos.

Art. 17 - Violar neutralidade assumida pelo Brasil em face de países beligerantes:

Pena - reclusão, de 1 a 2 anos.

Parágrafo único - Se o crime é simplesmente culposo, a pena será de 3 meses a 1 ano de detenção.

Art. 18 - Destruir ou ultrajar bandeira, emblemas ou escudo de nação amiga, quando expostos em lugar público:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano.

Art. 19 - Ofender publicamente, por palavras ou escrito, chefe de govêrno de nação estrangeira:

Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.

Art. 20 - Exercer violência de qualquer natureza, contra chefe de govêrno estrangeiro, quando em visita ao Brasil ou de passagem pelo seu território:

Pena - reclusão, de 6 meses a 2 anos, além da correspondente à violência.

Art. 21 - Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou de indivíduo:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 22 - Promover insurreição armada; ou tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de govêrno por ela adotada:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 23 - Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva:

Pena - reclusão, de 2 a 4 anos.

Parágrafo único - Se a guerra sobrevém em virtude dêles:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 24 - Impedir ou tentar impedir, por meio de violência ou ameaça de violência, o livre exercício de qualquer, dos Podêres na União ou nos Estados:

Pena - reclusão, de 2 a 6 anos.

Art. 25 - Praticar massacre, devastação, saque, roubo, seqüestro, incêndio ou depredação, atentado pessoal, ato de sabotagem ou terrorismo; impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais administrados pelo Estado ou mediante concessão ou autorização:

Pena - reclusão, de 2 a 6 anos.

Parágrafo único - É punível a tentativa, inclusive os atos preparatórios, como delitos autônomos, sempre com redução da têrça parte da pena.

Art. 26 - Tentar desmembrar parte do território nacional, para constituir país independente:

Pena - reclusão, de 2 a 8 anos.

Art. 27 - Revelar segrêdo obtido em razão de cargo ou função pública que exerça, relativamente a ações ou operações militares ou qualquer plano contra revolucionários, insurrectos ou rebeldes:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

Art. 28 - Matar ou tentar matar quem exerça autoridade pública, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social:

Pena - reclusão, de 3 a 30 anos.

Art. 29 - Ofender física ou moralmente quem exerça autoridade, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social;

Pena - reclusão, de 6 meses a 3 anos.

Art. 30 - Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 31 - Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado, ou do Superior Tribunal Federal:

Pena - detenção, de 1 a 3 anos.

Parágrafo único - Se o crime fôr cometido por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão, a pena é aumentada de metade.

Art. 32 - Promover greve ou *lock-out*, acarretando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, com o fim de coagir qualquer dos Podêres da República:

Pena - reclusão, de 2 a 6 anos.

Art. 33 - Incitar publicamente:

I - à guerra ou à subversão da ordem político-social;

II - à desobediência coletiva às leis;

III - à animosidade entre as Fôrças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis;

IV - à luta pela violência entre as classes sociais;

V - à paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais;

VI - ao ódio ou a discriminação racial:

Pena - detenção, de 1 a 3 anos.

Parágrafo único - Se o crime fôr praticado por meio de imprensa, panfletos, ou escritos e de qualquer natureza, radiodifusão ou televisão, a pena, será aumentada de metade.

Art. 34 - Cessarem funcionários públicos, coletivamente, no todo ou em parte, os serviços a seu cargo:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano.

Parágrafo único - Incorrerá nas mesmas penas o funcionário público que, direta ou indiretamente, se solidarizar aos atos de cessação ou paralisação de serviço público ou que contribua para a não execução ou retardamento do mesmo.

Art. 35 - Perturbar ou tentar perturbar, mediante o emprêgo de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruídos, sessões legislativas, judiciárias ou conferências internacionais realizadas no Brasil:

Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos, para o crime consumado, punindo-se a tentativa com um têrço da pena.

Art. 36 - Fundar ou manter, sem permissão legal, organizações de tipo militar, seja qual fôr o motivo ou pretexto, assim como tentar reorganizar partido político cujo registro tenha sido cassado ou fazer funcionar partido sem o respectivo registro ou, ainda associação dissolvida legalmente, ou cujo funcionamento tenha sido suspenso:

Pena - detenção, de 1 a 2 anos.

Art. 37 - Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público:

Pena - detenção, de 1 a 3 anos.

Art. 38 - Constitui, também, propaganda subversiva, quando importe em ameaça ou atentado à segurança nacional:

I - a publicação ou divulgação de notícias ou declaração;

II - a distribuição de jornal, boletim ou panfleto;

III - o aliciamento de pessoas nos locais de trabalho ou de ensino;

IV - cômico, reunião pública, desfile ou passeata;

V - a greve proibida;

VI - a injúria, calúnia ou difamação, quando o ofendido fôr órgão ou entidade que exerça autoridade pública, ou funcionário em razão de suas atribuições;

VII - a manifestação de solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores;

Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.

Art. 39 - Se a responsabilidade pela propaganda subversiva couber a diretor ou a responsável de jornal ou periódico, o Juiz poderá impor, ao receber a denúncia, a suspensão da circulação dêste até trinta dias, sem prejuízo de outras comunicações previstas em lei.

Parágrafo único - Em se tratando de estação de radiodifusão ou televisão, a suspensão será imposta, nas mesmas condições, pelo Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Art. 40 - A responsabilidade penal ou civil pela propaganda subversiva é autônoma e não exclui a dos autores ou responsáveis por outros crimes, na forma dêste decreto-lei ou de outras leis.

Art. 41 - Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas; ou quaisquer instrumentos de destruição, sabendo o agente que são destinados à prática de crime contra a segurança nacional:

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos.

Art. 42 - Incitar à prática de qualquer dos crimes previstos neste decreto -lei, ou fazer-lhes a apologia ou a dos seus autores:

Pena - detenção, de 1 a 2 anos.

Parágrafo único - A pena será aumentada de metade, se o incitamento, publicidade ou apologia é feito por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.

Art. 43 - São circunstâncias agravantes, quando não elementares do crime:

I - ser o agente militar ou funcionário público, a êste se equiparando o empregado de autarquia, emprêsa pública ou sociedade de economia mista;

II - ter sido o crime praticado com a ajuda de qualquer espécie ou sob qualquer título, prestada por Estado ou organização internacional ou estrangeira;

III - ter, no caso de concurso de agentes, promovido ou organizado a cooperação no crime, ou dirigido a atividade dos demais agentes.

CAPÍTULO III

Do Processo e Julgamento

Art. 44 - Ficam sujeitos ao fôro militar, tanto os militares como os civis, na forma do art. 122, §§ 1º e 2º, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, quanto ao processo e julgamento dos crimes definidos neste decreto-lei, assim como os perpetrados contra as instituições militares.

Parágrafo único - Instituições militares são as Fôrças Armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar e estruturadas em Ministérios e altos órgãos militares de administração, planejamento e comando.

Art. 45 - O fôro especial, estabelecido neste decreto-lei, prevalecerá sôbre qualquer outro, ainda que os crimes tenham sido cometidos por meio da imprensa, radiodifusão ou televisão.

Art. 46 - Poderão ser instaurados, individual ou coletivamente, os processos contra os infratores de qualquer dos dispositivos dêste decreto-lei.

Art. 47 - O recurso ordinário previsto no art. 114, II, letra *c*, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, será interposto da decisão final do Superior Tribunal Militar.

Art. 48 - A prisão em flagrante delito ou o recebimento da denúncia, em qualquer dos casos previstos neste decreto-lei, importará, simultâneamente, na suspensão do exercício da profissão, emprêgo em entidade privada, assim como de cargo ou função na administração pública, autarquia, em emprêsa pública ou sociedade de economia mista, até a sentença absolutória.

§ 1º - O Chefe do serviço ou atividade, empregador ou responsável pela sua direção, inclusive dos estabelecimentos de ensino, fica sujeito à multa de cem a um mil cruzeiros novos, se permitir a violação do disposto neste artigo, aplicável pelo juiz da causa.

§ 2º - No caso de reincidência a pena será a do crime.

Art. 49 - O juiz, em face das circunstâncias, poderá isentar de pena o revolucionário, o insurrecto ou o rebelde que, antes de ser aprisionado, deponha as armas, desde que não haja cometido, em conexão com a atividade subversiva, algum delito comum, a cuja pena não se eximirá.

Art. 50 - O condenado à pena de reclusão por mais de dois anos fica sujeito, acessòriamente, à suspensão de direitos políticos, por 2 (dois) a 10 (dez) anos, na forma estabelecida pelo art.151, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967.

Art. 51 - Não é admissível a suspensão condicional da pena, nos crimes previstos neste decreto-lei.

Art. 52 - A pena privativa da liberdade será cumprida em estabelecimento militar ou civil, a critério do juiz, mas sem rigor penitenciário.

Art. 53 - O livramento condicional dar-se-á nos têrmos da legislação penal militar.

Art. 54 - Durante a fase policial e o processo, a autoridade competente para a formação dêste, *ex officio*, a requerimento fundamentado do representante do Ministério Público ou de autoridade policial, poderá decretar a prisão preventiva do indiciado, ou determinar a sua permanência no local onde a sua presença fôr necessária à elucidação dos fatos a apurar.

§ 1º - A ordem será dada por escrito, intimando-se por mandado o indiciado e deixando-se cópia do mesmo em seu poder.

§ 2º - A medida será revogada dêsde que não se faça mais necessária, ou decorridos 30 dias de sua decretação, salvo sendo prorrogada uma vez, por igual prazo, mediante a alegação de justo motivo, apreciada pelo juiz.

§ 3º - Quando o local de permanência não fôr o do domicílio do indiciado, as despesas de sua estada serão indenizadas pontualmente pela autoridade competente, policial ou judiciária, conforme fôr o caso, por conta do Tesouro Nacional.

§ 4º - Com a medida de permanência, a autoridade judiciária poderá ordenar a apresentação, diária ou não, do indiciado, em hora e local determinados.

§ 5º - O não cumprimento do disposto na ordem judicial de permanência justificará a decretação da prisão preventiva.

Art. 55 - São inafiançáveis os crimes previstos neste decreto-lei.

Art. 56 - Aplica-se, quanto ao processo e julgamento, o Código da Justiça Militar, no que não colidir com as disposições da Constituição e dêste decreto-lei.

Art. 57 - O Ministro da Justiça, na forma do disposto no art. 166 e seu parágrafo 2º, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, e sem prejuízo do disposto em leis especiais, poderá determinar investigações sôbre a organização e o funcionamento das emprêsas jornalísticas, de radiodifusão ou de televisão, especialmente quanto à sua contabilidade, receita e despesa, assim

como a existência de quaisquer fatôres ou influências contrários à segurança nacional, tal como definido nos artigos 2º e 3º e seus parágrafos.

Art. 58 - Êste decreto-lei entrará em vigor a 15 de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

H. CASTELLO BRANCO, Carlos Medeiros Silva

19.1.3 - *DECRETO-LEI Nº 898, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969*

Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agôsto de 1969, combinado com o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETAM:

CAPÍTULO I

Da Aplicação da Lei de Segurança Nacional

Art. 1º - Tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.

Art. 2º - A segurança nacional a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos.

Art. 3º - A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.

§ 1º - A segurança interna, integrada na segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antagônicas, de qualquer origem, fôrma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no país.

§ 2º - A guerra psicológica adversa é o emprêgo da propaganda, da contra-propaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

§ 3º - A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia, ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo contrôle progressivo da Nação.

Art. 4º - Êste Decreto-lei se aplica, sem prejuízo de convenções, tratados e regras, de direito internacional, aos crimes cometidos, no todo ou em parte, em território nacional, ou que nêle, embora parcialmente, produziram ou deviam produzir seu resultado.

Art. 5º - Ficam sujeitos ao presente decreto-lei, embora cometidos no estrangeiro os crimes que, mesmo parcialmente, produziram ou deviam produzir seu resultado no território nacional.

Art. 6º - Aplica-se êste Decreto-lei ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, ressalvadas as disposições de convenções, tratados e regras de direito internacional.

Art. 7º - Na aplicação dêste decreto-lei o juiz, ou Tribunal, levará inspirar-se nos conceitos básicos da segurança nacional definidos nos artigos anteriores.

CAPÍTULO II

Dos Crimes e das Penas

Art. 8º - Entrar em entendimento ou negociação com govêrno estrangeiro ou seus agentes, a fim de provocar guerra ou atos de hospitalidade contra o Brasil.

Pena: reclusão, de 15 a 30 anos.

Parágrafo único - Se os atos de hostilidade fôrem desencadeados:

Pena: Prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 9º - Tentar, com ou sem auxilio estrangeiro, submeter o território nacional, ou parte dêle, ao domínio ou soberania de outro país, ou suprimir ou pôr em perigo a independência do Brasil:

Pena: Reclusão, de 20 a 30 anos.

Parágrafo único - Se, da tentativa, resultar morte:

Pena: Prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

Art. 10 - Aliciar indivíduos de outra nação para que invadam o território brasileiro, seja qual fôr o motivo ou pretexto:

Pena: Reclusão, de 10 a 20 anos.

Parágrafo único - Verificando-se a invasão.

Pena: Prisão perpétua, em grau mínimo, em morte, em grau máximo.

Art. 11 - Comprometer a Segurança Nacional, sabotando quaisquer instalações militares, navios, aviões, material utilizável pelas Fôrças Armadas, ou, ainda, meios de comunicação e vias de transporte, estaleiros, portos e aeroportos, fábricas, depósitos ou outras instalações:

Pena: Reclusão, de 8 a 30 anos.

§ 1º - Se, em decorrência da sabotagem, verificar-se paralisação de qualquer serviço, serão aplicadas as seguintes penas:

a) se a paralisação não ultrapassar de um dia:

Pena: Reclusão, de 8 a 12 anos;

b) se a paralisação ultrapassar de um (1) e não ultrapassar cinco (5) dias:

Pena: Reclusão, de 10 a 15 anos;

c) se a paralisação ultrapassar de cinco (5) e não ultrapassar de trinta (30) dias:

Pena: Reclusão, de 12 a 24 anos se a paralisação ultrapassar de trinta (30) dias.

Pena: prisão perpétua.

§ 2º - Verificando-se lesão corporal em decorrência da sabotagem, as penas cominadas nas alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo anterior, serão acrescidas de um têrço até o dôbro, proporcionalmente à gravidade da lesão causada.

§ 3º - Verificando-se morte, em decorrência da sabotagem:

Pena: Morte.

Art. 12 - Concentrarem-se mais de 2 (duas) pessoas para a prática de qualquer dos crimes previstos nos artigos anteriores:

Pena: Reclusão, de 1 a 5 anos.

Art. 13 - Redistribuir material ou fundos de propaganda de providência estrangeira, sob qualquer forma ou a qualquer título, para a infiltração de doutrinas ou idéias incompatíveis com a Constituição:

Pena: Reclusão, de 4 a 8 anos.

Parágrafo único - Se a propaganda de que trata o artigo, utilizando o material ou fundos de proveniência estrangeira, é feita a fim de submeter o Brasil a outro país:

Pena: Reclusão, de 8 a 12 anos.

Art. 14 - Formar, filia-se ou manter associação de qualquer titulo, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de govêrno estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional:

Pena: Reclusão, de 2 a 5 anos, para os organizadores ou mantenedores, e, de 6 meses a 2 anos, para os demais.

Art. 15 - Promover ou manter, em território nacional, serviço de espionagem em proveito de país estrangeiro ou de organização subversiva;

Pena: reclusão de 10 anos, em grau mínimo, e prisão perpétua, em grau máximo.

§ 1º - Obter ou procurar obter, para o fim de espionagem, notícia de fatos ou coisas que, no interêsse do Estado, devam permanecer secretas, desde que o fato não constitua delito mais grave:

Pena: reclusão, de 5 a 12 anos.

§ 2º - Destruir, falsificar, subtrair, fornecer comunicar a potência estrangeira, organização subversiva, ou a seus agentes ou, em geral, a pessoa não autorizada, documentos, planos ou instruções classificados como sigilosos por interessarem à Segurança Nacional:

Pena: reclusão de 12 a 24 anos.

§ 3º - Entrar em relação com govêrno estrangeiro, organização subversiva ou seus agentes, para o fim de comunicar qualquer outro segredo concernente à Segurança Nacional:

Pena: reclusão de 5 a 10 anos.

§ 4º - Fazer ou reproduzir, para o fim de espionagem, fotografias, gravuras ou desenhos de instalações ou zonas militares e engenhos de guerra, de qualquer tipo; ingressar para o mesmo fim, clandestina ou fraudulentamente, nos referidos lugares; desenvolver atividades aerofotográficas, em qualquer parte do território nacional, sem autorização de autoridade competente:

Pena: reclusão de 5 a 10 anos.

§ 5º - Dar asilo ou proteção a espiões, sabendo que o sejam:

Pena: reclusão de 12 a 24 anos.

§ 6º - Facilitar o funcionário público, culposamente, o conhecimento de segredo concernente à Segurança Nacional:

Pena: detenção, de 2 a 5 anos.

Art. 16 - Divulgar, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo a indispor ou tentar indispor o povo com as autoridades constituídas:

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.

§ 1º - Se a divulgação provocar perturbação da ordem pública ou expuser a perigo o bom nome, a autoridade, o crédito ou o prestígio do Brasil:

Pena: detenção, de 2 a 5 anos.

§ 2º - Se a responsabilidade pela divulgação couber a diretor ou responsável pelo jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão será, também, imposta a multa de 50 a 100 vezes o valor do salário-mínimo vigente na localidade, à época do fato, elevada ao dôbro, na hipótese do parágrafo anterior:

§ 3º - As penas serão aplicadas em dôbro, em caso de reincidência.

Art. 17 - Falsificar, suprimir, tornar irreconhecível, subtrair ou desviar de seu destino ou uso normal algum meio de prova relativo a fato de importância para o interêsse nacional:

Pena: reclusão, de 3 a 8 anos.

Art. 18 - Violar imunidades diplomáticas, pessoais ou reais, ou de Chefe, ou representante de Nação estrangeira, ainda que de passagem pelo território nacional:

Pena: reclusão, de 6 a 12 anos.

Art. 19 - Violar neutralidade assumida pelo Brasil em face de países beligerantes:

Pena: reclusão, de 2 a 4 anos.

Parágrafo único - Se o crime fôr simplesmente culposo:

Pena: detenção, de 6 meses a 1 ano.

Art. 20 - Destruir ou ultrajar bandeira, emblemas ou escudo de Nação, amiga, quando expostos em lugar público:

Pena: detenção, de 6 meses a 1 ano.

Art. 21 - Ofender publicamente, por palavras ou escrito, Chefe de Govêrno de Nação estrangeira:

Pena: reclusão, de 2 a 6 anos.

Art. 22 - Exercer violência de qualquer natureza, contra Chefe de Govêrno estrangeiro, quando em visita ao Brasil ou de passagem pelo território brasileiro:

Pena: prisão perpétua.

Parágrafo único - Se da violência resultar lesão corporal ou morte:

Pena: morte.

Art. 23 - Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou indivíduo:

Pena: reclusão, de 8 a 20 anos.

Art. 24 - Promover insurreição armada ou tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de govêrno por ela adotada:

Pena: reclusão, de 12 a 30 anos.

Parágrafo único - Se, da prática do ato, resultar morte:

Pena: prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

Art. 25 - Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva:

Pena: reclusão, de 5 a 15 anos.

Parágrafo único - Se, em virtude deles, a guerra sobrevém:

Pena: prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

Art. 26 - Impedir ou tentar impedir, por meio de violência ou ameaça de violência, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados:

Pena: reclusão, de 4 a 10 anos.

Art. 27 - Assaltar, roubar ou depredar estabelecimento de crédito ou financiamento, qualquer que seja a sua motivação:

Pena: reclusão, de 10 a 24 anos.

Parágrafo único - Se, da prática do ato, resultar morte:

Pena: prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

Art. 28 - Devastar, saquear, assaltar, roubar, sequestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo:

Pena: reclusão, de 12 a 30 anos.

Parágrafo único - Se, da prática do ato, resultar morte:

Pena: prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

Art. 29 - Impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais, administrados pelo Estado ou executados mediante concessão, autorização ou permissão:

Pena: reclusão, de 8 a 20 anos.

Parágrafo único - Se, da prática do ato, resultar morte:

Pena: prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

Art. 30 - Tentar desmembrar parte do território nacional, para constituir país independente:

Pena: reclusão, de 6 a 12 anos.

Art. 31 - Revelar segrêdo obtido em razão de cargo ou função pública que exerça, relativamente a ações ou operações militares ou qualquer plano contra revolucionários, insurrectos ou rebeldes:

Pena: reclusão, de 5 a 12 anos.

Parágrafo único - Se o segrêdo revelado causar prejuízo às operações militares ou aos planos aludidos:

Pena: reclusão, de 12 anos até a prisão perpétua.

Art. 32 - Matar, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, quem exerça autoridade ou estrangeiro que se encontrar no Brasil, a convite do Govêrno Brasileiro, a serviço de seu país ou em missão de estudo:

Pena: morte.

Art. 33 - Exercer violência, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra quem exerça autoridade:

Pena: reclusão, de 8 a 15 anos.

§ 1º - Se da violência resultar lesões corporais:

Pena: reclusão, de 12 a 30 anos.

§ 2º - Se da violência resultar morte:

Pena: prisão perpétua em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

Art. 34 - Ofender moralmente quem exerça autoridade, por motivos de facciosismo ou inconformismo político-social:

Pena: reclusão de 2 a 4 anos.

Parágrafo único - Se o crime fôr cometido por meio de imprensa, radio ou televisão, a pena é aumentada de metade.

Art. 35 - Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal.

Pena: reclusão de 8 a 24 anos.

Art. 36 - Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal:

Pena: reclusão, de 2 a 6 anos.

Parágrafo único - Se o crime fôr cometido por meio de imprensa, rádio ou televisão a pena é aumentada de metade, além da multa de 50 a 100 vêzes o valor do maior salário-mínimo vigente no país, se a responsabilidade couber a diretor ou responsável por tais órgãos da imprensa, escrita e falada.

Art. 37 - Exercer violência, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra estrangeiro que se encontre no Brasil, a serviço de seu país, em missão de estudo ou a convite do Govêrno brasileiro:

Pena: reclusão, de 8 a 15 anos.

§ 1º - Se da violência resultar lesão corporal:

Pena: reclusão, de 12 a 30 anos.

§ 2º - Se da violência resultar morte:

Pena: Morte.

Art. 38 - Promover greve *lock-out*, acarretando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, com o fim de coagir qualquer dos Podêres da República:

Pena: reclusão, de 4 a 10 anos.

Art. 39 - Incitar:

I - A guerra ou à subversão da ordem político-social;

II - A desobediência coletiva às leis;

III - A animosidade entre as Fôrças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis;

IV - A luta pela violência entre as classes sociais;

V - A paralisação de serviços públicos, ou atividades essenciais;

VI - Ao ódio ou à discriminação racial:

Pena: reclusão, de 10 a 20 anos.

§ 1º - Se os crimes previstos nos itens I a IV forem praticados por meio de imprensa, rádio difusão ou televisão:

Pena: reclusão, de 15 a 30 anos.

§ 2º - Ressalvados os crimes de que tratam os itens V e VI, se, do incitamento, decorrer morte:

Pena: morte.

§ 3º - Se a responsabilidade pela incitação couber a diretor ou responsável de jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão, além da pena, privativa da liberdade será imposta a multa de 50 a 100 vêzes o valor do maior salário-mínimo vigente à época do delito.

Art. 40 - Cessarem funcionários públicos coletivamente, no tôdo, ou em parte, os serviços a seu cargo:

Pena: detenção de 8 meses a 1 ano.

Parágrafo único - Incorrerá nas mesmas penas o funcionário público que, direta ou indiretamente, se solidarizar aos atos de cessação ou paralisação de serviço público ou que contribua para a não execução ou retardamento do mesmo.

Art. 41 - Perturbar, mediante o emprêgo de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruidos, sessões legislativas, judiciárias ou conferências internacionais, realizadas no Brasil:

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.

§ 1º - Se, da ação resultar lesões corporais:

Pena: reclusão, de 4 e 12 anos.

§ 2º - Se resultar morte:

Pena: morte.

§ 3º - Aplica-se à tentativa a mesma pena, reduzida de um ou dois terços.

Art. 42 - Constituir, filiar-se ou manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa:

Pena: reclusão, de 3 a 8 anos.

Art. 43 - Reorganizar ou tentar reorganizar de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por fôrça de disposição legal ou de decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso:

Pena: reclusão, de 2 a 5 anos.

Art. 44 - Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público:

Pena: detenção, de 2 a 4 anos.

Art. 45 - Fazer propaganda subversiva:

I - Utilizando-se de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva;

II - Aliciando pessoas nos locais de trabalho ou ensino;

III - Realizando comício, reunião pública, desfile ou passeata;

IV - Realizando greve proibida;

V - Injuriando, caluniando ou difamando quando o ofendido fôr órgão ou entidade que exerça autoridade pública ou funcionário, em razão de suas atribuições;

VI - Manifestando solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores:

Pena: reclusão, de 1 a 3 anos.

Parágrafo único - Se qualquer dos atos especificados neste artigo importar ameaça ou atentado à segurança nacional:

Pena: reclusão, de 2 a 4 anos.

Art. 46 - Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Fôrças Armadas ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente:

Pena: reclusão, de 5 a 10 anos.

Art. 47 - Incitar à prática de qualquer dos crimes previsto neste Capítulo, ou fazer-lhes a apologia ou a de seus autores se o fato não constituir crime mais grave.

Pena: reclusão, de 2 a 5 anos.

§ 1º - A pena será aumentada de metade, se o incitamento, publicidade ou apologia fôr feito por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.

§ 2º - Se a responsabilidade pelo crime couber a diretor ou responsável de jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão, além da pena privativa da liberdade será imposta a multa de 50 a 100 vêzes o valor do maior salário-mínimo vigente na localidade, à época do delito.

Art. 48 - Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente prêsa, em decorrência da prática de cries previsto nesta Lei.

Pena: reclusão, de 8 a 12 anos.

Parágrafo único - Se o crime é cometido com violência.

Pena: reclusão, de 12 a 24 anos.

Art. 49 - São circunstâncias agravantes., quando não elementares do crime:

I - Ser o agente militar ou funcionário público, a êste se equiparando o empregado de autarquia, emprêsa pública ou sociedade de economia mista;

II - Ter sido o crime praticado com a ajuda de qualquer espécie ou sob qualquer título, prestada por Estado ou organização internacional ou estrangeiro;

III - Ter no caso de concurso de agentes, promovido ou organizado a cooperação no crime, ou dirigido atividade dos demais agentes.

IV - Ter sido o agente, em época anterior ao delito, atingido por sanção aplicada de acôrdo com os Atos Institucionais.

Art. 50 - Para o efeito de cálculo da pena aplicável à tentativa, a pena de morte ou de prisão perpétua equipara-se à de reclusão por 30 anos.

Parágrafo único - Quando a tentativa não constitui por si só crime, é punida com a pena cominada a êste, reduzido de um a dois terços.

Art. 51 - Quando ao crime fôr cominada pena de prisão perpétua, poderá o Conselho ou Tribunal substituí-la pela de reclusão por 30 anos.

Art. 52 - Extingue-se a punibilidade dos crimes previstos neste Decreto-lei:

a) pela morte do autor;

b) pela prescrição da pena.

Parágrafo único - Verifica-se a prescrição:

I - Em o dôbro da pena máxima privativa de liberdade, cominada ao crime, até o limite máximo de 30 anos, e desde que não se trate de prisão perpétua;

II - Em 40 anos, na hipótese da pena de prisão perpétua ou de morte.

Art. 53 - Se a responsabilidade pela propaganda subversiva couber a diretor ou a responsável de jornal ou periódico, o juiz poderá, ao receber a denúncia, impor a suspensão da circulação dêste até trinta dias, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei.

Parágrafo único - Em se tratando de estação de radiodifusão ou televisão, a suspensão será imposta, nas mesmas condições, pelo Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Art. 54 - Nos crimes definidos nos arts. 16, e seus parágrafos, 34 e seu parágrafo único, 36 e seu parágrafo único, 39 e seus parágrafos, 45 e seu parágrafo único e 47 e seus parágrafos, o Ministro de Estado da Justiça, sem prejuízo da ação penal prevista neste Decreto-lei, poderá determinar a apreensão de jornal, periódico, livro ou qualquer outros impresso, a suspensão de sua impressão, circulação, distribuição ou venda, no território brasileiro, e, se tratar de, radiodifusão ou de televisão, representar ao Ministro de Estado das Comunicações, para a suspensão de seu funcionamento.

Parágrafo único - No caso de reincidência, praticada pelo mesmo jornal, periódico, livro ou qualquer outro impresso ou pela mesma emprêsa ou por periódico de empresas diferentes, mas que tenham o mesmo diretor ou responsável, ainda, o Ministro de Estado da Justiça poderá determinar ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente o cancelamento do registro respectivo e, em se tratando de radiodifusão ou de televisão, representar ao Ministro de Estado das Comunicações para a cassação da respectiva concessão ou permissão, e ulterior cancelamento do registro.

Art. 55 - A responsabilidade penal pela propaganda, subversiva independe da civil e não exclui as decorrentes de outros crimes, na forma dêste Decreto -lei ou de outras Lei.

CAPÍTULO III

Do Processo e Julgamento

Art. 56 - Ficam sujeitos ao fôro militar tanto os militares como os civis, na forma do art. 122, parágrafos 1º e 2º da Constituição, com a redação dada

pelo Ato Institucional nº 6, de 1º de fevereiro de 1969, quanto ao processo e julgamento dos crimes definidos neste Decreto-lei, assim como os perpetrados contra as Instituições Militares.

Parágrafo único - Instituições Militares são as Fôrças Armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar, estruturadas em Ministérios, bem assim os altos órgãos militares de administração, planejamento e comando.

Art. 57 - O fôro especial estabelecido neste Decreto-lei prevalecerá sôbre qualquer outro ainda que os crimes tenham sido cometidos por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.

Art. 58. Aplica-se, quanto ao processo e julgamento, o Código da Justiça Militar, no que não colidir com as disposições da Constituição e dêste Decreto-lei.

Art. 59. Durante as investigações policiais o indiciado poderá ser prêso, pelo Encarregado do Inquérito até trinta dias, comunicando-se a prisão à autoridade judiciária competente. Êste prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação fundamentada do Encarregado do Inquérito à autoridade que o nomeou.

§ 1º - O Encarregado do Inquérito poderá manter incomunicável o indiciado até dez dias, desde que a medida se torne necessária às averiguações policiais militares.

§ 2º - Se entender necessário, o Encarregado solicitará dentro do mesmo prazo ou de sua prorrogação, a prisão preventiva do indiciado, observadas as disposições do art. 149 do Código da Justiça Militar.

Art. 60 - Em qualquer fase do processo, aplicam-se as disposições relativas à prisão preventiva previstas no Código da Justiça Militar.

Art. 61 - Poderão ser instaurados, individual ou coletivamente, os processos contra os infratores de qualquer dos dispositivos dêste Decreto-lei.

Art. 62 - Recebida a denúncia, o Auditor mandará citar o denunciado para se ver processar e julgar.

Parágrafo único - A citação será por edital e com prazo de quinze dias, para os denunciados que não forem encontrados, e de vinte dias, para os que se tenham ausentado voluntariamente do país, estejam ou não em lugar sabido.

Art. 63. O acusado que não comparecer aos atos processuais para os quais foi devidamente citado ou notificado, será considerado revel.

Art. 64 - A ausência de qualquer dos acusados não impedirá a realização dos atos do processo e do julgamento, nem obrigará seu adiamento.

Parágrafo único - Se a ausência fôr do advogado constituído, o acusado será assistido por defensor designado, na hora, pelo Presidente do Conselho.

Art. 65 - A denúncia deverá arrolar até três testemunhas, e, no caso de mais de um denunciado, poderá ser ouvida mais uma acêrca da responsabilidade daquele a respeito do qual não houverem depôsto as testemunhas inquiridas.

Art. 66 - A defesa, no curso do sumário, poderá indicar duas testemunhas para cada acusado, as quais deverão ser apresentadas, independentemente de intimação, no dia e hora fixados para a inquirição.

Parágrafo único - As testemunhas de defesa que deixarem de comparecer à audiência marcada, sem motivo de fôrça maior comprovado pelo Conselho, não mais serão ouvidas, entendendo-se como desistência o seu não comparecimento.

Art. 67 - Preterem a todos os serviços forenses locais as precatórias expedidas pelo Auditor e deverão ser cumpridas no prazo máximo de quinze dias, da data do seu recebimento, e devolvidas pelo meio mais rápido e seguro.

Art. 68 - O exame de sanidade mental requerido pela defesa, de algum ou alguns dos acusados, não obstará sejam julgados os demais, se o laudo correspondente não houver sido remetido ao Conselho até a data marcada para o julgamento. Neste caso, aquêles acusados serão julgados oportunamente.

Art. 69 - Quando o estado de saúde do acusado não permitir sua permanência na sessão do julgamento, esta prosseguirá com a presença do seu defensor.

Parágrafo único - Se o defensor se recusar a permanecer na sessão, a defesa passará a ser feita por advogado, designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 70 - A acusação e a defesa terão respectivamente uma hora para a sustentação oral, por ocasião do julgamento, podendo o procurador e o defensor replicar e treplicar, por tempo não excedente a trinta minutos.

Parágrafo único - Se forem dois ou mais réus e diversos os defensores, cada um dêles terá por sua vez e pela metade, os prazos acima estabelecidos.

Art. 71 - Quando a sessão de julgamento não puder ser concluída, por motivos justificados e dentro do próprio trimestre, o Conselho Permanente de Justiça terá sua jurisdição prorrogada no respectivo processo.

Art. 72 - O Conselho de Justiça poderá:

a) dar ao fato definição jurídica diversa da que constar na denúncia, ainda que em conseqüência, tenha de aplicar pena mais grave, desde que aquela definição haja sido formulada pelo Ministério Público, em alegações escritas e a defesa tenha tido oportunidade de examiná-la;

b) proferir sentença condenatória por fato articulado na denúncia, não obstante haver o Ministério Público opinado pela absolvição, bem como reconhecer circunstância agravante não argüida, mas referida, na narração do fato criminoso, na denúncia.

Art. 73 - Ao Ministério Público cabe recorrer obrigatòriamente, para o Superior Tribunal Militar:

a) do despacho do Auditor que rejeitar, no todo ou em parte, a denúncia;

b) da sentença absolutória.

Art. 74 - O condenado à pena de reclusão por mais de dois anos fica sujeito, acessòriamente à suspensão de direitos políticos, por dois a dez anos.

Art. 75 - Não é admissível a suspensão condicional da pena dos crimes previstos neste decreto-lei.

Art. 76 - A pena privativa de liberdade será cumprida em estabelecimento penal, militar ou civil, sem rigor penitenciário, a critério do juiz, tendo em vista a natureza do crime e a periculosidade do agente.

Art. 77 - O livramento condicional dar-se-á nos têrmos da legislação penal militar.

Art. 78 - São inafiançáveis os crime, previstos neste decreto-lei.

Art. 79 - O Ministro da Justiça, sem prejuízo do disposto em leis especiais, poderá determinar investigações sôbre a organização e o funcionamento das emprêsas jornalísticas, de radiodifusão ou de televisão, especialmente quanto à sua contabilidade, receita e despesa, assim como a existência de quaisquer fatôres ou influência contrárias à Segurança Nacional, tal como definidos nos artigos 2º e 3º e seus parágrafos deste decreto-lei.

CAPÍTULO IV

Do processo dos crimes punidos com as penas de morte e de prisão perpétua

Art. 80 - Os autos do Inquérito, do flagrante, ou documentos relativos ao crime serão remetidos à Auditoria, pela autoridade militar competente.

Art. 81 - O prazo para a conclusão do inquérito é de trinta dias, podendo, por motivo excepcional, ser prorrogado por mais quinze dias.

Art. 82 - Recebidos os autos do inquérito, do flagrante, ou documentos, o Auditor dará vista imediata ao Procurador que, dentro em cinco dias, oferecerá a denúncia, contendo:

a) o nome do acusado e sua qualificação;

b) a exposição sucinta dos fatos;

c) a classificação do crime;

d) a indicação de duas a oito testemunhas.

Art. 83 - Será dispensado o rol de testemunhas, se a denúncia se fundar em prova documental.

Art. 84 - Serão nomeados pelos Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar os membros dos Conselhos de Justiça competentes para o julgamento dos crimes punidos com as penas de prisão perpétua e de morte.

Parágrafo único - A nomeação dos Juízes do Conselho constará dos autos do processo, por certidão.

Art. 85 - Recebida a denúncia, mandará o Auditor citar o acusado e intimar as testemunhas, nomeando-lhe defensor, se aquêle não o tiver, e lhe abrirá vista dos autos em cartório, pelo prazo de dez dias, podendo, dentro dêste, oferecer defesa escrita, juntar documentos e arrolar testemunhas, até o máximo de oito.

Art. 86 - Se o Procurador não oferecer denúncia, ou se esta fôr rejeitada, os autos serão remetidos ao Superior Tribunal Militar, que a seu respeito decidirá de forma definitiva.

Art. 87 - Quando, na denúncia, figurarem diversos acusados, poderão ser processados e julgados em grupos, se assim o aconselhar o interêsse da Justiça, contados os prazos em dôbro.

Art. 88 - O oferecimento da denúncia, citação do acusado, intimação de testemunhas, nomeação de defensor, instrução criminal, julgamento e lavratura da sentença, reger-se-ão no que lhes fôr aplicável, pelas normas estabelecidas para os processos da competência do Auditor e dos Conselhos de Justiça.

Art. 89 - A instrução criminal será presidida pelo Oficial-Juiz que funcionar no Conselho, observada a precedência hierárquica, cabendo ao Auditor relatar os processos para o julgamento.

Art. 90 - O acusado preso será requisitado, para se ver processar e, se ausente, será processado e julgado à revelia.

Art. 91 - A defesa terá vista dos autos em cartório, para alegações escritas.

Parágrafo único - Nas alegações finais, o Procurador indicará as circunstâncias agravantes expressamente previstas na lei penal e todos os fatos e circunstâncias que devam influir na fixação da pena.

Art. 92 - O acusado poderá dispensar a assistência de advogado, se estiver em condições de fazer sua defesa.

Art. 93 - As questões preliminares e os incidentes, que forem suscitados, serão resolvidos, conforme o caso, pelo Auditor ou pelo Conselho de Justiça.

Art. 94 - A falta do extrato da fé de Ofício ou dos assentamentos do acusado poderá ser suprida por outros meios informativos.

Art. 95 - Os órgãos da Justiça Militar, tanto em primeira como em segunda instância, poderão alterar a classificação do crime, sem todavia inovar a acusação.

Parágrafo único - Havendo impossibilidade de alterar a classificação do crime, o processo será anulado, devendo ser oferecida nova denúncia.

Art. 96 - Encerrada a prova de defesa, a Auditor procederá ao julgamento em outra audiência, dentro em vinte dias, na qual, o Procurador e o Defensor terão, respectivamente, uma hora, para produzir, oralmente, suas alegações, podendo replicar e treplicar por tempo não excedente a trinta minutos.

§ 1º - É dispensado o comparecimento do acusado à audiência de julgamento, se, assim, o desejar.

§ 2º - Após os debates orais, o Conselho deliberará em sessão secreta e o Auditor lavrará a sentença e a lerá, em sessão pública, dela mandando intimar no mesmo dia, o Procurador e o réu, ou seu defensor, se ausentes.

Art. 97 - Das sentenças de primeira instância caberá recurso de apelação, com efeito suspensivo, para o Superior Tribunal Militar.

§ 1º - A apelação será interposta de Ofício e, no prazo de dez dias, contados da intimarão da sentença, pelo acusado ou, se rever, por seu defensor, ou, ainda, pelo Procurador.

§ 2º - Não caberá recurso de decisões sôbre questões incidentes, que poderão, entretanto, ser renovadas na apelação.

Art. 98 - As razões do recurso serão apresentadas, com a petição, em cartório e, conclusos os autos ao Auditor, êste os remeterá, incontinente, à instância superior.

Art. 99 - Os autos, no Superior Tribunal Militar, serão logo conclusas ao relator, que mandará abrir vista ao Procurador-Geral, a fim de que emita parecer, no prazo de cinco dias.

Art. 100 - Restituídos os autos pelo Procurador-Geral serão eles encaminhados ao relator e revisor, tendo cada um, sucessivamente, o prazo de 10 dias para seu exame.

Art. 101 - Anunciado o julgamento pelo presidente, o relator fará a exposição dos fatos.

§ 1º - Findo o relatório, poderão o defensor e o Procurador-Geral produzir alegações orais por trinta minutos, cada um.

§ 2º - Discutida a matéria, o Superior Tribunal Militar proferirá sua decisão.

§ 3º - O relator será o primeiro a votar, sendo o presidente o último.

§ 4º - O resultado do julgamento constará de ata, que se juntará ao processo e a decisão será lavrada dentro em cinco dias, salvo motivo de fôrça maior.

Art. 102 - A apelação devolve o pleno conhecimento do feito ao Superior Tribunal Militar.

Art. 103 - O recurso de embargos, nos processos, seguirá as normas estabelecidas para a apelação.

Art. 104 - A pena de morte somente será executada trinta dias após haver sido comunicada ao Presidente da República, se êste não a comutar em prisão perpétua, e a sua execução obedecerá ao disposto no Código de Justiça Militar.

Art. 105 - A pena de prisão perpétua será cumprida em estabelecimento penal, militar ou civil, ficando o condenado sujeito a regime especial e separado dos que estejam cumprindo outras penas privativas de liberdade.

Art. 106 - Nos casos omissos, aplica-se ao processo de que trata êste Capítulo as disposições do Capítulo, anterior e do Código de Justiça Militar.

Art. 107 - Êste decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-leis números 314, de 13 de março de 1967, e 510, de 20 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

Augusto Hamann Rademaker Grünewald, Aurélio de Lyra Tavares, Márcio de Souza e Mello, Luís Antônio da Gama e Silva

19.2 - OS PRINCIPAIS ATOS INSTITUCIONAIS INSTITUÍDOS PELO REGIME MILITAR

O regime militar editou Atos Institucionais e Complementares, considerados como arbitrários e de exceção, conferindo poderes extra-constitucionais para legitimar e legalizar as ações políticas do governo golpista, justificando essas normas como sendo necessárias para se combater a subversão e o comunismo no Brasil.

Estes atos discricionários foram utilizados como instrumentos jurídicos para apenar todos os opositores do regime de exceção.

O Ato Institucional nº 1, também chamado de AI-1, editado em 09 de abril de 1964, conferiu poderes ao regime militar para alterar a Constituição, cassar mandatos eletivos, suspender direitos políticos, demitir, colocar em disponibilidade e aposentar compulsoriamente funcionários públicos considerados como elementos comunistas e subversivos e estabeleceu eleições indiretas para a presidência da República em 11 de abril de 1964. Já o Ato Institucional nº 2, que foi editado em 27 de outubro de 1965, dissolveu todos os partidos políticos, ampliou o processo de punição aos opositores da ditadura militar, ampliou o número de ministros do Supremo Tribunal Federal para 16 membros, deu poderes para o presidente da República decretar estado de sítio, promover intervenção nos Estados da Federação, decretar recesso no Congresso, bem como aplicar a pena de demissão de funcionários públicos e editar normas gerais sobre assuntos de segurança nacional. O Ato Institucional nº 3, baixado em fevereiro de 1966, estabeleceu que os governadores dos Estados seriam eleitos indiretamente por deputados estaduais e que os prefeitos das respectivas Capitais seriam nomeados pelos governadores. Convocou eleições indiretas para 3 de outubro do mesmo ano e as eleições do Congresso Nacional para 15 de novembro. Vários deputados foram cassados e tiverem os direitos políticos suspensos naquele ano. Em dezembro de 1966 o presidente militar General Castelo Branco, por meio do Ato

Institucional nº 4, convocou o Congresso para elaborar a nova Constituição de 67, revogando em definitivo a Constituição de 46.

O Ato Institucional nº 5 - AI-5, editado em 13 de dezembro de 1968, foi um duro golpe contra os opositores do regime de exceção, considerado o mais violento ato da repressão, em represália aos movimentos estudantis que eclodiram por todo o País em protesto pela morte do estudante Edson Luís. Esse Ato Institucional estabeleceu poderes para o presidente militar cassar mandatos, decretar recesso do Congresso Nacional, promover intervenção em Estados e Municípios, censurar os meios culturais - o que provocou a prisão e o exílio de muitos intelectuais brasileiros -, e suspendeu o hábeas corpus para crimes políticos.

Cerca de outros dez Atos de exceção foram criados ao longo do período da ditadura, todos discricionários, arbitrários, para dar sustentação ao governo militar. Seguem transcritos, na íntegra, os principais Atos Institucionais e Complementares editados no período da repressão política.

19.2.1 - *ATO INSTITUCIONAL Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 1964*

À NAÇÃO

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução.

A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação.

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte,

de que o Povo é o único titular. O Ato Institucional que é hoje editado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe.

O presente Ato institucional só poderia ser editado pela revolução vitoriosa, representada pelos Comandos em Chefe das três Armas que respondem, no momento, pela realização dos objetivos revolucionários, cuja frustração estão decididas a impedir. Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do Pais. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la, apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas. Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente Ato Institucional.

Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Este é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação.

Em nome da revolução vitoriosa, e no intuito de consolidar a sua vitória, de maneira a assegurar a realização dos seus objetivos e garantir ao País um governo capaz de atender aos anseios do povo brasileiro, o Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica resolve editar o seguinte.

ATO INSTITUCIONAL

Art. 1º - São mantidas a Constituição de 1946 e as Constituições estaduais e respectivas Emendas, com as modificações constantes deste Ato.

Art. 2º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, cujos mandatos terminarão em trinta e um (31) de janeiro de 1966, será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, dentro de dois (2) dias, a contar deste Ato, em sessão pública e votação nominal.

§ 1º - Se não for obtido o *quorum* na primeira votação, outra realizar-se-á no mesmo dia, sendo considerado eleito quem obtiver maioria simples de votos; no caso de empate, prosseguir-se-á na votação até que um dos candidatos obtenha essa maioria.

§ 2º - Para a eleição regulada neste artigo, não haverá inelegibilidades.

Art. 3º - O Presidente da República poderá remeter ao Congresso Nacional projetos de emenda da Constituição.

Parágrafo único - Os projetos de emenda constitucional, enviados pelo Presidente da República, serão apreciados em reunião do Congresso Nacional, dentro de trinta (30) dias, a contar do seu recebimento, em duas sessões, com o intervalo máximo de dez (10) dias, e serão considerados aprovados quando obtiverem, em ambas as votações, a maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso.

Art. 4º - O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de trinta (30) dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal; caso contrário, serão tidos como aprovados.

Parágrafo único - O Presidente da República, se julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça, em trinta (30) dias, em sessão conjunta do Congresso Nacional, na forma prevista neste artigo.

Art. 5º - Caberá, privativamente, ao Presidente da República a iniciativa dos projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública; não serão admitidas, a esses projetos, em qualquer das Casas do Congresso Nacional, emendas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República.

Art. 6º - O Presidente da República, em qualquer dos casos previstos na Constituição, poderá decretar o estado de sítio, ou prorrogá-lo, pelo prazo máximo de trinta (30) dias; o seu ato será submetido ao Congresso Nacional, acompanhado de justificação, dentro de quarenta e oito (48) horas.

Art. 7º - Ficam suspensas, por seis (6) meses, as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade.

§ 1º - Mediante investigação sumária, no prazo fixado neste artigo, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos ou dispensados, ou ainda, com vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do Presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do governo do Estado, desde que tenham tentado contra a segurança do Pais, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos.

§ 2º - Ficam sujeitos às mesmas sanções os servidores municipais. Neste caso, a sanção prevista no § 1º lhes será aplicada por decreto do Governador do Estado, mediante proposta do Prefeito municipal.

§ 3º - Do ato que atingir servidor estadual ou municipal vitalício, caberá recurso para o Presidente da República.

§ 4º - O controle jurisdicional desses atos limitar-se-á ao exame de formalidades extrínsecas, vedada a apreciação dos fatos que o motivaram, bem como da sua conveniência ou oportunidade.

Art. 8º - Os inquéritos e processos visando à apuração da responsabilidade pela prática de crime contra o Estado ou seu patrimônio e a ordem política e social ou de atos de guerra revolucionária poderão ser instaurados individual ou coletivamente.

Art. 9º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, que tomarão posse em 31 de janeiro de 1966, será realizada em 3 de outubro de 1965.

Art. 10 - No interesse da paz e da honra nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, os Comandantes-em-Chefe, que editam o presente

Ato, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a apreciação judicial desses atos.

Parágrafo único - Empossado o Presidente da República, este, por indicação do Conselho de Segurança Nacional, dentro de 60 (sessenta) dias, poderá praticar os atos previstos neste artigo.

Art. 11 - O presente Ato vigora desde a sua data até 31 de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro-GB, 9 de abril de 1964.

Gen. Ex. Arthur da Costa e Silva, Tem. Brig. Francisco de Assis Correia de Mello, Vice-Alm. Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

19.2.2 - *ATO INSTITUCIONAL Nº 2, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965.*

Mantem a Constituição Federal de 1946, as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as alterações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da Revolução de 31.03.1964, e dá outras providências.

À NAÇÃO

A Revolução é um movimento que veio da inspiração do povo brasileiro para atender às suas aspirações mais legítimas: erradicar uma situação e uni Governo que afundavam o País na corrupção e na subversão.

No preâmbulo do Ato que iniciou a institucionalização, do movimento de 31 de março de 1964 foi dito que o que houve e continuará a haver, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, mas também na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução. E frisou-se que:

a) ela se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação;

b) a revolução investe-se, por isso, no exercício do Poder Constituinte, legitimando-se por si mesma;

c) edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória, pois graças à ação das forças armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representa o povo e em seu nome exerce o Poder Constituinte de que o povo é o único titular.

Não se disse que a revolução foi, mas que é e continuará. Assim o seu Poder Constituinte não se exauriu, tanto é ele próprio do processo revolucionário, que tem de ser dinâmico para atingir os seus objetivos. Acentuou-se, por isso, no esquema daqueles conceitos, traduzindo uma realidade incontestável de Direito Público, o poder institucionalizante de que a revolução é dotada para fazer vingar os princípios em nome dos quais a Nação se levantou contra a situação anterior.

A autolimitação que a revolução se impôs no Ato institucional, de 9 de abril de 1964 não significa, portanto, que tendo poderes para limitar-se, se tenha negado a si mesma por essa limitação, ou se tenha despojado da carga de poder que lhe é inerente como movimento. Por isso se declarou, textualmente, que "os processos constitucionais não funcionaram para destituir o Governo que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País", mas se acrescentou, desde logo, que "destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo Governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do poder no exclusivo interesse do País".

A revolução está viva e não retrocede. Tem promovido reformas e vai continuar a empreendê-las, insistindo patrioticamente em seus propósitos de recuperação econômica, financeira, política e moral do Brasil. Para isto precisa de tranqüilidade. Agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam, entretanto, em se valer do fato de haver ela reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais, e já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária, precisamente no momento em que esta, atenta aos problemas administrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático. Democracia supõe liberdade, mas não exclui responsabilidade nem importa em licença para contrariar a própria vocação política da Nação. Não se pode desconstituir a revolução, implantada para restabelecer a paz, promover o bem-estar do povo e preservar a honra nacional.

Assim, o Presidente da República, na condição de Chefe do Governo revolucionário e comandante supremo das forças armadas, coesas na manutenção dos ideais revolucionários,

CONSIDERANDO que o País precisa de tranqüilidade para o trabalho em prol do seu desenvolvimento econômico e do bem-estar do povo, e que não pode haver paz sem autoridade, que é também condição essencial da ordem;

CONSIDERANDO que o Poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs,

Resolve editar o seguinte:

ATO INSTITUCIONAL Nº 2

Art. 1º - A Constituição de 1946 e as Constituições estaduais e respectivas emendas são mantidas com as modificações constantes deste Ato.

Art. 2º - A Constituição poderá ser emendada por iniciativa:

I - dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - das Assembléias Legislativas dos Estados.

§ 1º - Considerar-se-á proposta a emenda se for apresentada pela quarta parte, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, por mensagem do Presidente da República, ou por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

§ 2º - Dar-se-á por aceita a emenda que for aprovada em dois turnos na mesma sessão legislativa, por maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 3º - Aprovada numa, a emenda será logo enviada à outra Câmara, para sua deliberação.

Art. 3º - Cabe, à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa dos projetos de lei sobre matéria financeira.

Art. 4º - Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados e do Senado e dos Tribunais Federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou a despesa pública e disponham sobre a fixação das forças armadas.

Parágrafo único - Aos projetos oriundos dessa, competência exclusiva do Presidente da República não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

Art. 5º - A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados e sua votação deve estar concluída dentro de 45 dias, a contar do seu recebimento.

§ 1º - Findo esse prazo sem deliberação, o projeto passará ao Senado com a redação originária e a revisão será discutida e votada num só turno, e deverá ser concluída no Senado Federal dentro de 45 dias. Esgotado o prazo sem deliberação, considerar-se-á aprovado o texto como proveio da Câmara dos Deputados.

§ 2º - A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados se processará no prazo de dez dias, decorrido o qual serão tidas como aprovadas.

§ 3º - O Presidente da República, se julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em 30 dias, em sessão conjunta do Congresso Nacional, na forma prevista neste artigo.

§ 4º - Se julgar, por outro lado, que o projeto, não sendo urgente, merece maior debate pela extensão do seu texto, solicitará que a sua apreciação se faça em prazo maior, para as duas casas do Congresso.

Art. 6º - Os arts. 94, 98, 103 e 105 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I - Supremo Tribunal Federal;

II - Tribunal Federal de Recursos e Juízes Federais;

III - Tribunais e Juízes Militares;

IV - Tribunais e Juízes Eleitorais;

V - Tribunais e Juízes do Trabalho."

"Art. 98 - O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de dezesseis Ministros.

Parágrafo único - O Tribunal funcionará em Plenário e dividido em três Turmas de cinco Ministros cada uma."

"Art. 103 - O Tribunal Federal de Recursos, com sede na Capital Federal, compor-se-á de treze Juízes nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, oito entre magistrados e cinco entre advogados e membros do Ministério Público, todos com os requisitos do artigo 99.

Parágrafo único - O Tribunal poderá dividir-se em câmaras ou turmas."

"Art. 105 - Os Juízes Federais serão nomeados pelo Presidente da República dentre cinco cidadãos indicados na forma da lei pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Cada Estado ou Território e bem assim o Distrito Federal constituirão de per si uma Seção judicial, que terá por sede a Capital respectiva.

§ 2º - A lei fixará o número de juízes de cada Seção bem como regulará o provimento dos cargos de juízes substitutos, serventuários e funcionários da Justiça.

§ 3º - Aos Juízes Federais compete processar e julgar em primeira instância.

a) as causas em que a União ou entidade autárquica federal for interessada como autora, ré, assistente ou opoente, exceto as de falência e acidentes de trabalho;

b) as causas entre Estados estrangeiros e pessoa domiciliada no Brasil;

c) as causas fundadas em tratado ou em contrato da União com Estado estrangeiro ou com organismo internacional;

d) as questões de direito marítimo e de navegação, inclusive a aérea;

e) os crimes políticos e os praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas, ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

f)os crimes que constituem objeto de tratado ou de convenção internacional e os praticados a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

g) os crimes contra a organização do trabalho e o exercício do direito de greve;

h) os *habeas corpus* em matéria criminal de sua competência ou quando a coação provier de autoridade federal não subordinada a órgão superior da Justiça da União;

i) os mandados de segurança contra ato de autoridade federal, excetuados, os casos do art. 101, I, i, e do art. 104, I, b."

Art. 7º - O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Juízes vitalícios com a denominação de Ministros, nomeados pelo Presidente da República, dos quais quatro escolhidos dentre os Generais efetivos do Exército, três dentre os Oficiais Generais efetivos da Armada, três dentre os Oficiais Generais efetivos da Aeronáutica e cinco civis.

Parágrafo único - As vagas de Ministros togados serão preenchidas por brasileiros natos, maiores de 35 anos de idade, da forma seguinte:

I - três por cidadãos de notório saber jurídico e reputação ilibada, com prática forense de mais de dez anos, da livre escolha do Presidente da República;

II - duas por Auditores e Procurador- Geral da Justiça Militar.

Art. 8º - O § 1º do art. 108 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Esse foro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares."

§ 1º - Competem à Justiça Militar, na forma da legislação processual, o processo e julgamento dos crimes previstos na Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953.

§ 2º - A competência da Justiça Militar nos crimes referidos no parágrafo anterior com as penas aos mesmos atribuídas, prevalecerá sobre qualquer outra estabelecida em leis ordinárias, ainda que tais crimes tenham igual definição nestas leis.

§ 3º - Compete originariamente ao Superior Tribunal Militar processar e julgar os Governadores de Estado e seus Secretários, nos crimes referido no § 1º, e aos Conselhos de Justiça nos demais casos.

Art. 9º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão pública e votação nominal.

§ 1º - Os Partidos inscreverão os candidatos até 5 dias, antes do pleito e, em caso de morte ou impedimento insuperável de qualquer deles, poderão substituí-los até 24 horas antes da eleição.

§ 2º - Se não for obtido o *quorum* na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios até que seja atingido, eliminando-se, sucessivamente, do rol dos candidatos, o que obtiver menor número de votos.

§ 3º - Limitados a dois os candidatos, a eleição se dará mesmo por maioria simples.

Art. 10 - Os Vereadores não perceberão remuneração, seja a que título for.

Art. 11 - Os Deputados às Assembléias Legislativas não podem perceber, a qualquer título, remuneração superior a dois terços da que percebem os Deputados federais.

Art. 12 - A última alínea do § 5º do art. 141 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de subversão, da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe."

Art. 13 - O Presidente da República poderá decretar o estado de sítio ou prorrogá-lo pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, para prevenir ou reprimir a subversão da ordem interna.

Parágrafo único - O ato que decretar o estado de sítio estabelecerá as normas a que deverá obedecer a sua execução e indicará as garantias constitucionais que continuarão em vigor.

Art. 14 - Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por tempo certo.

Parágrafo único - Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos, removidos ou dispensados, ou, ainda,

com os vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, desde que demonstrem incompatibilidade com os objetivos da Revolução.

Art. 15 - No interesse de preservar e consolidar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 (dez) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único - Aos membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiverem seus mandatos cassados não serão dados substitutos, determinando-se o *quorum* parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.

Art. 16 - A suspensão de direitos políticos, com base neste Ato e no art. 10 e seu parágrafo único do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, além do disposto no art. 337 do Código Eleitoral e no art. 6º da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acarreta simultaneamente:

I - a cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;

II - a suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;

III - a proibição de atividade ou manifestação sobre assunto de natureza política;

IV - a aplicação, quando necessária à preservação da ordem política e social, das seguintes medidas de segurança:

a) liberdade vigiada;

b) proibição de freqüentar determinados lugares;

c) domicílio determinado.

Art. 17 - Além dos casos previstos na Constituição federal, o Presidente da República poderá decretar e fazer cumprir a intervenção federal nos Estados, por prazo determinado:

I - para assegurar a execução da lei federal;

II - para prevenir ou reprimir a subversão da ordem.

Parágrafo único - A intervenção decretada nos termos deste artigo será, sem prejuízo da sua execução, submetida à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 18 - Ficam extintos os atuais Partidos Políticos e cancelados os respectivos registros.

Parágrafo único - Para a organização dos novos Partidos são mantidas as exigências da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, e suas modificações.

Art. 19 - Ficam excluídos da apreciação judicial:

I - os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução e pelo Governo federal, com fundamento no Ato Institucional de 9 de abril de 1964, no presente Ato Institucional e nos atos complementares deste;

II - as resoluções das Assembléias Legislativas e Câmara de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos ou Vereadores, a partir de 31 de março de 1964, até a promulgação deste Ato.

Art. 20 - O provimento inicial dos cargos da Justiça federal far-se-á pelo Presidente da República dentre brasileiros de saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 21 - Os projetos de emenda constitucional, enviados pelo Presidente da República, serão apreciados em reunião do Congresso Nacional, dentro de 30 (trinta) dias, e serão considerados aprovados quando obtiverem em ambas as votações, a maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso.

Art. 22 - Somente poderão ser criados Municípios novos depois de feita prova cabal de sua viabilidade econômico-financeira, perante a Assembléia Legislativa.

Art. 23 - Constitui crime de responsabilidade contra a probidade na administração, a aplicação irregular pelos Prefeito da cota do imposto de Renda atribuída aos Municípios pela União, cabendo a iniciativa da ação penal ao Ministério Público ou a um terço dos membros da Câmara Municipal.

Art. 24 - O julgamento nos processos instaurados segundo a Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953, compete ao Juiz de Direito que houver dirigido a instrução do processo.

Parágrafo único - A prescrição da ação penal relativa aos delitos constantes dessa Lei ocorrerá dois anos após a data da publicação incriminada, e a da condenação no dobro do prazo em que for fixada.

Art. 25 - Fica estabelecido a partir desta data, o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos três Poderes da República, não admitida, de forma alguma, a correção monetária como privilégio de qualquer grupo ou categoria.

Art. 26 - A primeira eleição para Presidente e Vice-Presidente da República será realizada em data a ser fixada pelo Presidente da República e comunicada ao Congresso Nacional, a qual não poderá ultrapassar o dia 3 de outubro de 1966.

Parágrafo único - Para essa eleição o atual Presidente da República é inelegível.

Art. 27 - Ficam sem objeto os projetos de emendas e de lei enviados ao Congresso Nacional que envolvam matéria disciplinada, no todo ou em parte, pelo presente Ato.

Art. 28 - Os atuais Vereadores podem continuar a perceber remuneração até o fim do mandato, em quantia, porém, nunca superior à metade da que percebem os Deputados do Estado respectivo.

Art. 29 - Incorpora-se definitivamente à Constituição federal o disposto nos arts. 2º a 12 de presente Ato.

Art. 30 - O Presidente da República poderá baixar atos complementares do presente, bem como decretos-leis sobre matéria de segurança nacional.

Art. 31 - A decretação do recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores pode ser objeto de ato complementar do Presidente da República, em estado de sítio ou fora dele.

Parágrafo único - Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente, fica autorizado a legislar mediante decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição e na Lei Orgânica.

Art. 32 - As normas dos arts. 3º, 4º, 5º e 25 deste Ato são extensivas aos Estados da Federação.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo as Assembléias emendarão as respectivas Constituições, no prazo de sessenta dias, findo o qual aquelas normas passarão, no que couber, a vigorar automaticamente nos Estados.

Art. 33 - O presente Ato Institucional vigora desde a sua publicação até 15 de março de 1967, revogadas as disposições constitucionais ou legais em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO (Juracy Montenegro Magalhães, Paulo Bossisio, Arthur da Costa e Silva, Vasco Leitão da Cunha, Eduardo Gomes).

19.2.3 - *ATO INSTITUCIONAL Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1966.*

Prosseguindo com as reformas que modificaram a Constituição de 1946, o governo de Castelo Branco anunciou as novas resoluções do Ato Institucional nº. 3, oficializado em 5 de fevereiro de 1966. Segundo suas determinações mais amplas, o AI-3 definia que as eleições para governador e vice-governador seriam realizadas de forma indireta. A partir de então, esses dois cargos seriam definidos através dos votos dos integrantes das assembleias estaduais.

A data escolhida para as eleições para governador seria marcada para o dia 3 de setembro de 1966. Uma vez escolhidos, cada um dos governadores teriam poder para determinar a escolha de quem assumiria o posto de prefeito da capital do seu respectivo estado. Dessa forma, os militares garantiam um mecanismo de alinhamento e controle mais seguro ao evitar possíveis dissidências entre o governador eleito e o prefeito da capital estadual.

Fechando o leque de datas eleitorais a serem cumpridas, o regime militar estipulou a data de 3 de outubro, daquele mesmo ano, para as eleições presidenciais e 15 de novembro para a eleição dos senadores e deputados federais. Com relação a esse último pleito, o regime militar sustentava uma aparência democrática ao permitir que as cadeiras do Poder Legislativo federal fossem escolhidas pelo voto direto. Assim então era definido mais um ângulo do fechamento político.

Colhendo os frutos gerados pela repressão política instalada desde 1964, os militares conseguiram eleger apoiadores do regime em dezessete dos estados brasileiros. Em muitos casos, os políticos filiados ao MDB se negavam a participar das eleições indiretas por não concordarem com o sistema representativo oferecido pelos militares. Apesar das manifestações de repúdio, o marechal Artur da Costa e Silva ocupava o posto presidencial dando continuidade ao status quo.

Mesmo com tantas conquistas, os militares prosseguiram com a cassação de outros mandatos políticos. No dia 12 de outubro de 1966, seis deputados do Movimento Democrático Brasileiro tiveram os seus mandatos anulados pelas disposições do AI-2. No fim das contas, em meio às várias cassações e desistências acumuladas, o ARENA (partido ligado aos militares) também garantiu maioria absoluta no Congresso Nacional.

Dessa forma, o AI-3 representou mais um importante passou na desmobilização do cenário político nacional. As eleições indiretas nos estados diminuíam ainda mais as vias de representação da vontade política popular. Paralelamente, a manutenção de alguns pleitos diretos concedia a falsa sensação de que o novo governo não tinha pretensões restritivas absolutas com relação à democracia.

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas que não permitam se frustrem os superiores objetivos da Revolução;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a tranquilidade e a harmonia política e social do Pais;

CONSIDERANDO que a edição do Ato Institucional nº 2 estabeleceu eleições indiretas para Presidente e Vice-Presidente da República;

CONSIDERANDO que é imprescindível se estenda à eleição dos Governadores e Vice-Governo de Estado o processo instituído para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República;

CONSIDERANDO que a instituição do processo de eleições indiretas recomenda a revisão dos prazos de inelegibilidade;

CONSIDERANDO, mais, que é conveniente à segurança nacional alterar-se o processo de escolha dos Prefeitos dos Municípios das Capitais de Estado;

CONSIDERANDO, por fim, que cumpre fixar-se data para as eleições a se realizarem no corrente ano,

O Presidente da República, na condição de Chefe do Governo da Revolução e Comandante Supremo das Forças Armadas,

Resolve editar seguinte:

ATO INSTITUCIONAL Nº 3

Art. 1º - A eleição de Governador e Vice-Governador dos Estados far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, em sessão pública e votação nominal.

§ 1º - Os Partidos inscreverão os candidatos até quinze dias antes do pleito perante a Mesa da Assembleia Legislativa, e, em caso de morte ou impedimento insuperável de qualquer deles, poderão substituí-los até vinte e quatro horas antes da eleição.

§ 2º - Se não for obtido o quorum na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios até que seja atingido, eliminando-se, sucessivamente, do rol dos candidatos, o que obtiver menor número de votos.

§ 3º- Limitados a dois os candidatos ou na hipótese de só haver dois candidatos inscritos, a eleição se dará mesmo por maioria simples.

Art. 2º - O Vice-Presidente da República e o Vice-Governador de Estado considerar-se-ão eleitos em virtude da eleição do Presidente e do Governador com os quais forem inscritos como candidatos.

Art. 3º - Para as eleições indiretas, ficam reduzidos à metade os prazos de inelegibilidade estabelecidos na Emenda Constitucional nº 14, de 3 de junho de 1965 e nas letras m, s e t do inciso I e nas letras b e d do inciso, II do art. 1º da Lei nº 4.738, de 15 de julho de 1965.

Art. 4º - Respeitados os mandatos em vigor, serão nomeados pelos Governadores de Estado, os Prefeitos dos Municípios das Capitais mediante prévio assentimento da Assembleia Legislativa ao nome proposto.

§ 1º - Os Prefeitos dos demais Municípios serão eleitos por voto direto e maioria simples, admitindo-se sublegendas, nos termos estabelecidos pelos estatutos partidários.

§ 2º - É permitido ao Senador e ao Deputado federal ou estadual, com prévia licença da sua Câmara. exercer o cargo de Prefeito de Capital de Estado.

Art. 5º - No corrente ano, as eleições de Governadores e Vice-Governadores de Estado realizar-se-ão em 3 de setembro; as de Presidente e Vice-Presidente da República, em, 3 de outubro; e as de Senadores e Deputados federais e estaduais, em 15 de novembro.

Art. 6º - Ficam excluídos de apreciação judicial os atos praticados com fundamento no presente Ato institucional e nos atos complementares dele.

Art. 7º - Este Ato Institucional entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO, Mem de Sá, Zilmar Araripe, Decio de Escobar, Juracy Magalhães, Eduardo Gomes

19.2.4 - *ATO INSTITUCIONAL Nº 4, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966*

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1946, além de haver recebido numerosas emendas, já não atende às exigências nacionais;

CONSIDERANDO que se tornou imperioso dar ao País uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução;

CONSIDERANDO que somente uma nova Constituição poderá assegurar a continuidade da obra revolucionária;

CONSIDERANDO que ao atual Congresso Nacional, que fez a legislação ordinária da Revolução, deve caber também a elaboração da lei constitucional do movimento de 31 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Governo continua a deter os poderes que lhe foram conferidos pela Revolução,

O Presidente da República resolve editar o seguinte

Ato Institucional nº 4 :

Art. 1º - É convocado o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967.

§ 1º - O objeto da convocação extraordinária é a discussão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República.

§ 2º - O Congresso Nacional também deliberará sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo Presidente da República e sobre os projetos encaminhados pelo Poder Executivo na última sessão legislativa ordinária, obedecendo estes à tramitação solicitada nas respectivas mensagens.

§ 3º - O Senado Federal, no período da convocação extraordinária, praticará os atos de sua competência privativa na forma da Constituição e das Leis.

Art. 2º - Logo que o projeto de Constituição for recebido pelo Presidente do Senado, serão convocadas, para a sessão conjunta, as duas Casas do Congresso, e o Presidente deste designará Comissão Mista, composta de onze Senadores e onze Deputados, indicados pelas respectivas lideranças e observando o critério da proporcionalidade.

Art. 3º - A Comissão Mista reunir-se-á nas 24 horas subsequentes à sua designação, para eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele a escolha do relator, o qual dentro de 72 horas dará seu parecer, que concluirá pela aprovação ou rejeição do projeto.

Art. 4º - Proferido e votado o parecer, será o projeto submetido a discussão, em sessão conjunta das duas Casas do Congresso, procedendo-se à respectiva votação no prazo de quatro dias.

Art. 5º - Aprovado projeto pela maioria absoluta será o mesmo devolvido à Comissão, perante a qual poderão ser apresentadas emendas; se o projeto for rejeitado, encerrar-se-á a sessão extraordinária.

Art. 6º - As emendas a que se refere o artigo anterior deverão ser apoiadas por um quarto de qualquer das Casas do Congresso Nacional e serão

apresentadas dentro de cinco dias seguintes ao da aprovação do projeto, tendo a Comissão o prazo de doze dias para sobre elas emitir parecer.

Art. 7º - As emendas serão submetidas à discussão do Plenário do Congresso, durante o prazo máximo de doze dias, findo o qual passarão a ser votadas em um único turno.

Parágrafo único - Aprovada na Câmara dos Deputados pela maioria absoluta será, em seguida, submetida à aprovação do Senado e, se aprovada por igual maioria, dar-se-á por aceita a emenda.

Art. 8º - No dia 24 de janeiro de 1967 as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgarão a Constituição, segundo a redação final da Comissão, seja a do projeto com as emendas aprovadas, ou seja o que tenha sido aprovado de acordo com o art. 4º, se nenhuma emenda tiver merecido aprovação, ou se a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro.

Art. 9º - O Presidente da República, na forma do art. 30 do Ato institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, poderá baixar Atos Complementares, bem como decretos-leis sobre matéria de segurança nacional até 15 de março de 1967.

§ 1º - Durante o período de convocação extraordinária, o Presidente da República também poderá baixar decretos-leis sobre matéria financeira.

§ 2º - Finda a convocação extraordinária e até a reunião ordinária do Congresso Nacional, o Presidente da República poderá expedir decretos com força de lei sobre matéria administrativa e financeira.

Art. 10 - O pagamento de ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 19, de 1962."

Brasília, 7 de dezembro de 1966, 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO, Carlos Medeiros Silva, Zilmar Araripe, Ademar de Queiroz, Manoel Pio Corrêa, Eduardo Gomes

19.2.5 - *ATO INSTITUCIONAL Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968*

São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais. O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

CONSIDERANDO que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, "os. meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direito e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria" (Preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964);

CONSIDERANDO que o Governo da República, responsável pela execução daqueles objetivos e pela ordem e segurança internas, não só não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, tramem ou ajam, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro, bem como porque o Poder Revolucionário, ao editar o Ato Institucional nº 2, afirmou, categoricamente, que "não se disse que a Revolução foi, mas que é e continuará" e, portanto, o processo revolucionário em desenvolvimento não pode ser detido;

CONSIDERANDO que esse mesmo Poder Revolucionário, exercido pelo Presidente da República, ao convocar o Congresso Nacional para discutir, votar e promulgar a nova Constituição, estabeleceu que esta, além de representar "a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução", deveria "assegurar a continuidade da obra revolucionária".

CONSIDERANDO, no entanto, que atos nitidamente subversivos, oriundos dos mais distintos setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos, que a Revolução vitoriosa outorgou à Nação para sua defesa, desenvolvimento e bem-estar de seu povo, estão servindo de meios para combatê-la e destruí-la;

CONSIDERANDO que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam sejam frustrados os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranqüilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do País comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária;

CONSIDERANDO que todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo, a adotarem as providências necessárias, que evitem sua destruição,

Resolve editar o seguinte

ATO INSTITUCIONAL

Art. 1º - São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições estaduais, com as modificações constantes deste Ato Institucional.

Art. 2º - O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sitio ou fora dele, só voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo Presidente da República.

§ 1º - Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios.

§ 2º - Durante o período de recesso, os Senadores, os Deputados federais, estaduais e os Vereadores só perceberão a parte fixa de seus subsídios.

§ 3º - Em caso de recesso da Câmara Municipal, a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios que não possuam Tribunal de Contas, será exercida pelo do respectivo Estado, estendendo sua ação às funções de auditoria, julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 3º - O Presidente da República, no interesse nacional, poderá decretar a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição.

Parágrafo único - Os interventores nos Estados e Municípios serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão todas as funções e atribuições que caibam, respectivamente, aos Governadores ou Prefeitos, e gozarão das prerrogativas, vencimentos e vantagens fixados em lei.

Art. 4º - No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único - Aos membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiverem seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.

Art. 5º - A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa, simultaneamente, em

I - cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;

II - suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;

III - proibição de atividades ou manifestação sobre assunto de natureza política;

IV - aplicação, quando necessária, das seguintes medidas de segurança:

a) liberdade vigiada;

b) proibição de freqüentar determinados lugares;

c) domicílio determinado,

§ 1º - O ato que decretar a suspensão dos direitos políticos poderá fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados.

§ 2º - As medidas de segurança de que trata o item IV deste artigo serão aplicadas pelo Ministro de Estado da Justiça, defesa a apreciação de seu ato pelo Poder Judiciário.

Art. 6º - Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de: vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por prazo certo.

§ 1º - O Presidente da República poderá mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo, assim como empregado de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e demitir, transferir para a reserva ou reformar militares ou membros das polícias militares, assegurados, quando for o caso, os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º - O disposto neste artigo e seu § 1º aplica-se, também, nos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Art. 7º - O Presidente da República, em qualquer dos casos previstos na Constituição, poderá decretar o estado de sítio e prorrogá-lo, fixando o respectivo prazo.

Art. 8º - O Presidente da República poderá, após investigação, decretar o confisco de bens de todos quantos tenham enriquecido, ilicitamente, no exercício de cargo ou função pública, inclusive de autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único - Provada a legitimidade da aquisição dos bens, far-se-á sua restituição.

Art. 9º - O Presidente da República poderá baixar Atos Complementares para a execução deste Ato Institucional, bem como adotar, se necessário à defesa da Revolução, as medidas previstas nas alíneas "d" e "e" do § 2º do art. 152 da Constituição.

Art. 10 - Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Art. 11 - Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos.

Art. 12 - O presente Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA, Luís Antônio da Gama e Silva, Augusto Hamann Rademaker, Grünewald, Aurélio de Lyra Tavares, José de Magalhães Pinto, Antônio Delfim Netto, Mário David Andreazza, Ivo Arzua Pereira, Tarso Dutra, Jarbas G. Passarinho, Márcio de Souza e Mello, Leonel Miranda, José Costa Cavalcanti, Edmundo de Macedo Soares, Hélio Beltrão, Afonso A. Lima, Carlos F. de Simas

19.2.6 - *DECRETO-LEI Nº 477, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º - Comete infração disciplinar o professor, aluno, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público ou particular que:

I - Alicie ou incite à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar ou participe nesse movimento;

II - Atente contra pessoas ou bens tanto em prédio ou instalações, de qualquer natureza, dentro de estabelecimentos de ensino, como fora dêle;

III - Pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou dêle participe;

IV - Conduza ou realize, confeccione, imprima, tenha em depósito, distribua material subversivo de qualquer natureza;

V - Seqüestre ou mantenha em cárcere privado diretor, membro de corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino, agente de autoridade ou aluno;

VI - Use dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou para praticar ato contrário à moral ou à ordem pública.

§ 1º - As infrações definidas neste artigo serão punidas:

I - Se se tratar de membro do corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino com pena de demissão ou dispensa, e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro da mesma natureza, pelo prazo de cinco (5) anos;

II - Se se tratar de aluno, com a pena de desligamento, e a proibição de se matricular em qualquer outro, estabelecimento de ensino pelo prazo de três (3) anos.

§ 2º - Se o infrator fôr beneficiário de bolsa de estudo ou perceber qualquer ajuda do Poder Público, perdê-la-á, e não poderá gozar de nenhum dêsses benefícios pelo prazo de cinco (5) anos.

§ 3º - Se se tratar de bolsista estrangeiro será solicitada a sua imediata retirada de território nacional.

Art. 2º - A apuração das infrações a que se refere êste Decreto-lei far-se-á mediante processo sumário a ser concluído no prazo improrrogável, de vinte dias.

Parágrafo único - Havendo suspeita de prática de crime, o dirigente do estabelecimento de ensino providenciará, desde logo a instauração de inquérito Policial.

Art. 3º - O processo sumário será realizado por um funcionário ou empregado do estabelecimento de ensino, designado por seu dirigente, que procederá às diligências convenientes e citará o infrator para, no prazo de quarenta e oito horas, apresentar defesa. Se houver mais de um infrator o prazo será comum e de noventa e seis horas.

§ 1º - O indiciado será suspenso até o julgamento, de seu cargo, função ou emprêgo, ou, se fôr estudante proibido de freqüentar as aulas, se o requerer o encarregado do processo.

§ 2º - Se o infrator residir em local ignorado, ocultar-se para não receber a citação, ou citado, não se defender, ser-lhe-á designado defensor para apresentar a defesa.

§ 3º - Apresentada a defesa, o encarregado do processo elaborará relatório dentro de quarenta e oito horas, especificado a infração cometida, o autor e as razões de seu convencimento.

§ 4º - Recebido o processo, o dirigente do estabelecimento proferirá decisão fundamentada, dentro de quarenta e oito horas, sob pena do crime definido no Art. 319 do Código Penal, além da sanção cominada no Item I do § 1º do Art. 1º dêste Decreto-lei.

§ 5º - Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal, será remetida cópia dos autos à autoridade competente.

Art. 4º - Comprovada a existência de dado patrimonial no estabelecimento de ensino, o infrator ficará obrigado a ressarcí-lo, independentemente das sanções disciplinares e criminais que, no caso, couberem.

Art. 5º - O Ministro de Estado da Educação e Cultura expedirá, dentro de trinta dias, contados da data de sua publicação, instruções para a execução dêste Decreto-lei.

Art. 6º - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA - Presidente da República, Luís Antonio da Gama e Silva, Tarso Dutra

19.3 - LEIS DE ANISTIA POLÍTICA NO BRASIL

19.3.1 - *LEI Nº 6.683, DE 28 DE AGOSTO DE 1979*

Concede anistia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (Vetado).

§ 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º - Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.

§ 3º - Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º.

Art. 2º - Os servidores civis e militares demitidos, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, poderão, nos cento e vinte dias seguintes à publicação desta Lei, requerer o seu retorno ou reversão ao serviço ativo:

I - se servidor civil ou militar, ao respectivo Ministro de Estado;

II - se servidor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembléia Legislativa e de Câmara Municipal, aos respectivos Presidentes;

III - se servidor do Poder Judiciário, ao Presidente do respectivo Tribunal;

IV - se servidor de Estado, do Distrito Federal, de Território ou de Município, ao Governador ou Prefeito.

Parágrafo único. A decisão, nos requerimentos de ex-integrantes dos Policiais Militares ou dos Corpos de Bombeiros, será precedida de parecer de comissões presididas pelos respectivos Comandantes.

Art. 3º - O retorno ou reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração.

§ 1º - Os requerimentos serão processados e instruídos por comissões especialmente designadas pela autoridade à qual caiba apreciá-los.

§ 2º - O despacho decisório será proferido nos cento e oitenta dias seguintes ao recebimento do pedido.

§ 3º - No caso de deferimento, o servidor civil será incluído em Quadro Suplementar e o militar de acordo com o que estabelecer o Decreto a que se refere o art. 13 desta Lei.

§ 4º - O retorno e a reversão ao serviço ativo não serão permitidos se o afastamento tiver sido motivado por improbidade do servidor.

§ 5º - Se o destinatário da anistia houver falecido, fica garantido aos seus dependentes o direito às vantagens que lhe seriam devidas se estivesse vivo na data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º - Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º, não requererem o retorno ou a reversão à atividade ou tiverem seu pedido indeferido, serão considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, contando-se o tempo de afastamento do servidor ativo para efeito de cálculo de proventos da inatividade ou da pensão.

Art. 5º - Nos casos em que a aplicação do artigo anterior acarretar proventos em total inferior à importância percebida, a título de pensão, pela família do servidor, será garantido a este o pagamento da diferença respectiva como vantagem individual.

Art. 6º - O cônjuge, qualquer parente, ou afim, na linha reta, ou na colateral, ou o Ministério Público, poderá requerer a declaração de ausência de pessoa que, envolvida em atividades políticas, esteja, até a data de vigência desta Lei, desaparecida do seu domicílio, sem que dela haja notícias por mais de 1 (um) ano.

§ 1º - Na petição, o requerente, exibindo a prova de sua legitimidade, oferecerá rol de, no mínimo, 3 (três) testemunhas e os documentos relativos ao desaparecimento, se existentes.

§ 2º - O juiz designará audiência, que, na presença do órgão do Ministério Público, será realizada nos 10 (dez) dias seguintes ao da apresentação do requerimento e proferirá, tanto que concluída a instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sentença, da qual, se concessiva do pedido, não caberá recurso.

§ 3º - Se os documentos apresentados pelo requerente constituírem prova suficiente do desaparecimento, o juiz, ouvido o Ministério Público em 24

(vinte e quatro) horas, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias e independentemente de audiência, sentença, da qual, se concessiva, não caberá recurso.

§ 4º - Depois de averbada no registro civil, a sentença que declarar a ausência gera a presunção de morte do desaparecido, para os fins de dissolução do casamento e de abertura de sucessão definitiva.

Art. 7º - É concedida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, hajam sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.

Art. 8º - São anistiados, em relação às infrações e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações do serviço militar, os que, à época do recrutamento, se encontravam, por motivos políticos, exilados ou impossibilitados de se apresentarem.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos dependentes do anistiado.

Art. 9º - Terão os benefícios da anistia os dirigentes e representantes sindicais punidos pelos Atos a que se refere o art. 1º, ou que tenham sofrido punições disciplinares ou incorrido em faltas ao serviço naquele período, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, bem como os estudantes.

Art. 10 - Aos servidores civis e militares reaproveitados, nos termos do art. 2º, será contado o tempo de afastamento do serviço ativo, respeitado o disposto no art. 11.

Art. 11 - Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos.

Art. 12 - Os anistiados que se inscreveram em partido político legalmente constituído poderão votar e ser votados nas convenções partidárias a se realizarem no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei.

Art. 13 - O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, baixará decreto regulamentando esta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO, Petrônio Portella, Maximiano Fonseca, Walter Pires, R. S. Guerreiro, Karlos Rischbieter, Eliseu Resende, Ângelo Amaury Stabile, E. Portella Murillo Macêdo, Délio Jardim de Mattos, Mário Augusto de Castro Lima, João Camilo Penna, Cesar Cals Filho, Mário David Andreazza, H. C. , Jair Soares, Danilo Venturini, Golbery do Couto e Silva, Octávio Aguiar de Medeiros, Samuel Augusto Alves Corrêa, Delfim Netto, Said Farhat, Hélio Beltrão.

19.3.2 - *EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 26, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985*

Convoca Assembléia Nacional Constituinte e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - Os Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional.

Art. 2º - O Presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição do seu Presidente.

Art. 3º - A Constituição será promulgada depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 4º - É concedida anistia a todos os servidores públicos civis da Administração direta e indireta e militares, punidos por atos de exceção, institucionais ou complementares.

§ 1º - É concedida, igualmente, anistia aos autores de crimes políticos ou conexos, e aos dirigentes e representantes de organizações sindicais e estudantis, bem como aos servidores civis ou empregados que hajam sido demitidos ou dispensados por motivação exclusivamente política, com base em outros diplomas legais.

§ 2º - A anistia abrange os que foram punidos ou processados pelos atos imputáveis previstos no "caput" deste artigo, praticados no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

§ 3º - Aos servidores civis e militares serão concedidas as promoções, na aposentadoria ou na reserva, ao cargo, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade, previstos nas leis e regulamentos vigentes.

§ 4º - A Administração Pública, à sua exclusiva iniciativa, competência e critério, poderá readmitir ou reverter ao serviço ativo o servidor público anistiado.

§ 5º - O disposto no "caput" deste artigo somente gera efeitos financeiros a partir da promulgação da presente Emenda, vedada a remuneração de qualquer espécie, em caráter retroativo.

§ 6º - Excluem-se das presentes disposições os servidores civis ou militares que já se encontravam aposentados, na reserva ou reformados, quando atingidos pelas medidas constantes do "caput" deste artigo.

§ 7º - Os dependentes dos servidores civis e militares abrangidos pelas disposições deste artigo já falecidos farão jus ás vantagens pecuniárias da pensão correspondente ao cargo, função, emprego, posto ou graduação que teria sido assegurado a cada beneficiário da anistia, até a data de sua morte, observada a legislação específica.

§ 8º - A Administração Pública aplicará as disposições deste artigo, respeitadas as características e peculiaridades próprias das carreiras dos servidores públicos civis e militares, e observados os respectivos regimes jurídicos.

Art. 5º - A alínea "c" do § 1º do art. 151 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de um ou de outro no prazo estabelecido em lei, o qual não será maior de nove meses, nem menor de dois meses, anteriores ao pleito, exceto os seguintes, para os quais fica assim estipulado:

1) Governador e Prefeito - seis meses;

2) Ministro de Estado, secretário de Estado, Presidente, Diretor, Superintendente de órgão, da Administração Pública direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades de economia mista - nove meses; quando candidato a cargo municipal - quatro meses;

3) ocupante de cargo previsto no numero anterior, se já titular de mandato eletivo - seis meses."

Brasília, em 27 de novembro de 1985.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (Ulysses Guimarães - Presidente; Carlos Wilson - 1º Vice-Presidente; Haroldo Sanford - 2º Vice-Presidente, em exercício; Epitácio Cafeteira - 1º Secretário, em exercício; José Frejat - 2º Secretário, em exercício; José Ribamar Machado, 3º Secretário, em exercício e Orestes Muniz - 4º Secretário, em exercício).

A MESA DO SENADO FEDERAL (José Fragelli - Presidente; Guilherme Palmeira - 1º Vice-Presidente; Passos Porto - 2º Vice-Presidente; Enéas Faria - 1º Secretário; João Lobo - 2º Secretário; Marcondes Gadelha - 3º Secretário; Eunice Michiles - 4º Secretário).

19.3.3 - *ARTIGO 8º DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - CF/88*

Art. 8º - É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os

prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.

§ 1º - O disposto neste artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da promulgação da Constituição, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

§ 2º - Ficam assegurados os benefícios estabelecidos neste artigo aos trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais que, por motivos exclusivamente políticos, tenham sido punidos, demitidos ou compelidos ao afastamento das atividades remuneradas que exerciam, bem como aos que foram impedidos de exercer atividades profissionais em virtude de pressões ostensivas ou expedientes oficiais sigilosos.

§ 3º - Aos cidadãos que foram impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica, em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica nº S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e nº S-285-GM5 será concedida reparação de natureza econômica, na forma que dispuser lei de iniciativa do Congresso Nacional e a entrar em vigor no prazo de doze meses a contar da promulgação da Constituição.

§ 4º - Aos que, por força de atos institucionais, tenham exercido gratuitamente mandato eletivo de vereador serão computados, para efeito de aposentadoria no serviço público e previdência social, os respectivos períodos.

§ 5º - A anistia concedida nos termos deste artigo aplica-se aos servidores públicos civis e aos empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas sob controle estatal, exceto nos Ministérios militares, que tenham sido punidos ou demitidos por atividades profissionais interrompidas em virtude de decisão de seus trabalhadores, bem como em decorrência do Decreto-Lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978, ou por motivos exclusivamente políticos, assegurada a readmissão dos que foram atingidos a partir de 1979, observado o disposto no § 1º.

19.3.4 - *LEI Nº 10.559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.*

Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Faço saber que o PRESIDENTE DA REPÚBLICA adotou a Medida Provisória nº 65, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DO ANISTIADO POLÍTICO

Art. 1º - O Regime do Anistiado Político compreende os seguintes direitos:

I - declaração da condição de anistiado político;

II - reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única ou em prestação mensal, permanente e continuada, asseguradas a readmissão ou a promoção na inatividade, nas condições estabelecidas no caput e nos §§ 1o e 5o do art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - contagem, para todos os efeitos, do tempo em que o anistiado político esteve compelido ao afastamento de suas atividades profissionais, em virtude de punição ou de fundada ameaça de punição, por motivo exclusivamente político, vedada a exigência de recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias;

IV - conclusão do curso, em escola pública, ou, na falta, com prioridade para bolsa de estudo, a partir do período letivo interrompido, para o punido na condição de estudante, em escola pública, ou registro do respectivo diploma para os que concluíram curso em instituições de ensino no exterior, mesmo que este não tenha correspondente no Brasil, exigindo-se para isso o diploma ou certificado de conclusão do curso em instituição de reconhecido prestígio internacional; e

V - reintegração dos servidores públicos civis e dos empregados públicos punidos, por interrupção de atividade profissional em decorrência de decisão dos trabalhadores, por adesão à greve em serviço público e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional por motivo político.

Parágrafo único. Aqueles que foram afastados em processos administrativos, instalados com base na legislação de exceção, sem direito ao contraditório e à própria defesa, e impedidos de conhecer os motivos e fundamentos da decisão, serão reintegrados em seus cargos.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ANISTIADO POLÍTICO

Art. 2º - São declarados anistiados políticos aqueles que, no período de 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988, por motivação exclusivamente política, foram:

I - atingidos por atos institucionais ou complementares, ou de exceção na plena abrangência do termo;

II - punidos com transferência para localidade diversa daquela onde exerciam suas atividades profissionais, impondo-se mudanças de local de residência;

III - punidos com perda de comissões já incorporadas ao contrato de trabalho ou inerentes às suas carreiras administrativas;

IV - compelidos ao afastamento da atividade profissional remunerada, para acompanhar o cônjuge;

V - impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica nº S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e nº S-285-GM5;

VI - punidos, demitidos ou compelidos ao afastamento das atividades remuneradas que exerciam, bem como impedidos de exercer atividades profissionais em virtude de pressões ostensivas ou expedientes oficiais sigilosos, sendo trabalhadores do setor privado ou dirigentes e representantes sindicais, nos termos do § 2o do art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII - punidos com fundamento em atos de exceção, institucionais ou complementares, ou sofreram punição disciplinar, sendo estudantes;

VIII - abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e pelo Decreto-Lei no 864, de 12 de setembro de 1969;

IX - demitidos, sendo servidores públicos civis e empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações públicas, empresas públicas ou empresas mistas ou sob controle estatal, exceto nos Comandos militares no que se refere ao disposto no § 5º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

X - punidos com a cassação da aposentadoria ou disponibilidade;

XI - desligados, licenciados, expulsos ou de qualquer forma compelidos ao afastamento de suas atividades remuneradas, ainda que com fundamento na legislação comum, ou decorrentes de expedientes oficiais sigilosos.

XII - punidos com a transferência para a reserva remunerada, reformados, ou, já na condição de inativos, com perda de proventos, por atos de exceção, institucionais ou complementares, na plena abrangência do termo;

XIII - compelidos a exercer gratuitamente mandato eletivo de vereador, por força de atos institucionais;

XIV - punidos com a cassação de seus mandatos eletivos nos Poderes Legislativo ou Executivo, em todos os níveis de governo;

XV - na condição de servidores públicos civis ou empregados em todos os níveis de governo ou de suas fundações, empresas públicas ou de economia mista ou sob controle estatal, punidos ou demitidos por interrupção de atividades profissionais, em decorrência de decisão de trabalhadores;

XVI - sendo servidores públicos, punidos com demissão ou afastamento, e que não requereram retorno ou reversão à atividade, no prazo que transcorreu de 28 de agosto de 1979 a 26 de dezembro do mesmo ano, ou tiveram seu pedido indeferido, arquivado ou não conhecido e tampouco foram considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados;

XVII - impedidos de tomar posse ou de entrar em exercício de cargo público, nos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo, em todos os níveis, tendo sido válido o concurso.

§ 1º - No caso previsto no inciso XIII, o período de mandato exercido gratuitamente conta-se apenas para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social.

§ 2º - Fica assegurado o direito de requerer a correspondente declaração aos sucessores ou dependentes daquele que seria beneficiário da condição de anistiado político.

CAPÍTULO III

DA REPARAÇÃO ECONÔMICA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO

Art. 3º - A reparação econômica de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, nas condições estabelecidas no caput do art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, correrá à conta do Tesouro Nacional.

§ 1º - A reparação econômica em prestação única não é acumulável com a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada.

§ 2º - A reparação econômica, nas condições estabelecidas no caput do art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será concedida mediante portaria do Ministro de Estado da Justiça, após parecer favorável da Comissão de Anistia de que trata o art. 12 desta Lei.

Seção I

Da Reparação Econômica em Prestação Única

Art. 4º - A reparação econômica em prestação única consistirá no pagamento de trinta salários mínimos por ano de punição e será devida aos anistiados políticos que não puderem comprovar vínculos com a atividade laboral.

§ 1º - Para o cálculo do pagamento mencionado no caput deste artigo, considera-se como um ano o período inferior a doze meses.

§ 2º - Em nenhuma hipótese o valor da reparação econômica em prestação única será superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Seção II

Da Reparação Econômica em Prestação Mensal, Permanente e Continuada

Art. 5º - A reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será assegurada aos anistiados políticos que comprovarem vínculos com a atividade laboral, à exceção dos que optarem por receber em prestação única.

Art. 6º - O valor da prestação mensal, permanente e continuada, será igual ao da remuneração que o anistiado político receberia se na ativa estivesse, considerada a graduação a que teria direito, obedecidos os prazos para promoção previstos nas leis e regulamentos vigentes, e asseguradas as promoções ao oficialato, independentemente de requisitos e condições, respeitadas as características e peculiaridades dos regimes jurídicos dos servidores públicos civis e dos militares, e, se necessário, considerando-se os seus paradigmas.

§ 1º - O valor da prestação mensal, permanente e continuada, será estabelecido conforme os elementos de prova oferecidos pelo requerente, informações de órgãos oficiais, bem como de fundações, empresas públicas ou privadas, ou empresas mistas sob controle estatal, ordens, sindicatos ou conselhos

profissionais a que o anistiado político estava vinculado ao sofrer a punição, podendo ser arbitrado até mesmo com base em pesquisa de mercado.

§ 2º - Para o cálculo do valor da prestação de que trata este artigo serão considerados os direitos e vantagens incorporados à situação jurídica da categoria profissional a que pertencia o anistiado político, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º - As promoções asseguradas ao anistiado político independerão de seu tempo de admissão ou incorporação de seu posto ou graduação, sendo obedecidos os prazos de permanência em atividades previstos nas leis e regulamentos vigentes, vedada a exigência de satisfação das condições incompatíveis com a situação pessoal do beneficiário.

§ 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se paradigma a situação funcional de maior freqüência constatada entre os pares ou colegas contemporâneos do anistiado que apresentavam o mesmo posicionamento no cargo, emprego ou posto quando da punição.

§ 5º - Desde que haja manifestação do beneficiário, no prazo de até dois anos a contar da entrada em vigor desta Lei, será revisto, pelo órgão competente, no prazo de até seis meses a contar da data do requerimento, o valor da aposentadoria e da pensão excepcional, relativa ao anistiado político, que tenha sido reduzido ou cancelado em virtude de critérios previdenciários ou estabelecido por ordens normativas ou de serviço do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, respeitado o disposto no art. 7º desta Lei.

§ 6º - Os valores apurados nos termos deste artigo poderão gerar efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1988, considerando-se para início da retroatividade e da prescrição qüinqüenal a data do protocolo da petição ou requerimento inicial de anistia, de acordo com os arts. 1o e 4o do Decreto no 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Art. 7º - O valor da prestação mensal, permanente e continuada, não será inferior ao do salário mínimo nem superior ao do teto estabelecido no art. 37, inciso XI, e § 9o da Constituição.

§ 1º - Se o anistiado político era, na data da punição, comprovadamente remunerado por mais de uma atividade laboral, não eventual, o valor da prestação mensal, permanente e continuada, será igual à soma das remunerações a que tinha direito, até o limite estabelecido no caput deste artigo, obedecidas as regras constitucionais de não-acumulação de cargos, funções, empregos ou proventos.

§ 2º - Para o cálculo da prestação mensal de que trata este artigo, serão asseguradas, na inatividade, na aposentadoria ou na reserva, as promoções ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teria direito se estivesse em serviço ativo.

Art. 8º - O reajustamento do valor da prestação mensal, permanente e continuada, será feito quando ocorrer alteração na remuneração que o anistiado político estaria recebendo se estivesse em serviço ativo, observadas as disposições do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - Os valores pagos por anistia não poderão ser objeto de contribuição ao INSS, a caixas de assistência ou fundos de pensão ou previdência, nem objeto de ressarcimento por estes de suas responsabilidades estatutárias.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de indenização a anistiados políticos são isentos do Imposto de Renda.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10 - Caberá ao Ministro de Estado da Justiça decidir a respeito dos requerimentos fundados nesta Lei.

Art. 11 - Todos os processos de anistia política, deferidos ou não, inclusive os que estão arquivados, bem como os respectivos atos informatizados que se encontram em outros Ministérios, ou em outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, serão transferidos para o Ministério da Justiça, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O anistiado político ou seu dependente poderá solicitar, a qualquer tempo, a revisão do valor da correspondente prestação mensal, permanente e continuada, toda vez que esta não esteja de acordo com os arts. 6º, 7º, 8º e 9º desta Lei.

Art. 12 - Fica criada, no âmbito do Ministério da Justiça, a Comissão de Anistia, com a finalidade de examinar os requerimentos referidos no art. 10 desta Lei e assessorar o respectivo Ministro de Estado em suas decisões.

§ 1º - Os membros da Comissão de Anistia serão designados mediante portaria do Ministro de Estado da Justiça e dela participarão, entre outros, um representante do Ministério da Defesa, indicado pelo respectivo Ministro de Estado, e um representante dos anistiados.

§ 2º - O representante dos anistiados será designado conforme procedimento estabelecido pelo Ministro de Estado da Justiça e segundo indicação das respectivas associações.

§ 3º - Para os fins desta Lei, a Comissão de Anistia poderá realizar diligências, requerer informações e documentos, ouvir testemunhas e emitir pareceres técnicos com o objetivo de instruir os processos e requerimentos, bem como arbitrar, com base nas provas obtidas, o valor das indenizações previstas nos arts. 4º e 5º nos casos que não for possível identificar o tempo exato de punição do interessado.

§ 4º - As requisições e decisões proferidas pelo Ministro de Estado da Justiça nos processos de anistia política serão obrigatoriamente cumpridas no prazo de sessenta dias, por todos os órgãos da Administração Pública e quaisquer outras entidades a que estejam dirigidas, ressalvada a disponibilidade orçamentária.

§ 5º - Para a finalidade de bem desempenhar suas atribuições legais, a Comissão de Anistia poderá requisitar das empresas públicas, privadas ou de economia mista, no período abrangido pela anistia, os documentos e registros funcionais do postulante à anistia que tenha pertencido aos seus quadros funcionais, não podendo essas empresas recusar-se à devida exibição dos referidos documentos, desde que oficialmente solicitado por expediente administrativo da Comissão e requisitar, quando julgar necessário, informações e assessoria das associações dos anistiados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 - No caso de falecimento do anistiado político, o direito à reparação econômica transfere-se aos seus dependentes, observados os critérios fixados nos regimes jurídicos dos servidores civis e militares da União.

Art. 14 - Ao anistiado político são também assegurados os benefícios indiretos mantidos pelas empresas ou órgãos da Administração Pública a que

estavam vinculados quando foram punidos, ou pelas entidades instituídas por umas ou por outros, inclusive planos de seguro, de assistência médica, odontológica e hospitalar, bem como de financiamento habitacional.

Art. 15 - A empresa, fundação ou autarquia poderá, mediante convênio com a Fazenda Pública, encarregar-se do pagamento da prestação mensal, permanente e continuada, relativamente a seus ex-empregados, anistiados políticos, bem como a seus eventuais dependentes.

Art. 16 - Os direitos expressos nesta Lei não excluem os conferidos por outras normas legais ou constitucionais, vedada a acumulação de quaisquer pagamentos ou benefícios ou indenização com o mesmo fundamento, facultando-se a opção mais favorável.

Art. 17 - Comprovando-se a falsidade dos motivos que ensejaram a declaração da condição de anistiado político ou os benefícios e direitos assegurados por esta Lei será o ato respectivo tornado nulo pelo Ministro de Estado da Justiça, em procedimento em que se assegurará a plenitude do direito de defesa, ficando ao favorecido o encargo de ressarcir a Fazenda Nacional pelas verbas que houver recebido indevidamente, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo e penal.

Art. 18 - Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão efetuar, com referência às anistias concedidas a civis, mediante comunicação do Ministério da Justiça, no prazo de sessenta dias a contar dessa comunicação, o pagamento das reparações econômicas, desde que atendida a ressalva do § 4º do art. 12 desta Lei.

Parágrafo único. Tratando-se de anistias concedidas aos militares, as reintegrações e promoções, bem como as reparações econômicas, reconhecidas pela Comissão, serão efetuadas pelo Ministério da Defesa, no prazo de sessenta dias após a comunicação do Ministério da Justiça, à exceção dos casos especificados no art. 2º, inciso V, desta Lei.

Art. 19 - O pagamento de aposentadoria ou pensão excepcional relativa aos já anistiados políticos, que vem sendo efetuado pelo INSS e demais entidades

públicas, bem como por empresas, mediante convênio com o referido instituto, será mantido, sem solução de continuidade, até a sua substituição pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, instituído por esta Lei, obedecido o que determina o art. 11.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao pagamento das reparações econômicas de caráter indenizatório terão rubrica própria no Orçamento Geral da União e serão determinados pelo Ministério da Justiça, com destinação específica para civis (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e militares (Ministério da Defesa).

Art. 20 - Ao declarado anistiado que se encontre em litígio judicial visando à obtenção dos benefícios ou indenização estabelecidos pelo art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é facultado celebrar transação a ser homologada no juízo competente.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, a Advocacia-Geral da União e as Procuradorias Jurídicas das autarquias e fundações públicas federais ficam autorizadas a celebrar transação nos processos movidos contra a União ou suas entidades.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22 - Ficam revogados a Medida Provisória no 2.151-3, de 24 de agosto de 2001, o art. 2o, o § 5o do art. 3o, e os arts. 4o e 5o da Lei no 6.683, de 28 de agosto de 1979, e o art. 150 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.

Congresso Nacional, em 13 de novembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

Senador RAMEZ TEBET - Presidente da Mesa do Congresso Nacional

19.3.5 - LEI Nº 14.067, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre reparação econômica, de caráter indenizatório, ao anistiado político e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Será concedida reparação econômica, de caráter indenizatório, ao anistiado político, assim considerado aquele que, no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988, no Estado de Goiás, por motivação exclusivamente política, tiver sido:

I - detido ou atingido por ato de exceção;

II - afastado de suas atividades, remuneradas ou não, em virtude de punição ou fundado temor de punição;

III - torturado, seviciado, processado, preso, maltratado ou submetido a constrangimento público socialmente lesivo motivado por divulgação ou notícia nos meios de comunicação;

IV - atingido por quaisquer das ações ou constrangimento previstos no inciso III e de que tenha decorrido comprometimento da saúde física e/ou psicológica;

V - punido, demitido, exonerado ou compelido ao afastamento de seu cargo, emprego ou função, sendo servidor público civil ou militar da administração estadual direta e indireta ou empregado em fundação pública estadual, empresa pública estadual ou sociedade de economia mista sob o controle do Estado, ou que, embora enquadrado na hipótese deste inciso, tenha ingressado e continuado no serviço público, da administração direta e indireta.

Art. 2°. A reparação econômica de que trata o art. 1° desta lei correrá à conta do Tesouro Estadual e será concedida em forma de prestação única ou de pensão especial de anistiado.

§1°. A reparação econômica em prestação única não é acumulável com a pensão especial.

§ 2°. A reparação econômica será concedida mediante decreto, após expedição, pela Comissão Especial de que trata o art. 9° desta lei, da Declaração da Condição de Anistiado Político, devendo o pagamento respectivo ser efetuado em 30 (trinta) dias, no máximo, da sua publicação.

§ 3°. É assegurado o direito de requerer a reparação econômica aos sucessores ou dependentes daquele que seria beneficiário da condição de anistiado político.

Art. 3°. A concessão de eventual reparação econômica pela União, fundada em iguais motivos, impede a reparação estabelecida nesta lei, facultando-se, porém, a opção mais favorável.

Art. 4°. A reparação econômica em prestação única é devida ao anistiado político especificado nos termos dos incisos I e II do art. 1°.

Parágrafo único. A reparação econômica em prestação única não será inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, para a sua fixação, serão considerados os elementos de prova oferecidos pelo requerente, informações de órgãos oficiais, bem como de empresas, entidades representativas, sindicatos de categoria, ordens ou conselhos profissionais a que o anistiado político estivesse vinculado ao sofrer a punição, podendo ser arbitrada, inclusive, com base em pesquisa de mercado de trabalho, observada a qualificação profissional.

Art. 5°. A reparação econômica em forma de pensão especial será assegurada ao anistiado político especificado nos incisos III, IV e V do art. 1°.

§ 1°. O valor da pensão especial devida ao anistiado político especificado no inciso V do art. 1° será igual à remuneração que o mesmo perceberia se houvesse permanecido em serviço ativo no cargo, emprego, posto ou graduação a que teria direito, obedecidos os prazos de permanência em atividades previstas em leis e regulamentos vigentes, asseguradas as promoções, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares.

§ 2°. O valor da pensão especial devida ao anistiado político especificado no inciso IV do art. 1° será estabelecido levando-se em conta os resultados lesivos na seguinte conformidade:

I - invalidez permanente ou morte;

II - invalidez parcial;

III - transtornos psicológicos;

IV - outras lesões físicas.

§ 3°. O valor da pensão especial devida ao anistiado político especificado no inciso III do art. 1º será definido pelos elementos de prova e prejuízos apresentados.

§ 4º. O valor da pensão especial de anistiado não será superior à atual remuneração do cargo de Secretário de Estado nem inferior a 15% (quinze por cento) da mesma.

§ 5º. VETADO.

Art. 6°. O anistiado político especificado no inciso V do art. 1°, parte final, que tiver exercido, no período de abrangência desta lei, cargo ou função comissionados, terá incorporado aos seus proventos ou vencimentos o valor da maior gratificação de representação que tiver percebido, atendidas as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 7°. O anistiado político que tiver exercido as funções de Governador de Estado, Deputado Estadual e Secretário de Estado fará jus à pensão especial de anistiado no valor igual ao da atual remuneração do cargo de Secretário de Estado e, em se enquadrando também nas especificações do inciso V do art. 1°, parte final, terá direito de optar pela incorporação ao seu vencimento, salário ou provento da gratificação de representação correspondente a esses cargos, atendidas as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 8°. No caso de falecimento do anistiado político, a pensão especial reverte-se em favor de seus dependentes, observados os critérios de vocação para os pensionistas do regime jurídico do servidor público estadual.

Art. 9°. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, Comissão Especial, com a finalidade de examinar os requerimentos fundados nesta lei e de expedir Declaração da Condição de Anistiado Político.

§ 1º. À Comissão Especial serão assegurados, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, o apoio técnico e a estrutura administrativa necessários ao seu funcionamento.

§ 2°. A Comissão Especial será constituída de 8 (oito) membros titulares e de 8 (oito) suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, que escolherá o Presidente da mesma, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, indicado pelo titular da Pasta;

III - 1 (um) representante dos membros da Assembléia Legislativa, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV - 1 (um) representante da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - 2 (dois) representantes da Associação dos Anistiados, pela Cidadania e Direitos Humanos do Estado de Goiás;

VI - 2 (dois) Professores de Direito Constitucional ou de Direitos Humanos, indicados pelas Universidades Federal de Goiás e Católica de Goiás.

§ 3°. Para os fins desta lei, a Comissão Especial deverá:

I - receber, examinar e decidir sobre os requerimentos apresentados;

II - proceder ao reconhecimento oficial da condição de anistiado político de acordo com a especificação estabelecida pelos incisos I a V do art. 1°, levando-se em conta a existência do nexo de causalidade entre as sequelas e/ou prejuízos com os fatos alegados, admitindo-se, para tanto, todo e qualquer tipo de prova, inclusive a testemunhal;

III - realizar diligência e solicitar ao interessado, se necessário, a complementação de dados, de documentos ou informação, no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - avocar, quando necessário, os processos administrativos que tenham por objeto assuntos relacionados com anistia política, devendo, inclusive, revisar casos apreciados sob a égide de legislação anterior, adotando-se o princípio da isonomia;

V - expedir, após o reconhecimento oficial de que trata o inciso I deste artigo, Declaração da Condição de Anistiado Político;

VI - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os processos em que haja sido expedida a Declaração da Condição de Anistiado Político.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser incluídas no Orçamento Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública integrante do Orçamento-Geral do Estado dos exercícios corrente e subsequentes.

Art. 10-A. É obrigatório o recadastramento anual dos pensionistas, anistiados políticos e de seus dependentes, aos quais a pensão tenha sido revertida, no mês do aniversário do beneficiário.

§ 1º A falta de recadastramento previsto neste artigo implicará suspensão do pagamento do benefício a partir do 3º (terceiro) mês subsequente ao do aniversário do pensionista até que a situação do faltoso seja regularizada.

§ 2º As pensões retidas nos termos do § 1º somente serão liberadas após a regularização cadastral do pensionista, na folha de pagamento do mês seguinte ao cumprimento da obrigação, observado o limite máximo para reposição de diferenças, previsto em regulamento.

Art. 10-B. Para o recadastramento exigido pelo art. 10-A, o pensionista titular ou dependente deste deverá comparecer pessoalmente ao órgão ou local determinado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria da Segurança Pública, munido de um dos seguintes documentos até que seja implantado o sistema de cadastramento digital:

I – CI/RG;

II – Carteira de Trabalho;

III – Passaporte;

IV – Carteira do Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

Parágrafo único. O documento de identificação, com validade em todo o território nacional, deverá ser apresentado no original e dentro do seu prazo de validade, se for o caso.

Art. 10-C. A não-regularização cadastral dentro do prazo de até 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) mês do bloqueio do pagamento implicará cancelamento definitivo do benefício pensionário, mediante processo administrativo, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10-D. O pensionista anistiado político, titular ou dependente deste que:

I – por qualquer motivo tornar-se impossibilitado de locomover-se para comparecer, pessoalmente, à repartição pública indicada para se recadastrar, poderá solicitar por escrito ao titular da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança Pública que uma equipe de servidores do setor próprio compareça a seu domicílio, para efetuar o seu recadastramento;

II – residir fora do País ou em outra unidade da Federação poderá proceder ao seu recadastramento pela via postal, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de dezembro de 2001, 113º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Jônathas Silva

Demóstenes Lázaro Xavier Torres

Jalles Fontoura de Siqueira

ÍNDICE REMISSIVO

A

ABIGAIL NEVES 838

ABRÃO MARCOS DA SILVA 822, 824, 825, 843, 845, 849

ACÁCIO FARIA 206

ADAHIL AMORIN 782, 785

ADAILTON DOURADO 46, 85

ADALBERTO ALVES MONTEIRO 453, 454, 455, 456, 671

ADALBERTO ALVES PORTO 476

ADÃO BATISTA DA SILVA 920, 921, 931, 934, 941, 950

ADAUTO FREIRE 125, 138

ADAYLTON DOURADO 86

ADÉLIO MOREIRA COSTA 572, 574

ADEMAR ALVARENGA PRADO 1213

ADEMAR ALVARENGA PRADO 476, 653, 657

ADEMAR SANTILLO 650, 774, 920, 936, 939, 940

ADEMAR SANTILO 491, 497

ADERBALDO ALVES PORTO 499, 508

ADÉSIO JOSÉ DA SILVA 1166

ADÍLIA AZARIAS FERREIRA 672

ADILSON LUIZ 746, 747, 748, 750

AGUIMAR JESUINO DA SILVA 673

AGUINALDO LÁZARO LEÃO 734, 822, 843, 845, 851, 898, 899, 1143

AÍDA TEIXEIRA BAYLÃO 1163

AIER TELES FERREIRA 569

ALAN DE CASTRO 1166

ALANIR CARDOSO 477
ALAN KARDEC PIMENTEL 639
ALAN KARDEK 1008, 1009, 1010
ALAOR BARBOSA DOS SANTOS 87
ALAÔR DE OLIVEIRA ROSA 207
ALAOR SOUZA FIGUEIREDO 822, 852, 1095
ALBERTINA VICENTINI ASSUMPÇÃO 838
ALBERTINI VICENTINI ASSUNÇÃO 664
ALBERTO COUTINHO 1095
ALBERTO DE AGUIAR BERQUÓ 1038
ALBERTO PONTUAL MACHADO 477, 528, 530, 534, 536, 539, 541, 549
ALDABERTO TOKARSKI 675
ALDA BORGES 545
ALDA MARIA BORGES 45, 87, 154, 155, 160, 462, 463, 464, 466, 479, 486, 494, 501, 502, 505, 513, 515, 517, 524, 528, 530, 533, 534, 536, 538, 540, 541, 542, 543, 549, 598, 606
ALDA VAZ DE MESQUITA 376, 379
ALDO ARANTES 1099, 1100, 1101
ALDO DA SILVA ARANTES 1166
ALDO SILVA ARANTES 453, 455, 1113, 1117
ALENIR CARDOSO 638
ALENON DE LOYOLA FLEURY 217
ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA 915, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 928, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 949, 950, 954, 1107, 1119
ALEXANDRE ALVES DE SOUZA 467, 480, 502, 513, 528, 529
ALFREDO LIMA DO CARMO 914
ALFREDO MELO ROSA FILHO 88
ALIPIO CORREA 491, 538
ALÍRIO NEVES DE SOUSA 426
ALLAN KARDEC PIMENTEL 690, 894
ALLAN KARDEK PIMENTEL 1157
ALMIR TURISCO DE ARAÚJO 605, 627
ALOISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO 55, 56
ALOÍSIO SAYOL DE SÁ PEIXOTO 603
ALOYSIO SÁ PEIXOTO 164
ALTAMIRANDO MUNIZ FILHO 671
ALTINO DANTAS JÚNIOR 594
ALUISIO SAYOL DE SÁ PEIXOTO 91
ALUIZIO AMILCAR SÁ PEIXOTO 89
ALUIZIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO 52
ALUIZIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO 90
ALUIZIO DE OLIVEIRA MOTA 826, 854
ALUÍZIO DE OLIVEIRA MOTA 829, 843, 847
ÁLVARO CUSTÓDIO DA SILVA 843, 846
ALZIMAR PINHEIRO DO NASCIMENTO 453
AMADO RODRIGUES BATISTA 972, 976, 1014, 1034
AMÁLIA HERMANO 104
AMÉLIA GOMES DE ALMEIDA 1107
ANACLETO BARBOSA DE ANDRADE 229
ANACLETO BARBOSA DE ANDRADE 230, 232, 233
ANA CRISTINA ANDRADE KRATZ 664
ANA MARIA DA SILVA 675
ANA MARIA MODESTO 759
ANATOLE RAMOS 1123
ANDRÉ LUIZ 545, 548
ANDRÉ LUIZ CAMPOS 480, 530, 536, 549, 650
ANETE RABELO 544, 545, 546, 548
ANETE SCOTTI 480, 501, 504, 505, 530, 533, 536, 548, 556, 557
ANETE SCOTTI RABELO 480, 501, 504, 505, 530, 533, 536, 548, 556, 557
ÂNGELA CAFÉ 675
ÂNGELO ARROIO 410, 412, 422, 676, 1106
ÂNGELO ARROYO 386, 387, 405, 406, 407, 682, 1050, 1138
ÂNGELO JOSÉ DO RÊGO DA CUNHA LIMA 630, 685
ANIBAL DE CARVALHO COUTINHO 45
ANTÔNIO AMÉRICA B. BORGES 672
ANTÔNIO BARRETO 92
ANTONIO BATISTA MACHADO 790, 792, 793, 794, 798, 799, 803, 806, 856
ANTONIO BUGRE 262
ANTÔNIO CARLOS CUNHA 915
ANTÔNIO CARLOS DE MOURA FERREIRA 1109, 1124, 1131
ANTONIO CARLOS MELLO PEREIRA 1168
ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ 387
ANTONIO CORREIA RIBEIRO 483

ANTONIO EUSTÁQUIO ÁLVARES DA SILVA 838
ANTÔNIO EVANDRO CANEDO 746, 747
ANTÔNIO EVANDRO CANÊDO 750
ANTONIO FELIX BRASIL 932, 933, 951
ANTONIO HUMMEL 351, 352, 355, 360, 364
ANTÔNIO HUMMEL 368, 370, 371, 372
ANTONIO ISAC NETO 491, 497, 538
ANTÔNIO JOSÉ DE MOURA 92 , 193, 194, 445
ANTÔNIO JOSÉ PORTO BANDEIRA 675
ANTÔNIO LEONI COELHO 749
ANTONIO LUIZ BARBOSA 572, 574
ANTÔNIO LUIZ BARBOSA 749
ANTÔNIO MAGALHÃES 605
ANTONIO MESSIAS 262
ANTONIO MOREIRA DA SILVA 839
ANTONIO PEREIRA CAMPOS 604, 663
ANTÔNIO PEREIRA CAMPOS 208
ANTÔNIO PIMENTEL 101
ANTÔNIO PINHEIRO SALES 1171
ANTÔNIO PINHEIRO SALLES 1125, 1130
ANTONIO RABELO 463, 464, 465, 476, 480, 481, 482, 483, 486, 487, 488, 489, 490, 494, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 530, 533, 534, 536, 537, 538, 540, 541, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549
ANTÔNIO RABELO 463, 480, 506, 528, 535, 556, 1129
ANTÔNIO RODRIGUES 913, 914
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA 479, 486, 502, 513
ANTÔNIO SEABRA 671
APARECIDA HELENA BARBOSA ARAÚJO 672
ARÁDIA DOS SANTOS OLIVEIRA 1095
ARÃO 262, 280, 283, 284, 289, 290, 294, 296
ARÃO DE SOUZA GIL 262
ARCHIBALDO GALVÃO 843, 845
ARÉDIO REZENDE DE SOUZA 627
AREOVALDO MOREIRA COELHO 749
ARGEMIRO MARTINS FERREIRA 224
ARI DEMOSTHENES DE ALMEIDA 93
ARISTEU ALVES DO NASCIMENTO 481, 483, 486, 498, 502, 507, 508, 515, 530, 534, 535, 537, 548. *Ver também* ARISTEUZÃO
ARISTEU ANTONIO 499
ARISTEU ANTONIO DO NASCIMENTO 488. *Ver também* ARISTEUZINHO
ARISTEU NASCIMENTO 545
ARISTEUZÃO 481, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 502, 503, 508, 509, 511, 518, 541. *Ver também* ARISTEU ALVES DO NASCIMENTO
ARISTEUZINHO 488. *Ver também* ARISTEU ANTONIO DO NASCIMENTO
ARISTOTE KONSTAGELOS ZAKINTHINOS 1128, 1129
ARISTOTELES ALVES MOREIRA 488
ARIVAM MINASI 602
ARLINDO CASIMIRO 918
ARLINDO CASSIMIRO 920, 933, 934, 941, 950
ARMANDO HONÓRIO DA SILVA 912, 914
ARMANDO RIBEIRO 264, 276, 287, 296, 300, 310, 311, 337
ARMÊNIA NERCESSIAN 893
ARNALDO ALVES PORTO 498, 508, 515
ARNALDO GARCIA DOS SANTOS 569
ARNALDO PORTO 488, 499
ARNON RUBENS MENDES BARROS 1120
ARNO PREIS 1133, 1134, 1135, 1136, 1160
ARTHUR PORTO FILHO 217
ARY CORREA DE MORAIS 212
ARY DEMOSTENES DE ALMEIDA 49, 55, 56, 192
ARY DEMÓSTHENES DE ALMEIDA 1130
ARY PEREIRA DE CARVALHO 919, 926, 942
ATAUALPA ALVES DE LIMA 49, 63, 94
ATHOS MAGNO COSTA E SILVA 1126, 1130
ATHOS MAGNO DA COSTA E SILVA 677
ATHOS PEREIRA DA SILVA 822, 886, 972, 974, 1034, 1035, 1036, 1122
ATUALPA ALVES DE LIMA 193
AUGUSTINA ROSA ECHEVERRIA 1115, 1118
AUGUSTO CÉSAR ANTUNES DE FRANCO 1122, 1129
AUGUSTO JESUS GOYANO 598
AULIO MENDES DINIZ 95, 168

ÁULIO MENDES DINIZ 51
AULOS PLAUTO 748
AURELI MARTINS 822
AURELINO JOSÉ DOS SANTOS 594
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS 594, 596, 597, 598, 599, 606
AVANY ARROXELAS MEDEIROS 93, 220
AVANY ARROXELLAS DE MEDEIROS 81

B

BAILON TAVEIRA VILA NOVA 972, 1034, 1126
BARTOLOMEU G. DA SILVA 262
BARTOLOMEU GOMES DA SILVA 264, 277, 299, 301, 310, 311, 312, 344, 346
BASILEU PIRES LEAL 604, 782, 784, 917, 929, 931, 935, 936
BELMIRO VIEIRA DE REZENDE 393, 395, 396, 397, 400, 426
BELTRANO DE MORAIS PRETO 749
BENAIAS AIRES FILHO 453
BENEDICTO RAMOS TESTA 489
BENEDITO RAMOS PEREIRA 207
BENEDITO RAMOS TESTA 463, 467, 468
BENIGNO PEREIRA MAIA 906, 967
BENITO PEREIRA DAMASCENO 176, 816, 818, 822, 824, 825, 843, 845, 858, 1126
BENTO POLICENA ROSA 351, 353, 359, 365, 362
BERGSON GURJÃO FARIAS 1046
BERNADETH KEILAH RABÊLO 1119
BERNARDINO GRANJA CAMPOS 598
BERNARDO ÉLIS 603
BERNARDO ELIS FLEURY DE CAMPOS CURADO 885
BERNARDO FOFFILY 455
BERTOLDO F. DOS SANTOS 262
BETAIAS ALVES FILHO 455
BIANOR FERREIRA DE LIMA 95, 627, 630
BIANOR FERREIRA LIMA 614
BOLIVAR MEIRELLES 61
BRASIGOIS FELÍCIO CARNEIRO 1122, 1123
BRASIL LEITE DE CAMARGO 914
BRICE CORDEIRO 385, 604, 894

C

CACILDO FERREIRA GOULART 370, 371, 372, 373
CALIL DIB 97, 822
CANDIDO BARBOSA 499, 508
CÂNDIDO BARBOSA DE ARAUJO 490
CAP DIAS DOURADO 898
CAPITÃO BENEVIDES 914
CAP NELSON DIAS PIAUHY DOURADO 898
CARDUCCI PIRES LEAL 782, 784
CARLOS ALBERTO GUIMARÃES 666
CARLOS ALBERTO SANTA CRUZ 95, 176, 178, 445, 455, 572, 575, 678, 1109, 1129
CARLOS ALBERTO SANTA CRUZ SERRADOURADA 95, 164, 176, 178, 445, 455, 563, 678, 1109, 1129
CARLOS ALBERTO SERRADOURADA 109
CARLOS BERNARDO 96
CARLOS CÂNDIDO DA SILVA 619, 626
CARLOS CÉSAR DE MELO 453
CARLOS COSTA 207
CARLOS DE GAULIO EVANGELISTA 626
CARLOS DE GAULLE EVANGELISTA 624
CARLOS FERNANDO 538, 544, 545, 597, 749
CARLOS FERNANDO FILGUEIRA DE MAGALHÃES 490, 597
CARLOS FERNANDO FILGUEIRA MAGALHÃES 537
CARLOS FERNANDO FILGUEIRAS MAGALHÃES 549
CARLOS FRAGOLA 455
CARLOS MARANHÃO 675
CARLOS NICOLAU DANIELLI 410, 412
CARLOS WALTER AUMOUD 467, 468, 491
CARMO BERNARDES 208, 604, 661
CAROLINO AIRES DA COSTA 207
CAROL STALIN PIRES LEAL 684, 920
CASSIMIRO LINO DE ARAÚJO 572
CASSIMIRO LUIZ DE FREITAS 1136
CECÍLIO AFONSO 499, 508
CÉLIO BIZZOTO 1109
CÉLIO BIZZOTTO 96, 1123
CÉLIO DE SOUZA 140

CÉLIO DOS SANTOS 454, 676
CEL. PAULO ANDRADE 886, 893, 894
CÉSAR MACHADO DA SILVEIRA 272, 262
CESMAR MOURA DE OLIVEIRA 602, 606
CHARLES DE GAULLE 749
CICERO PORTO 491, 493, 497, 530, 537
CÍCERO PORTO 497, 545, 548, 549, 669, 1094, 1098, 1116
CILENO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA 597
CIRILO LUIZ CORREIA 51, 98, 189, 204
CIRO ELIAS 205
CLAIRTON LEÃO 214
CLARISA DE SENA BALDUINO 1186
CLARISMÍNIO LUIZ PEREIRA JÚNIOR 671
CLÁUDIO DAS NEVES 207
CLAUDIO MENDES 98, 943
CLÁUDIO MENDES 51, 775, 782
CLAUDIONOR SOARES 216
CLÁUDIO RODRIGUES MARTINS 207
CLÉCIO JOSÉ DIAS DA COSTA 746, 747, 750
CLEI DE BARROS LOIOLA 151
CLÊNIA MODES SAMPAIO 955, 1119
CLEUBER CARDOSO 454, 674, 675, 1127
CLEUBER DE BARROS LOYOLA 208
CLEULER BARROS LOYOLA 56
CLEULER DE BARROS LOIOLA 151
CLEULER DE BARROS LOYOLA 99
CLEY DE BARROS LOYOLA 101
CLODOMIR DE MORAES 93 179, 183
CLODOMIR DE MORAIS 107
CLODOMIR MORAES 125
CLODOMIR MORAIS 38, 107, 162
CLODOMIRO MORAES 120, 137, 176
CLOVES BUENO MONTEIRO 917, 918, 919, 920, 921, 930, 933, 934, 935, 941, 943, 944, 946, 947, 949, 950
CLOVIS FLEURY 51, 140, 342
CLYCE LOUISE WIEDERHCKER MOREIRA 454
COLEMAR NATAL E SILVA 117, 136, 160
CONCEIÇÃO APARECIDA DE FREITAS 455
CONSTANTINA ANA GUERREIRO 972, 974, 1034
CONSUELO UCHOA 675
CORIVALDO DE FREITA 672
CRIMÉIA DE ALMEIDA 1053
CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA 224, 226, 746, 748, 750, 1121
CRISTOVAM RAIMUNDO DA SILVA 377, 380
CUSTÓDIO JERÔNIMO NETO 672

D

DAGMAR PEREIRA DA SILVA 972, 974, 985, 1034
DAIRANO BATISTA CORDEIRO 826, 830, 843, 846, 862, 1098, 1099
DAITRANO BATISTA CORDEIRO 822
DALTRO HEITOR DE QUEIROZ 491, 497, 538, 775
DALTRON HEITOR DE QUEIRÓZ 782
DALVA DE MOURA 822
DALVA MOURA DA SILVA 826, 830, 838, 843, 847
DALVINA CARDOSO DE MORAES 100, 427
DANIEL ANGELO DA SILVA 393, 397, 400
DANIEL ÂNGELO DA SILVA 385, 386, 395, 396, 397, 406
DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA 676, 1095
DANIEL MOREIRA DOS SANTOS 207
DANIEL TURIBIO RECH 1098
DANIEL TURÍBIO RECH 1121, 1122
DANILO DARCY DE SÁ DA CUNHA E MELLO 41, 183
DARCI ACCORSI 1123, 1126, 1130
DARCY RIBEIRO 42, 83
DAVID ISAIAS 673
DAVID RIOS PEDRO 672
DECLIEUX CRISPIM 234
DEDIER GOMES DA SILVA 782, 785
DELCIMAR PIRES MARTINS 456
DENISE APARECIDA CARVALHO 454, 674
DEOCLECIANO GOMES FILHO 676
DERVAL BATISTA DE PAIVA 1187

DEUSIMAR DORNELES DE OLIVEIRA 1095
DEUSMAR BARRETO 1128
DICKSON ARGENTA 262, 300
"DIDI" LÁZARO 262
DILMAR LIMA STODUTO 410
DILONILSON RIBEIRO ROSA 375, 377, 378, 380
DINAIR CAVALCANTE MUNDIN 100
DINAMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA 1119
DINIZ CABRAL FILHO 194
DINIZ GOMES CABRAL 412, 423
DINIZ GOMES CABRAL FILHO 412
DIOLMIRO CARVALHO NUNES 410, 413, 422
DIONE DAMASCENO 816, 822, 824, 842, 843, 845, 866, 1126
DIORIVAL DA SILVA PEREIRA 375
DIRCE MACHADO DA SILVA 240, 262, 276
DIRCE MAIA SILVESTRE 841
DIRCE MARIA SILVESTRE 839
DIRCE MATA SILVESTRE 822
DIRCE PEREIRA MAIA 867
DIRCEU BORGES RAMOS 625, 626
DIVINO FERREIRA DE SOUZA 385, 386, 387, 410, 413, 419, 423, 1138
DIVINO RODRIGUES DE PAULA 919, 920, 933, 934, 937, 938, 941, 950, 956
DOM ANTÔNIO 620
DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS 628, 632, 1113, 1122
DOMICIANO DE SOUZA MARINHO 54
DOMINGOS FELIX DE SOUSA 212
DOMINGOS JOSÉ RIBEIRO 453
DOMINGOS MIRANDA 262, 299
DORIAN JORGE FREIRA 106
DORIVAL DE MELO SOBRINHO 601, 602
DORIVAL MELO SOBRINHO 607
DORVALINO PORFÍRIO DE SOUZA 265, 275
DR. JOÃO DE PINHO COSTA JR 217
DURVALINO PORFÍRIO DE SOUZA 1148
DYNEAS FERNANDES DE AGUIAR 410, 422
DYNÉAS FERNANDES DE AGUIAR 413

E

EDIMILSON DE SOUZA LIMA 972, 974, 1034, 1036
EDISMAR JOSÉ CARDOSO 1095
EDMILSON DE SOUZA LIMA 1122, 1123
EDMO JOSÉ DIAS CAMPOS 826, 830, 843, 846
EDNA LÊDA DE JESUS 204
EDSAURA MARIA FERREIRA 454
EDSON BUENO 672
EDSON HERMANO 49, 57, 101, 104, 106
EDSON HERMANO DE BRITO 101
EDSON LUIZ 613, 615
EDSON MOREIRA BORGES 1094
EDSON SARQUES PRUDENTE 572
EDUARDO DOS REIS 1098, 1099
EDUARDO FONSECA MATIAS 1113, 1125
EDUARDO FONSÊCA MATIAS 640
EDUARDO RAMOS JORDÃO 600
EGÍDIO TURCHI 597, 603, 664
EIDSMAR JOSÉ CARDOSO 1098
EIMARD JULIÃO BRITO NUNES DA SILVA 454, 674, 1127
ELBIO DE BRITO 86, 92, 106, 153, 164, 167, 659
ÉLBIO DE BRITO GUIMARÃES 102, 604
ELDER CAMARGO DE PASSOS 569
ELDER ROCHA LIMA 102
ELES ALVES NOGUEIRA 920, 921, 945, 947, 950
ELEUSE SOARES MACHADO 52, 57, 97, 102, 116, 203, 604, 663
ÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO 826, 831, 843, 847, 1120
ELIAS RASSI NETO 672
ELIEZER SZTURM 675
ELI MOREIRA BORGES 823, 824, 825, 843, 845, 1109
ELINA MARIA DA SILVA 571, 569
ÉLIO CABRAL DE SOUZA 428, 385, 405
ELIZABETH HERMANO 45, 104, 187, 524, 606
ELMO CANGUÇÚ 262
ELOISA WINTER 988, 991, 992, 997
ELOISIO RODRIGUES DA SILVA 105
ELOIZIO RODRIGUES DA SILVA 44

ELOSIO RODRIGUES DA SILVA 106
ELOYSIO RODRIGUES DA SILVA 50, 55
ELSON COSTA 917, 918, 924, 929, 931, 947, 948, 950, 951
ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA 1125
ELZA CHAVES SOARES 1121, 1128
ELZA DE LIMA MONSERAT 410, 413
EMERSON SEMERENE COSTA 972, 975, 992, 1000, 1034
ENEIDA CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS 625
ERIDES GUIMARÃES 106, 211, 341, 342, 343
ÉRIDES GUIMARÃES 50, 54, 192, 650
ERLAN DE CASTRO 107, 194, 445
ERNESTO GEISEL 1050
ERNILANDES DIAS DE FREITAS 671, 675, 1126, 1127
ERTON CARVALHO 107
ERTON DE CARVALHO 53, 208
ESTER MARIA BASTOS DUARTE 453, 454, 1127
ESTEVÃO PEREIRA DA COSTA 674
ETALÍVIO VIEGAS 206
EUDES PACHECO DE SANTANA 569
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROSA 108, 1129
EUDORO ZACARIAS PEDROSA 204
EUGÊNIO TEIXEIRA RABELO 1119
EULER IVO VIEIRA 453, 454, 455, 627, 630, 632, 678, 1113, 1120, 1124, 1130, 1209
EURICO BARBOSA 87, 137, 161, 172, 268, 605
EURÍPEDES ALEXANDRE DA SILVA 749
EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS 491
EVANDRO DE ALMEIDA MAURO 572
EVANDRO TOKARSKI 456
EVANTUIR G. EVANGELISTA 262
EVELINE ELENE PAPPER SINGER 204
EVELINE PAPER SINGER 164
EVELINE PAPE SINGER 105, 106, 168, 177
EVELINE PAPPER SINGER 96, 152
EVELINE PAPPE SINGER 51
EVERARDO DE SOUSA 212
EWERTON DIAS FERREIRA 207
EXPEDITO ROBERTO MENDONÇA 572
EZITA MIRANDA DE CARVALHO 1111, 1120

F

FÁBIO RASSI 673
FÁBIO TOKARSKI 454, 455, 1121, 1125
FARIDE HELLOU 150
FAUSTO JAIME 1123, 1129
FELICIANO DE TAL 335
FELICÍSSIMO DE MORAIS PRETO 749
FELIPE CARDOSO 262, 277, 308, 321, 338, 339
FELISBINA MARIA DA SILVA 839
FELIX DA SILVA PORTO 216, 219
FÉLIX DE MORAIS PRETO 749
FELIX VALOIS GUARÁ BEZERRA 790, 792, 793, 794, 801, 806
FÉLIX VALOIS GUARÁ BEZERRA 869, 886, 1118
FERNANDO CUNHA JUNIOR 44, 46, 47, 48, 782, 936, 939, 940
FERNANDO CUNHA JÚNIOR 50, 57, 98, 110, 129, 157, 205, 604, 784, 898, 1109, 1123, 1129
FERNANDO GOMES DOS SANTOS 609, 1098, 1113, 1122
FERNANDO LUIZ KRATZ 665
FERNANDO NETO SAFATLE 380
FERNANDO NETTO SAFATLE 378, 379
FERNANDO VIEIRA DE BARROS 596, 599, 606
FILADELFIO FERREIRA DOS SANTOS 327, 328
FILADELFIO P. DOS SANTOS 262
FLEURY JACINTO DA SILVA 208
FRANCESCO CAVAZZUTI 1122
FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS 492, 511, 519
FRANCISCO AZEVEDO 545
FRANCISCO CABRAL NETO 672
FRANCISCO CARLOS VELEZ GONZALEZ 668
FRANCISCO DAS CHAGAS 150, 166, 167, 639, 690
FRANCISCO DE BRITO 300, 306, 604
FRANCISCO DE OLIVEIRA BARRETO 205
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS AZEVEDO 530, 534, 538, 549, 597, 606
FRANCISCO FONSECA DAS CHAGAS SAPIÊNCIA 894
FRANCISCO GERALDO 917, 919, 920, 922, 924, 931, 945, 947, 948, 950, 951

FRANCISCO GOMES FILHO 964
FRANCISCO JULIÃO 38, 59, 86, 93, 99, 162, 176, 177, 179, 183, 192, 193, 272, 275, 276, 309, 310, 412, 418
FRANCISCO LOTUFO CASTRILLON 675
FRANCISCO MARANHÃO JAPIASSU 1099
FRANCISCO PILOMIA 115, 117
FRANCISCO PINTO MONTENEGRO 626, 630, 1122
FRANCISCO SANTANA 1196
FRANCISCO SAPIÊNCIA 630
FRANCISCO SINÉSIO 262, 284, 295
FRANCISCO VIANA 256, 262
FREDERICO MEDEIROS 52, 129, 204, 211
FREI JACINTO FERREIRA DA ROSA 569, 570, 571
FUADE SIADE 493

G

GABRIEL BARBOSA DE ANDRADE 208
GABRIEL RORIZ 116
GENERVINO DA FONSECA 1099
GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA 376, 380
GENÉSIO BORGES DE MELO 385, 386, 410, 413, 419, 420, 423, 445
GEORDINA DE SOUZA OLIVEIRA 353, 359. *Ver também* JORDINA DE SOUZA OLIVEIRA
GERALDINO RORIZ 226
GERALDO AFONSO RODRIGUES SAMPAIO 919, 936, 948, 949, 950, 951, 958, 1111, 1113, 1118, 1119
GERALDO AFONSO SAMPAIO RABELO 823, 843, 845
GERALDO BATISTA 544, 545, 548
GERALDO BONFIM DE FREITAS 212
GERALDO DA ROCHA MORAES 530
GERALDO DE SÁ NOGUEIRA BATISTA 495, 505
GERALDO DOS REIS GOMES 1095
GERALDO DUARTE PASSOS 1196
GERALDO FÉLIX 262
GERALDO GARCIA 208
GERALDO JUNIOR 843, 845
GERALDO LIBERAR FERREIRA 572
GERALDO MAGELA DE ALMEIDA 206
GERALDO MAGELA DE MENEZES 410
GERALDO MAGELA FERREIRA 214
GERALDO MARQUES 251, 262, 264, 271, 275, 276, 278, 280, 282, 296, 297, 306, 307, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 339, 340, 341, 343, 925, 1110
GERALDO MARQUES DA SILVA 262, 278, 280, 296, 297, 306, 317, 318, 319, 320, 321, 326, 331, 332, 333, 339, 340, 341, 343, 1110
GERALDO MARTINS EVANGELISTA 385, 386, 410, 413, 416, 423
GERALDO MORAES 545
GERALDO ROCHA MORAES 538, 549
GERALDO ROCHA MORAIS 479, 493, 513, 534
GERALDO SÁ NOGUEIRA BATISTA 517, 519, 530, 539, 548
GERALDO SOARES BARBOSA 782
GERALDO TIBURCIO 117, 136, 157, 177, 178, 327, 334, 340, 342, 915, 917, 918, 919, 920, 922, 924, 926, 927, 929, 931, 933, 934, 935, 936, 939, 941, 942, 943, 944, 946, 947, 949, 950
GERALDO TIBÚRCIO 92, 98, 99, 163, 240, 242, 257, 262, 264, 267, 268, 280, 324, 775, 782, 784, 786, 823, 1107, 1108, 1111, 1120, 1129
GERDINA DE SOUZA OLIVEIRA 362, 365
GERMINO ALVES PEREIRA 117
GERÔNIMO GERALDO DE QUEIROZ 600
GERÔNIMO RODRIGUES DE LIMA 194
GERONIMO VITAL DA SILVA 223
GERSON ALVES PARREIRA 93, 100, 410, 427, 431, 445, 893, 1126
GERSON MARTINS DA SILVA 573
GERSON PARREIRA 385
GERSON SOARES DA CUNHA 915
GESSÉ MARTINS BORGES 823, 841, 843, 845, 872, 1126
GIL ALVES BRANDÃO 205
GILBERTO FRANCO TEIXEIRA 597
GILBERTO PRATA SOARES 975, 976, 992, 995
GILENO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA 594, 597, 606
GIL RAMOS JORDÃO 216, 222
GILSON DE BRITO COUTINHO 456
GIOVANI ALVES FONSECA 776

GLÓRIA ELIZETE DRUMOND BARRETO 667
GLÓRIA PILOMIA 97, 115, 117
GODOFREDO BATISTA 530, 545
GODOFREDO SANDOVAL BATISTA 490, 491, 497, 523, 530, 537, 538, 539, 542, 544, 549, 1123
GOIAMÉRICO FELÍCIO 675
GRACIANO ANTONIO DA SILVA NETO 650
GRACIANO ANTÔNIO DA SILVA NETO 453
GRACIANO PORFÍRIO 262, 297, 298
GUAYNUMBY AMAZONAS DA SILVA CORREA 677, 972, 979, 1034
GUIDO DE SOUZA ROCHA 52, 151, 176, 205
GUILHERMINO DE TAL 357
GUILHERMINO PEREIRA 353, 357, 361, 364
GUSTAVO NEIVA COELHO 672

H

HADAMAR MENDONÇA DE LIMA 455
HAELMO JOSÉ HASS GONÇALVES 95, 118
HAIDÊ PIRES BARBOSA 677
HAIDÊ PIRES ROSA 1125
HAMILTON CARVALHO DE MELO 455
HAMILTON CARVALHO MELO 671
HAMILTON INÁCIO CARNEIRO 839
HAMILTON PEREIRA DA SILVA 972, 974, 992, 995, 1034, 1035, 1036, 1123, 1130
HAMILTON ROCHA 627
HARDY SILVA 604, 664
HARLEY MARGON VAZ 369
HAROLDO DE BRITO GUIMARÃES 119
HAROLDO DUARTE 309, 334, 335, 342, 343, 776
HECIVAL ALVES DE CASTRO 596, 598
HEDER SADER 748
HÉLCIO JOSÉ DA MOTTA 759
HELENIRA RESENDE DE SOUZA NAZARETH 1053
HÉLIO BATISTA VAZ SOBRINHO 618, 626
HÉLIO CABRAL DE SOUZA 410, 413, 423
HÉLIO FERNANDES ALMEIDA GOMES 671
HÉLIO ROCHA 1122, 1123
HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA 823, 843, 846, 874, 949
HELIO SEIXO DE BRITO 136
HÉLIOS JOSÉ LOYOLA CAIADO FLEURY 569
HELMO JÁCOMO ALEXANDRE 205
HENRIQUE ANTONIO SANTILLO 939, 940, 1197
HERMES CANGUÇÚ 262
HERMÓGENES PEREIRA DA SILVA 749
HIBERNOM MARINHO ALVES DE ANDRADE 671
HIBRAIN CHEDIAC 1151
HIPOLITO BATISTA DA SILVA 465, 498
HOMERO MACHADO COELHO 206
HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES 514, 523, 530, 534, 539, 543, 545, 548, 549, 552, 553, 658, 1140
HONORINA MARIA DIAS BATISTA 1198
HORIESTE GOMES 677, 821, 823, 841, 843, 845, 912, 1126
HOZANO MARTINS DE MOURA 262, 266
HUGO ALEXANDRE 51, 57, 62
HUGO ALEXANDRE ALVES DA COSTA 204
HUGO ALEXANDRE ALVES DE CASTRO 119
HUGO BROCK 63
HUGO BROCKES 2, 120, 203, 734
HUGO BROCKES 49, 60, 63, 64, 193
HUGO BROKES 138, 177
HUMBERTO DE FREITAS BARROS 674
HUMBERTO DO NASCIMENTO ANDRADE 569

I

IARA DO ESPIRITO SANTO DE CARVALHO 840
IBRAHIM CHEDIAK 570
ILDEBRANDO JOAQUIM DE SOUZA 620, 626, 631, 633
ILDEFONSO CARDOSO 749
IONI SEVERO NETO 1095
IRACEMA 486, 513, 660, 1110. *Ver também* MARIA NELMA
IRAJÁ CAETANO DE OLIVEIRA 604, 662

IRAJÁ PIMENTEL 53, 206
IRANI FERNANDES PEREIRA 840
IRANI GONÇALVES FERREIRA 652
IRAN VITORIANO DE SOUZA 781, 782, 920, 921, 943
IRÁPUAN COSTA 100, 108, 135, 138, 152, 188, 427
IRAPUAN COSTA JÚNIOR 135, 171
IRENE GALLON 371, 372, 373
IRIS REZENDE MACHADO 673, 1117, 1199
IRONIVES PEREIRA DE SOUZA 1121
ISAAC THOMÉ NETO 964, 966
ISABEL DE ALMEIDA PIRES 638
ISA MARIA DE OLIVEIRA 499, 598, 624, 626, 992
ISANULFO DE ABREU CORDEIRO 1121
ISMAEL DA SILVA BIZUCA 746, 748, 750
ISMAEL SILVA DE JESUS 768, 821, 823, 840, 841, 897, 898, 911, 912, 913, 914, 1142, 1143
ISMAR PIRES MARTINS 674
ITAMAR CORREIA VIANA 639
ITAMAR DE SOUSA 749, 1127, 1129
ITAMAR DE SOUZA 746
ITAMAR XAVIER BUENO 674
IVAM BELTRÃO 573
IVAN MAGALHÃES DE ARAUJO JORGE 1121
IVAN MAGALHÃES DE ARAÚJO JORGE 1115
IVO FÁVARO 840
IVO MAURI 678
IVONIS INÁCIO PIRES 972

J

JACI NETO DE CAMPOS 50, 125
JACKSON LUIZ PIRES MACHADO 477, 625, 686, 687
JACOB GORENDER 90, 116, 117, 119, 176, 661, 823, 928
JACY NETO DE CAMPOS 57, 134, 204, 343, 369
JACY NETTO DE CAMPOS 376
JAIME DA COSTA PAIXÃO 411, 413, 422
JAIME FERREIRA 499, 508
JAIME FERREIRA DA SILVA 499
JAIME JOSÉ MENDES 393, 395, 396, 397, 400
JAIME PEREIRA DA SILVA 486, 522
JAIR ALVES FERREIRA 1095
JAIRO BORGES 920, 921
JAIRO RODRIGUES DA SILVEIRA 840, 205, 842
JALES RODRIGUES NAVES 1121, 1129
JAMES ALEN LUZ 193, 194, 410
JAMES ALLEN DA LUZ 1144, 1145
JAMES ALLEN LUZ 125, 893
JANICE MUNIZ DE MELO 454, 671
JARBAS SILVA MARQUES 749
JAVIER GODINHO 44, 46, 47, 106
JÁVIER GODINHO 203
JAYME CÂMARA 605, 606
JAYRO RODRIGUES DA SILVEIRA 1122, 1124
JEAN MARIE LAMBERT 1116
JEFERSON BUENO 97, 126, 164
JEFERSON CUNHA 216
JEFFERSON BUENO 96, 573, 580
JEOVÁ ASSIS GOMES 983, 1134, 1145, 1146, 1147, 1160
JEOVÁ FERREIRA PINTO 51, 126
JERÔNIMO BARBOSA 652
JERONIMO GERALDO DE QUEIROZ 81
JERÔNIMO GERALDO DE QUEIROZ 81, 661
JERONIMO INACIO CORREIA 934, 939
JERÔNIMO INÁCIO CORREIA 951
JERÔNIMO MAIA DE MENDONÇA 1200
JERUSIA DE OLIVEIRA 128
JERUSIA FRANCO DE OLIVEIRA 127, 155
JERÚSIA FRANCO DE OLIVEIRA 127
JERUSIA FRANCO OLIVEIRA 524
JESUINO MESSIAS DE SOUZA 1010
JESUS DE AQUINO JAYME 52
JESUS JAIME 209
JESUS JAIME 129, 213
JOANA D'ARC FARIA 1095
JOANA D'ARC VIEIRA NETO 1206, 1207, 1208
JOÃO ABRAHÃO SOBRINHO 627
JOÃO ABRÃO 614, 630
JOÃO ALFREDO SPADA 676
JOÃO ALVES DE CASTRO 667

JOÃO AMAZONAS 770, 1043
JOÃO AMAZONAS DE SOUZA PEDROSO 411, 414, 422
JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO 840, 842
JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO 594
JOÃO BATISTA DRUMMOND 387
JOÃO BATISTA DRUMOND 1167
JOÃO BATISTA MACHADO 604, 781, 782, 785
JOÃO BATISTA ROSA 573, 581
JOÃO BATISTA ZACARIOTTE 97
JOÃO BATISTA ZACARIOTTI 150, 204
JOÃO BATISTA ZACARIOTTI 49, 58, 60, 61, 118, 129, 134, 213
JOÃO BENIO BAPTISTA 50
JOÃO BÊNIO BATISTA 134
JOÃO BOSCO 479, 480, 484, 485, 486, 494, 500, 513, 519, 523, 530, 538, 540, 549, 1114, 1121, 1129
JOÃO BOSCO DE ANDRADE 545, 547
JOÃO BOSCO DE ANDRADE 484, 486, 500, 519, 530, 540, 549, 1114, 1121, 1129
JOÃO CAPINGOTE 353, 355, 358, 360, 361
JOÃO CAPINGOTE 351, 358, 364
JOÃO CESAR PIEROBON 135
JOÃO CEZAR PIEROBOM 53
JOÃO CORREIA DA SILVA 205
JOÃO DE DEUS 573
JOÃO DE LIME SANTANA 206
JOÃO DE MORAIS 205
JOÃO DIONÍSIO ALMIR 135
JOÃO DIVINO 136, 206, 567
JOÃO DIVINO DORNELES 841, 1094, 1096, 1097, 1098, 1099, 1102
JOÃO DIVINO DORNELLES 206
JOÃO DIVINO DORNELLES 136, 1108
JOÃO DOMINGOS DE ARAUJO 455
JOÃO FELÍCIO DE OLIVEIRA 638
JOÃO FERREIRA GOMES 782, 785, 920, 921, 930, 931, 933, 934, 940, 941, 943, 950
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA 843, 845
JOÃO GARCIA 385, 386, 416, 417, 418, 419, 420, 421
JOÃO GARCIA BARBOSA 385, 386, 416, 417, 418, 419
JOÃO GARCIA BARBOSA 410, 411, 414, 423, 432
JOÃO GOULART 38, 44, 47, 63, 83, 117, 311, 574, 580, 585, 588, 605
JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO 974, 1035
JOÃO JOAQUIM DE QUEIRÓZ 224
JOÃO JOSÉ 262, 569
JOÃO JOSÉ DA COSTA 569
JOÃO LEITE NETO 1201
JOÃOMAR CARVALHO DE BRITO NETO 1122, 1123
JOÃO MARCON VAZ 377
JOÃO MARGON VAZ 375, 376, 378, 379, 382
JOÃO NATAL 614, 627, 630
JOÃO NATAL E ALMEIDA 627
JOAO NEDER 137
JOÃO NEDER 63, 192, 573, 576, 581, 585, 588
JOÃO PAULA CASTRO 138
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS 224
JOÃO PORFÍRIO 262, 264, 297, 298, 299, 304, 305, 313, 315, 324, 325, 326, 331, 332, 333, 338
JOÃO PORFÍRIO DE SOUZA 266
JOÃO PORFÍRIO DE SOUZA 262, 313, 324, 331, 332, 338
JOÃO RIBEIRO DA COSTA 913, 914
JOÃO RODOLFO RIBEIRO GONÇALVES 53, 138, 209
JOÃO RODOLPHO RIBEIRO GONÇALVES 55, 56
JOÃO SALAME NETO 455, 456, 673, 674
JOÃO SALVADOR GARCIA 262
JOÃO SILVA NETO 818, 823, 825, 843, 845, 875, 898, 1110, 1129
JOÃO SOARES 224, 240, 243, 244, 262, 264, 267, 271, 275, 276, 278, 280, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 307, 308, 312, 318, 319, 320, 324, 326, 327, 329, 331, 334, 335, 337, 340, 341, 823, 948. *Ver também* SOARÃO
JOÃO TEIXEIRA 464, 487, 498, 499, 502, 507, 508
JOÃO TORRENTE NETO 207
JOAQUIM AIRES FILHO 932, 933, 951
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA 208
JOAQUIM B. DE CARVALHO 262
JOAQUIM BORGES DIAS 216
JOAQUIM CARLOS ALMEIDA BRAGA 972, 1034
JOAQUIM CORREIA 243

JOAQUIM FERREIRA COIMBRA 139, 204, 562, 573, 583, 584
JOAQUIM LÁZARO 262
JOAQUIM MARQUES POVOA 216
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES 573, 584, 585
JOAQUIM ROSA 262, 264, 271, 276, 280, 288, 311, 312
JOAQUIM TEÓFILO 262
JOAQUIM THOMAS JAYME 410
JOAQUIM THOMAZ JAYME 385, 677
JOAQUINA RAMOS DE CASTRO 385, 386
JOAQUINA RAMOS DE CASTRO 411, 414, 422, 434, 1113
JOELIO ALBERTO DANTAS RIBEIRO 919, 920, 950, 951
JOEL LAVINSKI 204
JOEL PERNAMBUCO 262, 308
JONAS AIUBE 604, 823
JONAS AYUBE 662
JONAS TEIXEIRA DA MATA 1111, 1119
JONATHAS SILVA 666
JORDACI VIEIRA DE MATOS 455, 456
JORDINA DE SOUZA OLIVEIRA 353. *Ver também* GEORDINA DE SOUZA OLIVEIRA
JORGE CURY DE MELO 205
JORGE HIDASI 671
JORGE JARDIM 213
JÓRIA TOSCANO DANTAS AUMOUD 467, 468, 491, 503
JOSÉ ABADIA BUENO TELES 393, 394, 395, 396
JOSÉ ABADIO BUENO TELES 397, 400
JOSÉ ALBERTO SILVA 410
JOSÉ ALECRIM DE SOUZA 918, 920, 933, 937, 938, 950
JOSÉ AQUINO ROCHA 208
JOSÉ BATISTA JUNIOR 930, 932, 936, 939, 951
JOSÉ BENEDITO MONTEIRO 51, 139
JOSÉ CABRAL FILHO 673
JOSÉ CAMPOS 213, 253
JOSÉ CANGUÇÚ 262
JOSÉ CARLOS ALMEIDA 677, 1125
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY 878
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA 638, 673
JOSÉ CARLOS DO CARMO 602
JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA 675, 972, 976, 1008, 1034, 1035, 1098
JOSÉ CARLOS MOREIRA 1129
JOSÉ CÉSAR FILHO 52, 206
JOSÉ COELHO NOLÊTO 208
JOSÉ CORREIA 262
JOSÉ DANESI PIANTINO 491
JOSÉ DANEZI PIANTINO 493, 781
JOSÉ DA PEDRA 262
JOSÉ DE MOARES 604
JOSÉ DE MORAIS PRIETO 749
JOSÉ DE OLIVEIRA MASCARENHAS 206
JOSÉ DO COUTO 92, 108, 152, 171, 188
JOSÉ DO COUTO DAFICO 92
JOSÉ DO COUTO DAFICO FILHO 171
JOSÉ DO COUTO E IRAPUAN COSTA 108
JOSÉ DOMINGOS DE ABREU 841
JOSÉ DUARTE 411, 415
JOSÉ ELIAS FERNANDES 676, 821, 843, 846, 880
JOSÉ FERNANDES DA SILVA 818, 823, 843, 845, 882
JOSÉ FERNANDES SOBRINHO 823
JOSEFINO FRANCISCO RAMOS 207
JOSÉ GARCIA 918, 919, 920, 921, 931, 932, 935, 936, 937, 938, 943, 950
JOSÉ GENOÍNO NETO 1045
JOSÉ GERALDO SANTANA OLIVEIRA 1121, 1125
JOSÉ GODOY GARCIA 918, 1123
JOSÉ JAIME 45, 88, 153, 154, 155, 160, 467, 468, 524
JOSÉ LÁZARO BERNARDO 823, 843
JOSÉ LOPES DA SILVA 206
JOSÉ MAGALHÃES DA SILVEIRA 52, 57, 140
JOSÉ MAGALHÃES DA SILVEIRA FILHO 140, 203
JOSÉ MANOEL PEREIRA 914
JOSÉ MÁRCIO 545
JOSÉ MARCIO DE MOURA 466, 480, 481, 485, 487, 504, 505, 511, 512, 518, 521, 531, 534, 535, 540, 548
JOSÉ MARCIO DE MOURA SILVA 465, 466, 481, 485, 487, 504, 505, 511, 512, 518, 521, 531, 534, 535, 540, 548

JOSÉ MARIA APARECIDO 206
JOSÉ MARIA BALDINO 455, 1121, 1128
JOSÉ MARIA CAVALCANTE 411, 414
JOSÉ MARQUES 262, 337
JOSÉ MARQUES VIANA 243, 244
JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO 94
JOSÉ MENEZES DE BRITO 206
JOSÉ MIGUEL ROMANO 1201
JOSÉ MORENO DE MOURA 912, 914
JOSÉ NICODEMUS TEIXEIRA RABELO 1120
JOSÉ OLINTO BRANDÃO 224
JOSÉ PASCOAL DA SILVA 207
JOSÉ PEDRO TAVARES 206
JOSÉ PEREIRA 106, 262, 281, 347, 348, 594, 596, 598, 603, 604, 606, 674, 678
JOSÉ PEREIRA BARROS 262, 347, 348
JOSÉ PEREIRA DA SILVA 208
JOSÉ PEREIRA DE MARIA 603, 674, 678, 1122. *Ver também* PADRE PEREIRA
JOSÉ PEREIRA PEIXOTO FILHO 594, 596, 598, 603, 604, 606
JOSÉ PORFÍRIO 42, 43, 44, 81, 99, 107, 109, 118, 117, 178, 135, 136, 152, 157, 161, 166, 167, 169, 177, 190, 193, 230, 234, 236, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 293, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 31[illegible], 316, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 345, 768, 776, 777, 778, 780, 781, 823, 942, 1137, 1148, 1149, 1150
JOSÉ PORTELA REZENDE 674
JOSÉ POVOA MENDES 53
JOSÉ PÓVOA MENDES 207
JOSÉ RIBAMAR LEITE 50, 55
JOSÉ RIBEIRO 204, 240, 243, 244, 256, 257, 267, 271, 428, 823
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA 261, 262, 275, 276, 299, 300, 322, 349
JOSÉ RODRIGUES DA COSTA 1202
JOSÉ RODRIGUES NETO 385, 386, 407, 410, 411, 414, 417, 419, 420, 422
JOSÉ SEBBA 140
JOSÉ VALDENOR QUEIROZ 410, 414, 422
JOSÉ VAZ 141
JOSÉ VERÍSSIMO TEIXEIRA DA MATA 1111, 1119
JOSÉ VILMAR TAVARES 624
JOSÉ VIRGINIO 823
JOSÉ XAVIER DO BONFIM 232, 235, 461
JOVELINO CAMPOS 213
JUARES GUIMARÃES BRITO 151
JUAREZ DA MAIA 545, 547
JUAREZ FERRAZ DA MAIA 437, 506, 515, 531, 534, 540, 541, 547, 549, 625, 630, 894
JUAREZ FERRAZ DE MAIA 549
JUAREZ FERRAZ MAIA 485, 514
JUAREZ FERREIRA DA MAIA 994
JUAREZ GUIMARÃES 50, 163
JUAREZ GUIMARÃES BRITO 50
JUAREZ GUIMARÃES DE BRITO 205
JUAREZ RODRIGUES COELHO 1046
JUCA CABURÉ 251, 252, 262, 276, 288, 323, 330
JÚLIO CABELLO 385, 417, 419, 420
JULIO CESAR 843
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS REGO 456
JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA RABELO 1119, 1120
JÚLIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO 672
JÚLIO HENRIQUE PEREIRA 205
JÚLIO KEPER 746
JÚLIO SILVAS CABELLO 410, 414, 422
JÚNIO ANDRADE DE CARVALHO 598, 601, 602, 606, 607, 608
JURANDIR DIAS BARBOSA 665

K

KALIL DIB 82, 86
KALIL DIB 96, 118, 166, 167, 176, 299, 301, 309, 310, 338, 340
KALIL DIBB 63, 252
KHALIL DIB 142
KIM-IR-SEN PIRES LEAL 843, 846

L

LAERTE GUEDES 886
LAERTE LEITE GUEDES 1203
LAFAYETE PERES NAVES 569
LÁZARO MARCELINO DA SILVA 149

LEDA MARIA ANDRADE 671
LENA CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA 1125
LENE FRANCISCO DE CARVALHO 1120
LENI BUENO MONTEIRO 1108
LENINE ABRÃO MANSUR 920, 922
LENINE BUENO MONTEIRO 1108, 1118
LEO BORGES RAMOS 920, 945
LÉO DE QUEIROZ BARRETO 150
LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES 790, 791, 793, 794, 795, 806, 823, 843, 846, 922, 925
LÉO LYNCE DO CARMO RODRIGUES 626, 690, 886
LEONARDO RODRIGUES 914
LEONEL DE MOURA BRIZOLA 1121
LEONEL DIVINO DE SOUZA 692
LEONEL DIVINO DE SOUZA 760
LEÔNIDAS ARRUDA COSTA 671
LEÔNIDAS PIRES GONÇALVES 1056
LEONÍDIO BARBOSA 231
LEON ÍTALO DO BRASIL OMAR 675
LEONORA BARBOSA DE LIMA 841
LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA 436
LÉO QUEIROZ BARRETO 51
LÍCIO AUGUSTO RIBEIRO MACIEL 1136
LINCOLN CORDEIRO OEST 411, 414
LINIO FERREIRA NETO 151
LINO FERREIRA NETO 49
LIVERTINIO LUIZ FELICIO 484
LIVERTINO LUIZ FELÍCIO 508
LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO 1121
LOURENÇO ANTONIO DE OLIVEIRA 843, 846
LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA 1122
LOURIVAL GONÇALVES RAMOS 465, 476, 499, 507, 508
LOURIVAL PAULINO 1046
LÚCIA HELENA RINCON AFONSO 453, 454, 678
LUCIANO LOPES FORTINI 672, 674, 1127
LÚCIO FLÁVIO 823, 844, 846, 898
LÚCIO PETIT DA SILVA 1044
LUDGERO DE TAL 262
LUIS ALBERTO SOYER 1098
LUIS CARLOS ORRO DE FREITAS 453, 669, 670
LUIZ ALBERTO CORDEIRO 92, 102
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA 972, 976
LUIZ ANTERO DE MORAIS 746, 747
LUIZ AUGUSTO SAMPAIO 151
LUIZ CARLOS DE MORAES 151
LUIZ CARLOS DOS SANTOS 823, 826, 831, 844, 847
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES 658
LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS 671, 673, 676, 680
LUIZ CARLOS PONTUAL DE LEMOS 573
LUIZ CARLOS PRESTES 82, 119, 167, 178, 584, 573, 585
LUIZ CARLOS TIBÚRCIO 1108, 1120
LUIZ CARLOS VEIRA 844
LUIZ CARLOS VIEIRA 823, 825
LUIZ CARLOS VIERA 845
LUIZ CONTART 595
LUIZ DAMASCENO CHAVES 256
LUIZ DE OLIVEIRA LÔBO 226
LUIZ FORTINI 841, 1126, 1128
LUIZ GONZAGA CONTART 605, 609
LUIZ JOSÉ DO REGO DA CUNHA LIMA 691, 885, 886
LUIZ JOSÉ DO RÊGO DA CUNHA LIMA 627, 630, 894
LUIZ MACENA CHAVES 262
LUIZ MANZAN 262
LUIZ THOMAZZI 666
LUIZ VERGATTI 385, 386, 410, 411, 414, 416, 417, 418, 419, 421, 423
LUIZ WALFREDO BARIANI 232, 236, 237
LUIZ ZACARIAS PEDROSA 51, 56, 62, 165
LUIZ ZACARIAS PEDROZA 208
LUIZ ZACHARIAS PEDROZA 152
LYDIO GUILHERME DE AZEVEDO CINTRA 573

M

MACEIÓ GOIÁS LEITE FILHO 555
MACEIÓ GOIÁZ LEITE FILHO 1204
MAGDA CALIL 675
MAGDA DE FÁTIMA QUEIROZ 508
MAGDA IVONETE MONTEGNNI MELO 666
MAGGIE NUNES BRASIL 679
MAGIB MIGUEL 207
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA 920, 921, 934, 935, 937, 938
MANOEL AMORIM FELIX DE SOUZA 212
MANOEL DE JESUS OLIVEIRA 630, 672, 691, 884, 895
MANOEL DE OLIVEIRA MOTA 844, 846, 886
MANOEL DE SOUZA CASTRO 262, 283, 338, 339
MANOEL FERREIRA COUTO 918, 924, 929, 931, 933, 935, 936, 939, 951
MANOEL GETÚLIO ALVES 822, 844, 846, 972
MANOEL GONÇALVES DA CUNHA 203
MANOEL JESUS DE OLIVEIRA 626, 844, 846
MANOEL JOSÉ PEDREIRA 816, 822, 844, 846, 949, 972, 974, 983, 1000, 1035
MANOEL MESSIAS 321, 614, 630, 638
MANOEL MOTA 823
MANOEL PEDREIRA BARROS 844, 846, 972, 1000
MANOEL PEDRO GOMES COELHO 972, 984, 1001, 1007
MANOEL PORFÍRIO DE SOUZA 265, 266, 286
MANOEL TEIXEIRA 464, 465, 476, 483, 484, 487, 488, 4!9, 490, 492, 498, 499, 503, 509, 511, 512, 518, 519, 522, 525, 531, 534, 535, 540, 545, 546, 547, 548
MANOEL V. DE ALVARENGA 207
MANUEL DE JESUS OLIVEIRA 789
MANUEL VESPAZIANO 262
MARCANTÔNIO DELA CORTE 385, 410
MARCANTÔNIO DELA CÔRTE 2, 385, 405, 437, 567
MARCANTONIO DELLA CORTE 790, 791, 793, 794, 802, 803, 1114
MARCANTÔNIO DELLA CORTE 453, 886
MARCANTÔNIO DELLA CÔRTE 411, 414, 423, 601, 606, 630
MARCELO CUNHA MORAIS 152
MARCELO CUPERTINO GUIMARÃES 52, 205, 823
MÁRCIA DE ALENCAR 456, 674, 675
MARCIA DE ALENCAR SANTANA 454
MÁRCIA DE ALENCAR SANTANA 456, 674
MÁRCIO BECK MACHADO 1152
MARCO ANTÔNIO DA COSTA 912, 914
MARCO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA 1150
MARCO ANTÔNIO SPERB LEITE 678
MARCO ANTONIO TAVARES COELHO 917, 918, 919
MARCO ANTÔNIO TAVARES COELHO 1123, 1126
MARCO ANTÔNIO TAVARES COELHO FILHO 1123
MARCOS ANTONIO BARROS 638
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA 823, 842, 844, 845, 888
MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA 1099
MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAUJO 454
MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO 676
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MARIA 761
MARCOS ANTONIO ROCHA LIMA 569
MARCOS CASTELA PANZERA 549
MARCOS CASTELI PANZERA 531, 533, 534, 535, 548
MARCOS CASTELLI PANZERA 462, 464, 492, 505, 506, 510, 512, 518, 525, 535
MARCOS JOSÉ BARBOSA CABRAL 674
MARCOS PANZERA 464, 465, 476, 481, 482, 483, 484, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 498, 499, 500, 503, 504, 505, 507, 508, 509, 515, 516, 518, 519, 522, 536, 537, 540, 541, 545, 546
MARCOS PEREIRA 1009
MARCOS SALES GEBRIM 672, 675
MARCOS TEIXEIRA 675
MARCUS ANTONIO BRITO DE FLEURY 42, 45
MARCUS SALES GEBRIM 1126, 1128
MARCUS VINÍCIUS 573
MARCUS VINICIUS GOULARTE GONZAGA 573
MARGARIDA GOMES DOS SANTOS 453
MARIA ANTONIETA ESMERALDA CABRAL 664
MARIA ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA 844
MARIA APARECIDA COPRIVA 385, 444

MARIA APARECIDA ELVIRA NAVES 153
MARIA APARECIDA GUIMARÃES SKORUPSKI 1126, 1129
MARIA AUGUSTA THOMAZ 1152, 1153, 1160
MARÍA BASTOS DUARTE 453, 454, 676
MARIA BERENICE DA SILVA SERRA 209
MARIA CRISTINA DE CASTRO 1113, 1116, 1121
MARIA DAS GRAÇAS NUNES BRASIL 890
MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA 455, 456
MARIA DE CAMPOS BAPTISTA 1205, 1150, 1151
MARIA DE CAMPOS BATISTA 454, 674
MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA 1127
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS 1095
MARIA DE LOURDES ARANTES SILVA 1099, 1100, 1101
MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA 672
MARIA DE NAZARETH AGUIAR 52, 56
MARIA DO CARMO BRITO 53, 151, 152, 163, 177, 205
MARIA DO CARMO SILVA. 675
MARIA EFIGÊNIA DE CARVALHO 1118, 1120
MARIA EFIGÊNIA FERNANDES DE CARVALHO 844, 846
MARIA ELIZABETE FREIRE 45
MARIA EUGÊNIA GUIMARÃES 675
MARIA FRANCISCA MAIA 823, 839, 841, 890
MARIA HELENA BORGES
MARIA HELENA BORGES 466, 505, 512, 531, 535, 540, 541, 545, 549
MARIA HELENA RINCON AFONSO 454, 455
MARIA JOSÉ JAIME 45, 88, 153, 154, 155, 160, 467, 468, 524
MARIA LÚCIA JAYME 620
MARIA LUIZA AMORA DA SILVA 453, 454, 1130
MARIA LUIZ AMORA DA SILVA 1106, 1127
MARIA MADALENA ARAÚJO 672
MARIA MADALENA PONTES V. DE ABREU 205
MARIA MORITA 512, 517
MARIA NAZARETH AGUIAR 208
MARIA NAZARETH DE AGUIAR 155
MARIA NAZARETH MARINHO 206
MARIA NELMA 479, 494, 501, 502, 513, 525, 538. *Ver também* IRACEMA
MARIA NEUSA RIBEIRO 842
MARIANO JOAQUIM DA SILVA 410
MARIA OLGA GUSMÃO 624
MARIA ROSA PERINI 675
MARIA SALLAS 51, 54, 63, 82, 97, 117, 118, 155, 167, 169, 170, 176
MARIA SALLAS DIB 96, 140, 189, 203
MARIA SALLAS DIB 96
MARIA SALLAS DIB 51, 82, 155, 167, 170
MARIA SALLAS DIBB 54, 63
MARIA SILVEIRA 152
MARIA STELA DUARTE MENDES 920, 921, 942, 944, 950
MARÍCIA COELHO CUNHA 672
MARILDA GOMES DE ALMEIDA 1107
MARÍLIA COELHO CUNHA 453, 454, 455, 1127
MARINA MOREIRA MELO 674
MARINA VIEIRA DA PAZ 1114, 1206, 1207, 1211, 1214
MARIO ARRUDA COSTA 666
MÁRIO BARRETO LEITE 1214
MÁRIO CASSIANO DE MEDEIROS 207
MÁRIO DE ALMEIDA COSTA 203
MÁRIO DE MENDONÇA NETTO 374
MÁRIO DE OLIVEIRA FILHO 1119
MÁRIO JOSÉ MARGON 375, 378, 382
MÁRIO MENDONÇA NETO 369, 370, 371
MÁRIO MENDONÇA NETTO 372, 374
MARIO PÁSCOA BORGES 594
MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO 156
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO 1129
MARISTELA DUARTE MENDES 157, 604, 781, 782, 783, 784, 1107, 1121
MARISTELA MENDES 99, 273
MARISTELA MENDES 823
MARLENE GOMES DE ALMEIDA 1107, 1111, 1119

MARTA BASTOS DUARTE 456
MAURÍCIO GRABOIS 411, 415, 1114
MAURÍCIO GRABÓIS 1043
MAURICIO SAMUEL ZACCARIOTTI 573
MAURÍCIO SAMUEL ZACCARIOTTI 585
MAURÍCIO ZACARIOTTI 153, 189
MAURICIO ZACCARIOTTI 151
MAURO BORGES 28, 39, 40, 41, 45, 64, 91, 93, 99, 107, 109, 120, 124, 125, 126, 137, 142, 155, 156, 159, 161, 162, 166, 171, 190, 240, 274, 369, 385, 391, 402, 404, 405, 407, 409, 562, 571, 612
MAURO BORGES 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 81, 82, 83, 84, 91, 104, 106, 155, 168, 170, 176, 178, 193, 194, 234, 251, 252, 279, 309, 310, 311, 595, 1102
MAURO CAMPOS NETO 205
MAURO CAMPOS NETO 56, 158
MAURO CURADO BROM 672, 675, 790, 791, 793, 794, 796, 806, 886, 891, 1127
MAURO MENDONÇA 1215
MAURO MOTTA BURLAMAQUI 513, 523, 555
MAURO RORIZ SOARES DE CARVALHO 49
MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 212
MAXIMILIANO DA MATA 129
MAXIMINIANO DA MATA TEIXEIRA 53, 143
MEIRE ABI-JAUDI FERREIRA LOPES 823
MERON COELHO 410, 411, 415, 422
MERON COELHO BIELAN 411, 415, 422
MERY ABI-JAUDI FERREIRA LOPES 826, 844, 847
MERY ABY-JAUDI FERREIRA LOPES 832, 892
MESSIAS TAVARES 614, 616, 627, 630, 823
MICHEAS GOMES DE ALMEIDA 411, 445
MICHÉAS GOMES DE ALMEIDA 385, 387, 406, 1138
MICHÉAS GOMES DE ALMEIDA 415, 423
MIGUELÃO 159, 396, 398
MIGUELÃO 233, 394, 395, 1131. *Ver também* MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA
MIGUEL ARRAES 84, 176
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA 159, 204, 406
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA 159, 394, 395, 1125, 1131
MIGUEL FRANCISCO SIQUEIRA 1095
MIGUEL JORGE 604, 662
MIGUEL PEREIRA DA SILVA 749
MIGUEL TURZINIECKI 782
MILTON BARBOSA 823
MILTON DIVINO MUNIZ 652, 653, 657
MOACIR ANTÔNIO DE ARAÚJO 207
MOACIR JOSÉ DE MOURA 205
MODESTINO HERMANO 102, 104, 106, 160
MOISÉS SANTANA NETO 205
MÔNICA ANTUNES SCARTEZINI 675, 1127, 1128

N

NADIR DE CASTRO 906
NAIM BITTAR 208
NAIN NAME 206
NARCEU RODRIGUES BARBOSA 209
NATAN FRANCISCO DE CARVALHO 1111, 1116, 1118, 1120, 1128
NATÉCIO SOARES DE CASTRO 161
NATÉRCIA MARIA DA FONSECA PORTO 1094
NATIVO NATIVIDADE DE OLIVEIRA 1154, 1155, 1156
NAZAR GRECO 208
NÊGO CARREIRO 262, 320, 322, 327
NEI ROCHA CUNHA 45, 161, 524
NEIVA MOREIRA 43, 44, 84
NELSON CORDEIRO 626, 630, 746, 748, 893
NELSON PEREIRA MARINHO 262, 264, 276
NELSON REMY GILLET 1112
NELSON THADEU 654, 655, 656, 657
NELSON THADEU LEAL DE MACEDO 652, 653, 654, 657
NEME DA SILVEIRA 216
"NENEM" CARVALHO 262
NESO NATAL 385, 386, 393, 395, 396, 397, 400, 405, 406, 407, 408, 410, 411, 415, 416, 417, 419, 421, 423, 445, 446, 447, 449
NESTOR PEREIRA DA MOTA 1216
NESTOR VERAS 86
NEY GEBRAM PEREIRA 594, 597
NEY GEBRIM PEREIRA 596

NICOLE MARIE COMBES 1122
NICOLE PERREAU 203
NILO DE SOUZA PORTO 672
NILVA MARIA GOMES COELHO 1213
NISO PREGO 677, 1104, 1105, 1121
NIVALDO DOS SANTOS 455

O

OCTENEVIL COSTA 162, 194, 445
ODINY FOGAÇA FILHO 52, 162, 203
ODYNI FOGAÇA FILHO 153
OLAVO BERQUÓ 842, 1121
OLAVO BILAC MARINHO 204
OLAVO DE CASTRO 164
OLAVO JOSÉ DE SOUZA 224, 225
OLAVO VIANA MOOG 1047
OLAVO VIANNA MOOG 835
OLGA D'ARC PIMENTEL 624
OLIMPIO JAYME 627
OLINDINA OLIVA CORREA 56
OLINDINA OLIVIA CORREA 55
OLINDINA OLIVIA CORRÊA 164
OLIVADO DE MOURA SOUZA 1108
OLIVALDO DE MOURA SOUZA 1095, 1121, 1129
OLNEY BASTOS 569
OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO 1217
OMAR BORGES 545
OMAR HENRIQUE BORGES 485, 506, 514, 531, 541, 549
OMAR TAVARES JÚNIOR 207
ONÉZIMO MONTEZUMA 262
ONOFRE CAPINGOTE 842
ONORIVAL COTRIM MOREIRA 604, 606
ORIVALDO GOMES 232, 233, 234, 236, 237
ORLANDO BARIANI GOMES 232, 233, 236, 237
ORLANDO BARIANNI 231
ORLEY GAVIÃO GONZAGA DE CASTRO 568, 569
ORNALINO CÂNDIDO DA SILVA 1156
OSCAR GONÇALVES BASTOS 53
OSCAR MISUO MOTO 127
OSCAR SOUZA DE OLIVEIRA 626
OSCAVÚ COELHO 545
OSCAVÚ JOSÉ COELHO 463, 467, 470, 479, 485, 511, 515, 520, 531, 532, 534, 541
OSDYR BRASILEIRO DE MATOS 478, 508, 516, 524, 528, 534, 541, 549
OSDYR DE MATOS 545
OSMAR ALVES DE CARVALHO 747
OSMAR PIRES MARTINS 454, 674, 1127
OSVALDO BATISTA NAVES 231
OSVALDO ROCHA 476, 557
OSVALDO VICENTE DA ROCHA 127
OSWALDO ROCHA 462, 463, 464, 465, 466, 470, 476, 478, 479, 481, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 495, 496, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 509, 510, 511, 512, 515, 516, 517, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 545, 546, 549, 557
OSWALDO VAZ DA SILVA 357, 360, 364
OTACÍLIO NEVES DE SOUZA 385, 386, 410, 411, 415, 423
OTACILIO R. DA SILVEIRA 262
OTACÍLIO ROMEIRO DA SILVEIRA 288
OTACÍLIO SANTANA 918, 919, 921, 925, 934, 936, 940, 946, 950, 951
OTONIEL CAVALCANTE 689

P

PADRE AIRTON PEREIRA DA SILVA 975, 985
PADRE ITALIANO MONINI 666
PADRE PEREIRA 603. *Ver também* JOSÉ PEREIRA DE MARIA
PARANAIBA PIRAPITINGA SANTANA 212
PARCIVAL MOREIRA 481, 484, 499, 508, 515, 519, 521, 525, 531, 541, 542
PATRÍCIA CURADO DOMINGUES 674
PAULINO VIEIRA 818, 824, 844, 845, 919, 922, 924, 925, 928, 929, 931, 932, 933, 934, 936, 942, 943, 944, 949, 950
PAULO AFONSO FRANCISCO DE CARVALHO 1111, 1120
PAULO ARRUDA VILAR 818, 824, 825, 839, 844
PAULO ARRUDA VILLAR 838, 845, 1123
PAULO CAMPOS 612, 613, 614, 615, 627, 630
PAULO CASSIS 545

PAULO CÉSAR ALVES BORGES 673
PAULO DE TARSO 1158
PAULO EMILIO FOGAÇA NETO 52
PAULO EMÍLIO FOGAÇA NETO 165
PAULO EVARISTO ARNS 1134, 1177
PAULO FREIRE 42, 45, 83, 188
PAULO HENRIQUE VEIGA 672
PAULO HUMMEL 369, 370, 371, 372, 373
PAULO LOPES MILHOMEM 497
PAULO PERILLO 152
PAULO RASSI 655, 656
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS 913, 914
PAULO SERGIO CASSIS 496, 522, 555
PAULO SERGIO RAMOS CASSIS 514, 517, 531, 542, 549, 555
PAULO SILVA DE JESUS 625, 676, 691, 790, 792, 793, 794, 798, 802, 806, 886, 895, 1095
PAULO TEIXEIRA 51, 96, 99, 125, 165, 167, 168, 204
PAULO WALCHECK 166
PAULO WASCHECK 51, 151
PAULO WASHEC 55, 56
PAWEL CUTKO 59
PAWEL GUTKO 60, 61
PEDRO AFONSO DE SOUZA 936, 939, 944, 950
PEDRO ALBUQUERQUE NETO 1044
PEDRO BISPO 262, 318, 338
PEDRO CELESTINO DA SILVA FILHO 605, 610, 612, 613, 627
PEDRO CÉLIO ALVES BORGES 669, 671, 675, 1095, 1098, 1099, 1124
PEDRO DA COSTA NETO 166
PEDRO GOMES DE BRITO 223
PEDRO JOSÉ DA FONSÊCA 208
PEDRO NETO 86, 95, 97, 116, 118, 125, 167, 310, 340, 341, 342, 343
PEDRO PINTO 974, 985, 986, 1218
PEDRO PINTO DAS GRAÇAS 1218
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS 109, 118, 119, 135, 168, 273
PEDRO VENTURA FELIPE DE ARAÚJO POMAR 411, 415, 422
PEDRO VIEIRA REIS 972, 976, 980, 986, 999, 1008, 1010, 1011, 1014, 1026, 1034, 1035, 1036
PEDRO WILSON GUIMARÃES 594, 597, 598, 599, 606, 1122, 1125, 1129
PERCIVAL COELHO 545
PERCIVAL MOREIRA COELHO 549
PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO 972, 974, 1031, 1034, 1095
PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA 217
PIO DE MORAIS PRETO 749
PIRAGIBE CASTRO ALVES 49, 101, 136, 151, 167, 205
PLÍNIO XAVIER DE MENDONÇA JÚNIOR 169

R

RAFAEL BARIANI 232, 233, 234, 235
RAFAEL GOMES DOS SANTOS 453
RAFAEL MOREIRA DA SILVA 46
RAFTON NASCIMENTO LEÃO 762
RAIMUNDA LUZIA DE BRITO 169
RAIMUNDO MARINHO 262, 264, 276, 280, 298, 299, 301, 305, 308, 323, 324, 329, 331, 335, 339
RAIMUNDO NONATO C. DE SOUZA 672
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA COELHO 1218
RAIMUNDO PEREIRA MARINHO 346
RAIMUNDO PÓVOA LEMES 1095
RAMARTIS COSTA MARINHO 674
RAMILSON PEDREIRA BARROS 824, 844, 846, 972, 974, 1000
RAUL AZEVEDO DE MACIEL PINHEIRO 573
REGINALDO ARÉDIO FERREIRA 51, 56, 62, 99, 172, 168, 170, 208
REINALDO ASSIS PANTALEÃO 669, 1094
REINALDO JUNQUEIRA COELHO 672
ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO 411, 415
ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO 423
ROBERTO GONÇALVES GUIMARÃES 672
ROBERTO HELOU RASSI 455, 456, 674
ROBERTO JOSÉ DO REGO DA CUNHA LIMA 602, 604, 679
RODOLFO FRANCISCO DE CARVALHO 1111, 1120
RODOLFO JOSÉ DA COSTA E SILVA 50, 97, 99, 134, 171, 204
ROLDÃO DE OLIVEIRA 52, 168, 172
ROMAIN ROLAND PIRES LEAL 920, 945, 946, 947

ROMEU FERNANDES DE CARVALHO 824, 844, 846
ROMUALDO PESSOA CAMPOS FILHO 1050
ROMUALDO SANTILLO 652, 1220
RÔMULO GONÇALVES 64, 604, 737, 783
ROOSEVELT ARANTES 176
ROOSEVELT ARANTES DA ROCHA 1221
ROSA MARIA RODRIGUES 674
ROSÂNGELA ALVES JAPIASSÚ 974, 1035
RUBENS EURICO DE OLIVEIRA 453
RUBENS OTONI GOMIDE 455
RUBENS PINHEIRO CHAVES 673
RUBENS ROBINE BIZERRIL 815, 825, 835, 837, 912, 914, 949, 1142
RUI BARBOSA DE ALENCAR 497
RUI GABRIEL DOS SANTOS 1131
RUI MAURO MARTINI 749
RUI PORTUGUES 1010
RUI ROCHA CUNHA 490, 498, 523, 531, 537, 542, 545, 549
RUSCKAIA ARANTES COSTA 1126
RUSCKAIA ARANTES ROCHA 1223
RUTE MADALLA CERVIGLIERI 672
RUY CARLOS VIEIRA BERBERT 1159
RUY ROCHA CUNHA 538, 594, 599, 606
RUY RODRIGUES 42, 50, 56, 83, 105, 166, 172
RUY RODRIGUES DA SILVA 109, 166

S

SABRY FALLUH 604, 663, 664
SAID RASSI 108, 139
SALIM CALIL 223, 226
SALUSTRIANO SOARES DE SOUZA 206
SAMUEL GONÇALVES PORTO 1224
SANDRA MARIA ALVES 972, 977
SAULO DIAS TAGUATINGA 175, 685, 1126
SEBASTIÃO AFONSO DE ALMEIDA 1126
SEBASTIÃO ALVES 213, 972, 976
SEBASTIÃO BAILÃO 99, 109, 140, 167, 178, 274, 301, 312, 334, 340
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E SOUZA 1131
SEBASTIÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA 226
SEBASTIÃO GABRIEL BAILÃO 166, 167, 818, 824, 845, 915, 917, 919, 922, 923, 929, 931, 933, 934, 936, 938, 939, 941, 942, 943, 946, 947, 948, 949, 950
SEBASTIÃO L. DE REZENDE 53
SEBASTIÃO LUCIANO DE RESENDE 208, 214
SEBASTIÃO NAVES 53, 140, 163, 204, 964, 966, 967
SEBASTIÃO RODRIGUES DE MOURA 1049
SEBASTIÃO RODRIGUES GARCIA 1125
SEBASTIÃO TAVARES DE MORAES 176, 385, 418, 445
SEBASTIÃO VIEIRA 824, 827, 832, 844, 846, 898, 1094, 1098, 1099, 1101, 1108, 1112, 1113, 1114, 1117, 1129, 1207
SEBASTIÃO VIEIRA DE MELLO 678
SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO 673, 827, 832, 844, 846, 898, 1094, 1098, 1099, 1108, 1112, 1117, 1129
SELMA AGUIAR MACHADO 824, 844, 846
SELVINO DE SOUZA GIL 262
SERGIO COELHO PAES PEREIRA 517, 523, 531, 534, 542, 549
SÉRGIO DIAS GUIMARÃES 573, 587, 588, 603, 604, 662
SÉRGIO DUARTE DE CASTRO 454, 674
SÉRGIO LUIZ NACHREINER 634, 635, 637
SÉRGIO PAULO MOREYRA 1125, 1130
SERGIO PEREIRA 545
SERGIO SAID ESTEVES 1225
SÍLIO RODRIGUES 206
SILVINO DE SOUZA GIL 318, 325
SÍLVIO COSTA 453, 454, 455, 678, 1125
SÍLVIO JONAS 454, 455
SIMOM LUTY KOSSOBUDSKY 60
SIMON KOSSOBUDSCKY 52
SOARÃO 276, 322, 329, 331, 334. *Ver também* JOÃO SOARES
SOLON AMARAL 86
SOLON BATISTA AMARAL 96, 209
SOLON BATISTA DO AMARAL 45, 177, 573, 588
SONIA MARIA LAMOUNIER MARQUES 665
SÔNIA MARIA MACHADO THOMÉ 746, 748
SÔNIA MARIA THOMÉ MOREIRA 668
SÔNIA ROCHA 673
SUSTÔNIO DE SOUZA GUIMARÃES 206

T

TABAJARA FRANCISCO POVOA 178, 340
TABAJARA PÓVOA 178
TALWER DE CARVALHO MENDES 844, 847, 908, 909, 1128
TÂNIA MARIA RIBEIRO 454
TÂNIA PÓLVOA LUSTOSA 672
TARZAN 38, 59, 62, 63, 163, 164, 167, 176, 177, 179, 183, 192, 193, 194, 273, 445, 455, 595, 596, 599, 602, 678. *Ver também* TARZAN DE CASTRO
TARZAN DE CASTRO 38, 59, 62, 63, 93, 94, 100, 107, 120, 121, 124, 138, 159, 162, 163, 164, 167, 176, 177, 179, 180, 183, 192, 189, 193, 194, 273, 385, 388, 405, 419, 427, 445, 455, 559, 595, 596, 599, 602, 678, 893, 1113, 1116, 1117, 1123, 1126, 1129. *Ver também* TARZAN
TAUNY MENDES 650, 675, 1110, 1111, 1127
TELMA SIMÕES SANTOS 573
TELMO DE FARIA 630, 631, 632, 633
TELVINO DE SOUZA GIL 262, 324
TENÓRIO DE MELO NETO 824
TENÓRIO DE MELO NETTO 839, 844, 846
TEODOLINA MOURA ROCHA 1095
TEÓFILO RODRIGUES DE SOUZA 1129
TEREZINHA DE GODOI ZERBINI 1094
THELMO DE FARIA 619
THOMAS BALDUINO 1101
THOMAZ BALDUINO 1099
TIAGO CUSTÓDIO BATISTA 243
TOBIAS ALVES 824, 898
TOMÁS BALDUÍNO DE SOUZA 1122
TOMAZÃO 262, 284, 291, 292, 293, 295, 298, 299, 311, 318, 326

U

UASSI GOMES DA SILVA 187
UASSY GOMES 45, 47, 50, 55, 56, 149, 187, 480, 485, 491, 493, 497, 513, 517, 521, 524, 538, 539, 573, 576, 584, 589
UASSY GOMES DA SILVA 45, 47, 50, 55, 56, 88, 149, 187, 485, 491, 521, 524, 538, 573, 576, 584, 589, 592
UBIRAJARA JOSÉ AUGUSTO 454, 674
UMBERTO AMARO DE SOUZA 672
URIAS DA SILVA FILHO 674
URILDO DE ALCÂNTARA CAMPOS 188

V

VALDECIA FERREIRA ROCHA 671
VALDEMAR CELESTINO CHAVES 189
VALDENICE MONTEIRO RABELO 842
VALDEVINO PEREIRA DE OLIVEIRA 747
VALDI CAMÁRCIO BEZERRA 1122, 1126, 1130
VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA 1226
VALDOMIRO DOS SANTOS 604
VALDOMIRO PEREIRA 525
VALENTINO PRESA NETO 824, 844, 845
VALÉRIA GOMIDES NETTO 375, 382
VALÉRIA GOMIDES NETTO SALLES 382
VALMIR BASTOS 651, 675
VALTER FIREDMAN 152
VALTERLI LEITE GUEDES 204, 842, 847, 909, 1110, 1123, 1129
VALTER VALADARES 86, 92, 140, 918, 928
VANDERLAN ANTÔNIO DE ARAÚJO 477, 639, 652, 653, 657
VÂNIA CABRAL 749
VÂNIA MARIA MOREIRA OTERO 1127
VICENTE CAETANO 638
VICENTE DE PAULA 205, 545
VICENTE DE PAULA FALEIROS 525, 531, 534, 542, 549
VICENTE FALEIROS 478, 485, 496, 497, 520
VICENTE MAGALHÃES GAZO 262
VICENTE VIEIRA BORGES 672
VICENTE ZACARIAS NUNES 223
VICTOR GONÇALVES 152
VICTOR HUGO CUNHA 601
VILMA ALVES PEREIRA 842, 844, 846
VIRGÍLIO ALENCAR SANTANA 456
VITAL MARINHO 206
VITOR GONÇALVES 54
VIVIANE GONTIJO GUIMARÃES 650

W

WAGNER ALVES DE CAMPOS 746, 747, 750
WAGNER ANTÔNIO DOS SANTOS 675

WALDEMAR CELESTINO CHAVES 51
WALDEMAR PUCCINELLI 216
WALFREDO CARNEIRO 216
WALMIR BASTOS RIBEIRO 1111, 1113
WALMIR BROOM VIEIRA 675
WALQUÍRIA AFONSO COSTA 1052
WALTENO CUNHA BARBOSA 50, 52, 57, 1129
WALTER FERREIRA DA SILVA 208
WALTER FRIEDMAN 167, 190, 338, 604
WALTER GERALDO SAMAHÁ 189
WALTER RODRIGUES DA COSTA 624, 626
WALTER SAMAHÁ 96
WALTER SAMANHA 95
WALTER VALADARES 97, 140, 158, 163, 167, 177, 278, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 309, 310, 311, 341, 342, 343, 824
WANDA COZETTI MARINHO 480, 528, 531, 534, 536, 543, 544, 545, 548, 549, 603, 606
WANDERLEY DE MEDEIROS 1122
WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO 1037
WANTUIL GONÇALVES EVANGELISTA 274
WASHINGTON BARBOSA 50, 86, 106, 157, 300, 303, 305, 334, 338, 340, 342, 343, 782, 784
WASHINGTON GOMES BARBOSA 190, 782, 783, 784, 941, 943, 950, 961
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO 824, 825, 842, 844, 845, 899, 1111
WELLINGTON CORTES 625
WILLIAM BRITO SANDES 972
WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES 595, 605
WILLIAM JORGE AQUES DE OLIVEIRA 844, 846
WILMAR ANTONIO ALVES 824, 825, 844, 845, 1121
WILMAR ANTÔNIO ALVES 902, 1110
WILSON BATISTA 673
WILSON FERREIRA DA CUNHA 920, 1109, 1118, 1123, 1125
WILSON NATAL E SILVA 1098
WILSON SAFATLE FAIAD 674
WILSON SKORUPSKI 1129
WISON DA PAIXÃO 40, 41

Y

YEDA DE MENDONÇA NETTO 1093

Z

ZILDEMAR PIRES DE OLIVEIRA 671
ZOELTON FURTADO 844, 846
ZORA PIRES LEAL 827, 833, 844, 846
ZULEIKA D'ALAMBERT 573

Cegraf UFG
Impressão e acabamento Cegraf – UFG
Av. Esperança, s/n, Câmpus Samambaia
74690-900 – Goiânia – Goiás – Brasil
Fone: (62) 3521 1107
comercial.editora@ufg.br
www.cegraf.ufg.br

ESTE LIVRO DEVE SER DEVOLVIDO NA
ÚLTIMA DATA CARIMBADA

BIBLIOTECA - Ministério da Justiça